



# PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina

## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO

SETOR: SECRETARIA DE OBRAS

090/2022

ITEM

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/ OU SERVIÇO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO

SOLICITO ABERTURA DE UM PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO PARA O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO.

### Lote I

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	10.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com paralelepípedo.	R\$ 29,42	R\$294.200,00
2	10.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com lajota.	R\$ 23,60	R\$236.000,00
3	6.000	ML	Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de meio-fio	R\$ 15,00	R\$90.000,00
TOTAL →					R\$620.200,00

### Lote II

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
4	3.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para construção de faixas elevadas.	R\$ 39,35	R\$118.050,00
TOTAL →					R\$118.050,00

### Lote III

Item	Quant.	M <sup>2</sup>	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
5	10.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para pavimentação de pequenas áreas com paralelepípedo.	R\$ 33,75	R\$337.500,00
6	20.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para pavimentação de pequenas áreas com lajota sextavada.	R\$ 27,20	R\$544.000,00

RECEBIDO  
23/02/2022  
FAB W

100  
100  
100  
100  
100







**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



7	10.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para pavimentação de pequenas áreas com paver.	R\$ 30,20	R\$302.000,00
8	20.000	ML	Serviço Técnico de Calceteiro para pavimentação de pequenas áreas com meio fio.	R\$ 19,00	R\$380.000,00
TOTAL →					R\$1.563.500,00

**FONTE DE RECURSOS:**

**VALOR DA DOTAÇÃO:**

**Pelo exposto, solicito autorização para dar continuidade ao presente processo:**

**Nova Trento, 23 de Fevereiro de 2022.**

**Sr.  
Secretário de Obras**

Prefeitura Mun. de Nova Trento

Daniel Rongalio  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Sr.  
Secretário de Finanças**

10/10/2020





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. TÍTULO

Contratação de serviços técnicos de calceteiro, para execução de reparos no calçamento (paralelepípedos, lajotas, paver e meio-fio), pavimentação de pequenas áreas e construção de faixas elevadas, nas vias públicas do Município de Nova Trento.

### 2. OBJETIVO GERAL

Em razão da necessidade de contratação de serviços de mão de obra para recuperação de ruas no Município, foi autorizado pelo Chefe do Poder Executivo a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com vistas à aquisição em epígrafe. Também, na tentativa de agilizar algumas pavimentações de pequenas áreas, sem que se tenha que esperar tanto, resolveu-se licitar serviços de novas pavimentações. Temos como exemplo de pequenas áreas, pátios de órgãos públicos, transversais de ruas, pequenas vias públicas. Nas pequenas áreas, não é necessário mobilizar grande quantidade de equipamentos e pessoal.

### 3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Atendimento à solicitação dos moradores e maior segurança para o trânsito de veículos e pedestres. Agilidade em pavimentações de pequenas áreas, sem necessidade de grande mobilização de pessoal e equipamentos.

### 4. RESULTADOS ESPERADOS

Atendimento das solicitações da população e dirigentes de órgãos públicos, visando segurança e melhoria devida dos moradores, embelezamento do bairro e pátios, melhoria de acessos. Dar infraestrutura adequada para moradores e população em geral.

### 5. LOCAL DA REALIZAÇÃO

O vencedor do certame deverá executar o serviço no local determinado, sem custo algum de deslocamento por parte da Prefeitura.

### 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A empresa vencedora, após a conclusão do certame licitatório, aguardará a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço para iniciar os trabalhos solicitados, pelo preço proposto em certame licitatório. A prefeitura fiscalizará os serviços e ocorrendo a aprovação, a empresa poderá emitir nota Fiscal do trecho concluído e aprovado, para poder receber o pagamento acordado. O número de funcionários a disposição para execução do contrato da obra, é de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame.

Handwritten notes or markings in the top left corner.







**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



A empresa terá 48 (quarenta e oito) horas, a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, para iniciar os serviços de pavimentação e reparos.

#### **7. METODOLOGIA E SERVIÇOS**

**7.1.** Todos os serviços previstos e descritos no presente processo licitatório deverão ter o acompanhamento e aprovação da Secretaria responsável.

**7.2.** Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que por ventura surjam durante a execução do contrato.

**7.3.** A empresa deverá responder por quais quer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.

**7.4.** A empresa deverá ter uma máquina Retro escavadeira, para preparação do local quando necessário para realizar os serviços. Será de total responsabilidade da contratada a sinalização das obras, com placas, cones, fita zebra, etc..

**7.5. Para a construção de faixas elevadas:** será necessário a remoção das pedras existentes, colocação do Paver e ajustamento através de rolo compactador, sendo todas essas etapas de responsabilidade da licitante vencedora. Empresa deverá emitir ART do serviço a ser executado;

**7.6. Para os serviços de Calceteiro:** Serviços de calceteiro para pavimentação com lajotas sextavadas de concreto, colocação de meio fio, rejuntamento de meio fio e pavimentação. O município fornecerá a Areia, lajotas sextavadas, meio fio e cimento. A preparação do local com maquinário é de total responsabilidade da contratada. Empresa deverá emitir ART do serviço a ser executado;

**7.7. Para os serviços de Calceteiro:** Serviços de calceteiro para pavimentação com lajotas tipo paver, colocação de meio fio, rejuntamento de meio fio e pavimentação. O município fornecerá a Areia, paver, meio fio e cimento. A preparação do local com maquinário é de total responsabilidade da contratada. Empresa deverá emitir ART do serviço a ser executado;

**7.8. Para os serviços de Calceteiro:** Serviços de calceteiro para pavimentação com paralelepípedos, colocação de meio fio, rejuntamento de meio fio e pavimentação. O município fornecerá a Areia, paralelepípedos, meio fio e cimento. A preparação do local com maquinário é de total responsabilidade da contratada. Empresa deverá emitir ART do serviço a ser executado;





12  
13  
14





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



**7.9. Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com paralelepípedo:** Reparos gerais em pavimentações de paralelepípedos, danificadas pela ação do tempo, pelo trânsito ou por manutenções de redes de água, energia ou comunicações. Deverá retirar do local, colocar areia necessária, repor peças danificadas. A areia e pedras novas serão fornecidas pelo município.



**7.10. Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com lajotas sextavadas e paver:** Reparos gerais em pavimentações de lajotas e paver, danificadas pela ação do tempo, pelo trânsito ou por manutenções de redes de água, energia ou comunicações.

Deverá retirar do local, colocar areia necessária repor peças danificadas. A areia e pedras novas serão fornecidas pelo município.

**7.11. Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de meio-fio:** Reparos em meio fio danificados pela ação do tempo, pelo trânsito ou por manutenções de redes de água, energia ou comunicações. Deverá retirar do local, colocar areia necessária, repor peças danificadas. A areia e meio fio novos serão fornecidas pelo município.

#### **8. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de validade do registro de preços será de 12(doze) meses contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

#### **9. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado EM ATÉ 30 dias a contar da entrega da Nota Fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

#### **10. DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**10.1.** Os preços deverão ser expressos em reais.

**10.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art.65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

**10.3.** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Nova Trento, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



**11. DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**

As despesas decorrentes do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente para 2019.

**12. PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS**

A proposta que apresentar valor unitário por Item superior ao estimado em tabela a baixo será desclassificada.

1000000





## ORÇAMENTO



NOME DA EMPRESA: CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI  
 ENDEREÇO: RUA HORTÊNCIA, 242, MORRINHOS - BOMBINHAS/SC  
 CNPJ: 29.414.584/0001-23  
 TELEFONE: 47 9.9193-2652  
 E-MAIL: engenhariacantogrande@gmail.com  
 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS  
 DATA DA PROPOSTA: 21/02/2022

### Lote I

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	10.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com paralelepípedo.	R\$ 32,00	R\$ 320.000,00
2	10.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com lajota.	R\$ 28,00	R\$ 280.000,00
3	6.000	ML	Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de meio-fio	R\$ 18,00	R\$ 108.000,00

### Lote II

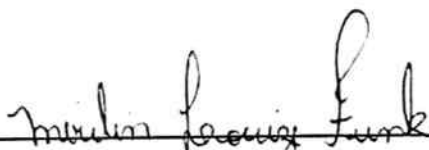
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
4	3.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para construção de faixas elevadas.	R\$ 55,00	R\$ 165.000,00

### Lote III

Item	Quant.	M <sup>2</sup>	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
5	10.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para pavimentação de pequenas áreas com paralelepípedo.	R\$ 36,00	R\$ 360.000,00
6	20.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para pavimentação de pequenas áreas com lajota sextavada.	R\$ 28,00	R\$ 560.000,00
7	10.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para pavimentação de pequenas áreas com paver.	R\$ 32,00	R\$ 320.000,00
8	20.000	ML	Serviço Técnico de Calceteiro para pavimentação de pequenas áreas com meio fio.	R\$ 18,00	R\$ 360.000,00

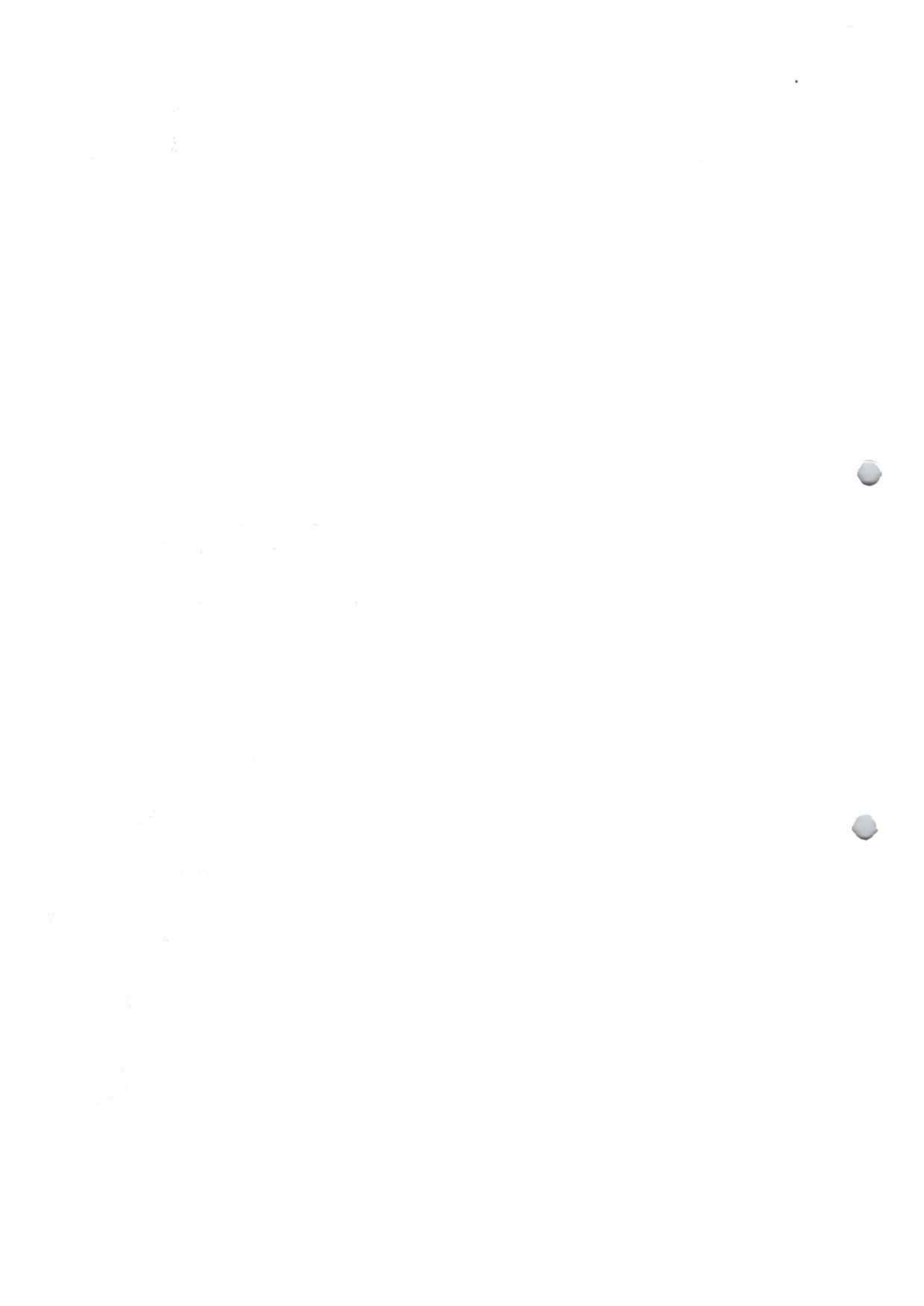
**Total: 2.473.000,00 (Dois milhões e quatrocentos e setenta e três mil reais)**

Porto Belo, 21 de fevereiro de 2022.

  
 \_\_\_\_\_

**MERILIN LOUIZE FUNK**

Eng<sup>a</sup> civil/ Sócia





# EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA

1



RAZÃO SOCIAL: LF EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA - ME CNPJ: 23.704.483/0001-00  
I.E 260493589

Rua: Rua Monte Alto, 690 - Bairro: Monte Alegre - Camboriú - SC - CEP: 88341-589

Fone: (47) 3264-1730 – (47)99673-8380 e-mail: empreiteiralf@yahoo.com.br

Banco: 748 - Sicredi - Agência: 2606 - Conta Corrente: 65300-4

## À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO – SC

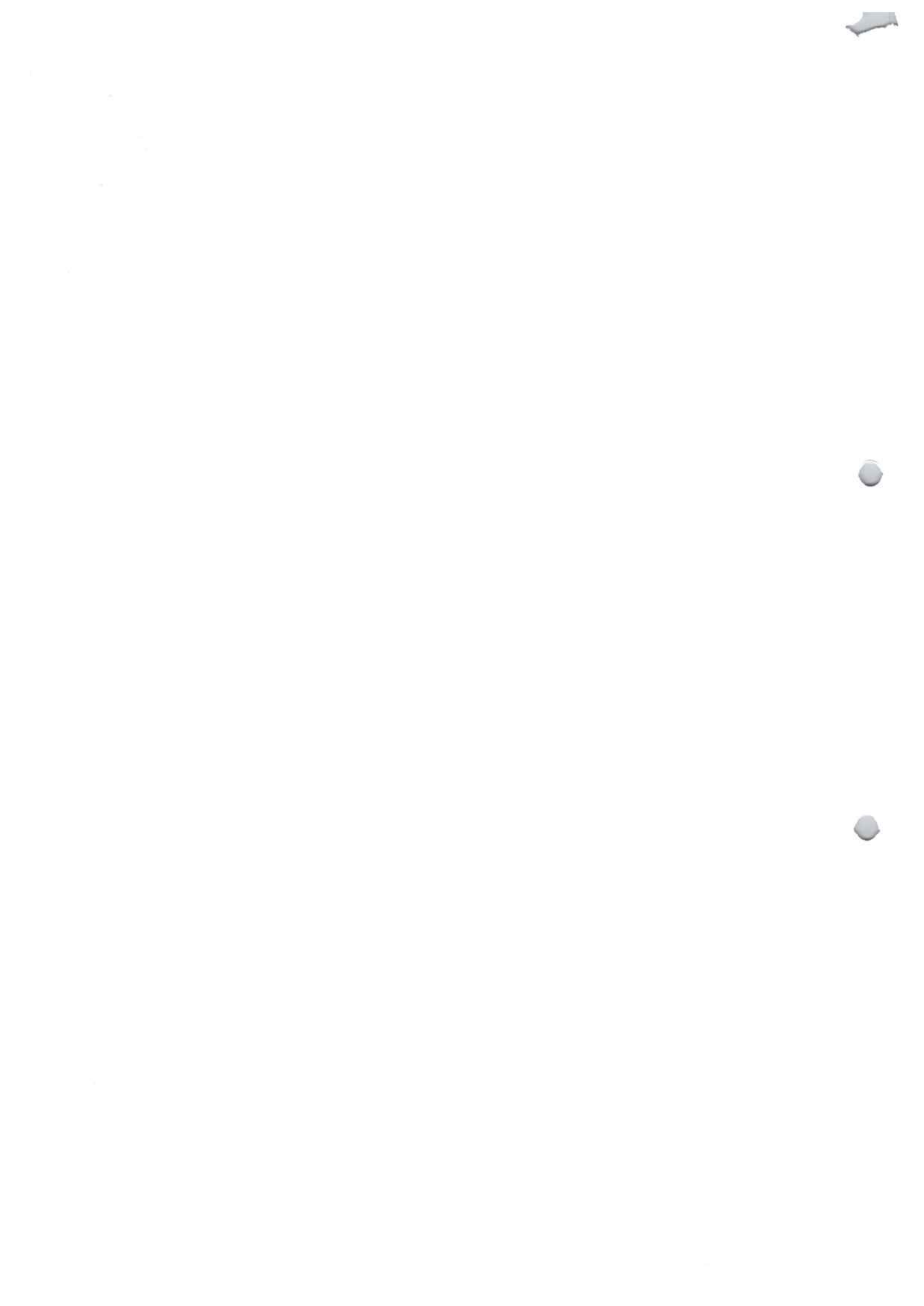
### ORÇAMENTO

#### LOTE I

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	10.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com paralelepípedo.	R\$ 31,25	R\$ 312.500,00
2	10.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com lajota.	R\$ 23,75	R\$ 237.500,00
3	6.000	ML	Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de meio-fio	R\$ 15,00	R\$ 90.000,00

#### LOTE II

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
4	3.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para construção de faixas elevadas.	R\$ 35,00	R\$ 105.000,00







# EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA



## LOTE III

Item	Quant.	M <sup>2</sup>	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
5	10.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para pavimentação de pequenas áreas com paralelepípedo.	R\$ 36,25	R\$ 362.500,00
6	20.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para pavimentação de pequenas áreas com lajota sextavada.	R\$ 27,50	R\$ 550.000,00
7	10.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para pavimentação de pequenas áreas com paver.	R\$ 32,50	R\$ 325.000,00
8	20.000	ML	Serviço Técnico de Calceteiro para pavimentação de pequenas áreas com meio fio.	R\$ 25,00	R\$ 500.000,00

**VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 DIAS;**

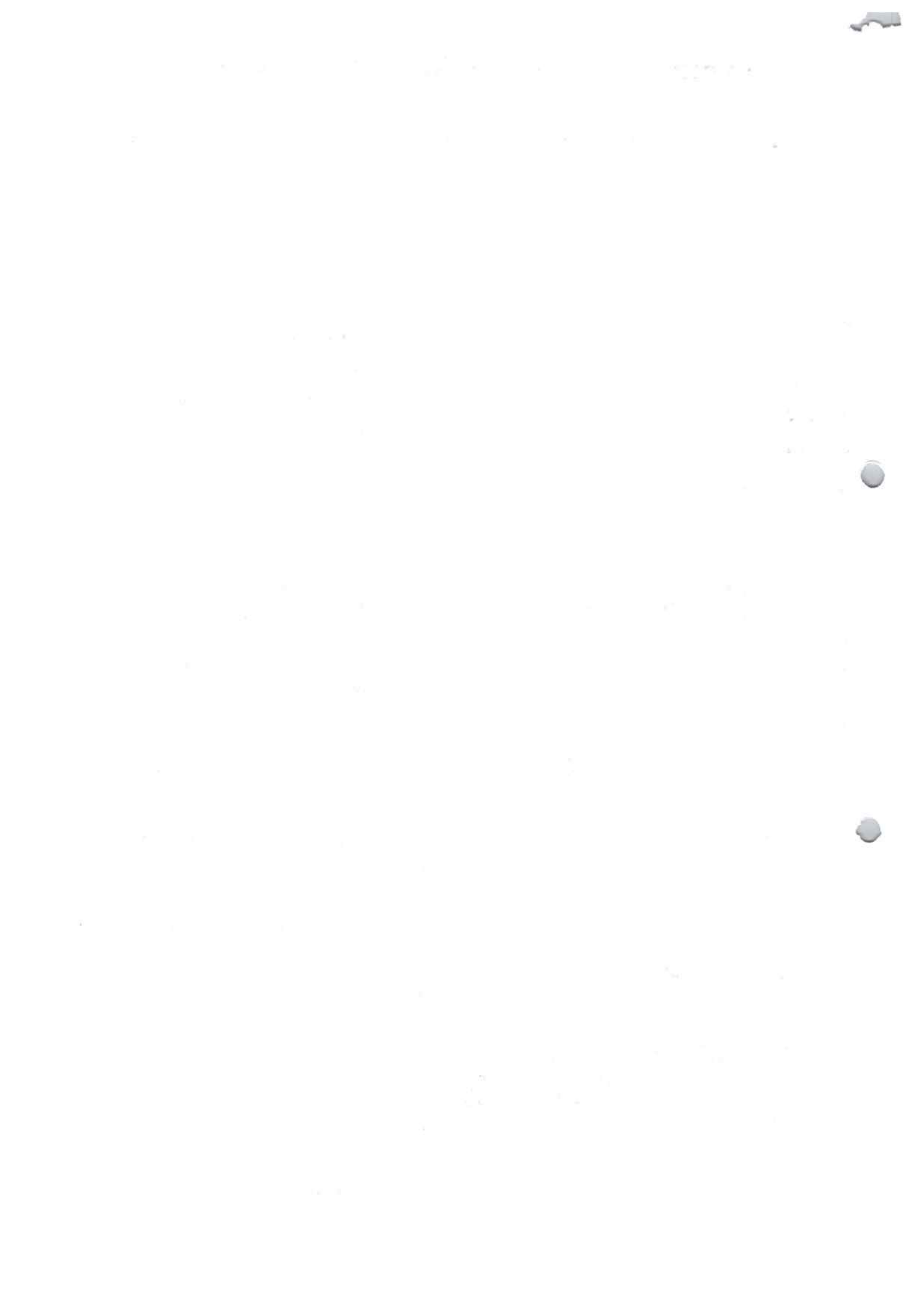
Camboriú 21 de Fevereiro 2022.

**L F EMPREITEIRA** Assinado de forma digital  
**DE MAO DE OBRA** por L F EMPREITEIRA DE  
**EIRELI:237044830** MAO DE OBRA  
**00100** EIRELI:23704483000100  
 Dados: 2022.02.21  
 17:28:59 -03'00'

LF Empreiteira de Mão de Obra - ME

LUCIANO CESAR FIDENCIO





# VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO – SANTA CATARINA



A empresa **VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO**, com sede em na Rua Otaviano Dadam, nº 355, Centro, CEP 88240000, São João Batista, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 33.936.401/0001-07, e no Cadastro Estadual sob o nº 260.121.088, neste ato representado pela senhora **CAMILLA KLEIN ECCEL**, brasileira, casada, autônoma, portadora da cédula de identidade R.G. nº 4652328 e CPF/MF nº 066.302.409-95, residente e domiciliado na Otaviano Dadam, nº 355, Centro, CEP 88240-000, São João Batista, Santa Catarina, vem, mui respeitosamente apresentar:

## ORÇAMENTO

### Lote I

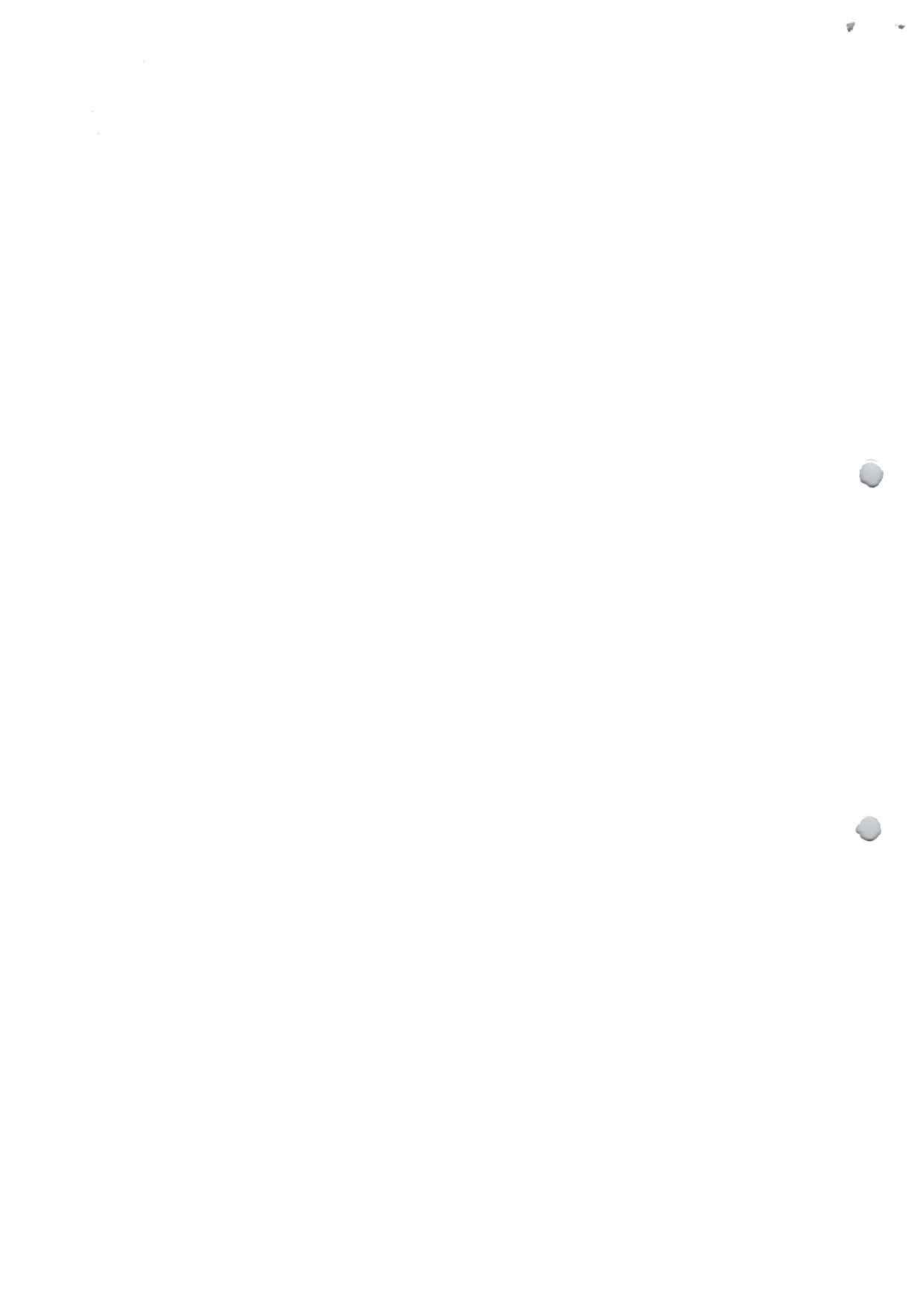
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	10.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com paralelepípedo.	R\$25,00	R\$250.000,00
2	10.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com lajota.	R\$19,00	R\$190.000,00
3	6.000	ML	Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de meio-fio	R\$12,00	R\$72.000,00

### Lote II

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
4	3.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para construção de faixas elevadas.	R\$28,00	R\$84.000,00

### Lote III

Item	Quant.	M <sup>2</sup>	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
5	10.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para pavimentação de pequenas áreas com paralelepípedo.	R\$29,00	R\$290.000,00
6	20.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para pavimentação de pequenas áreas com lajota sextavada.	R\$22,00	R\$440.000,00



# VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO



7	10.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para pavimentação de pequenas áreas com paver.	R\$26,00	R\$260.000,00
8	20.000	ML	Serviço Técnico de Calceteiro para pavimentação de pequenas áreas com meio fio.	R\$14,00	R\$280.000,00

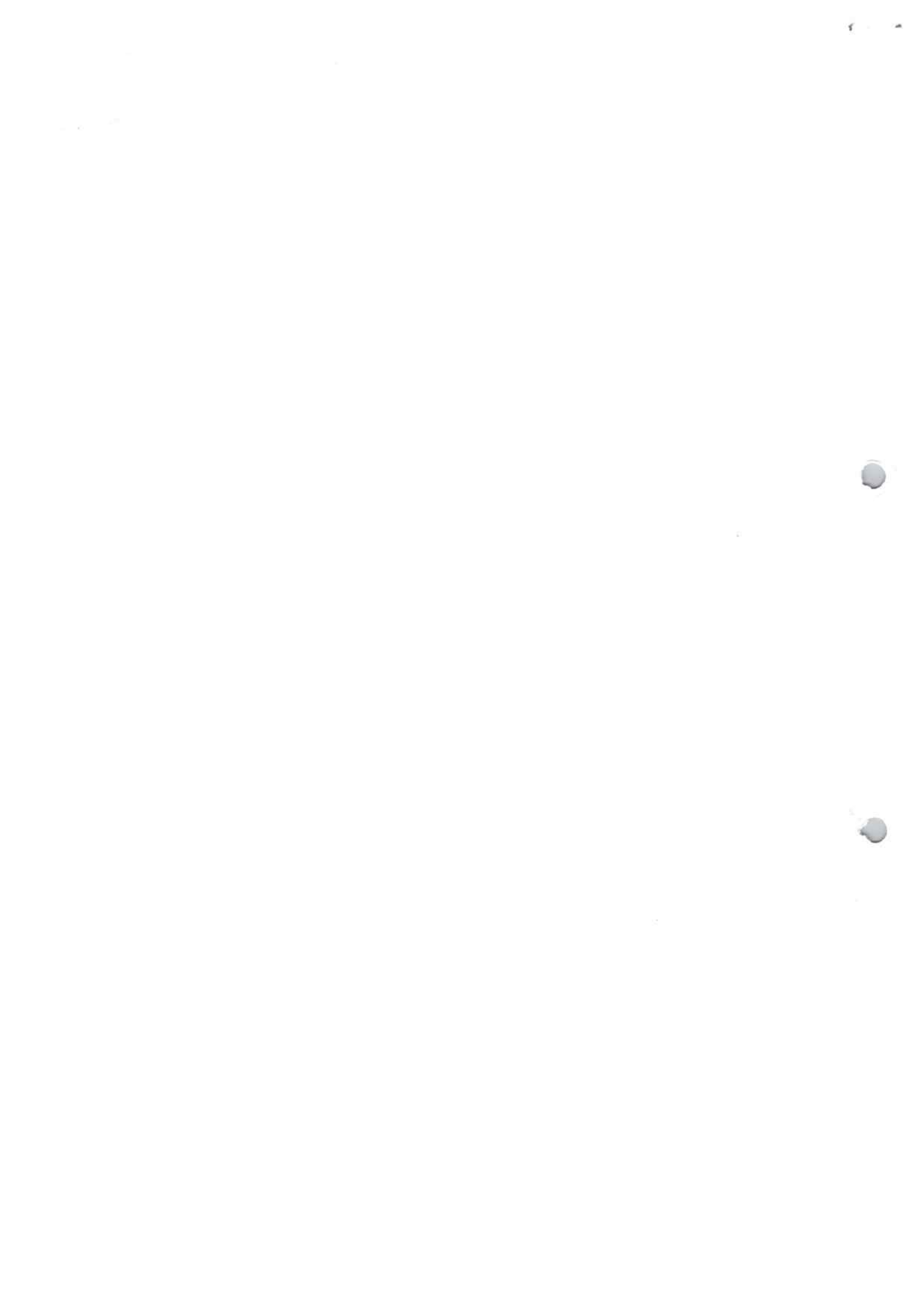
Validade da proposta: 60 dias

São João Batista, 21 de fevereiro de 2022.

VITORIA ECCEL  
ARTEFATOS DE  
CIMENTO  
LTDA:33936401000  
107

Assinado de forma digital  
por VITORIA ECCEL  
ARTEFATOS DE CIMENTO  
LTDA:33936401000107  
Dados: 2022.02.21  
13:47:03 -03'00'

**CAMILLA KLEIN ECCEL**  
Representante legal  
CPF: 066.302.409-95






**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

 Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC  
 CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205  
 E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 48/2022  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR LOTE  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** 5 DIAS APÓS AF  
**Local de Entrega:** PREFEITURA MUNICIPAL  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇO DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CALÇAMENTO (PARALELEPÍPEDOS, LAJOTAS E MEIO-FIO), PAVIMENTAÇÃO DE PEQUENAS ÁREAS E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO  
**Observações:**  
**Convidados:**

Nº Lote: 1

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
10.000,000	M2	SERVIÇO CALCETEIRO REPARO DE PARALELEPÍPEDO	29,4200	294.200,00
10.000,000	M2	SERVIÇO CALCETEIRO REPARO COM LAJOTAS	23,6000	236.000,00
6.000,000	ML	SERVIÇO CALCETEIRO REPARO MEIO-FIO	15,0000	90.000,00
			<b>Total Lote:</b>	<b>620.200,00</b>

Nº Lote: 2

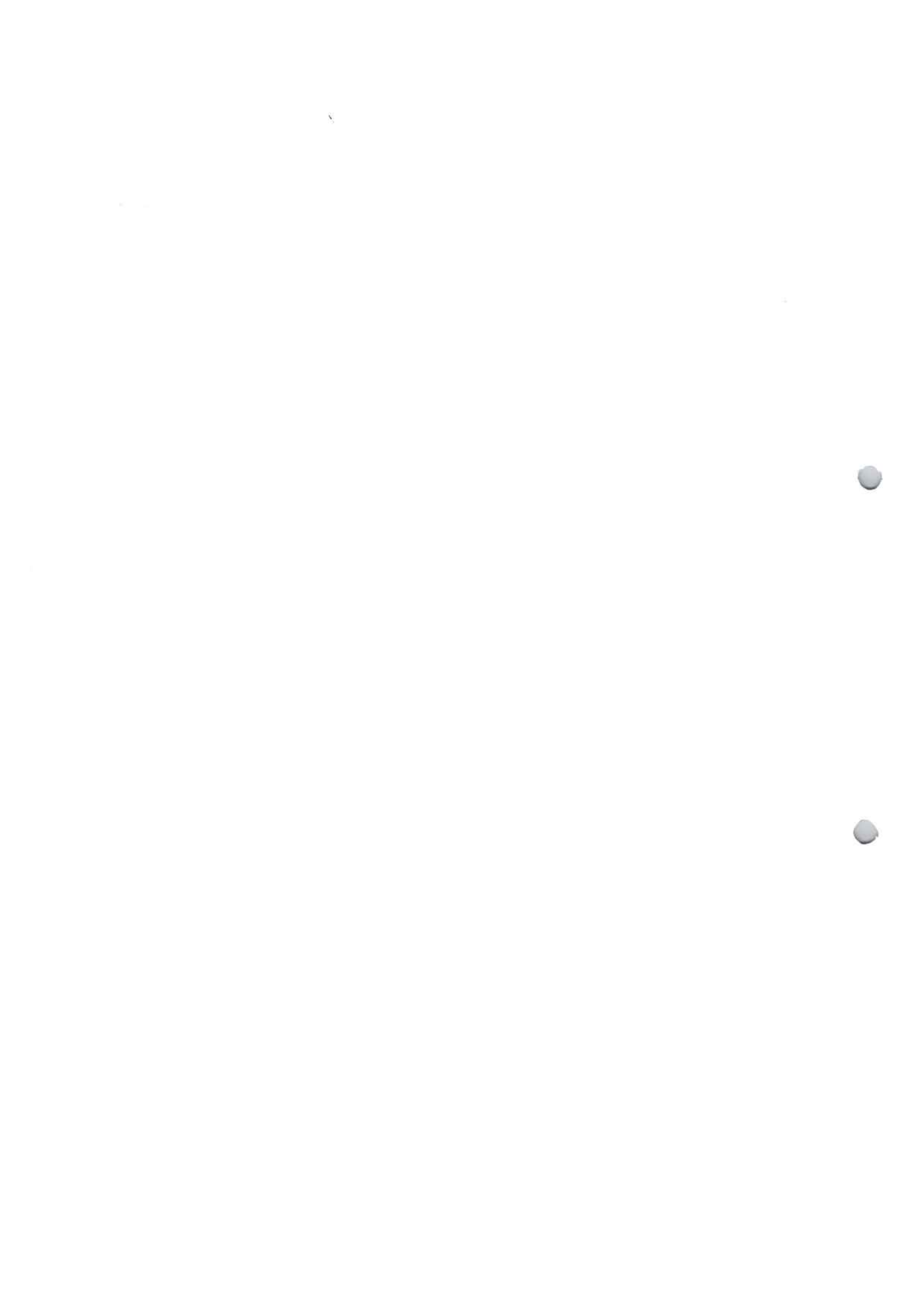
Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3.000,000	M2	SERVIÇO CALCETEIRO - FAIXAS ELEVADAS	39,3500	118.050,00
			<b>Total Lote:</b>	<b>118.050,00</b>

Nº Lote: 3

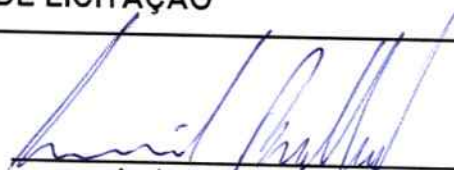
Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
10.000,000	M2	SERVIÇO CALCETEIRO - PARALELEPIPEDOS	33,7500	337.500,00
20.000,000	M2	SERVIÇO CALCETEIRO - LAJOTAS	27,2000	544.000,00
10.000,000	M2	SERVIÇO CALCETEIRO - PAVER	30,2000	302.000,00
20.000,000	ML	SERVIÇO CALCETEIRO - MEIO FIO.	19,0000	380.000,00
			<b>Total Lote:</b>	<b>1.563.500,00</b>
			<b>Total Geral dos Lotes:</b>	<b>2.301.750,00</b>



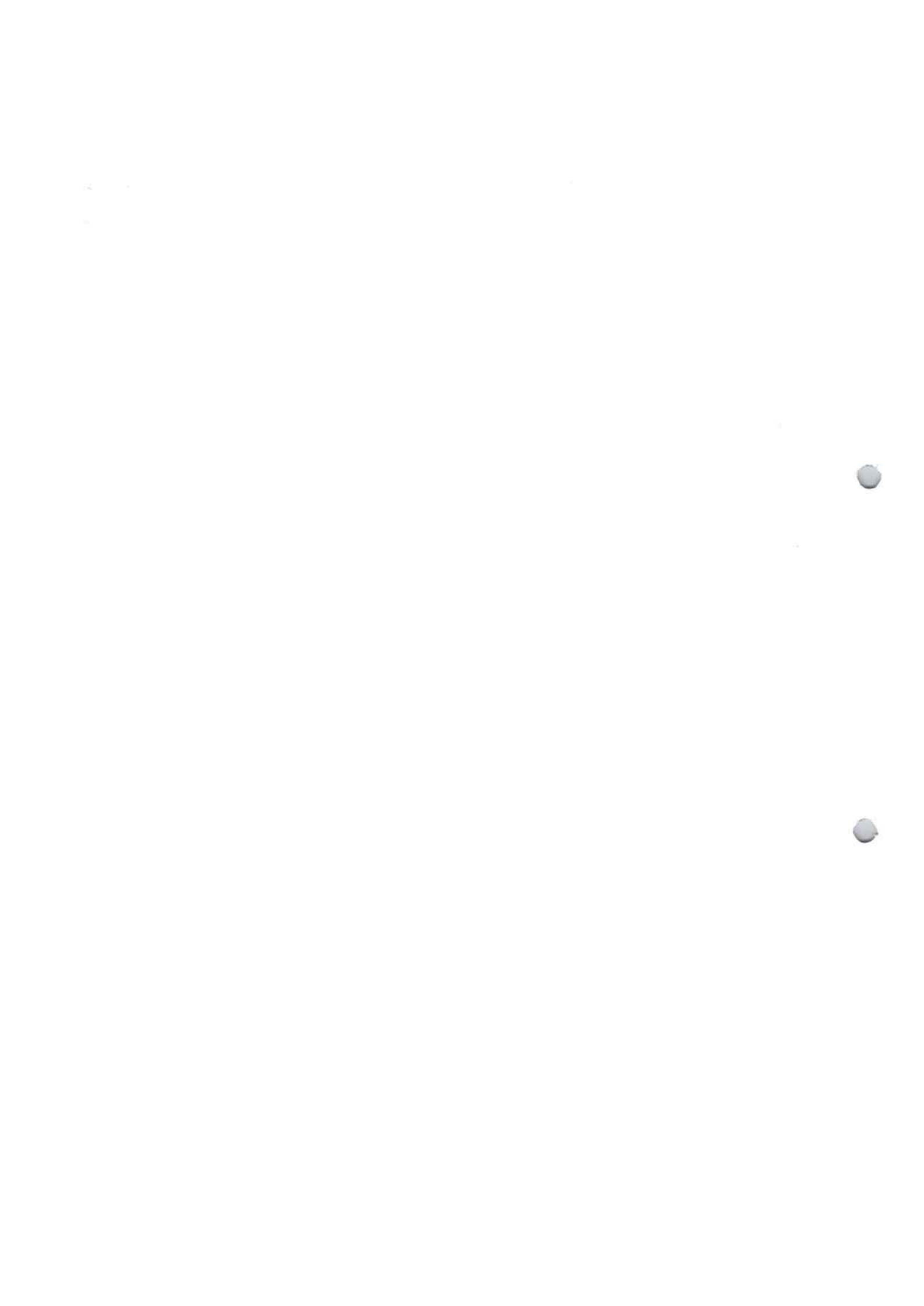
## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Nova Trento, 24 de Fevereiro de 2022



Assinatura do Responsável







**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC  
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205  
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:

Pág. 1 de 1



## **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**


O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

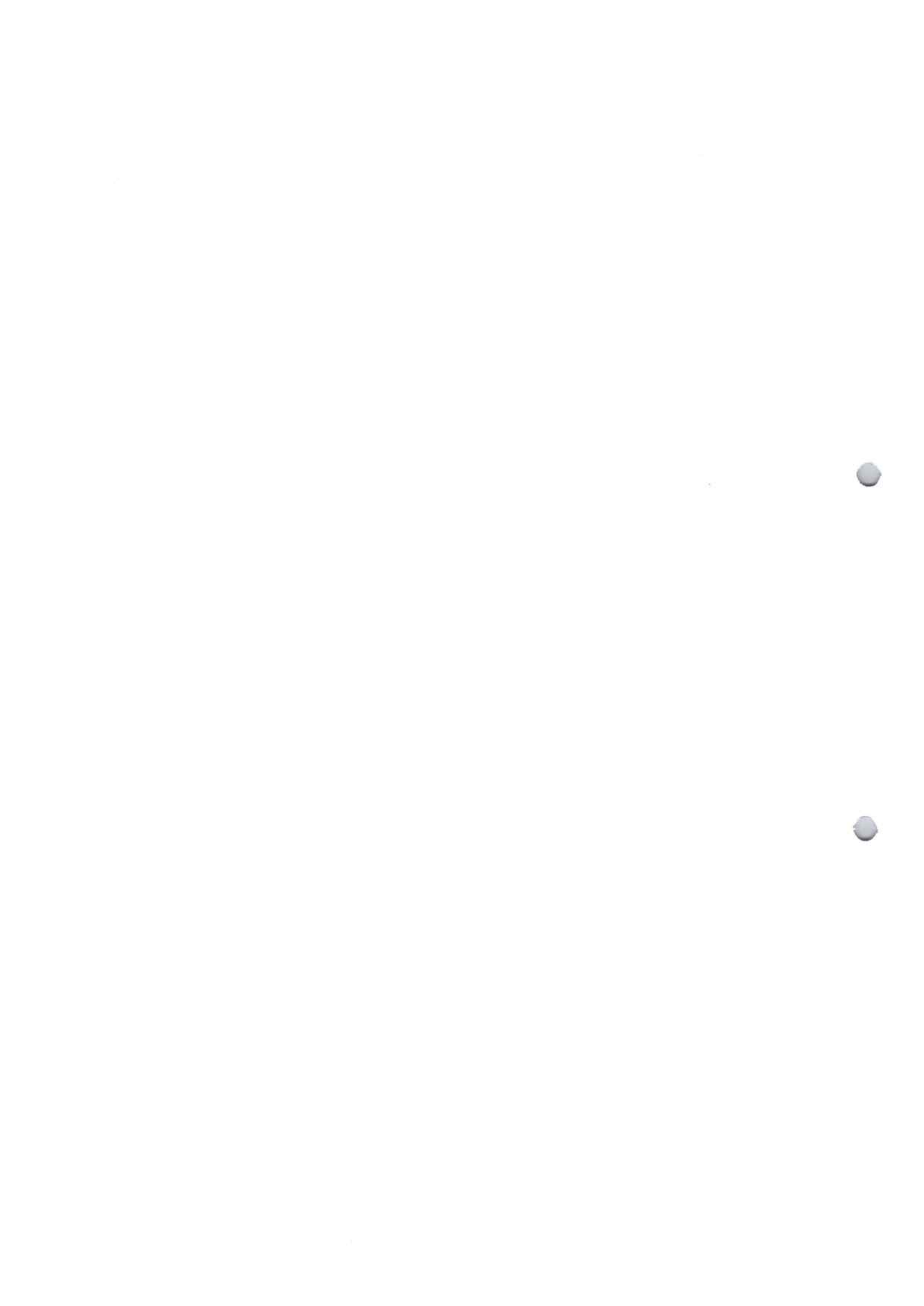
**Processo Administrativo:** 48/2022  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR LOTE  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** 5 DIAS APÓS AF  
**Local de Entrega:** PREFEITURA MUNICIPAL  
**Urgência:** 0  
**Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇO DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CALÇAMENTO (PARALELEPÍPEDOS, LAJOTAS E MEIO-FIO), PAVIMENTAÇÃO DE PEQUENAS ÁREAS E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

**Observações:**

Nova Trento, 24 de Fevereiro de 2022

  
Assinatura do Responsável







## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

---

### Portaria nº 287, de 24 de maio de 2021.

*Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.*

**TIAGO DALSSASSO**, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Fernando Neri Sens, inscrito no CPF sob o n. 987.648.610-15, matrícula n. 8711.

II – Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Silvio Cunhaqui, matrícula n. 7797.

III – Membro suplente: Leticia Casagrande, inscrita no CPF sob o n. 059.646.199-24, matrícula 6779.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

I – dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;

II – Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5º - Incumbe ao servidor público municipal Leticia Casagrande, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Art. 6º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

Art. 7º - Fica designado o servidor público municipal Fernando Neri Sens, matrícula n. 8711, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 25, de 07 de janeiro de 2021 e a Portaria nº 178, de 11 de março de 2021.

Nova Trento, em 24 de maio de 2021.

  
Tiago Dalsasso  
Prefeito Municipal

  
Daniel Rongalio  
Secretário M. de Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria, nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento  
**PUBLICADO**  
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 25/05/2021

  
GIANE MANERICH DELL'ANTONIA  
DIRETORA EXPEDIENTE  
MATRÍCULA - 8432







*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

**Nova  
Trento**  
*Terra de Santa Paulina*



**DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.**

*Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.*

**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

**Parágrafo único.** Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

**Art. 2º.** Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

**Art. 3º** A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br)



1111

1111



1111



Prefeitura Municipal  
de Nova Trento

**Nova Trento**  
Terra de Santa Catarina

Mun. de Nova Trento  
18  
Fis. 18

administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

**Parágrafo único.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**Art. 4º.** Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

- I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;
- II - definir o objeto do certame, estabelecendo:
  - a) as exigências da habilitação;
  - b) as sanções por inadimplemento;
  - c) os prazos e condições da contratação;
  - d) o prazo de validade das propostas;
  - e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
  - f) o critério para encerramento dos lances.
- III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
- V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
- VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;
- VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

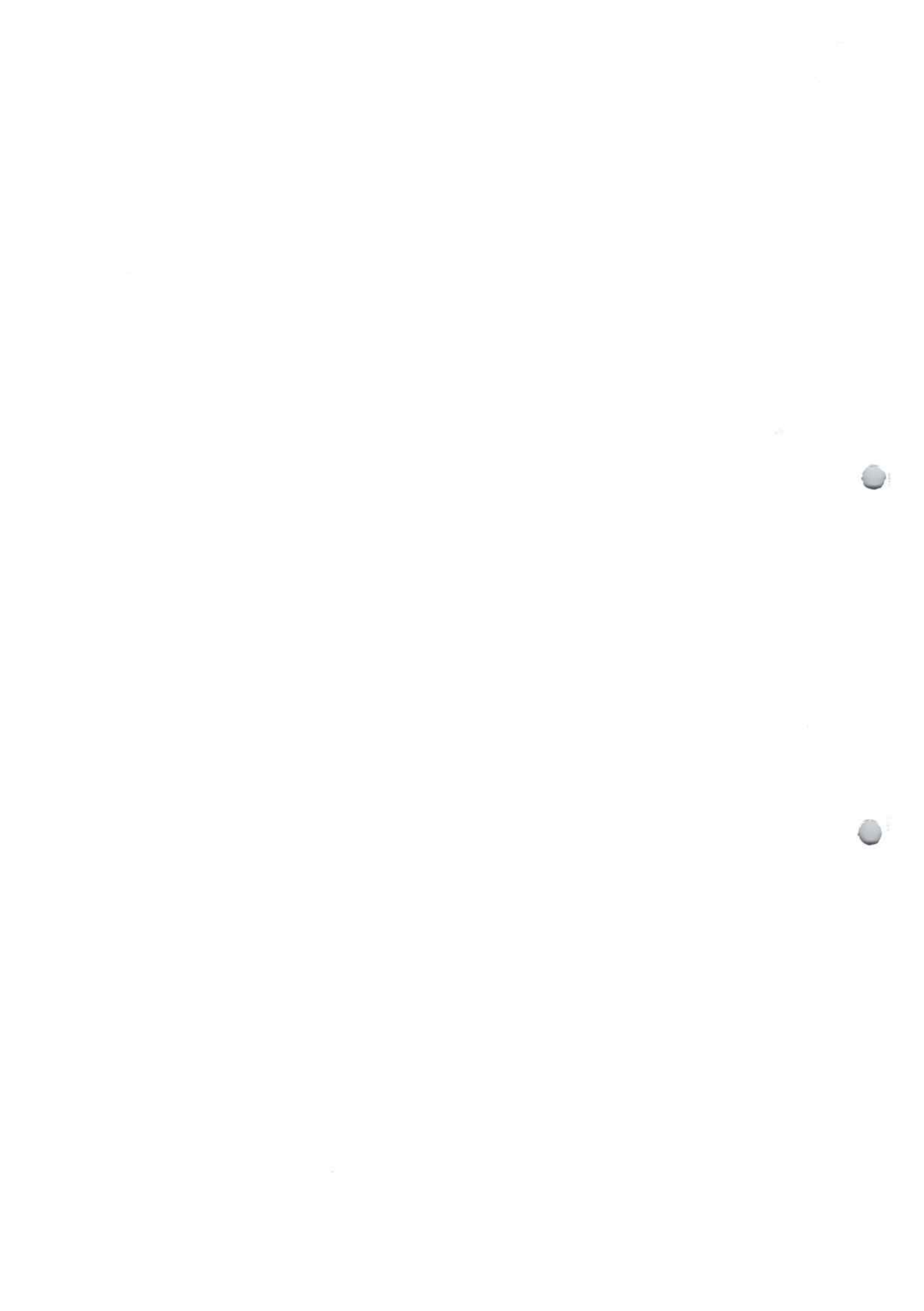
**Art. 5º.** Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

**Art. 6º.** Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

**Art. 7º.** São atribuições do pregoeiro:

- I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;
- II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
- III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60  
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br







*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

**Parágrafo único** - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

**Art. 8º.** A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

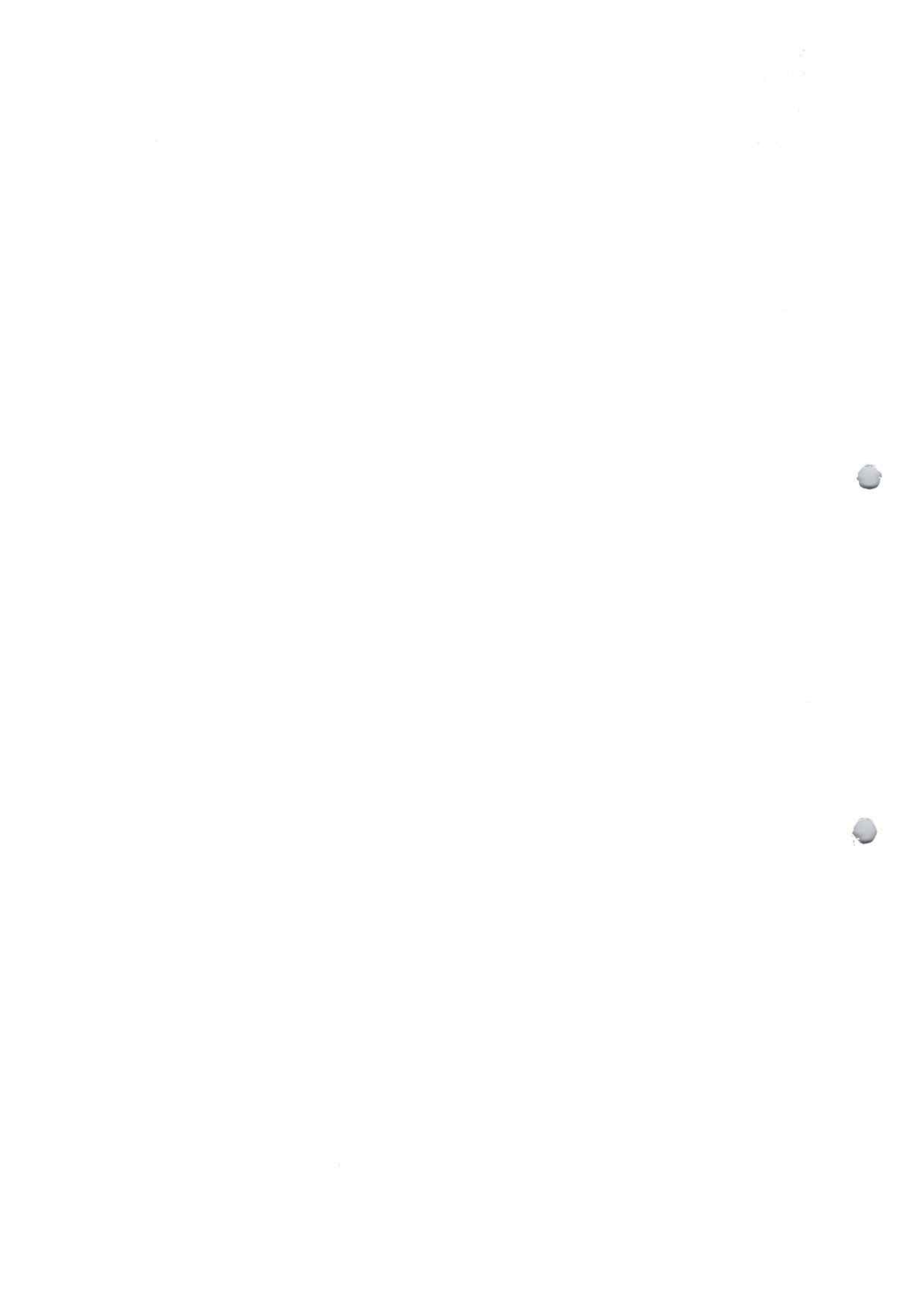
**Art. 9º.** A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC

Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br)







*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Padua

Mun. Nova Trento  
20  
Folha

Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

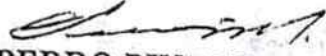
Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.

  
**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**  
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.

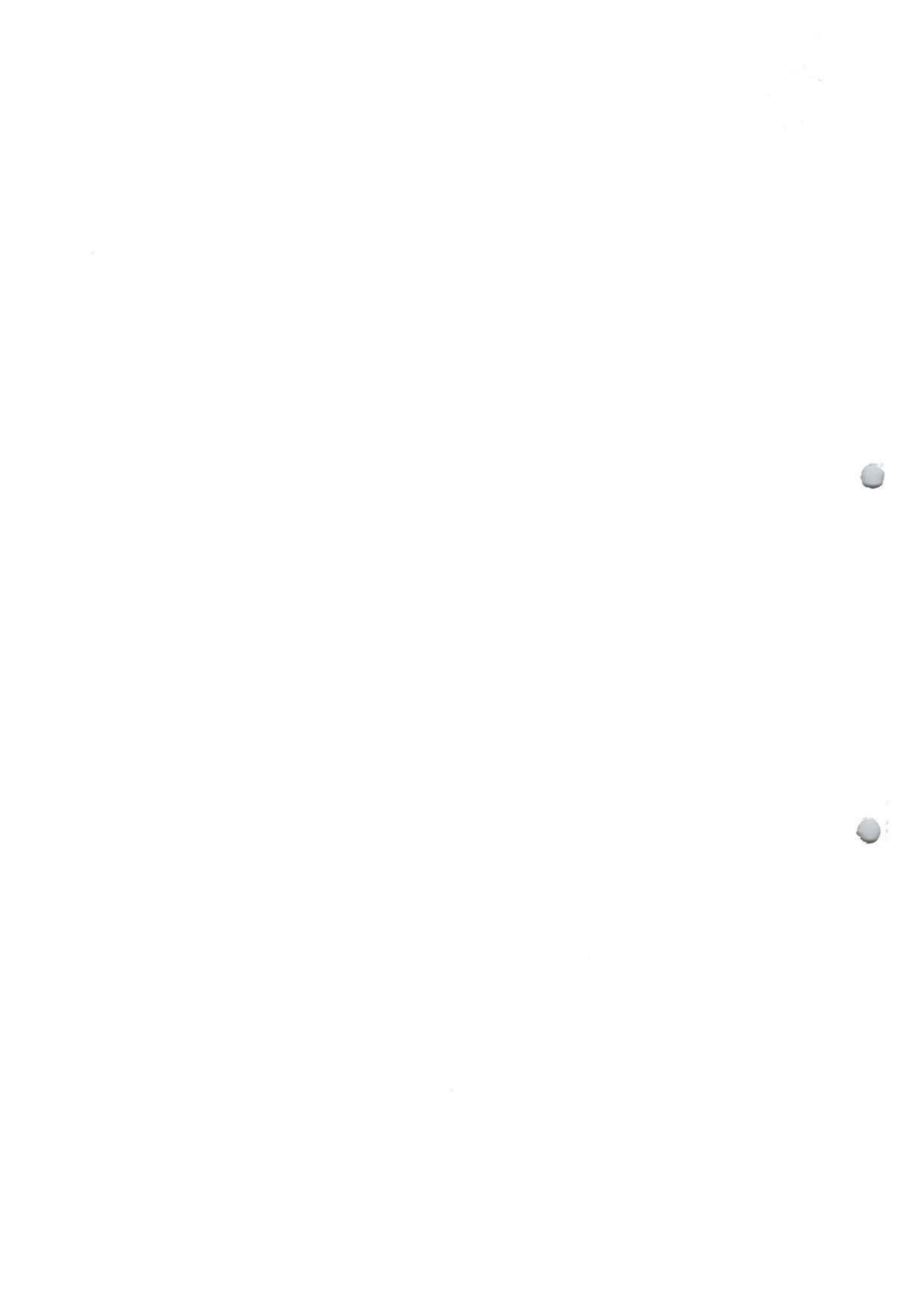
  
**PEDRO PIVA NETO**  
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento  
**PUBLICADO**  
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60  
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br





**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Catarina

**DECRETO Nº 078, DE 25 DE MAIO DE 2020**

REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, DE CONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA TRENTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Plataformas de Internet, mediante regulamentação.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.

**Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

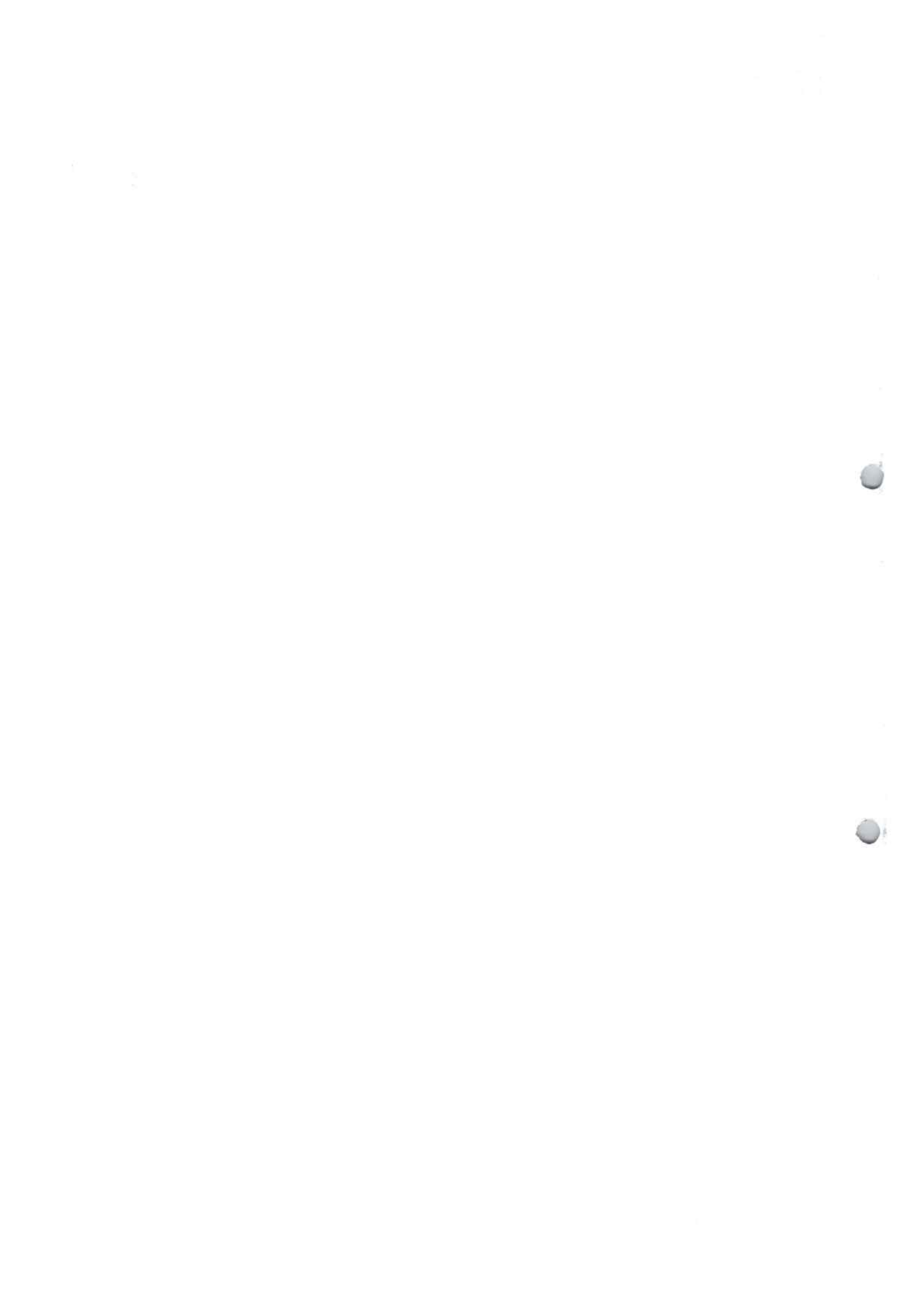
**Art. 2.º** - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

**Parágrafo único.** O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

**Art. 3.º**- A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:

I - descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;

II - valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;







**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



III - reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV - justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;

V - estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.

**Art. 4.º** Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

I - justificativa de contratação;

II - termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura de licitação;

V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - parecer jurídico;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem;

X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

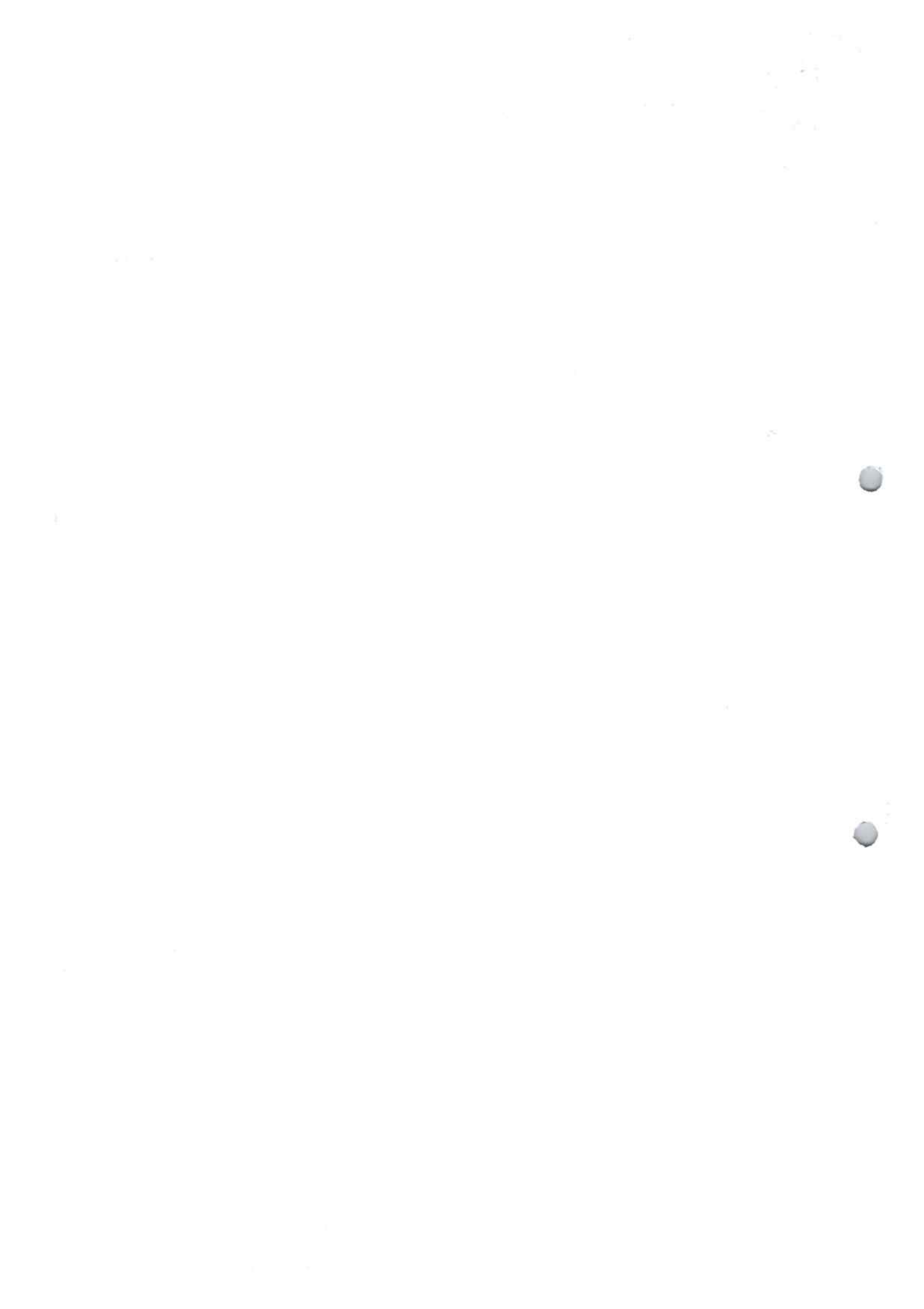
XI - comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

**Art. 5.º** - O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de plataformas especializadas em operacionalização de Pregão Eletrônico, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

**Art. 6.º** - A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, poderá fixar percentual para operacionalização e uso do sistema. Valor deverá ser negociado diretamente entre plataforma e fornecedor. O município remunerará a plataforma









## Prefeitura Municipal de Nova Trento

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina

se entender necessário e tiver previsão legal em convenio, contrato de utilização ou Termo de  
Cooperação

**Art. 7.º**- Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional de plataformas será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões, possibilitando a participação das empresas que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

**Parágrafo único.** Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um representante e/ou de um único corretor para o mesmo lote.

**Art. 8.º**- Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na plataforma utilizada pelo município e indicada no corpo do edital, quando for o caso.

**Art. 9.º** - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.

§ 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2.º No caso de pregão promovido por Plataformas independentes, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à Plataforma Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

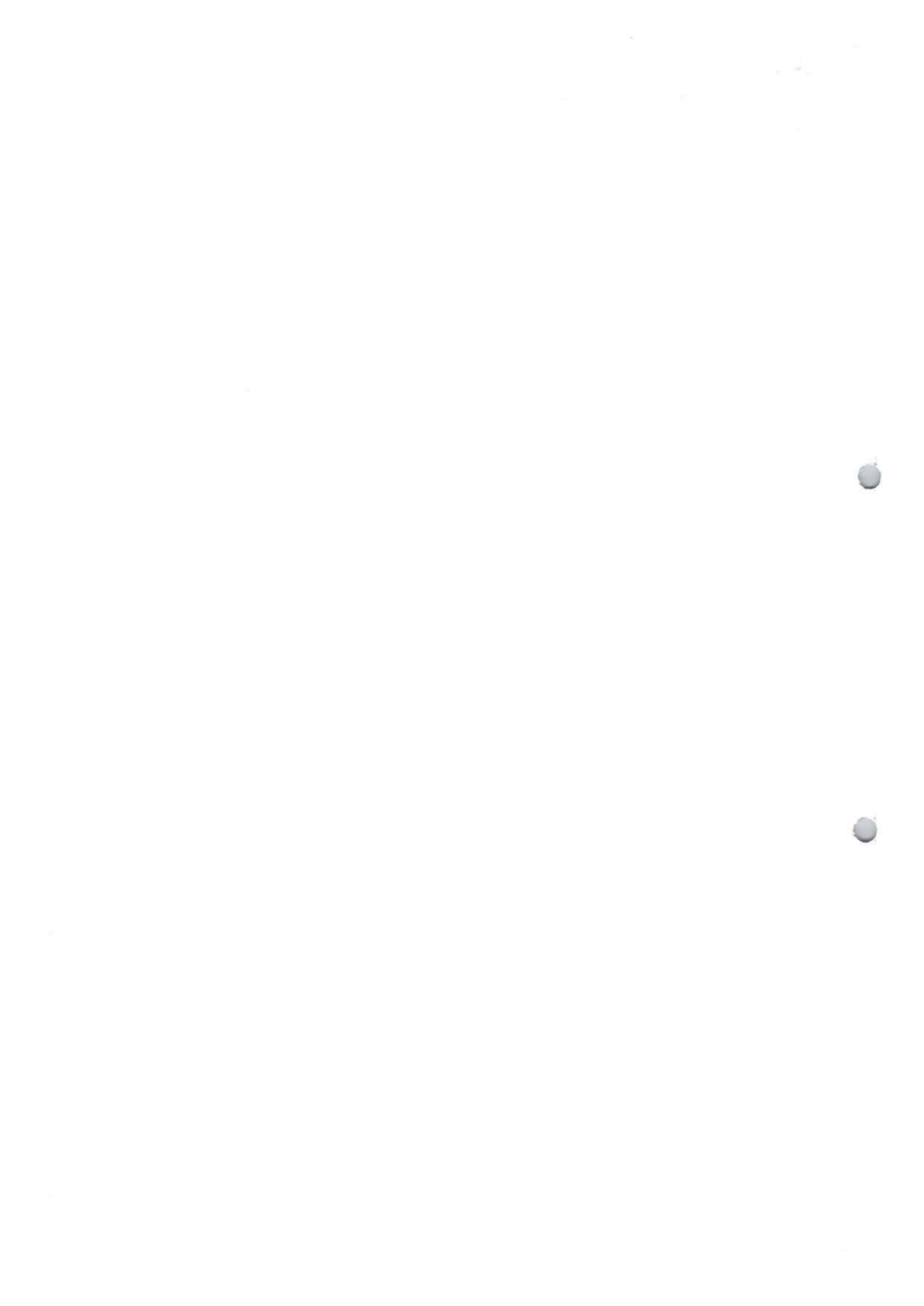
§ 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.

**Art. 10** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**Parágrafo único.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**Art. 11** - A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:

I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;





**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



II - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;

IV - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subsequente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

V - como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

VI - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.

VII - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

VIII - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;

IX - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;

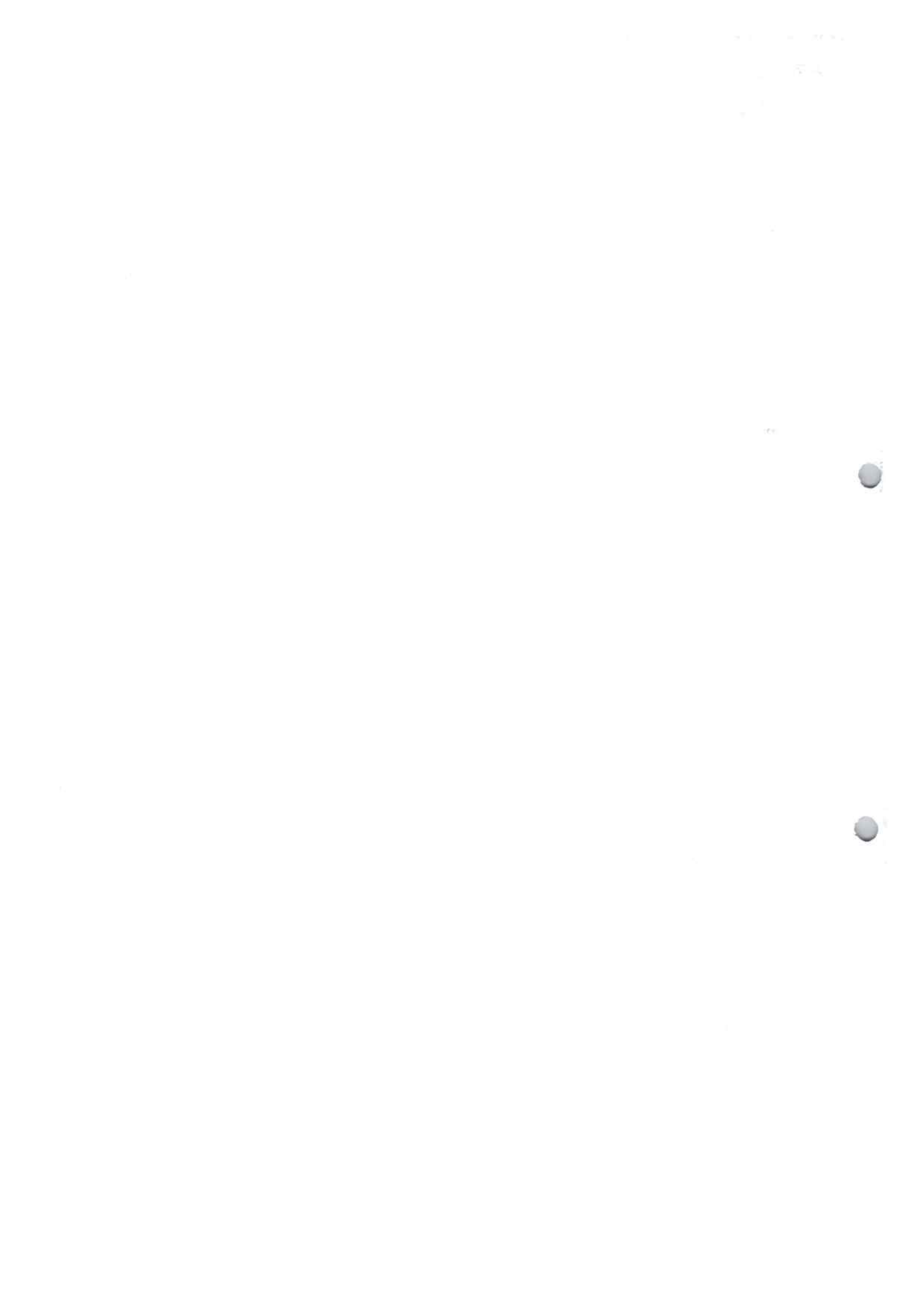
X - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

XI - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

XII - durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;

XIII - a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;

Plan. de Nova Trento  
24  
Flanº







**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



XIV - no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XV - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVI - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;

XVII - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;

XVIII - encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;

XIX - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**Art. 12** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**Art. 13** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.

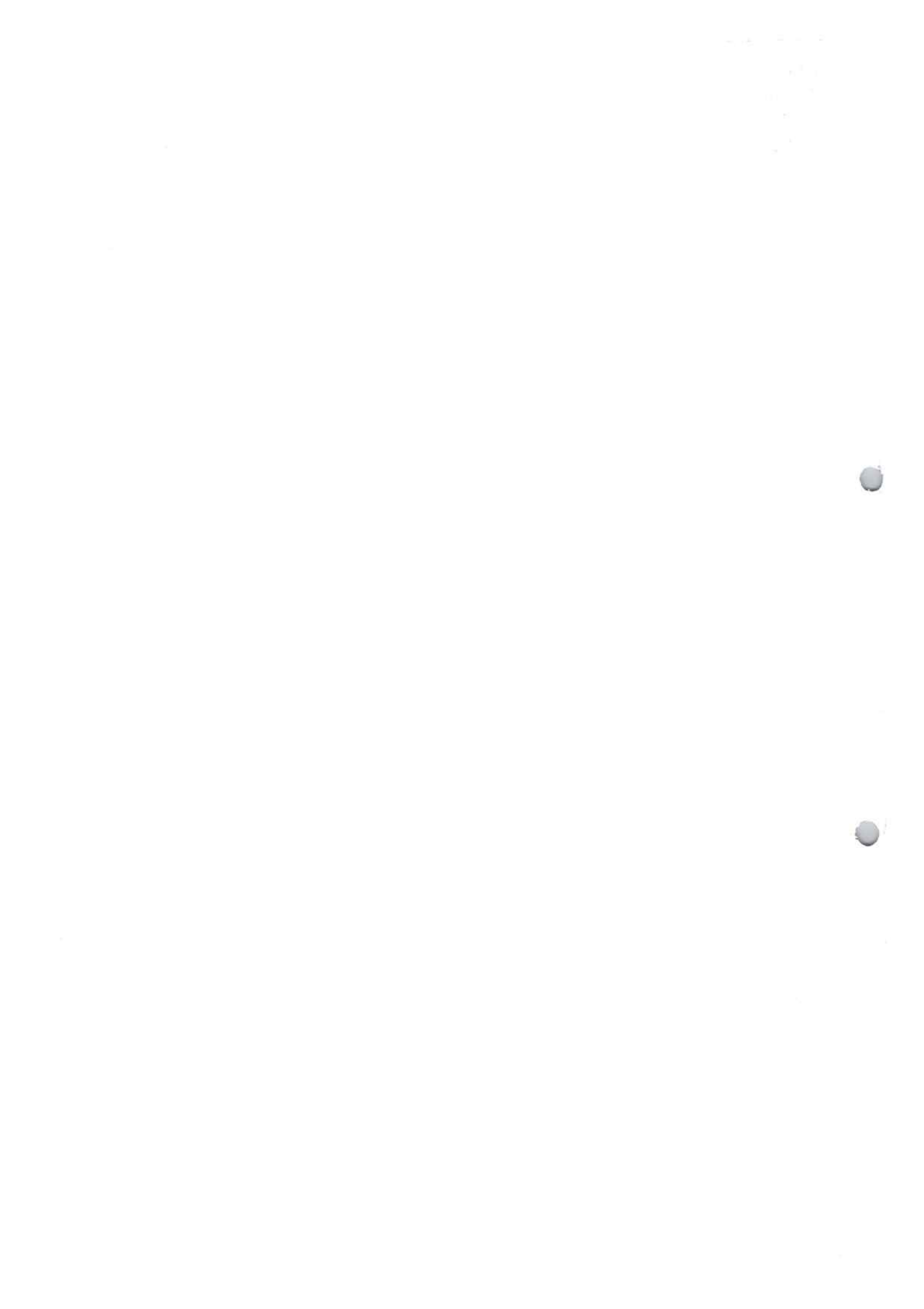
**Art. 14** - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

**Parágrafo único.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**Art. 15** - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

**Art. 16** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pref. Mun. de Nova Trento  
25  
Fls nº





**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2009.



Prefeitura Municipal Nova Trento, em 25 de maio de 2020.

  
**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**  
Prefeito Municipal

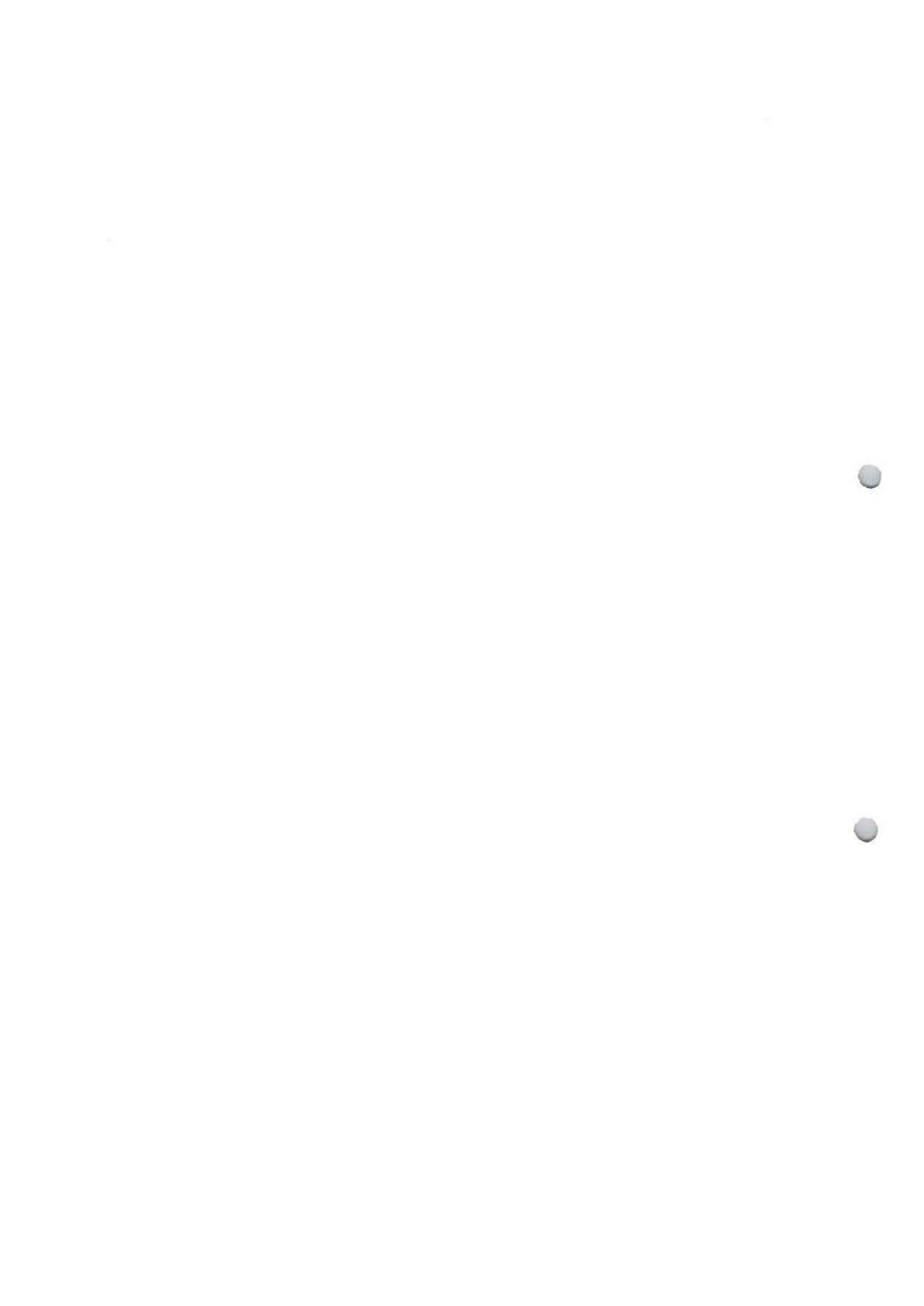
  
**RAFAEL VISENTAINER ADAMI**  
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento  
**PUBLICADO**  
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em 08/06/2020

  
**Clárisse Cadorin Marchiori**  
DIRETORA EXPEDIENTE  
Matrícula 3065





DECRETO Nº 95, DE 18 DE ABRIL DE 2017  
(Vide Decreto nº 134/2020)



**Dispõe sobre delegação de atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 94, § ú, da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece que "O Prefeito poderá delegar por decreto, aos Secretários Municipais, funções administrativas, que não sejam de sua competência exclusiva";

CONSIDERANDO o disposto no art. 112, IV, da Lei Orgânica do Município, que atribui aos Secretários Municipais o poder de praticarem "... os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito";

CONSIDERANDO o disposto nos itens 3 a 7 do Prejulgado nº 1.533, do TCE/SC;

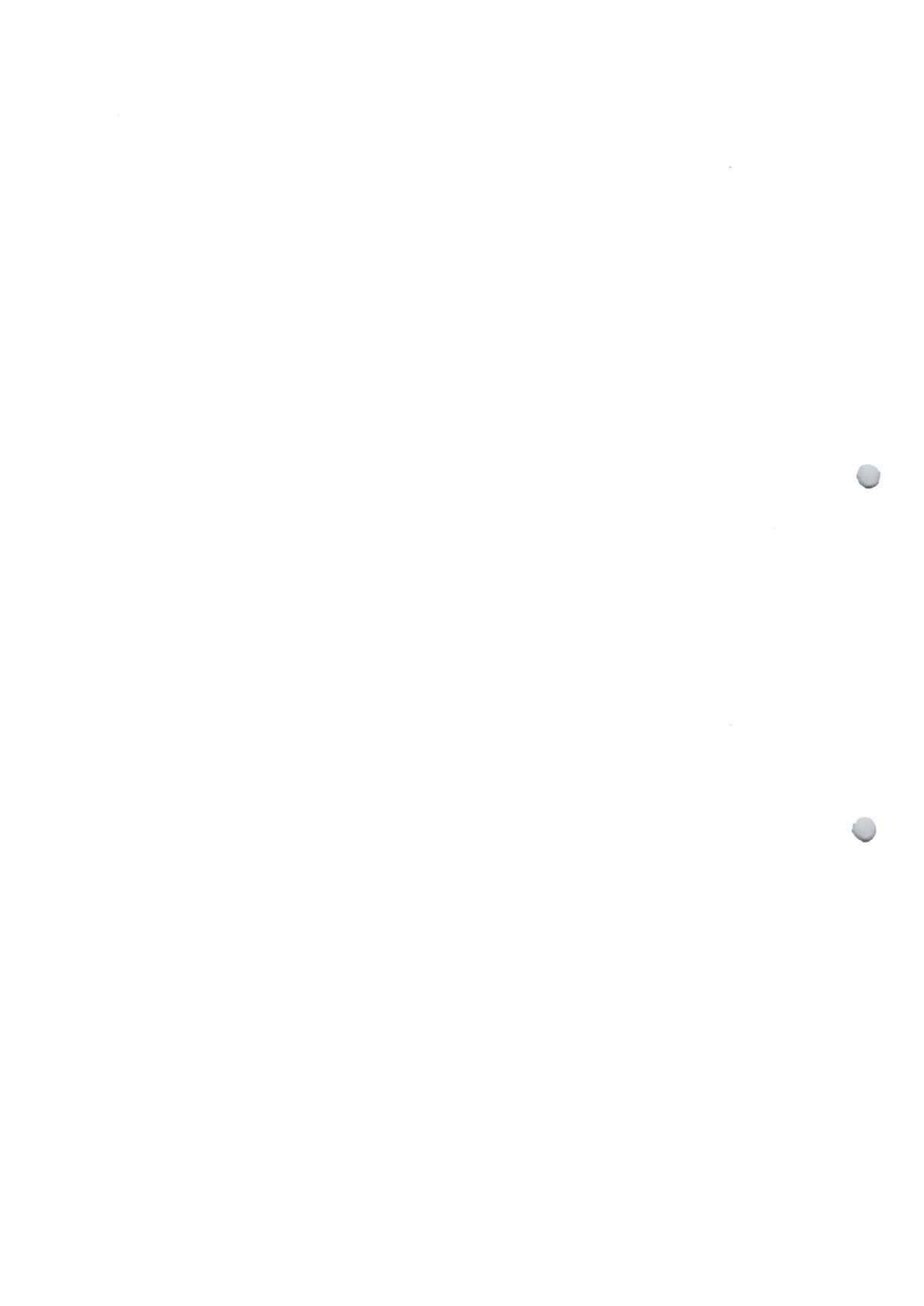
CONSIDERANDO a necessidade de se conferir publicidade ao ato de delegação relativo à realização da despesa pública;

Considerando a necessidade de distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e das atribuições dos gestores públicos, inclusive em face do volume de documentos gerados, recomendando a delegação da atribuição para assiná-los, e;

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa objetiva assegurar rapidez às decisões, tornando-se mais célere o atendimento aos pleitos da comunidade, DECRETA:

**Art. 1º** ~~Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.~~





**Art. 1º** Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União. (Redação dada pelo Decreto nº 9/2021)

§ 1º Fica autorizado o ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

§ 2º As autorizações de compras e serviços de terceiros, bem como das autorizações de diárias dos servidores municipais, deverão ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para posterior emissão do empenho.

**Art. 2º** Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para expedir os atos de pessoal referentes a situação funcional dos servidores públicos municipais da administração direta, inclusive os contratados temporariamente nos termos da Lei Municipal nº 2.553/2014, exceto:

I - nomeação e exoneração;

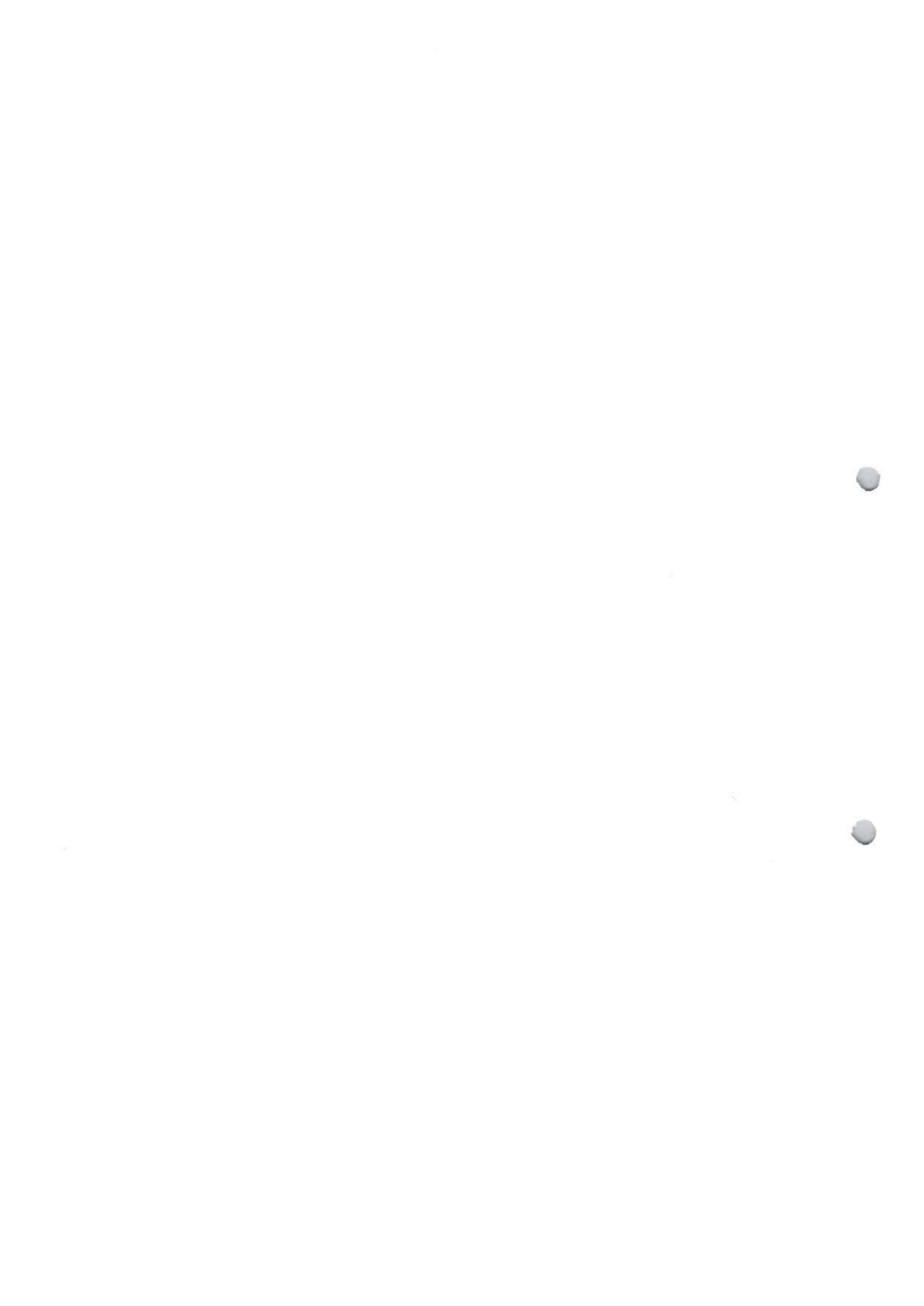
II - aplicação de penas administrativas e disciplinares, inclusive de demissão de servidores estáveis.

Parágrafo único. Os atos administrativos bilaterais de que trata o caput deste artigo deverão ser obrigatoriamente assinados pelo titular da Secretaria Municipal da respectiva área de competência.

**Art. 3º** Fica delegada a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ao Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, requerer abertura, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

**Art. 4º** Fica delegado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, atribuições e funções



administrativas aos Secretários Municipais, na forma e condições a seguir descritas:

I - expedir portarias, instruções normativas ou quaisquer outros atos administrativos para a execução das leis, decretos e regulamentos disciplinadores das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e legais do Prefeito Municipal;

II - respeitada a legislação pertinente, cometer tarefas funcionais executivas aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

III - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

IV - resolver, mediante despacho exarado em procedimento administrativo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais responsabilizar-se-ão por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.

**Art. 5º** Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Parágrafo único. Aquele que, por qualquer situação transitória, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição de qualquer dos cargos detentores de delegação, terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo acumulado ou substituído.

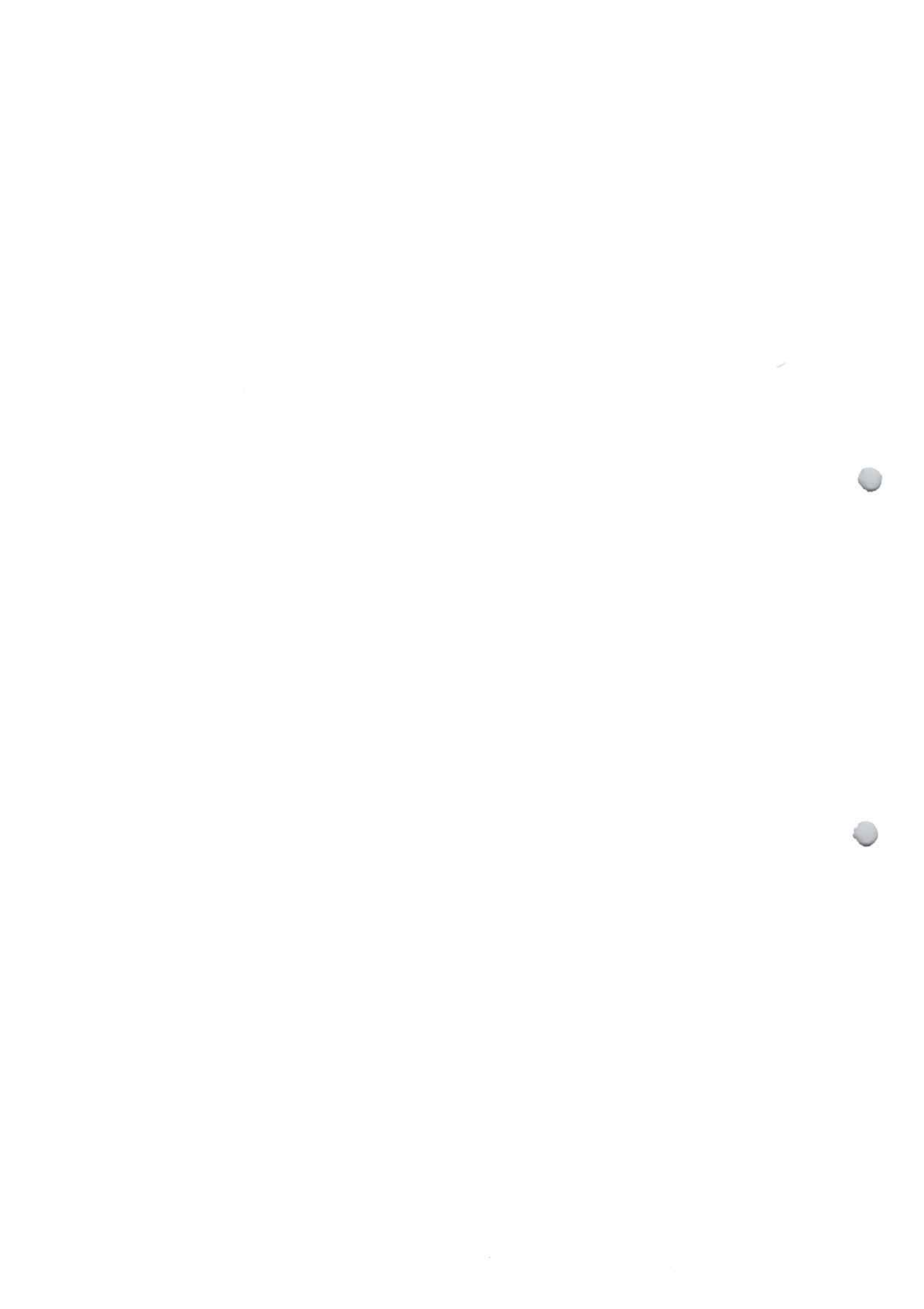
**Art. 6º** É vedada a subdelegação das competências indicadas neste decreto, as quais poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Trento, 18 de abril de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI  
Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume. Cumpra-se.





Jucelino marino chini  
Secretária Municipal de Administração e Finanças





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC  
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205  
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



## PARECER CONTÁBIL

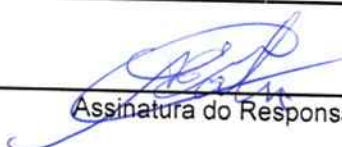
Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

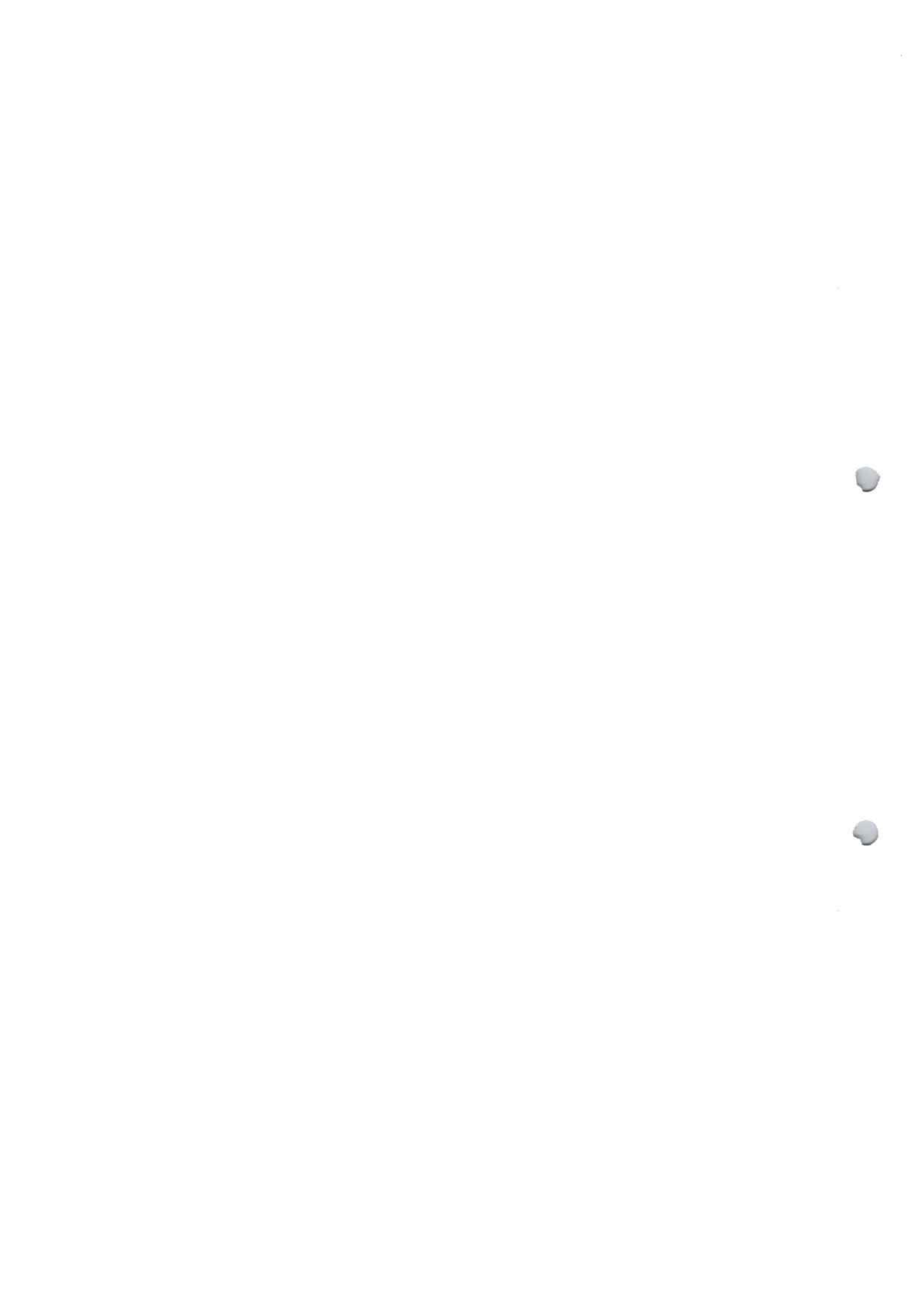
- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- Despesas Extraorçamentárias

### DADOS DO PROCESSO DE COMPRAS:

<b>Processo Administrativo:</b>	48/2022
<b>Modalidade:</b>	Pregão eletrônico
<b>Data do Processo:</b>	24/02/2022
<b>Objeto da Licitação:</b>	REGISTRO DE PREÇO DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CALÇAMENTO (PARALELEPÍEDOS, LAJOTAS E MEIO-FIO), PAVIMENTAÇÃO DE PEQUENAS ÁREAS E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

Nova Trento, 24 de Fevereiro de 2022

  
Assinatura do Responsável





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



A empresa interessada na participação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – REGISTRO DE PREÇOS deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail licitacao@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022**







**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08:30 DO DIA 20/04/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS DO DIA 20/04/2022

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC – Site: [bnc.org.br](http://bnc.org.br)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, PRAÇA DEL COMUNE, 126 – CENTRO – SETOR DE LICITAÇÕES, CEP 88.270-000.

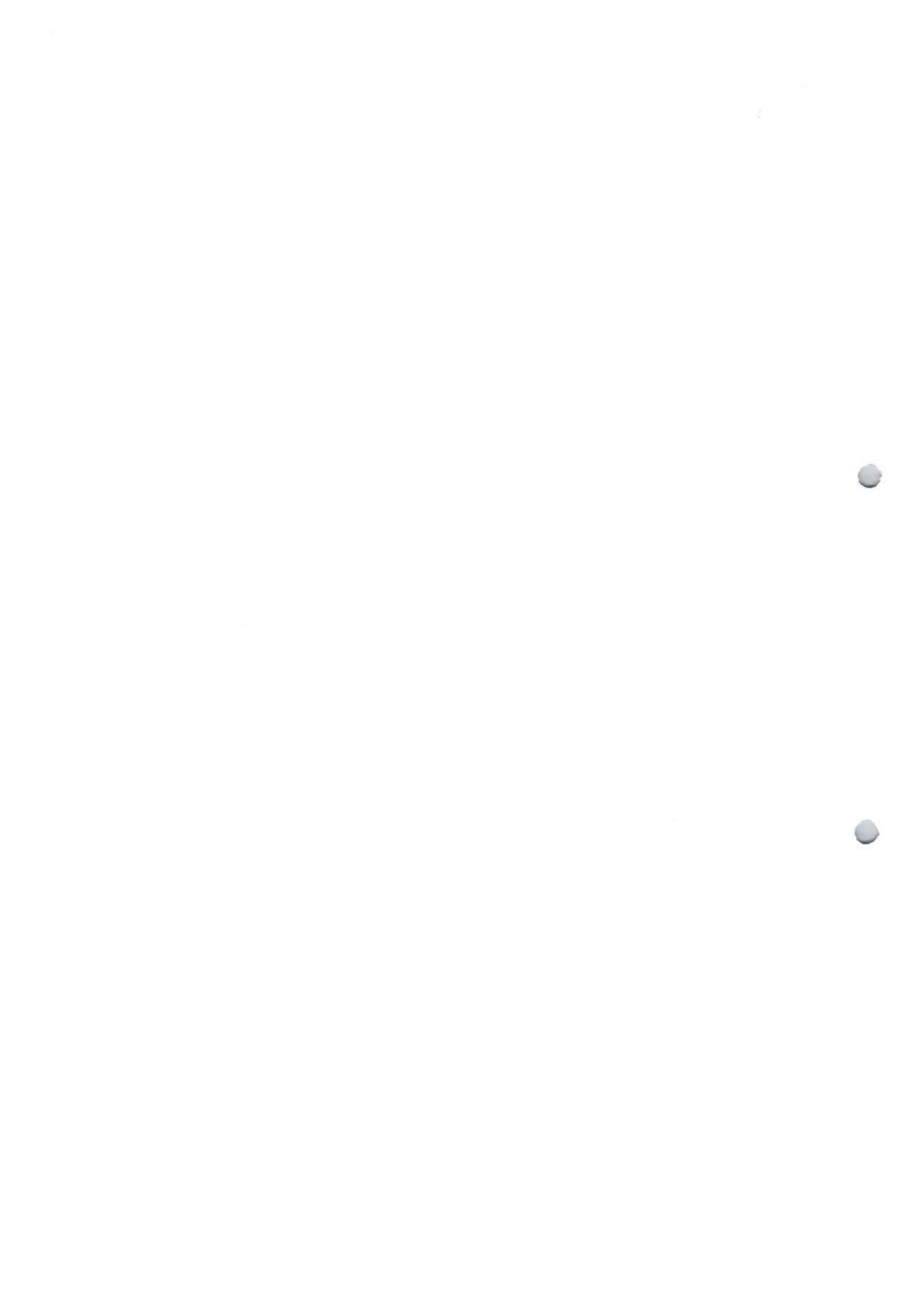
O Município de Nova Trento, através da Secretaria de Administração, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE:** Justifica-se a necessidade de realizar pregão eletrônico, em face das peculiaridades da contratação. Existe a necessidade de realização do Registro de Preços, sendo o Pregão uma das formas permitidas para sua efetivação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada deste tipo de serviço durante o ano.

**I - OBJETO**

1.1. - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CALÇAMENTO (PARALELEPÍEDOS, LAJOTAS E MEIO-FIO), PAVIMENTAÇÃO DE PEQUENAS ÁREAS E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

1.2. – Integram o presente edital os seguintes anexos:





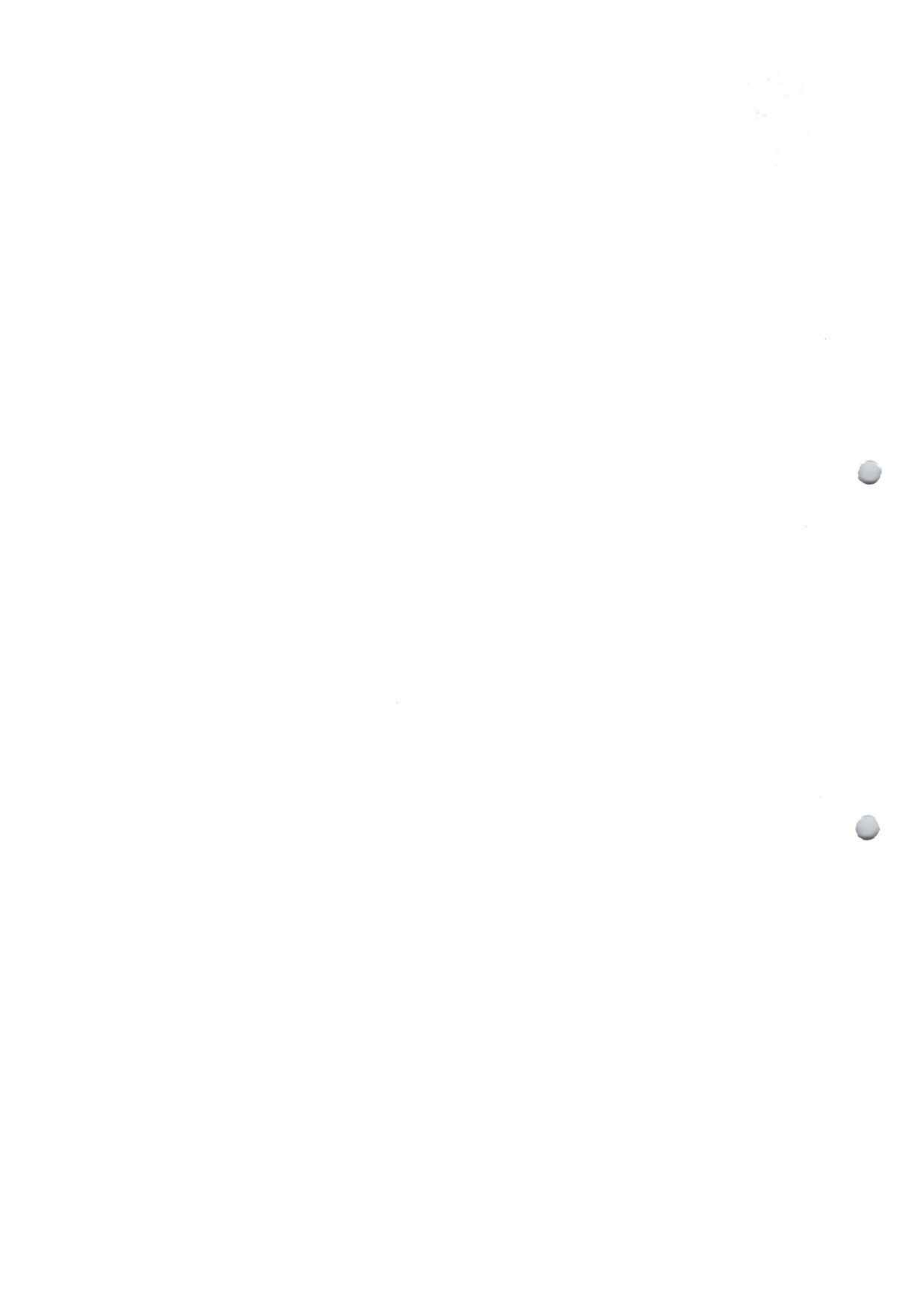
**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



- Termo de Referência - Descrição do Objeto (Anexo I);
- Planilha Modelo Proposta (Anexo II);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo III);
- Declaração de que não emprega menor (Anexo IV);
- Declaração de ausência de servidor. (Anexo V);
- Termo de Adesão - BNC (Anexo VI);
- Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo VII);
- Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo VIII);
- Declaração de que tomou conhecimento do edital (Anexo IX).

## II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.
- 2.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 2.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 2.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.
- 2.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
  - a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);
  - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);
- 2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do







**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, Anexo VI.

2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

2.9. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.10. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

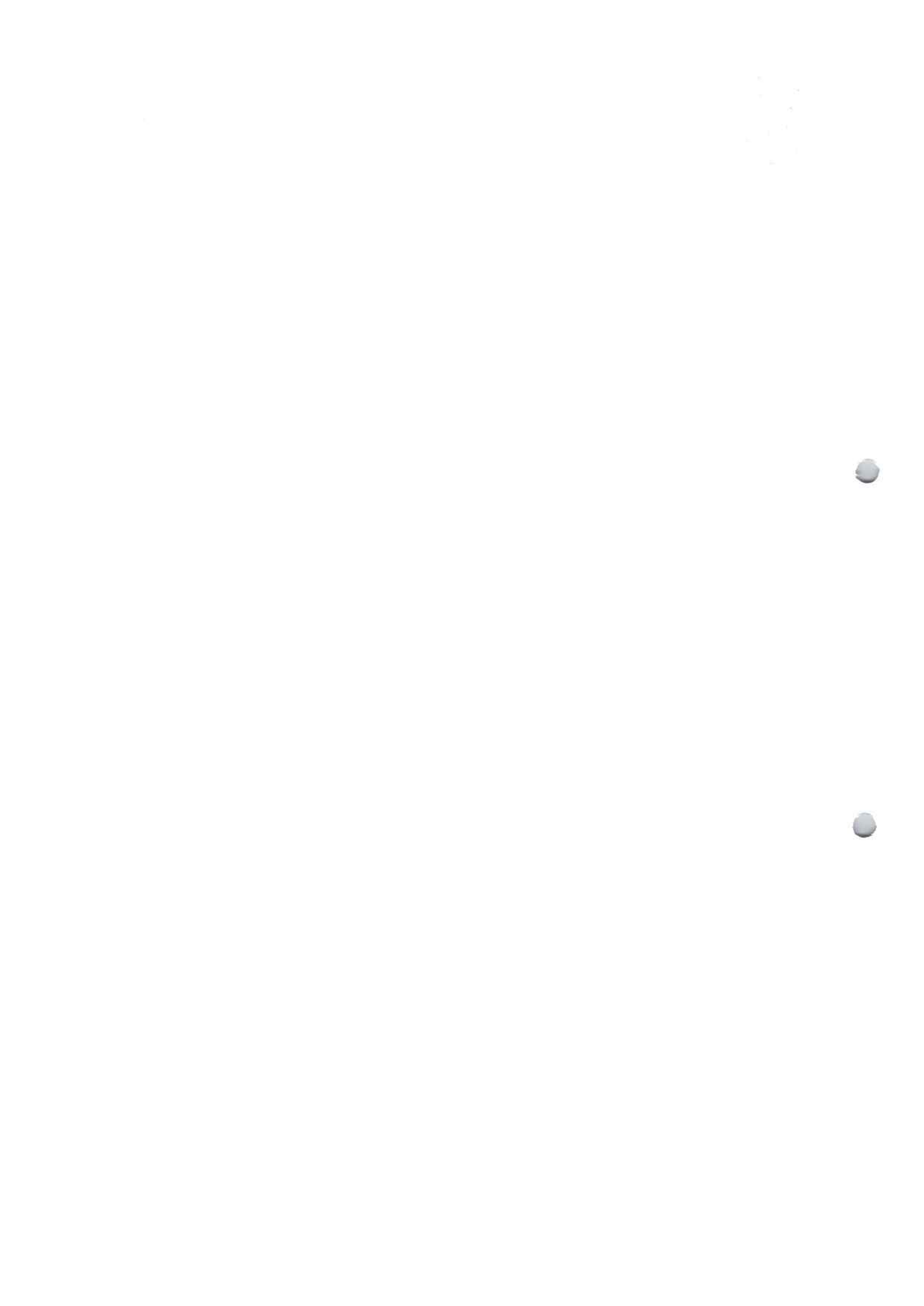
2.11. A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.

2.12. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.13. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.14. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.15. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



2.16. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.17. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.17.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.17.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.17.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.17.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.17.5 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.18. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa/PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

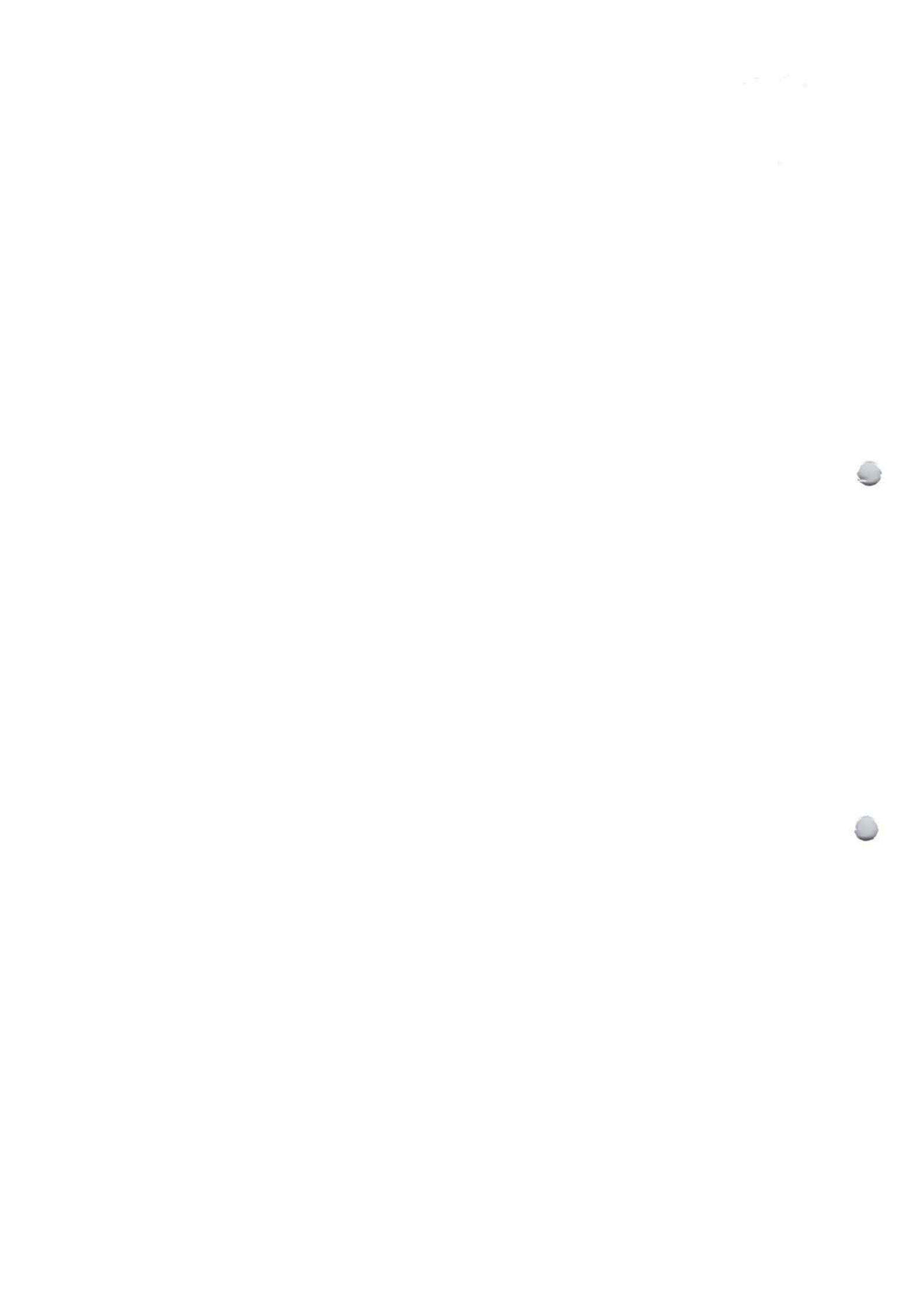
### III – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

3.1. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

3.2. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão







**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

3.5. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



## V - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário

5.1.2 - Marca;

5.1.3 - Fabricante;

5.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

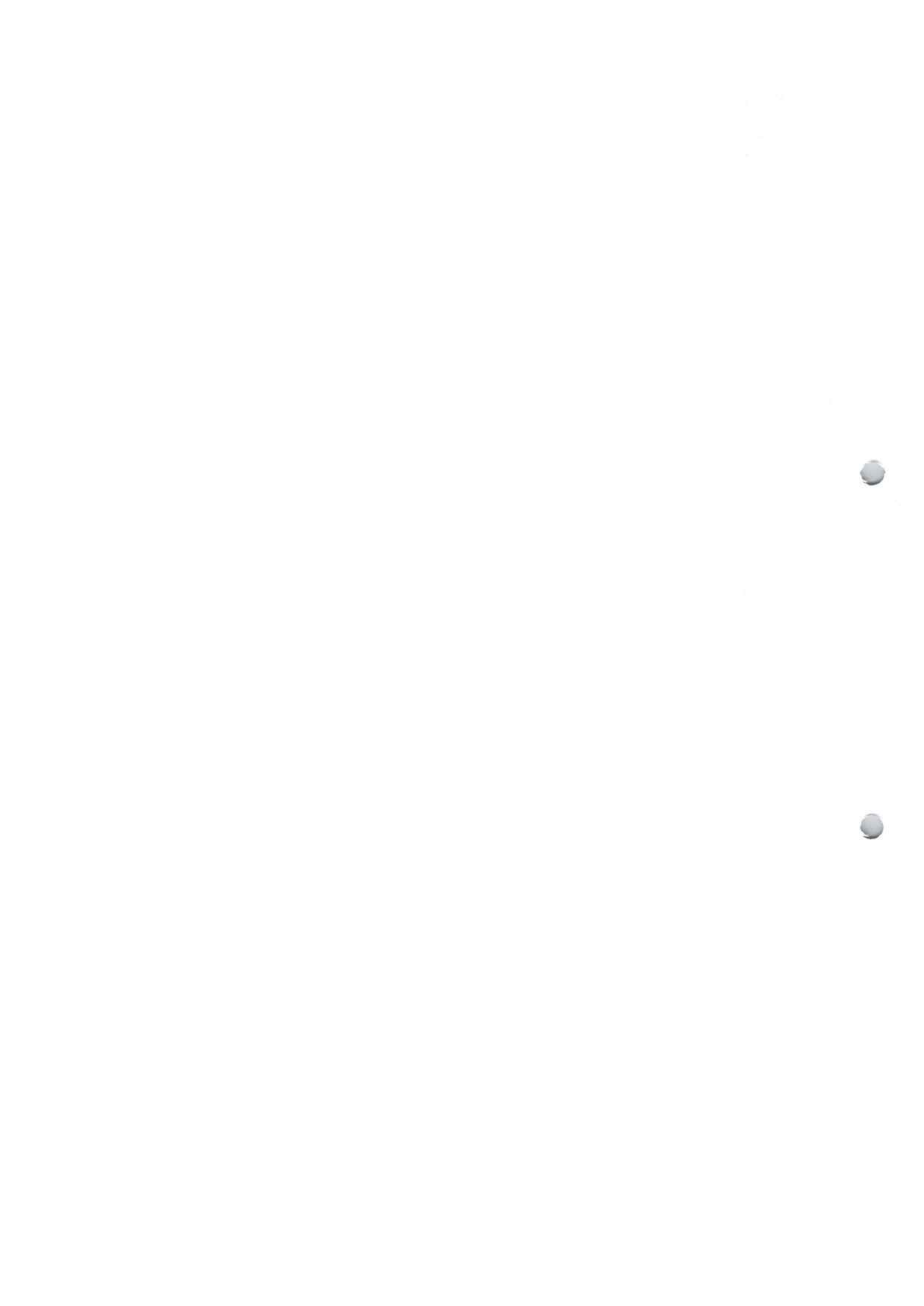
5.5. - **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

5.6. - O licitante deverá declarar, para cada lote, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferências indicadas no Termo de Referência.

5.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.8. - **PARA FORMATAÇÃO DOS PREÇOS, DEVERÃO SER CONSIDERADOS AS DESCRIÇÕES COMPLETAS DESTE EDITAL (ANEXO I). NO SISTEMA AS DESCRIÇÕES SÃO REDUZIDAS E SIMPLIFICADAS;**



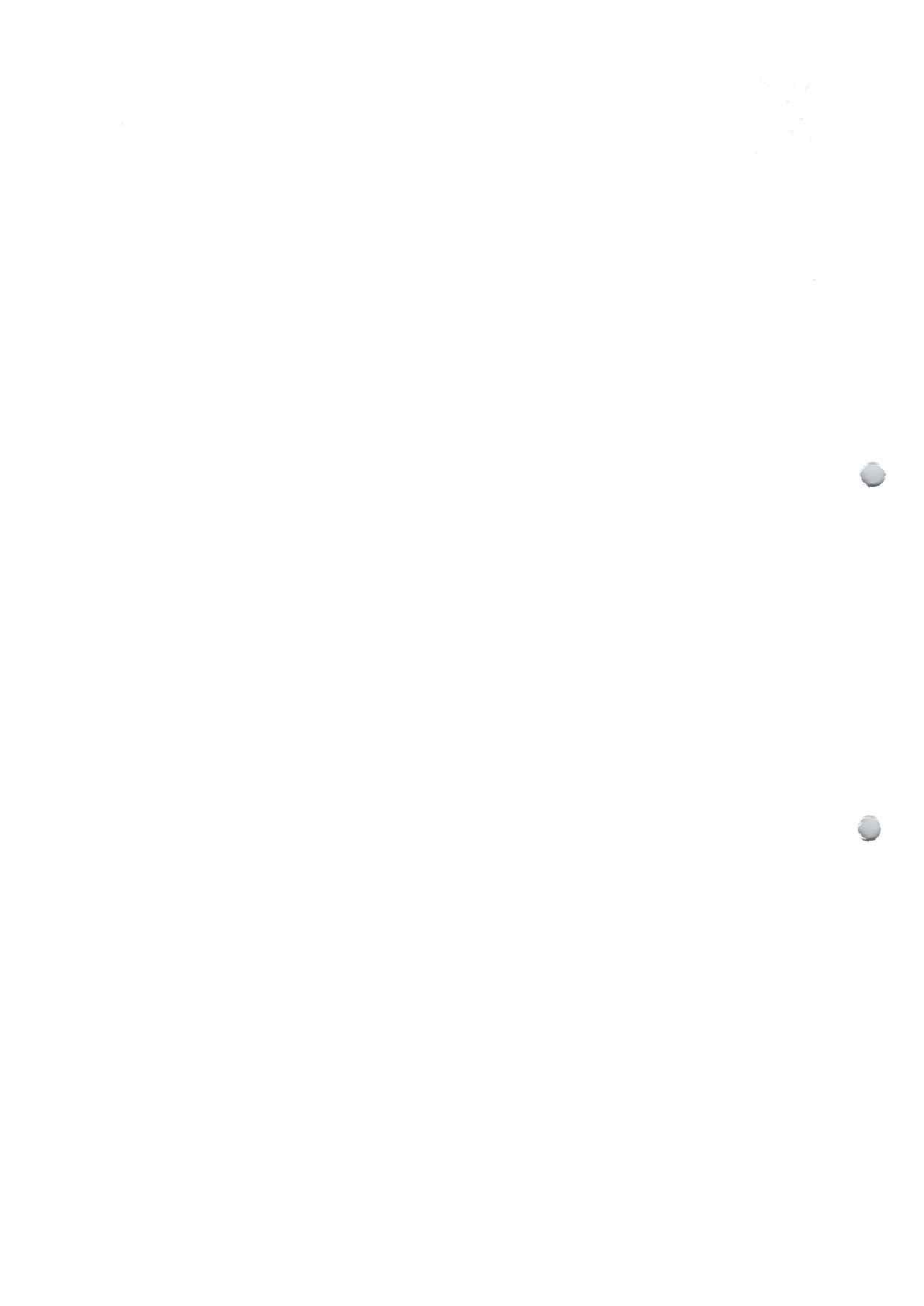


**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



## **VI - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
- 6.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 1,00 (um real)**.
- 6.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 6.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o tipo de encerramento randômico, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.







**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



- 6.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.17. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20. - A melhor classificada nos termos do lote anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se



2000  
2001  
2002  
2003  
2004  
2005  
2006  
2007  
2008  
2009  
2010  
2011  
2012  
2013  
2014  
2015  
2016  
2017  
2018  
2019  
2020  
2021  
2022  
2023  
2024  
2025  
2026  
2027  
2028  
2029  
2030





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.22.** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.23.** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**6.24.** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.25.** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

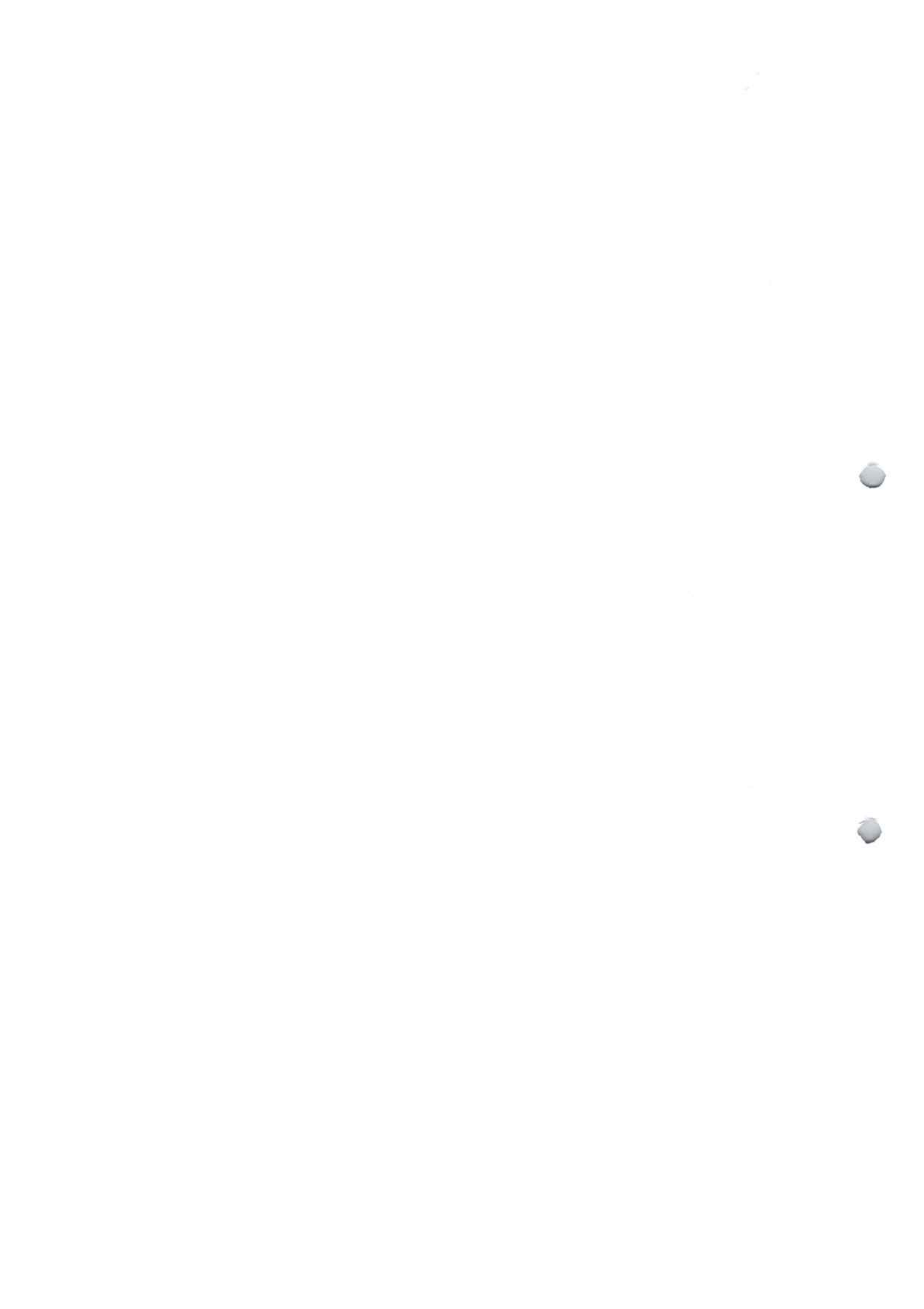
- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.26.** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.27.** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.27.1.** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.27.2.** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (*duas horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200

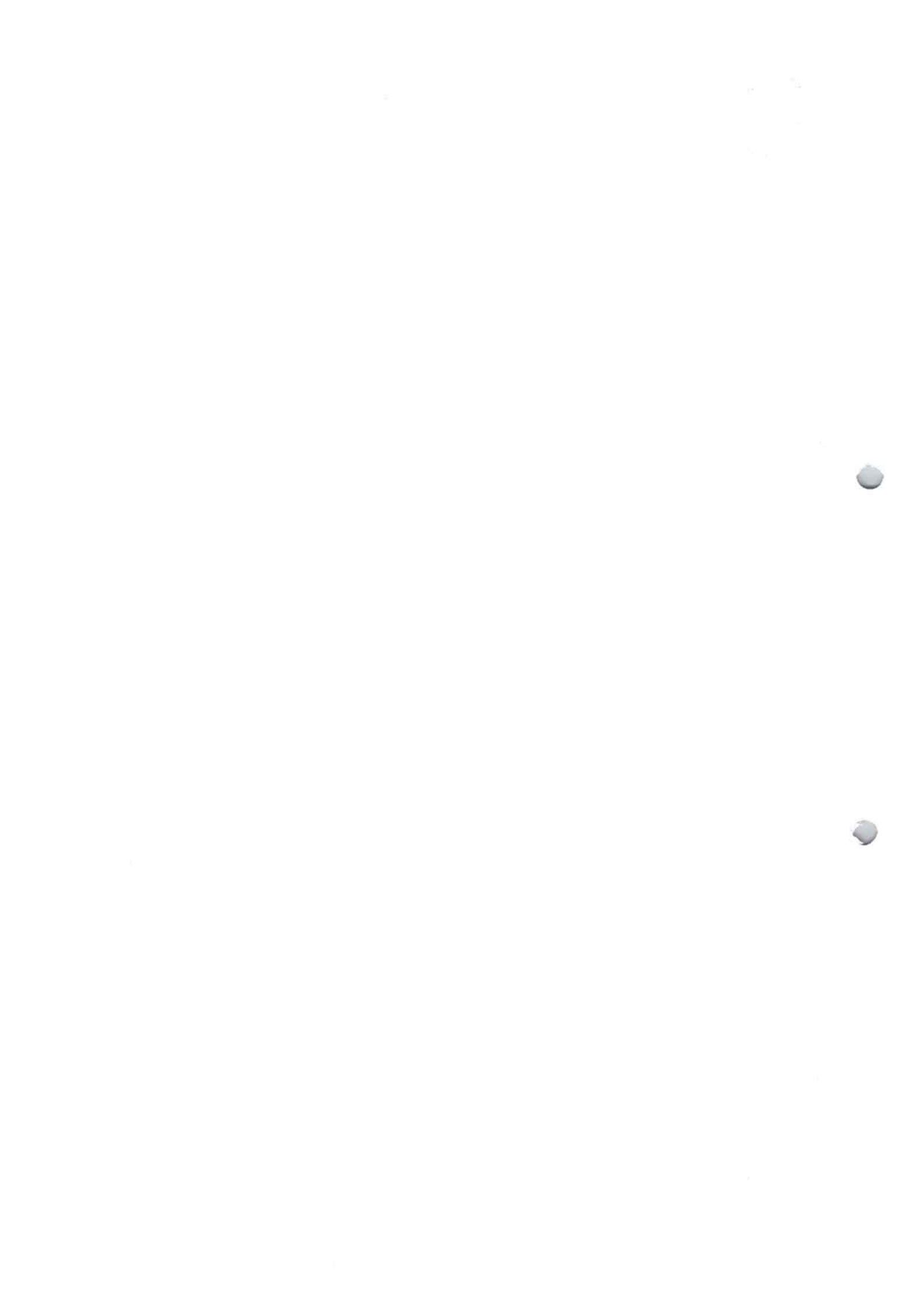


daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 7.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.6. - **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.**
- 7.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.







**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



7.7.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.2. - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.8. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

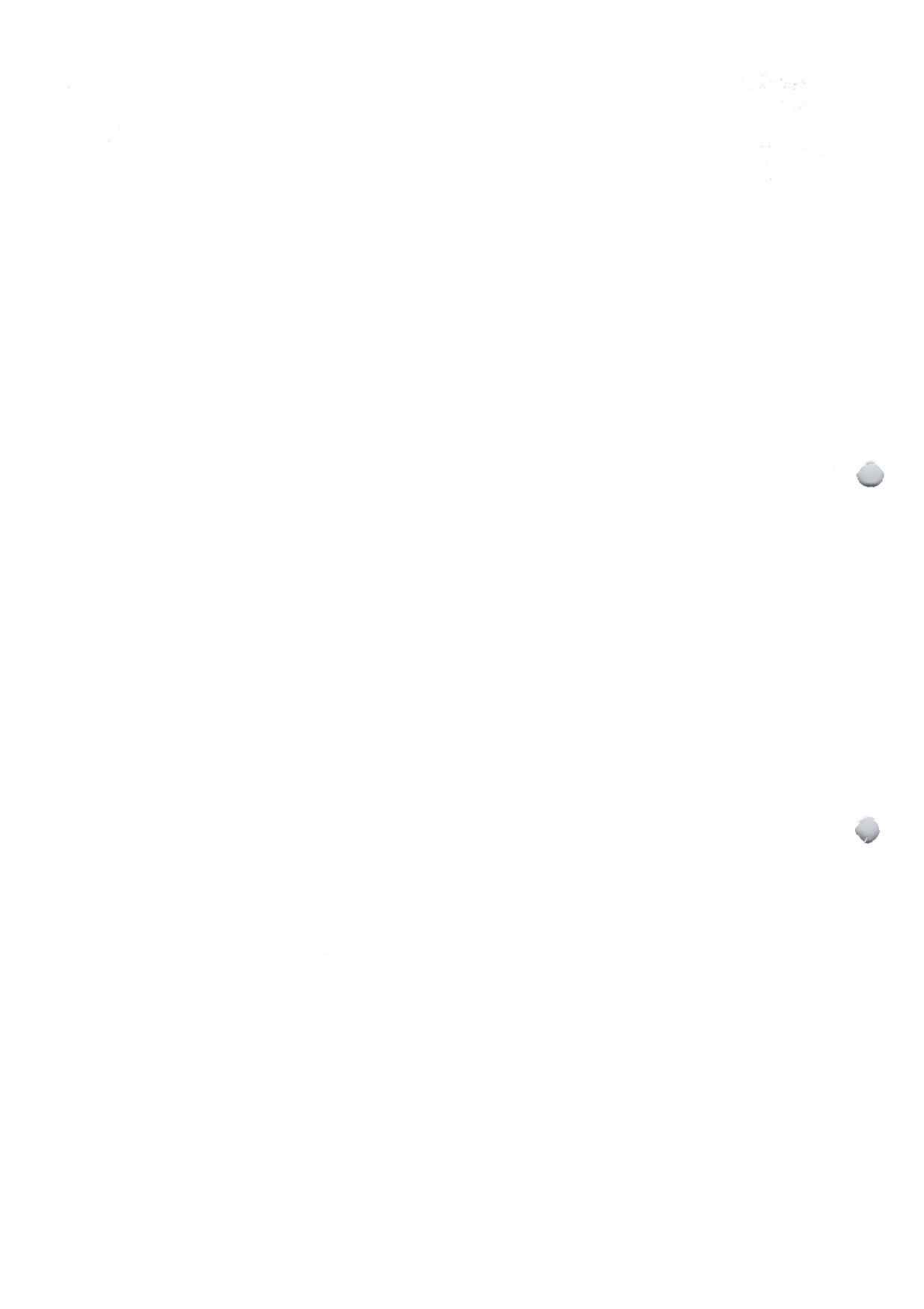
7.10.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

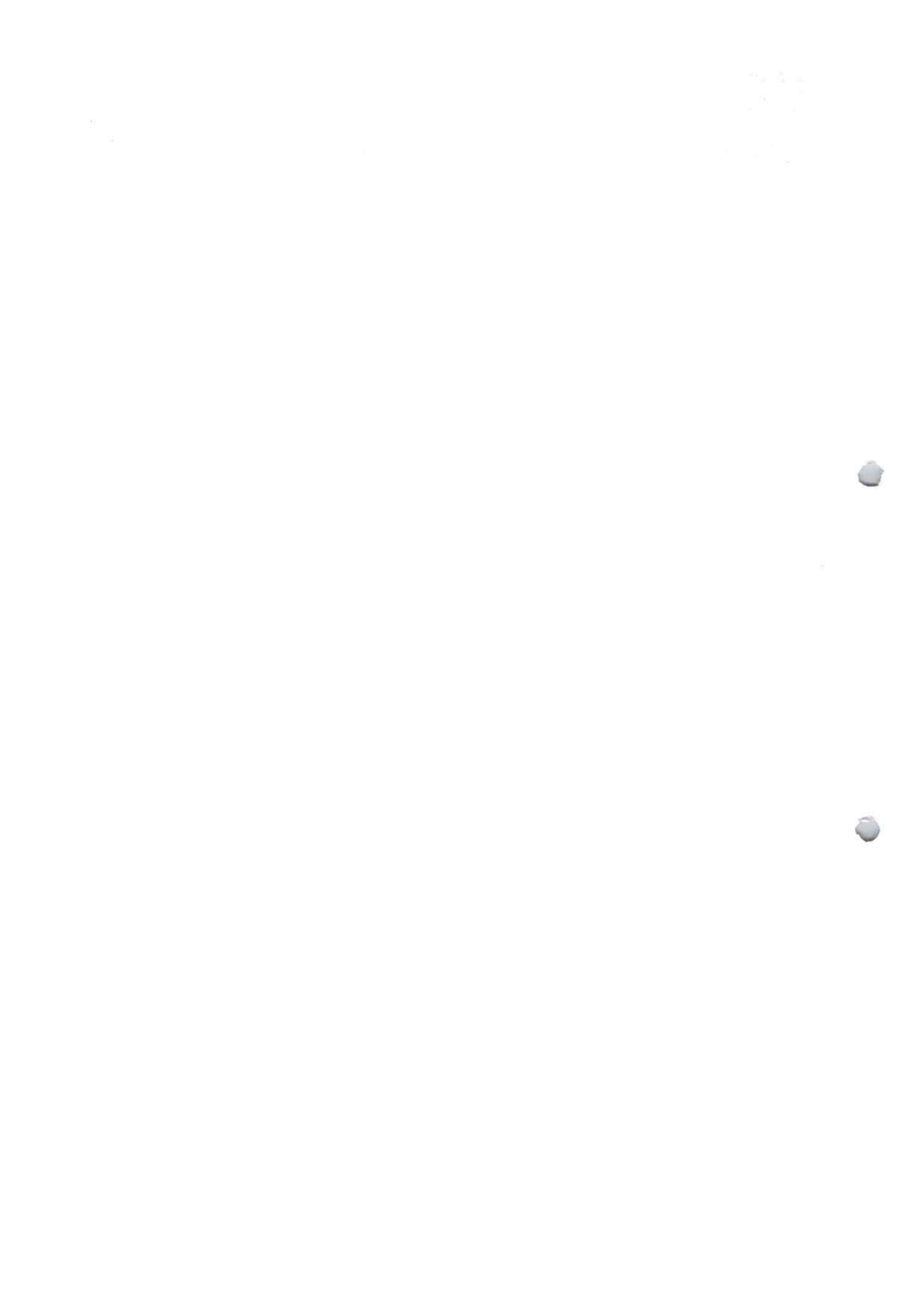
## 8.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

### 8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA LOTE I:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme sugerido no modelo Anexo IV;
- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo III;
- c) Declaração de ausência de servidor, conforme modelo sugerido no Anexo V.
- d) Declaração de que conhece os locais onde poderão ser executados os serviços no Município de Nova Trento, conforme modelo sugerido no Anexo IX.
- e) Comprovar através de **Atestado de Capacidade Técnica, Cópia de Contrato ou Cópia de Carteira de Trabalho**, com no mínimo um ano de comprovação, sendo a empresa ou o responsável pela empresa ter executado o serviço em qualidade compatível com o objeto exigido neste Edital.







**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo(s) órgão(s) público(s) ou pela(s) empresa(s) privada(s) que foi(ram) atendida(s), com autenticação em cartório.

f) *A empresa deverá apresentar documento que comprove a posse de pelo menos, 1 (uma) RETROESCAVADEIRA e 1 (um) UTILITÁRIO para transporte. (Justifica-se essa solicitação devido à necessidade de possuir veículo para deslocamento de pessoas, ferramentas e transporte dos materiais). Obs.: A posse da retroescavadeira e utilitário poderá ser comprovada através de cópia de Contrato de Locação, documento em nome da empresa, etc.*

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PARTICIPAR DOS LOTES II E III**

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme sugerido no modelo Anexo IV;
- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo III;
- c) Declaração de ausência de servidor, conforme modelo sugerido no Anexo V.
- d) Declaração de que conhece os locais onde poderão ser executados os serviços no Município de Nova Trento, conforme modelo sugerido no Anexo IX;
- e) Comprovar através de **Atestado de Capacidade Técnica, Cópia de Contrato ou Cópia de Carteira de Trabalho**, com no mínimo um ano de comprovação, sendo a empresa ou o responsável pela empresa ter executado o serviço em qualidade compatível com o objeto exigido neste Edital. Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo(s) órgão(s) público(s) ou pela(s) empresa(s) privada(s) que foi(ram) atendida(s), com autenticação em cartório.
- f) Certidão de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da circunscrição da licitante, válida na data da apresentação da proposta;

### **8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.



100000  
100000  
100000  
100000  
100000





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



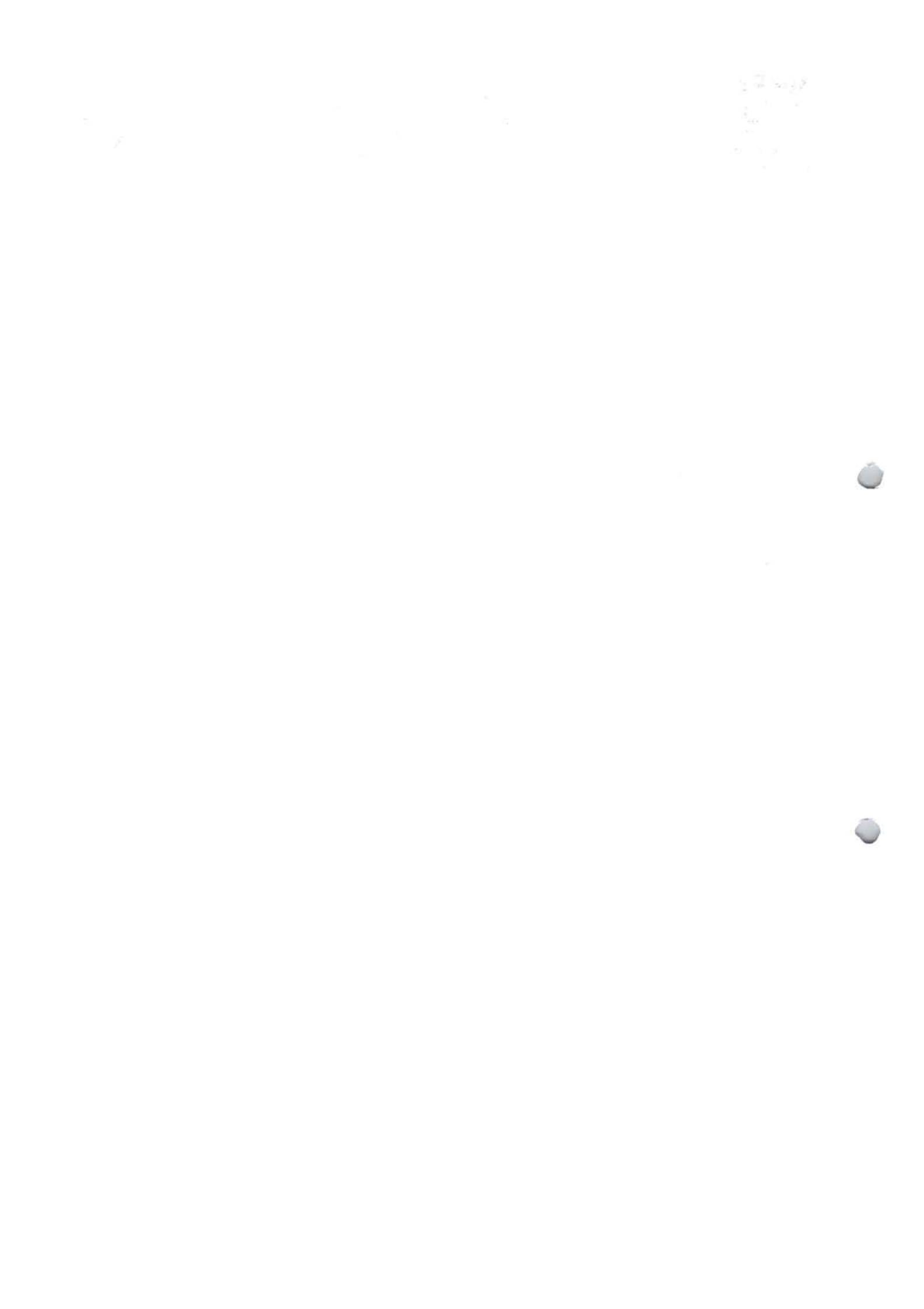
**ATENÇÃO:** Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial”, deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

#### **8.2.4 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:**

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014;
- d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos do município sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos do município de NOVA TRENTO (poderá ser obtida caso a empresa esteja cadastrada, no portal do município [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br) caso empresa não esteja cadastrada, esta deverá entrar em contato pelo fone 48 3267 3202 e informar CNPJ para ser cadastrada e obter a CND);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

**8.3.** - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.4.** - Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.





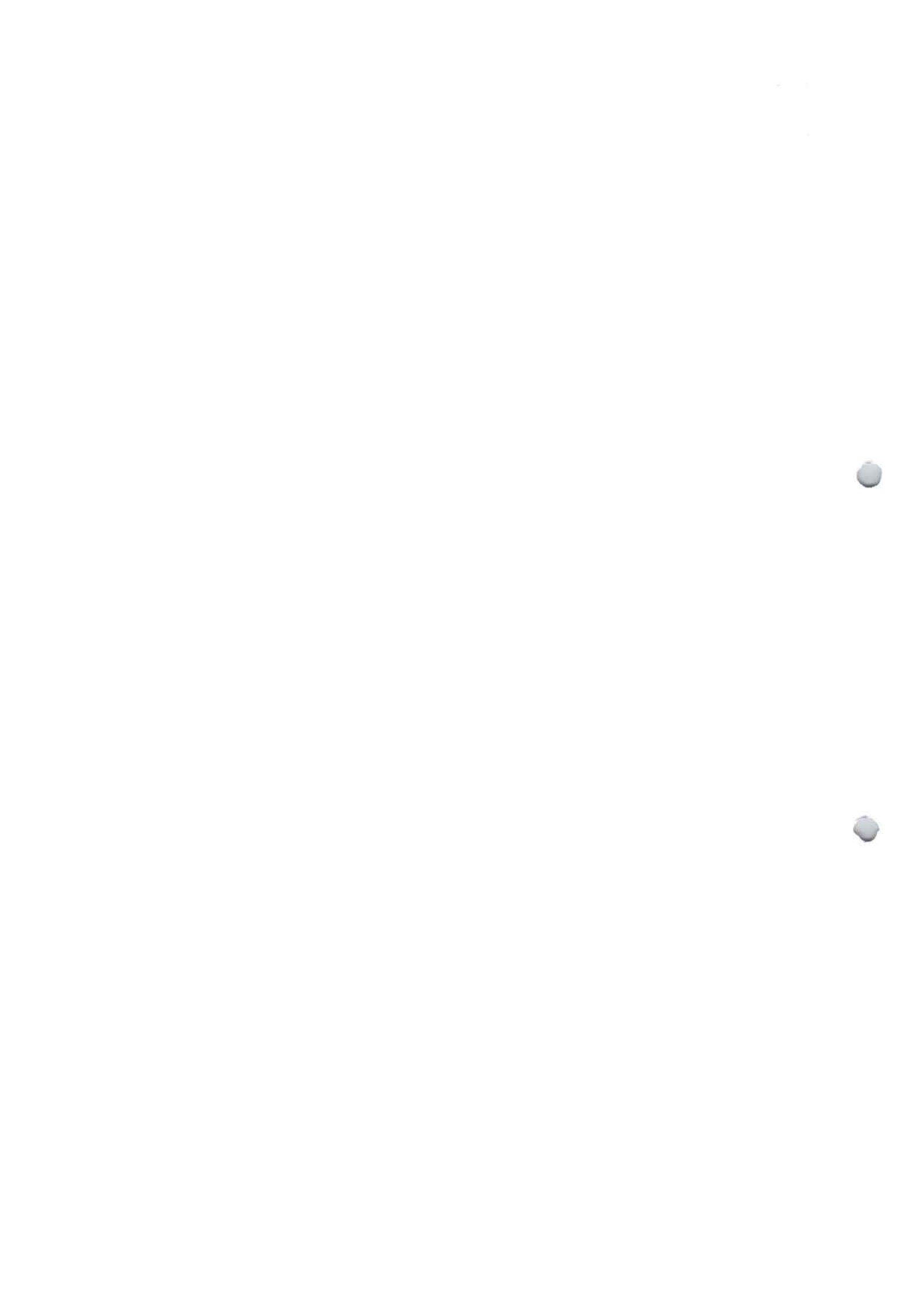
**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



- 8.5. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.6. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.7. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **IX - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 9.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.







**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



- 9.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **X - DOS RECURSOS**

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a

100





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



decadência desse direito.

**10.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

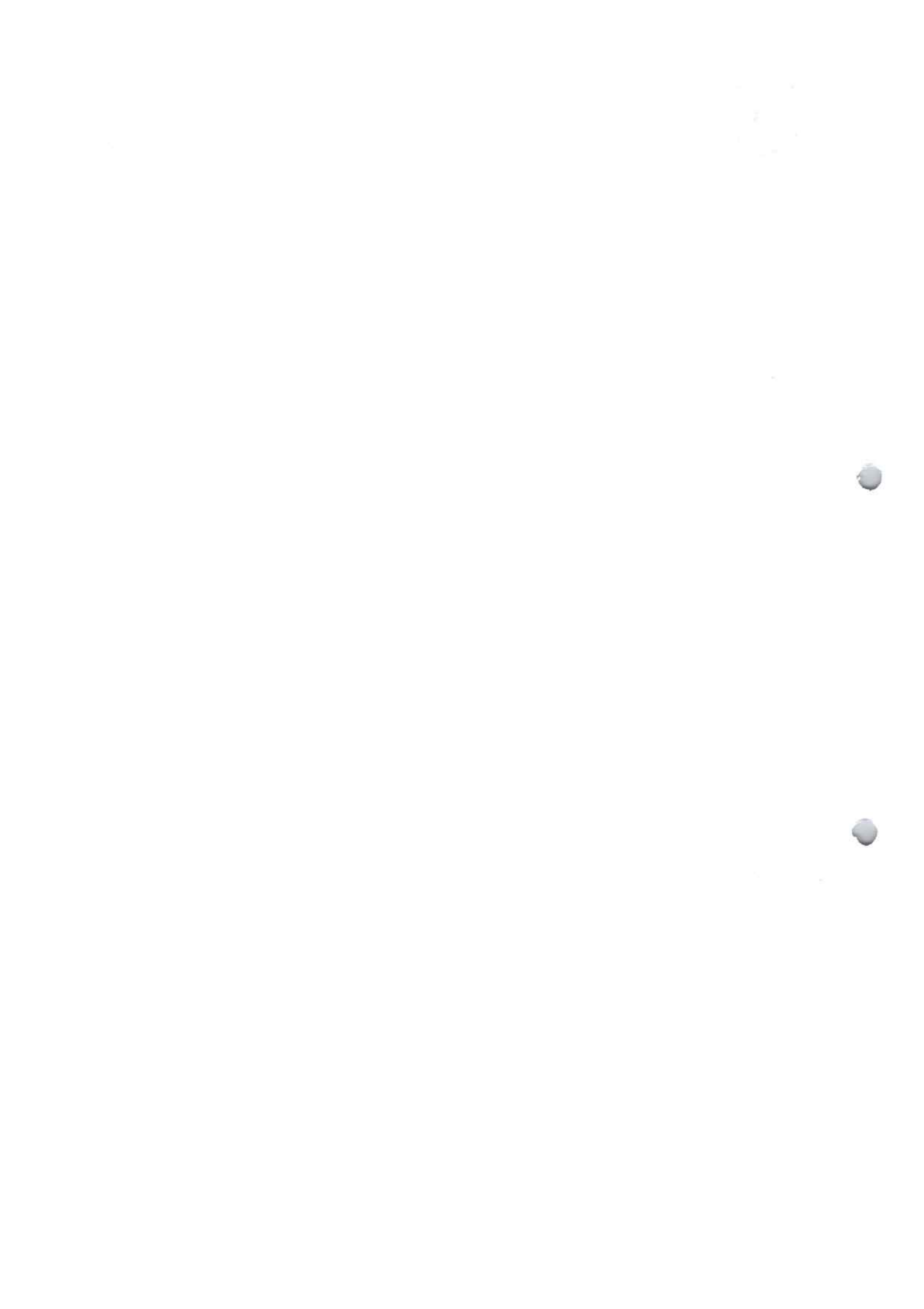
## **XI - DAS PENALIDADES**

**11.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**11.2.** Outras Penalidades: o atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**11.3.** A convocação para a retirada da Nota de Empenho, caso se fizer necessário, será feita mediante publicação no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina) no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>. O DOM/SC é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.







**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



11.4. Todas as penalidades, bem como notificações, serão publicadas no DOM/SC que é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

## XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do Endereço Eletrônico: [bnc.org.br](http://bnc.org.br)

12.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

12.2. Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do Endereço Eletrônico: [bnc.org.br](http://bnc.org.br)

12.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.







**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



12.2.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

12.2.6. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2.7. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

12.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no Endereço Eletrônico: [bnc.org.br](http://bnc.org.br) que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

### **XIII - DA DOTAÇÃO**

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2022.

### **XIV - DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

14.2 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

### **XV - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

15.1 – Os itens deverão ser executados, conforme a necessidade em todas as vias do município, de segunda a sexta-feira.

15.2 – O prazo máximo para entrega do objeto da licitação, será definido no recebimento da Solicitação de Fornecimento, conforme a quantidade a ser solicitada.

100





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



## **XVI - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial dos Municípios.

## **XVII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Administração Municipal de Nova Trento a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados grupos, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.2. Ao licitante vencedor, por lote, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

17.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

17.4. Toda as Secretarias da Prefeitura estão condicionadas a adquirir deste Registro de Preços, obrigatoriamente, quando surgir a necessidade, vedada a aquisição a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

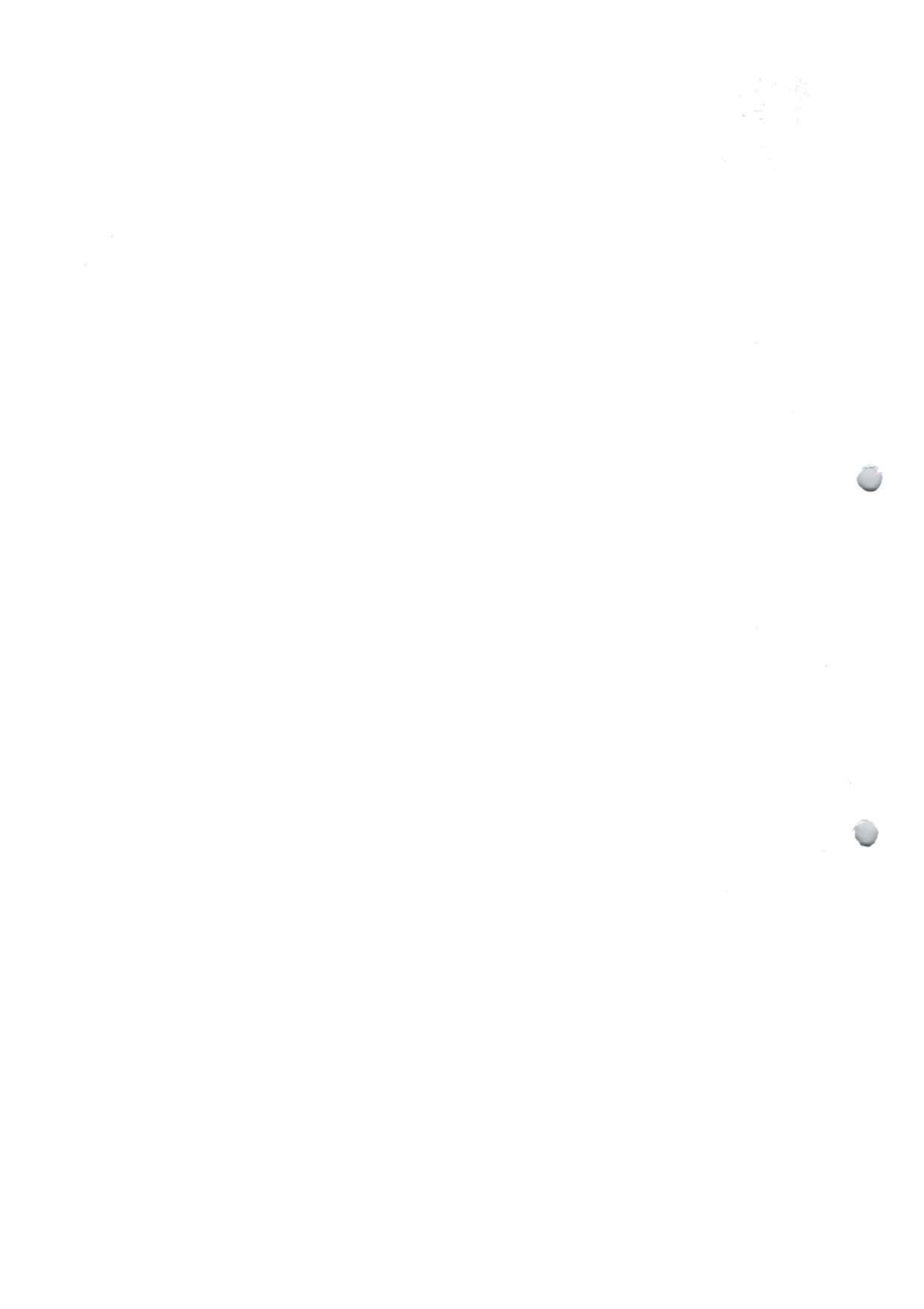
17.5. O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

## **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O presente edital e anexos estão disponibilizados na Diretoria de Compras, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

18.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

18.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.







**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



18.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

18.5. **Considerando a dispensa da celebração de Termo de Contrato, a aquisição dos equipamentos será efetivada por meio de Solicitação de Fornecimento.** A recusa em retirar Solicitação de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pela Diretoria de Compras, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste edital.


18.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.

18.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

18.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, a Diretoria de Compras da Prefeitura de Nova Trento – (48) 3267-3213.

Nova Trento/SC, 24 de fevereiro de 2022.

  
**FERNANDO SENS**  
Pregoeiro

11





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Registro de preços para contratação de serviços técnicos de calceteiro, para execução de reparos no calçamento (paralelepípedos, lajotas e meio-fio), pavimentação de pequenas áreas e construção de faixas elevadas, nas vias públicas do município de Nova Trento, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes neste Anexo que integra o presente edital.

### 2. OBJETIVO GERAL

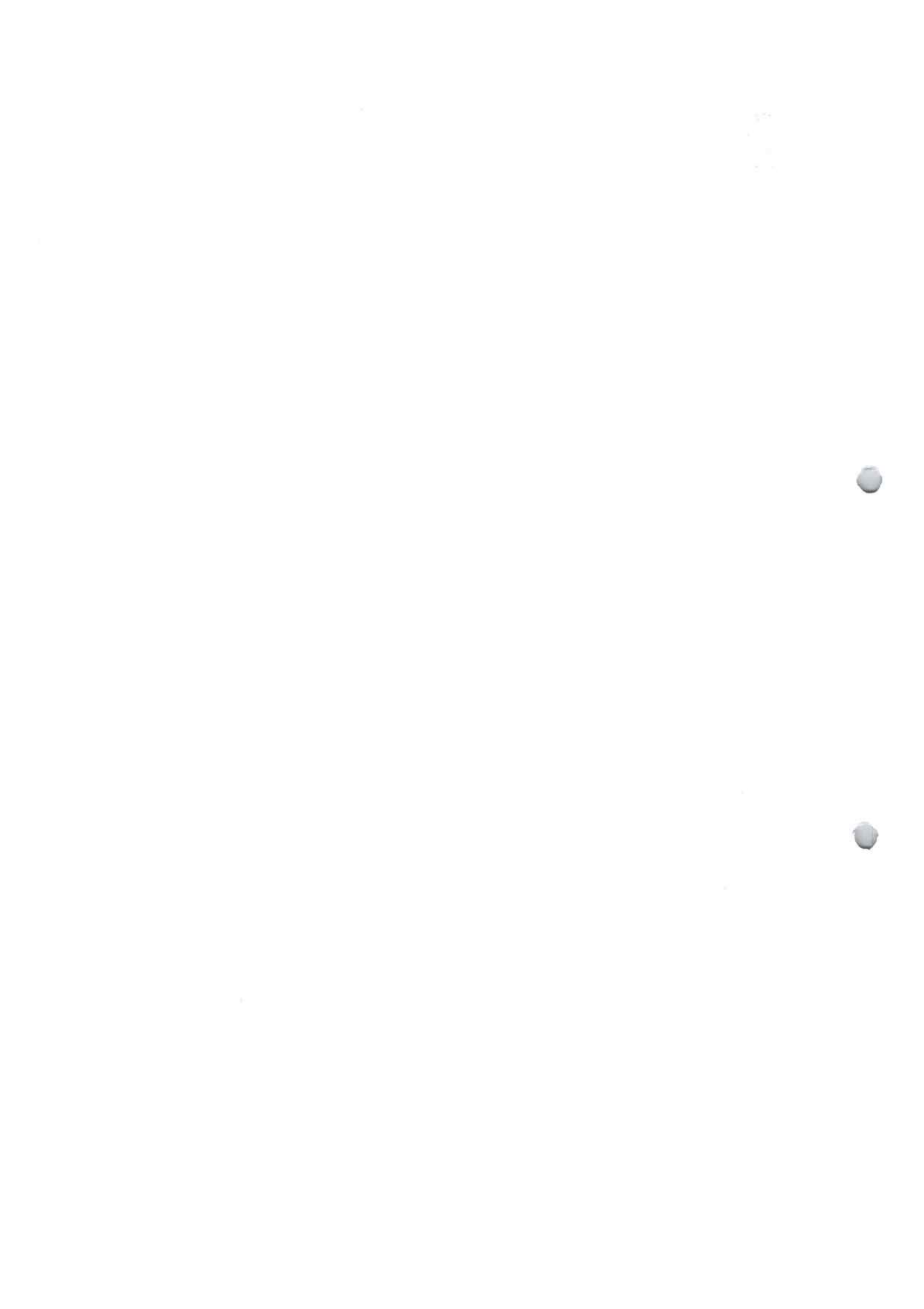
Em razão da necessidade de contratação de serviços de mão de obra para recuperação de ruas no Município, foi autorizado pelo Chefe do Poder Executivo a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com vistas à aquisição em epígrafe. Também, na tentativa de agilizar algumas pavimentações de pequenas áreas, sem que se tenha que esperar tanto, resolveu-se licitar serviços de novas pavimentações. Temos como exemplo de pequenas áreas, pátios de órgãos públicos, transversais de ruas, pequenas vias públicas. Nas pequenas áreas, não é necessário mobilizar grande quantidade de equipamentos e pessoal.

### 3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Atendimento à solicitação dos moradores e maior segurança para o trânsito de veículos e pedestres. Agilidade em pavimentações de pequenas áreas, sem necessidade de grande mobilização de pessoal e equipamentos.

### 4. RESULTADOS ESPERADOS

Atendimento das solicitações da população e, dirigentes de órgãos públicos, visando segurança e melhoria de vida dos moradores, embelezamento do bairro e pátios, melhoria de acessos. Proporcionar infraestrutura adequada para moradores e população em geral.







**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



## 5. LOCAL DA REALIZAÇÃO

O vencedor do certame deverá executar o serviço no local determinado, sem custo algum de deslocamento por parte da Prefeitura.

## 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A empresa vencedora, após a conclusão do certame licitatório, aguardará a assinatura da Ata e a emissão da Solicitação de Fornecimento para iniciar os trabalhos solicitados, pelo preço proposto em certame licitatório. A prefeitura fiscalizará os serviços e ocorrendo a aprovação, a empresa poderá emitir nota Fiscal do trecho concluído e aprovado, para poder receber o pagamento acordado. O número de funcionários a disposição para execução do contrato da obra, é de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame.

**A empresa terá 48 (quarenta e oito) horas, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento, para iniciar os serviços de pavimentação e reparos.**

## 7. METODOLOGIA E SERVIÇOS

7.1. Todos os serviços previstos e descritos no presente processo licitatório deverão ter o acompanhamento e aprovação da Secretaria responsável.

7.2. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato.

7.3. A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.

7.4. **Para a construção de faixas elevadas:** será necessário a remoção das pedras existentes, colocação do Paver e ajustamento através de rolo compactador, sendo todas essas etapas de responsabilidade da licitante vencedora. Empresa deverá emitir ART do serviço a ser executado;

7.5. **Para os serviços de Calceteiro:** Serviços de calceteiro para pavimentação com lajotas sextavadas de concreto, colocação de meio-fio, rejuntamento de meio-fio e pavimentação. O município fornecerá a Areia necessária, preparará o local com maquinário próprio, e, fornecerá lajotas necessárias. Empresa deverá emitir ART do serviço a ser executado;

7.6. **Para os serviços de Calceteiro:** Serviços de calceteiro para pavimentação com lajotas tipo paver, colocação de meio-fio, rejuntamento de meio-fio e pavimentação. O município fornecerá a Areia necessária, preparará o local com maquinário próprio, e, fornecerá paver necessário. Empresa



2012





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



deverá emitir ART do serviço a ser executado;

**7.7. Para os serviços de Calceteiro:** Serviços de calceteiro para pavimentação com paralelepípedos colocação de meio-fio, rejuntamento de meio-fio e pavimentação. O município fornecerá a Areia necessária, preparará o local com maquinário próprio, e, fornecerá paralelepípedos necessários. Empresa deverá emitir ART do serviço a ser executado;

**7.8. Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com paralelepípedo:** Reparos gerais em pavimentações de paralelepípedos, danificadas pela ação do tempo, pelo trânsito ou por manutenções de redes de água, energia ou comunicações. Deverá retirar do local, colocar areia necessária, repor peças danificadas. A areia e pedras novas serão fornecidas pelo município.

**7.9. Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com lajotas sextavadas e paver:** Reparos gerais em pavimentações de lajotas e paver, danificadas pela ação do tempo, pelo trânsito ou por manutenções de redes de água, energia ou comunicações. Deverá retirar do local, colocar areia necessária repor peças danificadas. A areia e pedras novas serão fornecidas pelo município.

**7.10. Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de meio-fio:** Reparos em meio-fio danificados pela ação do tempo, pelo trânsito ou por manutenções de redes de água, energia ou comunicações. Deverá retirar do local, colocar areia necessária, repor peças danificadas. A areia e meio-fio novos serão fornecidas pelo município.

## **8. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

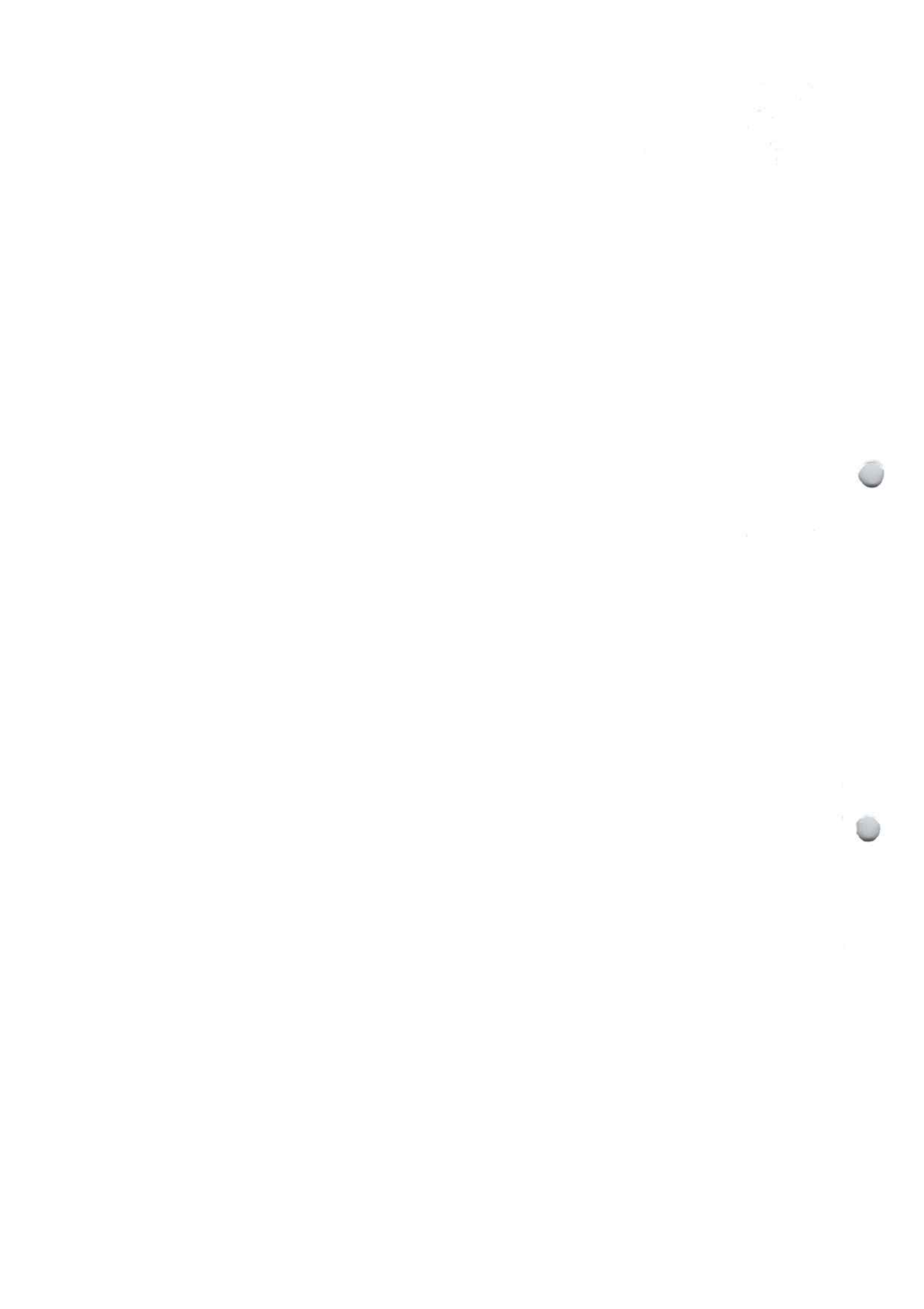
O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

## **9. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado EM ATÉ 30 dias a contar da entrega da Nota Fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

## **10 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



10.1 – Os preços deverão ser expressos em reais.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

10.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Nova Trento, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

## 11. DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente para 2022.

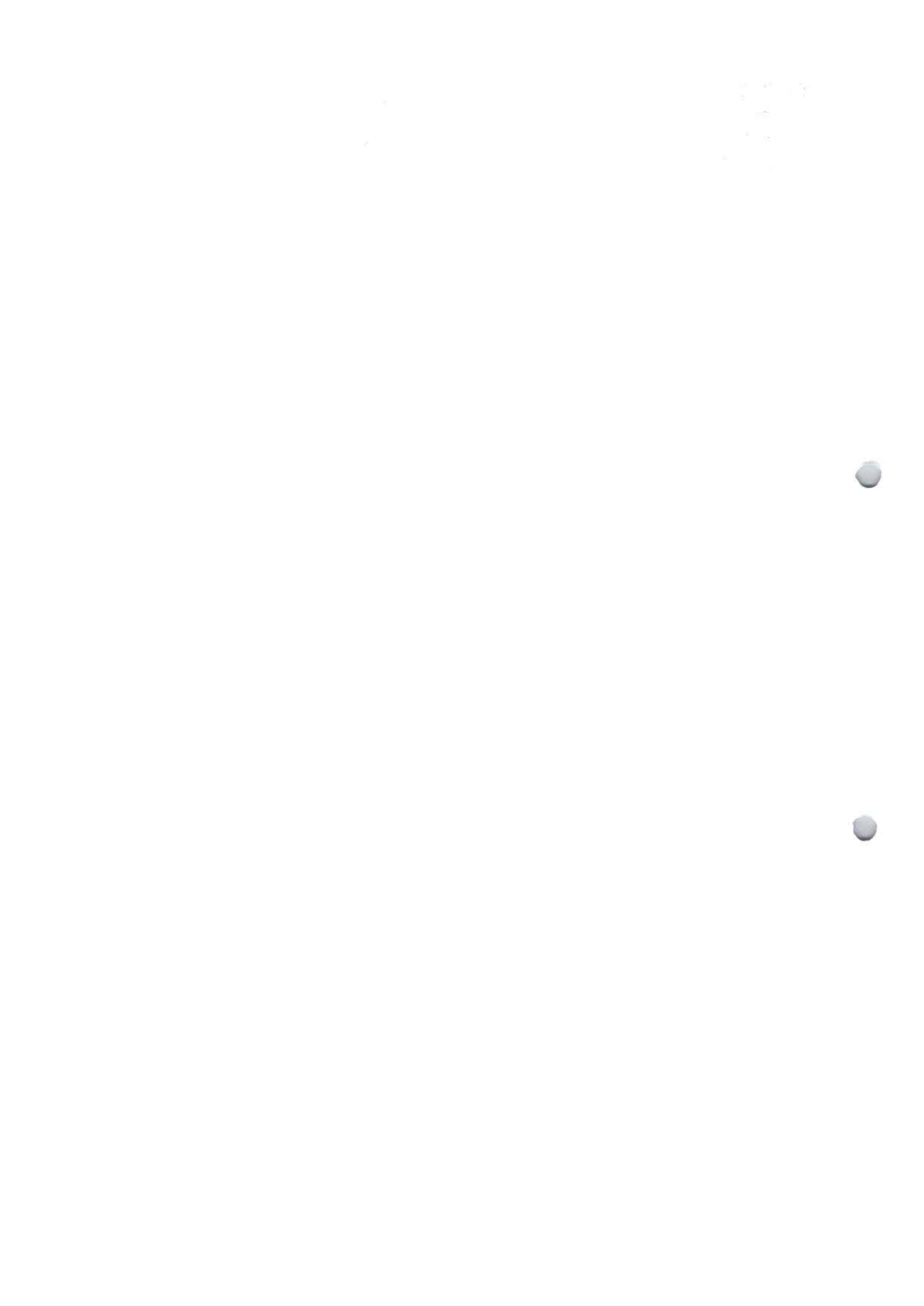
## 12. PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS

A proposta que apresentar valor unitário por Lote superior ao estimado em tabela abaixo será desclassificada.

O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado de serviços de Mão de Obra.

### LOTE I

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	10.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com paralelepípedo.	29,42	294.200,00
2	10.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com lajota.	23,60	236.000,00
3	6.000	ML	Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de meio-fio	15,00	90.000,00
<b>TOTAL ESTIMADO LOTE I EM RS</b>					<b>620.200,00</b>







**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



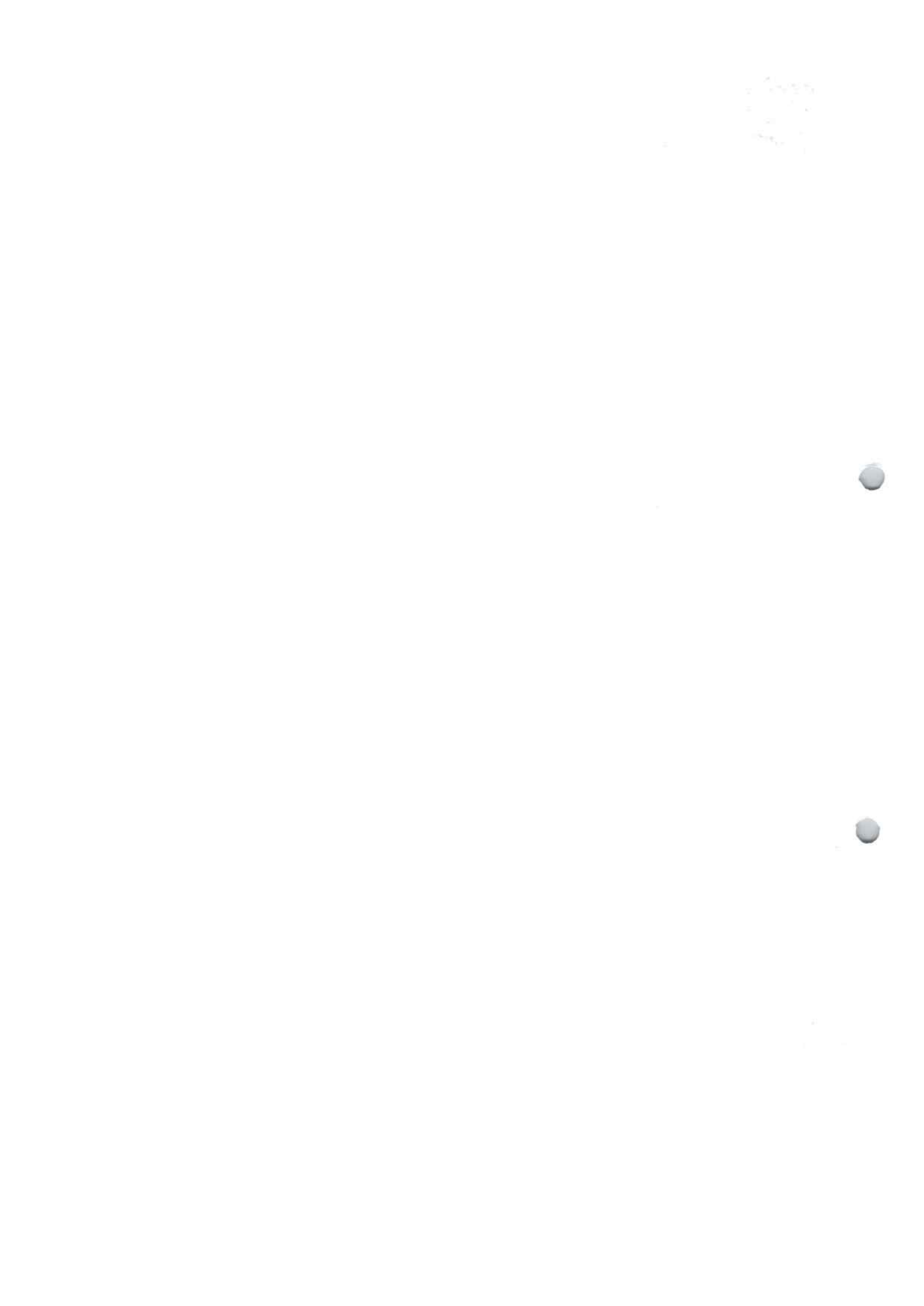
**LOTE II**

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
4	3.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para construção de faixas elevadas.	39,35	118.050,00
<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE II EM RS</b>					<b>118.050,00</b>

**LOTE III**

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
5	10.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para pavimentação de pequenas áreas com paralelepípedo.	33,75	337.500,00
6	20.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para pavimentação de pequenas áreas com lajota sextavada.	27,20	544.000,00
7	10.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para pavimentação de pequenas áreas com paver.	30,20	302.000,00
8	20.000	ML	Serviço Técnico de Calceteiro para pavimentação de pequenas áreas com meio fio.	19,00	380.000,00
<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE III EM RS</b>					<b>RS 1.563.500,00</b>

\* No valor apresentado deverá estar incluso todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**ABERTURA: 20/04/2022 às 09:00 horas**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de serviços técnicos de calceteiro, para execução de reparos no calçamento (paralelepípedos, lajotas e meio-fio), pavimentação de pequenas áreas e construção de faixas elevadas, nas vias públicas do Município de Nova Trento, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

**LOTE I**

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
<b>TOTAL DO LOTE I EM RS</b>					

**LOTE II**

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
<b>TOTAL DO LOTE II EM RS</b>					

**LOTE III**

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
<b>TOTAL DO LOTE III EM RS</b>					

*[Faint, illegible markings]*





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



\* No valor apresentado deverá estar incluso todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

**DADOS BANCÁRIOS:**

RAZÃO SOCIAL: (PESSOA JURÍDICA / EM NOME DA PROPONENTE)

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

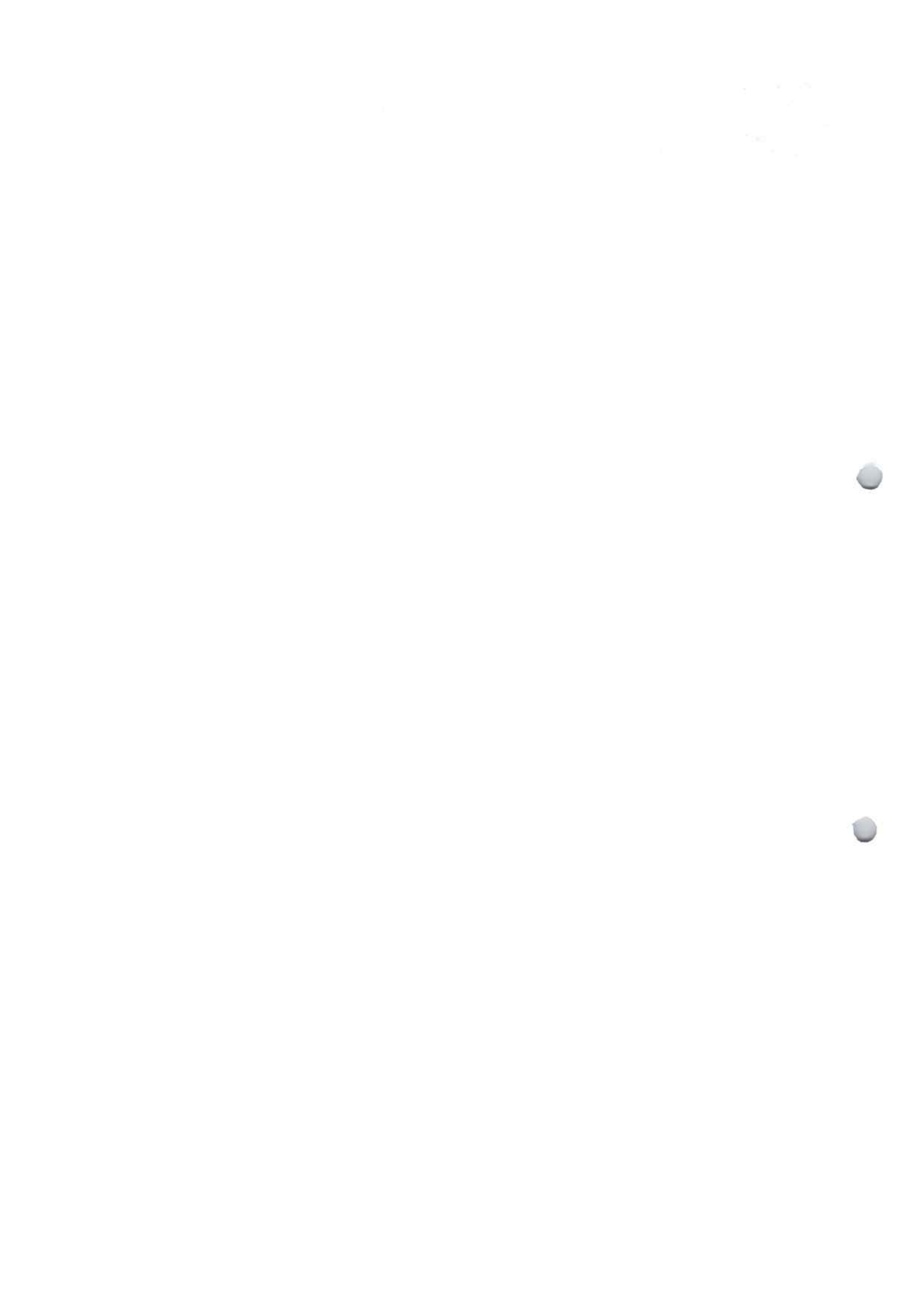
VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 90 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS.

LOCAL / DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do PROPONENTE







**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



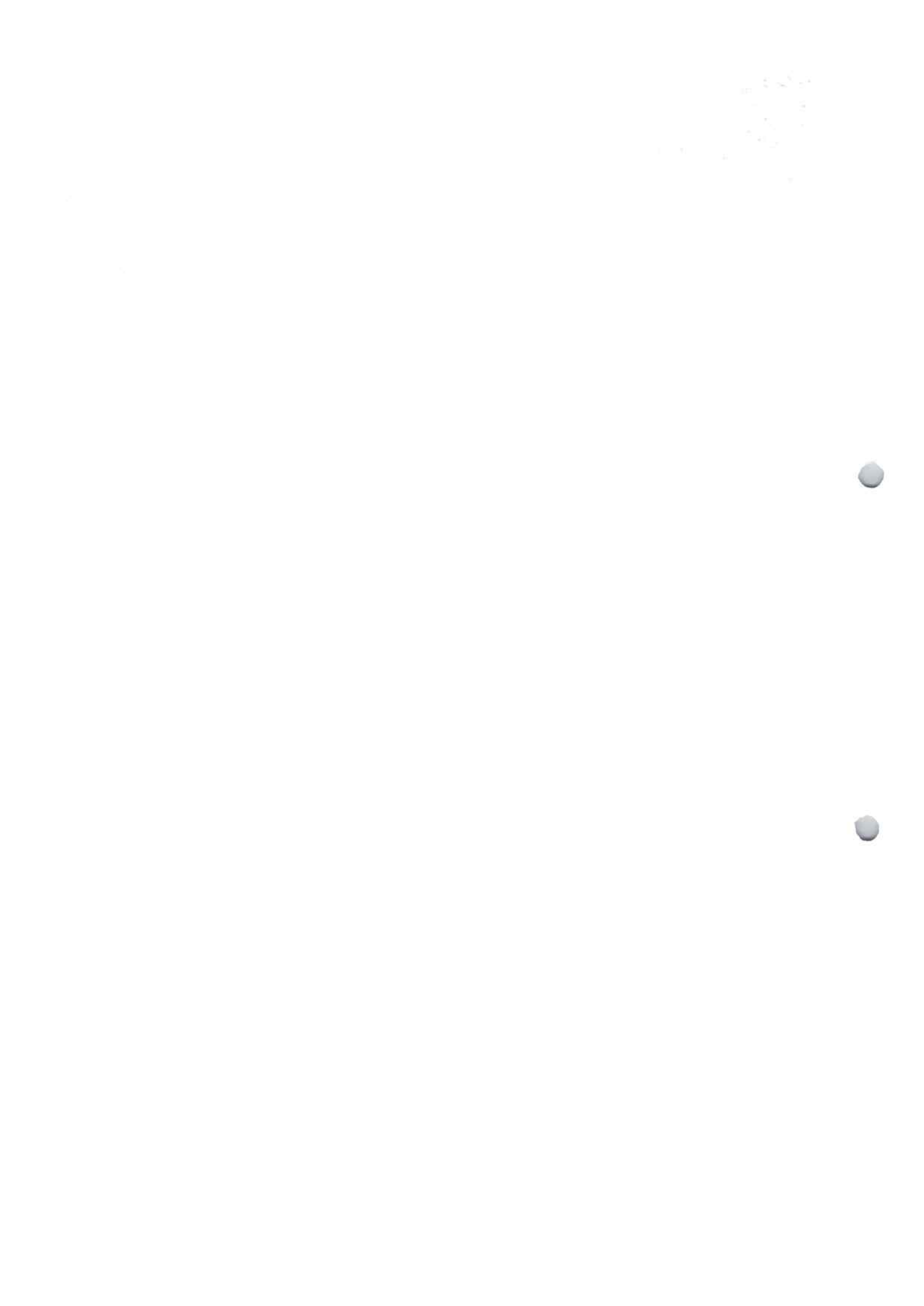
**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ ou CIC sob o n° \_\_\_\_\_ sediada  
no(a) \_\_\_\_\_  
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável**





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)**

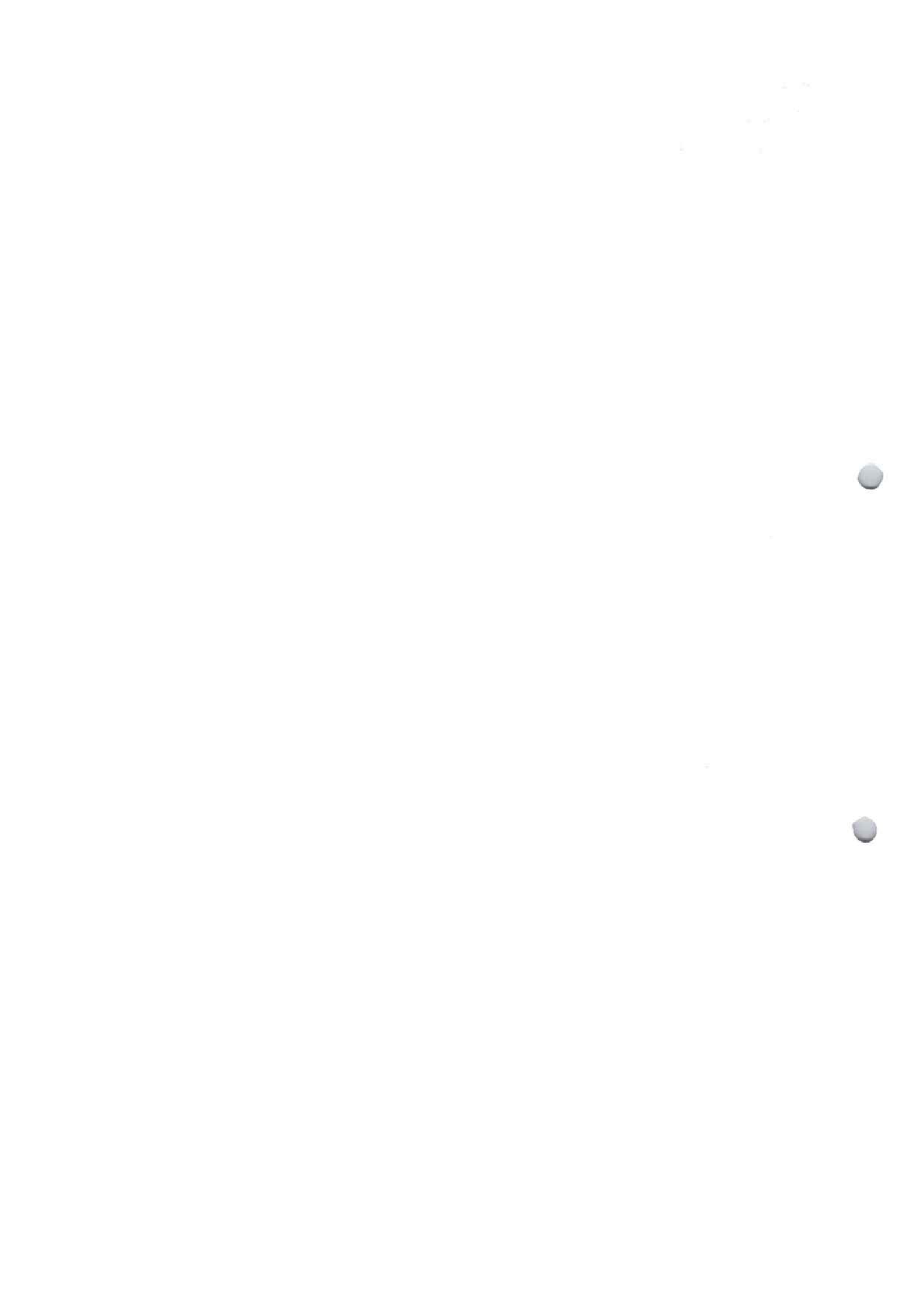
(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável**







**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200

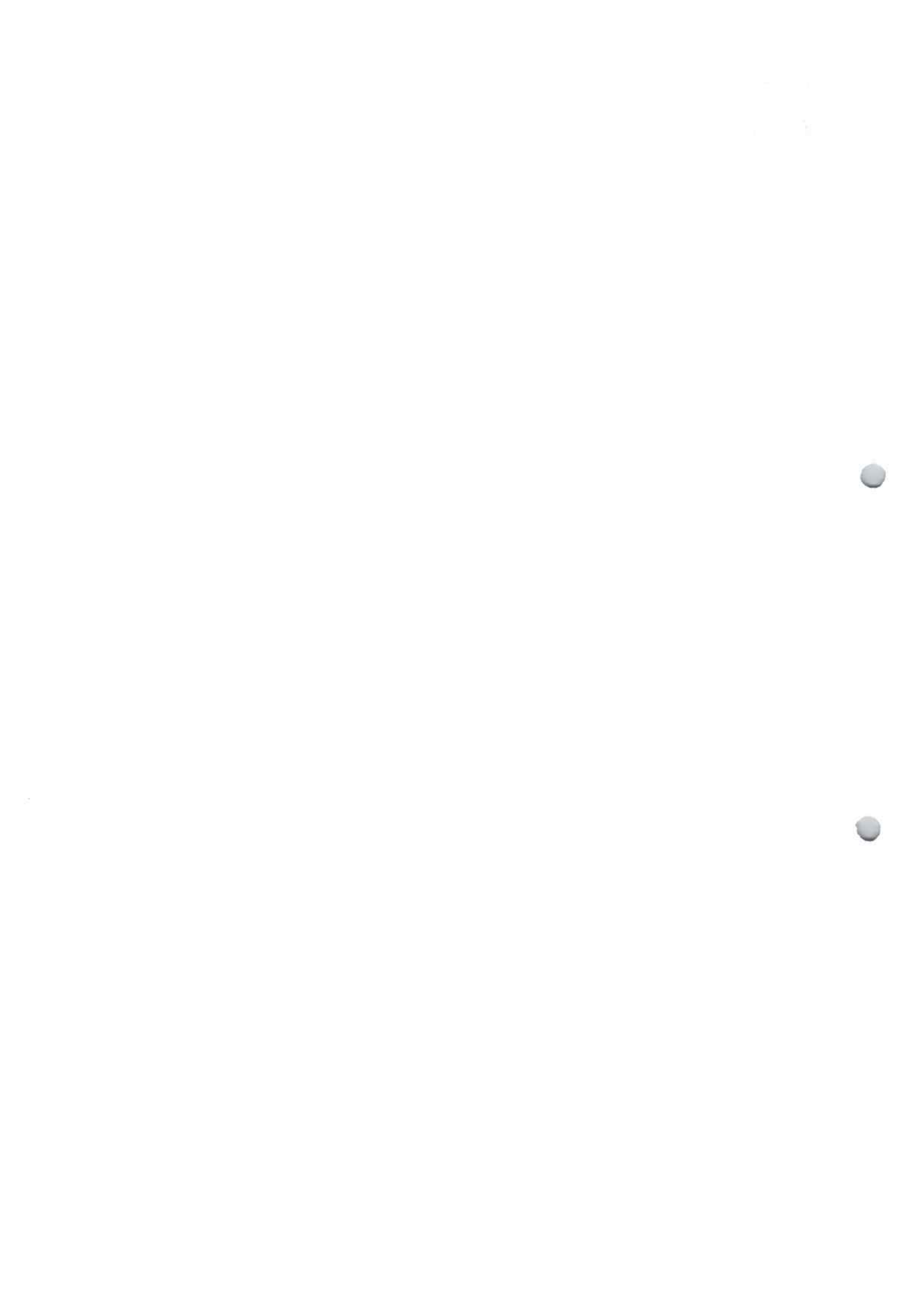


**ANEXO V**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR (MODELO)**  
*(Papel timbrado da empresa)*

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo-assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**ANEXO VI**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA  
NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

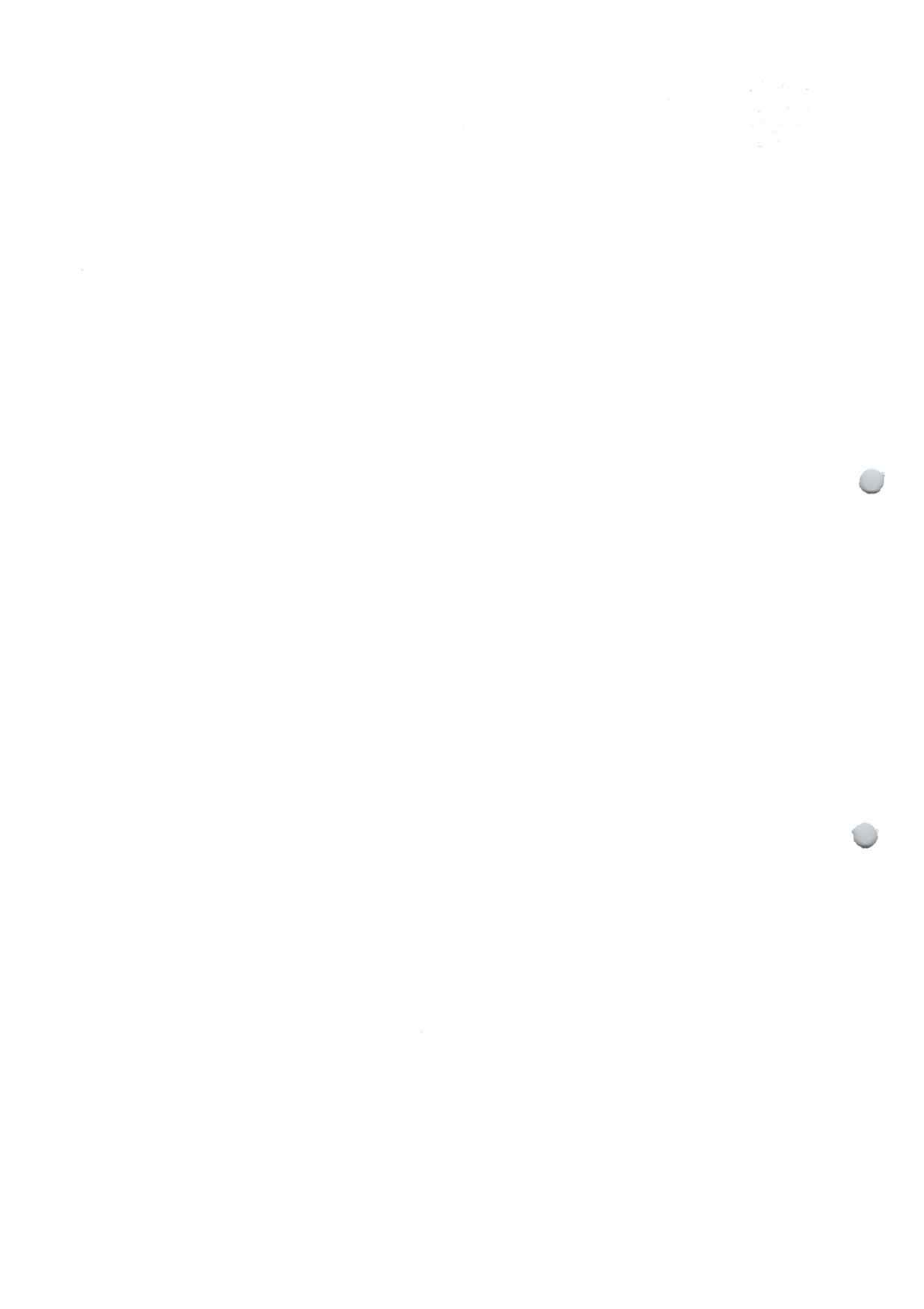


**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA  
NACIONAL DE COMPRAS "BNC" E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	( ) ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
<b><u>e-mail ( ) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u></b>	

\*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa

I. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

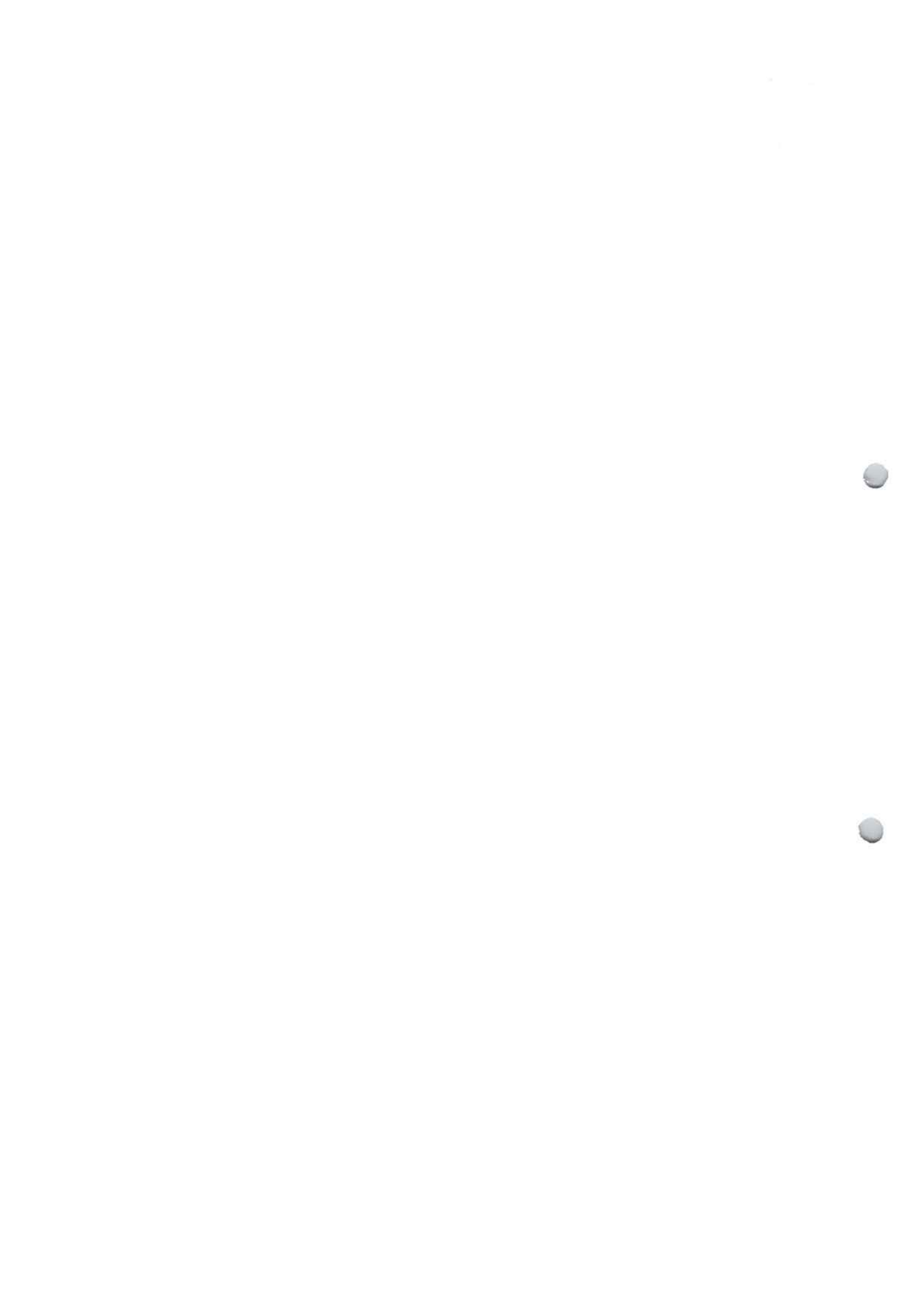
4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)







**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS (MODELO)**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº \_\_\_\_\_ sediada  
no(a) \_\_\_\_\_

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de  
habilitação constantes do edital de Pregão nº 025/2022, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável

10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



### ANEXO VIII

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 048/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... de ....., na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC; representada neste ato pelo seu Prefeito Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, ....., nos termos a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº \_\_\_\_ e HOMOLOGADA, às fls. \_\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição de \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_/\_\_\_\_), referente ao Pregão eletrônico nº 025/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

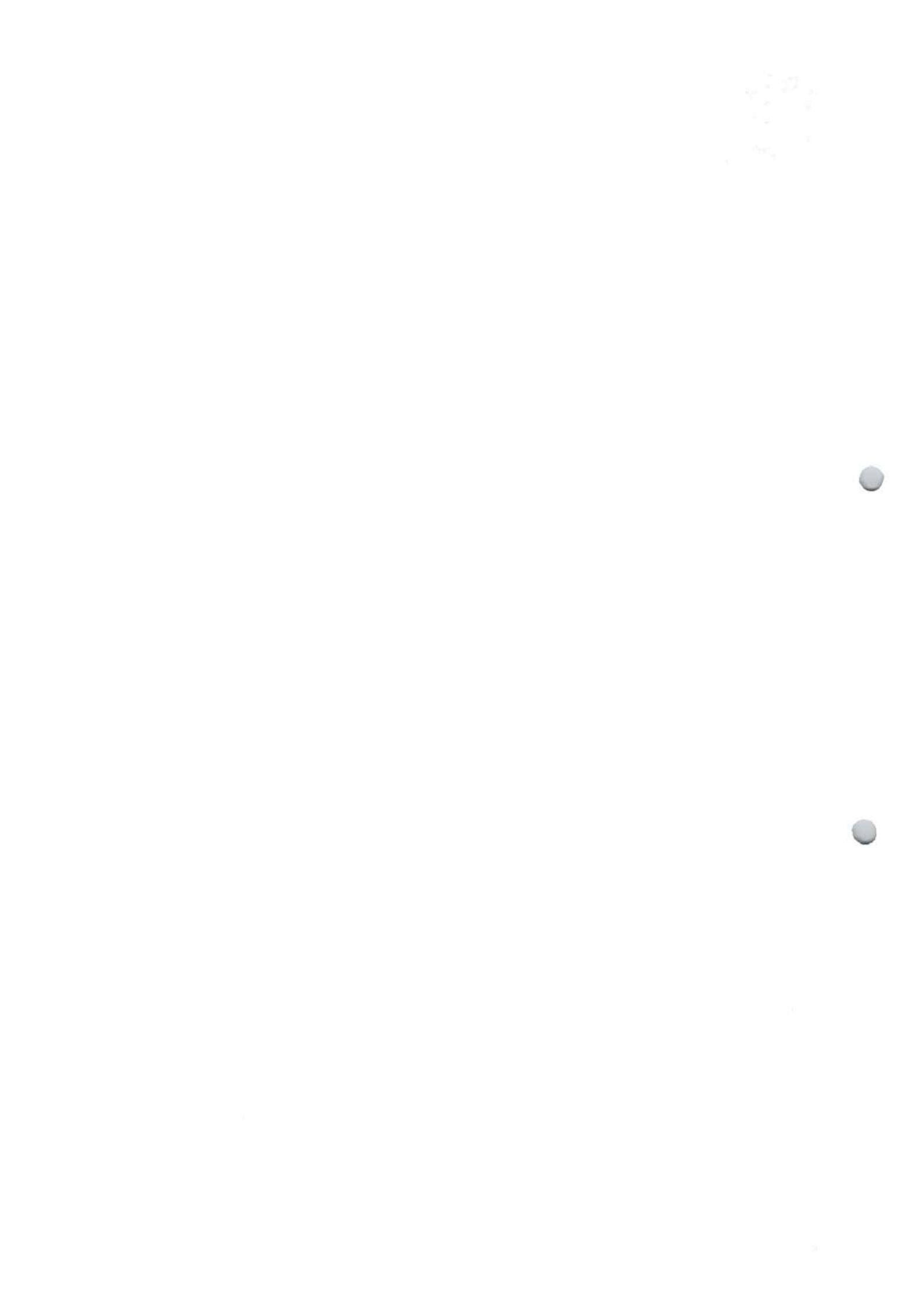
1.1. Registro de preços para contratação de serviços técnicos de calceteiro, para execução de reparos no calçamento (paralelepípedos, lajotas e meio-fio), pavimentação de pequenas áreas e construção de faixas elevadas, nas vias públicas do município de Nova Trento, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes no Anexo I, que integra o Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os produtos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura, sem ônus para a Prefeitura de Nova Trento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

3.1. Fica responsável pela fiscalização dos produtos, o Secretário Responsável pela solicitação ou outro servidor público indicado por ele que verificará a execução e liquidará a NF confirmando a







**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



execução dos serviços. O Servidor ou Secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, *caput* e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS**

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão eletrônico nº 025/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito, datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, constantes dos autos.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão eletrônico nº 025/2022, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão eletrônico nº 025/2022, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no lote anterior.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

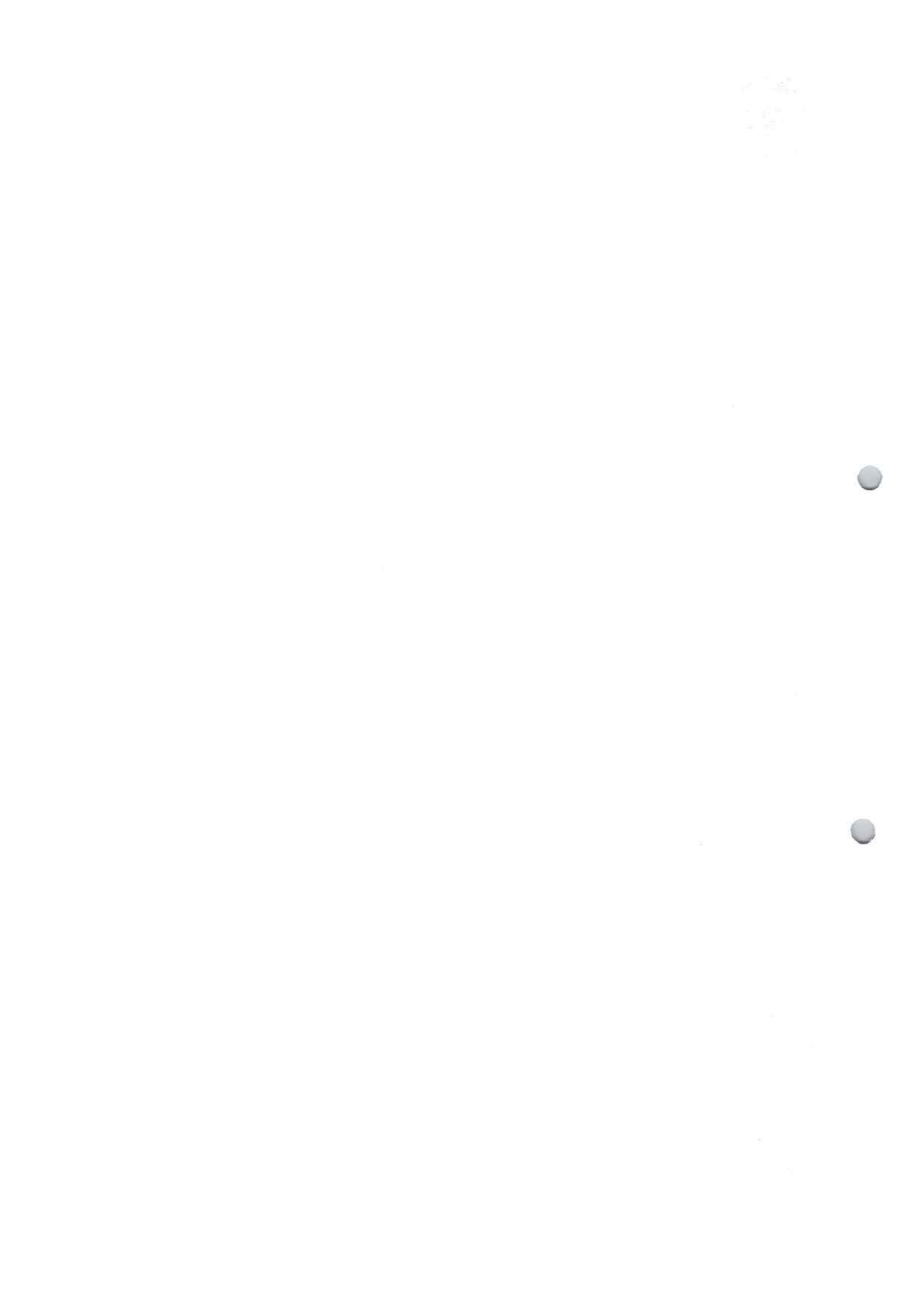
5.1. As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta de recursos previstos no Orçamento Fiscal de 2022.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

6.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Presidente da Comissão de Licitação.

6.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas,





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO**

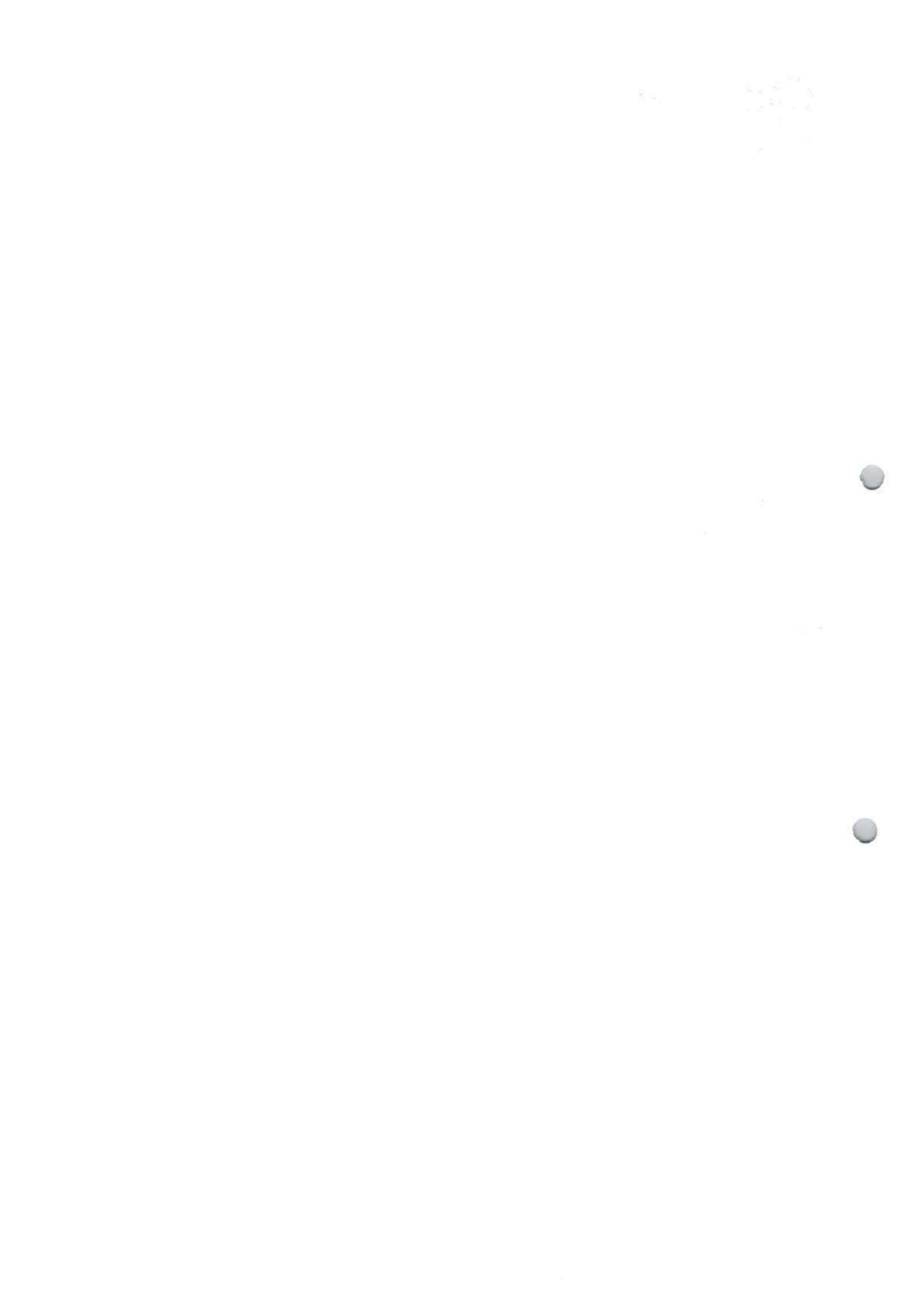
- 7.1. Os itens deverão ser executados, conforme a necessidade em todas as vias do município, de segunda a sexta-feira.
- 7.2 – O prazo máximo para entrega do objeto da licitação, será definido no recebimento da Solicitação de Fornecimento, conforme a quantidade a ser solicitada.
- 7.3. Os serviços deverão ser prestados cumprindo as normas de segurança e em conformidade com o descrito em edital e na Nota Fiscal;
- 7.4. O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da convocação expedida pelo requisitante.
- 7.5. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.
- 7.6. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada, entre a Prefeitura de Nova Trento e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela Nota de Empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:
  - 9.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;
  - 9.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer







**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

9.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

9.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pelo Presidente da Comissão de Licitação, em despacho fundamentado.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preços.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

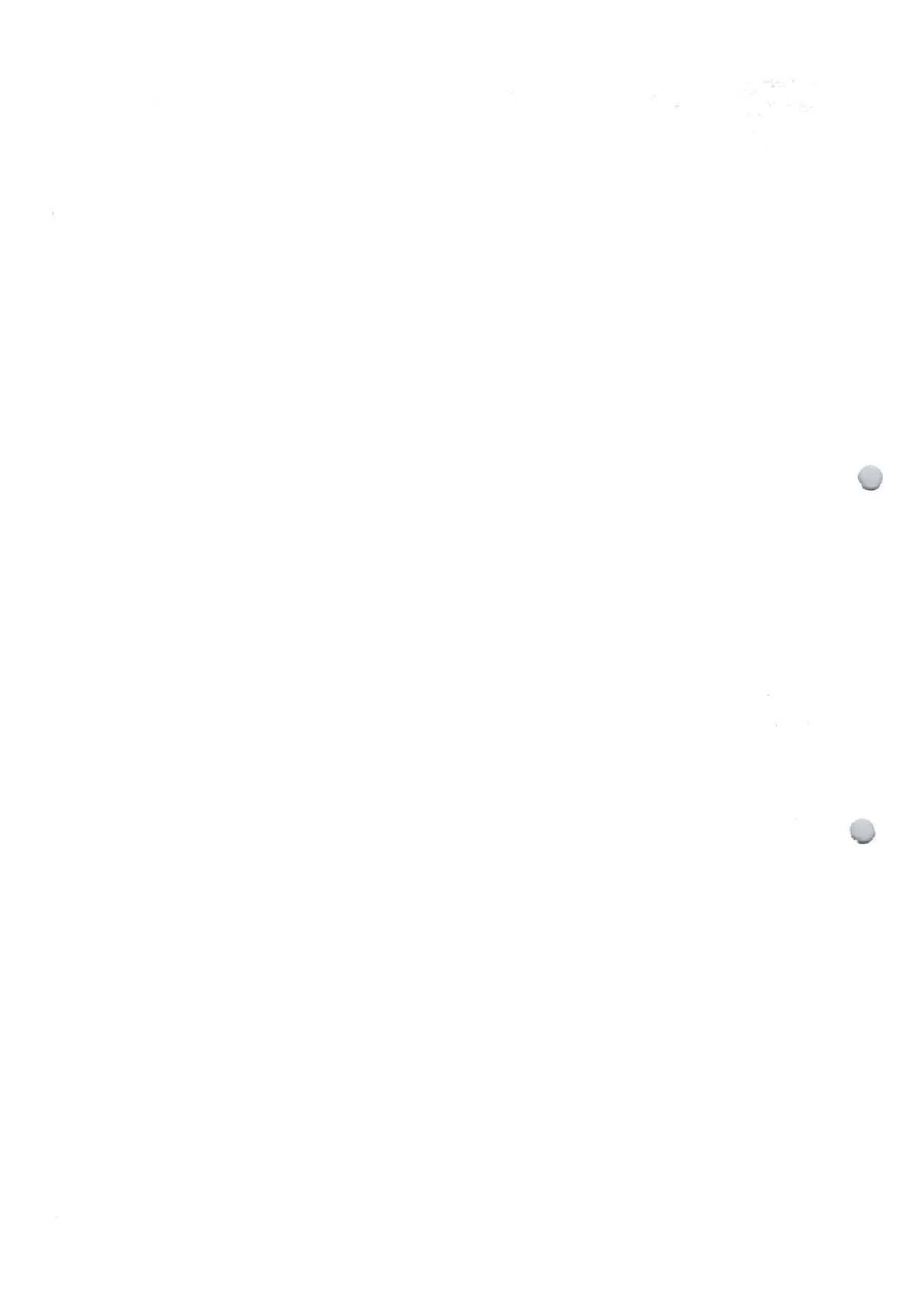
10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela PREF. DE NOVA TRENTO.

10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias.







**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

11.1. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da prestação do serviço emitida pelo respectivo prestador ou seu legítimo representante.

12.5. As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

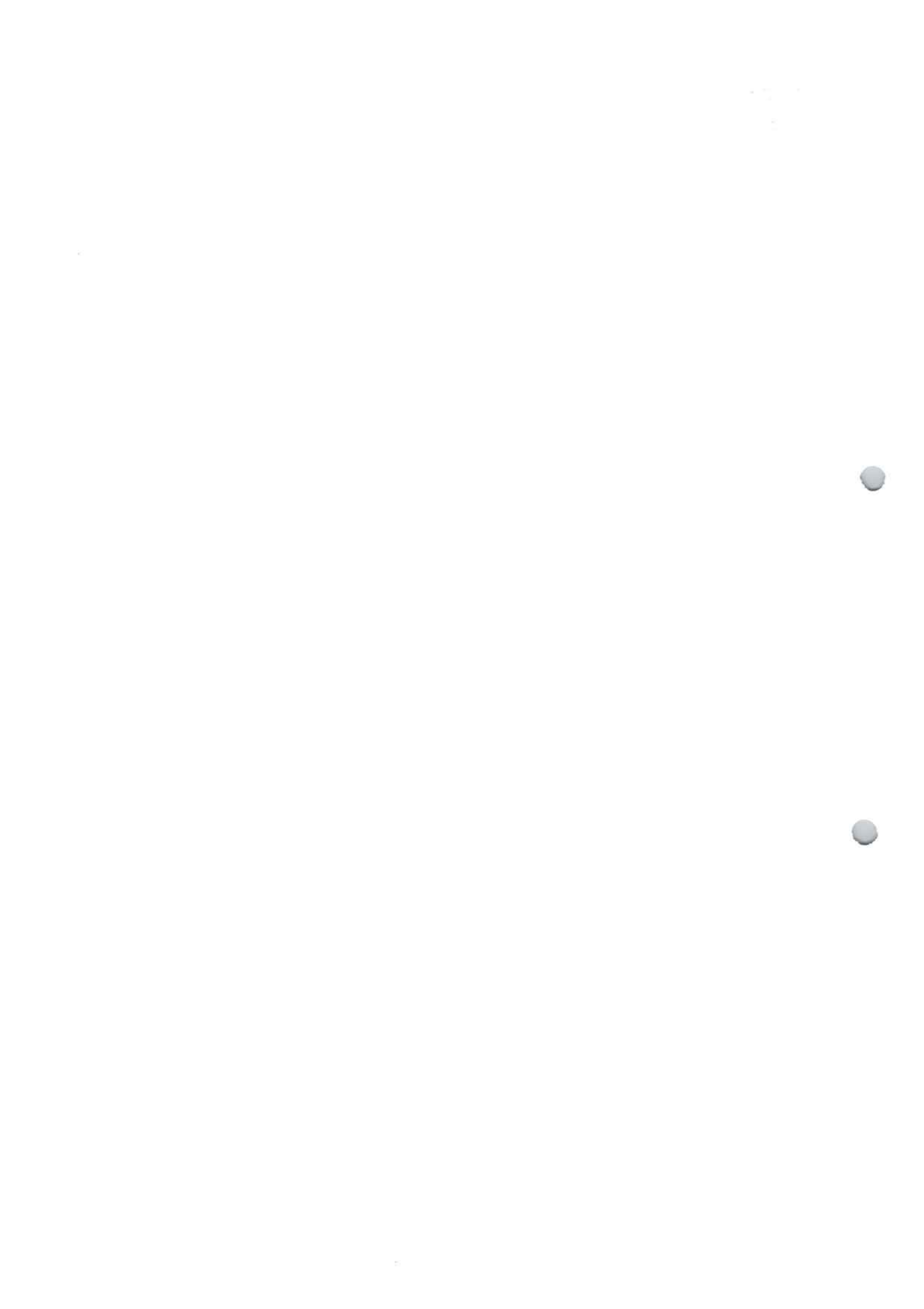
---

Pelas empresas:

Nome \_\_\_\_\_ p/empresa

Nome \_\_\_\_\_ p/empresa

Nome \_\_\_\_\_ p/empresa





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que conhecemos os locais onde poderão ser executados os serviços no Município de Nova Trento, tendo obtido da Prefeitura de Nova Trento todas as informações a respeito do objeto da presente licitação.

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

RG do Representante: \_\_\_\_\_

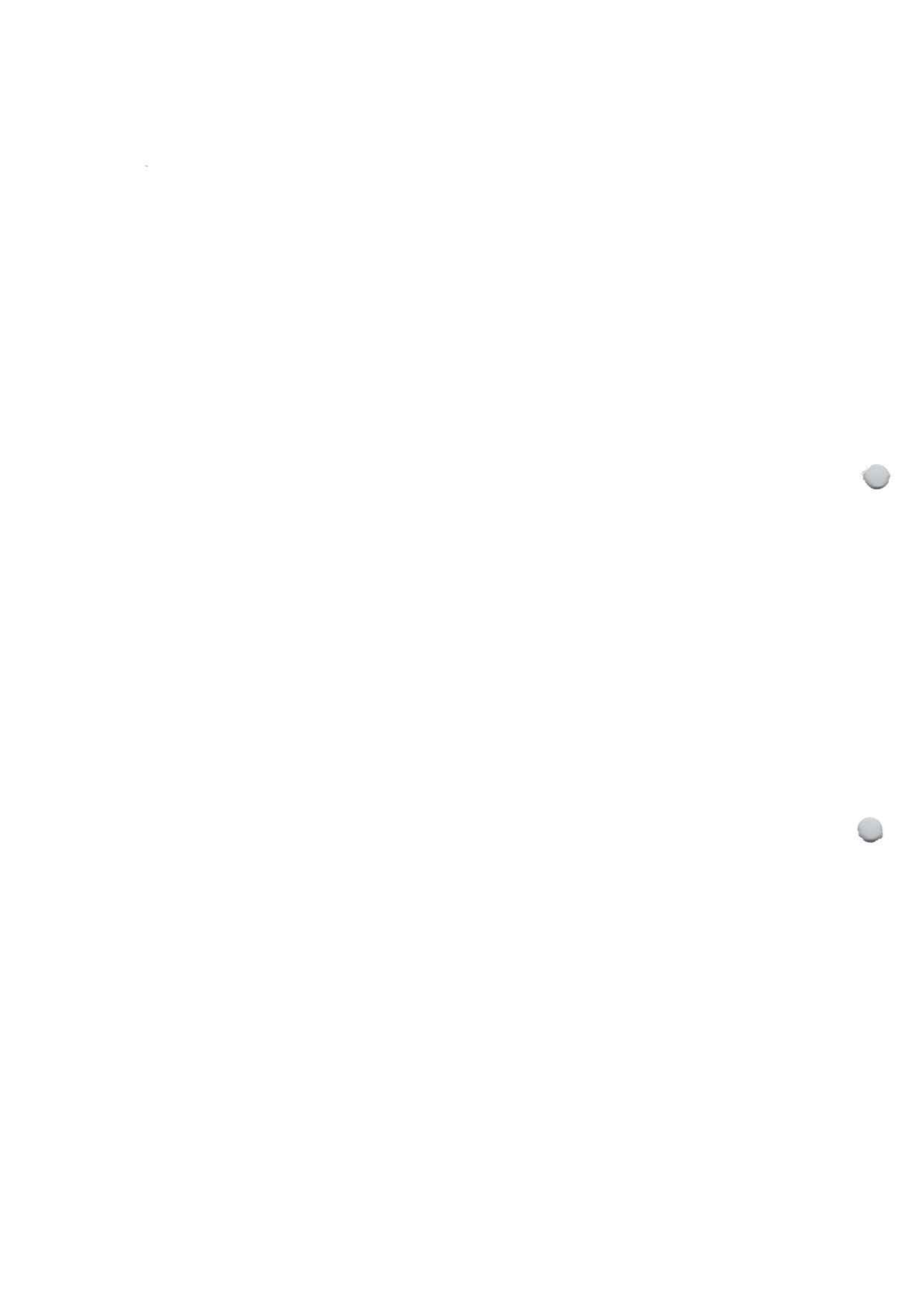
Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC  
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205  
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br

**PARECER JURÍDICO**

<b>Processo Administrativo:</b>	48/2022
<b>Processo de Licitação:</b>	48/2022
<b>Modalidade:</b>	Pregão eletrônico
<b>Número da Licitação:</b>	25/2022-PE
<b>Data do Processo:</b>	24/02/2022
<b>Data da Abertura das Propostas:</b>	20/04/2022
<b>Hora da Abertura das Propostas:</b>	09:00

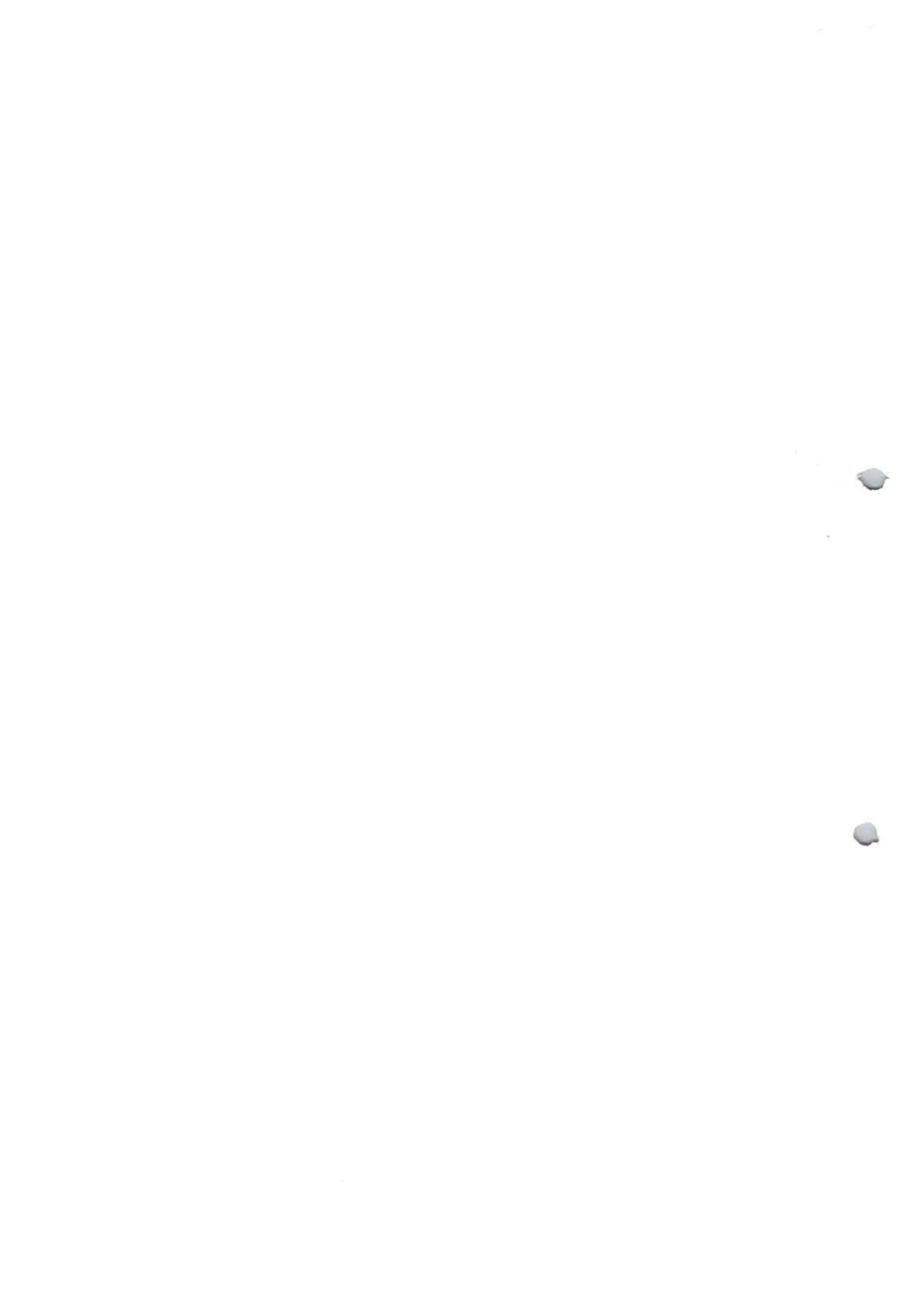
Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Nova Trento, 24 de Fevereiro de 2022

  
MARIO ANTONIO FELLER GUEDES



MEIO ELETRÔNICO as 09:00 horas do dia 19/04/2022.

Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267.3213 e (48) 3267.3211 – Endereço eletrônico: [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br) - Email: [licitacao@novatreto.sc.gov.br](mailto:licitacao@novatreto.sc.gov.br)

Tiago Dalsasso  
Prefeito



**PROCESSO Nº 048/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**

Publicação Nº 3808421

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6AB45A163CA65F85A48D0F041BC033FFF068A3ED

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – REGISTRO DE PREÇO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CALÇAMENTO (PARALELEPÍPEDOS, LAJOTAS E MEIO-FIO), PAVIMENTAÇÃO DE PEQUENAS ÁREAS E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL. Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site <http://bnc.org.br/>

Julgamento: Menor preço por LOTE. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 20/04/2022. Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO as 09:00 horas do dia 20/04/2022.

Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267.3213 e (48) 3267.3211 – site: [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br) - Email: [licitacao@novatreto.sc.gov.br](mailto:licitacao@novatreto.sc.gov.br)

Tiago Dalsasso  
Prefeito



**ERRATA Nº 001 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 de 24 de fevereiro de 2022.**

A Prefeitura de Nova Trento, através da comissão permanente de licitações, vem a público retificar a publicação do edital nº 048/2022 de 24/02/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CALÇAMENTO (PARALELEPÍEDOS, LAJOTAS E MEIO-FIO), PAVIMENTAÇÃO DE PEQUENAS ÁREAS E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.**

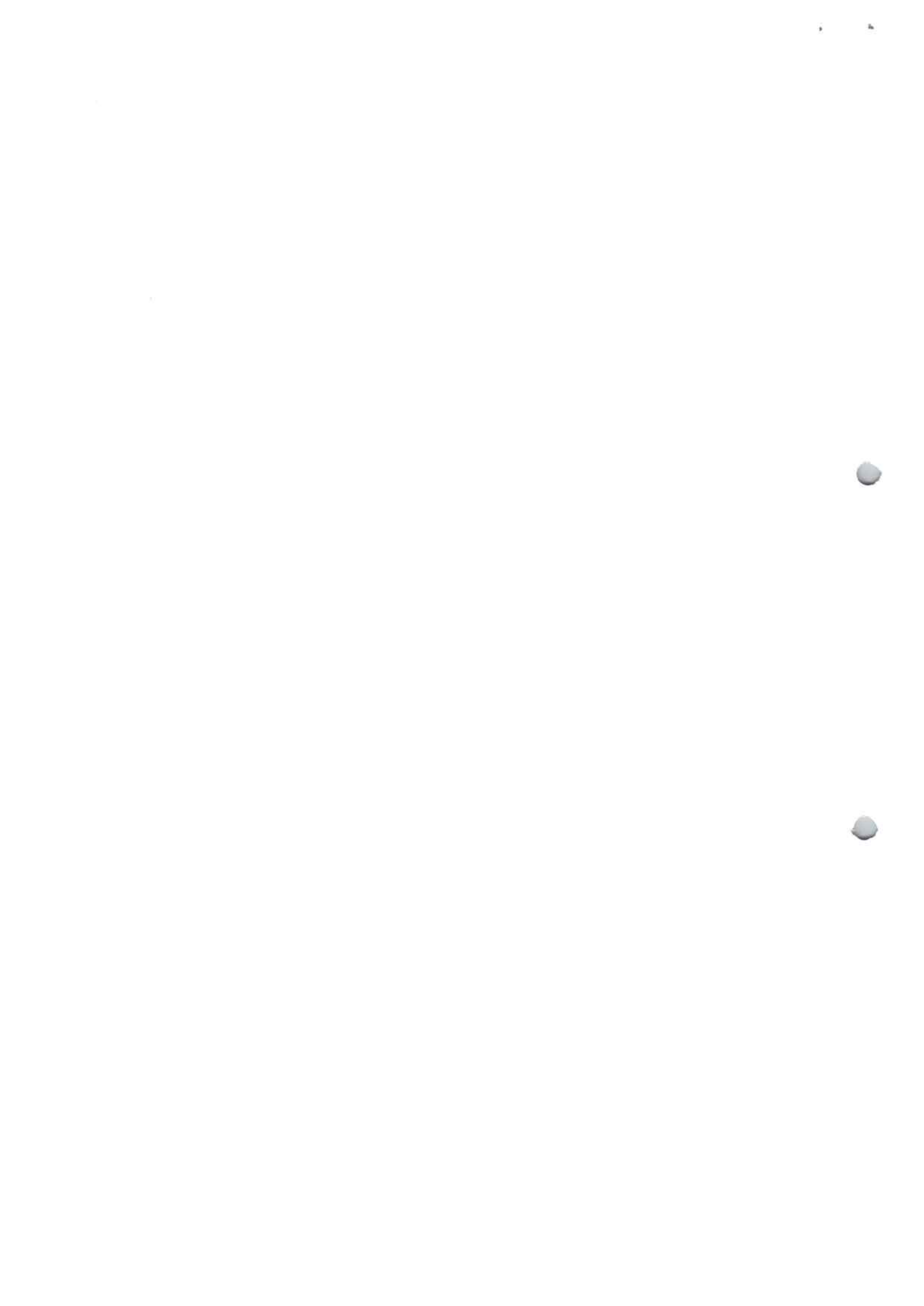
**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**Onde de se lê:**

**7. METODOLOGIA E SERVIÇOS**

- 7.1. Todos os serviços previstos e descritos no presente processo licitatório deverão ter o acompanhamento e aprovação da Secretaria responsável.
- 7.2. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato.
- 7.3. A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.
- 7.4. **Para a construção de faixas elevadas:** será necessário a remoção das pedras existentes, colocação do Paver e ajustamento através de rolo compactador, sendo todas essas etapas de responsabilidade da licitante vencedora. Empresa deverá emitir ART do serviço a ser executado;
- 7.5. **Para os serviços de Calceteiro:** Serviços de calceteiro para pavimentação com lajotas sextavadas de concreto, colocação de meio-fio, rejuntamento de meio-fio e pavimentação. O município fornecerá a Areia necessária, preparará o local com maquinário próprio, e, fornecerá lajotas necessárias. Empresa deverá emitir ART do serviço a ser executado;
- 7.6. **Para os serviços de Calceteiro:** Serviços de calceteiro para pavimentação com lajotas tipo paver, colocação de meio-fio, rejuntamento de meio-fio e pavimentação. O município fornecerá a Areia necessária, preparará o local com maquinário próprio, e, fornecerá paver necessário. Empresa deverá emitir ART do serviço a ser executado;







- 7.7. Para os serviços de Calceteiro:** Serviços de calceteiro para pavimentação com paralelepípedos, colocação de meio-fio, rejuntamento de meio-fio e pavimentação. O município fornecerá a Areia necessária, preparará o local com maquinário próprio, e, fornecerá paralelepípedos necessários. Empresa deverá emitir ART do serviço a ser executado;
- 7.8. Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com paralelepípedo:** Reparos gerais em pavimentações de paralelepípedos, danificadas pela ação do tempo, pelo trânsito ou por manutenções de redes de água, energia ou comunicações. Deverá retirar do local, colocar areia necessária, repor peças danificadas. A areia e pedras novas serão fornecidas pelo município.
- 7.9. Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com lajotas sextavadas e paver:** Reparos gerais em pavimentações de lajotas e paver, danificadas pela ação do tempo, pelo trânsito ou por manutenções de redes de água, energia ou comunicações. Deverá retirar do local, colocar areia necessária repor peças danificadas. A areia e pedras novas serão fornecidas pelo município.
- 7.10. Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de meio-fio:** Reparos em meio-fio danificados pela ação do tempo, pelo trânsito ou por manutenções de redes de água, energia ou comunicações. Deverá retirar do local, colocar areia necessária, repor peças danificadas. A areia e meio-fio novos serão fornecidas pelo município.

**Leia-se:**

**7. METODOLOGIA E SERVIÇOS**

- 7.1.** Todos os serviços previstos e descritos no presente processo licitatório deverão ter o acompanhamento e aprovação da Secretaria responsável.
- 7.2.** Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que por ventura surjam durante a execução do contrato.
- 7.3.** A empresa deverá responder por quais quer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.
- 7.4.** A empresa deverá ter uma máquina Retro escavadeira, para preparação do local quando necessário para realizar os serviços. Será de total responsabilidade da contratada a sinalização das obras, com placas, cones, fita zebraada, etc.
- 7.5. Para a construção de faixas elevadas:** será necessário a remoção das pedras existentes, colocação do Paver e ajustamento através de rolo compactador, sendo todas essas etapas de responsabilidade da licitante vencedora. Empresa deverá emitir ART do serviço a ser executado;
- 7.6. Para os serviços de Calceteiro:** Serviços de calceteiro para pavimentação com lajotas sextavadas de concreto, colocação de meio fio, rejuntamento de meio fio e pavimentação. O município fornecerá a Areia, lajotas sextavadas, meio fio e cimento. A preparação do local com maquinário é de total responsabilidade da contratada. Empresa deverá emitir ART do serviço a ser executado;



**7.7. Para os serviços de Calceteiro:** Serviços de calceteiro para pavimentação com lajotas tipo paver, colocação de meio fio, rejuntamento de meio fio e pavimentação. O município fornecerá a Areia, paver, meio fio e cimento. A preparação do local com maquinário é de total responsabilidade da contratada. Empresa deverá emitir ART do serviço a ser executado;

**7.8. Para os serviços de Calceteiro:** Serviços de calceteiro para pavimentação com paralelepípedos, colocação de meio fio, rejuntamento de meio fio e pavimentação. O município fornecerá a Areia, paralelepípedos, meio fio e cimento. A preparação do local com maquinário é de total responsabilidade da contratada. Empresa deverá emitir ART do serviço a ser executado;

**7.9. Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com paralelepípedo:** Reparos gerais em pavimentações de paralelepípedos, danificadas pela ação do tempo, pelo trânsito ou por manutenções de redes de água, energia ou comunicações. Deverá retirar do local, colocar areia necessária, repor peças danificadas. A areia e pedras novas serão fornecidas pelo município.

**7.10. Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com lajotas sextavadas e paver:** Reparos gerais em pavimentações de lajotas e paver, danificadas pela ação do tempo, pelo trânsito ou por manutenções de redes de água, energia ou comunicações. Deverá retirar do local, colocar areia necessária repor peças danificadas. A areia e pedras novas serão fornecidas pelo município.

**7.11. Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de meio-fio:** Reparos em meio fio danificados pela ação do tempo, pelo trânsito ou por manutenções de redes de água, energia ou comunicações. Deverá retirar do local, colocar areia necessária, repor peças danificadas. A areia e meio fio novos serão fornecidas pelo município.

**A PRESENTE RETIFICAÇÃO, POR NÃO AFETAR A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS, NÃO NECESSITA DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA, COM BASE NA PARTE FINAL DO ART. 21, § 4º, DA LEI 8.666/93, SENDO ASSIM, PERMANECE A MESMA DATA DE PROCESSAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA.**

Nova Trento/SC, 06 de abril de 2022.

**FERNANDO SENS**

Pregoeiro





ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

Leia-se;

5.1.1 - Fica a cargo da contratada a entrega e retirada.

A PRESENTE RETIFICAÇÃO, POR NÃO AFETAR A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS, NÃO NECESSITA DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA, COM BASE NA PARTE FINAL DO ART. 21, § 4º, DA LEI 8.666/93, SENDO ASSIM, PERMANECE A MESMA DATA DE PROCESSAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA.

Nova Trento/SC, 06 de abril de 2022.

FERNANDO SENS

Pregoeiro



**ERRATA Nº 001 DO PROCESSO Nº 048/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022**

Publicação Nº 3812298

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

ERRATA Nº 001 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 de 24 de fevereiro de 2022.

A Prefeitura de Nova Trento, através da comissão permanente de licitações, vem a público retificar a publicação do edital nº 048/2022 de 24/02/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CALÇAMENTO (PARALELEPÍPEDOS, LAJOTAS E MEIO-FIO), PAVIMENTAÇÃO DE PEQUENAS ÁREAS E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

Onde de se lê;

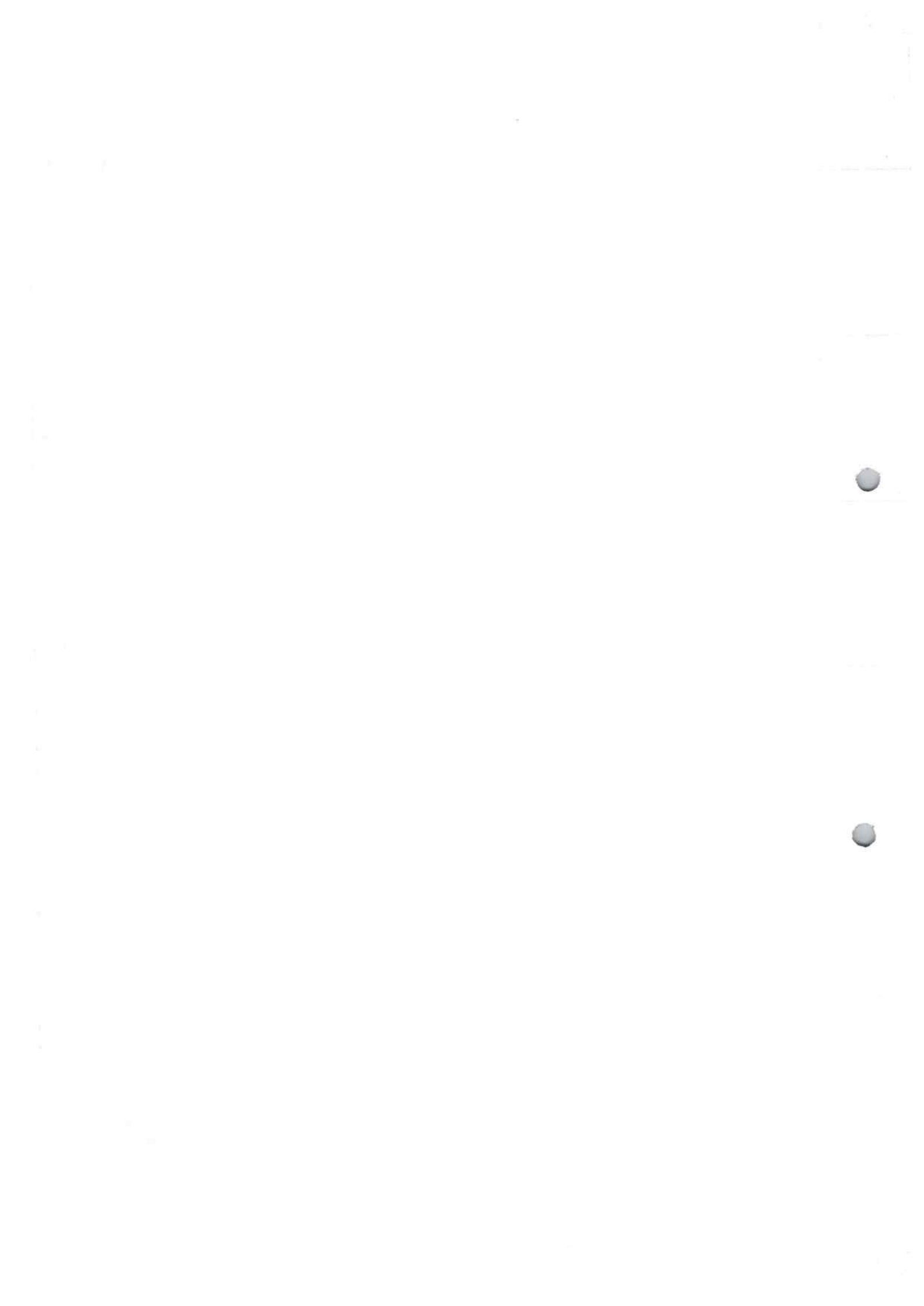
7. METODOLOGIA E SERVIÇOS

- 7.1. Todos os serviços previstos e descritos no presente processo licitatório deverão ter o acompanhamento e aprovação da Secretaria responsável.
- 7.2. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato.
- 7.3. A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.
- 7.4. Para a construção de faixas elevadas: será necessário a remoção das pedras existentes, colocação do Paver e ajustamento através de rolo compactador, sendo todas essas etapas de responsabilidade da licitante vencedora. Empresa deverá emitir ART do serviço a ser executado;
- 7.5. Para os serviços de Calceteiro: Serviços de calceteiro para pavimentação com lajotas sextavadas de concreto, colocação de meio-fio, rejuntamento de meio-fio e pavimentação. O município fornecerá a Areia necessária, preparará o local com maquinário próprio, e, fornecerá lajotas necessárias. Empresa deverá emitir ART do serviço a ser executado;
- 7.6. Para os serviços de Calceteiro: Serviços de calceteiro para pavimentação com lajotas tipo paver, colocação de meio-fio, rejuntamento de meio-fio e pavimentação. O município fornecerá a Areia necessária, preparará o local com maquinário próprio, e, fornecerá paver necessário. Empresa deverá emitir ART do serviço a ser executado;
- 7.7. Para os serviços de Calceteiro: Serviços de calceteiro para pavimentação com paralelepípedos colocação de meio-fio, rejuntamento de meio-fio e pavimentação. O município fornecerá a Areia necessária, preparará o local com maquinário próprio, e, fornecerá paralelepípedos necessários. Empresa deverá emitir ART do serviço a ser executado;
- 7.8. Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com paralelepípedo: Reparos gerais em pavimentações de paralelepípedos, danificadas pela ação do tempo, pelo trânsito ou por manutenções de redes de água, energia ou comunicações. Deverá retirar do local, colocar areia necessária, repor peças danificadas. A areia e pedras novas serão fornecidas pelo município.
- 7.9. Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com lajotas sextavadas e paver: Reparos gerais em pavimentações de lajotas e paver, danificadas pela ação do tempo, pelo trânsito ou por manutenções de redes de água, energia ou comunicações. Deverá retirar do local, colocar areia necessária, repor peças danificadas. A areia e pedras novas serão fornecidas pelo município.
- 7.10. Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de meio-fio: Reparos em meio-fio danificados pela ação do tempo, pelo trânsito ou por manutenções de redes de água, energia ou comunicações. Deverá retirar do local, colocar areia necessária, repor peças danificadas. A areia e meio-fio novos serão fornecidas pelo município.

Leia-se;

7. METODOLOGIA E SERVIÇOS

- 7.1. Todos os serviços previstos e descritos no presente processo licitatório deverão ter o acompanhamento e aprovação da Secretaria responsável.





- 7.2. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que por ventura surjam durante a execução do contrato.
- 7.3. A empresa deverá responder por quais quer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.
- 7.4. A empresa deverá ter uma máquina Retro escavadeira, para preparação do local quando necessário para realizar os serviços. Será de total responsabilidade da contratada a sinalização das obras, com placas, cones, fita zebraada, etc.
- 7.5. Para a construção de faixas elevadas: será necessário a remoção das pedras existentes, colocação do Paver e ajustamento através de rolo compactador, sendo todas essas etapas de responsabilidade da licitante vencedora. Empresa deverá emitir ART do serviço a ser executado;
- 7.6. Para os serviços de Calceteiro: Serviços de calceteiro para pavimentação com lajotas sextavadas de concreto, colocação de meio fio, rejuntamento de meio fio e pavimentação. O município fornecerá a Areia, lajotas sextavadas, meio fio e cimento. A preparação do local com maquinário é de total responsabilidade da contratada. Empresa deverá emitir ART do serviço a ser executado;
- 7.7. Para os serviços de Calceteiro: Serviços de calceteiro para pavimentação com lajotas tipo paver, colocação de meio fio, rejuntamento de meio fio e pavimentação. O município fornecerá a Areia, paver, meio fio e cimento. A preparação do local com maquinário é de total responsabilidade da contratada. Empresa deverá emitir ART do serviço a ser executado;
- 7.8. Para os serviços de Calceteiro: Serviços de calceteiro para pavimentação com paralelepípedos, colocação de meio fio, rejuntamento de meio fio e pavimentação. O município fornecerá a Areia, paralelepípedos, meio fio e cimento. A preparação do local com maquinário é de total responsabilidade da contratada. Empresa deverá emitir ART do serviço a ser executado;
- 7.9. Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com paralelepípedo: Reparos gerais em pavimentações de paralelepípedos, danificadas pela ação do tempo, pelo trânsito ou por manutenções de redes de água, energia ou comunicações. Deverá retirar do local, colocar areia necessária, repor peças danificadas. A areia e pedras novas serão fornecidas pelo município.
- 7.10. Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com lajotas sextavadas e paver: Reparos gerais em pavimentações de lajotas e paver, danificadas pela ação do tempo, pelo trânsito ou por manutenções de redes de água, energia ou comunicações. Deverá retirar do local, colocar areia necessária repor peças danificadas. A areia e pedras novas serão fornecidas pelo município.
- 7.11. Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de meio-fio: Reparos em meio fio danificados pela ação do tempo, pelo trânsito ou por manutenções de redes de água, energia ou comunicações. Deverá retirar do local, colocar areia necessária, repor peças danificadas. A areia e meio fio novos serão fornecidas pelo município.

A PRESENTE RETIFICAÇÃO, POR NÃO AFETAR A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS, NÃO NECESSITA DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA, COM BASE NA PARTE FINAL DO ART. 21, § 4º, DA LEI 8.666/93, SENDO ASSIM, PERMANECE A MESMA DATA DE PROCESSAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA.

Nova Trento/SC, 06 de abril de 2022.

FERNANDO SENS  
Pregoeiro

## **PORTARIA 292-2022 - CONCEDE ABONO DE LICENÇA PREMIO EM PECÚNCIA - CASSIANO ZANELLA**

Publicação Nº 3812266

PORTARIA Nº 292/2022

Conversão em Dinheiro de 1/3 de Licença Prêmio

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o que determina o art. 102, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:

CONCEDER 1/3 de Abono Pecuniário de Licença Prêmio em Dinheiro ao Servidor Público Municipal CASSIANO ZANELLA, matrícula nº 941, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Motorista de Transporte Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2005 a 01/02/2010.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de março de 2022.

Maria Cristina Adami  
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



A empresa interessada na participação do PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022 – REGISTRO DE PREÇOS deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail [licitacao@novatrento.sc.gov.br](mailto:licitacao@novatrento.sc.gov.br), caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2022**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_

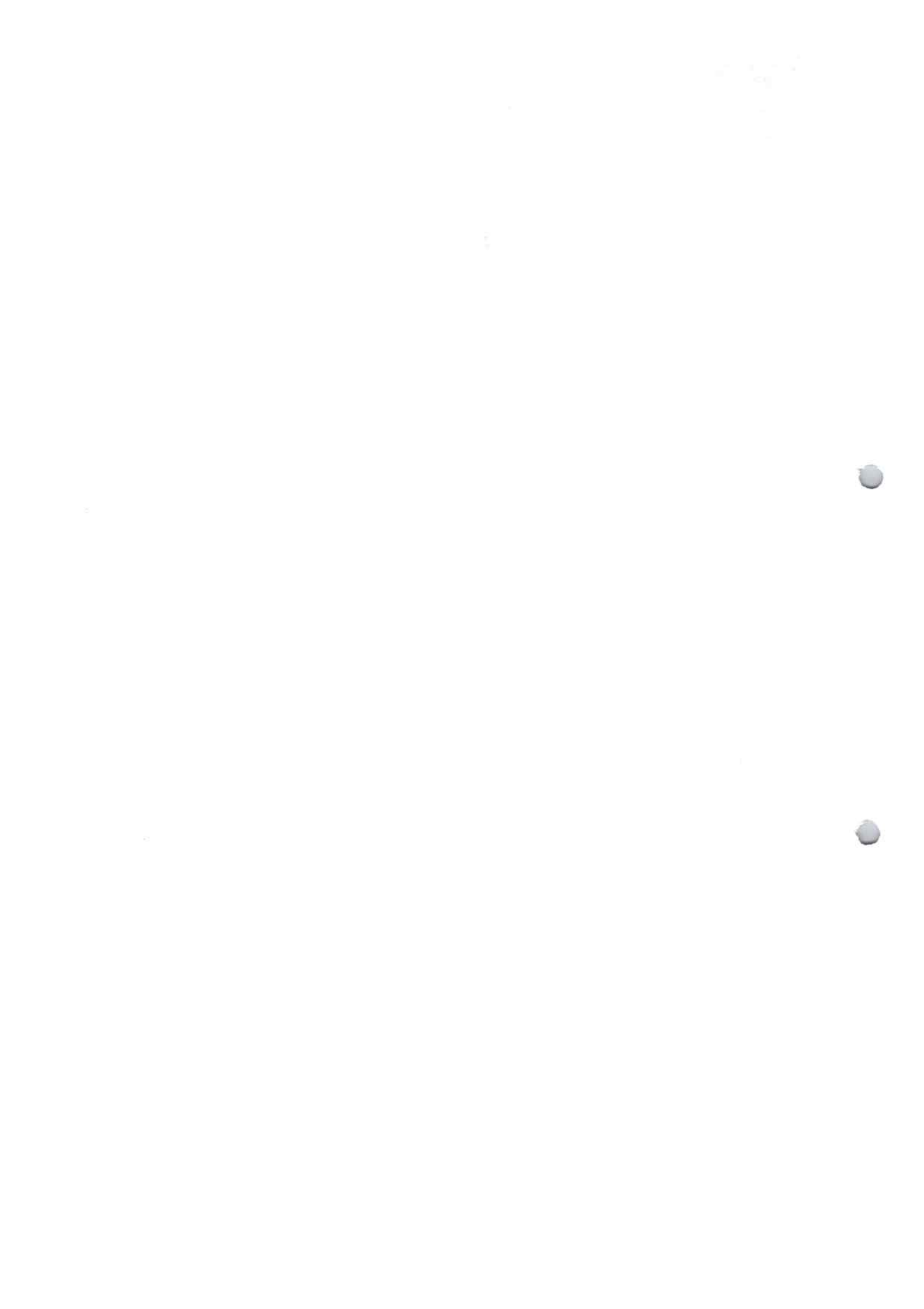
E-MAIL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2022**







**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08:30 DO DIA 20/04/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS DO DIA 20/04/2022

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC – Site: [bnc.org.br](http://bnc.org.br)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, PRAÇA DEL COMUNE, 126 – CENTRO – SETOR DE LICITAÇÕES, CEP 88.270-000.

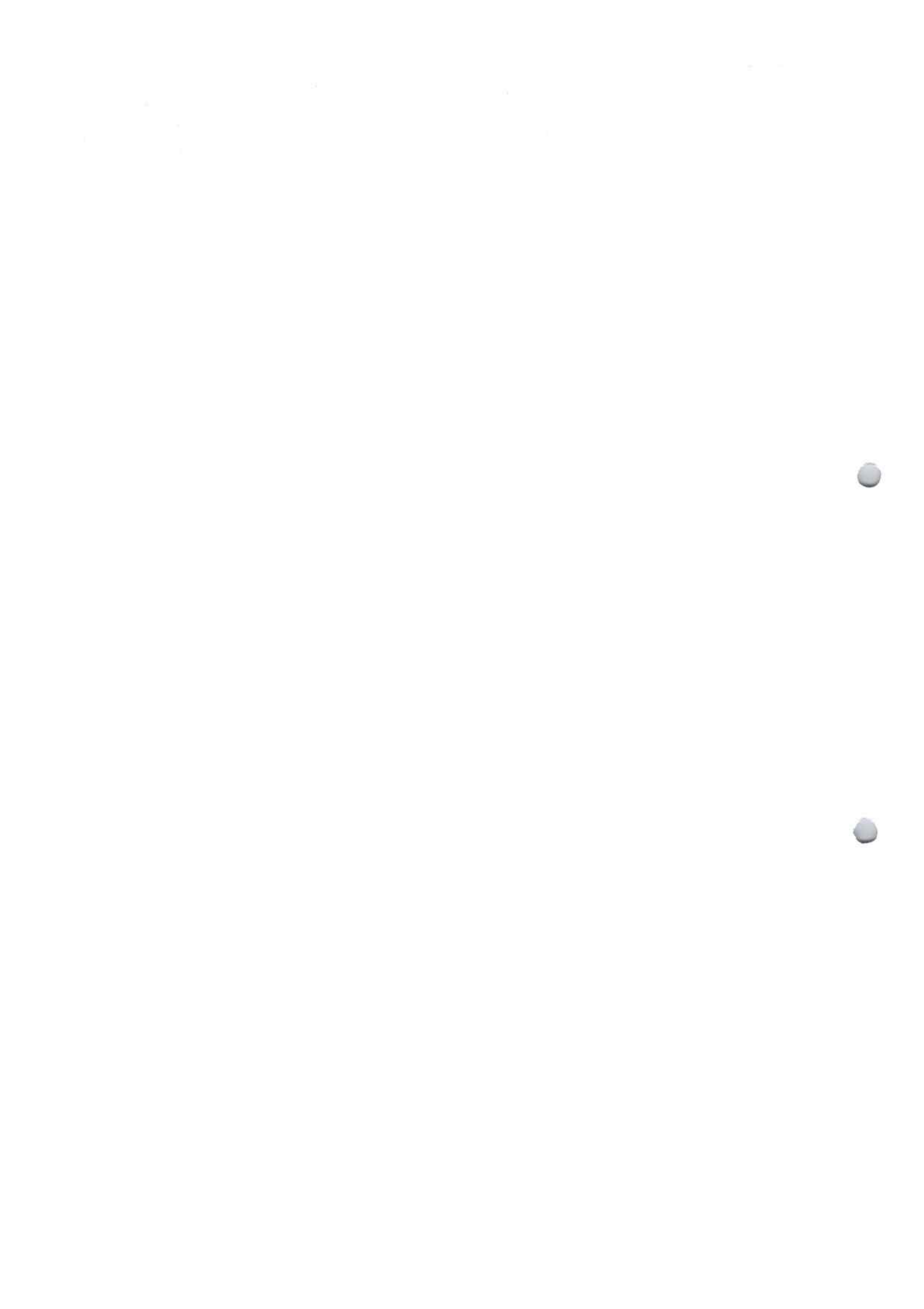
O Município de Nova Trento, através da Secretaria de Administração, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE:** Justifica-se a necessidade de realizar pregão eletrônico, em face das peculiaridades da contratação. Existe a necessidade de realização do Registro de Preços, sendo o Pregão uma das formas permitidas para sua efetivação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada deste tipo de serviço durante o ano.

## **I - OBJETO**

1.1. - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CALÇAMENTO (PARALELEPÍEDOS, LAJOTAS E MEIO-FIO), PAVIMENTAÇÃO DE PEQUENAS ÁREAS E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

1.2. – Integram o presente edital os seguintes anexos:





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



- Termo de Referência - Descrição do Objeto (Anexo I);
- Planilha Modelo Proposta (Anexo II);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo III);
- Declaração de que não emprega menor (Anexo IV);
- Declaração de ausência de servidor. (Anexo V);
- Termo de Adesão - BNC (Anexo VI);
- Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo VII);
- Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo VIII);
- Declaração de que tomou conhecimento do edital (Anexo IX).

## **II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.
- 2.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 2.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 2.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.
- 2.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);
  - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);
- 2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do

100  
100  
100  
100

100  
100  
100





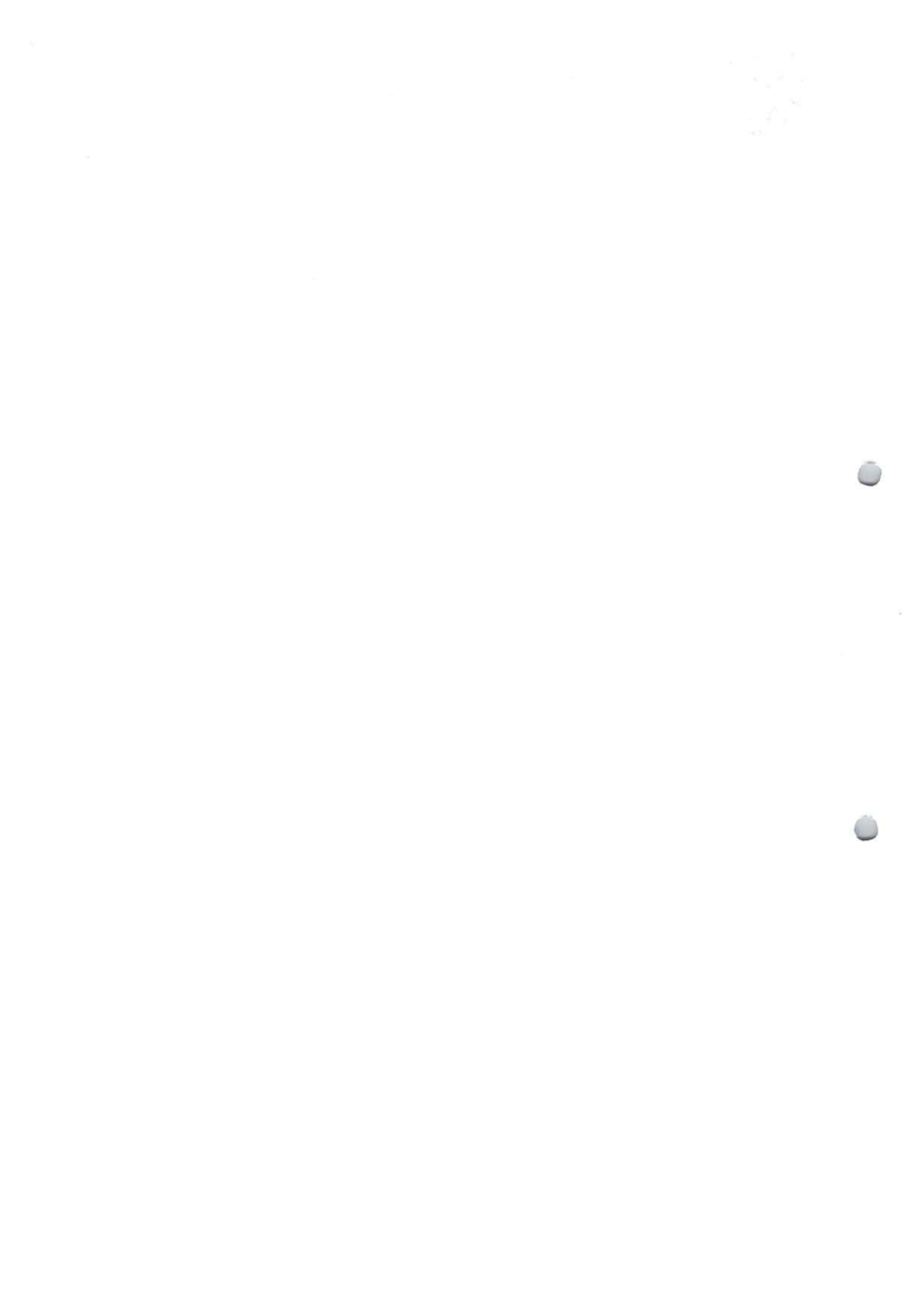


**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



- certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, Anexo VI.
- 2.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.
- 2.9.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 2.10.** Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.11.** **A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.**
- 2.12.** - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 2.13.** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 2.14.** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.15.** - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.







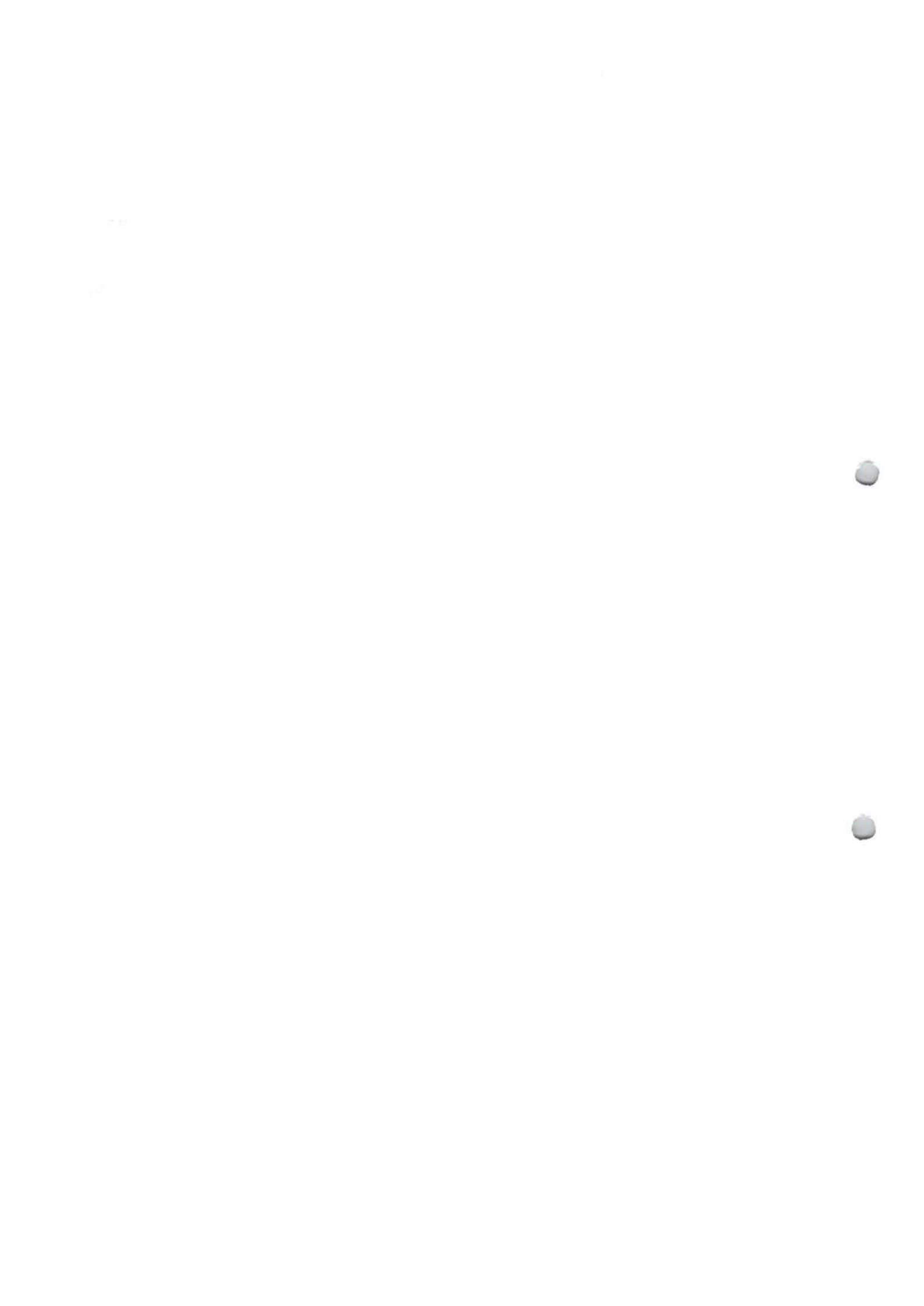
**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



- 2.16. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.17. - Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 2.17.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.17.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.17.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.17.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.17.5 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.18. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa/PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

### III – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

- 3.1. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.
- 3.2. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.4. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras.

3.5. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

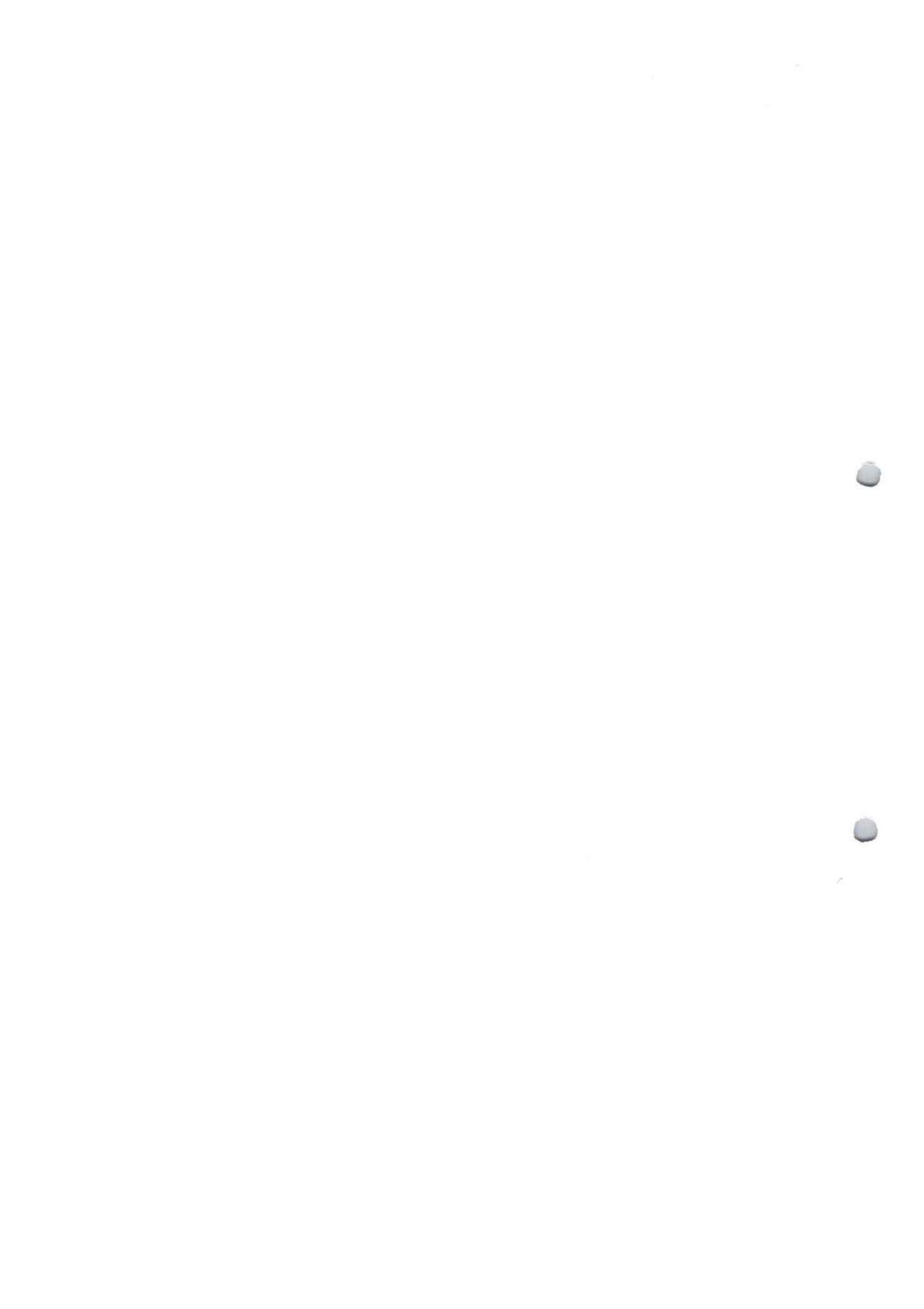
4.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.







**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



## V - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário

5.1.2 - Marca;

5.1.3 - Fabricante;

5.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. - **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

5.6. - O licitante deverá declarar, para cada lote, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferências indicadas no Termo de Referência.

5.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.8. - **PARA FORMATAÇÃO DOS PREÇOS, DEVERÃO SER CONSIDERADOS AS DESCRIÇÕES COMPLETAS DESTE EDITAL (ANEXO I). NO SISTEMA AS DESCRIÇÕES SÃO REDUZIDAS E SIMPLIFICADAS;**

123  
456  
789



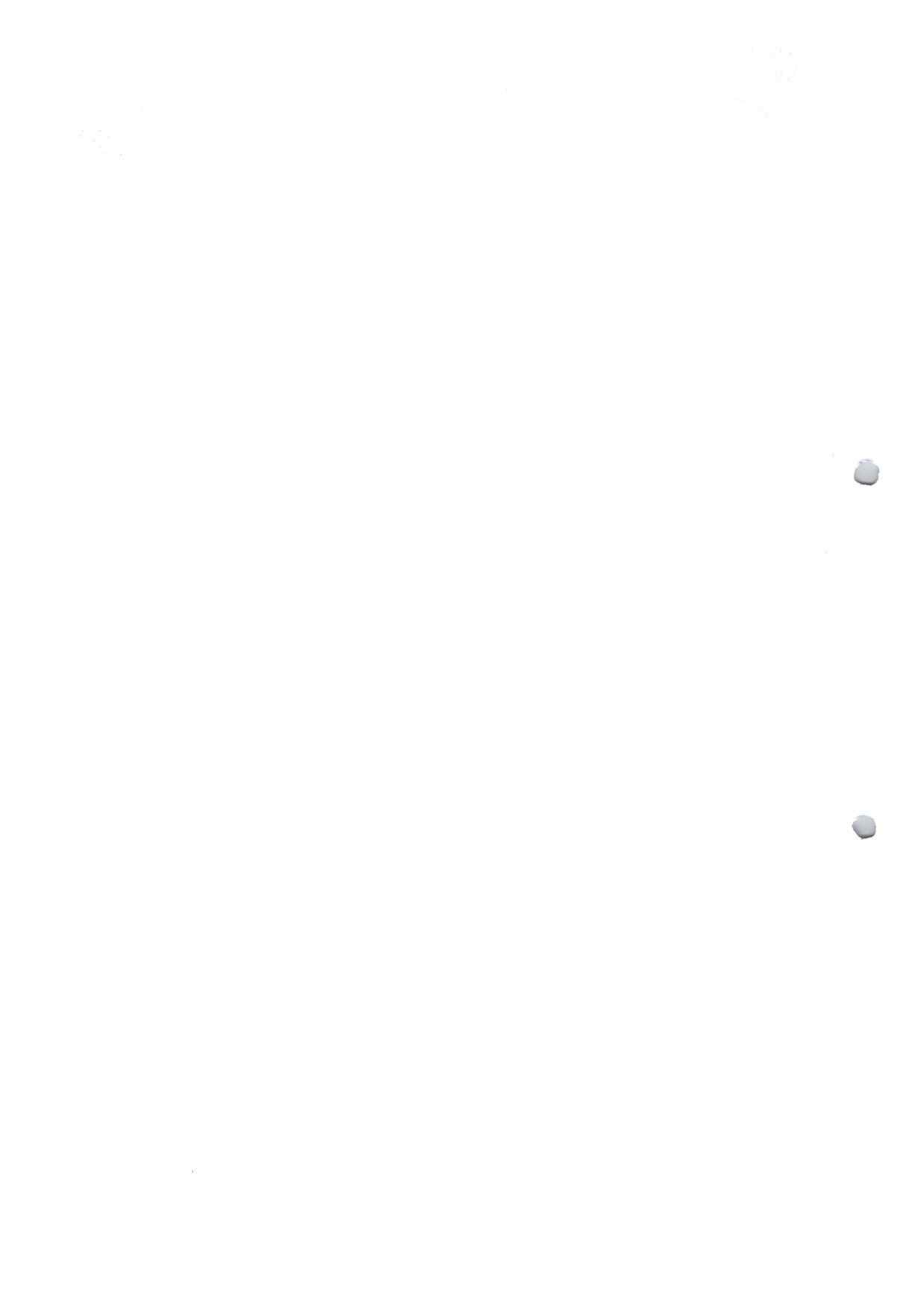


**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



## VI - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
- 6.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 1,00 (um real)**.
- 6.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 6.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o tipo de encerramento randômico, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.





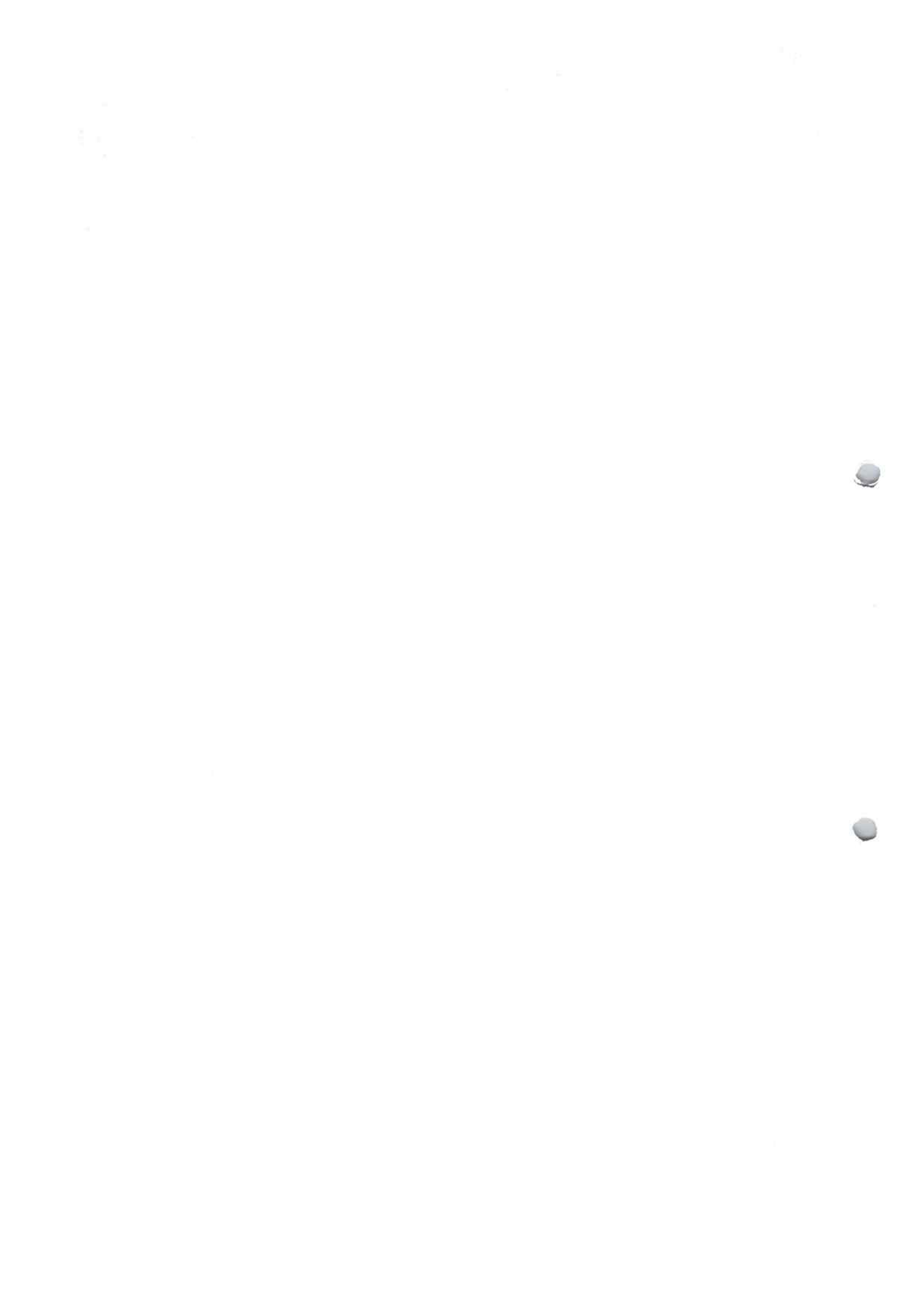


**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



- 6.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.17. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20. - A melhor classificada nos termos do lote anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se



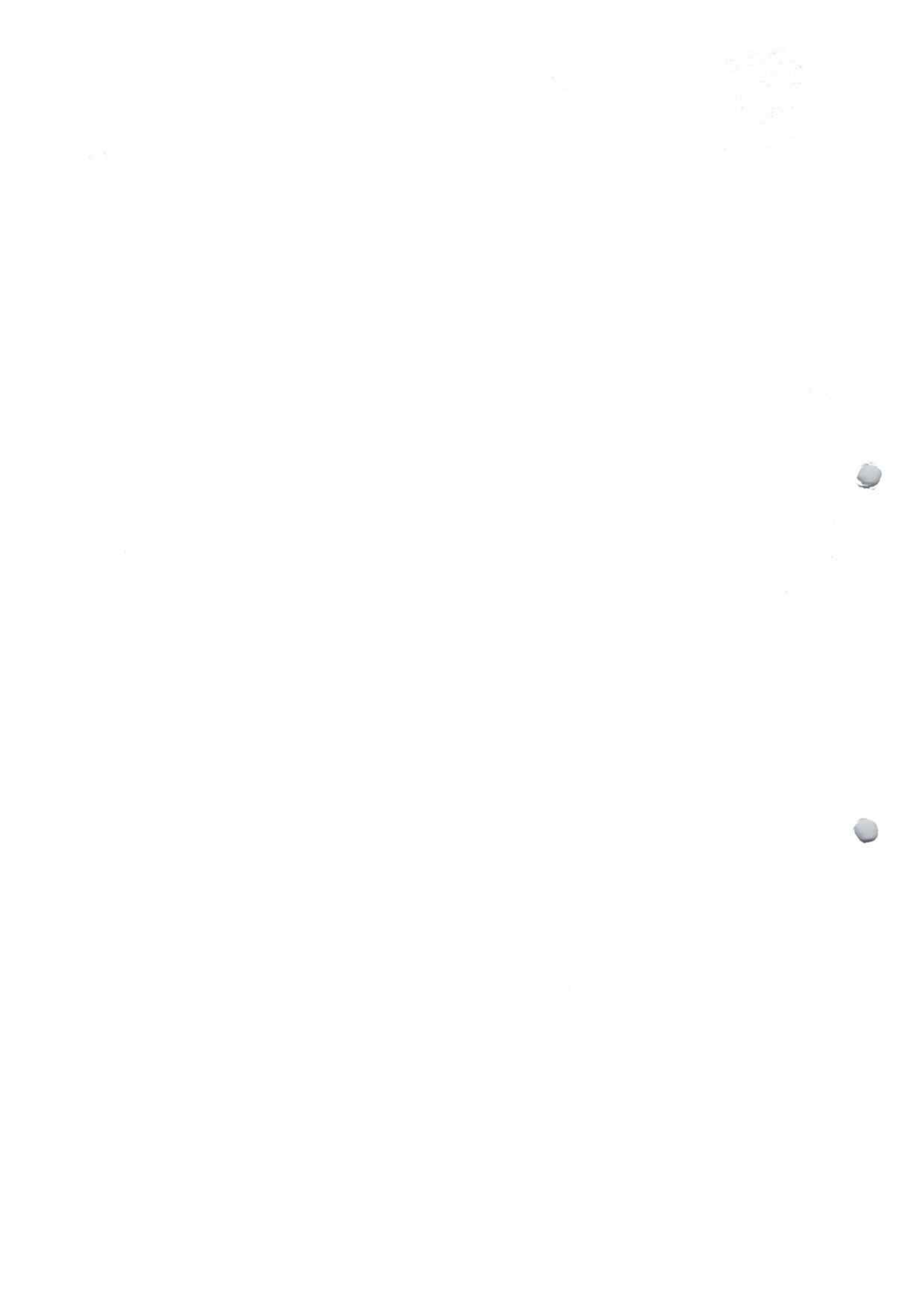




**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



- manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.22.** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.23.** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.24.** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.25.** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) no país;
  - b) por empresas brasileiras;
  - c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.26.** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.27.** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.27.1.** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.27.2.** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (*duas horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

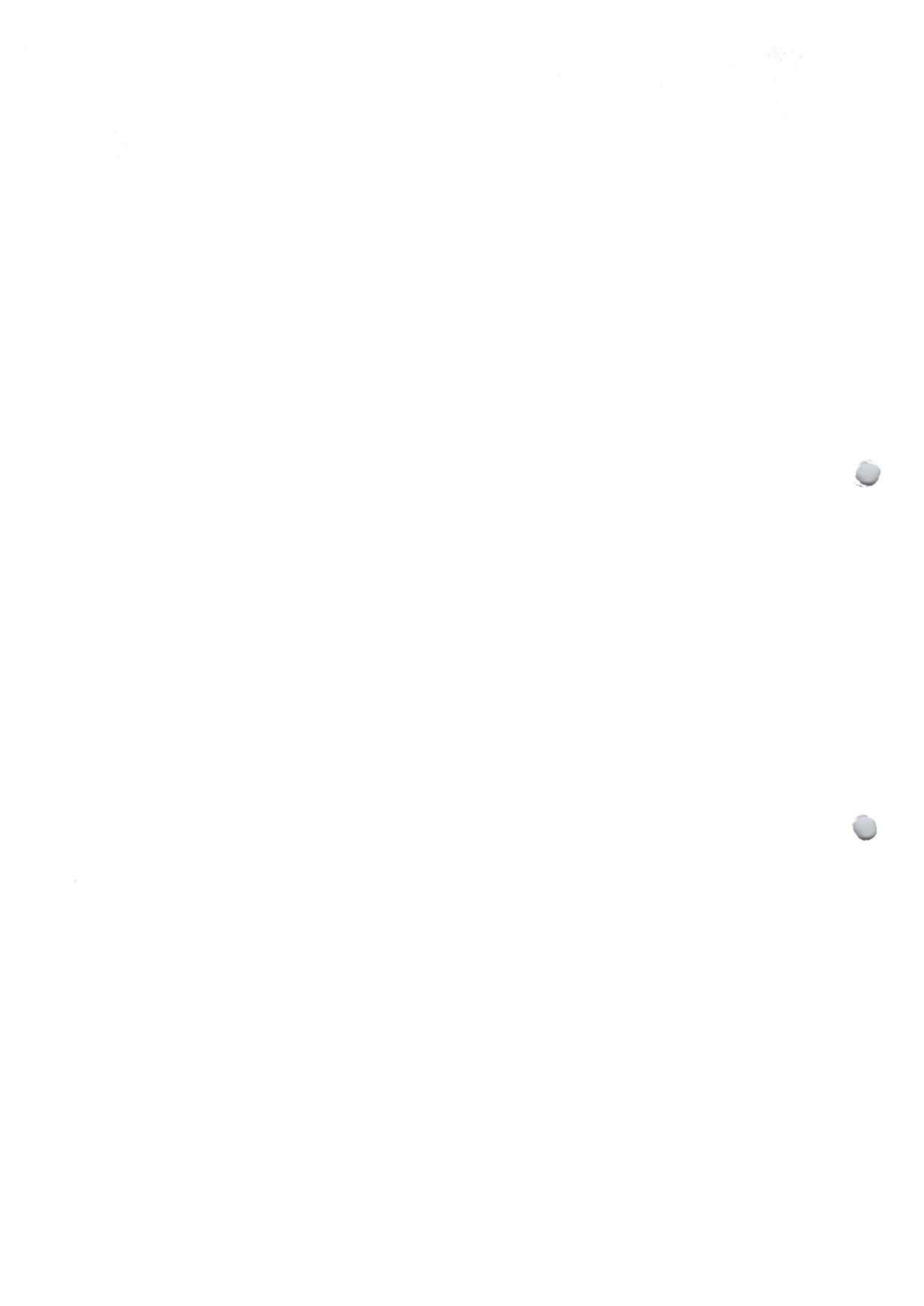
7.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. - **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.**

7.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.







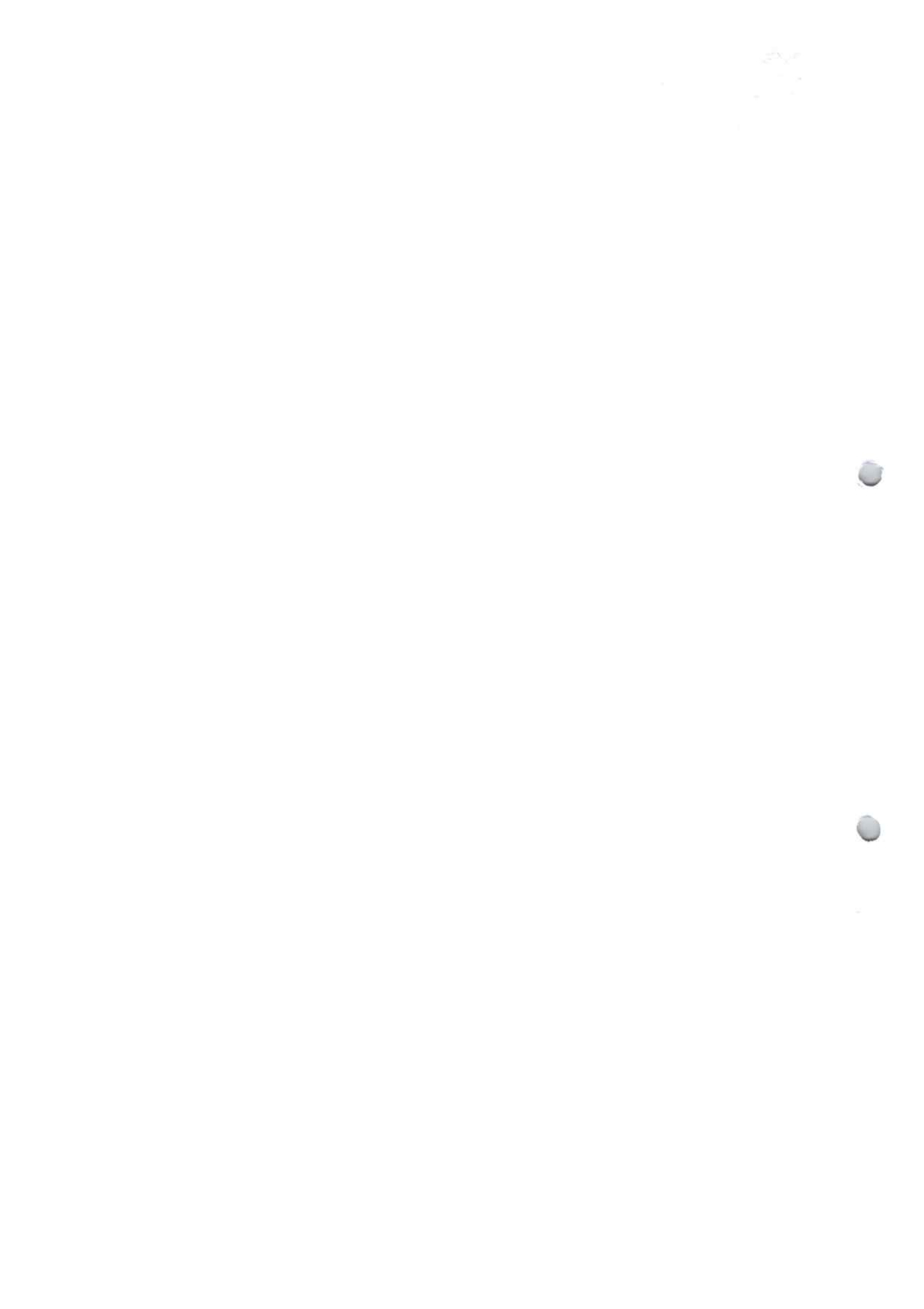
**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



- 7.7.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7.2. - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 7.8. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.10.1. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.10.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.11. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.12. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## VIII - DA HABILITAÇÃO

- 8.1. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

## 8.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

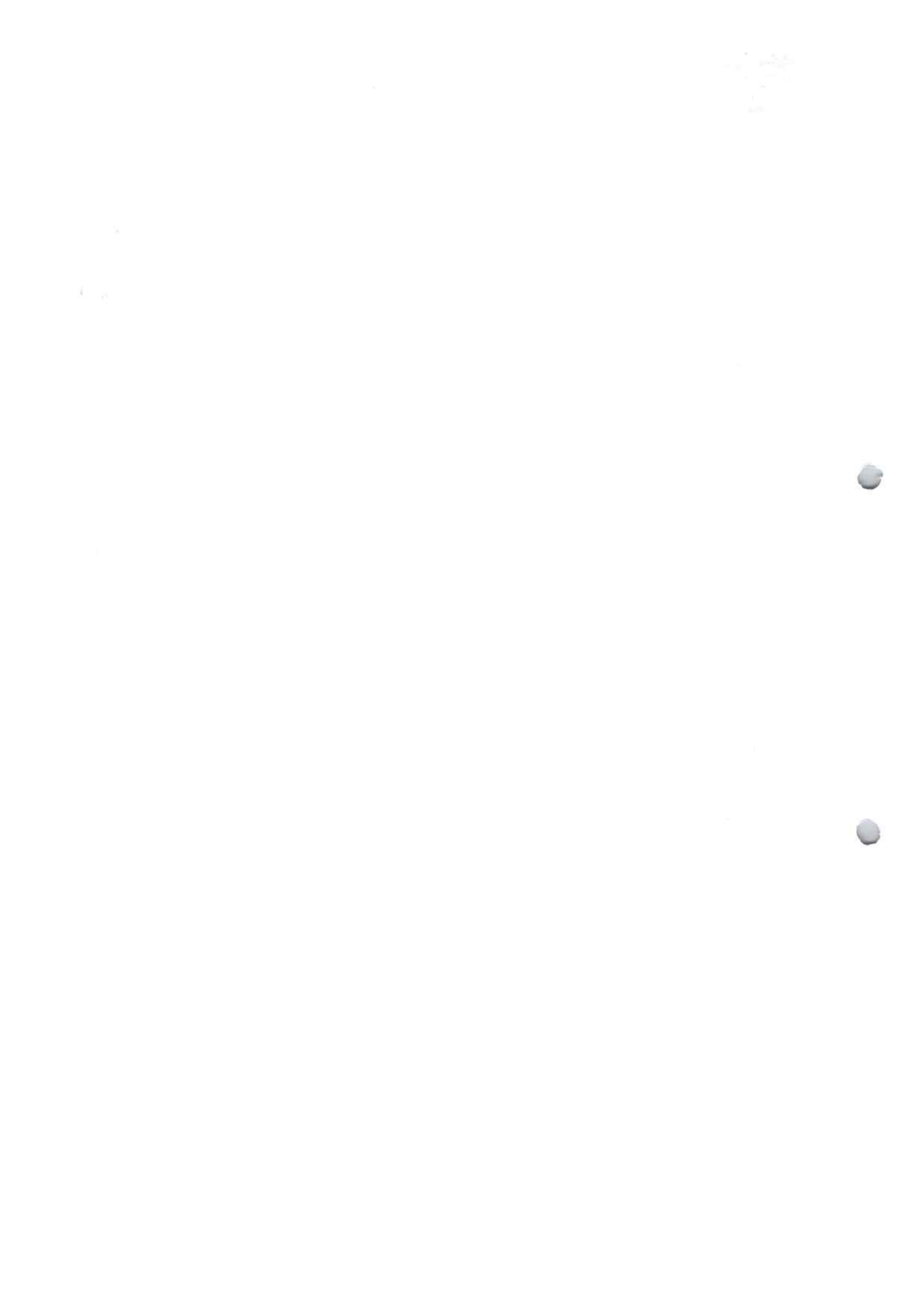
### 8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA LOTE I:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme sugerido no modelo Anexo IV;
- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo III;
- c) Declaração de ausência de servidor, conforme modelo sugerido no Anexo V.
- d) Declaração de que conhece os locais onde poderão ser executados os serviços no Município de Nova Trento, conforme modelo sugerido no Anexo IX.
- e) Comprovar através de **Atestado de Capacidade Técnica, Cópia de Contrato ou Cópia de Carteira de Trabalho**, com no mínimo um ano de comprovação, sendo a empresa ou o responsável pela empresa ter executado o serviço em qualidade compatível com o objeto exigido neste Edital.









**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo(s) órgão(s) público(s) ou pela(s) empresa(s) privada(s) que foi(ram) atendida(s), com autenticação em cartório.

f) *A empresa deverá apresentar documento que comprove a posse de pelo menos, 1 (uma) RETROESCAVADEIRA e 1 (um) UTILITÁRIO para transporte. (Justifica-se essa solicitação devido à necessidade de possuir veículo para deslocamento de pessoas, ferramentas e transporte dos materiais). Obs.: A posse da retroescavadeira e utilitário poderá ser comprovada através de cópia de Contrato de Locação, documento em nome da empresa, etc.*



### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PARTICIPAR DOS LOTES II E III**

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme sugerido no modelo Anexo IV;
- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo III;
- c) Declaração de ausência de servidor, conforme modelo sugerido no Anexo V.
- d) Declaração de que conhece os locais onde poderão ser executados os serviços no Município de Nova Trento, conforme modelo sugerido no Anexo IX;
- e) Comprovar através de **Atestado de Capacidade Técnica, Cópia de Contrato ou Cópia de Carteira de Trabalho**, com no mínimo um ano de comprovação, sendo a empresa ou o responsável pela empresa ter executado o serviço em qualidade compatível com o objeto exigido neste Edital. Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo(s) órgão(s) público(s) ou pela(s) empresa(s) privada(s) que foi(ram) atendida(s), com autenticação em cartório.
- f) Certidão de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da circunscrição da licitante, válida na data da apresentação da proposta;

### **8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.



100

100

100

100



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**ATENÇÃO:** Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial”, deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

#### **8.2.4 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:**

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014;
- d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos do município sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos do município de NOVA TRENTO (poderá ser obtida caso a empresa esteja cadastrada, no portal do município [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br) caso empresa não esteja cadastrada, esta deverá entrar em contato pelo fone 48 3267 3202 e informar CNPJ para ser cadastrada e obter a CND);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

**8.3.** - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.4.** - Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

100  
100  
100





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



- 8.5. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.6. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.7. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **IX - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 9.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

2000  
10/10/00







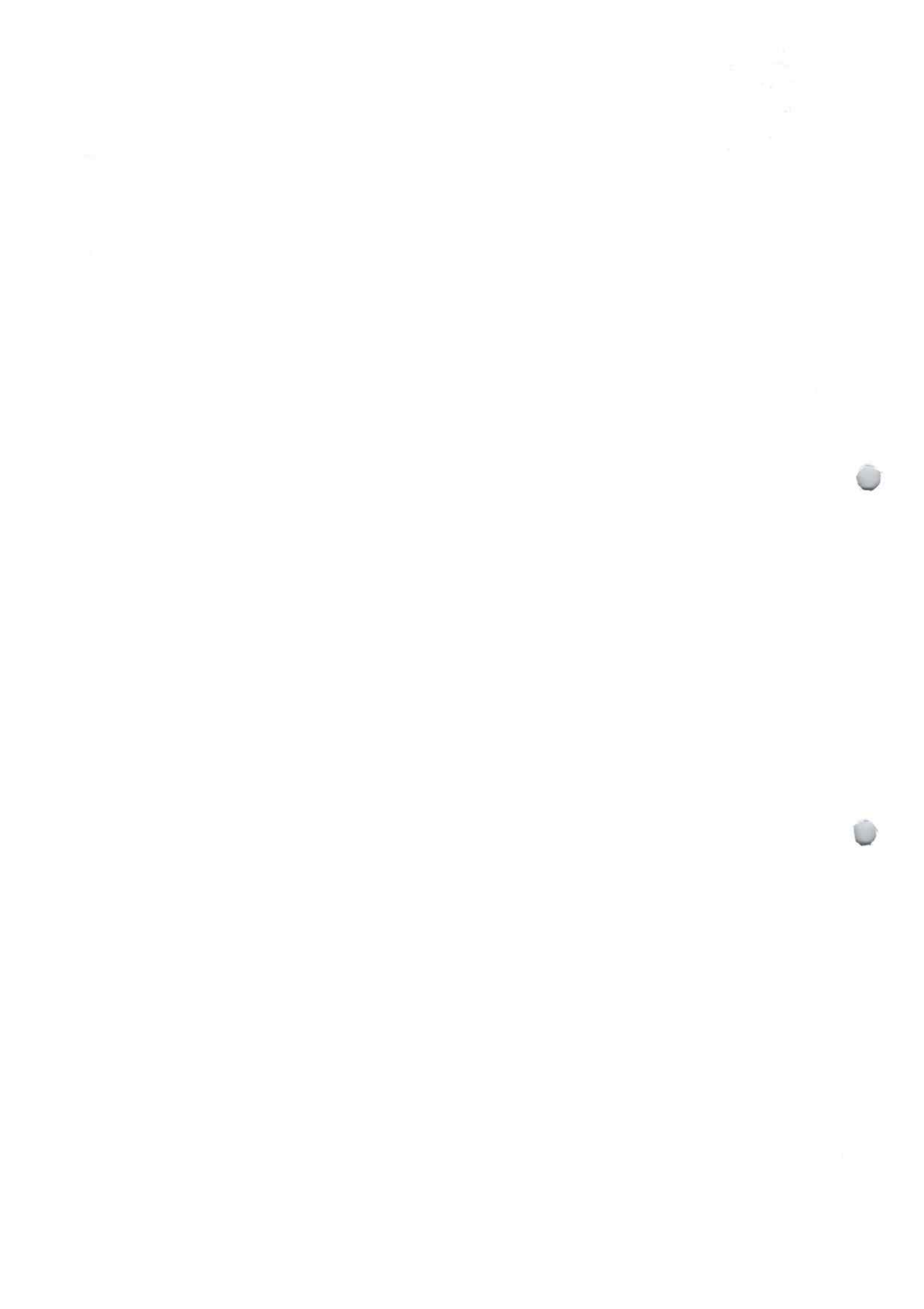
**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



- 9.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **X - DOS RECURSOS**

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



decadência desse direito.

**10.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **XI - DAS PENALIDADES**

**11.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**11.2.** Outras Penalidades: o atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**11.3.** A convocação para a retirada da Nota de Empenho, caso se fizer necessário, será feita mediante publicação no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina) no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>. O DOM/SC é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200

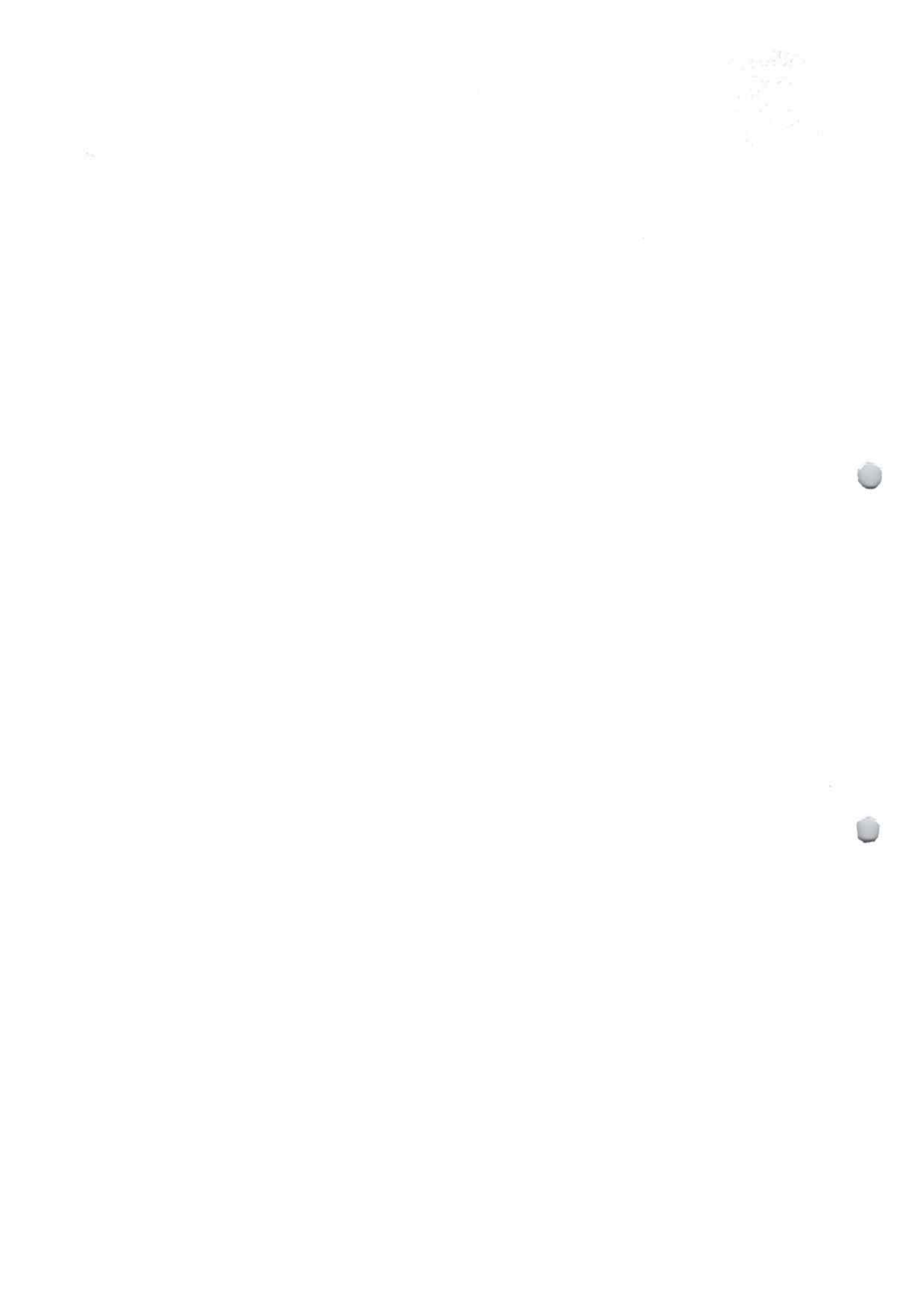


11.4. Todas as penalidades, bem como notificações, serão publicadas no DOM/SC que é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.



## XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 12.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do Endereço Eletrônico: [bnc.org.br](http://bnc.org.br)
- 12.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 12.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 12.1.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.
- 12.2. Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do Endereço Eletrônico: [bnc.org.br](http://bnc.org.br)
- 12.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 12.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 12.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.







**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



12.2.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

12.2.6. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2.7. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

12.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no Endereço Eletrônico: [bnc.org.br](http://bnc.org.br) que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

### **XIII - DA DOTAÇÃO**

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2022.

### **XIV - DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

14.2 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

### **XV - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

15.1 – Os itens deverão ser executados, conforme a necessidade em todas as vias do município, de segunda a sexta-feira.

15.2 – O prazo máximo para entrega do objeto da licitação, será definido no recebimento da Solicitação de Fornecimento, conforme a quantidade a ser solicitada.

100





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



## **XVI - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial dos Municípios.

## **XVII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Administração Municipal de Nova Trento a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados grupos, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.2. Ao licitante vencedor, por lote, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

17.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

17.4. Toda as Secretarias da Prefeitura estão condicionadas a adquirir deste Registro de Preços, obrigatoriamente, quando surgir a necessidade, vedada a aquisição a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

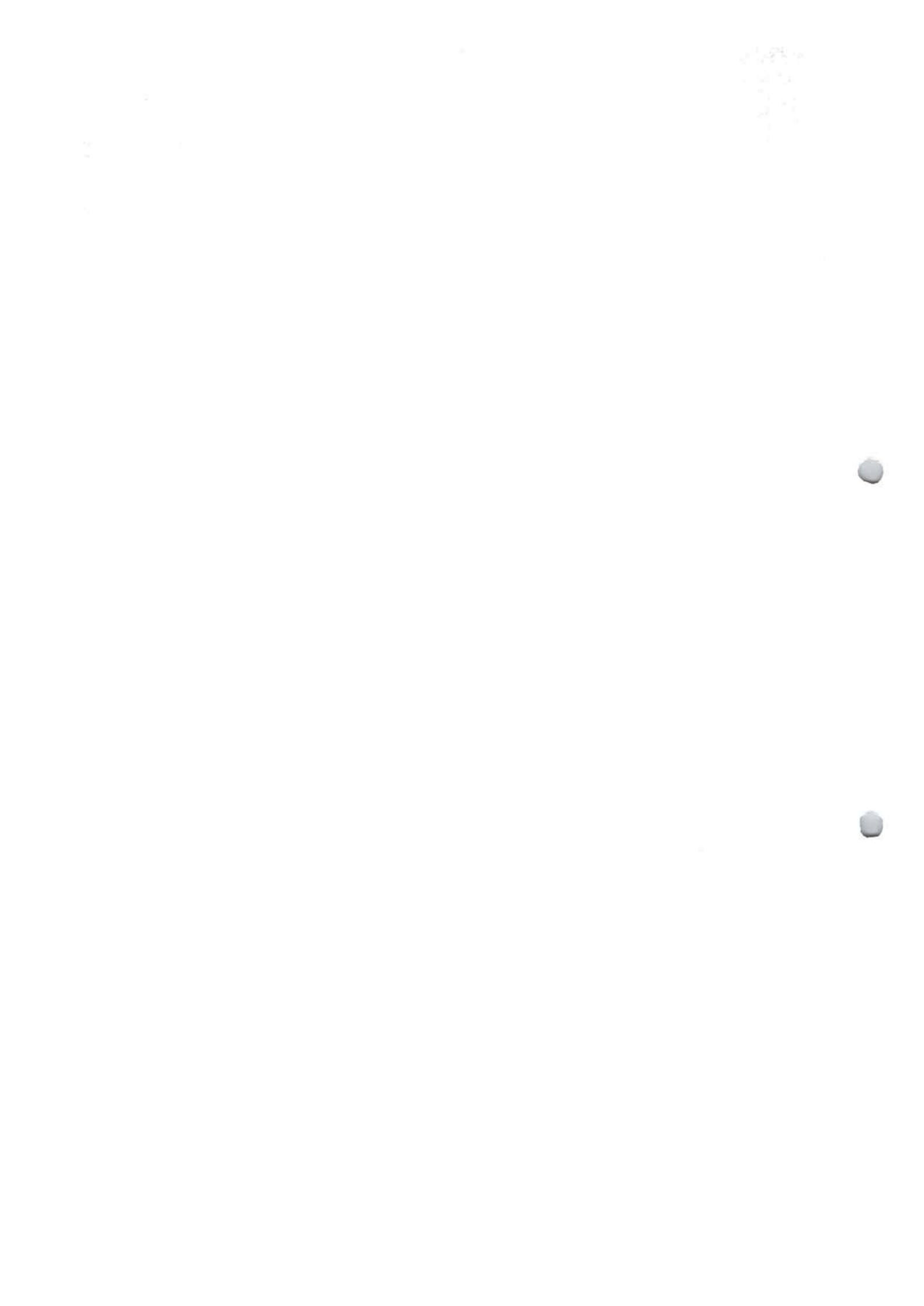
17.5. O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

## **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O presente edital e anexos estão disponibilizados na Diretoria de Compras, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

18.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

18.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.







**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



- 18.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.
- 18.5. **Considerando a dispensa da celebração de Termo de Contrato, a aquisição dos equipamentos será efetivada por meio de Solicitação de Fornecimento.** A recusa em retirar Solicitação de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pela Diretoria de Compras, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste edital.
- 18.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.7. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.
- 18.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.
- 18.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, a Diretoria de Compras da Prefeitura de Nova Trento – (48) 3267-3213.

Nova Trento/SC, 24 de fevereiro de 2022.

**FERNANDO SENS**  
Pregoeiro



10/10/10





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Registro de preços para contratação de serviços técnicos de calceteiro, para execução de reparos no calçamento (paralelepípedos, lajotas e meio-fio), pavimentação de pequenas áreas e construção de faixas elevadas, nas vias públicas do município de Nova Trento, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes neste Anexo que integra o presente edital.

### 2. OBJETIVO GERAL

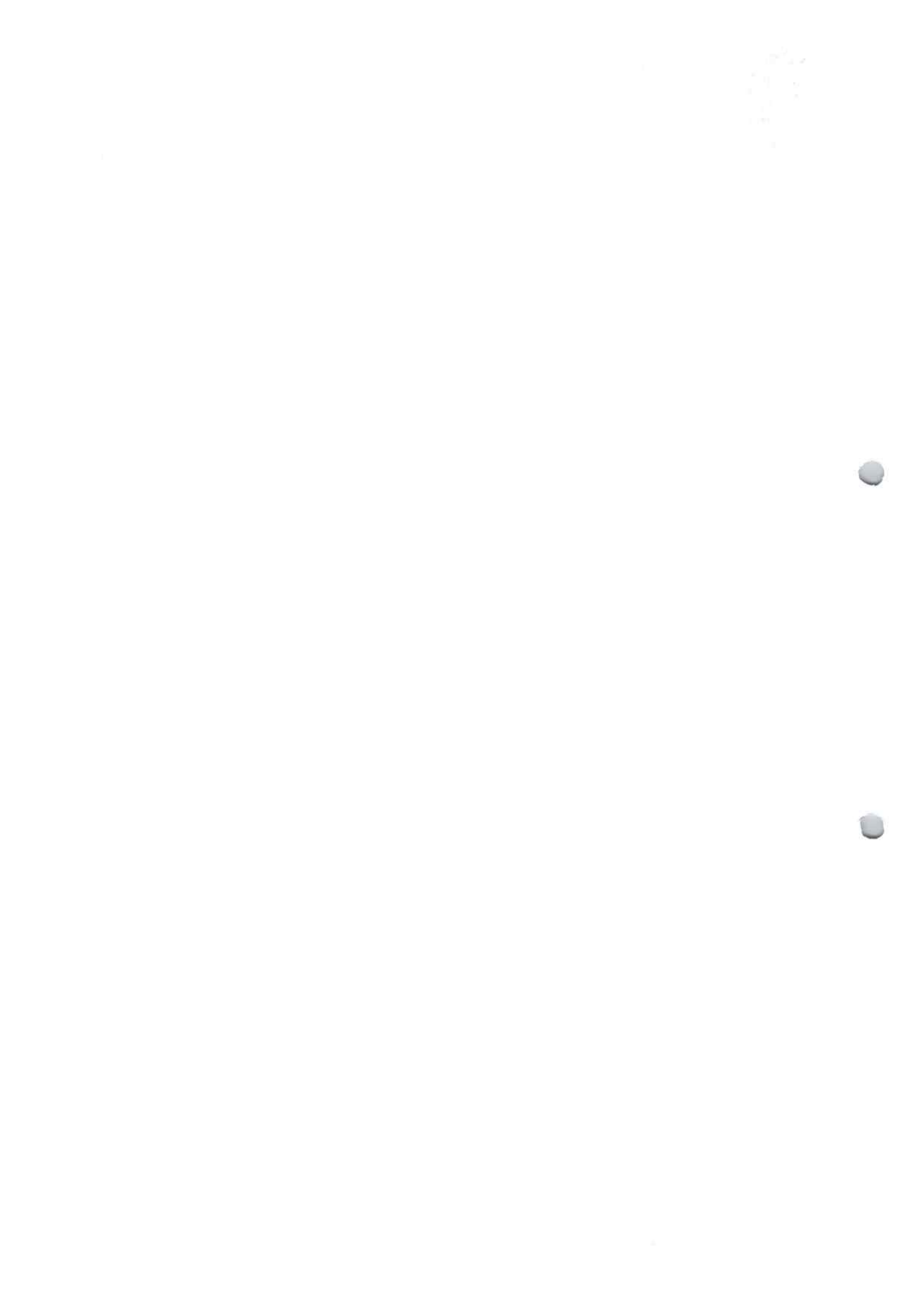
Em razão da necessidade de contratação de serviços de mão de obra para recuperação de ruas no Município, foi autorizado pelo Chefe do Poder Executivo a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com vistas à aquisição em epígrafe. Também, na tentativa de agilizar algumas pavimentações de pequenas áreas, sem que se tenha que esperar tanto, resolveu-se licitar serviços de novas pavimentações. Temos como exemplo de pequenas áreas, pátios de órgãos públicos, transversais de ruas, pequenas vias públicas. Nas pequenas áreas, não é necessário mobilizar grande quantidade de equipamentos e pessoal.

### 3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Atendimento à solicitação dos moradores e maior segurança para o trânsito de veículos e pedestres.  
Agilidade em pavimentações de pequenas áreas, sem necessidade de grande mobilização de pessoal e equipamentos.

### 4. RESULTADOS ESPERADOS

Atendimento das solicitações da população e, dirigentes de órgãos públicos, visando segurança e melhoria de vida dos moradores, embelezamento do bairro e pátios, melhoria de acessos.  
Proporcionar infraestrutura adequada para moradores e população em geral.





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



## 5. LOCAL DA REALIZAÇÃO

O vencedor do certame deverá executar o serviço no local determinado, sem custo algum de deslocamento por parte da Prefeitura.

## 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A empresa vencedora, após a conclusão do certame licitatório, aguardará a assinatura da Ata e a emissão da Solicitação de Fornecimento para iniciar os trabalhos solicitados, pelo preço proposto em certame licitatório. A prefeitura fiscalizará os serviços e ocorrendo a aprovação, a empresa poderá emitir nota Fiscal do trecho concluído e aprovado, para poder receber o pagamento acordado. O número de funcionários a disposição para execução do contrato da obra, é de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame.

**A empresa terá 48 (quarenta e oito) horas, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento, para iniciar os serviços de pavimentação e reparos.**

## 7. METODOLOGIA E SERVIÇOS

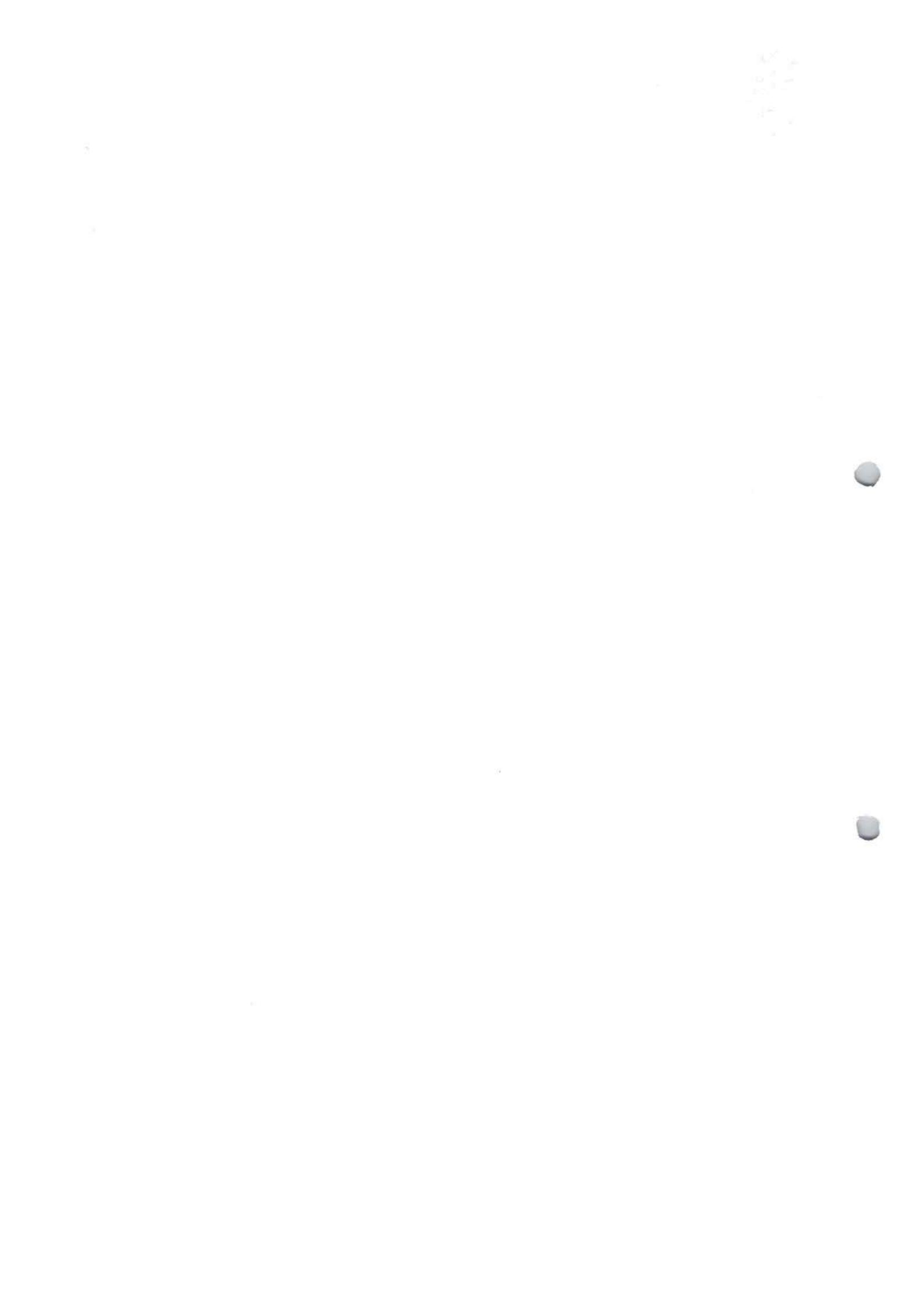
7.1. Todos os serviços previstos e descritos no presente processo licitatório deverão ter o acompanhamento e aprovação da Secretaria responsável.

7.2. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que por ventura surjam durante a execução do contrato.

7.3. A empresa deverá responder por quais quer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.

7.4. A empresa deverá ter uma máquina Retro escavadeira, para preparação do local quando necessário para realizar os serviços. Será de total responsabilidade da contratada a sinalização das obras, com placas, cones, fita zebra, etc.

7.5. **Para a construção de faixas elevadas:** será necessário a remoção das pedras existentes, colocação do Paver e ajustamento através de rolo compactador, sendo todas essas etapas de responsabilidade da licitante vencedora. Empresa deverá emitir ART do serviço a ser executado;



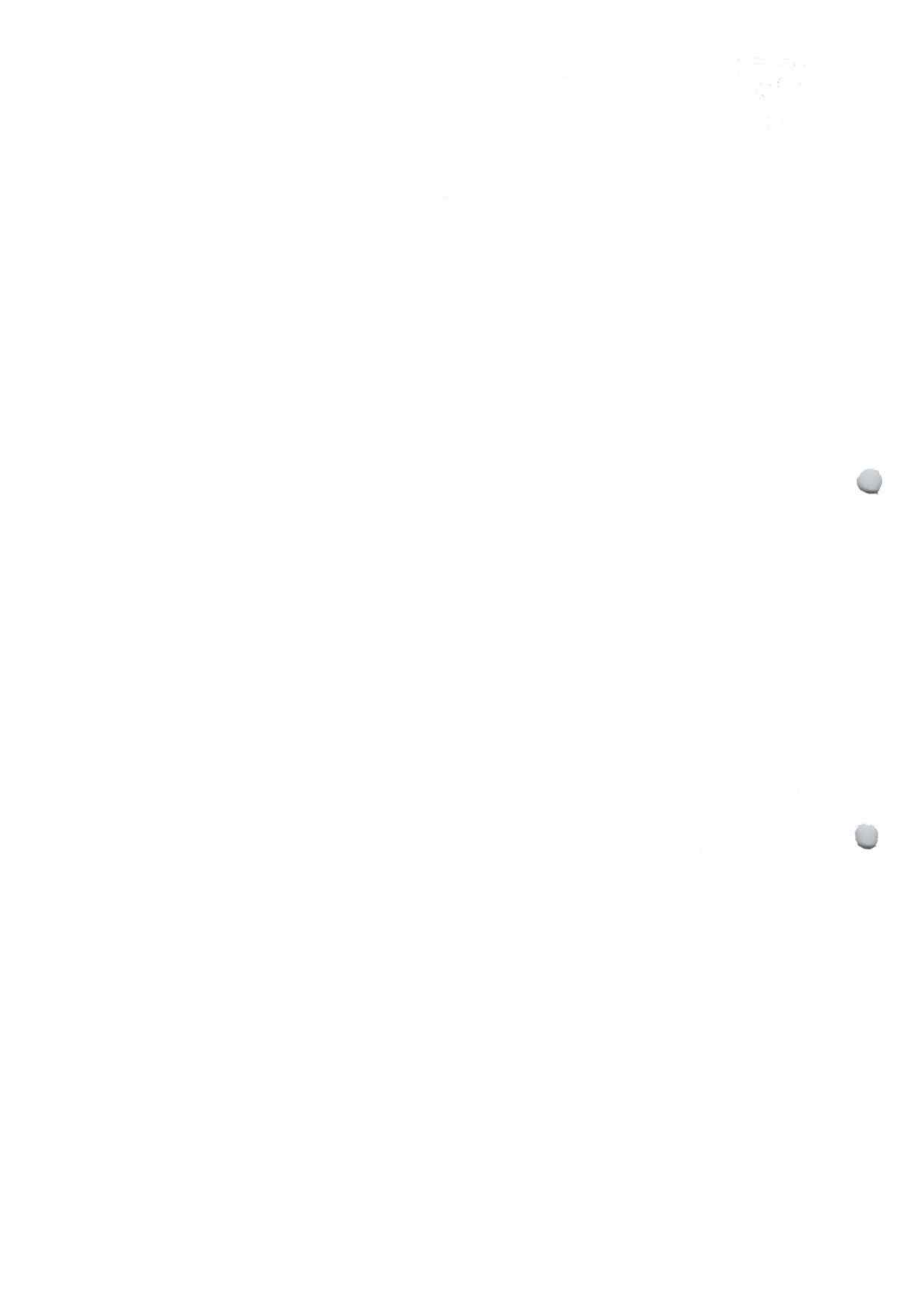




**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



- 7.6. Para os serviços de Calceteiro:** Serviços de calceteiro para pavimentação com lajotas sextavadas de concreto, colocação de meio fio, rejuntamento de meio fio e pavimentação. O município fornecerá a Areia, lajotas sextavadas, meio fio e cimento. A preparação do local com maquinário é de total responsabilidade da contratada. Empresa deverá emitir ART do serviço a ser executado;
- 7.7. Para os serviços de Calceteiro:** Serviços de calceteiro para pavimentação com lajotas tipo paver, colocação de meio fio, rejuntamento de meio fio e pavimentação. O município fornecerá a Areia, paver, meio fio e cimento. A preparação do local com maquinário é de total responsabilidade da contratada. Empresa deverá emitir ART do serviço a ser executado;
- 7.8. Para os serviços de Calceteiro:** Serviços de calceteiro para pavimentação com paralelepípedos, colocação de meio fio, rejuntamento de meio fio e pavimentação. O município fornecerá a Areia, paralelepípedos, meio fio e cimento. A preparação do local com maquinário é de total responsabilidade da contratada. Empresa deverá emitir ART do serviço a ser executado;
- 7.9. Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com paralelepípedo:** Reparos gerais em pavimentações de paralelepípedos, danificadas pela ação do tempo, pelo trânsito ou por manutenções de redes de água, energia ou comunicações. Deverá retirar do local, colocar areia necessária, repor peças danificadas. A areia e pedras novas serão fornecidas pelo município.
- 7.10. Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com lajotas sextavadas e paver:** Reparos gerais em pavimentações de lajotas e paver, danificadas pela ação do tempo, pelo trânsito ou por manutenções de redes de água, energia ou comunicações. Deverá retirar do local, colocar areia necessária repor peças danificadas. A areia e pedras novas serão fornecidas pelo município.
- 7.11. Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de meio-fio:** Reparos em meio fio danificados pela ação do tempo, pelo trânsito ou por manutenções de redes de água, energia ou comunicações. Deverá retirar do local, colocar areia necessária, repor peças danificadas. A areia e meio fio novos serão fornecidas pelo município.





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



## **8. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

## **9. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado EM ATÉ 30 dias a contar da entrega da Nota Fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

## **10 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

10.1 – Os preços deverão ser expressos em reais.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

10.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Nova Trento, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

## **11. DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**

As despesas decorrentes do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente para 2022.

## **12. PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS**

**A proposta que apresentar valor unitário por Lote superior ao estimado em tabela abaixo será desclassificada.**

O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado de serviços de Mão de Obra.

**LOTE I**



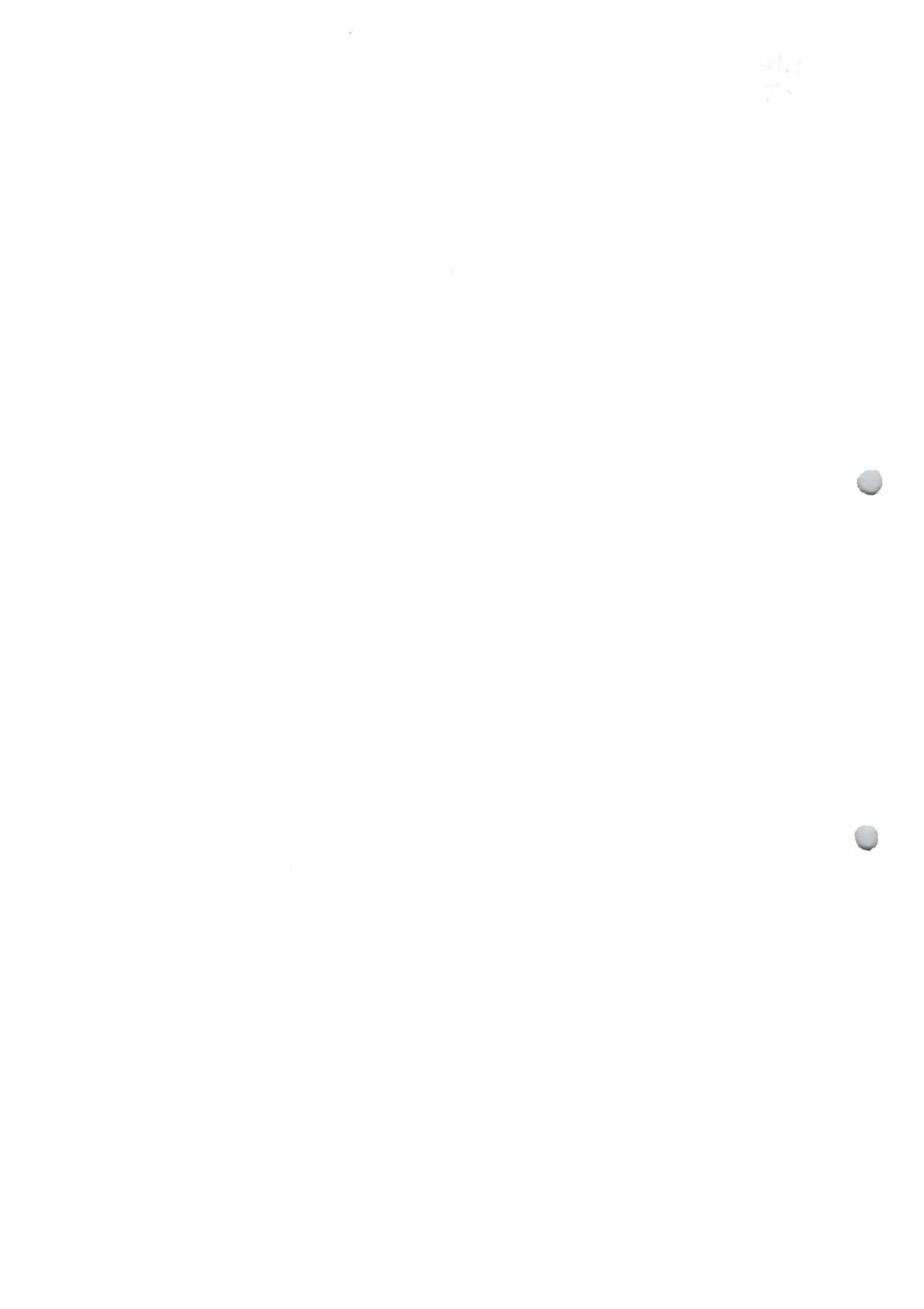


**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	10.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com paralelepípedo.	29,42	294.200,00
2	10.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com lajota.	23,60	236.000,00
3	6.000	ML	Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de meio-fio	15,00	90.000,00
<b>TOTAL ESTIMADO LOTE I EM RS</b>					<b>620.200,00</b>







**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



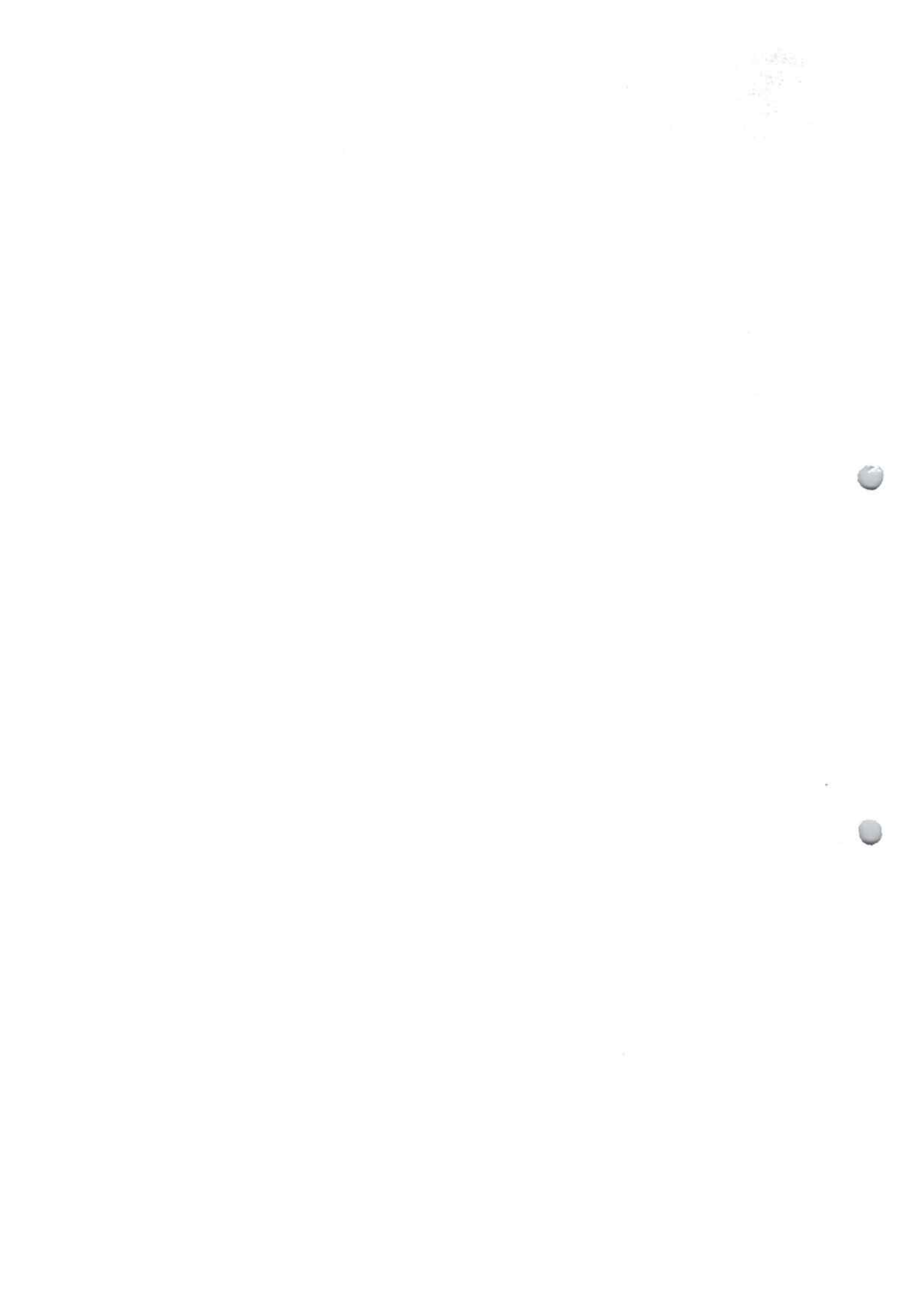
**LOTE II**

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
4	3.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para construção de faixas elevadas.	39,35	118.050,00
<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE II EM RS</b>					<b>118.050,00</b>

**LOTE III**

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
5	10.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para pavimentação de pequenas áreas com paralelepípedo.	33,75	337.500,00
6	20.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para pavimentação de pequenas áreas com lajota sextavada.	27,20	544.000,00
7	10.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para pavimentação de pequenas áreas com paver.	30,20	302.000,00
8	20.000	ML	Serviço Técnico de Calceteiro para pavimentação de pequenas áreas com meio fio.	19,00	380.000,00
<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE III EM RS</b>					<b>RS 1.563.500,00</b>

\* No valor apresentado deverá estar incluso todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**ABERTURA: 20/04/2022 às 09:00 horas**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de serviços técnicos de calceteiro, para execução de reparos no calçamento (paralelepípedos, lajotas e meio-fio), pavimentação de pequenas áreas e construção de faixas elevadas, nas vias públicas do Município de Nova Trento, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

**LOTE I**

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
<b>TOTAL DO LOTE I EM RS</b>					

**LOTE II**

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
<b>TOTAL DO LOTE II EM RS</b>					

**LOTE III**

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
<b>TOTAL DO LOTE III EM RS</b>					







**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



\* No valor apresentado deverá estar incluso todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.



**DADOS BANCÁRIOS:**

RAZÃO SOCIAL: (PESSOA JURÍDICA / EM NOME DA PROPONENTE)

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 90 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS.

LOCAL / DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do PROPONENTE

100





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina

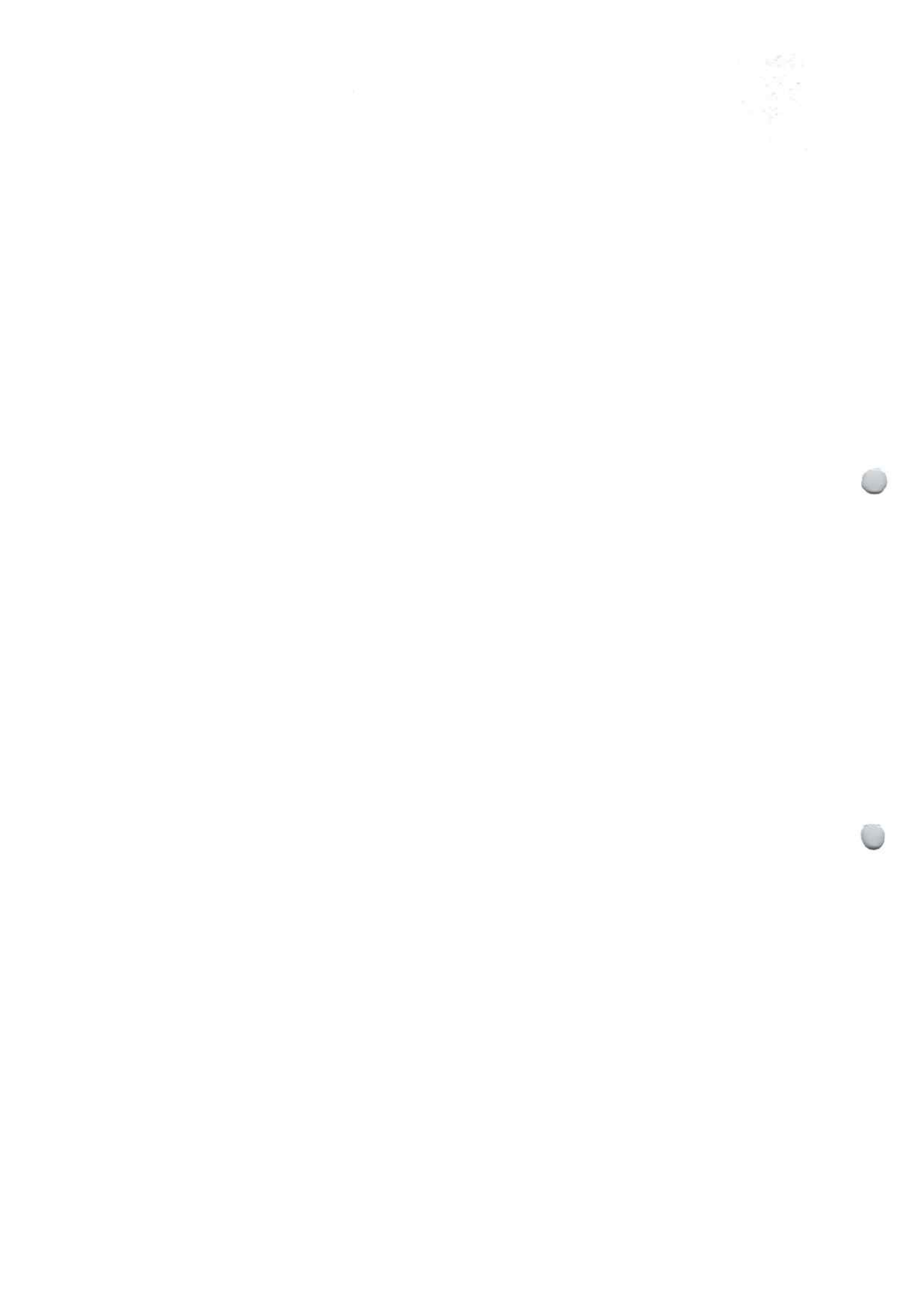


**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº \_\_\_\_\_ sediada  
no(a) \_\_\_\_\_  
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável**





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)**



(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável**



100

\*





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR (MODELO)**

*(Papel timbrado da empresa)*



A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo-assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável

10/10/2020





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**ANEXO VI**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**



**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC" E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	( ) ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
<b><u>e-mail ( ) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u></b>	

**\*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao

100







**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC" do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**

4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

100





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS (MODELO)**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº \_\_\_\_\_ sediada  
no(a) \_\_\_\_\_  
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de  
habilitação constantes do edital de Pregão nº 025/2022, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



## ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 048/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... de ....., na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC; representada neste ato pelo seu Prefeito Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, ....., nos termos a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº \_\_\_\_ e HOMOLOGADA, às fls. \_\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição de \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_/\_\_\_\_), referente ao Pregão eletrônico nº 025/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Registro de preços para contratação de serviços técnicos de calceteiro, para execução de reparos no calçamento (paralelepípedos, lajotas e meio-fio), pavimentação de pequenas áreas e construção de faixas elevadas, nas vias públicas do município de Nova Trento, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes no Anexo I, que integra o Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os produtos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura, sem ônus para a Prefeitura de Nova Trento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

3.1. Fica responsável pela fiscalização dos produtos, o Secretário Responsável pela solicitação ou outro servidor público indicado por ele que verificará a execução e liquidará a NF confirmando a



10

11

12

13





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



execução dos serviços. O Servidor ou Secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, *caput* e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS**

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão eletrônico nº 025/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito, datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, constantes dos autos.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão eletrônico nº 025/2022, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão eletrônico nº 025/2022, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no lote anterior.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta de recursos previstos no Orçamento Fiscal de 2022.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

6.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Presidente da Comissão de Licitação.

6.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas,

100





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO**

- 7.1. Os itens deverão ser executados, conforme a necessidade em todas as vias do município, de segunda a sexta-feira.
- 7.2 – O prazo máximo para entrega do objeto da licitação, será definido no recebimento da Solicitação de Fornecimento, conforme a quantidade a ser solicitada.
- 7.3. Os serviços deverão ser prestados cumprindo as normas de segurança e em conformidade com o descrito em edital e na Nota Fiscal;
- 7.4. O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da convocação expedida pelo requisitante.
- 7.5. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.
- 7.6. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada, entre a Prefeitura de Nova Trento e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela Nota de Empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:
  - 9.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;
  - 9.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer

10







**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina

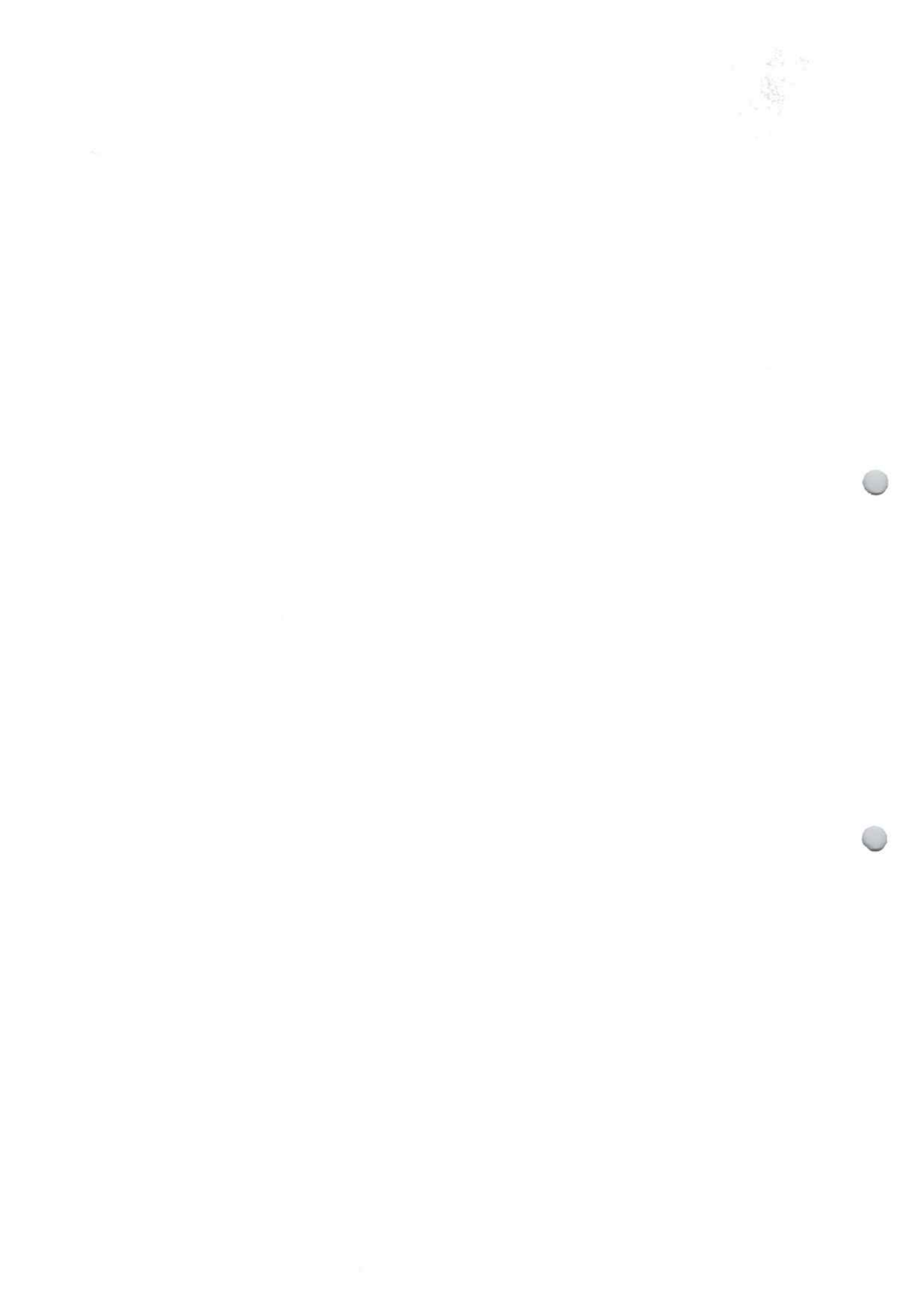


hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e  
9.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

9.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
  - 10.1.1. Pelo Presidente da Comissão de Licitação, em despacho fundamentado.
  - 10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
  - 10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
  - 10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preços.
  - 10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
  - 10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
  - 10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela PREF. DE NOVA TRENTO.
  - 10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.
- 10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias.





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

11.1. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da prestação do serviço emitida pelo respectivo prestador ou seu legítimo representante.

12.5. As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

---

Pelas empresas:

Nome \_\_\_\_\_ p/empresa

Nome \_\_\_\_\_ p/empresa

Nome \_\_\_\_\_ p/empresa

10





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que conhecemos os locais onde poderão ser executados os serviços no Município de Nova Trento, tendo obtido da Prefeitura de Nova Trento todas as informações a respeito do objeto da presente licitação.

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

RG do Representante: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

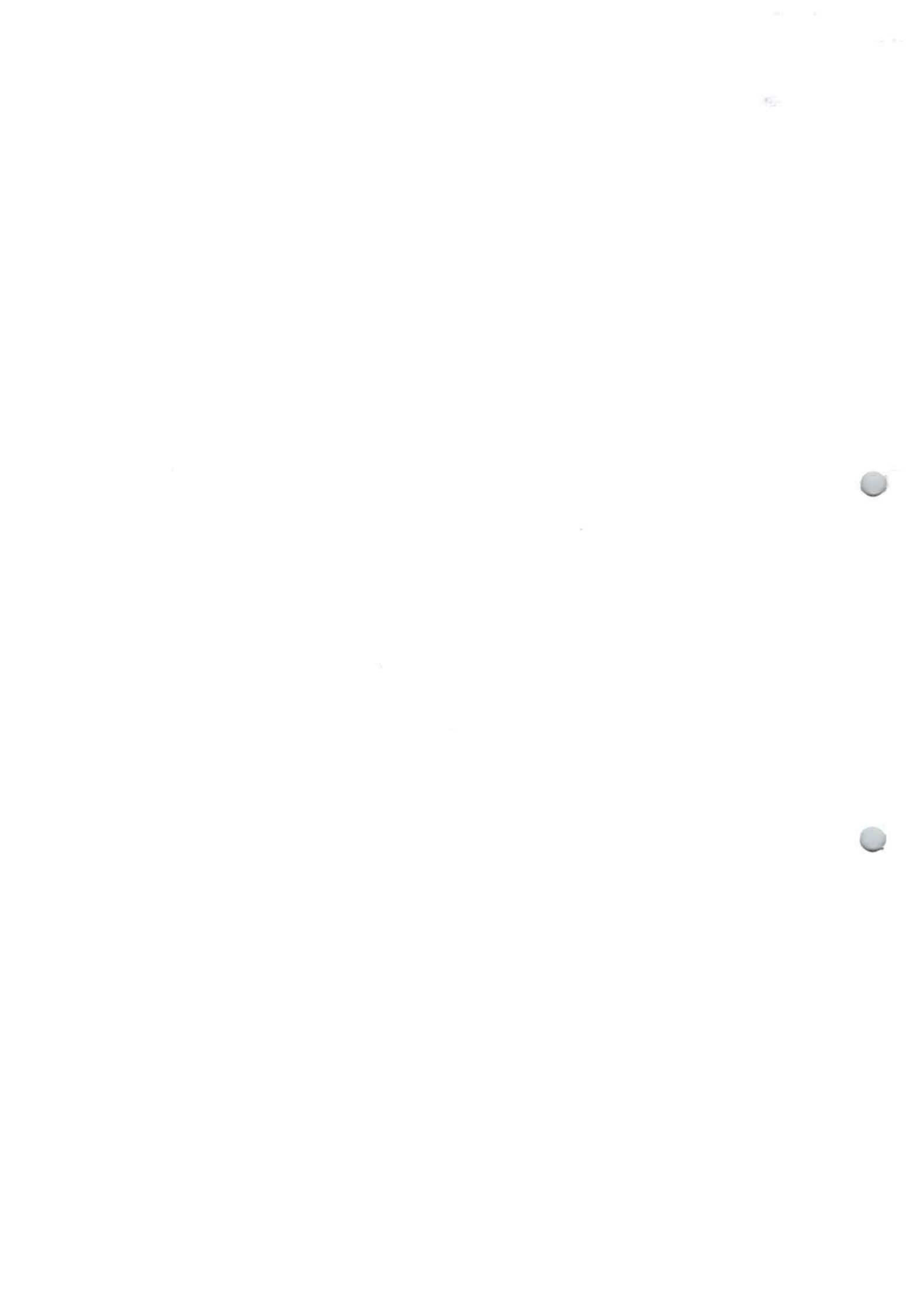
Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável





MEIO ELETRÔNICO as 09:00 horas do dia 19/04/2022.

Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267.3213 e (48) 3267.3211 – Endereço eletrônico: [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br). - Email: [licitacao@novatreto.sc.gov.br](mailto:licitacao@novatreto.sc.gov.br)

Tiago Dalsasso  
Prefeito



**PROCESSO N° 048/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022**

Publicação N° 3808421

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6AB45A163CA65F85A48D0F041BC033FFF068A3ED

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022 – REGISTRO DE PREÇO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CALÇAMENTO (PARALELEPÍPEDOS, LAJOTAS E MEIO-FIO), PAVIMENTAÇÃO DE PEQUENAS ÁREAS E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL. Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site <http://bnc.org.br/>

Julgamento: Menor preço por LOTE. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 20/04/2022. Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO as 09:00 horas do dia 20/04/2022.

Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267.3213 e (48) 3267.3211 – site: [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br). Email: [licitacao@novatreto.sc.gov.br](mailto:licitacao@novatreto.sc.gov.br)

Tiago Dalsasso  
Prefeito

# J & J

## SOLUÇÕES EM ARTEFATOS DE CIMENTO

CNPJ: 08.305.950/0001-36

Avenida das Indústrias nº 240 - Camboriú/SC

Fone: (47) 991758856 - e-mail: [jjartefatos@yahoo.com](mailto:jjartefatos@yahoo.com)



### TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

EMPRESA: J & J SOLUÇÕES EM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA  
CNPJ: 08.305.950/0001-36 e Inscrição Estadual: 255257970  
End: Avenida das Indústrias nº 240, Bairro Lídia Duarte, Cidade: Camboriú/SC, CEP:  
88341-244  
RESP. José R. Pereira (47) 99175-8856  
E-mail: [jjartefatos@yahoo.com](mailto:jjartefatos@yahoo.com)

Camboriú, 18 de abril de 2022.



# VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO



Pregão Eletrônico 25/2022

## COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE AO LOTE II DO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2022

A empresa **VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 33.936.401/0001-07, sediada no(a) Rua Otaviano Dadam, n. 355, Centro, São Joao Batista/SC, vem, diante da solicitação do(a) pregoeiro(a), apresentar a composição dos custos para execução do serviço descrito no lote II do pregão eletrônico 25/2022, conforme segue:

DESCRIÇÃO ITEM:	Unidade	Custo mão de obra (com encargos e tributação)	Custo de maquinário (com custos complementares)	Custos complementares (equipamentos, etc)	Margem de lucro	Custo Final
Serviço Técnico de Calceteiro para construção de faixas elevadas.	M²	RS3,25	RS 2,75	RS 0,35	RS 1,65	RS 8,00

**Descrição do item:** Para a construção de faixas elevadas: será necessário a remoção das pedras existentes, colocação do Paver e ajustamento através de rolo compactador, sendo todas essas etapas de responsabilidade da licitante vencedora. Empresa deverá emitir ART do serviço a ser executado;

São João Batista, 20 de abril de 2022.

CAMILLA KLEIN  
ECCEL:0663024099  
5  
Assinado de forma digital por  
CAMILLA KLEIN  
ECCEL:06630240995  
Dados: 2022.04.20 13:29:01  
-03'00'

**Camila Klein Eccel**  
**Administradora**  
**CPF 066.302.409-95**

Rua Otaviano Dadan, n. 355, Bairro Centro, São Joao Batista/SC – 88.240-000  
Fone: 48 99629-8687 – CNPJ 33.936.401/0001-07  
Email: vitoriaeccelartefatos@gmail.com



Handwritten text, possibly a list or notes, located in the upper left quadrant of the page. The text is extremely faint and illegible.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**  
Processo Administrativo Nº 48/2022  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: FERNANDO SENS  
Data de Publicação: 06/04/2022 10:21:38

**LOTE 1**

**Item: 1** Quant.: 10.000 Unidade: METRO QUADRADO Val. Ref.: 29,42 ✓

Descrição: SERVIÇO CALCETEIRO REPARO DE PARALELEPIPEDO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 032	J&J / PADRÃO	29,42
PARTICIPANTE 066	SERVIÇO	29,13
PARTICIPANTE 098	CR / CR	29,42
PARTICIPANTE 008	serviços / serviços	29,42
PARTICIPANTE 054	PRÓPRIA / PRÓPRIA	28,42
PARTICIPANTE 045	PRÓPRIO / PRÓPRIO	29,42
PARTICIPANTE 014	Mão de Obra / 180.000,00	18,00

**Item: 2** Quant.: 10.000 Unidade: METRO QUADRADO Val. Ref.: 23,60 ✓

Descrição: SERVIÇO CALCETEIRO REPARO COM LAJOTAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 045	PRÓPRIO / PRÓPRIO	23,60
PARTICIPANTE 054	PRÓPRIA / PRÓPRIA	22,60
PARTICIPANTE 008	serviços / serviços	23,60
PARTICIPANTE 066	SERVIÇO	23,36
PARTICIPANTE 098	CR / CR	23,60
PARTICIPANTE 032	J&J / PADRÃO	23,60
PARTICIPANTE 014	Mão de Obra / 160.000,00	16,00

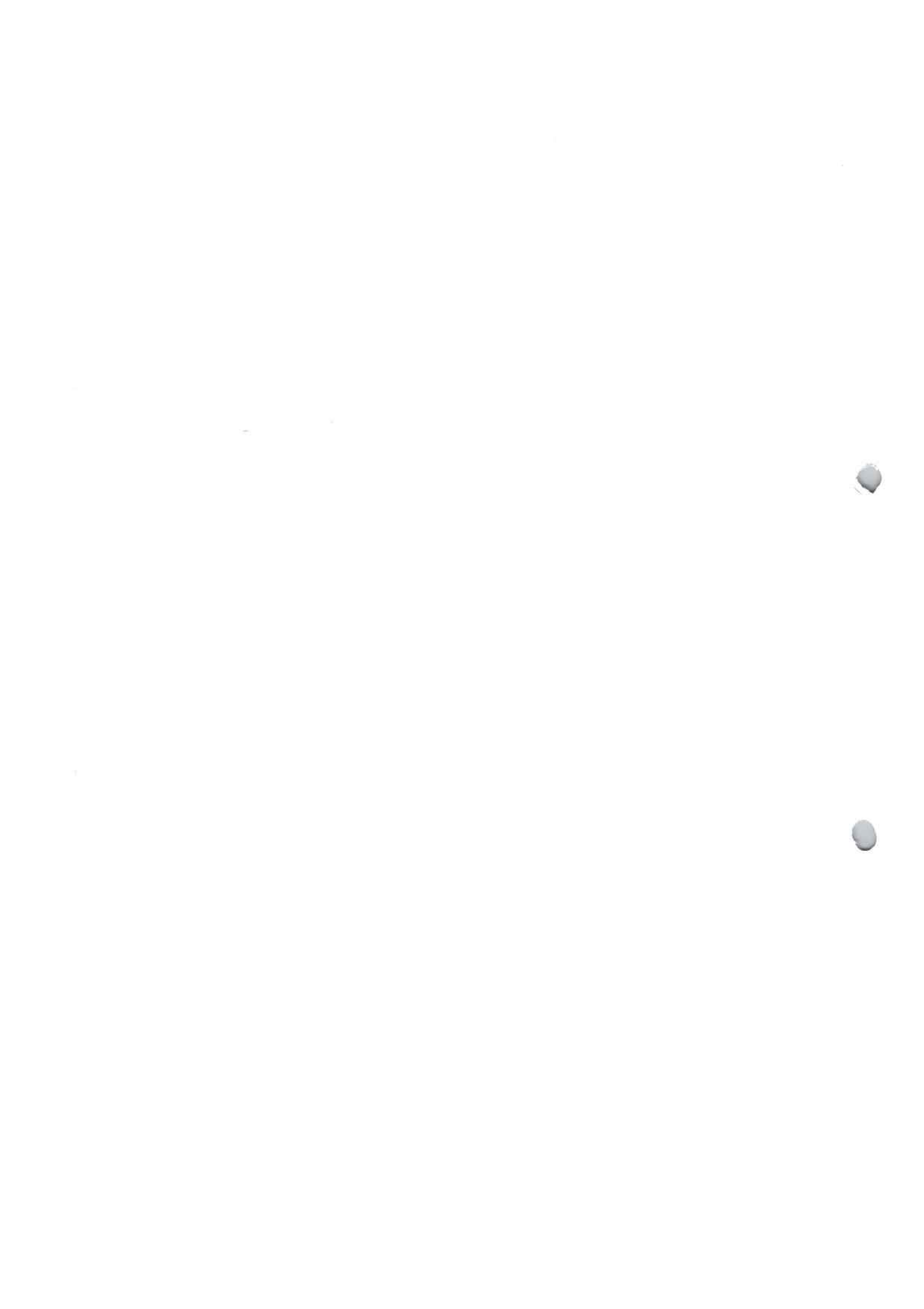
**Item: 3** Quant.: 6.000 Unidade: METRO LINEAR Val. Ref.: 15,00 ✓

Descrição: SERVIÇO CALCETEIRO REPARO MEIO-FIO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 066	SERVIÇO	14,85
PARTICIPANTE 032	J&J / PADRÃO	15,00
PARTICIPANTE 098	CR / CR	15,00
PARTICIPANTE 054	PRÓPRIA / PRÓPRIA	14,00
PARTICIPANTE 008	serviços / serviços	15,00
PARTICIPANTE 045	PRÓPRIO / PRÓPRIO	15,00
PARTICIPANTE 014	Mão de Obra / 84.000,00	14,00

**LOTE 2**

**Item: 4** Quant.: 3.000 Unidade: METRO QUADRADO Val. Ref.: 39,35 ✓





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



Descrição: SERVIÇO CALCETEIRO - FAIXAS ELEVADAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 089	J&J / PADRÃO	39,35
PARTICIPANTE 069	SERVIÇO	38,96
PARTICIPANTE 041	CR / CR	39,35
PARTICIPANTE 096	serviços / serviços	39,35
PARTICIPANTE 037	PRÓPRIA / PRÓPRIA	39,35
PARTICIPANTE 020	Propria / Propria	39,35
PARTICIPANTE 062	PRÓPRIO / PRÓPRIO	39,35
PARTICIPANTE 092	Mão de Obra / 60.000,00	20,00

**LOTE 3**

Item: 5 Quant.: 10.000 Unidade: METRO QUADRADO Val. Ref.: 33,75 ✓

Descrição: SERVIÇO CALCETEIRO - PARALELEPIPEDOS - Referencia interna do Item: 5

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 055	J&J / PADRÃO	33,75
PARTICIPANTE 038	SERVIÇO	33,41
PARTICIPANTE 090	Propria / Propria	33,75
PARTICIPANTE 076	serviços / serviços	33,75
PARTICIPANTE 071	CR / CR	33,75
PARTICIPANTE 009	PRÓPRIA / PRÓPRIA	33,75
PARTICIPANTE 068	PRÓPRIO / PRÓPRIO	33,75
PARTICIPANTE 015	Mão de Obra / 190.000,00	19,00

Item: 6 Quant.: 20.000 Unidade: METRO QUADRADO Val. Ref.: 27,20 ✓

Descrição: SERVIÇO CALCETEIRO - LAJOTAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 015	Mão de Obra / 360.000,00	18,00
PARTICIPANTE 009	PRÓPRIA / PRÓPRIA	27,20
PARTICIPANTE 076	serviços / serviços	27,20
PARTICIPANTE 090	Propria / Propria	27,20
PARTICIPANTE 068	PRÓPRIO / PRÓPRIO	27,20
PARTICIPANTE 038	SERVIÇO	26,92
PARTICIPANTE 071	CR / CR	27,20
PARTICIPANTE 055	J&J / PADRÃO	27,20

Item: 7 Quant.: 10.000 Unidade: METRO QUADRADO Val. Ref.: 30,20

Descrição: SERVIÇO CALCETEIRO - PAVER







PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 055	J&J / PADRÃO	30,20
PARTICIPANTE 071	CR / CR	30,20
PARTICIPANTE 038	SERVIÇO	29,89
PARTICIPANTE 090	Propria / Propria	30,20
PARTICIPANTE 009	PRÓPRIA / PRÓPRIA	30,20
PARTICIPANTE 076	serviços / serviços	30,20
PARTICIPANTE 068	PRÓPRIO / PRÓPRIO	30,20
PARTICIPANTE 015	Mão de Obra / 185.000,00	18,50

Item: 8                    Quant.: 20.000                    Unidade: METRO LINEAR                    Val. Ref.: 19,00  
Descrição: SERVIÇO CALCETEIRO - MEIO FIO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 015	Mão de Obra / 340.000,00	17,00
PARTICIPANTE 076	serviços / serviços	19,00
PARTICIPANTE 009	PRÓPRIA / PRÓPRIA	19,00
PARTICIPANTE 071	CR / CR	19,00
PARTICIPANTE 068	PRÓPRIO / PRÓPRIO	19,00
PARTICIPANTE 090	Propria / Propria	19,00
PARTICIPANTE 038	SERVIÇO	18,81
PARTICIPANTE 055	J&J / PADRÃO	19,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022  
Processo Administrativo Nº 48/2022  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: FERNANDO SENS  
Data de Publicação: 06/04/2022 10:21:38

MOVIMENTOS DO PROCESSO

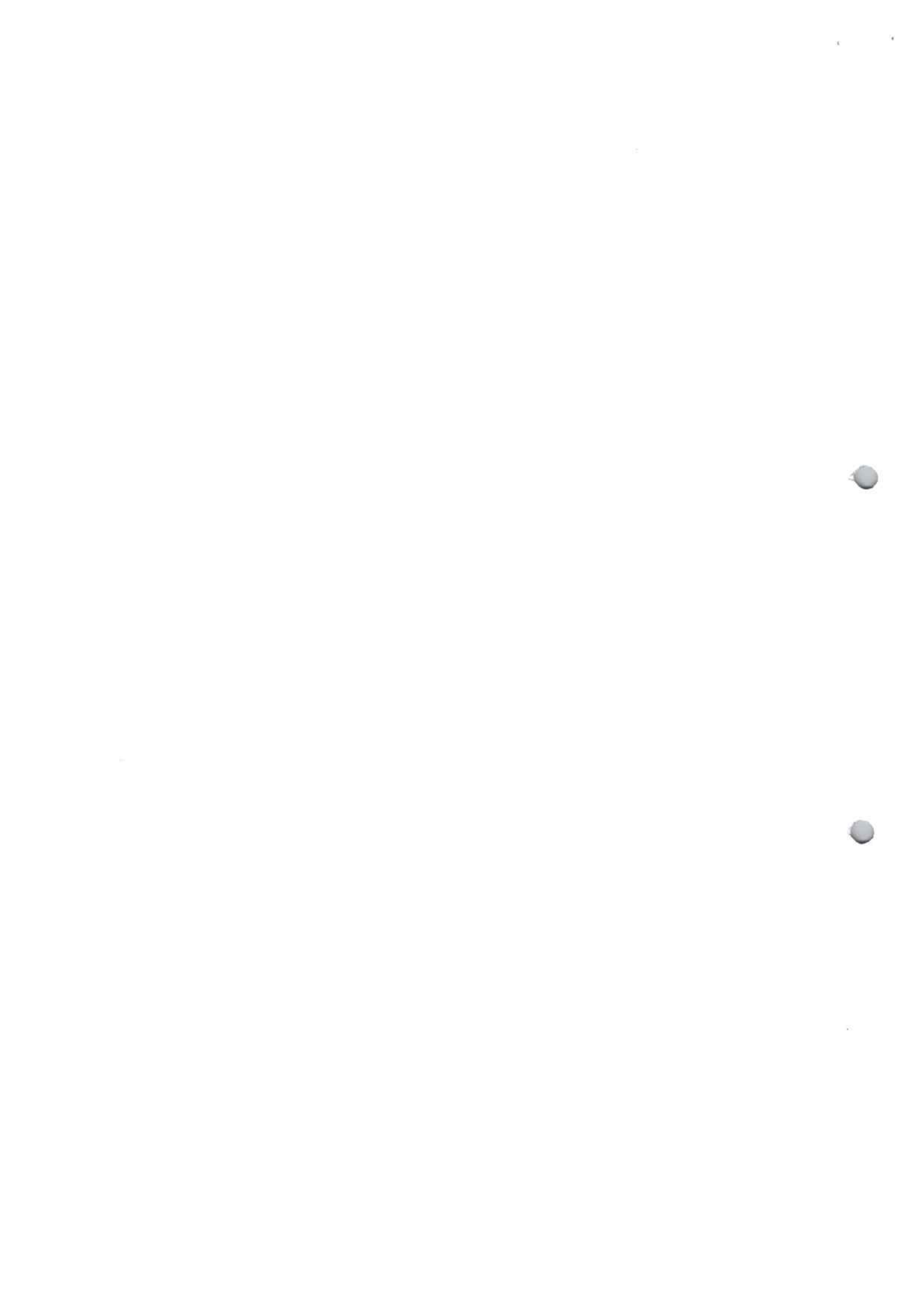
06/04/2022 12:45:36	MENSAGEM	PREGOEIRO	
O arquivo Edital 048 - PE 025 - Calceteiro - SRP.pdf foi removido pelo condutor do processo.			
18/04/2022 22:07:10	CADASTRO DE PROPOSTA	J & J SOLUÇÕES EM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	
18/04/2022 23:25:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	J & J SOLUÇÕES EM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	
19/04/2022 10:55:56	CADASTRO DE PROPOSTA	CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI	
19/04/2022 13:23:37	CADASTRO DE PROPOSTA	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	
19/04/2022 14:17:10	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	
19/04/2022 16:57:15	CADASTRO DE PROPOSTA	ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME -	
19/04/2022 17:08:43	CADASTRO DE PROPOSTA	R.B. CALÇAMENTOS LTDA	
19/04/2022 17:09:08	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI	
19/04/2022 17:23:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	R.B. CALÇAMENTOS LTDA	
19/04/2022 18:20:22	CADASTRO DE PROPOSTA	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	
19/04/2022 18:36:11	CADASTRO DE PROPOSTA	CLEVERSON SANTOS DA SILVA08112325901	
19/04/2022 18:41:06	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	
19/04/2022 19:20:52	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CLEVERSON SANTOS DA SILVA08112325901	
19/04/2022 19:52:02	CADASTRO DE PROPOSTA	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	
19/04/2022 23:53:36	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	
20/04/2022 01:15:18	CADASTRO DE PROPOSTA	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	
20/04/2022 08:01:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME	
20/04/2022 08:26:34	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	
20/04/2022 08:37:38	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Bom dia. As propostas foram analisadas e estão habilitadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa".			
20/04/2022 09:05:33	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Caríssimos, a título de orientação, referente ao lote 2 os lances devem ser ofertados no valor unitário do metro quadrado.			

LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: METRO QUADRADO	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: SERVIÇO CALCETEIRO REPARO DE PARALELEPIEDO			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 14,35		Valor Total: 143.500,00
Item: 2	Unidade: METRO QUADRADO	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: SERVIÇO CALCETEIRO REPARO COM LAJOTAS			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 11,41		Valor Total: 114.100,00
Item: 3	Unidade: METRO LINEAR	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: SERVIÇO CALCETEIRO REPARO MEIO-FIO			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 7,065		Valor Total: 42.390,00

CLASSIFICAÇÃO







PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 R.B. CALÇAMENTOS LTDA	054 40.549.587/0001-07	594.200,00	299.990,00	Sim
2 FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS	014 30.828.972/0001-30	424.000,00	319.000,00	Sim
3 VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	045 33.936.401/0001-07	620.200,00	320.000,00	Sim
4 J & J SOLUÇÕES EM ARTEFATOS DE CIMENTO	032 08.305.950/0001-36	620.200,00	408.000,00	Não
5 ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME	008 11.210.469/0001-71	620.200,00	409.000,00	Sim
6 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	098 01.650.178/0001-40	620.200,00	613.999,00	Não
7 CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI	066 29.414.584/0001-23	614.000,00	614.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

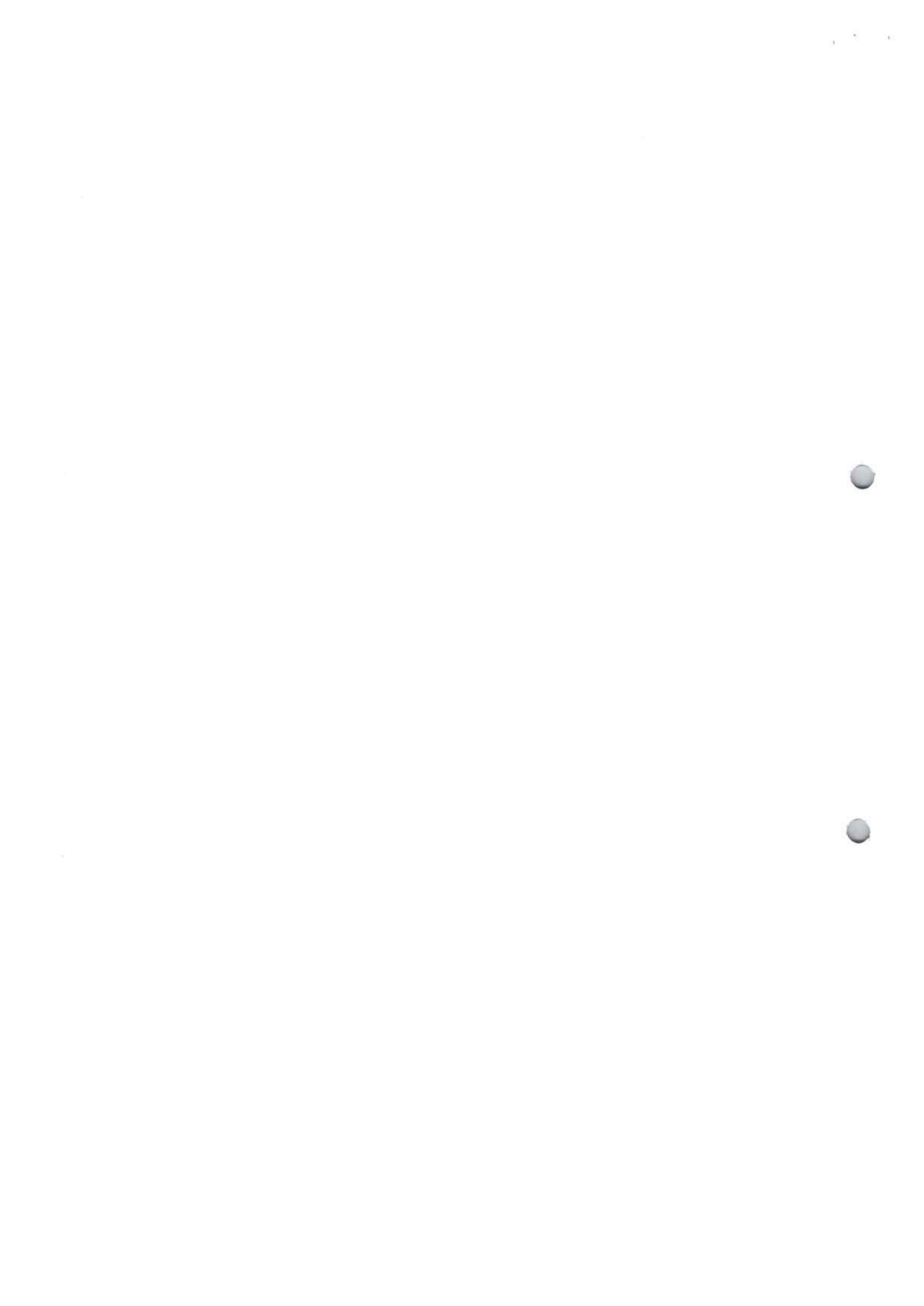
INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

06/04/2022 10:21:38	PUBLICADO			
06/04/2022 10:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
20/04/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
20/04/2022 09:05:59	DISPUTA			
20/04/2022 09:05:59	LANCE	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	424.000,00	
20/04/2022 09:05:59	LANCE	J & J SOLUÇÕES EM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE	620.200,00	
20/04/2022 09:05:59	LANCE	CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI (PARTICIPANTE 066)	614.000,00	
20/04/2022 09:05:59	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 098)	620.200,00	
20/04/2022 09:05:59	LANCE	ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME (PARTICIPANTE 008)	620.200,00	
20/04/2022 09:05:59	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	594.200,00	
20/04/2022 09:05:59	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 045)	620.200,00	
20/04/2022 09:06:33	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 045)	423.000,00	
20/04/2022 09:06:45	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	422.000,00	
20/04/2022 09:07:01	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 045)	421.000,00	
20/04/2022 09:07:16	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	420.000,00	
20/04/2022 09:07:44	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 045)	419.000,00	
20/04/2022 09:08:06	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	418.500,00	
20/04/2022 09:08:25	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 045)	417.000,00	
20/04/2022 09:09:43	LANCE	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	416.900,00	
20/04/2022 09:10:03	LANCE	ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME (PARTICIPANTE 008)	416.000,00	
20/04/2022 09:10:06	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	416.800,00	
20/04/2022 09:10:10	LANCE	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	416.500,00	
20/04/2022 09:10:13	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 045)	410.000,00	
20/04/2022 09:10:22	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	415.800,00	
20/04/2022 09:10:44	LANCE	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	415.000,00	
20/04/2022 09:10:44	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	409.400,00	
20/04/2022 09:11:02	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 045)	400.000,00	
20/04/2022 09:11:03	LANCE	ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME (PARTICIPANTE 008)	409.000,00	
20/04/2022 09:11:23	LANCE	J & J SOLUÇÕES EM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE	408.000,00	
20/04/2022 09:11:38	LANCE	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	399.000,00	







PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

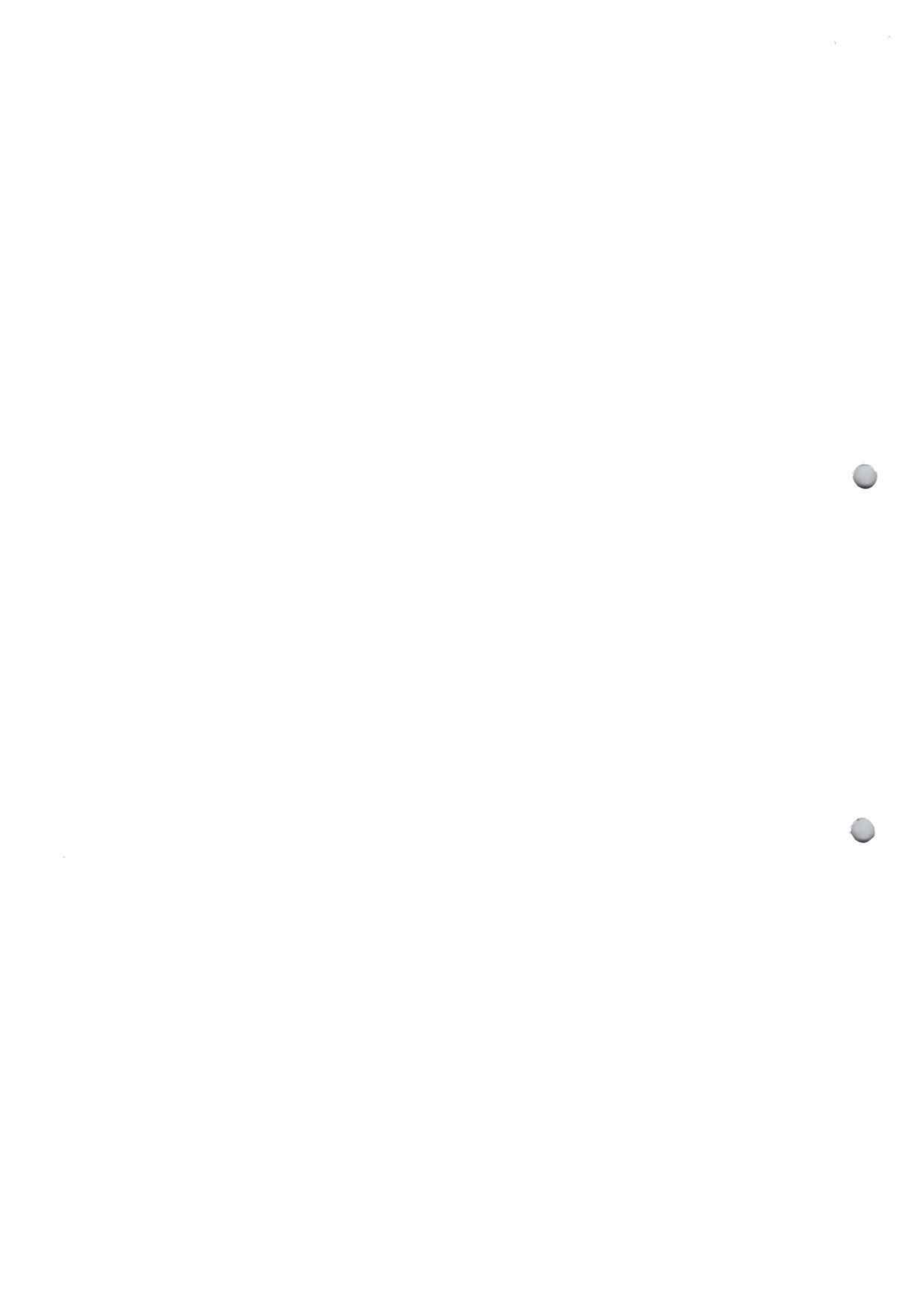


20/04/2022 09:11:52	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	398.000,00
20/04/2022 09:12:03	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 045)	395.000,00
20/04/2022 09:12:56	LANCE	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	394.000,00
20/04/2022 09:13:17	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	390.000,00
20/04/2022 09:13:34	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 045)	388.000,00
20/04/2022 09:16:16	LANCE	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	389.000,00
20/04/2022 09:16:39	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	387.500,00
20/04/2022 09:16:59	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 045)	385.000,00
20/04/2022 09:17:05	LANCE	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	387.000,00
20/04/2022 09:18:01	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	384.500,00
20/04/2022 09:18:06	LANCE	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	384.000,00
20/04/2022 09:18:15	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 045)	380.000,00
20/04/2022 09:18:54	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	379.500,00
20/04/2022 09:19:10	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 045)	379.000,00
20/04/2022 09:19:59	LANCE	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	378.500,00
20/04/2022 09:20:06	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 098)	613.999,00
20/04/2022 09:20:16	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 045)	370.000,00
20/04/2022 09:20:19	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	378.000,00
20/04/2022 09:20:34	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	369.500,00
20/04/2022 09:20:50	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 045)	365.000,00
20/04/2022 09:20:59	TEMPO RANDÔMICO		
20/04/2022 09:21:21	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 045)	360.000,00
20/04/2022 09:21:35	LANCE	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	369.000,00
20/04/2022 09:21:54	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	359.500,00
20/04/2022 09:21:57	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 045)	320.000,00
20/04/2022 09:25:59	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 045, PARTICIPANTE 054, PARTICIPANTE 014			
20/04/2022 09:25:59	FECHADO 1		
20/04/2022 09:26:21	LANCE	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	319.000,00
20/04/2022 09:27:30	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	299.990,00
20/04/2022 09:28:49	MENSAGEM	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	
nosso lance 319.000,00 não atualizou			
20/04/2022 09:31:00	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é R.B. CALÇAMENTOS LTDA			
20/04/2022 09:31:00	HABILITAÇÃO		
20/04/2022 09:31:04	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARTICIPANTE 014 - no lance fechado deve ser ofertado seu melhor lance			

**LOTE 2 - HABILITAÇÃO**  
Lote 2

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 4	Unidade: METRO QUADRADO	Marca: PRÓPRIO	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: SERVIÇO CALCETEIRO - FAIXAS ELEVADAS			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 8,00	Valor Total: 24.000,00	







PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	062 33.936.401/0001-07	39,35	8,00	Sim
2 FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS	092 30.828.972/0001-30	20,00	9,00	Sim
3 J & J SOLUÇÕES EM ARTEFATOS DE CIMENTO	089 08.305.950/0001-36	39,35	9,90	Não
4 CLEVERSON SANTOS DA SILVA08112325901	020 22.338.004/0001-17	39,35	19,90	Sim
5 ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME	096 11.210.469/0001-71	39,35	35,50	Sim
6 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	041 01.650.178/0001-40	39,35	38,95	Não
7 CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI	069 29.414.584/0001-23	38,96	38,96	Sim
8 JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	037 16.978.577/0001-02	39,35	39,35	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

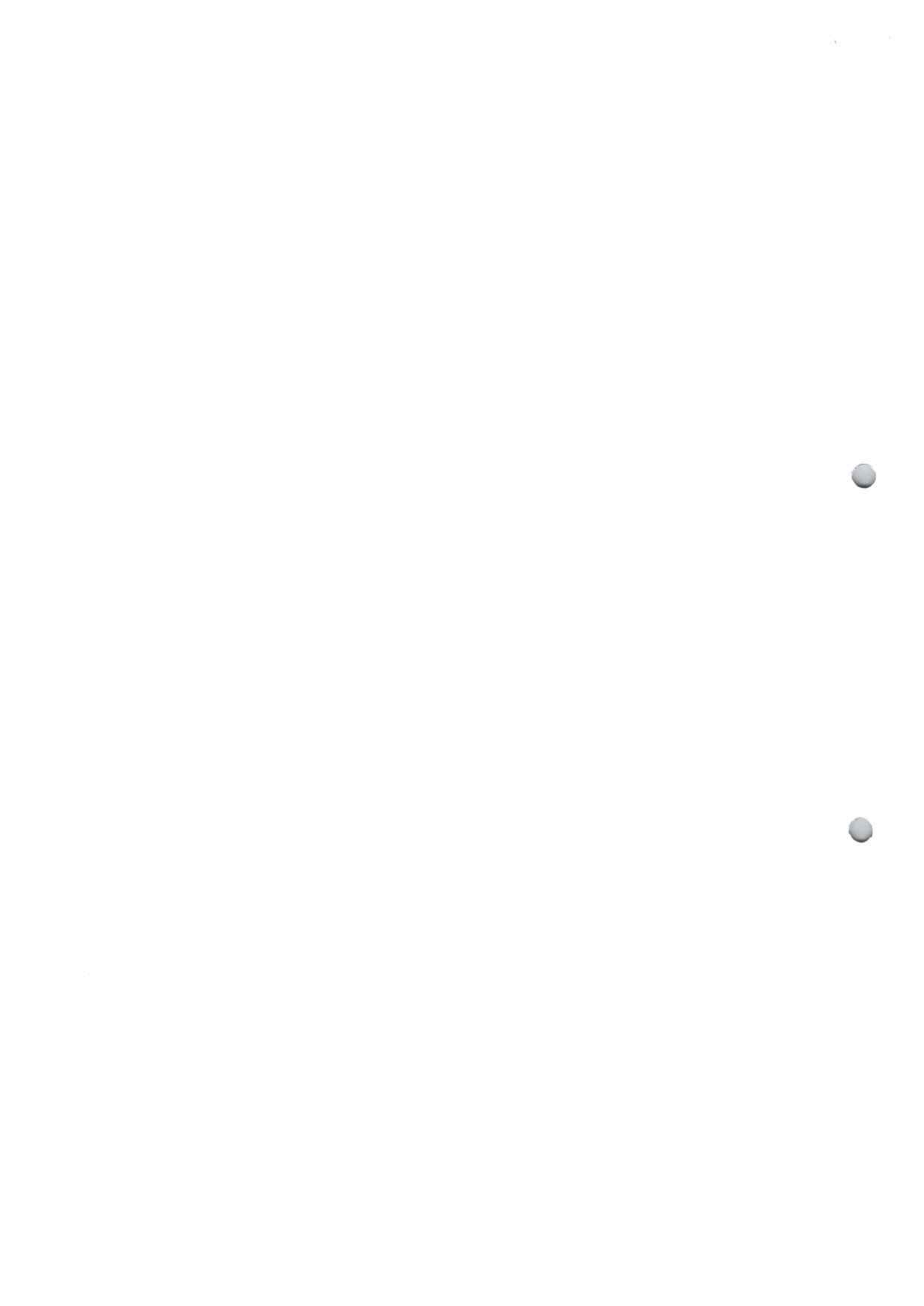
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

06/04/2022 10:21:38	PUBLICADO			
06/04/2022 10:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
20/04/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
20/04/2022 09:17:45	DISPUTA			
20/04/2022 09:17:45	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 037)		39,35
20/04/2022 09:17:45	LANCE	CLEVERSON SANTOS DA SILVA08112325901 (PARTICIPANTE 020)		39,35
20/04/2022 09:17:45	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 062)		39,35
20/04/2022 09:17:45	LANCE	J & J SOLUÇÕES EM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE		39,35
20/04/2022 09:17:45	LANCE	CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI (PARTICIPANTE 069)		38,96
20/04/2022 09:17:45	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 041)		39,35
20/04/2022 09:17:45	LANCE	ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME (PARTICIPANTE 096)		39,35
20/04/2022 09:17:45	LANCE	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE		20,00
20/04/2022 09:18:54	LANCE	CLEVERSON SANTOS DA SILVA08112325901 (PARTICIPANTE 020)		25,00
20/04/2022 09:19:15	LANCE	CLEVERSON SANTOS DA SILVA08112325901 (PARTICIPANTE 020)		24,80
20/04/2022 09:19:23	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 062)		19,00
20/04/2022 09:20:22	LANCE	CLEVERSON SANTOS DA SILVA08112325901 (PARTICIPANTE 020)		19,90
20/04/2022 09:20:45	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 041)		38,95
20/04/2022 09:23:15	LANCE	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE		18,70
20/04/2022 09:23:26	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 062)		18,00
20/04/2022 09:23:45	LANCE	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE		17,70
20/04/2022 09:23:59	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 062)		17,00
20/04/2022 09:24:01	LANCE	J & J SOLUÇÕES EM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE		17,50
20/04/2022 09:24:20	LANCE	J & J SOLUÇÕES EM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE		16,90
20/04/2022 09:24:29	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 062)		16,50
20/04/2022 09:24:30	LANCE	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE		16,00
20/04/2022 09:24:47	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 062)		15,50
20/04/2022 09:24:59	LANCE	J & J SOLUÇÕES EM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE		15,20
20/04/2022 09:25:08	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 062)		15,00







**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

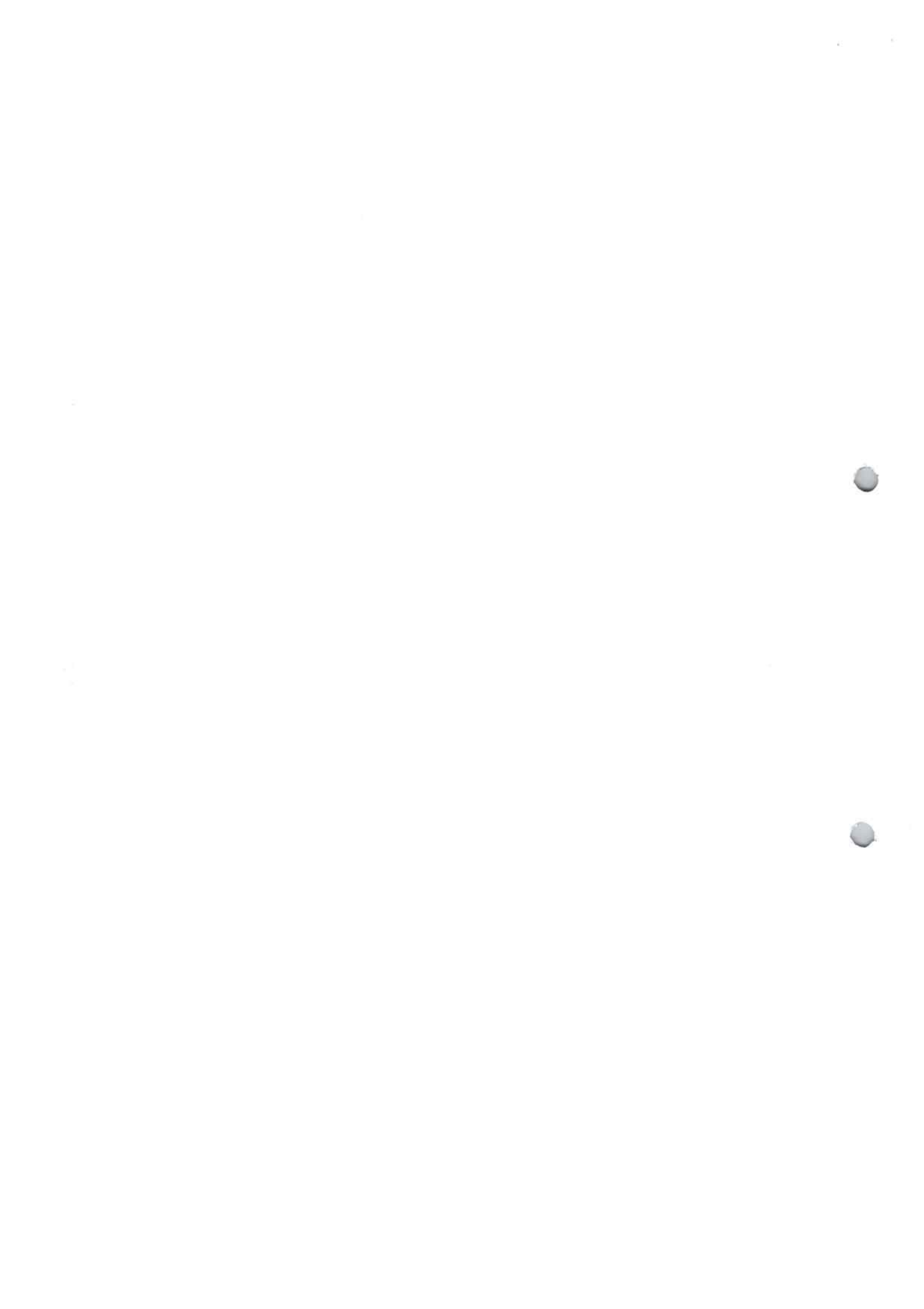
20/04/2022 09:29:32	LANCE	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	14,90
20/04/2022 09:29:46	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 062)	14,50
20/04/2022 09:30:00	LANCE	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	14,00
20/04/2022 09:30:16	LANCE	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	13,50
20/04/2022 09:30:36	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 062)	13,30
20/04/2022 09:30:41	LANCE	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	13,00
20/04/2022 09:30:58	LANCE	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	12,00
20/04/2022 09:30:59	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 062)	12,50
20/04/2022 09:31:27	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 062)	11,00
20/04/2022 09:32:04	LANCE	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	10,50
20/04/2022 09:32:16	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 062)	10,00
20/04/2022 09:32:45	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>		
20/04/2022 09:33:42	LANCE	ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME (PARTICIPANTE 096)	35,50
20/04/2022 09:34:45	LANCE	J & J SOLUÇÕES EM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE	9,90
20/04/2022 09:34:59	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 062)	9,80
20/04/2022 09:36:23	LANCE	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	9,50
20/04/2022 09:36:33	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 062)	9,40
20/04/2022 09:36:52	LANCE	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	9,20
20/04/2022 09:37:04	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 062)	9,10
20/04/2022 09:38:45	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 062, PARTICIPANTE 092, PARTICIPANTE 089			
20/04/2022 09:38:45	<b>FECHADO 1</b>		
20/04/2022 09:39:21	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 062)	8,00
20/04/2022 09:40:44	LANCE	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	9,00
20/04/2022 09:43:45	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			
20/04/2022 09:43:45	<b>HABILITAÇÃO</b>		

**LOTE 3 - HABILITAÇÃO  
Lote 3**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 5	Unidade: METRO QUADRADO	Marca: PRÓPRIO	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: SERVIÇO CALCETEIRO - PARALELEPIPEDOS - Referencia interna do Item: 5			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 14,4627	Valor Total: 144.627,00	
Item: 6	Unidade: METRO QUADRADO	Marca: PRÓPRIO	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: SERVIÇO CALCETEIRO - LAJOTAS			
Quantidade: 20.000	Valor Unit.: 11,6559	Valor Total: 233.118,00	
Item: 7	Unidade: METRO QUADRADO	Marca: PRÓPRIO	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: SERVIÇO CALCETEIRO - PAVER			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 12,9415	Valor Total: 129.415,00	
Item: 8	Unidade: METRO LINEAR	Marca: PRÓPRIO	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: SERVIÇO CALCETEIRO - MEIO FIO.			
Quantidade: 20.000	Valor Unit.: 8,142	Valor Total: 162.840,00	

**CLASSIFICAÇÃO**







PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	068	33.936.401/0001-07	1.563.500,00	670.000,00	Sim
2 JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	009	16.978.577/0001-02	1.563.500,00	851.000,00	Sim
3 FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS	015	30.828.972/0001-30	1.075.000,00	895.000,00	Sim
4 CLEVERSON SANTOS DA SILVA08112325901	090	22.338.004/0001-17	1.563.500,00	1.044.000,00	Sim
5 J & J SOLUÇÕES EM ARTEFATOS DE CIMENTO	055	08.305.950/0001-36	1.563.500,00	1.045.000,00	Não
6 ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME	076	11.210.469/0001-71	1.563.500,00	1.500.000,00	Sim
7 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	071	01.650.178/0001-40	1.563.500,00	1.547.500,00	Não
8 CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI	038	29.414.584/0001-23	1.547.600,00	1.547.600,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

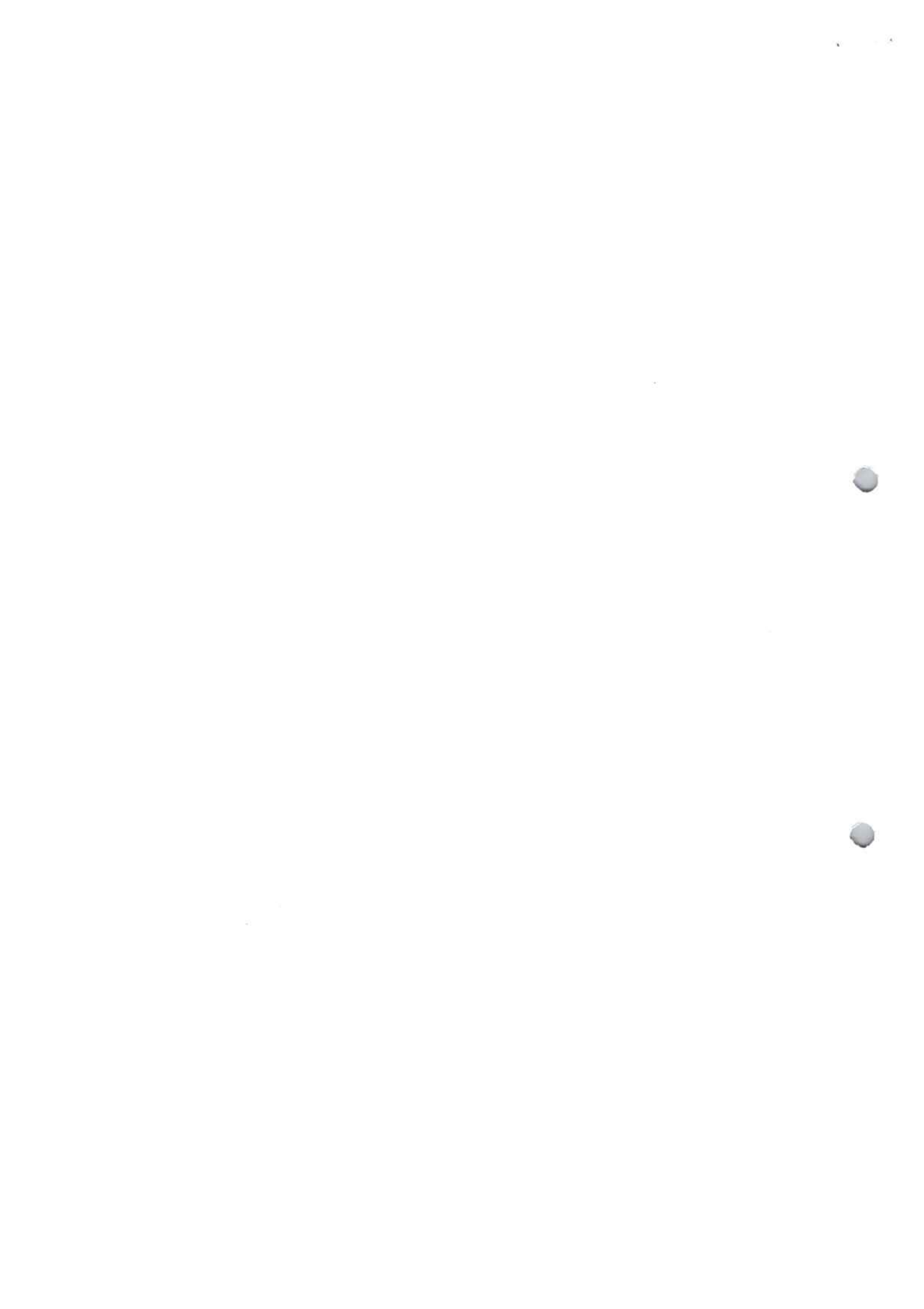
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

06/04/2022 10:21:38	PUBLICADO				
06/04/2022 10:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
20/04/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
20/04/2022 09:28:16	DISPUTA				
20/04/2022 09:28:16	LANCE	ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME (PARTICIPANTE 076)			1.563.500,00
20/04/2022 09:28:16	LANCE	CLEVERSON SANTOS DA SILVA08112325901 (PARTICIPANTE 090)			1.563.500,00
20/04/2022 09:28:16	LANCE	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE			1.075.000,00
20/04/2022 09:28:16	LANCE	J & J SOLUÇÕES EM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE			1.563.500,00
20/04/2022 09:28:16	LANCE	CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI (PARTICIPANTE 038)			1.547.600,00
20/04/2022 09:28:16	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 071)			1.563.500,00
20/04/2022 09:28:16	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 009)			1.563.500,00
20/04/2022 09:28:16	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 068)			1.563.500,00
20/04/2022 09:28:55	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 068)			1.050.000,00
20/04/2022 09:29:47	LANCE	J & J SOLUÇÕES EM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE			1.045.000,00
20/04/2022 09:29:56	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 071)			1.547.500,00
20/04/2022 09:30:05	LANCE	ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME (PARTICIPANTE 076)			1.500.000,00
20/04/2022 09:30:22	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 068)			1.040.000,00
20/04/2022 09:34:47	LANCE	CLEVERSON SANTOS DA SILVA08112325901 (PARTICIPANTE 090)			1.044.000,00
20/04/2022 09:38:42	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 009)			1.000.000,00
20/04/2022 09:39:00	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 068)			950.000,00
20/04/2022 09:43:16	TEMPO RANDÔMICO				
20/04/2022 09:45:46	LANCE	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE			940.000,00
20/04/2022 09:46:00	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 068)			920.000,00
20/04/2022 09:46:42	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 009)			919.500,00
20/04/2022 09:46:54	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 068)			910.000,00
20/04/2022 09:48:29	LANCE	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE			905.000,00
20/04/2022 09:48:44	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 068)			900.000,00
20/04/2022 09:49:11	LANCE	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE			895.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



20/04/2022 09:49:16 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 015, PARTICIPANTE 068, PARTICIPANTE 009

20/04/2022 09:49:16 FECHADO 1

20/04/2022 09:49:50 LANCE JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 009) 851.000,00

20/04/2022 09:49:59 LANCE VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 068) 670.000,00

20/04/2022 09:54:16 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

20/04/2022 09:54:16 HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: FERNANDO SENS

\_\_\_\_\_  
EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS

\_\_\_\_\_  
MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI







## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

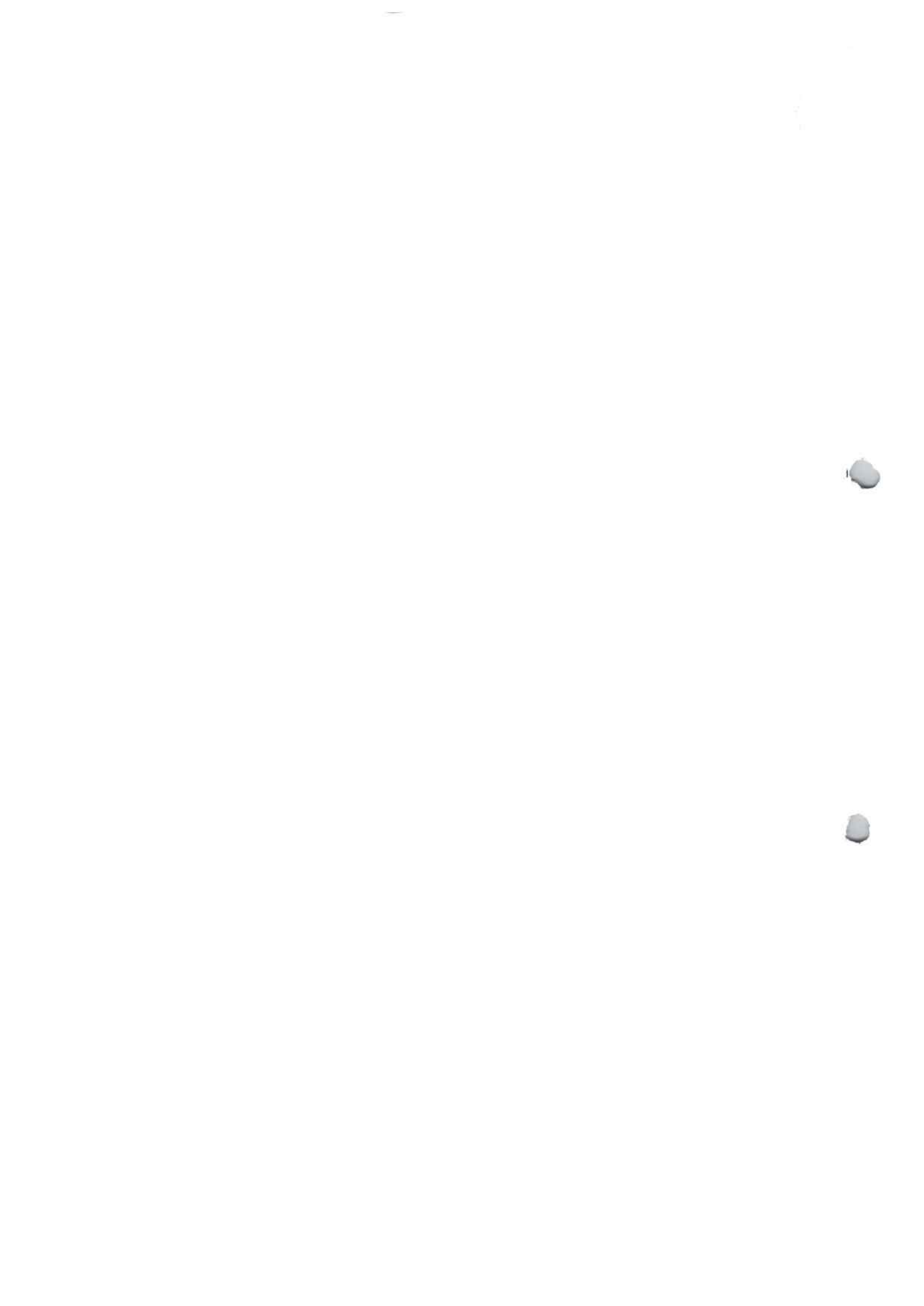
## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.936.401/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/06/2019
NOME EMPRESARIAL VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R OTAVIANO DADAM	NÚMERO 355	COMPLEMENTO CASA SEDE ADMINISTRATIVA
CEP 88.240-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO BATISTA
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (48) 9629-8687	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/04/2022 às 19:59:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





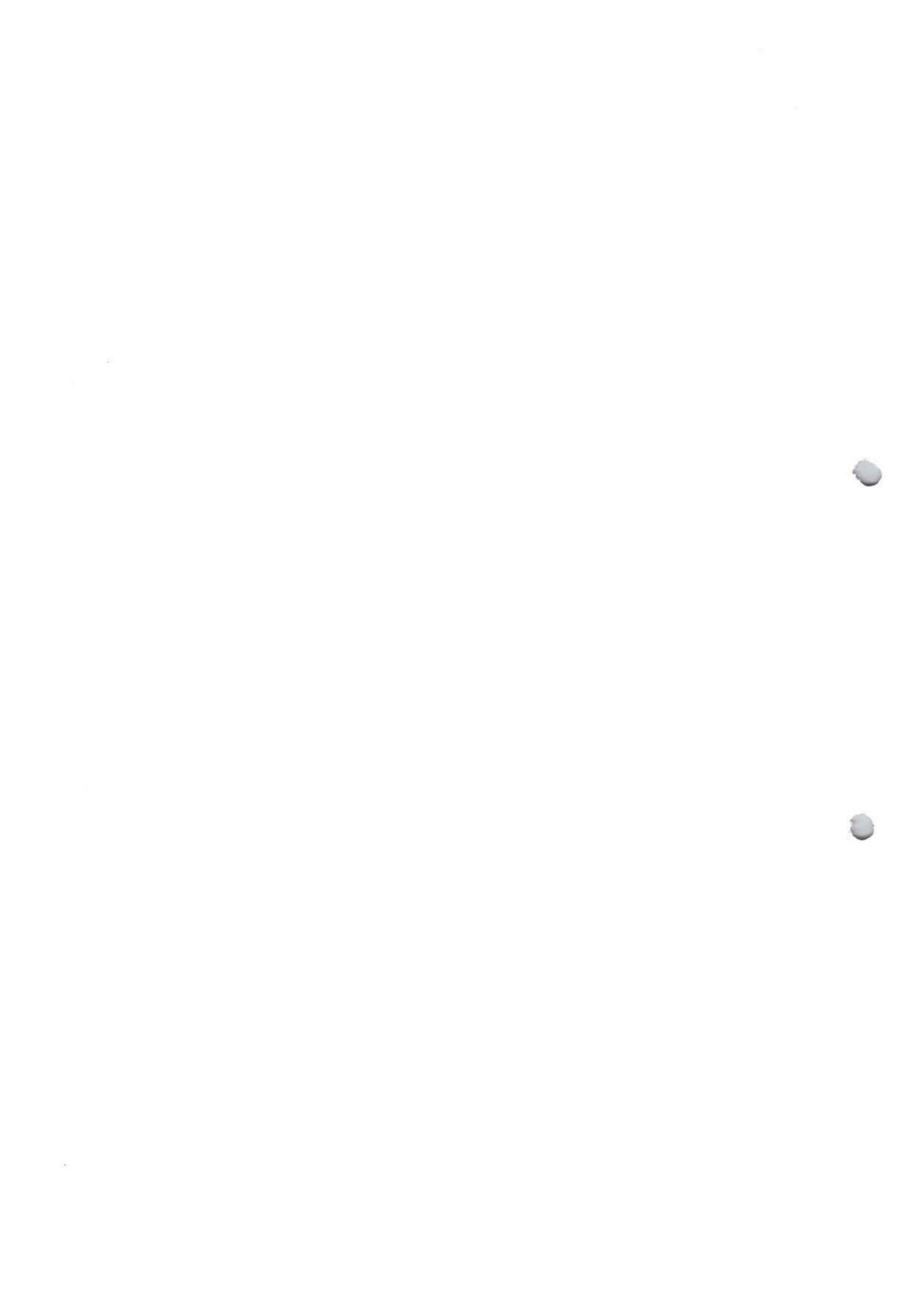
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.936.401/0001-07</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>14/06/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>R OTAVIANO DADAM</b>		NÚMERO <b>355</b>	COMPLEMENTO <b>CASA SEDE ADMINISTRATIVA</b>	
CEP <b>88.240-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOAO BATISTA</b>		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(48) 9629-8687</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/06/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/04/2022** às **19:59:18** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2







# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

CPF/CNPJ: **33.936.401/0001-07**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

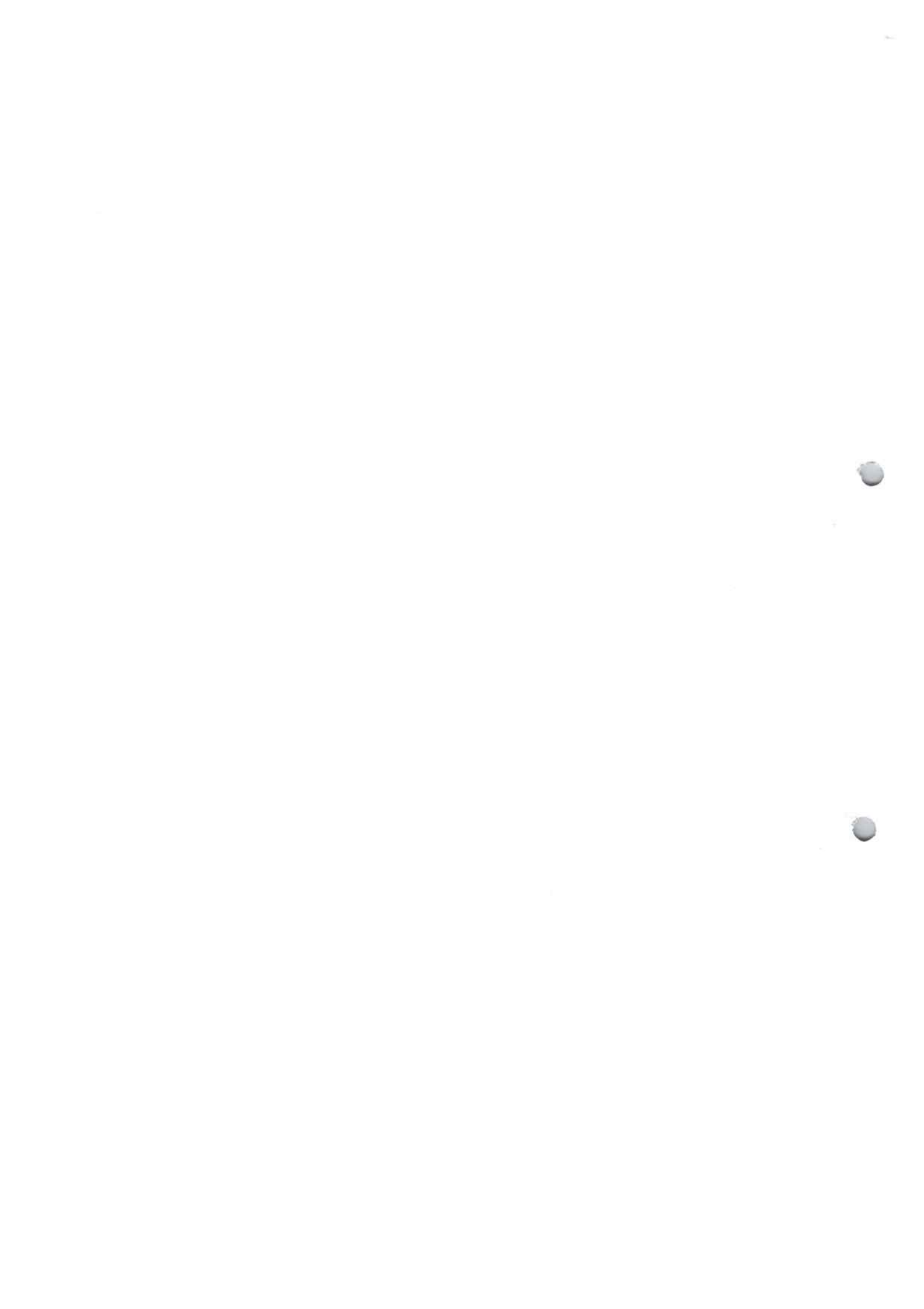
*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:55:25 do dia 20/04/2022 , com validade até o dia 20/05/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: w6cB1tquTMHtnVK0VT8d

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





Consulta Cor

33.936.401/0001-01

CONSULTAR



Ocorreu um erro interno no servidor.

Em caso de dúvidas, abra um chamado no 0800-644-1500.

RETORNAR PARA A PÁGINA INICIAL

Certidões Disponíveis:

**Órgão Emissor**

**Certidão**

TCU

Inidôneos - Licitantes Inidôneos

CNJ

CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Portal da Transparência

CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Portal da Transparência

CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

10




**CONTRATO SOCIAL**  
**VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcfttExdvXII-X47Hkdp-AjA&chave2=Ug8cwwsph\_-ckGj5Cvul1RA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06630240995-CAMILLA KLEIN ECCEL

Pelo presente instrumento particular, CAMILLA KLEIN ECCEL nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/01/1989, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 066.302.409-95, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.652.328, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA OTAVIANO DADAM, 355, CENTRO, SAO JOAO BATISTA, SC, CEP 88240000, BRASIL

VITORIA EMANUELA KLEIN ECCEL nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/09/2013, SOLTEIRA, MENOR IMPUBERE, CPF nº 137.952.069-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8.257.772, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA OTAVIANO DADAM, 355, CENTRO, SAO JOAO BATISTA, SC, CEP 88240000, BRASIL, representada neste ato por MAE/REPRESENTANTE CAMILLA KLEIN, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/01/1989, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 066.302.409-95, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.652.328, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: RUA OTAVIANO DADAM, 355, CENTRO, SAO JOAO BATISTA, SC, CEP 88240000, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** A sociedade usará o nome empresarial VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

**Cláusula Segunda:** A sociedade terá sua sede social localizada na RUA OTAVIANO DADAM, 355, CASA SEDE ADMINISTRATIVA, CENTRO, SAO JOAO BATISTA, SC, CEP 88.240-000.

**Cláusula Terceira:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**Cláusula Quarta:** A sociedade terá como objeto social OBRAS DE URBANIZAÇÃO, FLUVIAIS E DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E REDES DE SANEAMENTO; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM VIAS RODOVIÁRIAS E OBRAS DE ALVENARIA; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TINTAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; CONSTRUTORA E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO; SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS, DOMÍLIOS E RUAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA E HIDRAULICA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO.

**Parágrafo Único:** A sociedade manterá um responsável técnico efetiva e permanentemente, para suprir sua necessidade legal no exercício da atividade de construção Civil.

81900000727155

1/4 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/06/2019

Certifico o Registro em 14/06/2019

Arquivamento 20196274540 Protocolo 196274540 de 14/06/2019 NIRE 42205935014

Nome da empresa VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

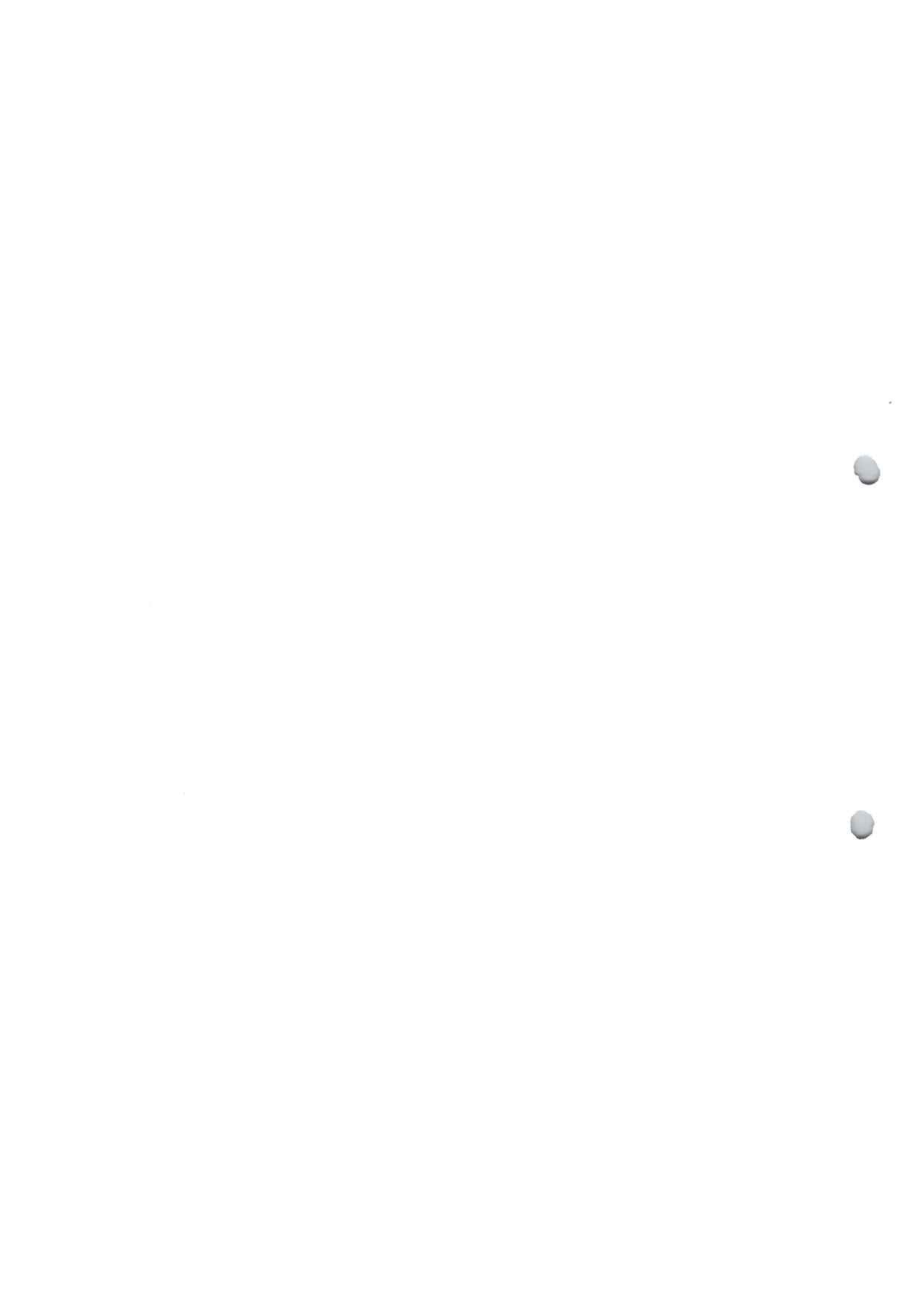
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 420620555706120

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;







# CONTRATO SOCIAL

## VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFILExdvXM-X47Hkdp-AjA&chave2=Ujg8owwspH\_-ckGj5Cvu1RA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06630240395-CAMILLA KLEIN ECCEL

**Cláusula Quinta:** A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

**Cláusula Sexta:** O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	CAMILLA KLEIN ECCEL	45.000	R\$	45.000,00
2	VITÓRIA EMANUELA KLEIN ECCEL	5.000	R\$	5.000,00
TOTAL		50.000	R\$	50.000,00

**Parágrafo Único:** O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

**Cláusula Sétima:** Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

**Parágrafo Único:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Oitava:** A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a sócia CAMILLA KLEIN com poderes e atribuições de desempenhar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções e consecução do fim social, autorizada para tanto o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Único:** No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

**Cláusula Nona:** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

**Parágrafo Primeiro:** Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer

81900000727155

2/4 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/06/2019

Arquivamento 20196274540 Protocolo 196274540 de 14/06/2019 NIRE 42205935014

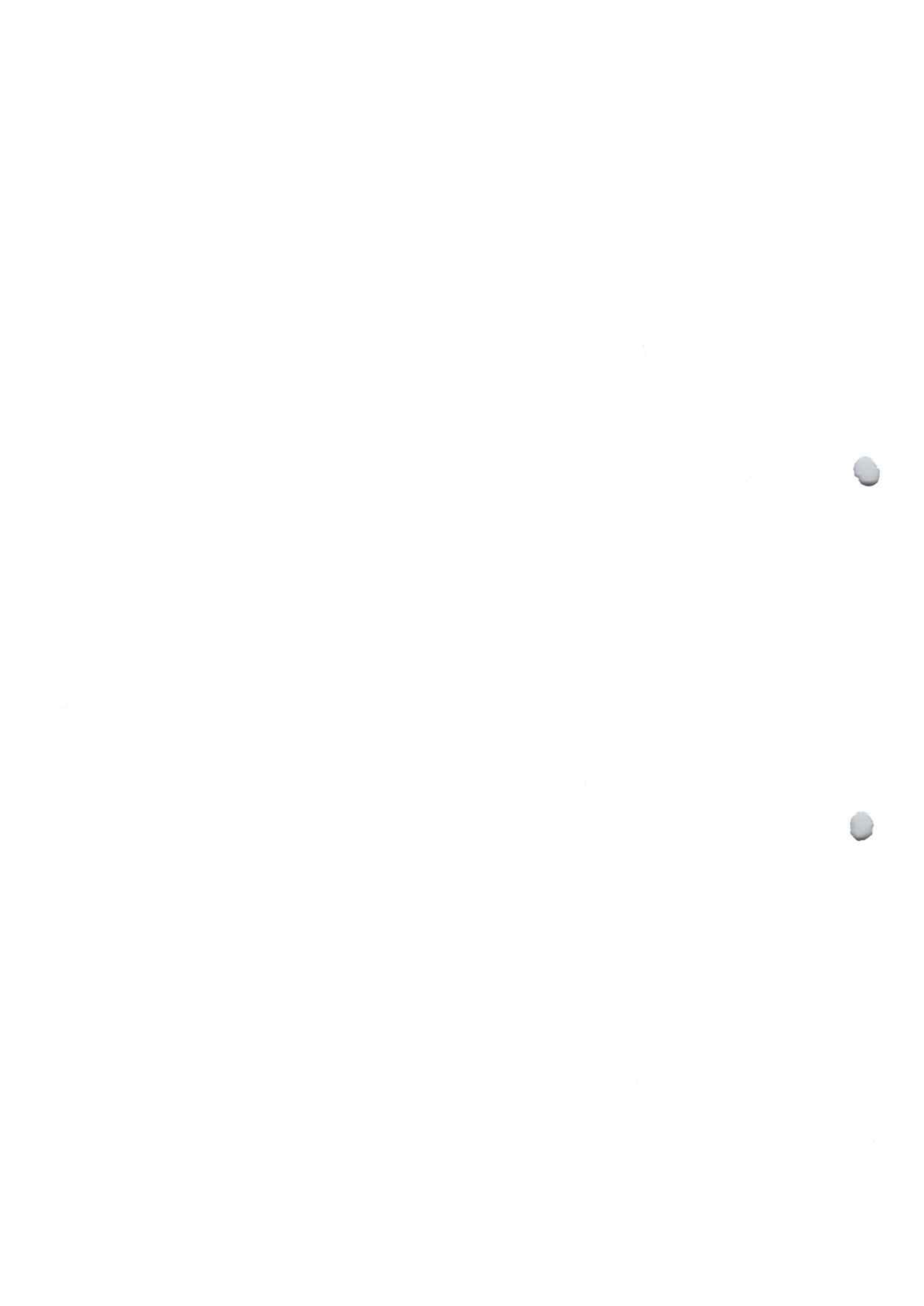
Nome da empresa VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 420620555706120

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

14/06/2019



**CONTRATO SOCIAL**  
**VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**



http://assinador-pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFEExdvXm-X47Hkdp-AjAachave2=Ug8cwwsph\_-ckGj5Cvu1RA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06630240995-CAMILILLA KLEIN ECCEL

período do ano a partir de resultado do período apurado.

*Parágrafo Segundo:* A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

*Parágrafo Terceiro:* Os sócios que prestarem serviços à sociedade, perceberão uma renda mensal, a ser definida por deliberação dos sócios.

**Cláusula Décima:** O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

**Cláusula Décima Primeira:** O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Cláusula Décima Segunda:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**Cláusula Décima Terceira:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e ou outras deliberações que acharem necessárias. Para tanto, a convocação para a reunião dos sócios poderá se dar através de telefone, fax, e-mail ou telegrama.

*Parágrafo Único:* Os sócios poderão deliberar por escrito sobre os assuntos da sociedade, dispensando a assembléia ou a reunião. A sociedade não terá conselho fiscal.

**Cláusula Décima Quarta:** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Cláusula Décima Quinta:** Fica eleito o foro da comarca de SÃO JOÃO BATISTA-SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

SÃO JOÃO BATISTA-SC, 10 de junho de 2019.

81900000727155

3/4 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/06/2019

Arquivamento 20196274540 Protocolo 196274540 de 14/06/2019 NIRE 42205935014

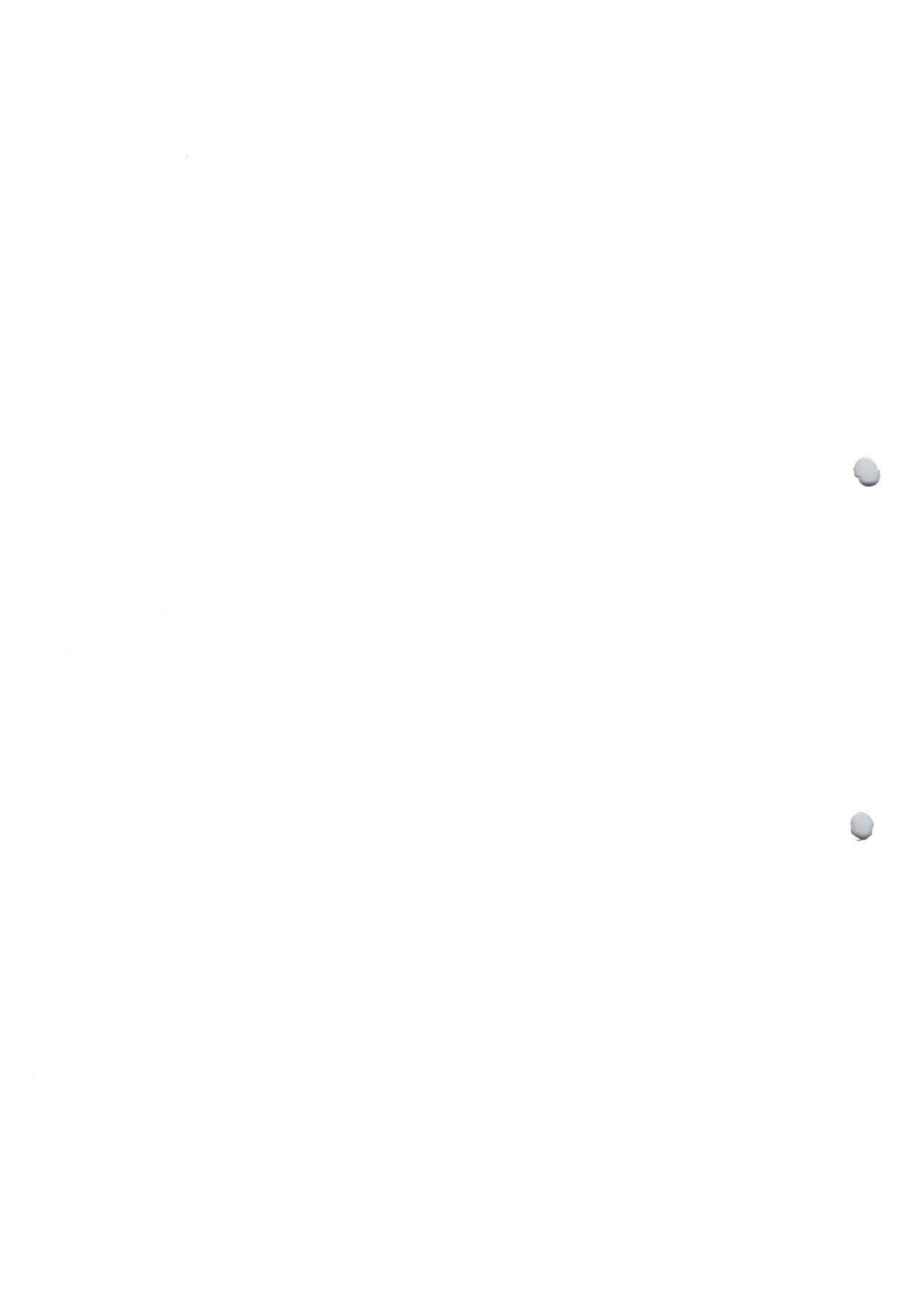
Nome da empresa VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 420620555706120

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

14/06/2019





**CONTRATO SOCIAL**  
**VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**



\_\_\_\_\_  
CAMILLA KLEIN ECCEL  
CPF: 066.302.409-95

\_\_\_\_\_  
VITORIA EMANUELA KLEIN ECCEL  
CPF: 137.952.069-01  
CAMILLA KLEIN (MAE/REPRESENTANTE)  
CPF: 066.302.409-95

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFtEXdVXII-X47Hkdp-AjA&chave2=Ug8cwwsph\_-ckGj5CVuIIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06630240995-CAMILLA KLEIN ECCEL

81900000727155

4/4 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/06/2019

Certifico o Registro em 14/06/2019

Arquivamento 20196274540 Protocolo 196274540 de 14/06/2019 NIRE 42205935014

Nome da empresa VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 420620555706120

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;





**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



196274540



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
PROTOCOLO	196274540 - 14/06/2019
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

**MATRIZ**

NIRE 42205935014  
CNPJ 33.936.401/0001-07  
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2019  
SOB N: 42205935014

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 06630240995 - CAMILLA KLEIN ECCEL



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/06/2019

Certifico o Registro em 14/06/2019

Arquivamento 20196274540 Protocolo 196274540 de 14/06/2019 NIRE 42205935014

Nome da empresa VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 420620555706120

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.652.328 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/JAN/2019

NOME CAMILLA KLEIN ECCEL

FILIAÇÃO JOÃO ROMEU KLEIN MARIA FRAGA KLEIN

NATURALIDADE NOVA TRENTO SC DATA DE NASCIMENTO 10/01/1989

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 1945 LV B-07 EL 67 CART. OF. REG-SÃO JOÃO BATISTA SC

CPF 066.302.409-95 FERNANDO LUIZ DE SOUZA Perito Criminal

PIS/PASEP: 138.15033.72-0 Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

SÃO JOÃO BATISTA - SC ASSINADO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR

Camilla Klein Ecce

CARTEIRA DE IDENTIDADE







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA  
CNPJ: 33.936.401/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:52:52 do dia 25/03/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/09/2022.

Código de controle da certidão: **4DB1.C537.7130.6566**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



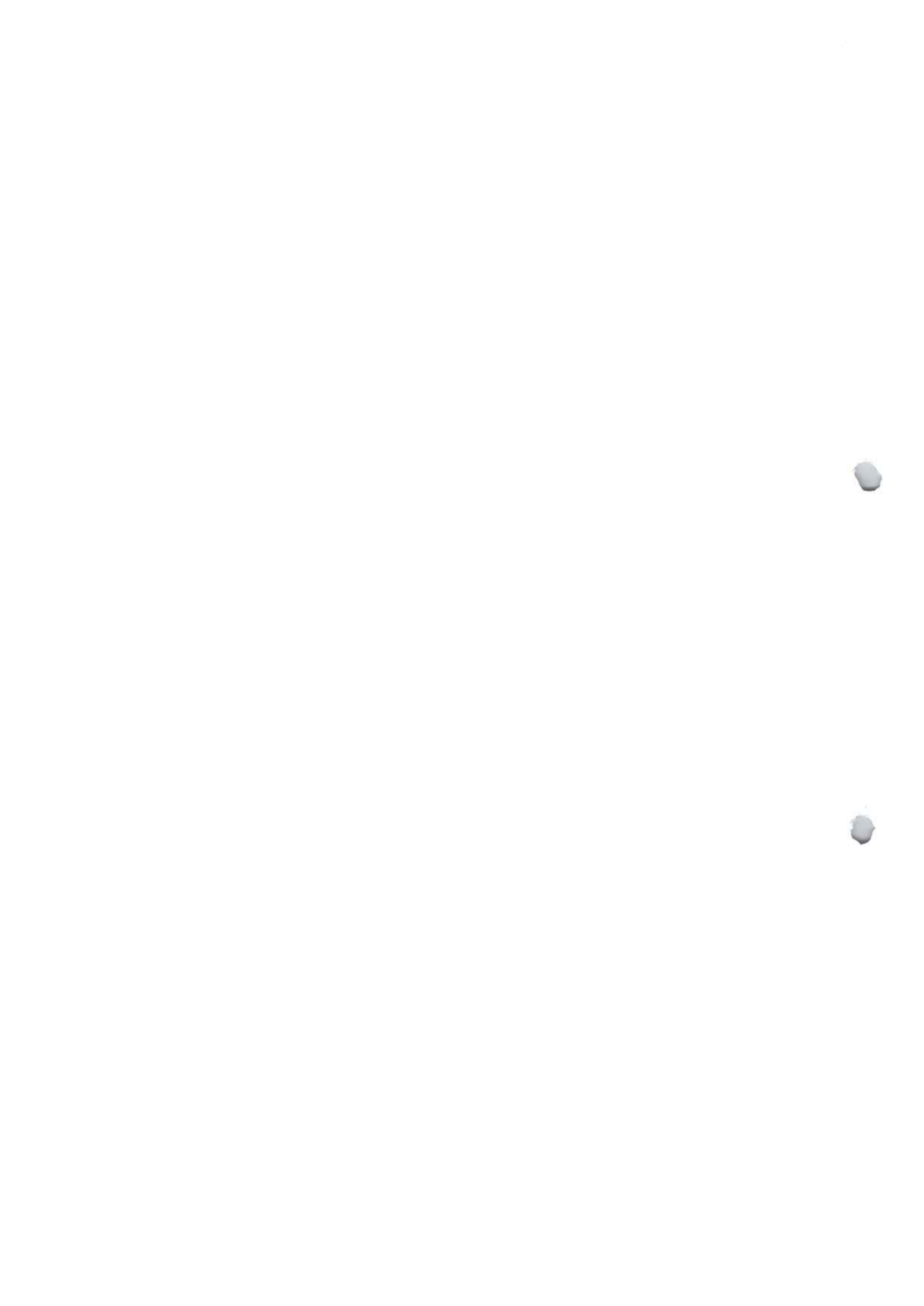
### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**  
CNPJ/CPF: **33.936.401/0001-07**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140043740962
Data de emissão:	18/03/2022 09:57:03
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	17/05/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>







## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ: 33.936.401/0001-07

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data **não constam débitos tributários** relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições \_\_\_\_\_

Contribuinte: 58795 - VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Endereço: Rua OTAVIANO DADAM, 355 - Bairro CENTRO - Compl. AP/E: CASA SEDE ADMINISTRATIVA - CEP 88.240-000

Econômico: 7203 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

Endereço: Rua OTAVIANO DADAM, 355 - Bairro CENTRO - Compl. AP/E: CASA SEDE ADMINISTRATIVA - CEP 88.240-000

Código de Controle \_\_\_\_\_

DFA1EHYRQYES9181

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.sjbatista.sc.gov.br>

São João Batista (SC), 13 de Abril de 2022



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.936.401/0001-07  
**Razão Social:** VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA  
**Endereço:** RUA OTAVIANO DADAM N 355 / CENTRO / SAO JOAO BATISTA / SC / 88240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

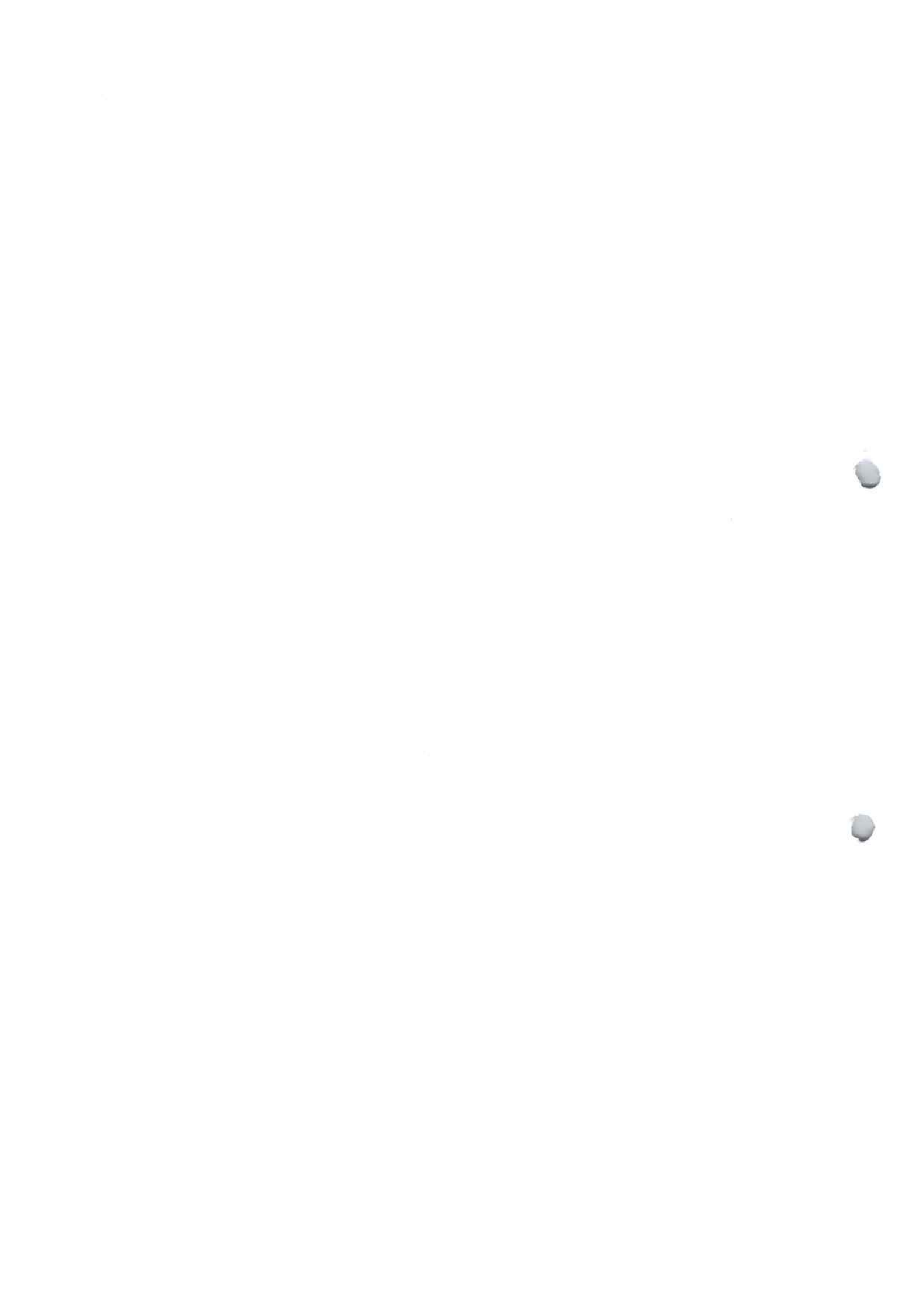
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/03/2022 a 27/04/2022

**Certificação Número:** 2022032901543986977641

Informação obtida em 13/04/2022 16:07:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ: 33936401000107

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

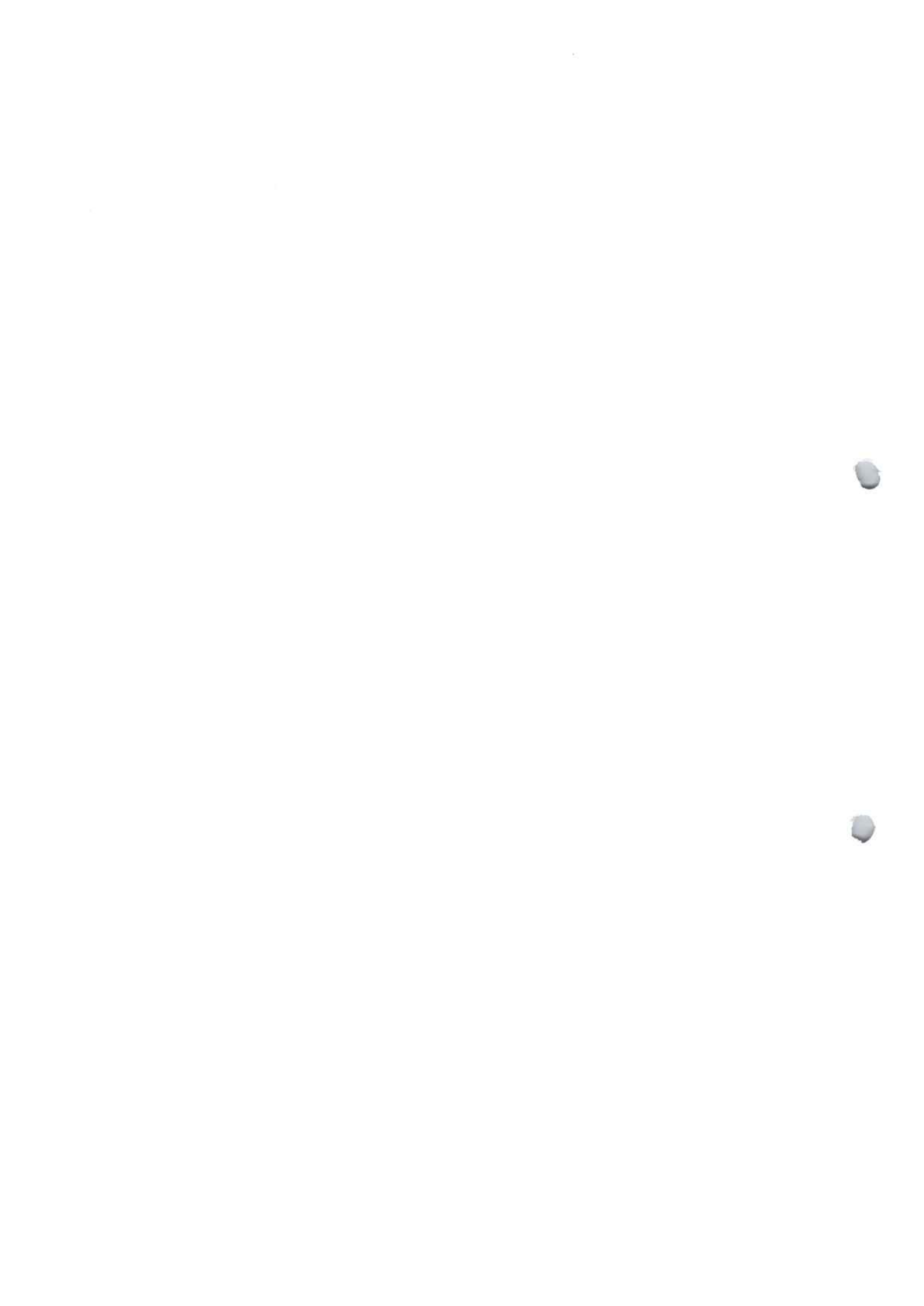
Código de Controle \_\_\_\_\_

CWRC9OT6LIVWPBK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.novatreto.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 19 de Abril de 2022







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 33.936.401/0001-07  
Certidão n°: 8890725/2022  
Expedição: 18/03/2022, às 10:07:17  
Validade: 14/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.936.401/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

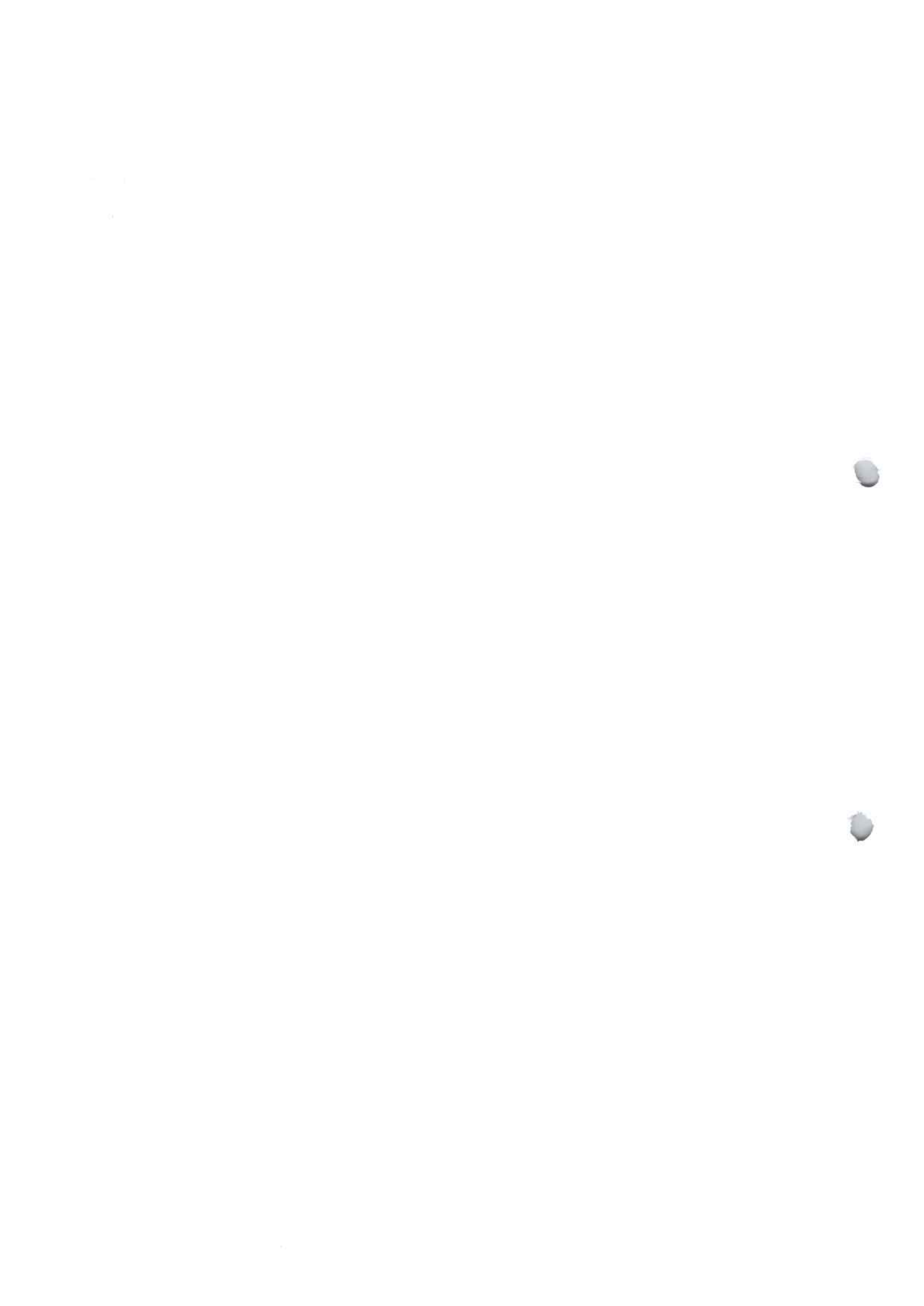
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1358706**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, **NADA CONSTA** distribuído em relação a:

**NOME: VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

Raiz do CNPJ: 33.936.401

Certidão emitida às 10:22 de 18/03/2022.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**







18/03/2022

0012045720

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de São João Batista



**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 9349460

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São João Batista, com distribuição anterior à data de 17/03/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, portador do CNPJ: 33.936.401/0001-07. \*\*\*\*\*

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São João Batista, sexta-feira, 18 de março de 2022.

PEDIDO Nº: 0012045720



11/11/20





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



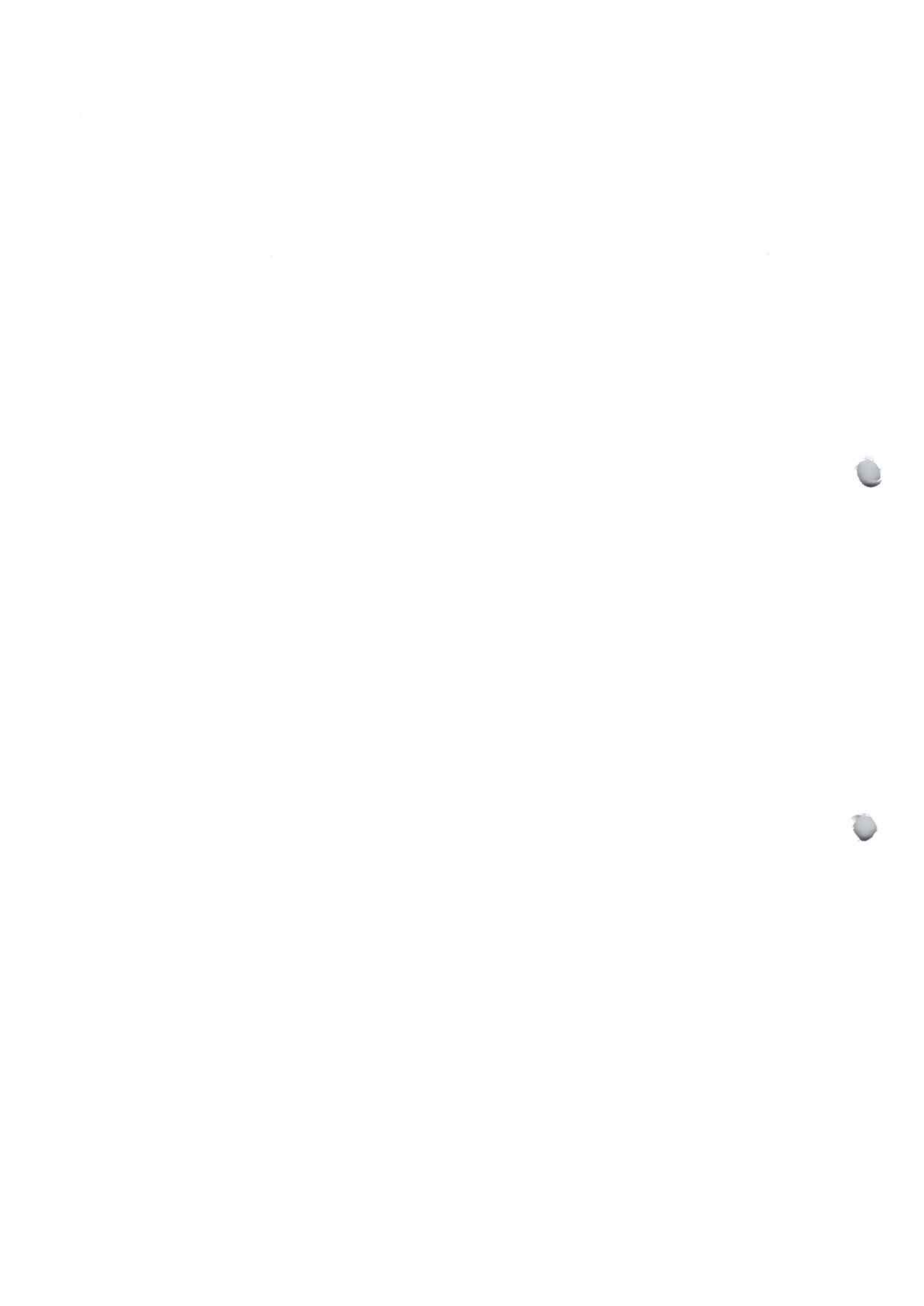
### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205935014	33.936.401/0001-07	14/06/2019	14/06/2019
Endereço: RUA OTAVIANO DADAM, 355 CASA SEDE ADMINISTRATIVA, CENTRO, SÃO JOÃO BATISTA, SC - CEP: 88240000			
OBJETO SOCIAL			
OBRAS DE URBANIZAÇÃO, FLUVIAIS E DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E REDES DE SANEAMENTO; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM VIAS RODOVIÁRIAS E OBRAS DE ALVENARIA; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TINTAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; CONSTRUTORA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO; SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS, DOMÍLIOS E RUAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA E HIDRAULICA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
Capital integralizado: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
CAMILLA KLEIN ECCEL 066.302.409-95	45.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
VITORIA EMANUELA KLEIN ECCEL 137.952.069-01	5.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
14/06/2019	20196274540		
Ato: 090 - CONTRATO	Evento: 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

226654400







Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205935014	33.936.401/0001-07	14/06/2019	14/06/2019
Endereço: RUA OTAVIANO DADAM, 355 CASA SEDE ADMINISTRATIVA, CENTRO, SÃO JOÃO BATISTA, SC - CEP: 88240000			

FLORIANOPOLIS - SC, 8 de Fevereiro de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

226654400

página: 2/2



CONTROLE: 15170348101446 CPF SOLICITANTE: 078.509.459-80 NIRE: 42205935014 EMITIDA: 08/02/2022 PROTOCOLO: 226654400







## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO

**ROBSON SEBOLD**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o n.º 008.488.929-25, residente e domiciliado à Rua João Vicente da Silva, n.º 685, Tajuba II, São João Batista/SC, doravante denominado **LOCADOR** e,

**VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO**, com sede em na Rua Otaviano Dadam, n.º 355, Centro, CEP 88240-000, São João Batista, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.936.401/0001-07, e no Cadastro Estadual sob o n.º 260.121.088, neste ato representada pela senhora **CAMILA KLEIN ECCEL**, brasileira, casada, autônoma, portadora da cédula de identidade R.G. n.º 4652328 e CPF/MF n.º 066.302.409-95, residente e domiciliado na Otaviano Dadam, n.º 355, Centro, CEP 88240-000, São João Batista, Santa Catarina, doravante denominada **LOCATÁRIA**, ambas as partes aqui representadas por quem de direito, tem justo e contratado entre si a locação dos equipamentos abaixo discriminados; mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

### 1. OBJETO/VALOR

Pelo presente instrumento o locador aluga à locatária os equipamentos abaixo discriminados, e se obriga locá-los nas condições estabelecidas neste contrato.

- 1 (UMA) RETROESCAVADEIRA MARCA NEW HOLLAND  
MODELO B90B ANO 2012 SÉRIE FNH0B90BNCIH09712  
CAB. FECHADA TRACÇÃO 4X4

*Robson*

*ca* *da*





O equipamento ora locado, será utilizado pelo Locatária para exercer a realização de reparos em vias públicas e o que mais se fizer necessário, resguardando a incolumidade do bem objeto desse contrato e observando as normas de segurança no trabalho.

## 2. ALUGUÉIS MENSAIS E REAJUSTES

O locatário pagará ao locador a quantia de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) com reajuste trimestral, de acordo com a variação do IPC, ou outro índice que estiver em vigor autorizado pelo Governo Federal. O aluguel mensal constitui o pagamento pelo uso do equipamento e será devido a partir do dia da assinatura do presente.

## 3. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA/SEGURO

A manutenção do equipamento, inclusive a troca de peças oriundas do desgaste natural de sua utilização, objeto do presente contrato, é de total responsabilidade do locador.

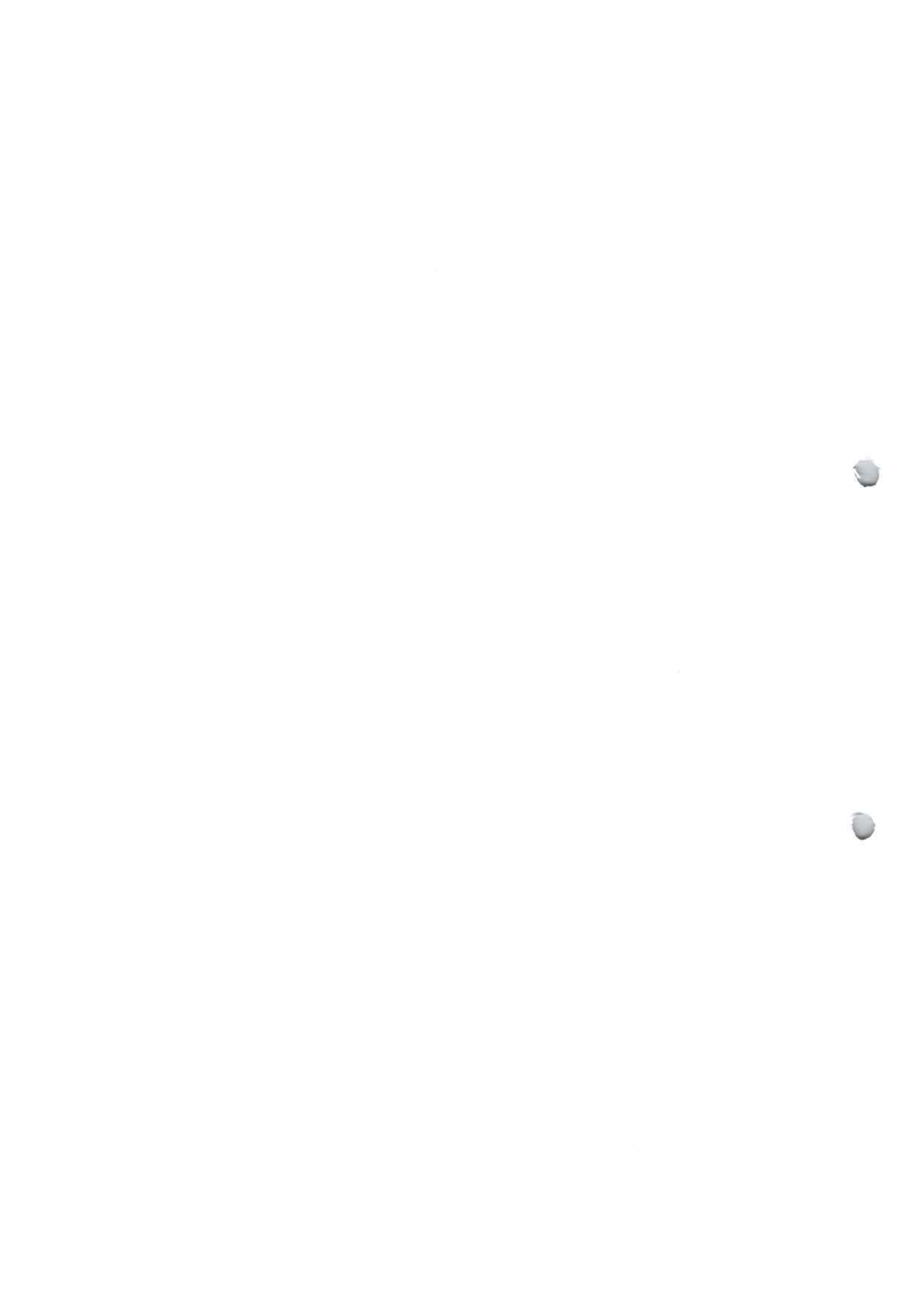
O Locador deverá manter o equipamento em perfeitas condições de uso. Sendo responsável por qualquer dano ao equipamento, independente de culpa, fato atípico ou fato natural.

## 4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato é estabelecido por prazo INDETERMINADO.

## 5. RESCISÃO

*[Handwritten signature]*







O locatário ou o Locador poderão rescindir o presente contrato a qualquer época, desde que comunique por escrito, com antecedência de 7 (sete) dias. Findo tal prazo o Locatário deve devolver o equipamento, objeto do presente contrato, em perfeitas condições, respondendo por quaisquer danos, sejam oriundos do uso ou transporte.

Fica eleito o Foro da cidade São João Batista, Estado Santa Catarina, como único competente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que surgirem na execução deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, com as testemunhas a seguir.

São João Batista/SC, 18 de abril de 2022.

Robson Sebold  
ROBSON SEBOLD  
LOCADOR

37.135.622/0001-37<sup>7</sup>

RV CONSTRUTORA E  
ENGENHARIA LTDA.  
R. Vicente da Silva, 685 - Res. 02  
Bairro: Tajuba II  
São João Batista - Sta. Catarina

Camilla Klein Ecce  
CAMILLA KLEIN ECCEL  
LOCATÁRIO





## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA EMPRESA

**CONTRATANTE:** VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO, com sede em na Rua Otaviano Dadam, nº 355, Centro, CEP 88240-000, São João Batista, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 33.936.401/0001-07, e no Cadastro Estadual sob o nº 260.121.088, neste ato representada pela senhora CAMILLA KLEIN ECCEL, brasileira, casada, autônoma, portadora da cédula de identidade R.G. nº 4652328 e CPF/MF nº 066.302.409-95, residente e domiciliado na Otaviano Dadam, nº 355, Centro, CEP 88240-000, São João Batista, Santa Catarina;

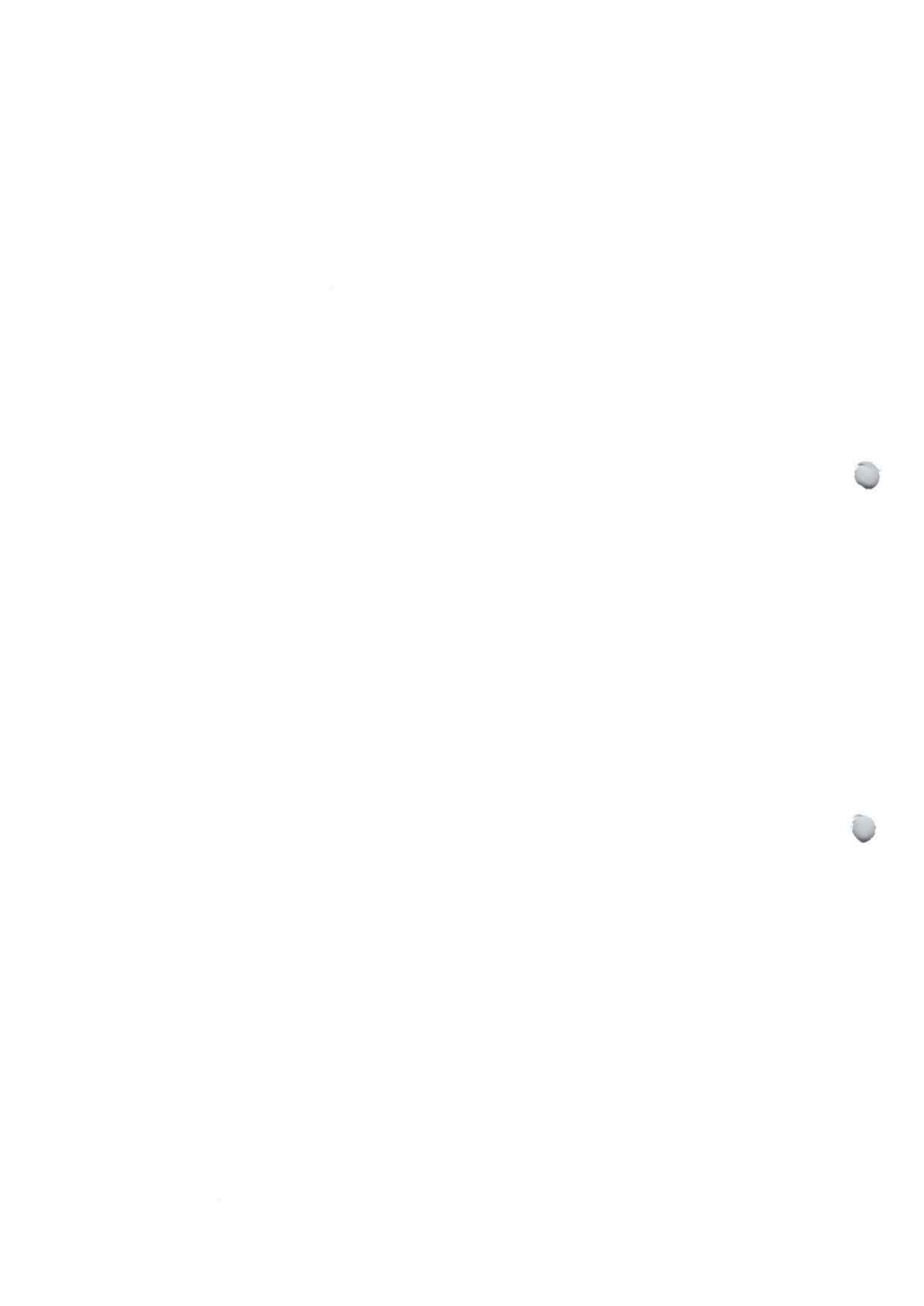
**CONTRATADA:** JHV TRANSPORTES, com sede à Rua Aldo Soares da Silva, nº 126, CEP 88240-000, bairro Cardoso, São João Batista/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 27.638.161/0001-61, neste ato representada pelo senhor JOSÉ HARILTON VARGAS, brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de identidade R.G. nº 4971566 e CPF/MF nº 246.213.409-30, residente e domiciliado à Rua Aldo Soares da Silva, nº 126, CEP 88240-000, bairro Cardoso, São João Batista/SC.

As partes acima identificadas acordam com o presente Contrato de Prestação de Serviços de Transporte, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** O OBJETO do presente instrumento, é a prestação de serviços pela CONTRATADA, de transporte rodoviário para a CONTRATANTE, de pessoas, ferramentas e materiais utilizados para a realização do trabalho de calceteiro, dentro do território nacional.

### DOS HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO





**Cláusula 2ª.** Serão prestados os serviços de transporte pela CONTRATADA, todos os dias úteis do mês, nos horários de 06:00 horas às 18:00 horas.

**Cláusula 3ª.** A CONTRATADA, poderá executar serviços em horários e dias de modo extraordinário, devendo no entanto, serem comunicados com antecedência, sendo os mesmos remunerados separadamente.

#### **DAS RESPONSABILIDADES**

**Cláusula 4ª.** A CONTRATADA utilizará para o transporte das cargas, veículos de sua propriedade, responsabilizando-se pela conservação das mercadorias que transportar, respondendo pela destruição ou inutilização das mesmas.

**Cláusula 5ª.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, caso ocorra algum acidente no curso do transporte da carga, ressarcindo todo e qualquer dano causado a terceiro, bem como a destruição ou inutilização das mercadorias.

#### **DA REMUNERAÇÃO**

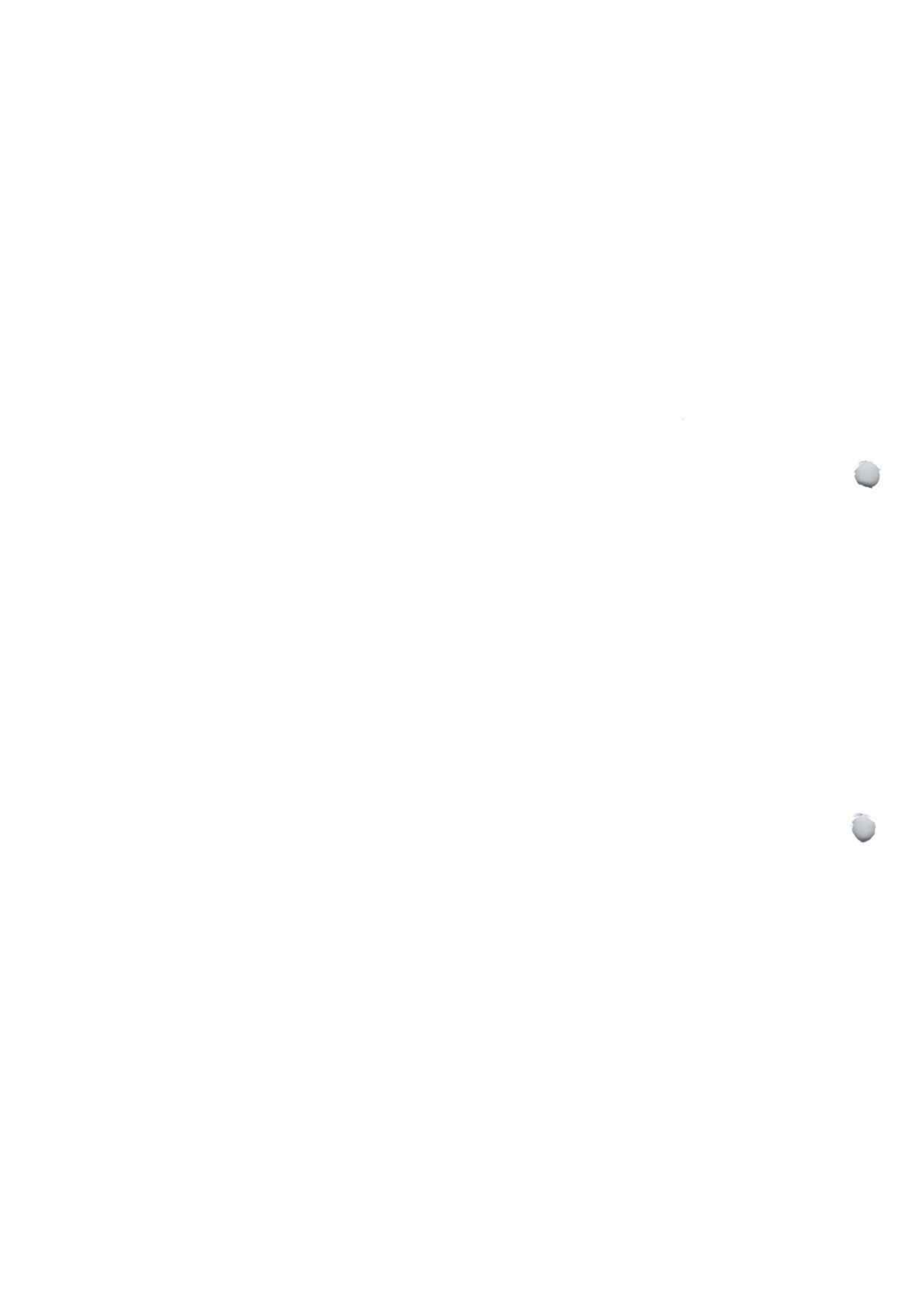
**Cláusula 7ª.** Pagará a CONTRATANTE pelos serviços prestados pela CONTRATADA, o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil e duzentos reais) mensalmente, com vencimento todo dia 10 de cada mês.

#### **DA RESCISÃO**

**Cláusula 8ª.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que seja notificada a outra parte com antecedência mínima de 2 dias.

**Cláusula 9ª.** A violação de qualquer cláusula aqui disposta, rescindiré automaticamente o presente contrato, facultando a parte que não deu causa, pleitear em juízo eventual indenização.







### DO PRAZO

Cláusula 10ª. Tem prazo indeterminado o presente contrato, entrando em vigor a partir da assinatura por ambas as partes.

### DO FORO

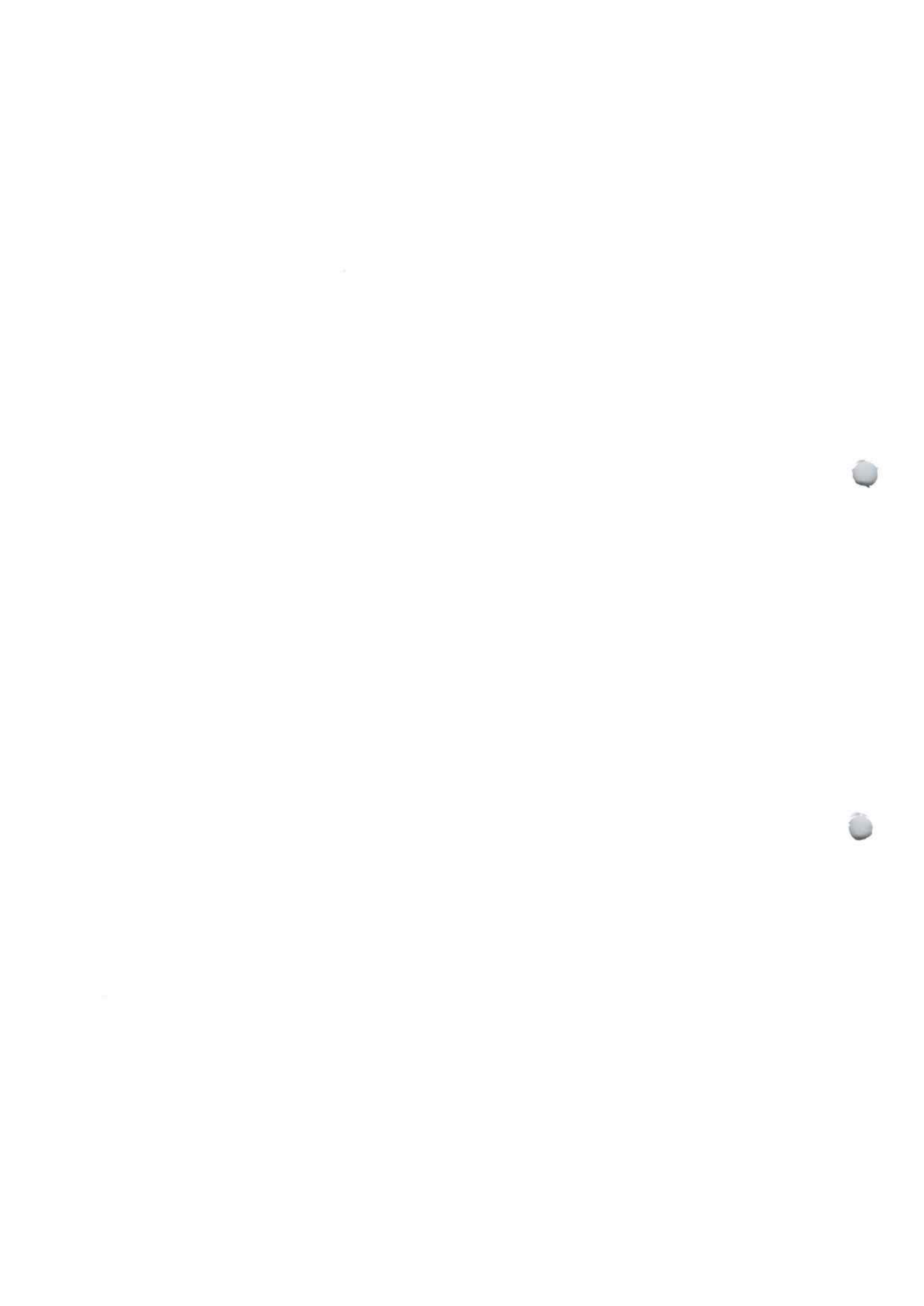
Cláusula 11ª. As partes elegem o foro da comarca de São João Batista/SC, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São João Batista, 18 de abril de 2022.

  
CAMILLA KLEIN ECCEL  
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

  
JOSÉ HARILTON VARGAS  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA



# VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO



Pregão Eletrônico 25/2022

## DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa **VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. **33.936.401/0001-07**, sediada no(a) Rua Otaviano Dadam, n. 355, Centro, São Joao Batista/SC, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão n° 025/2022, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

São João Batista, 19 de abril de 2022.

VITORIA ECCEL  
ARTEFATOS DE  
CIMENTO  
LTDA:3393640  
1000107

Assinado de forma  
digital por VITORIA  
ECCEL ARTEFATOS DE  
CIMENTO  
LTDA:33936401000107  
Dados: 2022.04.19  
22:08:41 -03'00'

---

**Camila Klein Eccel**  
**Administradora**  
**CPF 066.302.409-95**





# VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO



Pregão Eletrônico 25/2022

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, pessoa jurídica com sede a Rua Otaviano Dadam, 355, Centro, São João Batista/SC, inscrita no CNPJ 33.936.401/0001-07, neste ato representada por sua representante Camilla Klein Eccel, portadora do CPF 066.302.409-95, DECLARA, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico nº 13/PMSJB/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

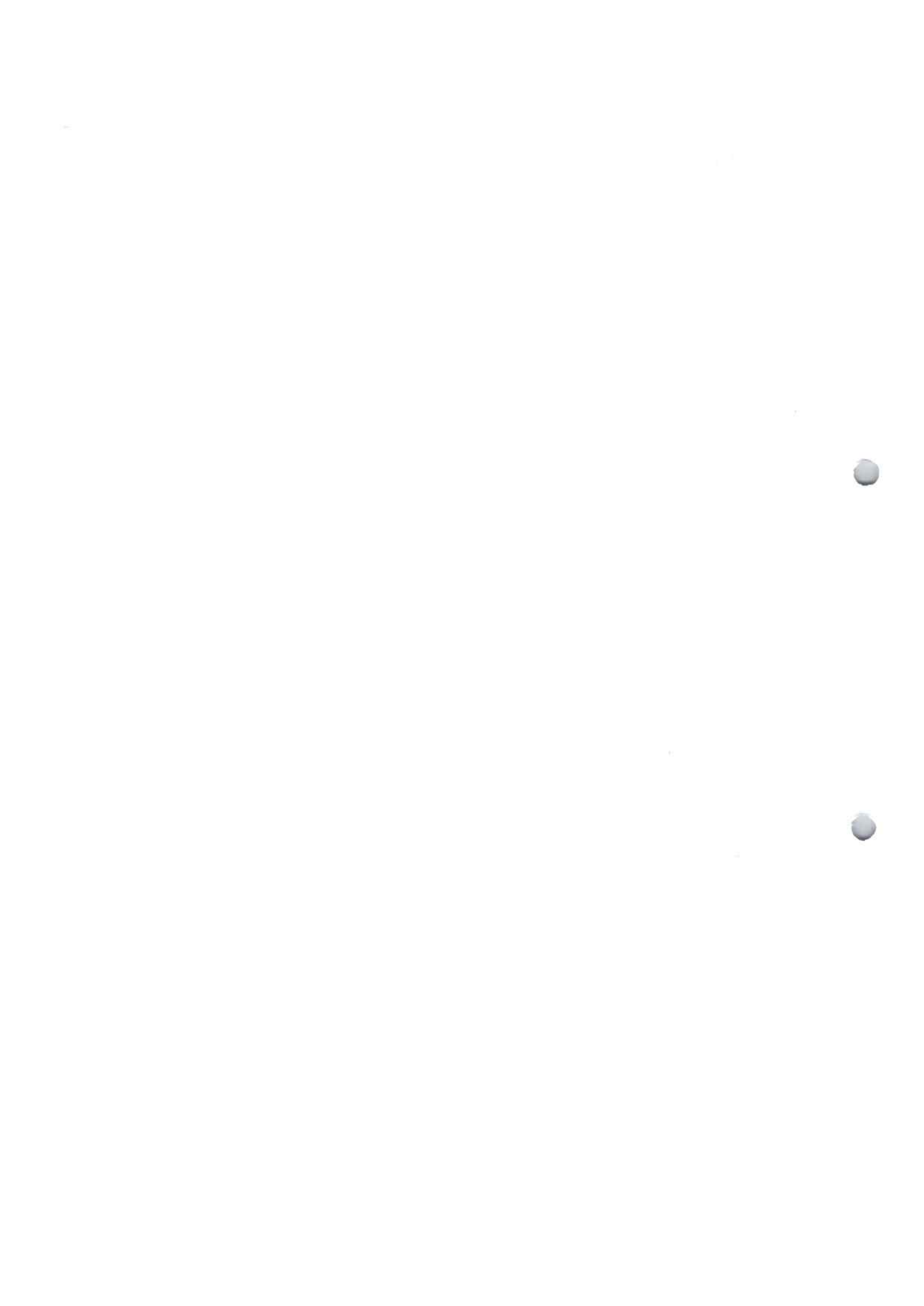
Por ser verdade, assino a presente.

São João Batista-SC, 19 de abril de 2022.

VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO  
LTDA:33936401000107  
1000107

Assinado de forma digital por VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO  
LTDA:33936401000107  
Dados: 2022.04.19 22:34:20 -03'00'

Camilla Klein Eccel  
Administradora  
CPF nº 066.302.409-95



# VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO



Pregão Eletrônico 25/2022

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. **33.936.401/0001-07**, sediada no(a) Rua Otaviano Dadam, n. 355, Centro, São Joao Batista/SC, DECLARA, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade– Conselho Nacional de Justiça–CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)–Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU e Comissão de Licitação, pregoeiro ou equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC, ou qualquer outro que se preste a tal finalidade.

São João Batista, 19 de abril de 2022.

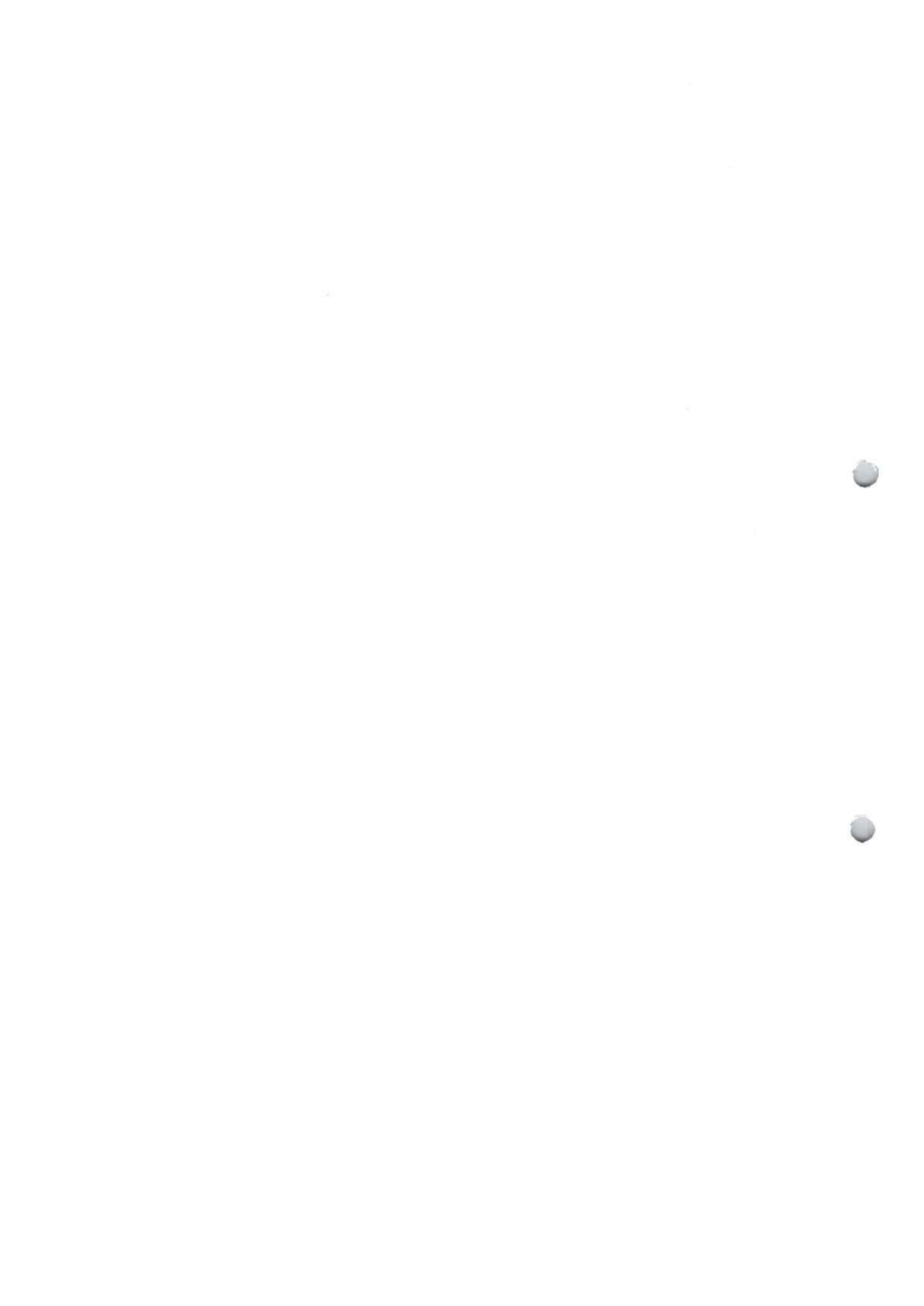
VITORIA ECCEL  
ARTEFATOS  
DE CIMENTO  
LTDA:3393640  
1000107

Assinado de forma  
digital por VITORIA  
ECCEL ARTEFATOS DE  
CIMENTO  
LTDA:33936401000107  
Dados: 2022.04.19  
23:34:40 -03'00'

---

**Camila Klein Eccel**  
**Administradora**  
**CPF 066.302.409-95**

Rua Otaviano Dadan, n. 355, Bairro Centro, São Joao Batista/SC – 88.240-000  
Fone: 48 99629-8687 – CNPJ 33.936.401/0001-07  
Email: vitoriaeccelartefatos@gmail.com



# VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO



Pregão Eletrônico 25/2022

## DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. **33.936.401/0001-07**, sediada no(a) Rua Otaviano Dadam, n. 355, Centro, São Joao Batista/SC, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São João Batista, 19 de abril de 2022.

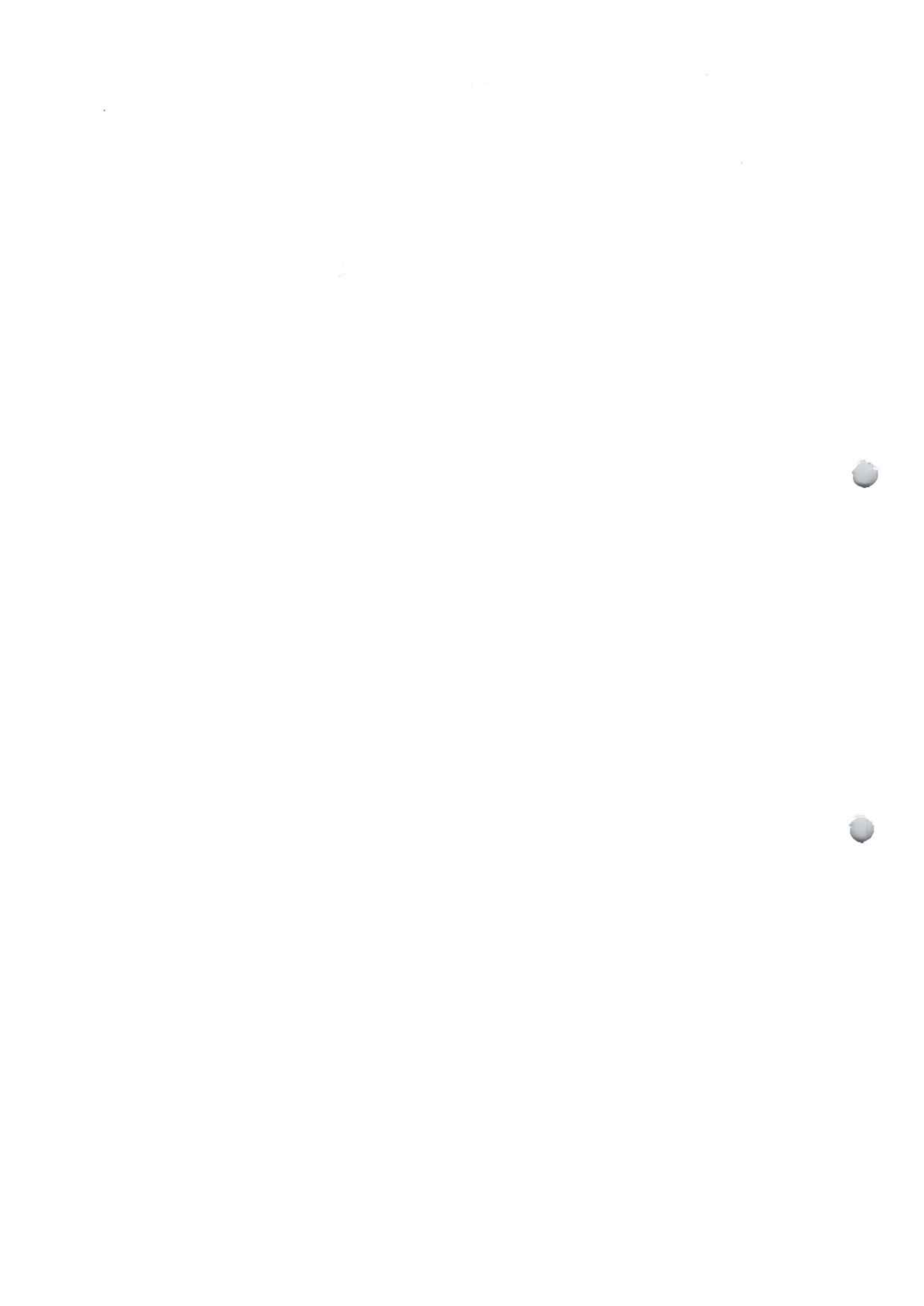
VITORIA ECCEL  
ARTEFATOS DE  
CIMENTO  
LTDA:3393640  
1000107

Assinado de forma  
digital por VITORIA  
ECCEL ARTEFATOS  
DE CIMENTO  
LTDA:339364010001  
Dados: 2022.04.19  
22:07:18 -03'00'

---

**Camila Klein Eccel**  
**Administradora**  
**CPF 066.302.409-95**





# VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO



Pregão Eletrônico 25/2022

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa **VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. **33.936.401/0001-07**, sediada no(a) Rua Otaviano Dadam, n. 355, Centro, São Joao Batista/SC, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

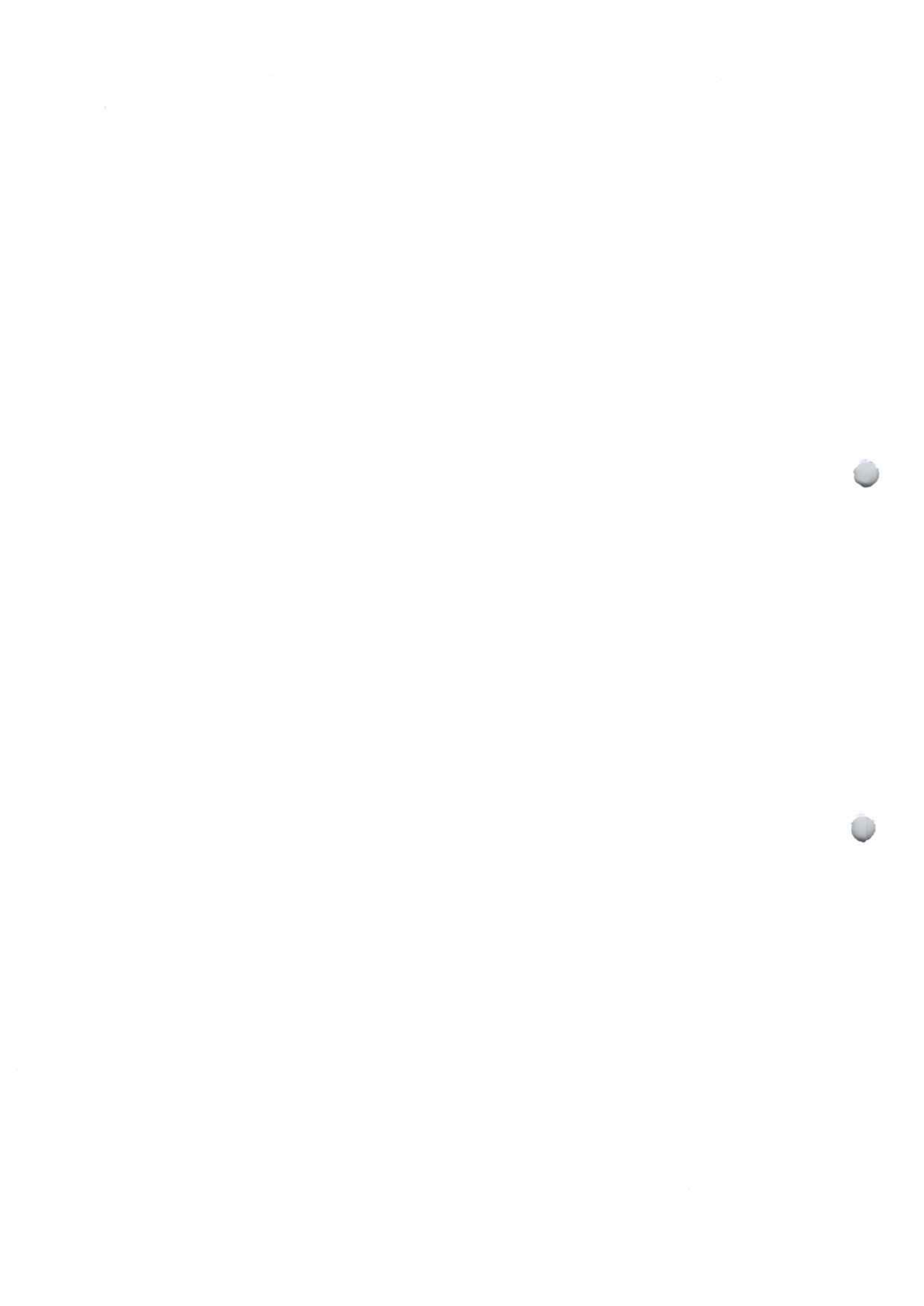
São João Batista, 19 de abril de 2022.

VITORIA ECCEL  
ARTEFATOS DE  
CIMENTO  
LTDA:3393640  
1000107

Assinado de forma  
digital por VITORIA  
ECCEL ARTEFATOS  
DE CIMENTO  
LTDA:33936401000  
107  
Dados: 2022.04.19  
22:08:06 -03'00'

---

**Camila Klein Eccel**  
**Administradora**  
**CPF 066.302.409-95**



# VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO



Pregão Eletrônico 25/2022

## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. **33.936.401/0001-07**, sediada no(a) Rua Otaviano Dadam, n. 355, Centro, São Joao Batista/SC, DECLARA, para fins do disposto no inscrito no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

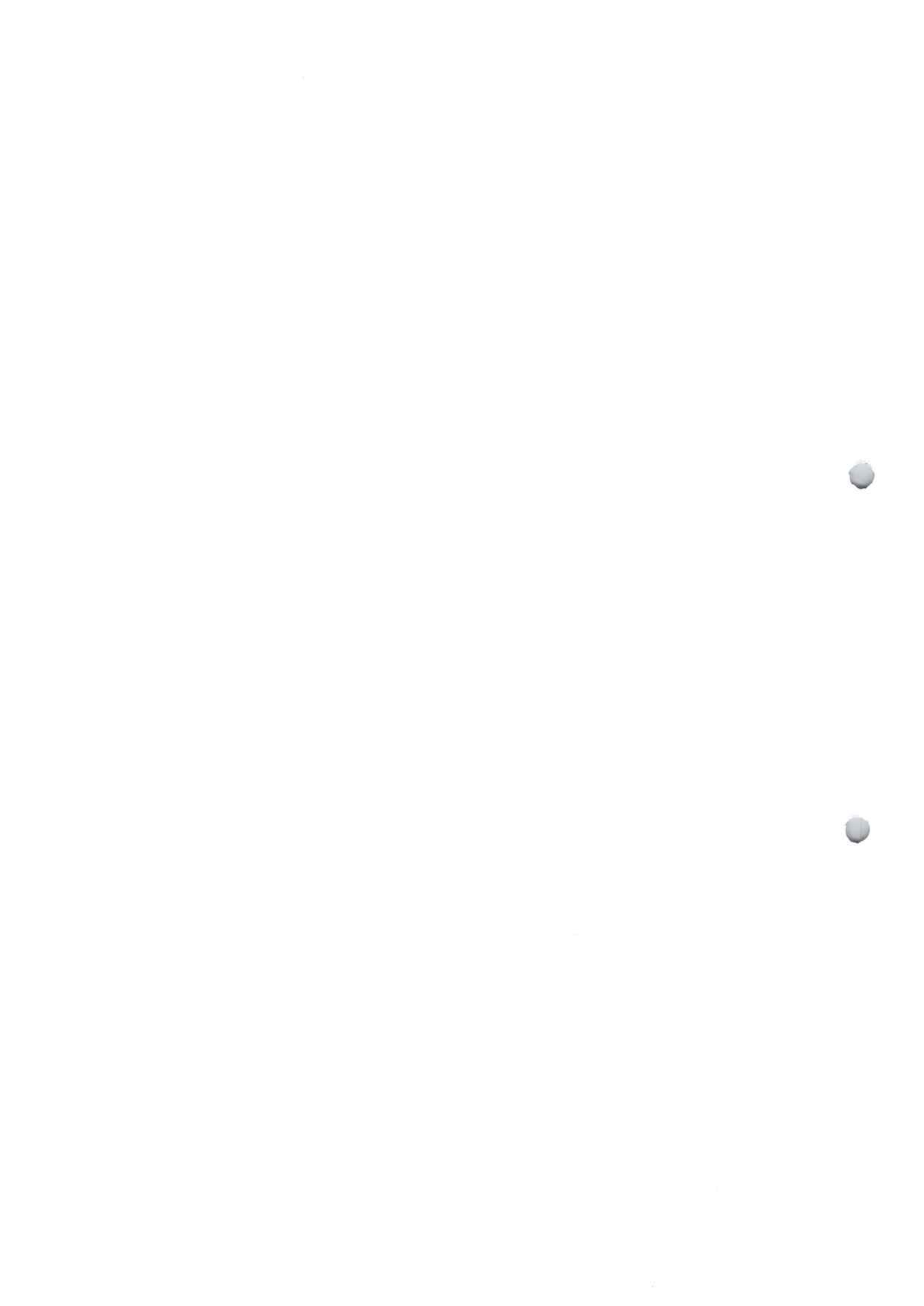
São João Batista, 19 de abril de 2022.

VITORIA ECCEL  
ARTEFATOS DE  
CIMENTO  
LTDA:33936401  
000107

Assinado de forma  
digital por VITORIA  
ECCEL ARTEFATOS DE  
CIMENTO  
LTDA:33936401000107  
Dados: 2022.04.19  
22:10:18 -03'00'

**Camila Klein Eccel**  
Administradora  
CPF 066.302.409-95

Rua Otaviano Dadan, n. 355, Bairro Centro, São Joao Batista/SC – 88.240-000  
Fone: 48 99629-8687 – CNPJ 33.936.401/0001-07  
Email: vitoriaeccelartefatos@gmail.com





# VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO



Pregão Eletrônico 25/2022

## DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE OS LOCAIS ONDE PODERÃO SER EXECUTADOS OS SERVIÇOS

A empresa **VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. **33.936.401/0001-07**, sediada no(a) Rua Otaviano Dadam, n. 355, Centro, São Joao Batista/SC, declara, para os devidos fins, que conhecemos os locais onde poderão ser executados os serviços no Município de Nova Trento, tendo obtido da Prefeitura de Nova Trento todas as informações a respeito do objeto da presente licitação.

Nome da empresa: VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 33.936.401/0001-07

Nome do Representante: Camila Klein Eccel

RG do Representante:

Endereço: Rua Otaviano Dadam, n. 355, Centro, São Joao Batista/SC

Telefone: 48 99629-8687

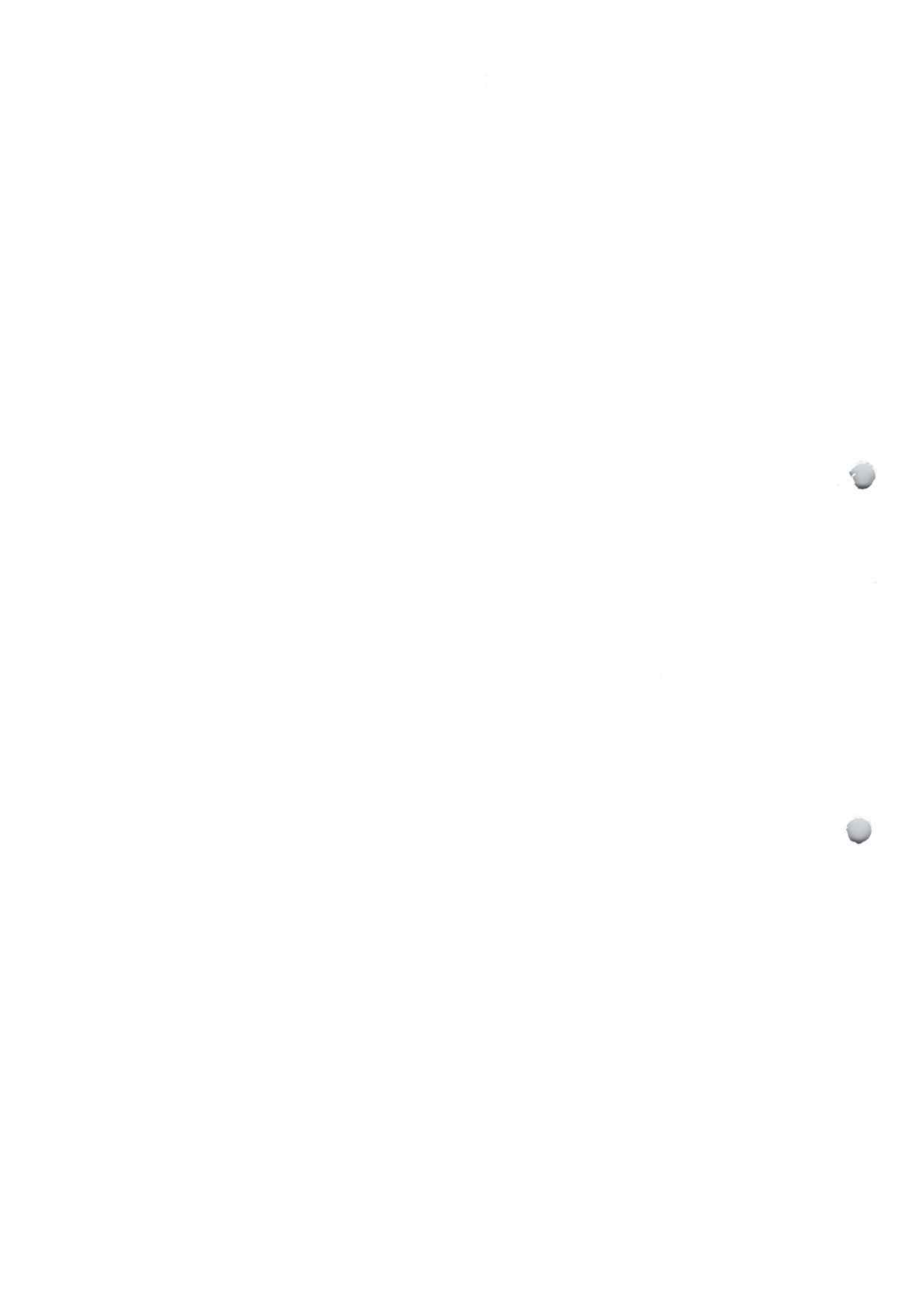
E-mail: vitoriaeccelartefatos@gmail.com

VITORIA ECCEL  
ARTEFATOS DE  
CIMENTO  
LTDA:33936401000  
107

São João Batista, 19 de abril de 2022.

Assinado de forma digital  
por VITORIA ECCEL  
ARTEFATOS DE CIMENTO  
LTDA:33936401000107  
Dados: 2022.04.19  
22:09:46 -03'00'

**Camila Klein Eccel**  
**Administradora**  
**CPF 066.302.409-95**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

**CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA**

Nome: ROBSON SEBOLD

Aprovado em: 02/10/2018

CPF: 008.488.929-25

Registro: SC S1 160491-3

Expedido pelo CREA-SC

Registro Nacional: 2517988269

Endereço: RUA JOÃO VICENTE DA SILVA 699 PORTÃO BRANCO TAJUBA 2  
88240-000 SAO JOAO BATISTA SC

**Títulos**

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Escola: CENTRO UNIVERSITARIO DE BRUSQUE-UNIFEBE

Data: 17/08/2018

**Atribuições profissionais:** ARTIGO 7 DA LEI 5.194/66, NOS ARTIGOS 28 E 29, EXCETO ALINEA "A", DODECRETO 23.569/33 E; O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES 1 A 18 PREVISTAS NOARTIGO 5, PARAGRAFO 1 DA RESOLUCAO 1.073/16, COMBINADO COM AS ATIVIDADES DO ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, AMBAS DO CONFEA, EXCETO "PORTOS,RIOS, CANAIS E PONTES".

*Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.*

*A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

Emitida às **09:58:03** do dia **12/04/2022** válida até **31/03/2023** .

Código de controle de certidão: **3 7D-4C97-5952-6H4H**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

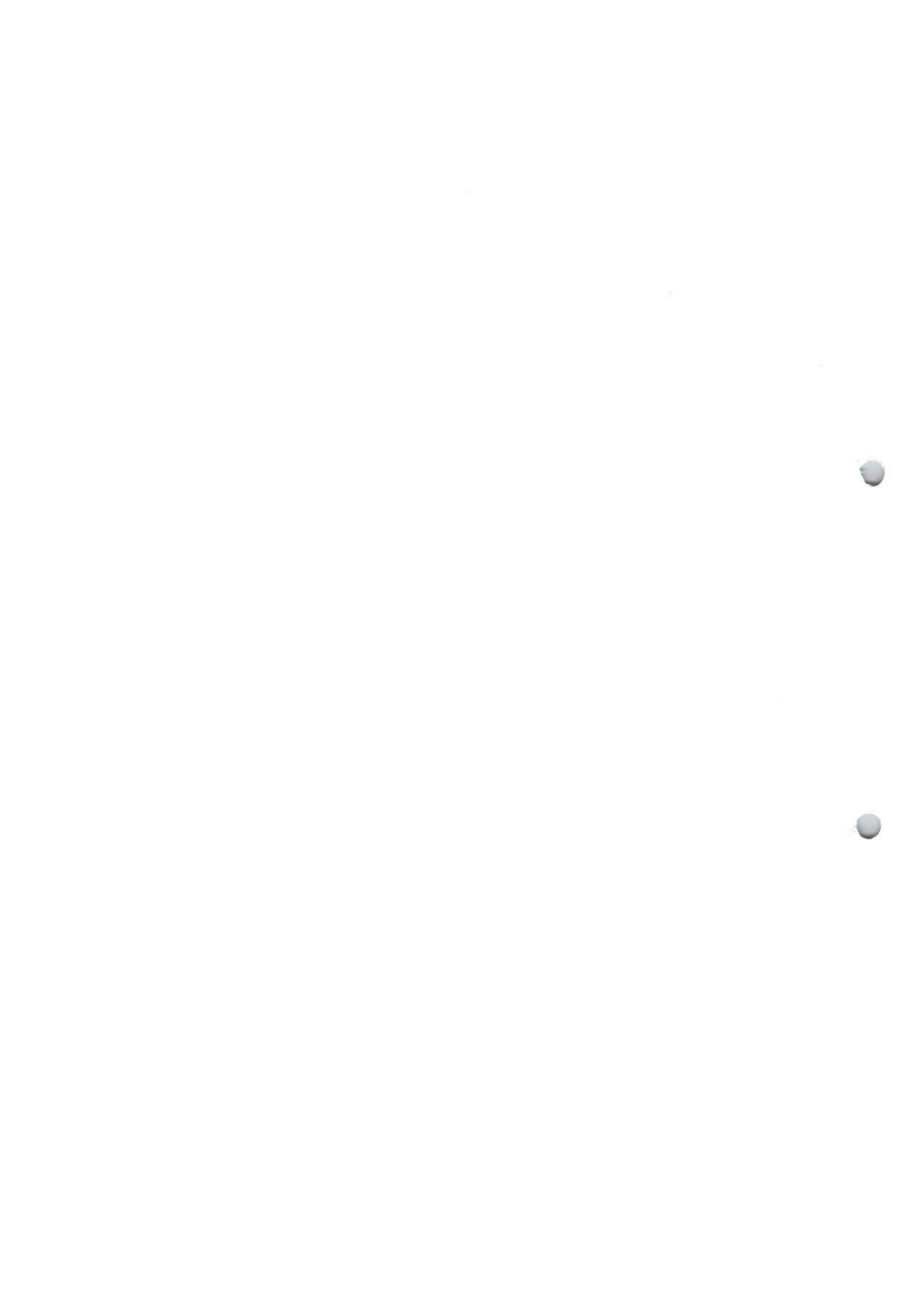
CREA-SC



**CREA-SC**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005  
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) E-Mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**Razão Social:** VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

**Aprovado em:** 15/07/2019

**CNPJ:** 33.936.401/0001-07

**Registro:** 166279-0

**Endereço:** RUA OTAVIANO DADAM 355 CENTRO  
88240-000 SAO JOAO BATISTA SC

**Número da alteração contratual:** 0

**Data da certificação:** 14/06/2019

**Capital social atual:** R\$ 50.000,00 - CINQUENTA MIL REAIS

**Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC:** ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC, LIMITADAS A(S) AREA(S) DE: ENGENHARIA CIVIL; OBRAS DE URBANIZACAO, FLUVIAIS E TERRAPLENAGEM; CONSTRUCAO DE RODOVIAS E REDES DE SANEAMENTO; PINTURA PARA SINALIZACAO EM VIAS RODOVIARIAS E OBRAS DE ALVENARIA; CONSTRUTORA E EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA; FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO; SERVICOS DE LIMPEZA EM PREDIOS, DOMICILIOS E RUAS; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA (EM BAIXA TENSAO EM EDIFICACOES) E HIDRAULICA; COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO.

**Responsáveis Técnicos:**

Nome: ROBSON SEBOLD

Responsabilidade Técnica aprovada em 15/07/2019

Registro: SC S1 160491-3 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2517988269

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA LEI 5.194/66, NOS ARTIGOS 28 E 29, EXCETO ALINEA "A", DODECRETO 23.569/33 E; O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES 1 A 18 PREVISTAS NO ARTIGO 5, PARAGRAFO 1 DA RESOLUCAO 1.073/16, COMBINADO COM AS ATIVIDADES DO ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, AMBAS DO CONFEA, EXCETO "PORTOS, RIOS, CANAIS E PONTES".

*Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.*

Emitida às 09:57:03 do dia 12/04/2022 válida até 30/04/2022 .

Código de controle de certidão: **2 DD-4CC1-5D5C-5H4H**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br))

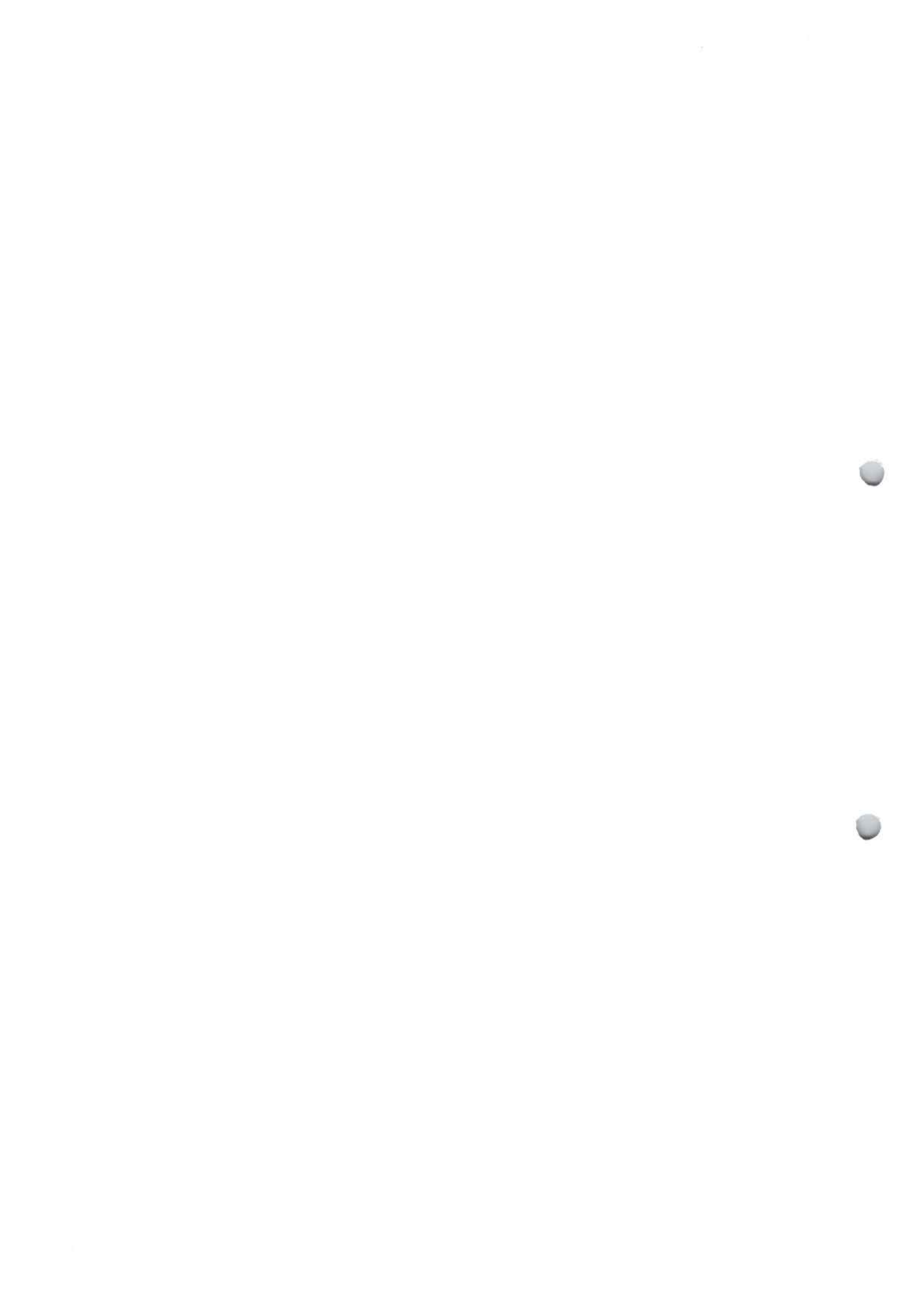
Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

**CREA-SC**

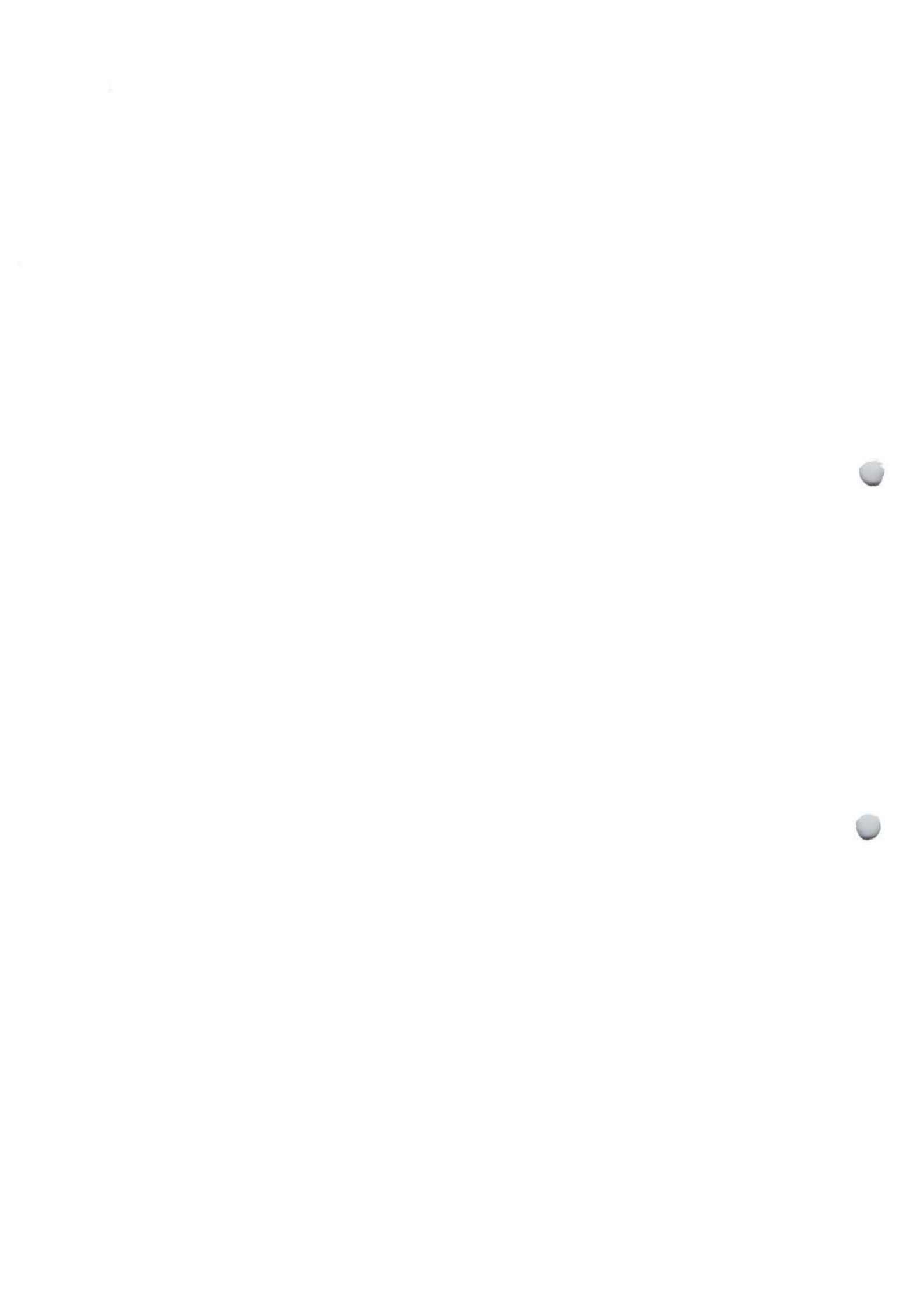
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005  
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) E-Mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)











## VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA

Pelo presente instrumento, de um lado **Robson Sebold**, solteiro, brasileiro, Engenheiro Civil, portador do CPF 008.488.929-25 e registrado no CREA-SC sob n. 160491-3, com endereço na Rua Ernesto Bianchini, n 521, Bairro Rio Branco, cidade de Brusque, CEP 88350-701, Santa Catarina, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e de outro lado **Vitória Eccel Artefatos de Cimento LTDA.**, inscrita no CNPJ 33.936.401/0001-07, sediada na Rua Otaviano Dadam, n. 355, Centro, São João Batista, CEP 88240-000, Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia, Agronomia ou atividades afins, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia pelo **CONTRATADO** para assessoria técnica em processos de gestão, de Engenharia Civil.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2. Os serviços objeto do presente contrato deverão ser realizados pelo **CONTRATADO**, dentro do prazo de vigência do contrato a contar da assinatura deste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS HONORÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

3. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços contratados o valor total de 03 (três) salários mínimos, devendo ser pago até o dia 15 (quinze) de cada mês.

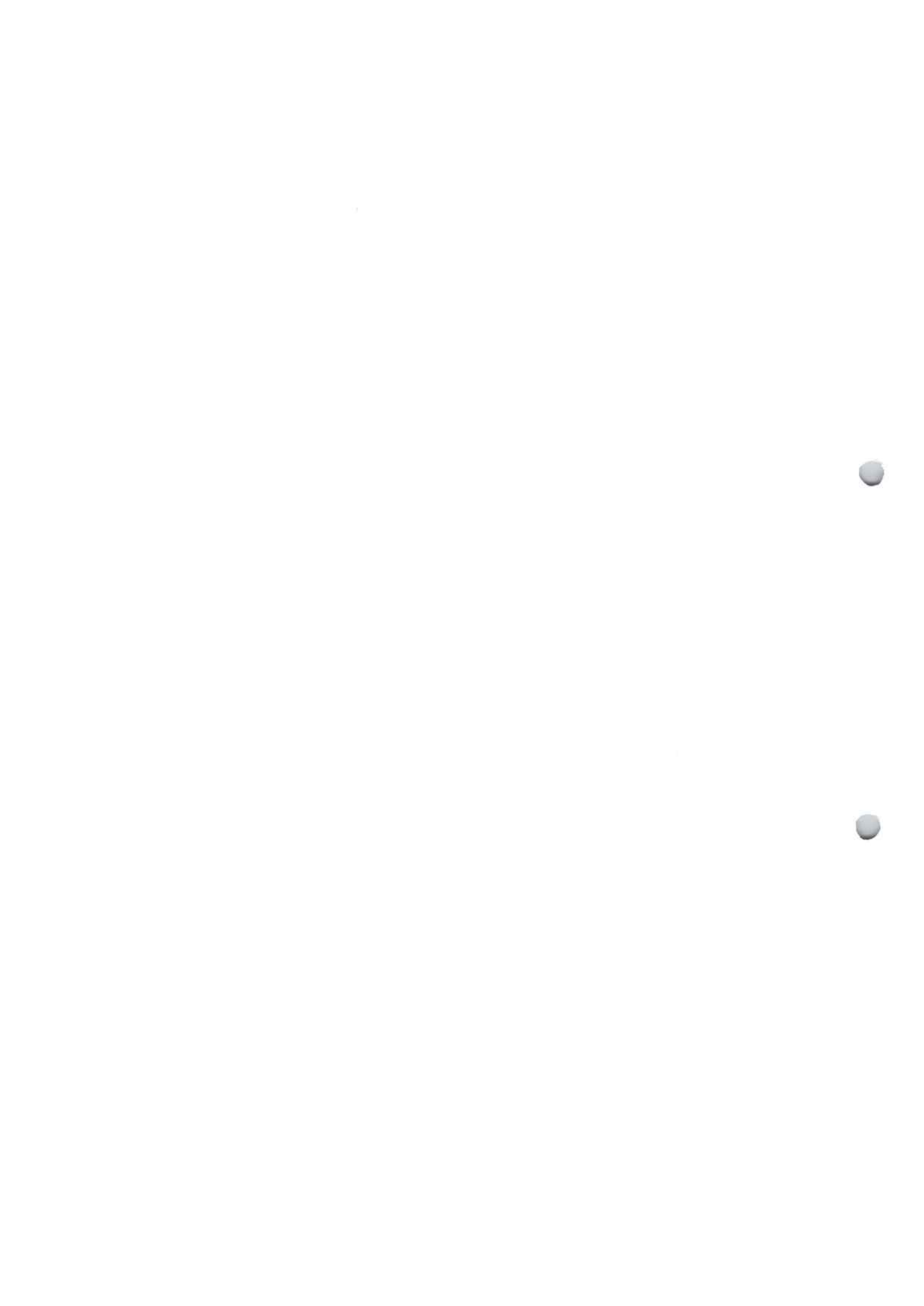
3.1. O tempo de dedicação para prestação dos serviços acima mencionados será semanalmente entre as 11 horas e as 14:30 horas, de segunda a sexta-feira.

3.2. Eventuais visitas a quaisquer órgãos ou outras entidades que requeiram deslocamento do **CONTRATADO** irão acarretar em custo adicional, devendo ser estimadas em acordo com o **CONTRATANTE**

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Escritório  
de Canelinha









# VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO

4. O presente contrato vigorará por tempo indeterminado, podendo ser alterado a qualquer momento, desde que julgado conveniente por ambas as partes.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5. O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em qualquer ônus.

5.1. A rescisão poderá ser concretizada mediante a quitação de honorários (totais ou fracionados) eventualmente não pagos.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

6. As partes em comum acordo elegem o Fórum da Comarca de São João Batista/SC par dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos.

São João Batista, 22 de Setembro de 2019

Escritania de Canelinha

*Camilla Klein Eccel*  
Vitória Eccel Artefatos de Cimento LTDA  
CNPJ: 33.936.401/0001-07  
Camilla Klein Eccel - Sócia Proprietária  
Contratante

*Robson Sebold*  
Robson Sebold  
CPF: 0008.488.929-25  
CREA-SC 16041-3  
Contratado

TABELA ANEXO  
JACIRA STEIL

**Tabelionato de Notas e Protestos - São João Batista - S**  
Rua João Francisco Steil, 38, Centro - 88740-000 - Fone: (48) 3211 5234  
E-mail: ofidostell@terra.com.br - Tabellá: Jacira Steil

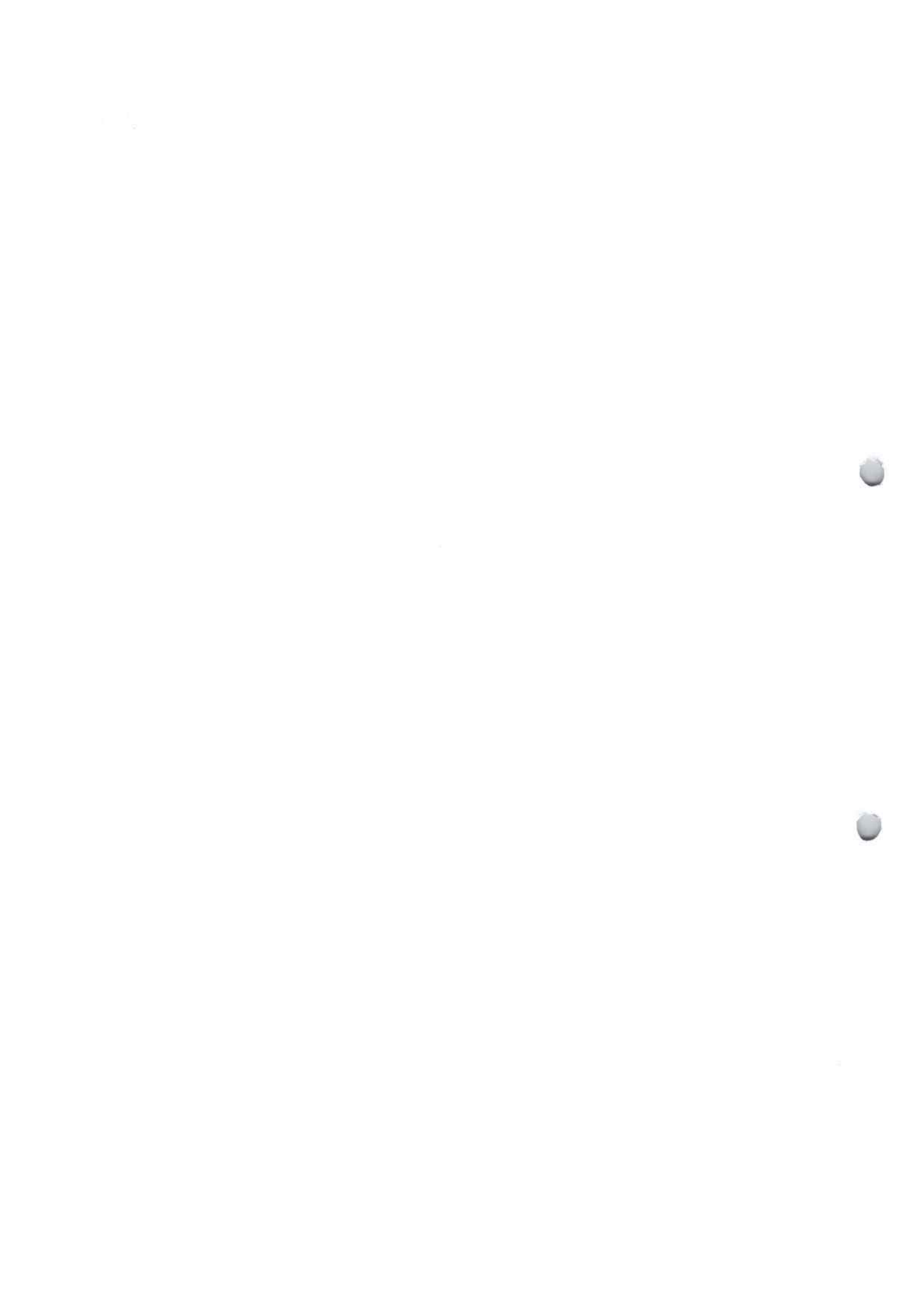
Cód n° 348212. Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTENTICIDADE de: (1) CAMILLA KLEIN ECCEL O DESTINATÁRIO DEVERÁ CONFERIR OS PODERES DE REPRESENTAÇÃO. São João Batista, 22 de setembro de 2019. Em Test. da verdade.  
*Camilla Klein Eccel*  
JACIRA STEIL - Tabellá  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GFRS1116-YCLR - Confira os dados do ato em: selo.tsc.jus.br - Emolumento: R\$ 3,82 + Selo: R\$ 2,82 - Total: R\$6,34

ESCRIVANIA DE PAZ DE CANELINHA  
COMARCA DE TIJUCAS-SC  
Thalae Nayara Sans - Oficial Interina  
Av. Cantório Florentino da Silva, nº 1309, Centro CEP: 88230-000,  
Canelinha/SC Telefone: (48) 3264-1010 E-mail: servico@canelinha@hotmail.com  
RECONHECIMENTO 197697 - Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:  
(1) ROBSON SEBOLD  
Canelinha, 22 de setembro de 2019. Em test. da verdade.

*Robson Sebold*  
JAQUELINE JAQUINTO ORLANDI - Escrevente  
Emolumentos: R\$ 3,82 + Selo: R\$ 2,82 - Total: R\$ 6,34 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GFD21061-40E2  
Confira os dados do ato em: selo.tsc.jus.br

Kauiã Nóbilio Compila Partes  
ESCRIVENTE AUTORIZADA







**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.  
**252021132840**  
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **ROBSON SEBOLD**  
Registro.....: SC S1 160491-3  
C.P.F.....: 008.488.929-25  
Data Nasc....: 20/01/1984  
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL  
DIPLOMADO EM 17/08/2018 PELO(A)  
CENTRO UNIVERSITARIO DE BRUSQUE-UNIFEBE  
BRUSQUE - SC



•ART 7928634-6

Empresa.....: VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA  
Proprietário.: CANELA LOTEAMENTOS SPE LTDA  
Endereço Obra: LOTEAMENTO JARDIM DAS PALMEIRAS 543  
Bairro..... CENTRO  
88230 - CANELINHA - SC

Registrada em: 25/08/2021 Baixada em.. 30/08/2021

Período (Previsto) - Início: 03/05/2021 Término.....: 28/08/2021

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

EXECUCAO

MEIO FIO

Dimensão do Trabalho ..: 560,00 METRO(S)

PAVIMENTACAO EM PAVER

Dimensão do Trabalho ..: 2.450,00 METRO(S) QUADRADO(S)

LIMPEZA URBANA

Dimensão do Trabalho ..: 5.450,00 METRO(S) QUADRADO(S)

BOCA DE LOBO E/OU DE BUEIRO

Dimensão do Trabalho ..: 13,00 UNIDADE(S)

TERRAPLENAGEM

Dimensão do Trabalho ..: 1.500,00 METRO(S) CUBICO(S)

ESCAVACAO EM TERRA

Dimensão do Trabalho ..: 200,00 METRO(S) CUBICO(S)

LIMPEZA URBANA FEITA COM EQUIPAMENTO MECANIZADO

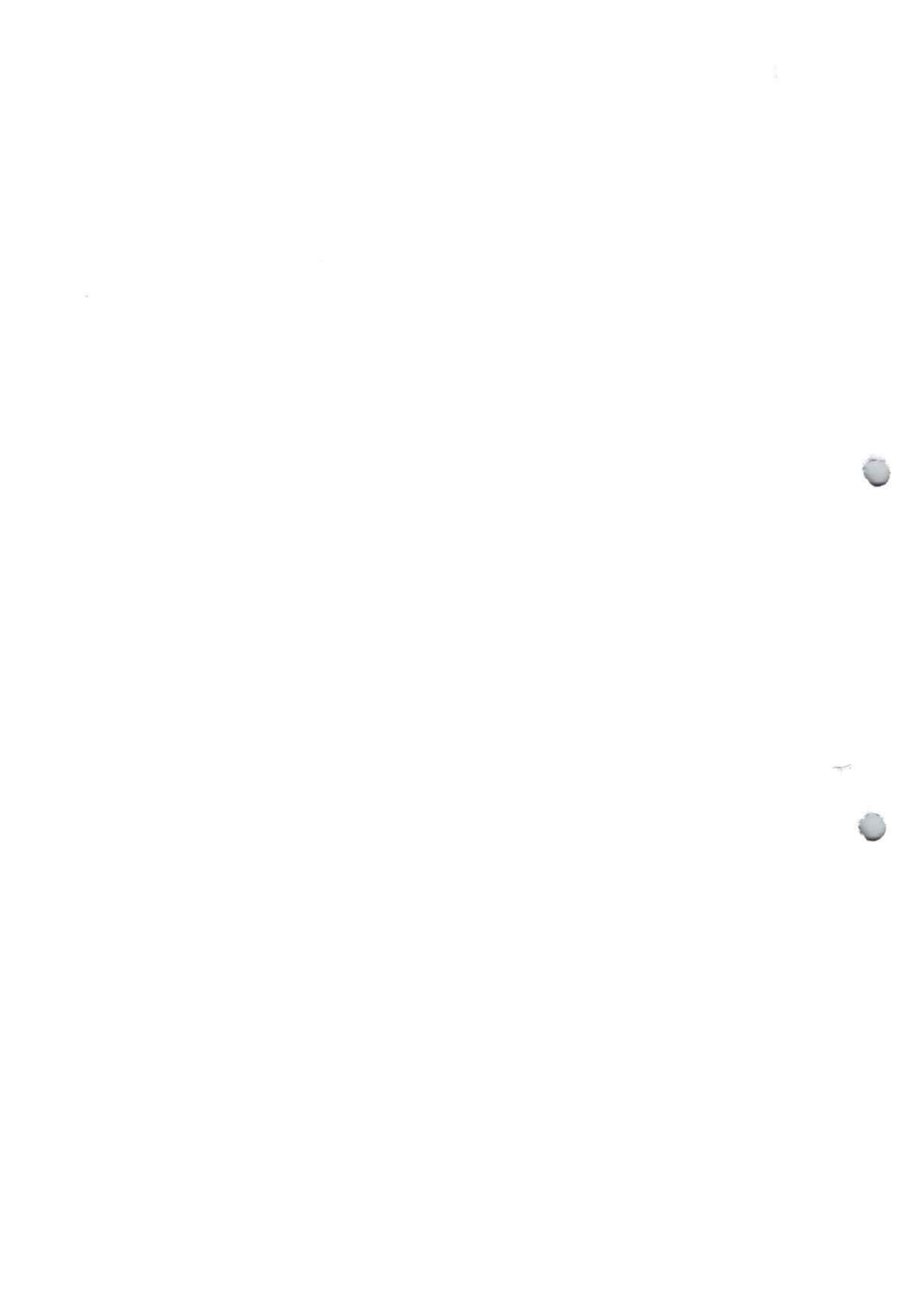
Registro realizado eletronicamente, para aferir a autenticidade do documento OR impresso na CAT vinculado ou direcionamento no site: [https://www.crea-sc.org.br/creaonline/validacao\\_acervo.php](https://www.crea-sc.org.br/creaonline/validacao_acervo.php), informando o número da Certidão de Acervo Técnico e a data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72100079840 CAT nº 252021132840 de 2021, página 1 de 3

**CREA-SC**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



Certidão de Acervo Técnico nº 252021132840 emitida em 23/09/2021





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.  
**252021132840**  
Atividade concluída



CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72100079840, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252021132840  
23/09/2021, 19:46:12

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do CONFEA ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001  
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



Registro realizado eletronicamente, para atestar a validade do OR impresso na CAT vinculada ou deitamento no site: [https://www.crea-sc.org.br/orneat/validacao\\_atestado.php](https://www.crea-sc.org.br/orneat/validacao_atestado.php), informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72100079840  
CAT nº 252021132840 de 23/09/2021, página 2 de 3



Certidão de Acervo Técnico nº 252021132840 emitida em 23/09/2021





# CANELA LOTEAMENTOS SPE LTDA



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CANELA LOTEAMENTOS SPE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o número 33.070.651/0001-07, situada na Rua João Vicente de Souza, centro, Canelinha/SC, atesta para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**, com sede na Rua Otaviano Dadam, 355, Bairro Centro, cidade de São João Batista/SC, registro no CREA-SC 166279-8, inscrita no CNPJ: 33.936.401/0001-07, executou e supervisionou os serviços abaixo listados.

Item	Serviço	Unid.	Dimensão
01	Meio Fio	Mt	560
02	Boca de Lobo	Unid	13
03	Pavimentação em Paver	Mt2	2.450
04	Limpeza Urbana (com equipamento Mecanizado)	Mt2	5.450
05	Escavação em Terra	Mt3	200
06	Terraplenagem	Mt3	1.500

Responsável técnico pela execução:

**-Robson Sebold** – Engenheiro Civil – CREA-SC n.º 160491-3 – ART 7928634-6

Localização da obra: Loteamento Jardim das Palmeiras, 543 – Centro – Canelinha/SC.

Período de execução: de 03/05/2021 a 28/08/2021.

São João Batista, 21 de setembro de 2021.

  
Felipe Lemos  
CPF: 041.401.389-12



CANELA LOTEAMENTOS SPE LTDA / CNPJ: 33.070.651/0001-07  
Rua João Vicente de Souza, centro, Canelinha/SC





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

**252019108855**

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **ROBSON SEBOLD**

Registro.....: SC S1 160491-3

C.P.F.....: 008.488.929-25

Data Nasc....: 20/01/1984

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 17/08/2018 PELO(A)

CENTRO UNIVERSITARIO DE BRUSQUE-UNIFEBE

BRUSQUE - SC



**•ART 7093867-9**

Empresa.....: VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Proprietário..: JOSE LUIZ GONCALVES TEDA

Endereço Obra: RUA MARCOS V GONCALVES 120

Bairro.....: CARDOSO

88240 - SAO JOAO BATISTA - SC

Registrada em: 23/08/2019

Baixada em.. 27/08/2019

Período (Previsto) - Início: 15/07/2019 Término.....: 14/08/2019

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 7093698-0

Profissional: 160491-3 ROBSON SEBOLD

**EXECUCAO**

BOCA DE LOBO E/OU DE BUEIRO

Dimensão do Trabalho ..: 14,00 UNIDADE(S)

CAIXA DE LIGACAO

Dimensão do Trabalho ..: 7,00 UNIDADE(S)

MEIO FIO

Dimensão do Trabalho ..: 800,00 METRO(S)

REDE DE AGUAS PLUVIAIS

Dimensão do Trabalho ..: 404,00 METRO(S)

POCO DE VISITA

Dimensão do Trabalho ..: 1,00 UNIDADE(S)

PAVIMENTACAO EM LAJOTAS

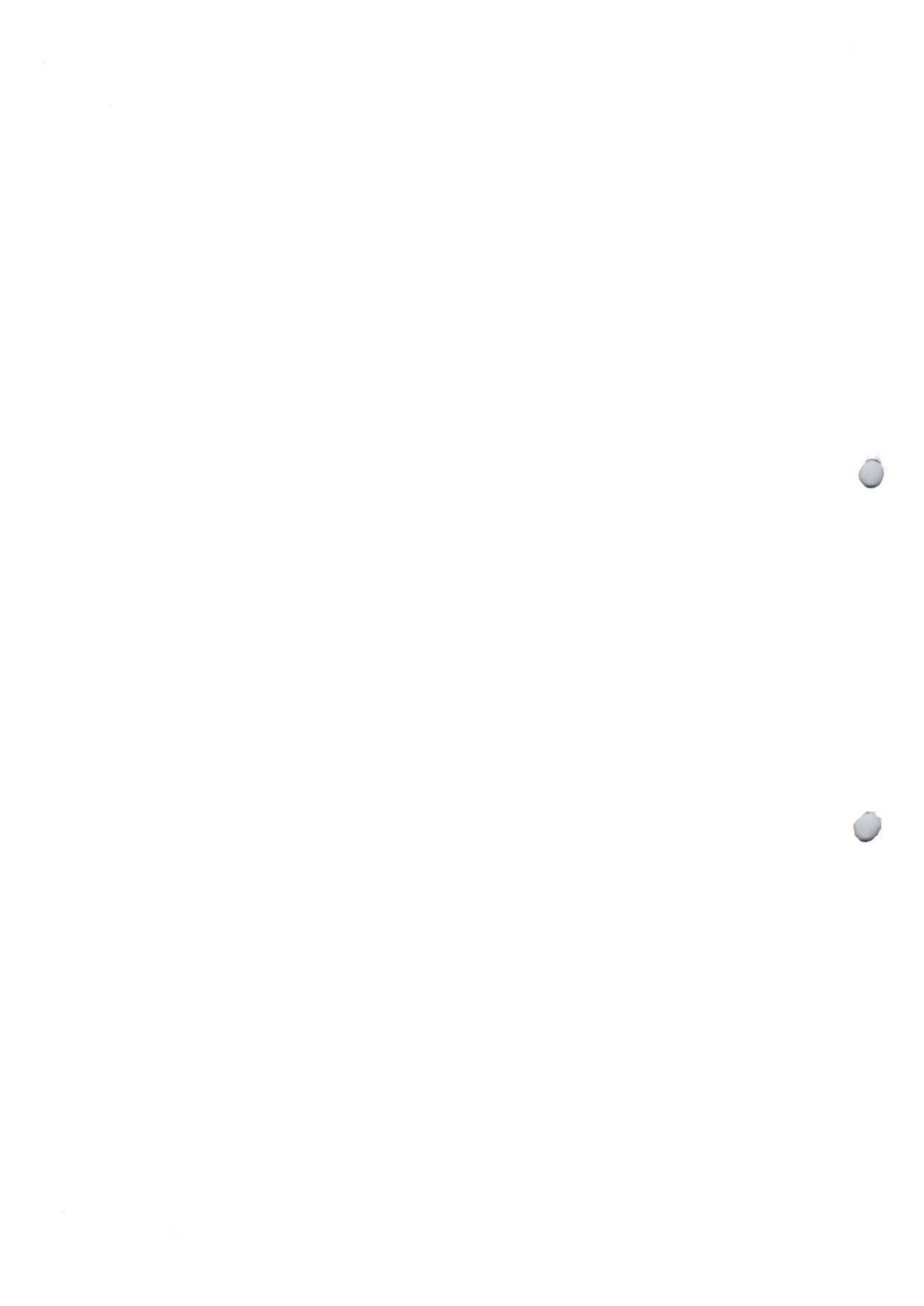
Dimensão do Trabalho ..: 3.020,00 METRO(S) QUADRADO(S)

Registro realizado eletronicamente, para atentar, acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: <https://www.crea.sc.org.br/creanelvalcertidao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900070359 de 27/08/2019, página 1 de 3  
CAT nº 252019108855

**CREA-SC**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina









**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

**252019108855**

Atividade concluída



CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71900070359, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252019108855

27/08/2019, 08:39:59

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do CONFEA ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001  
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: <https://www.crea-sc.org.br/creanet/certidao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900070359  
CAT nº 252019108855 de 27/08/2019, página 2 de 3







# José Luiz Gonçalves Teda EPP

## CNPJ: 02.550.678/0001-73

Rua Zunino Neto, nº 120 - Centro – São João Batista / SC

Inscrição Estadual: 253.736.897

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**, com sede na Rua Otaviano Dadam, 355, Bairro Centro, cidade de São João Batista/SC, registro no CREA-SC 166279-8, inscrita no CNPJ: 33.936.401/0001-07, executou para a empresa José Luiz Gonçalves Teda EPP, uma rua de lajotas com área de 3020,00m<sup>2</sup>, e demais atividades e quantitativos conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Pavimentação em Lajotas	3020,00 m <sup>2</sup>
02	Caixa de Ligação	7,00 Unid.
03	Boca de lobo	14,00 Unid.
04	Rede de Águas Pluviais	404,00 mts
05	Meio Fio	800,00 mts.
06	Poço de Visita	1,00 Unid.

Responsável técnico pela execução:

**-Robson Sebold – Engenheiro Civil – CREA-SC n.º 160491-3 – ART 7081914-3**

Localização da obra: Rua Marcos V. Gonçalves – Cardoso – São João Batista / SC

Período de execução: de 15/07/2019 a 14/08/2019.

São João Batista, 16 de agosto de 2019.


  
**José Luiz Gonçalves Teda**  
 CPF: 469.830.409-10  
 Proprietário  
 José Luiz Gonçalves Teda EPP



**Tabelionato de Notas e Protestos - São João Batista - SC**  
 Rua João Francisco Steil, 38, Centro - 74240-000 - Fone: (48) 3265-0138  
 E-mail: ofidostel@terra.com.br - Tabellia: Jacira Steil

Sed nº: 276064. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEME-FRANCA

Je: (1) JOSÉ LUIZ GONÇALVES  
 São João Batista, 16 de agosto de 2019  
 em Test. A verdade

  
**JACIRA STEIL - Tabellia**  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FOD26126-STNT - Confira os dados do ato em: selo tjsc.jus.br - Emplumtos: R\$ 3,25 + selo: R\$ 1,95 - Total: R\$5,20

Registro realizado eletronicamente, para afeirar, acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: <https://www.crea-sc.org.br/creanet/validacao.php>, informando o número da Certidão de Registro Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900070359 CAT nº 252019108855 de 27/08/2019, página 3 de 3









**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.  
**252020122388**  
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:



Profissional.: **ROBSON SEBOLD**  
Registro.....: SC S1 160491-3  
C.P.F.....: 008.488.929-25  
Data Nasc....: 20/01/1984  
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL  
DIPLOMADO EM 17/08/2018 PELO(A)  
CENTRO UNIVERSITARIO DE BRUSQUE-UNIFEBE  
BRUSQUE - SC

**•ART 7514294-7**

Empresa.....: VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA  
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
Endereço Obra: DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE TIJUCAS 100  
Bairro..... CENTRO  
88200 - TIJUCAS - SC  
Registrada em: 17/09/2020 Baixada em.. 01/10/2020  
Período (Previsto) - Início: 12/03/2020 Término.....: 30/09/2020  
Autoria: INDIVIDUAL  
Tipo...: NORMAL  
EXECUCAO

PAVIMENTACAO EM LAJOTAS

Dimensão do Trabalho ..: 22.148,59 METRO(S) QUADRADO(S)

BOCA DE LOBO E/OU DE BUEIRO

Dimensão do Trabalho ..: 192,00 UNIDADE(S)

MEIO FIO

Dimensão do Trabalho ..: 3.814,67 METRO(S)

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72000078762, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252020122388  
06/10/2020,09:20:20

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.  
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.  
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.  
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).  
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Registro realizado eletronicamente, para ativar, acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/validacao\_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72000078762 CAT nº 252020122388 de 06/10/2020, página 1 de 3









**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**252020122388**

Atividade concluída



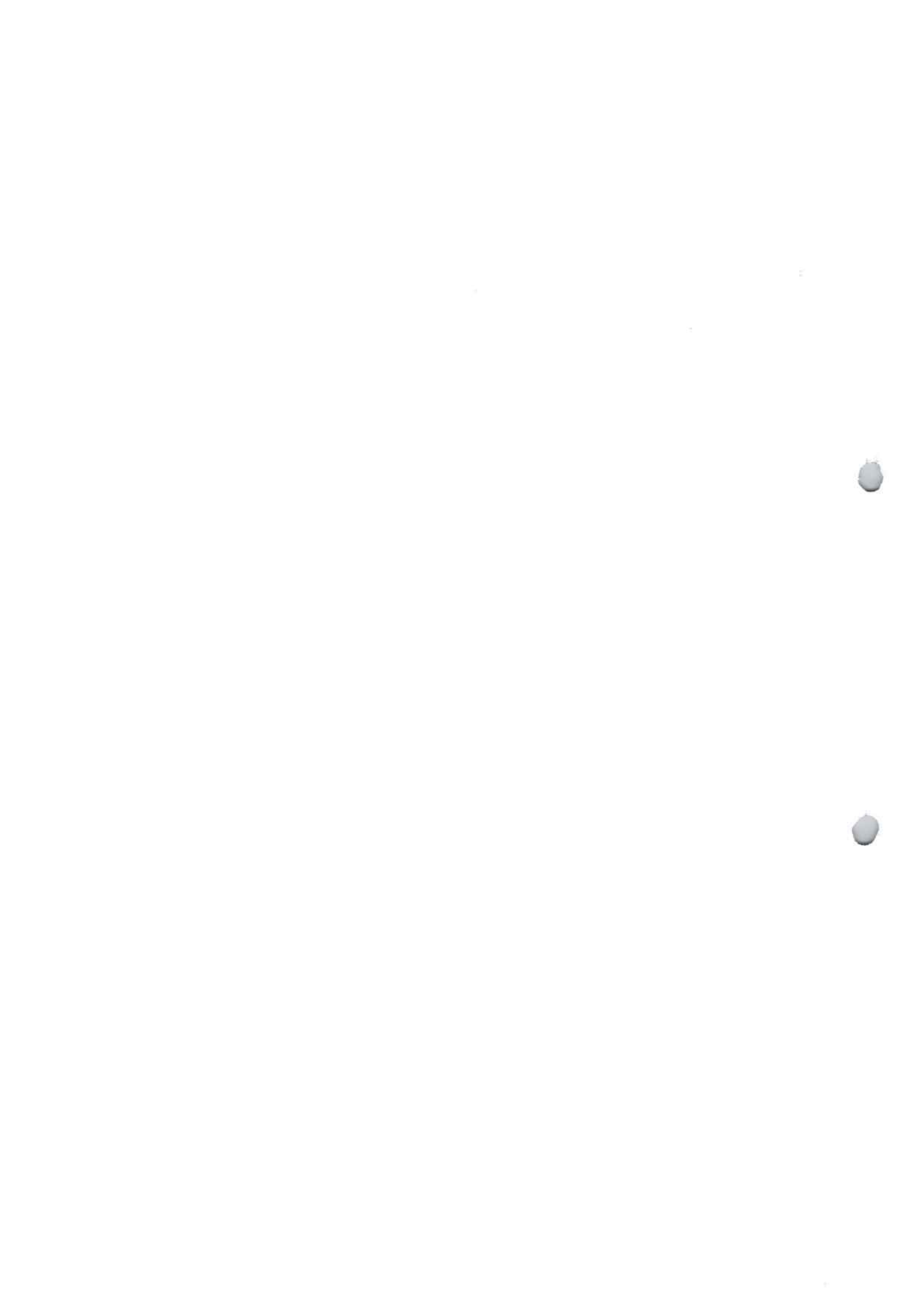
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001  
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



Registro realizado eletronicamente, para afeiri acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: [https://www.crea-sc.org.br/crea/validacao\\_acervo.php](https://www.crea-sc.org.br/crea/validacao_acervo.php), informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72000078762 CAT nº 252020122388 de 06/10/2020, página 2 de 3







## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFETURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

RUA: CORONEL BUCHELLE, 01, Centro

CNPJ 82.577.636/0001-65

Atesto para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.936.401/0001-07, estabelecida na rua Otaviano Dadam, número 355, bairro: Centro, São João Batista/SC, CEP 88240-000, concluiu os serviços abaixo mencionados:

#### 4. Atividade Técnica

##### Execução

Pavimentação em Lajotas

Dimensão do Trabalho: 22.148,59 Metro(s) Quadrado(s)

##### Execução

Boca de lobo e/ou bueiro

Dimensão do Trabalho: 192,00 Unidade(s)

##### Execução

Meio Fio

Dimensão do Trabalho: 3.814,67 Metro(s)

Responsável técnico pela execução:

- ROBSON SEBOLD – ENGENHEIRO CIVIL – CREA-SC nº 160491-3 – ART 7514294-7.

Localização da obra: diversas ruas do Município de Tijucas/SC.

Período de execução: 12/03/2020 à 24/09/2020.

São João Batista, 25 de setembro de 2020.

**Maycon Wollinger de Melo**  
Secretário Municipal de Obras, Transportes e  
Serviço Público  
Mat. 11889







**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

**252021127018**

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **ROBSON SEBOLD**

Registro.....: SC S1 160491-3

C.P.F.....: 008.488.929-25

Data Nasc....: 20/01/1984

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 17/08/2018 PELO(A)

CENTRO UNIVERSITARIO DE BRUSQUE-UNIFEBE

BRUSQUE - SC



**•ART 7696698-0**

Empresa.....: VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Proprietário.: CANELA LOTEAMENTOS SPE LTDA

Endereço Obra: RUA JOAO VICENTE SOUZA 100

Bairro.....: CENTRO

88230 - CANELINHA - SC

Registrada em: 25/02/2021

Baixada em.. 10/03/2021

Período (Previsto) - Início: 05/01/2021 Término.....: 26/02/2021

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 7696631-9

Profissional: 160491-3 ROBSON SEBOLD

**EXECUCAO**

REDE DE AGUAS PLUVIAIS

Dimensão do Trabalho ..: 600,00 METRO(S)

BOCA DE LOBO E/OU DE BUEIRO

Dimensão do Trabalho ..: 15,00 UNIDADE(S)

MEIO FIO

Dimensão do Trabalho ..: 750,00 METRO(S)

PAVIMENTACAO EM PAVER

Dimensão do Trabalho ..: 3.000,00 METRO(S) QUADRADO(S)

LIMPEZA E DESOBSTRUCAO DE BOCA DE LOBO

Dimensão do Trabalho ..: 5,00 UNIDADE(S)

PINTURA

Dimensão do Trabalho ..: 300,00 METRO(S)

LIMPEZA URBANA

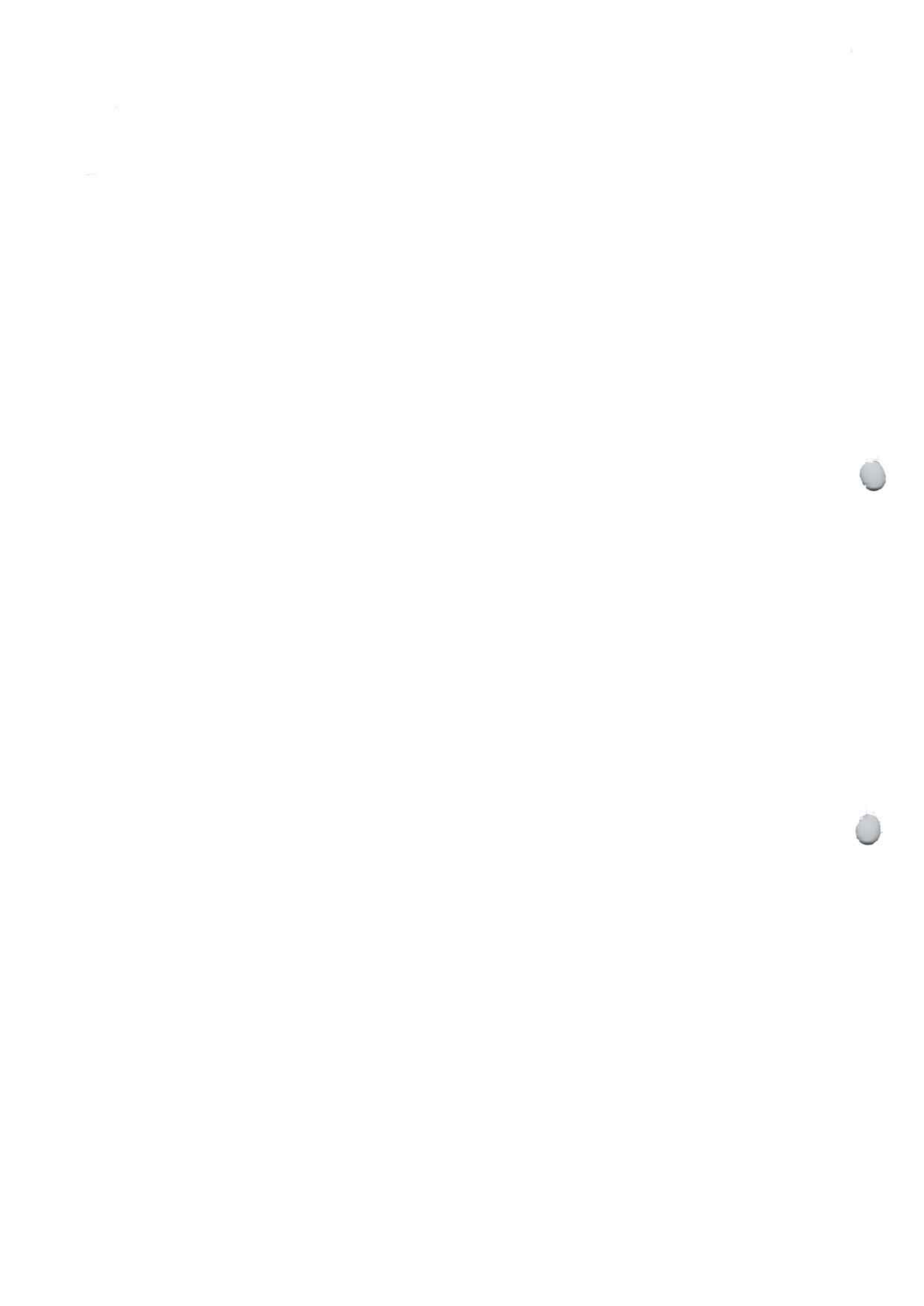
Dimensão do Trabalho ..: 1,00 UNIDADE(S)

COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS DE LIMPEZA URBANA

Dimensão do Trabalho ..: 12,00 METRO(S) CUBICO(S)

ART REFERENTE A LIMPEZA DE RUAS VARRICAO CAPINACAO ROCADAS MANUAIS  
PINTURA DE MEIO FIO E PSTES LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO







**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.  
252021127018

Atividade concluída



CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72100023090, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252021127018  
29/03/2021, 09:38:54

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do CONFEA ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)).  
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001  
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



Registro realizado eletronicamente, para aferir acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou direitamento no site: [https://www.crea-sc.org.br/crea/validacao\\_acervo.php](https://www.crea-sc.org.br/crea/validacao_acervo.php), informando o número da Certidão de Acervo Técnico e a data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72100023090  
CAT nº 252021127018 de 29/03/2021, página 2 de 3









# CANELA LOTEAMENTOS SPE LTDA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CANELA LOTEAMENTOS SPE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o número 33.070.651/0001-07, situada na Rua João Vicente de Souza, centro, Canelinha/SC, neste ato representado por seu proprietário Felipe Lemos, portador do CPF 041.401.389-12, atesta para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**, com sede na Rua Otaviano Dadam, 355, Bairro Centro, cidade de São João Batista/SC, registro no CREA-SC 166279-8, inscrita no CNPJ: 33.936.401/0001-07, executou e supervisionou os serviços abaixo listados.

Item	Serviço	Unid.	Dimensão
01	Rede de Águas Pluviais	Mt	600
02	Boca de Lobo	Unid	15
03	Meio Fio	Mt.	750
04	Pavimentação em Paver	Mt2	3.000
05	Limpeza e Desobstrução de Boca de Logo	Unid	5
06	Pintura de Meio Fio e postes	Mt2	300
07	Limpeza Urbana	Unid.	1
08	Coleta de Resíduos Sólidos de Limpeza Urbana	Mt3	12


Responsável técnico pela execução:

-**Robson Sebold** – Engenheiro Civil – CREA-SC n.º 160491-3 – ART 7696698-0

Localização da obra: Rua João Vicente Souza – Centro – Canelinha / SC.

Período de execução: de 05/01/2021 a 26/02/2021.

Canelinha 03 de março de 2021

  
FELIPE LEMOS  
CPF: 041.401.389-12

TABELONATO  
STEIL

**Tabelionato de Notas e Protestos - São João Batista - SC**  
Rua João Francisco Steil, 38, Centro - 88240-000 - Fone: (48) 365-0138  
E-mail: efelipesteil@terra.com.br - Tabelli: Jacira Steil

34 nº. 327317 - Reconhecimento assinado (48) por FEMELIANO de FELIPE ANTÔNIO LEMOS  
DESTINATÁRIO DE FERRA CONFERIR O CONTRATO SOCIAL  
OU PRODUÇÃO DO JOÃO BATISTA, 06 de março de 2021.  
n.º 1881

LCIRA STEIL - Tabelião  
n.º Digital de Fiscalização: Selo nº 0141846-GQZ6 - Confira os dados  
n.º ato em: Selo: Selo Jus.br - Emolumentos: R\$ 3,52 + Selo: R\$ 2,82 -- Total:  
R\$ 6,34

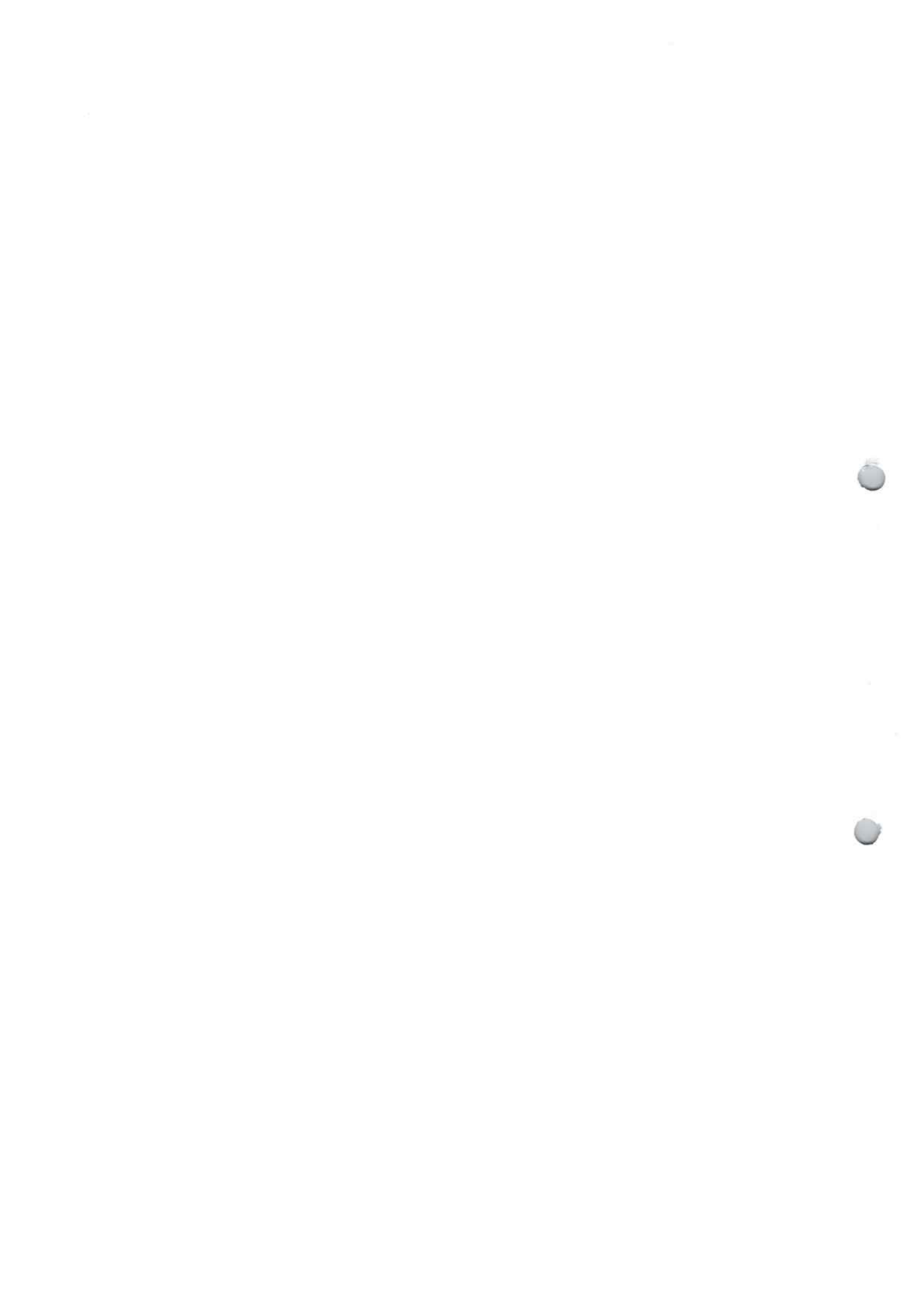
**Ricardo Steil Nobre**  
ESCRIVENTE AUTORIZADO



Registro realizado eletronicamente, para afeirar acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou direitamento no site: https://www.crea-sc.org.br/creanet/validacao\_aconvo.php, informando o número da Certidão de Aconvo e sua data de emissão.  
Registro realizado a partir do protocolo nº 72100023090  
CAT nº 252021127018 de 03/03/2021, página 3 de 3









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



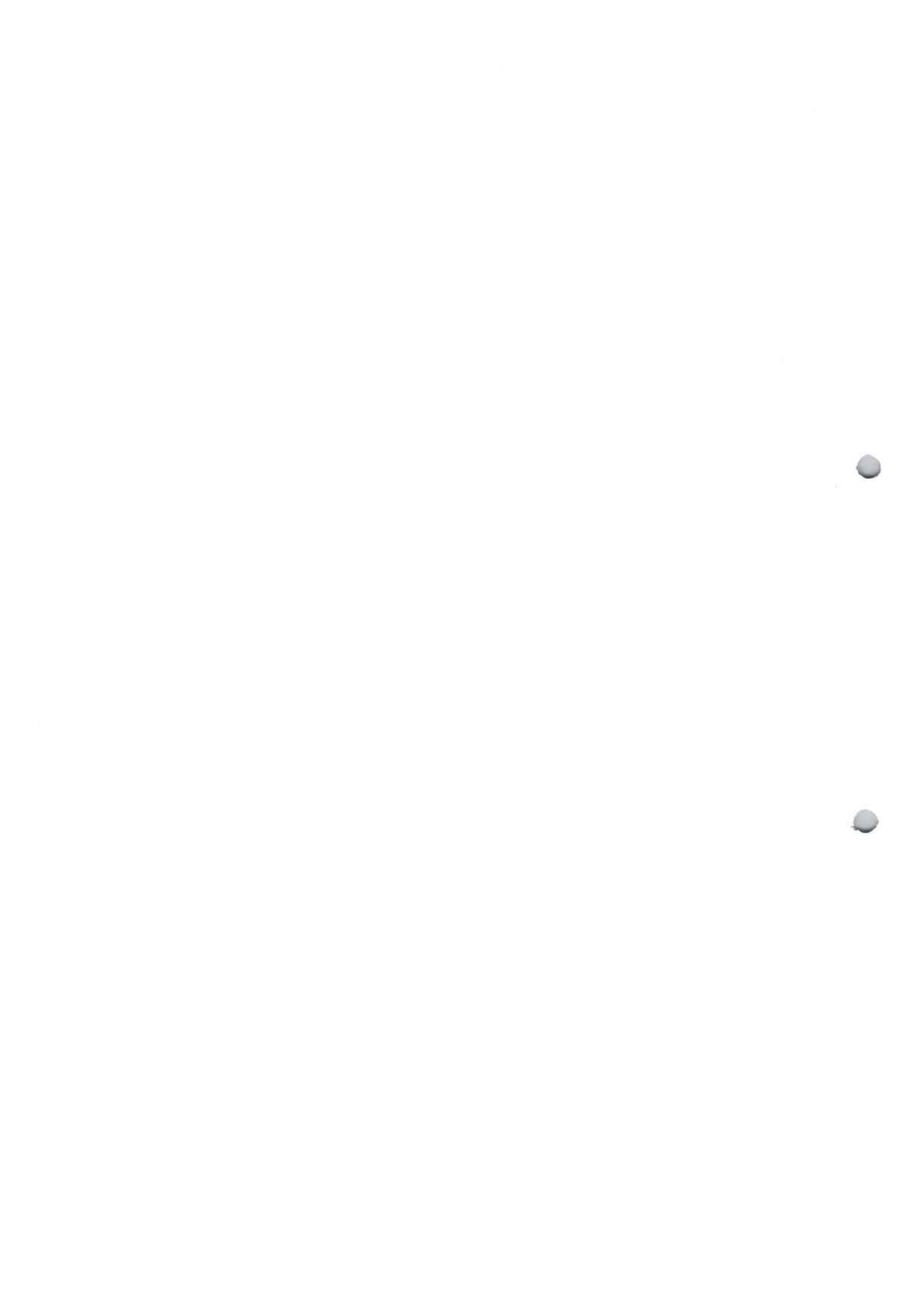
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.549.587/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2021
NOME EMPRESARIAL R.B. CALCAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R.B. CALCAMENTOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias (Dispensada *) 52.12-5-00 - Carga e descarga (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R EDUVIGES DIOGO RAMOS	NÚMERO 49	COMPLEMENTO CASA
CEP 88. . .20	BAIRRO/DISTRITO S JUDAS TADEU	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU
UF SC		TELEFONE (47) 9680-5831
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAFABERNADESAWS@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/04/2022 às 10:23:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: R.B. CALCAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 40.549.587/0001-07

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:47:21 do dia 20/04/2022 , com validade até o dia 20/05/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: BOOyDBnffW2Nx4zIkiDv

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*







Consulta Cor

40.549.587/0001-0

CONSULTAR



Ocorreu um erro interno no servidor.

Em caso de dúvidas, abra um chamado no 0800-644-1500.

RETORNAR PARA A PÁGINA INICIAL

Certidões Disponíveis:

Órgão Emissor

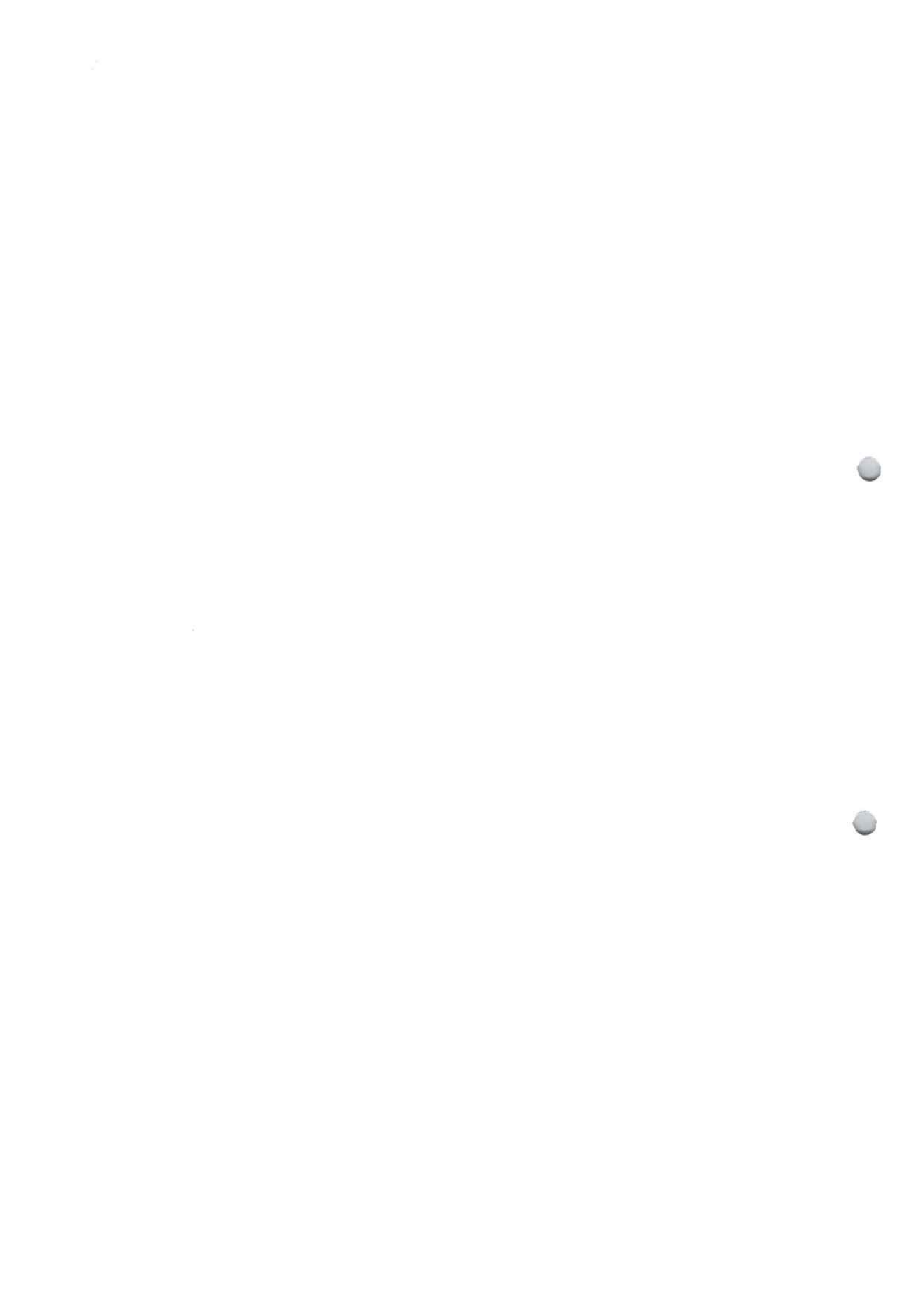
Certidão

TCU Inidôneos - Licitantes Inidôneos

CNJ CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Portal da Transparência CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas



## CONTRATO SOCIAL R.B. CALÇAMENTOS LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMy1-T55y7-6w7KS020&chave2=0g9cwm5ph-ckGj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03373358930-RAFAEL BERNARDES

Pelo presente instrumento particular, **RAFAEL BERNARDES**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 14/05/1979, **SOLTEIRO**, **EMPRESÁRIO**, CPF nº 033.733.589-30, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO** nº 01010030907, órgão expedidor **DETRAN SC - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA EDUVIGES DIOGO RAMOS, 49, SAO JUDAS TADEU, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88332420, BRASIL**

**RENATA GRASIELY FRANCOSI**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 25/11/1986, **SOLTEIRA**, **EMPRESÁRIA**, CPF nº 061.234.719-29, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 5046178, órgão expedidor **SSP - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA EDUVIGES DIOGO RAMOS, 49, SAO JUDAS TADEU, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88332420, BRASIL**, representada neste ato por seu **PROCURADOR RAFAEL BERNARDES**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 14/05/1979, **SOLTEIRO**, **EMPRESÁRIO**, CPF nº 033.733.589-30, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO** nº 01010030907, Órgão Expedidor **DETRAN SC - SC**, endereço: **RUA EDUVIGES DIOGO RAMOS, 49, SAO JUDAS TADEU, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88332420**, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** A sociedade usará o nome empresarial **R.B. CALÇAMENTOS LTDA**

**Cláusula Segunda:** A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA EDUVIGES DIOGO RAMOS, 49, CASA:, S JUDAS TADEU, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88.332-420.**

**Cláusula Terceira:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**Cláusula Quarta:** A sociedade terá como objeto social **OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS,PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CARGA E DESCARGA**

**Cláusula Quinta:** A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

**Cláusula Sexta:** O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	RAFAEL BERNARDES	9.500	R\$	9.500,00
2	RENATA GRASIELY FRANCOSI	500	R\$	500,00
	<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>

81100000100119

1/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/01/2021

Arquivamento 20219881456 Protocolo 219881456 de 22/01/2021 NIRE 42206428710

Nome da empresa R.B. CALÇAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 415921886520840

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

25/01/2021





**CONTRATO SOCIAL**  
**R.B. CALÇAMENTOS LTDA**



*Parágrafo Único:* O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

**Cláusula Sétima:** Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

**Cláusula Oitava:** A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) RAFAEL BERNARDES e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

*Parágrafo Único:* No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

**Cláusula Nona:** O exercício social terminará em 31 de Dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

*Parágrafo Primeiro:* Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

*Parágrafo Segundo:* A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

**Cláusula Décima:** O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

**Cláusula Décima Primeira:** O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Cláusula Décima Segunda:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos

81100000100119

2/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/01/2021

Arquivamento 20219881456 Protocolo 219881456 de 22/01/2021 NIRE 42206428710

Nome da empresa R.B. CALÇAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 415921886520840

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2021 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

25/01/2021

**CONTRATO SOCIAL**  
**R.B. CALÇAMENTOS LTDA**



preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**Cláusula Décima Terceira:** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Cláusula Décima Quarta:** Fica eleito o foro da comarca de SÃO JOÃO BATISTA/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

BALNEARIO CAMBORIU, 20 de janeiro de 2021.

---

RAFAEL BERNARDES  
CPF: 033.733.589-30

---

RENATA GRASIELY FRANCOZI  
CPF: 061.234.719-29  
P/P: RAFAEL BERNARDES  
CPF: 033.733.589-30

81100000100119

3/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/01/2021

Certifico o Registro em 25/01/2021

Arquivamento 20219881456 Protocolo 219881456 de 22/01/2021 NIRE 42206428710

Nome da empresa R.B. CALÇAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 415921886520840

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício





219881456



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	R.B. CALÇAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	219881456 - 22/01/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

**MATRIZ**

NIRE 42206428710  
CNPJ 40.549.587/0001-07  
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2021  
SOB N: 42206428710

**EVENTOS**

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20219881456

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 03373358930 - RAFAEL BERNARDES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/01/2021

Certifico o Registro em 25/01/2021

Arquivamento 20219881456 Protocolo 219881456 de 22/01/2021 NIRE 42206428710

Nome da empresa R.B. CALÇAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 415921886520840

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercicio





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1837474302

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1837474302

NOME: RAFAEL BERNARDES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORAUF: 3881856 SSP SC

CPF: 033.733.589-30 DATA NASCIMENTO: 14/05/1979

FILIAÇÃO: JOSE CARLOS BERNARDES  
ROSELI DE OLIVEIRA BERNARDES

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AC

Nº REGISTRO: 01010030907 VALIDADE: 16/06/2024 Nº HABILITAÇÃO: 21/12/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: Rafael Bernardes

LOCAL: BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC DATA DE EMISSÃO: 26/06/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: Sandra Mara Pereira  
Diretora Estadual de Trânsito  
6124134465  
SC144710630

SANTA CATARINA

Estado de Santa Catarina  
Escritania de Paz de Nova Trento  
Município de Nova Trento, Comarca de São João Batista  
CARLA REGINA CIPRIANI - Oficial Interina  
Praça Getúlio Vargas, 300, Centro, Nova Trento - SC, 89270-000 - (48) 3947-1647 -  
cartorlent@gmail.com

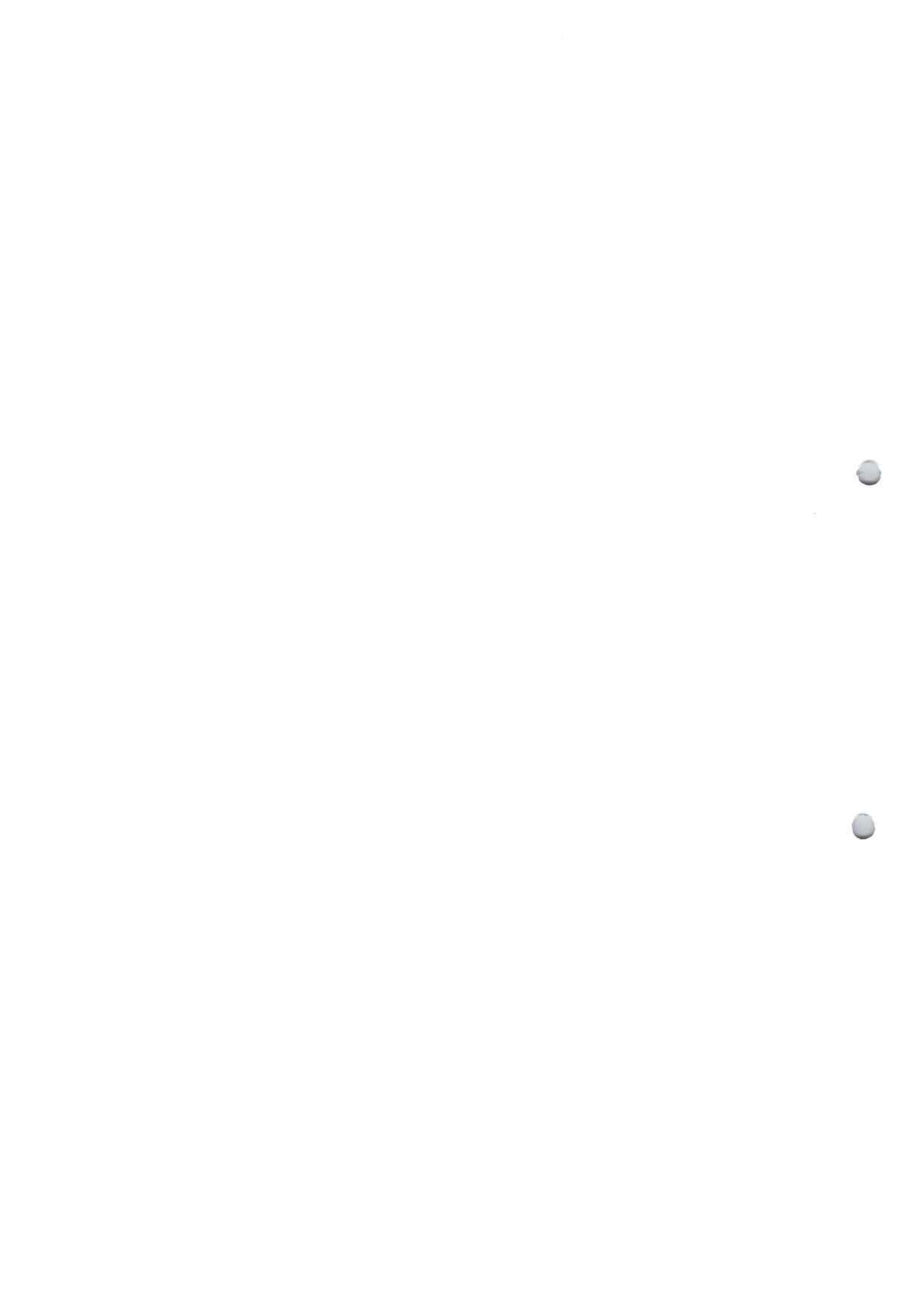
Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,44 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GLJ44031-IG4V) = R\$ 3,11 | Total = R\$ 7,55 | Recibo Nº: 120226

Selo Digital de Fiscalização GLJ44031-IG4V  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Nova Trento - 18 de abril de 2022



JAMAICA DALSENTER DADA - Escrevente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
27427/2022	18/04/2022	17/07/2022	Certidão de pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
R.B. CALCAMENTOS LTDA	40.549.587/0001-07

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
183201	7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: EDUVIGES DIOGO RAMOS, 49	Complemento: CASA
Bairro: SAO JUDAS TADEU	CEP: 88332-420

**AVISO:**  
Até o momento não constam débitos em aberto a pessoa selecionada.

**DESCRIÇÃO:**  
Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrado pela Secretaria da Fazenda Municipal.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C2227427N9049D15**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú  
<https://www.bc.sc.gov.br/>







ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
SECRETARIA DE FINANÇAS



NÚMERO

1329

VALIDADE

12/05/2022

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

R. B. CALCAMENTOS LTDA – CNPJ: 40.549.587/0001-07

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 12/04/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, E O PEDIDO DA PARTE INTERESSADO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS**, RELATIVOS AO CONTRIBUINTE ACIMA CARACTERIZADO NO QUE SE REFERE AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

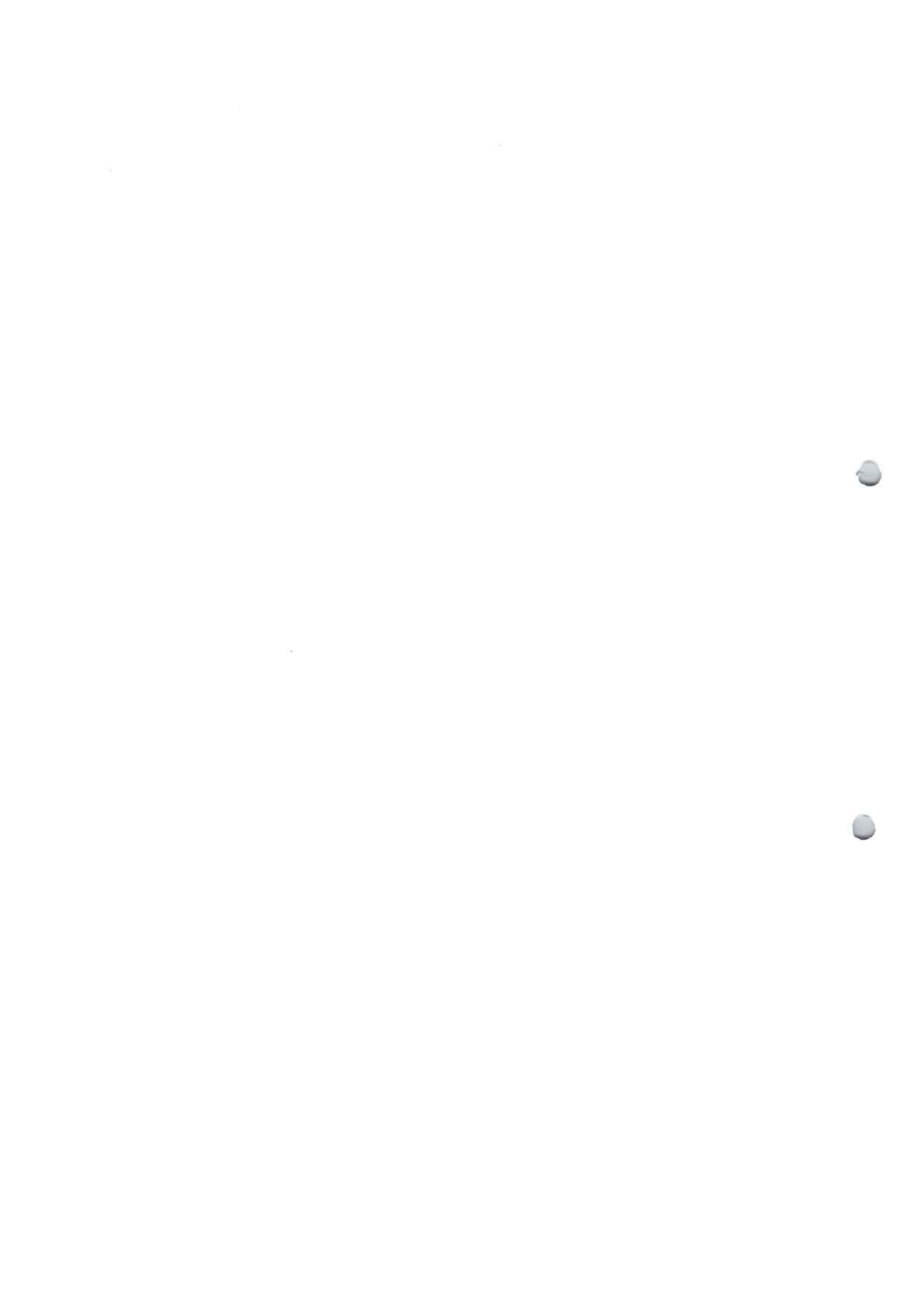
**OBS:** A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA NO DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS, QUE POR VENTURA, VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO QUE SE COMPREENDIDOS NO PERÍODO DESTA CERTIDÃO.

RESSALVA

NOVA TRENTO/SC, 12 DE ABRIL DE 2022

*Ideimar F. de Souza*  
Ideimar F. de SOUZA  
Fiscal de Tributos  
Matr. 7080

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO





**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1405298**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, **NADA CONSTA** distribuído em relação a:

**NOME: R.B CALÇAMENTOS LTDA**

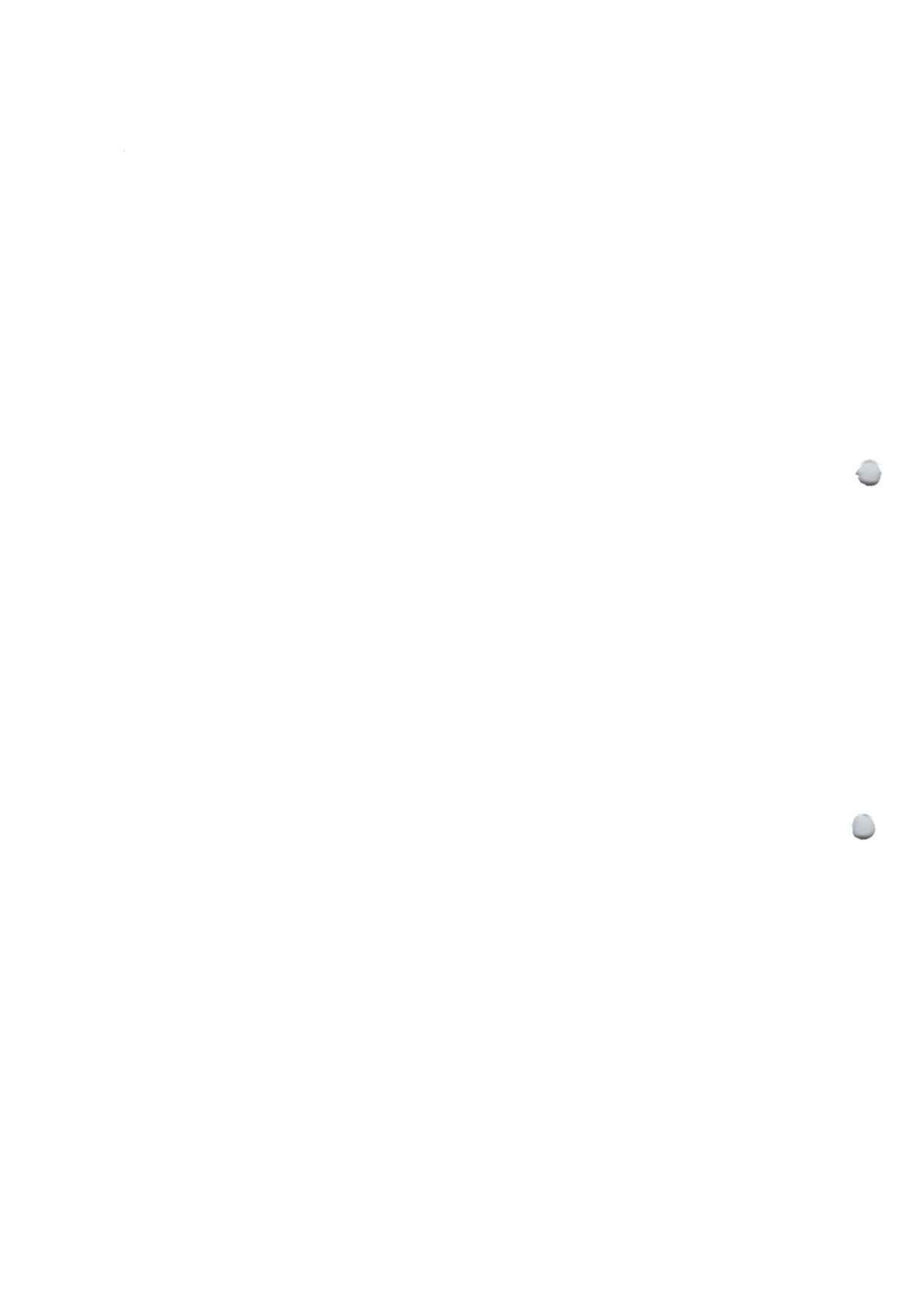
Raiz do CNPJ: 40.549.587

Certidão emitida às 10:40 de 12/04/2022.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**







12/04/2022

0012128492

**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Comarca de Balneário Camboriú



**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 9431527

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Balneário Camboriú, com distribuição anterior à data de 11/04/2022, verificou-se **NADA CONSTAR** em nome de:

**R.B CALÇAMENTOS LTDA, portador do CNPJ: 40.549.587/0001-07. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Balneário Camboriú, terça-feira, 12 de abril de 2022.

PEDIDO Nº: 0012128492





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R.B. CALCAMENTOS LTDA  
CNPJ: 40.549.587/0001-07

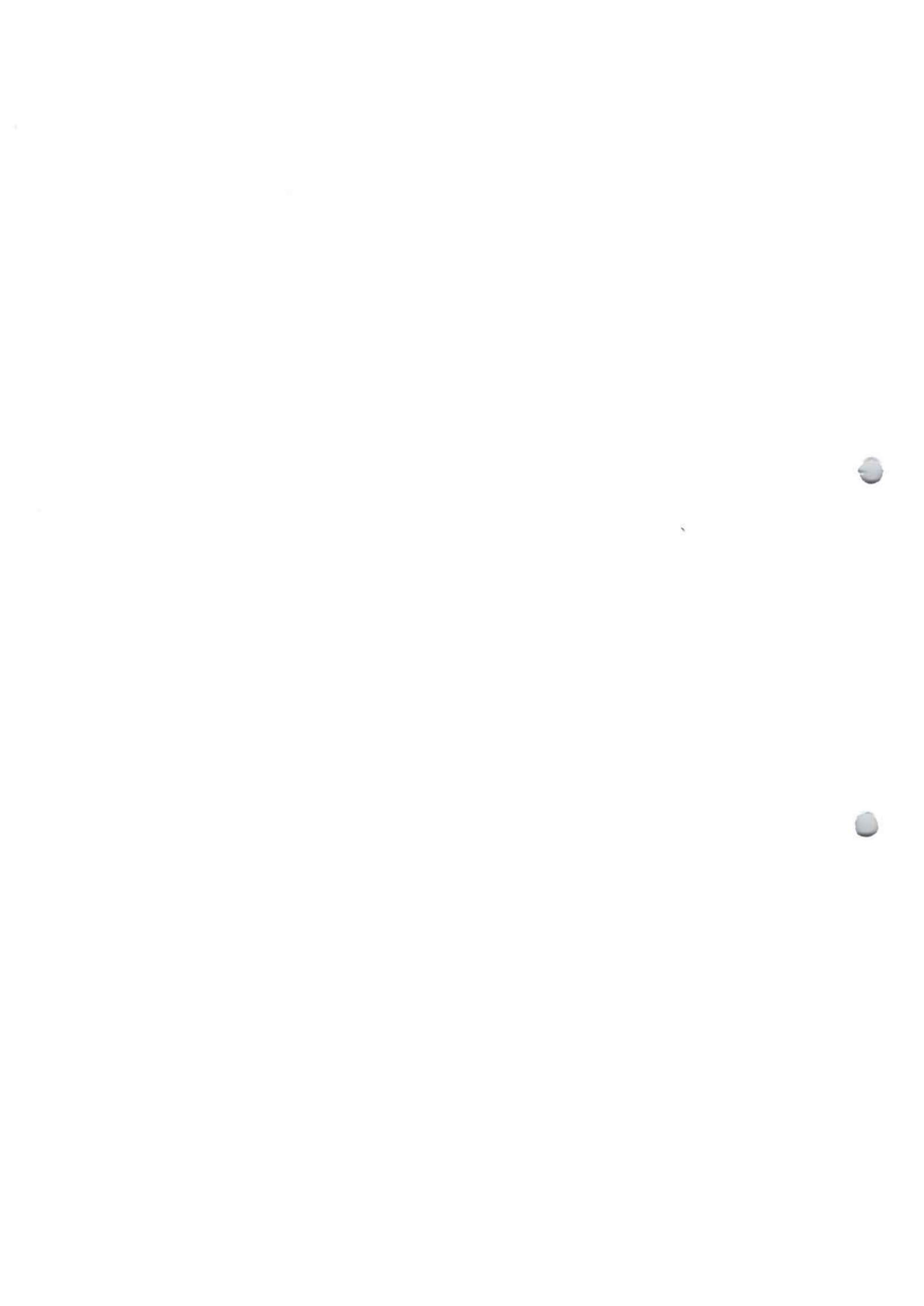
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:36:45 do dia 12/04/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/10/2022.

Código de controle da certidão: **B0AC.E2CC.C9EF.CEF3**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **R.B. CALCAMENTOS LTDA**  
CNPJ/CPF: **40.549.587/0001-07**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

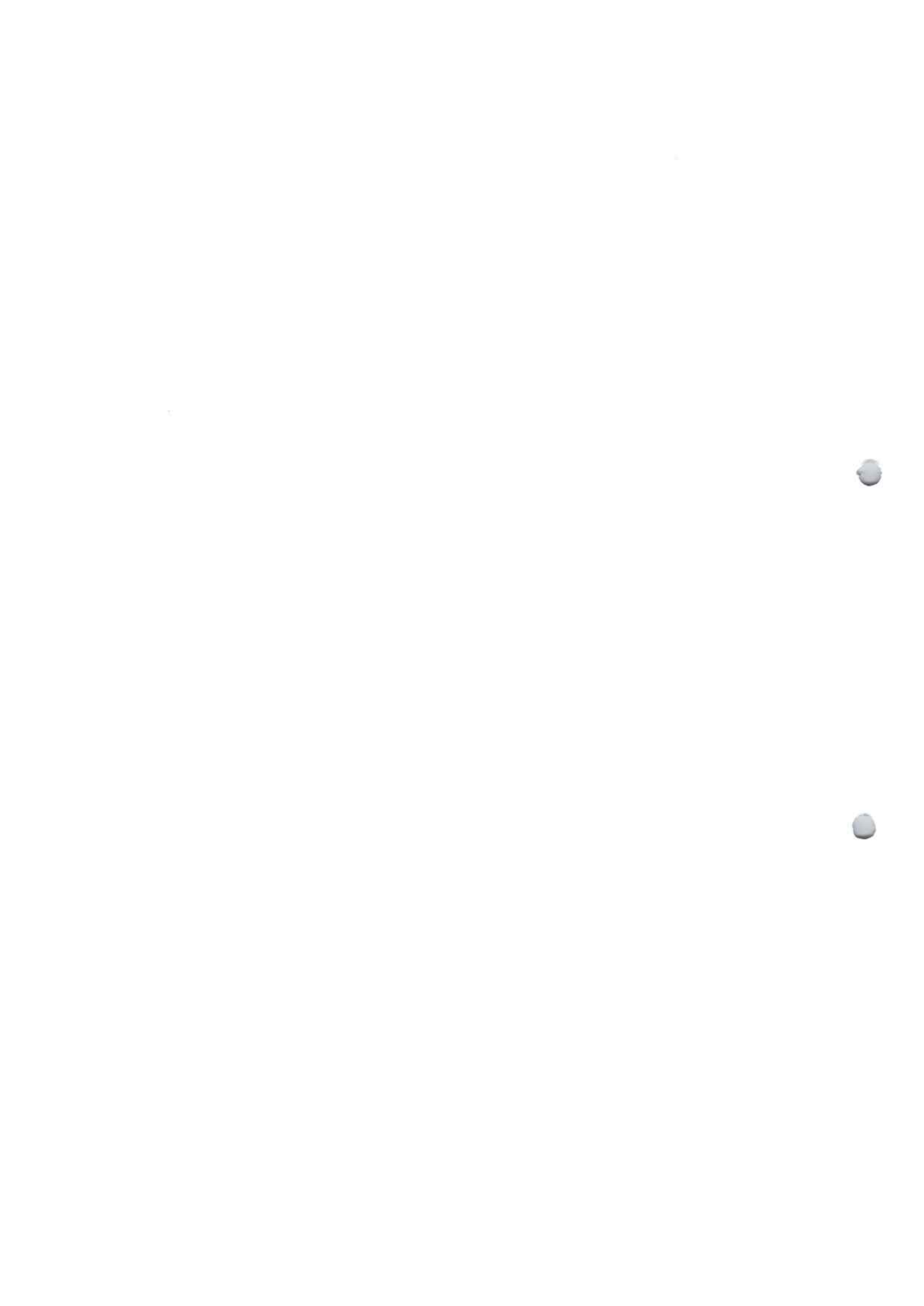
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140057985407
Data de emissão:	12/04/2022 10:29:08
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	11/06/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS  
- CRF**

**Inscrição:** 40.549.587/0001-07  
**Razão Social:** R B CALCAMENTOS LTDA  
**Endereço:** RUA EDUVIGES DIOGO RAMOS 49 CASA / SAO JUDAS TADEU / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88332-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

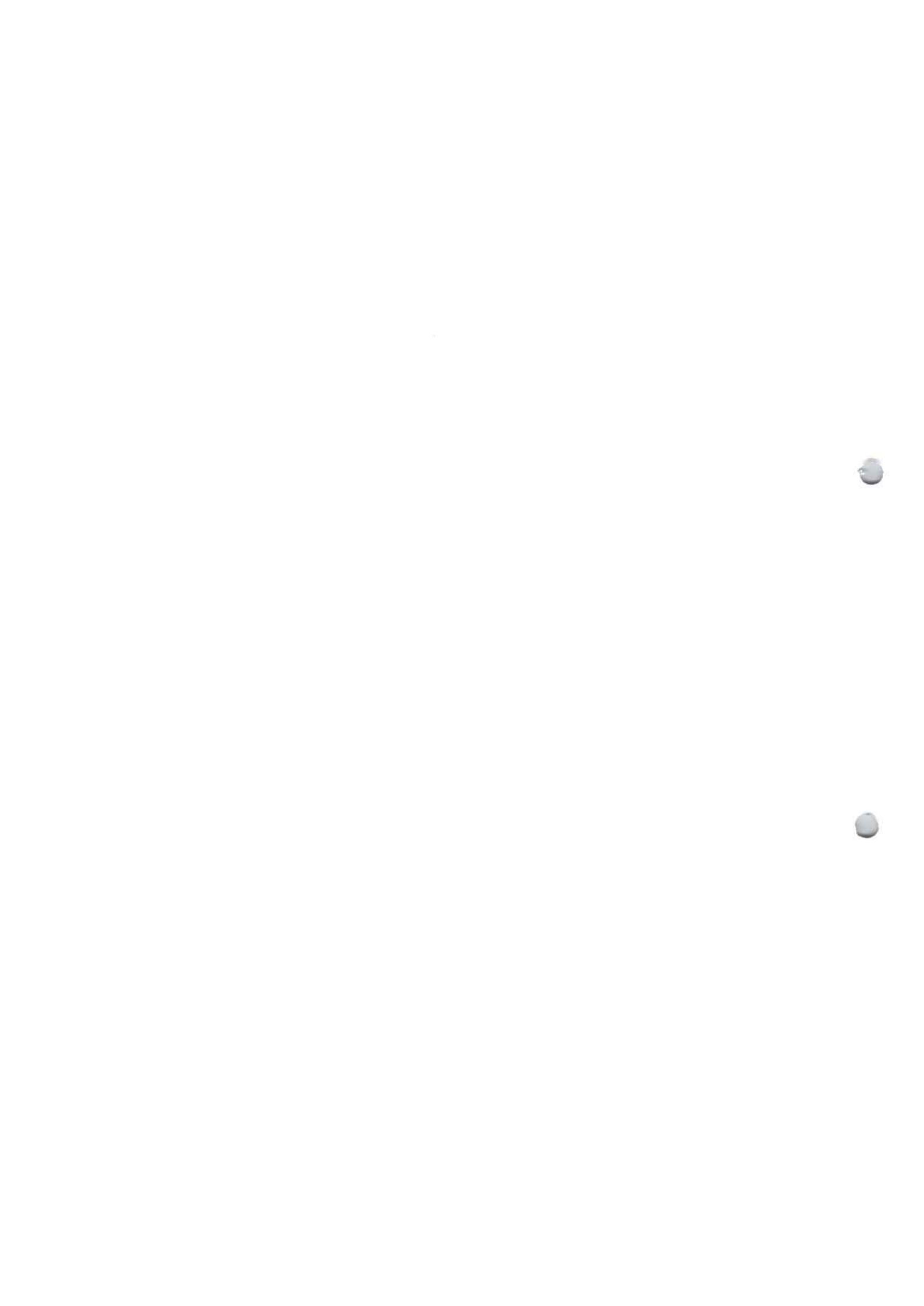
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/04/2022 a 11/05/2022

**Certificação Número:** 2022041210251970697851

Informação obtida em 12/04/2022 10:25:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: R.B. CALCAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.549.587/0001-07

Certidão nº: 11574669/2022

Expedição: 12/04/2022, às 10:35:13

Validade: 09/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R.B. CALCAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.549.587/0001-07, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.







## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL

**LOCADOR:** ELIANE BASTIANI 03486119940, com sede em Nova Trento, Praça Getúlio Vargas, nº383, Centro, sala 01, CEP 88.270-000, no Estado de Santa Catarina, inscrito no C.N.P.J. nº 11.967.500/0001-13;

**LOCATÁRIO:** R B CALÇAMENTOS LTDA, com sede em Balneário Camboriú, na Rua Eduviges Diogo Ramos, nº49, bairro São Judas Tadeu, CEP 88.332-420, no Estado de Santa Catarina, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 40.549.587/0001-07, neste ato representado pelo seu diretor Rafael Bernardes, brasileiro, empresário, Carteira de Identidade nº 3.881.856-SSP-SC, C.P.F. nº 033.733.589-30;

**As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Automóvel, que se regerá pelas cláusulas seguintes:**

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como OBJETO a locação de um veículo CARGA CAMINHONETE 102CV/1400, ALCOOL/GASOLINA, marca/modelo CHEVROLET/MONTANA LS, ano fab/mod 2012/2012, cor Branca, PLACA MJJ6G91/SC, de propriedade do LOCADOR.

**Cláusula 2ª.** O veículo, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo LOCATÁRIO, sendo permitido o seu uso somente a pessoa designada.

**Cláusula 3ª.** O LOCATÁRIO se responsabiliza em pagar todas as despesas de combustíveis e conservação do veículo mencionado na cláusula 1ª.

**Cláusula 4ª.** A devolução deve se dar no prazo de 30(trinta) dias após o LOCATÁRIO ter recebido o aviso de devolução. O LOCATÁRIO deverá devolver o automóvel ao LOCADOR nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, ou seja, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

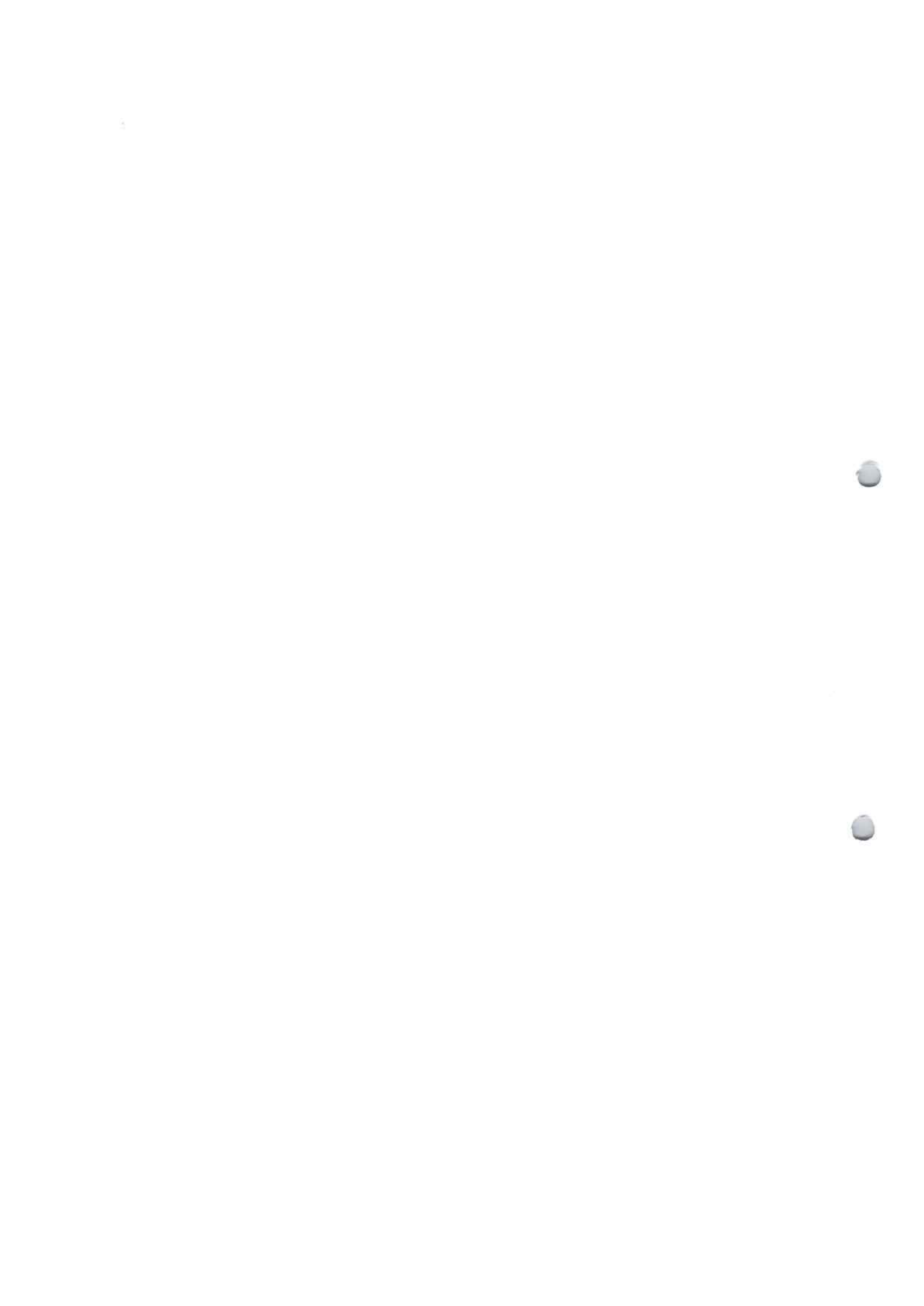
**Cláusula 5ª.** Se o LOCATÁRIO não restituir o automóvel dentro do prazo estipulado na cláusula 4ª, deverá pagar, enquanto o mesmo estiver em seu poder, o aluguel que o LOCADOR arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

**Cláusula 6ª.** A presente locação terá o lapso temporal de validade de 12 (doze) meses, iniciando no dia 04/04/2022 e terminando no dia 04/04/2023, data na qual o veículo deverá ser devolvido.

**Cláusula 7ª.** O LOCATÁRIO se compromete a pagar ao LOCADOR mensalmente a título de aluguel o valor de R\$500,00 (Quinhentos reais) até o dia 10(dez) de cada mês mediante recibo.

Rafael  
Eliane Bastiani







Cláusula 8ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que não haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de São João Batista/SC.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Nova Trento, 04 de Abril de 2022.

*Elaine Bastiani*  
LOCADOR

TABELIONATO  
NOVA TRENTO

*Rafael Bernardes*  
LOCATÁRIO

TABELIONATO  
NOVA TRENTO



Estado de Santa Catarina  
Município de Nova Trento, Comarca de São João Batista  
Escrivania de Paz de Nova Trento  
CARLA REGINA CIPRIANI - Oficial Interina  
Praça Getúlio Vargas, 300, Centro, Nova Trento - SC, 89270-000 - (48) 3267-1647 -  
cartoriont@gmail.com

Estado de Santa Catarina  
Município de Nova Trento, Comarca de São João Batista  
Escrivania de Paz de Nova Trento  
CARLA REGINA CIPRIANI - Oficial Interina  
Praça Getúlio Vargas, 300, Centro, Nova Trento - SC, 89270-000 - (48) 3267-1647 -  
cartoriont@gmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.  
ELIANE BASTIANI (GLJ44068-YTXI)\*\*\*\*\*

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.  
RAFAEL BERNARDES (GLJ44030-JR5L)\*\*\*\*\*

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,89 | 1 Selo de Fiscalização  
pago R\$ 3,11 | Total R\$ 7,00 | Recibo N°: 120256.  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Nova Trento - 18 de abril de 2022

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,89 | 1 Selo de Fiscalização  
pago R\$ 3,11 | Total R\$ 7,00 | Recibo N°: 120224.  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Nova Trento - 18 de abril de 2022

JAMAICA DALSENTER DADA - Escrevente

JAMAICA DALSENTER DADA - Escrevente









## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL

**LOCADOR:** JOAO BATISTA DALPRA, com sede em Nova Trento, na Rua CARLOS TRIDAPALLI, nº200, bairro Besenello, Cep 88.270-000, no Estado de Santa Catarina, brasileiro, empresário, Carteira de Identidade nº 3.192.871-SSP/SC, C.P.F. nº 027.007.819-37;

**LOCATÁRIO:** R B CALÇAMENTOS LTDA, com sede em Balneário Camboriú, na Rua Eduvigis Diogo Ramos, nº49, bairro São Judas Tadeu, Cep 88.332-420, no Estado de Santa Catarina, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 40.549.587/0001-07, neste ato representado pelo seu diretor Rafael Bernardes, brasileiro, empresário, Carteira de Identidade nº 3.881.856-SSP-SC, C.P.F. nº 033.733.589-30;

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Automóvel, que se regerá pelas cláusulas seguintes:*

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como OBJETO a locação de um veículo TRA/TR.RODAS/NÃO APLIC., Diesel, marca/modelo M.A./CASE 580H, ano fab/mod 2008/2008, cor Amarela, PLACA MFX1004, de propriedade do LOCADOR.

**Cláusula 2ª.** O veículo, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo LOCATÁRIO, sendo permitido o seu uso somente a pessoa designada.

**Cláusula 3ª.** O LOCATÁRIO se responsabiliza em pagar todas as despesas de combustíveis e conservação do veículo mencionado na cláusula 1ª.

**Cláusula 4ª.** A devolução deve se dar no prazo de 30(trinta) dias após o LOCATÁRIO ter recebido o aviso de devolução. O LOCATÁRIO deverá devolver o automóvel ao LOCADOR nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, ou seja, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

**Cláusula 5ª.** Se o LOCATÁRIO não restituir o automóvel dentro do prazo estipulado na cláusula 4ª, deverá pagar, enquanto o mesmo estiver em seu poder, o aluguel que o LOCADOR arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

**Cláusula 6ª.** A presente locação terá o lapso temporal de validade de 12 (doze) meses, iniciando no dia 10/02/2022 e terminando no dia 10/02/2023, data na qual o veículo deverá ser devolvido.

**Cláusula 7ª.** O LOCATÁRIO se compromete a pagar ao LOCADOR mensalmente a título de aluguel o valor de R\$500,00 (Quinhentos reais) até o dia 10(dez) de cada mês mediante recibo.

Rafael

✍









**Cláusula 8ª.** É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que não haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

**Cláusula 9ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de São João Batista/SC.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Nova Trento, 10 de Fevereiro de 2022.

  
LOCADOR



  
LOCATÁRIO



Estado de Santa Catarina  
Município de Nova Trento, Comarca de São João Batista  
Escrivanía de Paz de Nova Trento  
CARLA REGINA CIPRIANI - Oficial Interina  
Praça Getúlio Vargas, 300, Centro, Nova Trento - SC, 88270-000 - (48) 3267-1647 -  
cartoriont@gmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.  
RAFAEL BERNARDES (0LJ44029-R5WZ) \*\*\*\*\*

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,89 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 3,11 | Total R\$ 7,00 | Recibo N°: 120224.  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Nova Trento - 18 de abril de 2022

  
JAMAICA DALSENTER DADA - Escrevente



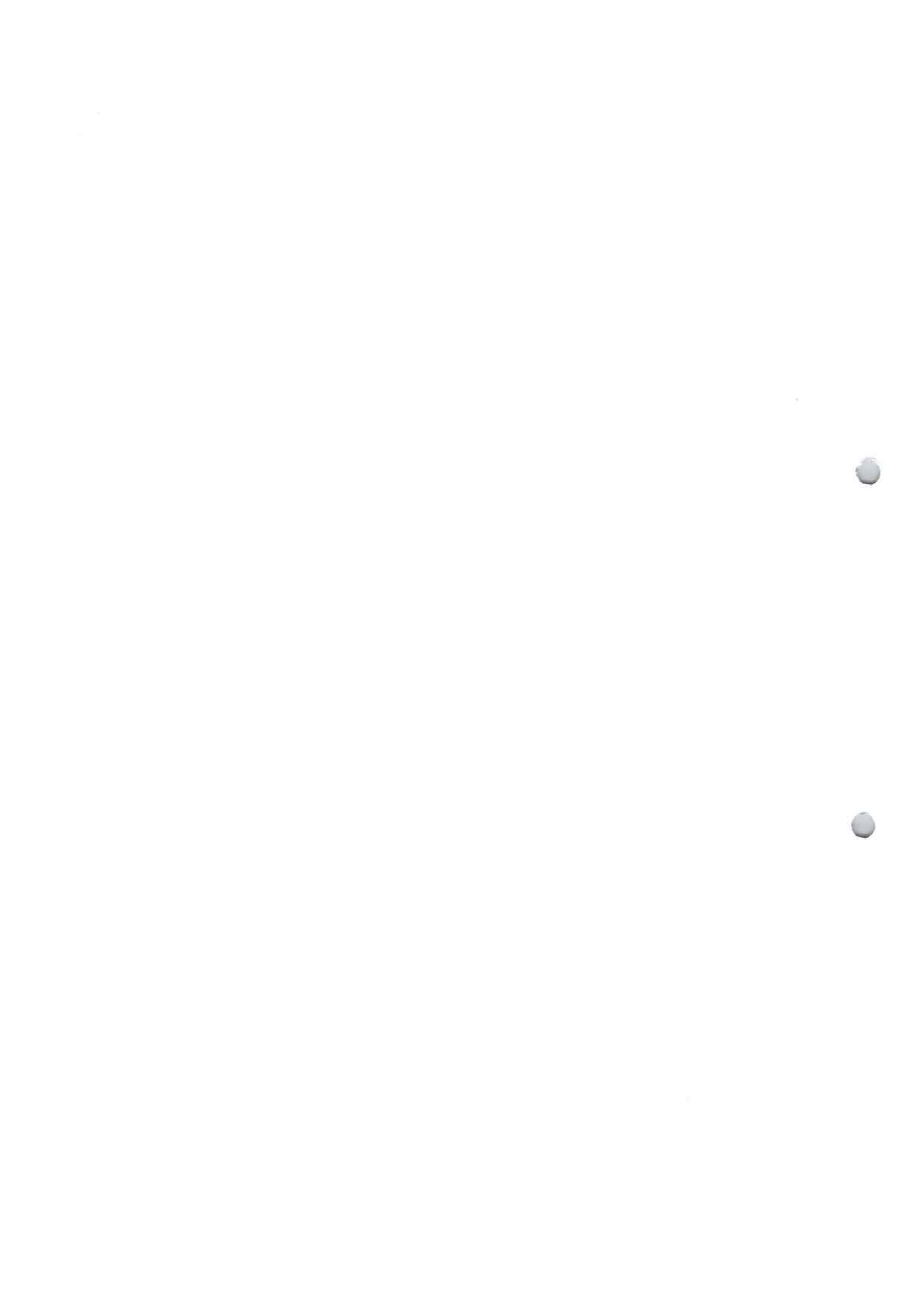

Estado de Santa Catarina  
Município de Nova Trento, Comarca de São João Batista  
Escrivanía de Paz de Nova Trento  
CARLA REGINA CIPRIANI - Oficial Interina  
Praça Getúlio Vargas, 300, Centro, Nova Trento - SC, 88270-000 - (48) 3267-1647 -  
cartoriont@gmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.  
JOÃO BATISTA DALPRA (0LJ44060-89K3) \*\*\*\*\*

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,89 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 3,11 | Total R\$ 7,00 | Recibo N°: 120247.  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Nova Trento - 18 de abril de 2022

  
JAMAICA DALSENTER DADA - Escrevente



Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Para a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

Numero 22929 Série 00245

Rafael Bernardino  
ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Rafael Bernardino  
 Loc. Nasc. Boa Ventura RJ Data 14/05/69  
 Filiação Paulo Bernardino Bernardino  
 Doc. nº 11.111.111-11 Data 15.08.94  
 ESTRANGEIROS  
 Chegada ao Brasil em ..... Doc. Ident. nº .....  
 Exp. em ..... Estado .....  
 Obs. 16.10.95 DRT Cambouru  
 Data Emissão .....  
 Assinatura do Funcionário [Signature]

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE  
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome .....  
 Doc. ....  
 Nome .....  
 Doc. ....  
 Nome .....  
 Doc. ....  
 Est. Civil .....  
 Nome .....  
 Doc. ....  
 Est. Civil .....  
 Nome .....  
 Doc. ....  
 Nascimento .....







12 CONTRATO DE TRABALHO 06.072.790/0001-05

Empregador JOSE CARLOS BERNARDES - ME
CGC/MF
Rua RUA COMONEL BENTON MENEZES VIEIRA Nº 32
Município CENTRO - CEP. 88.340-000
Esp. do estabelecimento CAMBORIÚ - SC
Cargo Calceiteiro
CBO nº 7165-15
Data admissão 01 de março de 19 2007
Registro nº 01 Fls./Ficha ficha
Remuneração especificada R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) por mês
Ass. do empregador ou a rogo c/test. JOSE CARLOS BERNARDES - ME
Data saída 20 de março de 19 2009
Ass. do empregador ou a rogo c/test. JOSE CARLOS BERNARDES - ME
Com. Dispensa CD Nº 1971934618

CONTRATO DE TRABALHO 13 06.072.790/0001-05

Empregador JOSÉ CARLOS BERNARDES-ME
CGC/MF
Rua Rua Alferes, 1501 - Casa
Município 88270-000 - Bairro: Trinta Reis
Esp. do estabelecimento Nova Trento - Santa Catarina
Cargo Calceiteiro
CBO nº 7165-15
Data admissão 01 de dezembro de 2010
Registro nº 02 Fls./Ficha ficha
Remuneração especificada R\$ 743,50 (setecentos e quarenta e três e cinquenta centavos) por mês
Ass. do empregador ou a rogo c/test. JOSE CARLOS BERNARDES - ME
Data saída 21 de março de 2016
Ass. do empregador ou a rogo c/test. JOSE CARLOS BERNARDES - ME
Com. Dispensa CD Nº 231577574

14 CONTRATO DE TRABALHO 06.072.790/0001-05

Empregador JOSE CARLOS BERNARDES-ME
CGC/MF
Rua Rua Alferes, 1501 - Casa
Município 88270-000 - Bairro: Trinta Reis
Esp. do estabelecimento Nova Trento - Santa Catarina
Cargo Calceiteiro
CBO nº 7165-15
Data admissão 01 de março de 19 2017
Registro nº 5 Fls./Ficha 5
Remuneração especificada R\$ 1.495,00 (Um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) por mês
Ass. do empregador ou a rogo c/test. JOSE CARLOS BERNARDES - ME
Data saída 02 de maio de 19 2019
Ass. do empregador ou a rogo c/test. JOSE CARLOS BERNARDES - ME
Com. Dispensa CD Nº

CONTRATO DE TRABALHO 15

Empregador
CGC/MF
Rua Nº
Município Est.
Esp. do estabelecimento
Cargo
CBO nº
Data admissão de de 19
Registro nº Fls./Ficha
Remuneração especificada
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
Data saída de de 19
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
Com. Dispensa CD Nº





**Estado de Santa Catarina**

Escrivanía de Paz de Nova Trento

Município de Nova Trento, Comarca de São João Batista

CARLA REGINA CIPRIANI - Oficial Interina

Praça Getúlio Vargas, 300, Centro, Nova Trento - SC, 89270-000 - (48) 3267-1647 - cartorient@gmail.com

**Autenticação** : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,44 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GLJ44033-EJT9) = R\$ 3,11 | Total = R\$ 7,55 | Recibo N°: 120226

Selo Digital de Fiscalização GLJ44033-EJT9

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Nova Trento - 18 de abril de 2022



JAMAICA DALBENTER DADA - Escrevente

**Estado de Santa Catarina**

Escrivanía de Paz de Nova Trento

Município de Nova Trento, Comarca de São João Batista

CARLA REGINA CIPRIANI - Oficial Interina

Praça Getúlio Vargas, 300, Centro, Nova Trento - SC, 89270-000 - (48) 3267-1647 - cartorient@gmail.com

**Autenticação** : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,44 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GLJ44032-889P) = R\$ 3,11 | Total = R\$ 7,55 | Recibo N°: 120226

Selo Digital de Fiscalização GLJ44032-889P

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Nova Trento - 18 de abril de 2022



JAMAICA DALBENTER DADA - Escrevente



**Estado de Santa Catarina**

Escrivanía de Paz de Nova Trento

Município de Nova Trento, Comarca de São João Batista

CARLA REGINA CIPRIANI - Oficial Interina

Praça Getúlio Vargas, 300, Centro, Nova Trento - SC, 89270-000 - (48) 3267-1647 - cartorient@gmail.com

**Autenticação** : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,44 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GLJ44036-82P8) = R\$ 3,11 | Total = R\$ 7,55 | Recibo N°: 120226

Selo Digital de Fiscalização GLJ44036-82P8

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Nova Trento - 18 de abril de 2022



JAMAICA DALBENTER DADA - Escrevente

**Estado de Santa Catarina**

Escrivanía de Paz de Nova Trento

Município de Nova Trento, Comarca de São João Batista

CARLA REGINA CIPRIANI - Oficial Interina

Praça Getúlio Vargas, 300, Centro, Nova Trento - SC, 89270-000 - (48) 3267-1647 - cartorient@gmail.com

**Autenticação** : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

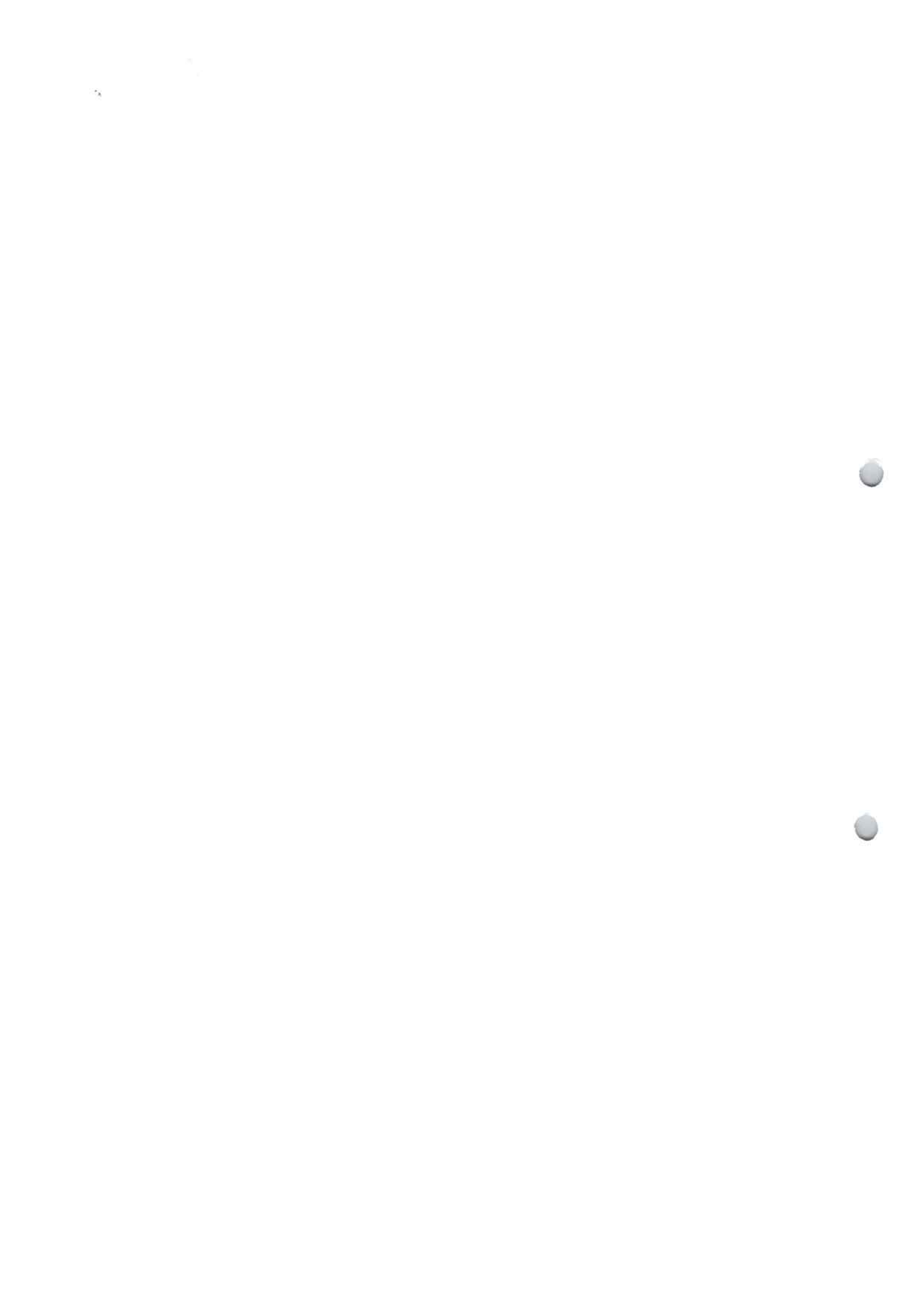
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,44 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GLJ44034-HIWN) = R\$ 3,11 | Total = R\$ 7,55 | Recibo N°: 120226

Selo Digital de Fiscalização GLJ44034-HIWN

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Nova Trento - 18 de abril de 2022



JAMAICA DALBENTER DADA - Escrevente







Estado de Santa Catarina  
Escritania de Paz de Nova Trento  
Município de Nova Trento, Comarca de São João Batista  
CARLA REGINA CIPRIANI - Oficial Interina  
Praça Getúlio Vargas, 300, Centro, Nova Trento - SC, 89270-000 - (48) 3267-1887  
cartoriont@gmail.com



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,44 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GLJ44038-9XUA) = R\$ 3,11 | Total = R\$ 7,55 | Recibo Nº: 120226  
Selo Digital de Fiscalização GLJ44038-9XUA  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Nova Trento - 18 de abril de 2022



JAMAICA DALSENTER DADA - Escrevente

Estado de Santa Catarina  
Escritania de Paz de Nova Trento  
Município de Nova Trento, Comarca de São João Batista  
CARLA REGINA CIPRIANI - Oficial Interina  
Praça Getúlio Vargas, 300, Centro, Nova Trento - SC, 89270-000 - (48) 3267-1887  
cartoriont@gmail.com



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,44 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GLJ44038-2D84) = R\$ 3,11 | Total = R\$ 7,55 | Recibo Nº: 120226  
Selo Digital de Fiscalização GLJ44038-2D84  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Nova Trento - 18 de abril de 2022



JAMAICA DALSENTER DADA - Escrevente

Estado de Santa Catarina  
Escritania de Paz de Nova Trento  
Município de Nova Trento, Comarca de São João Batista  
CARLA REGINA CIPRIANI - Oficial Interina  
Praça Getúlio Vargas, 300, Centro, Nova Trento - SC, 89270-000 - (48) 3267-1887  
cartoriont@gmail.com



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,44 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GLJ44037-FBRT) = R\$ 3,11 | Total = R\$ 7,55 | Recibo Nº: 120226  
Selo Digital de Fiscalização GLJ44037-FBRT  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Nova Trento - 18 de abril de 2022



JAMAICA DALSENTER DADA - Escrevente

Estado de Santa Catarina  
Escritania de Paz de Nova Trento  
Município de Nova Trento, Comarca de São João Batista  
CARLA REGINA CIPRIANI - Oficial Interina  
Praça Getúlio Vargas, 300, Centro, Nova Trento - SC, 89270-000 - (48) 3267-1887  
cartoriont@gmail.com



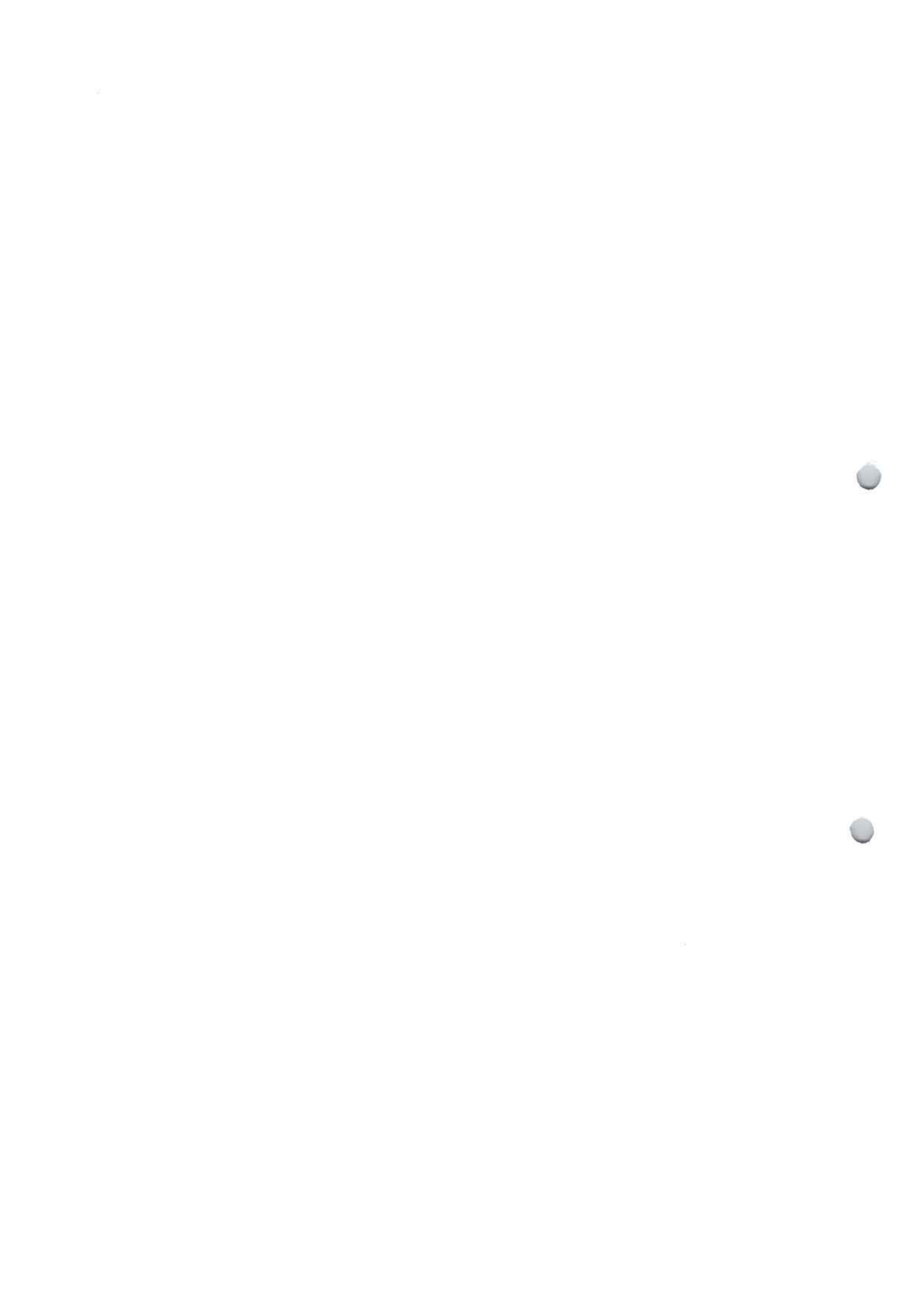
Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,44 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GLJ44039-8U8E) = R\$ 3,11 | Total = R\$ 7,55 | Recibo Nº: 120227  
Selo Digital de Fiscalização GLJ44039-8U8E  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Nova Trento - 18 de abril de 2022



JAMAICA DALSENTER DADA - Escrevente







**R.B. CALÇAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 40.549.587/0001-07**

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

R.B. CALÇAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 40.549.587/0001-07, por intermédio de seu representante legal Srº. Rafael Bernardes, portador da Carteira de Identidade nº 3.881.856 – SSP- SC e do CPF nº 033.733.589-30, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (X ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Balneário Camboriú, 12 de Abril de 2022.

R.B. CALÇAMENTOS LTDA  
Rafael Bernardes  
Sócio-administrador





**R.B. CALÇAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 40.549.587/0001-07**

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

A empresa R.B. CALÇAMENTOS LTDA, com sede na Rua Eduviges Diogo Ramos, nº49, São Judas Tadeu, Município de Balneário Camboriú-SC, CEP:88.332-420, inscrito no CNPJ sob nº 40.549.587-07, por seu representante legal abaixo-assinado, DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos inciso do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006.

Balneário Camboriú, 12 de Abril de 2022

*Rafael Bernardes*

R.B. CALÇAMENTOS LTDA  
Rafael Bernardes  
Sócio - administrador







**R.B. CALÇAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 40.549.587/0001-07**

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que conhecemos os locais onde poderão ser executados os serviços no Município de Nova Trento, tendo obtido da Prefeitura de Nova Trento todas as informações a respeito do objeto da presente licitação.

Nome da empresa: R.B. CALÇAMENTOS LTDA

CNPJ: 40.549.587/0001-07

Nome do Representante: RAFAEL BERNARDES

R.G do Representante: 3.881.856-SSP/SC

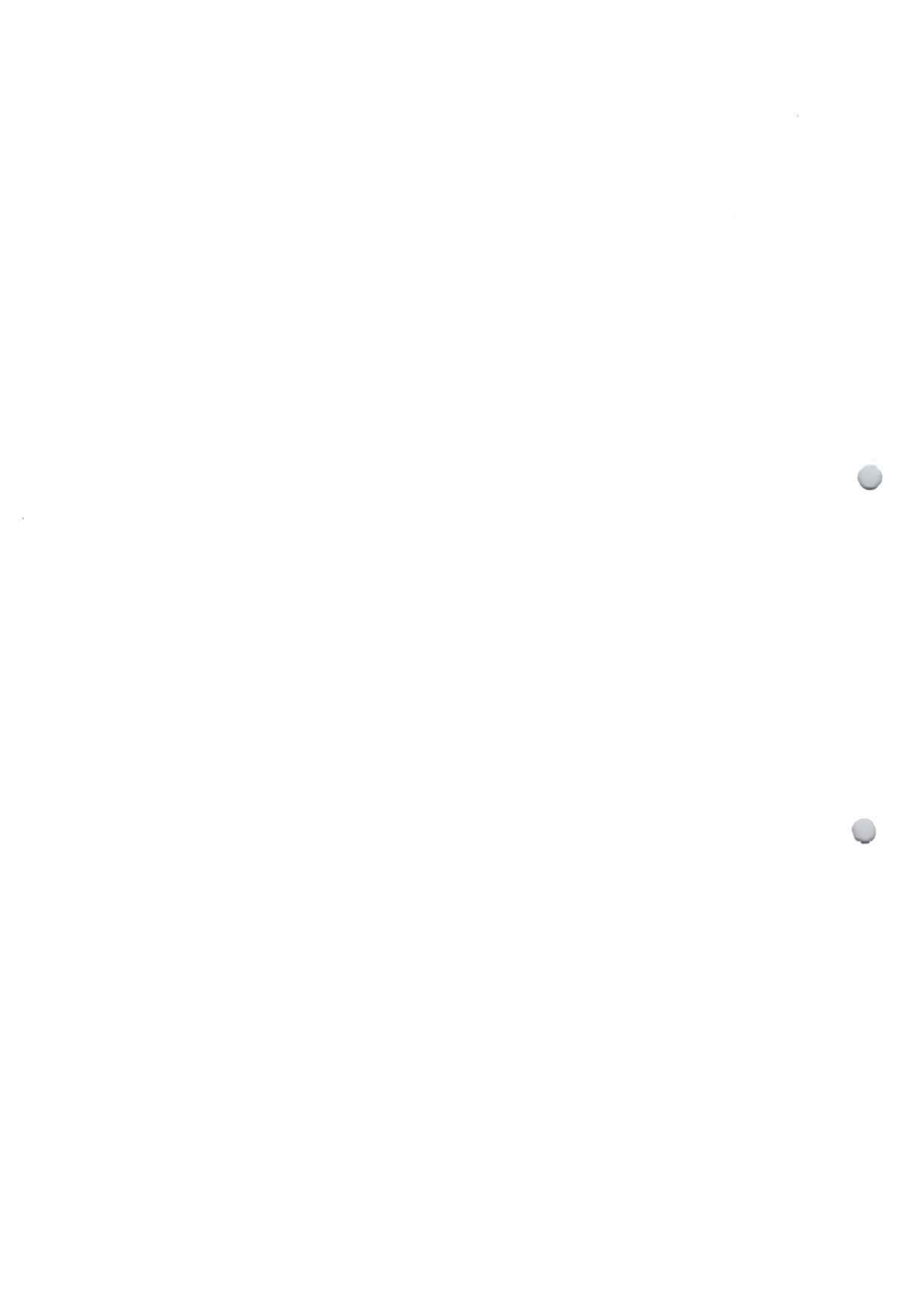
Endereço: Rua Eduviges Diogo Ramos nº49, São Judas Tadeu, Balneário Camboriú/SC

Telefone: (47) 9 9680-5831

E-mail: rafabernardesaws@gmail.com

Balneário Camboriú, 12 de Abril de 2022

R.B. CALÇAMENTOS LTDA  
Rafael Bernardes  
Sócio-administrador





**R.B. CALÇAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 40.549.587/0001-07**

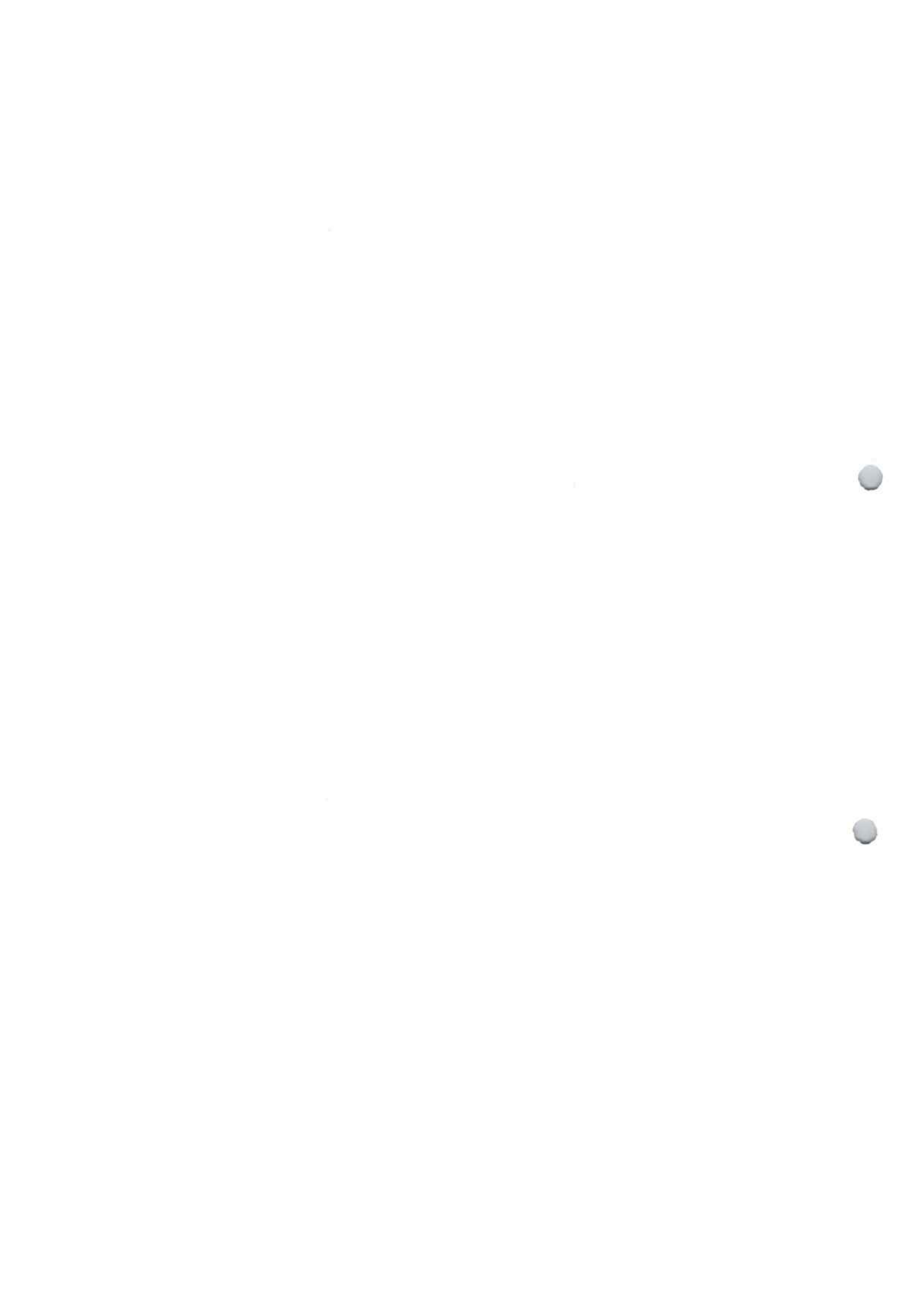
### DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

R.B. CALÇAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 40.549.587/0001-07, sediado na Rua Eduviges Diogo Ramos, nº 49, Bairro São Judas Tadeu, Município de Balneário Camboriú-SC, CEP: 88.332-420, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Balneário Camboriú, 12 de Abril de 2022

*Rafael Bernardes*

R.B. CALÇAMENTOS LTDA  
Rafael Bernardes  
Sócio-administrador  
C.I. nº 3.881.856-SSP-SC





**R.B. CALÇAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 40.549.587/0001-07**

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa R.B. CALÇAMENTOS LTDA, com sede na Rua Eduvigés Diogo Ramos, nº49, São Judas Tadeu, Município de Balneário Camboriú-SC, CEP:88.332-420, inscrito no CNPJ sob nº 40.549.587-07, por seu representante legal abaixo-assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Balneário Camboriú, 12 de Abril de 2022

R.B. CALÇAMENTOS LTDA  
Rafael Bernardes  
Sócio - administrador







**R.B. CALÇAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 40.549.587/0001-07**

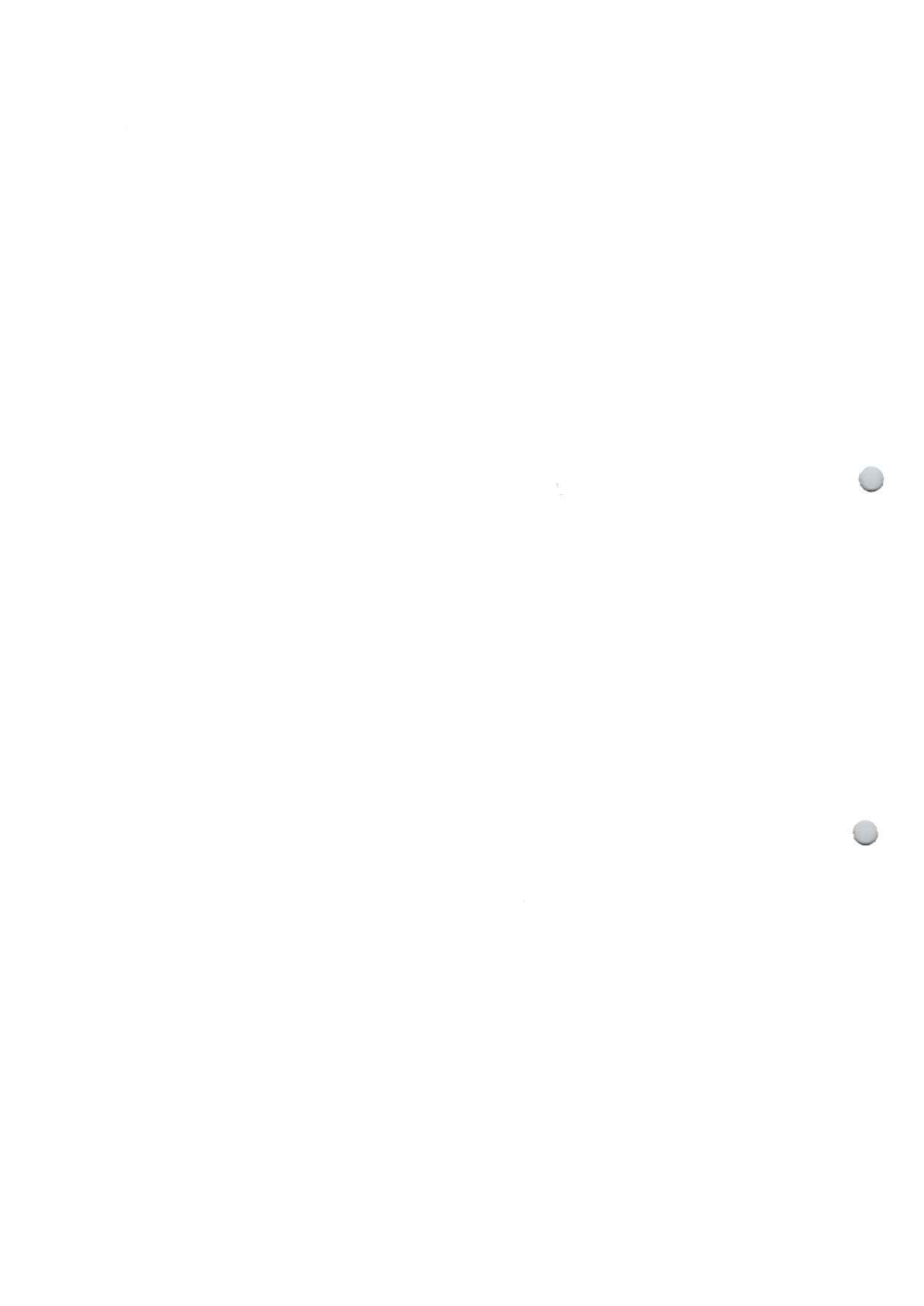
**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

R.B. CALÇAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 40.549.587/0001-07, sediado na Rua Ediviges Diogo Ramos, nº 49, Bairro São Judas Tadeu, Município de Balneário Camboriú-SC, CEP: 88.332-420, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº025/2022, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Balneário Camboriú, 12 de Abril de 2022

*Rafael Bernardes*

R.B. CALÇAMENTOS LTDA  
Rafael Bernardes  
Sócio-administrador  
C.I. nº 3.881.856-SSP-SC





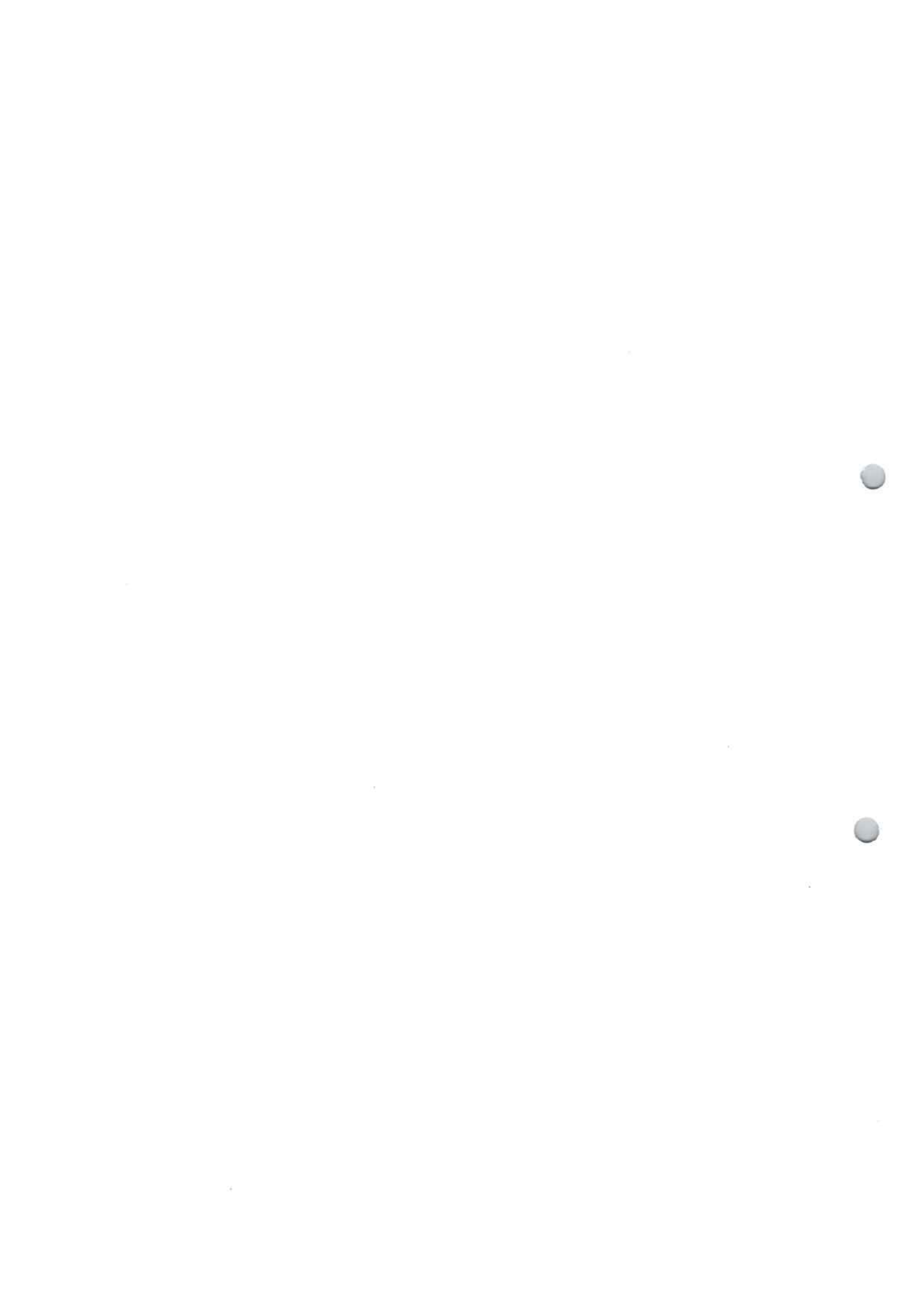
**R.B. CALÇAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 40.549.587/0001-07**

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa R.B. CALÇAMENTOS LTDA, com sede na Rua Eduviges Diogo Ramos, nº49, São Judas Tadeu, Município de Balneário Camboriú-SC, CEP:88.332-420, inscrito no CNPJ sob nº 40.549.587-07, por seu representante legal abaixo-assinado, DECLARA que não está impedida de Licitar em nenhum órgão Público Estadual, Municipal e ou Federal.

Balneário Camboriú, 12 de Abril de 2022

R.B. CALÇAMENTOS LTDA  
Rafael Bernardes  
Sócio - administrador





# VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO

1

AO(À) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO-SC



**VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 33.936.401/0001-07, sediada no(a) Rua Otaviano Dadam, n. 355, Centro, São Joao Batista/SC, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar o seguinte **RECURSO ADMINISTRATIVO**, com fulcro no artigo 109, I, a, da Lei 8.666/93, em face da habilitação da empresa **R.B. CALÇAMENTOS LTDA**, em razão da decisão do pregoeiro de a habilitar e a declarar vencedora do lote I do Pregão Eletrônico nº 25/2022, pelas razões e fundamentos que passa expor.

## 1. FATOS

O Município de Nova Trento-SC lançou o Processo Licitatório n. 25/2022, registro de preços para contratação de serviços técnicos de calceteiro, para execução de reparos no calçamento (paralelepípedos, lajotas e meio-fio), pavimentação de pequenas áreas e construção de faixas elevadas, nas vias públicas do município de Nova Trento.

O processo seguiu sua tramitação de praxe, de acordo com a legislação vigente.



# VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO

2



Contudo, o(a) nobre Pregoeiro(a), de maneira equivocada como se verá a seguir, declarou habilitada a empresa R.B. CALÇAMENTOS LTDA, bem como a declarou vencedora do lote 1 do referido certame.

Houve manifestação de intenção de Recurso por parte da Recorrente, tendo o nobre Pregoeiro fixado até a data de 27/04/2022, para a apresentação das razões recursais.

Breve relato.

## 2. DOS FUNDAMENTOS JURIDICOS E LEGAIS

### 2.1 DA TEMPESTIVIDADE

Após manifestação da Recorrente em apresentar recurso, o(a) Pregoeiro(a) fixou a data para a apresentação das razões recursais em 27/04/2022, às 00:00 horas, conforme imagem abaixo extraída do sistema.

Lote	Descrição	Início Fase	Fim Fase	Fase	1º Colocado
1	Lote 1	20/04/2022 15:06:28	27/04/2022 00:00:00	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	R.B. CALÇAMENTOS LTDA
2	Lote 2	20/04/2022 15:06:28	27/04/2022 00:00:00	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Diante da apresentação do presente Recurso Administrativo antes do prazo fixado pelo Pregoeiro(a), tempestiva é a presente peça.

### 2.2 DO MÉRITO – INABILITAÇÃO DA EMPRESA R.B. CALÇAMENTOS LTDA

Em que pese o contumaz acerto do(a) Pregoeiro(a) ao tomar suas decisões nos processos licitatórios que tramitam no Município de Nova Trento, observar-se-á que, desta vez, sua decisão merece reforma.

Isso porque decidiu o(a) Pregoeiro(a) pela habilitação da empresa R.B. CALÇAMENTOS LTDA, bem como a declarou vencedora em relação ao lote 1.





O equívoco de tal decisão reside no fato de que a empresa R.B. CALÇAMENTOS LTDA, ao apresentar a documentação relativa à fase de Habilitação, deixou de cumprir o item 8.2.2."e".



No ponto, assim dispõe o referido item:

## 8.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA LOTE I:

(...)

e) Comprovar através de Atestado de Capacidade Técnica, Cópia de Contrato ou Cópia de Carteira de Trabalho, com no mínimo um ano de comprovação, sendo a empresa ou o responsável pela empresa ter executado o serviço em qualidade compatível com o objeto exigido neste Edital.<sup>1</sup>

Pois bem.

É sabido que a forma e limites da Administração Pública acerca da exigência em Edital de Licitação de documentação relativa à qualificação técnica estão previstos no artigo 30 da Lei 8.666/93 (Lei de Regência).

Dentre as exigências previstas, destacam-se as de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional. Acerca do tema, vale destacar o entendimento exposto no acórdão 1332/2006 do TCU. Veja-se:

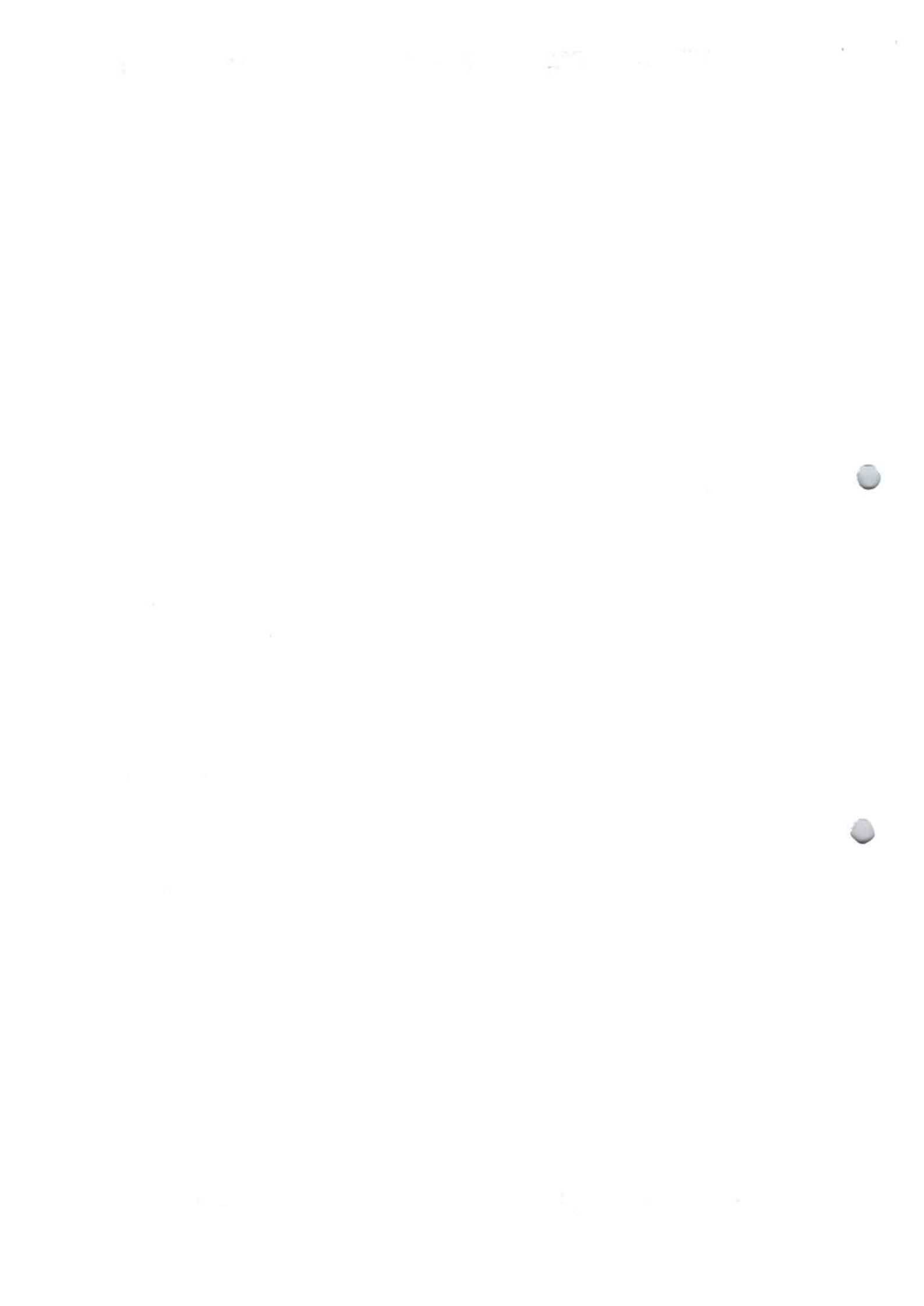
"A qualificação técnica abrange tanto a experiência empresarial quanto a experiência dos profissionais que irão executar o serviço. A primeira seria a capacidade técnico-operacional, abrangendo atributos próprios da empresa, desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial com a conjugação de diferentes fatores econômicos e de uma pluralidade de pessoas. A segunda é denominada capacidade técnico-profissional, referindo-se à existência de profissionais com acervo técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado."

Para fins de comprovação de atestado de capacidade técnica, evidenciam-se os seguintes:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às

<sup>1</sup> Vide Instrumento Convocatório.





# VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO

4



parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

(...)

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Nota-se que o Edital, que deve ser produzido e interpretado em conformidade com a Lei Geral de Licitações, exige que seja **comprovado** que a “empresa ou o responsável pela empresa **ter executado** serviço em qualidade compatível com o objeto exigido neste Edital.”

A fim de comprovar que cumpriu o item 8.2.2.“e” do instrumento convocatório, a licitante apresentou cópia da carteira de Trabalho do Proprietário da Empresa. Contudo, tal documento, por si só, não se mostra capaz de demonstrar que a licitante ou mesmo o proprietário da empresa tenha **executado** serviço com qualidade equivalente ao previsto no lote I. **Tal documentação apenas comprova que o proprietário da empresa já foi contratado como “calceteiro”,** tão somente isso.

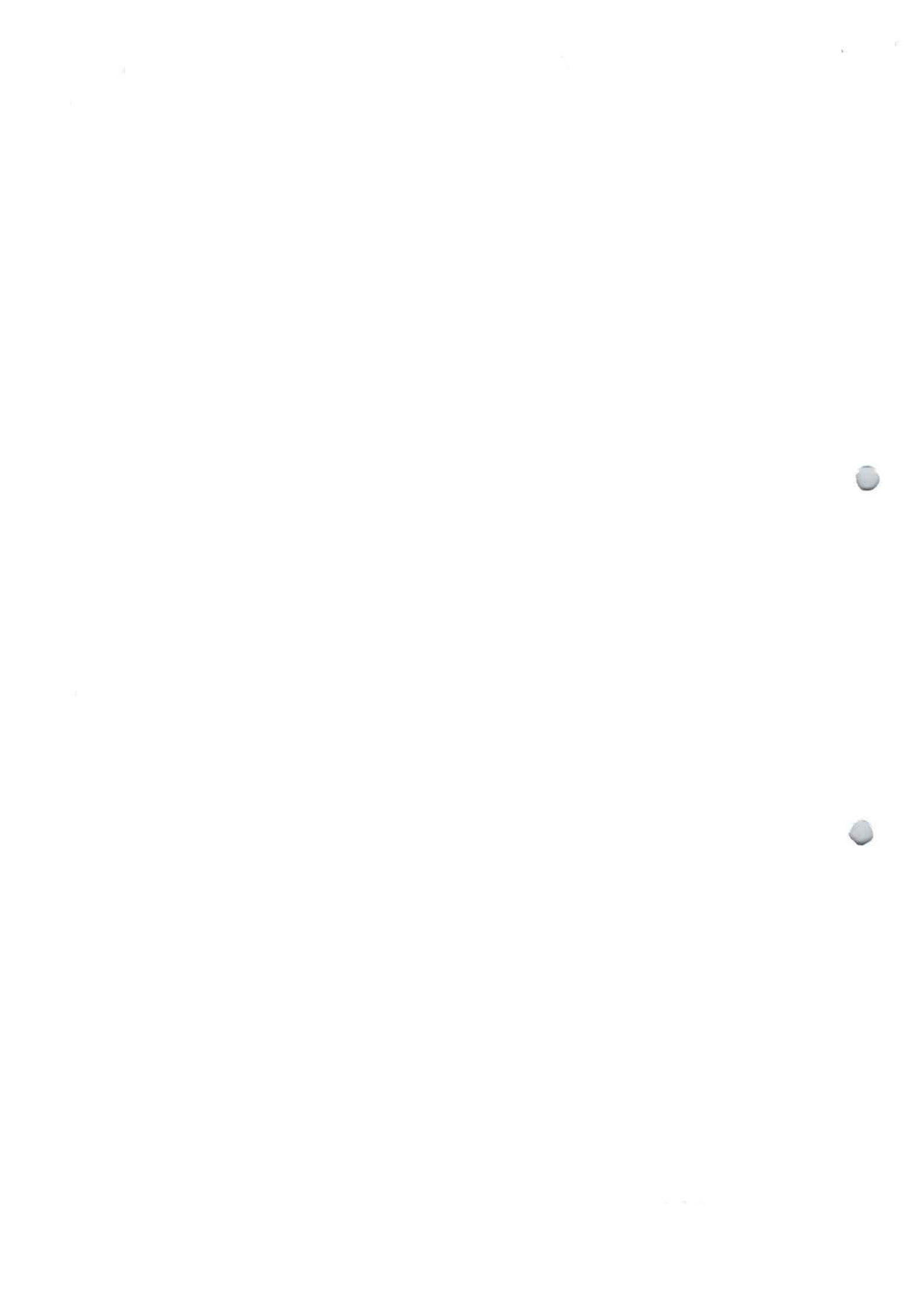
Nunca é demais salientar que a Lei Geral de Licitações dispõe que a documentação capaz de comprovar tal exigência deve ser apresentado por *“profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de **atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes**”* (conforme lei de licitações).

Ou seja, a documentação apresentada pela licitante não atende o que exige a Lei 8.666/93 e, conseqüentemente, ao Instrumento Convocatório, posto que, por si só, não é capaz de comprovar que a licitante já executou serviço previsto no Lote I.

Tal documentação, é bem verdade, até poderia compor o conjunto probatório necessário para cumprir tal requisito do Edital, desde que apresentado em anexo com os documentos hábeis a tal finalidade.

Apenas para ilustrar melhor o tema, destaca-se que a Advocacia-Geral da União (AGU) disponibiliza em seu sítio eletrônico uma série de material de auxílio para auxílio dos demais Entes Federativos. Em alguns desses materiais, é de se destacar os seguintes trechos:

Rua Otaviano Dadan, n. 355, Bairro Centro, São Joao Batista/SC – 88.240-000  
Fone: 48 99629-8687 – CNPJ 33.936.401/0001-07  
Email: vitoriaeccelartefatos@gmail.com





“O atestado de capacidade técnica, enquanto documento elaborado pelo contratante da empresa participante do certame, deverá contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato. Importante, da mesma forma, que seja firmado por representante legal do contratante, indique sua data de emissão, mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT), dentre outros elementos julgados relevantes pela área técnica que dará suporte aos agentes públicos responsáveis pela aferição da qualificação técnica de cada licitante. Tais elementos deverão constar expressamente do instrumento convocatório, em subitem específico a ser elaborado com auxílio da área técnica.”<sup>2</sup>

(...)

O Atestado de Responsabilidade Técnica, o Registro de Responsabilidade Técnica ou o Termo de Responsabilidade Técnica exigidos limitar-se-ão às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos (artigo 30, §1º, inc. I, Lei 8.666, 1993). Assim, conforme o objeto licitatório, a exigência deve referir-se à área ou áreas de engenharia/arquitetura/técnica industrial de maior relevo. Por exemplo, em alguns casos, poderia bastar o ART/RRT/TRT em relação ao engenheiro civil/arquiteto/técnico industrial, em outras pode ser necessário em relação a este e também o engenheiro mecânico, ou elétrico, geólogo, urbanista. É essencial que a equipe técnica participe da elaboração do TR e que haja semelhança com o edital.<sup>3</sup>

Portanto, resta evidente que a CPTS apresentada pela licitante, à luz da Lei Geral de Licitações, não é documento capaz de saciar a exigência editalícia.

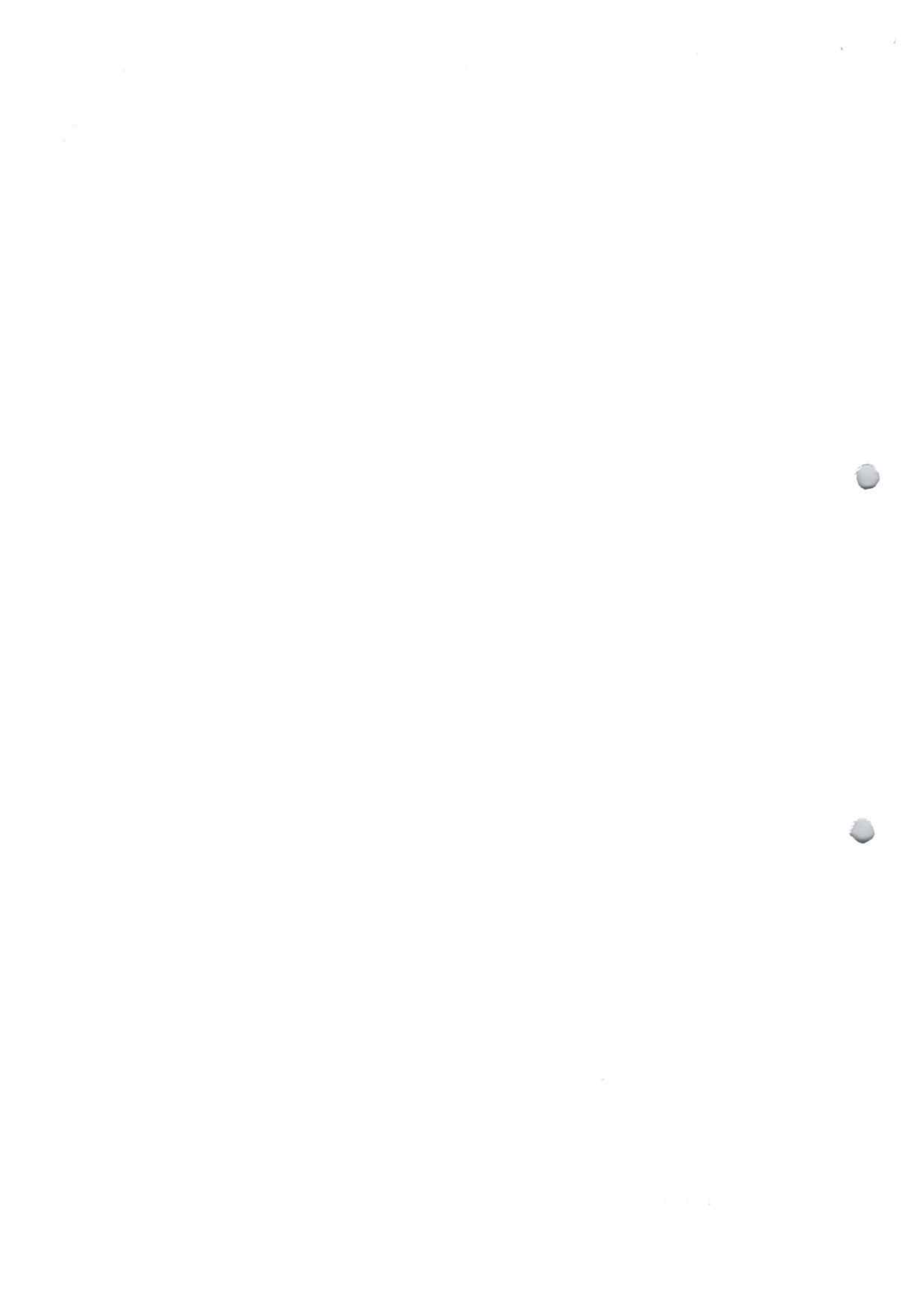
Nesse sentido é a jurisprudência do TCU:

[...]não exijam, como requisito para habilitação das licitantes, a apresentação de certificados de qualidade e outros documentos que não integrem o rol da documentação exigida por lei para comprovação de capacidade técnica, nos termos do inciso II c/c o § 1º do art. 30 da Lei 8.666/93, abstendo-se, em especial, de exigir certificado do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade de Habitat (PBQPH), por falta de amparo legal;<sup>4</sup>

<sup>2</sup> <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/modalidades-convencionais-obras-e-servicos-de-engenharia>

<sup>3</sup> <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/modalidades-convencionais-obras-e-servicos-de-engenharia>

<sup>4</sup> BRASIL. Acórdão nº 2.215/2008-Plenário, quesito 9.5.2. Relator: Ministro Benjamin Zymler. Brasília, 8 out. 2008:





Também:

[...] 9.2.2 nos editais de licitação, de maneira geral: [...]; **9.2.2.2 não exija, na habilitação técnica, documentos além dos constantes no art. 30 da Lei nº 8.666/1993**[...];<sup>5</sup>



Ademais, vale salientar que a Administração Pública, ao realizar os atos administrativos, fica vinculada a uma série de princípios e normas. No caso do processo licitatório, um dos princípios a ser observados é o da Legalidade, previsto no artigo 3º da Lei 8.666/93. Veja-se:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

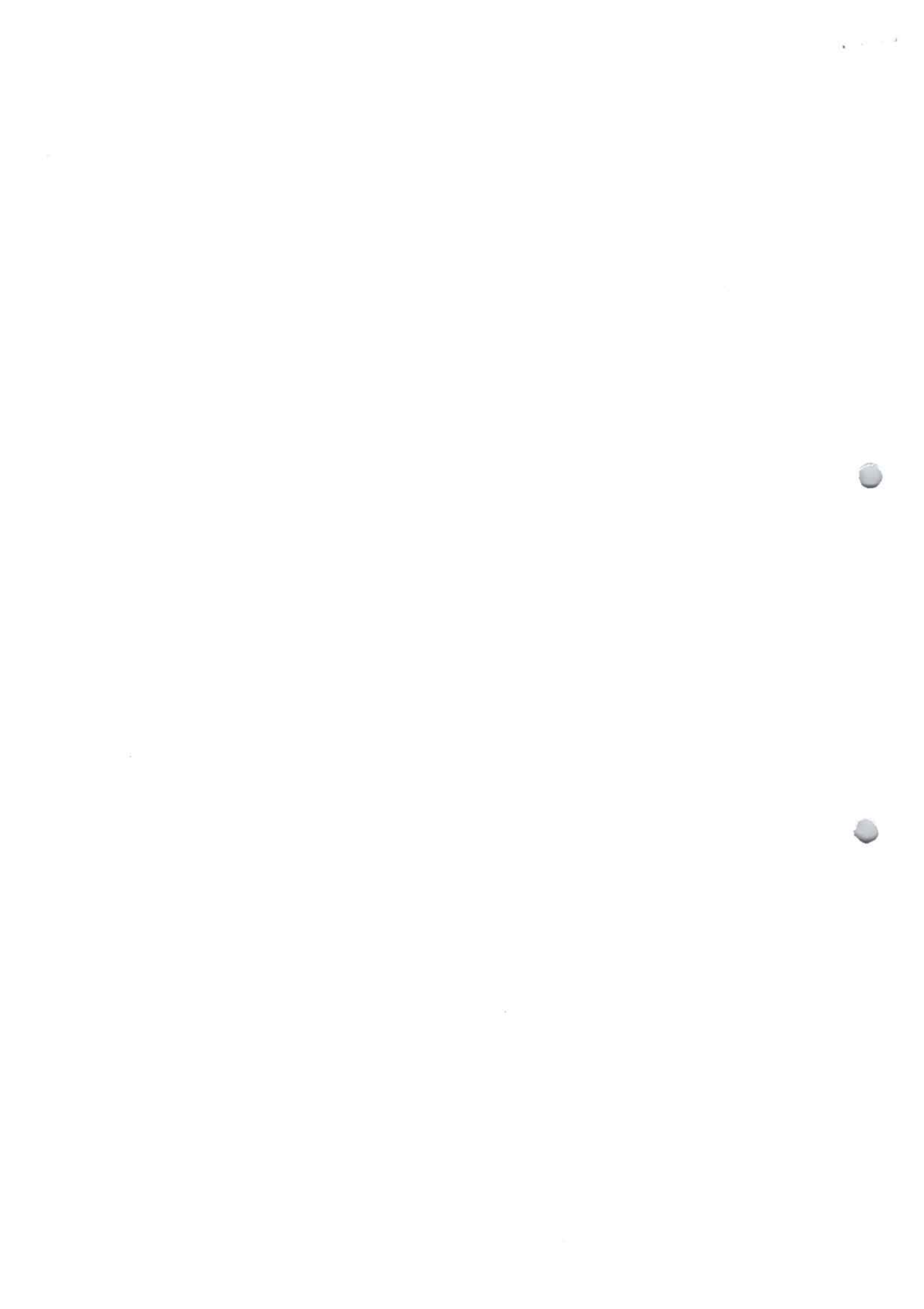
Isto é, durante todo o processo licitatório, o administrador público deve sempre observar as exigências previstas em Lei a fim de garantir a legalidade do certame.

Portanto, a inabilitação da licitante por não cumprir a exigência prevista no item 8.2.2."e" do instrumento convocatório é medida que se impõe.

Por fim, aproveita-se o presente recurso para informar que a segunda colocada (FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA) também não preencheu os requisitos do instrumento convocatório, posto que descumpriu os itens 8.2.2."d", 8.2.2."e" e 8.2.2."f" do Edital. Entretanto, caso seja o entendimento do(a) Pregoeiro(a) em habilitá-la, serão oportunamente apresentadas as razões recursais, na forma da Lei.

### 3. PEDIDOS

<sup>5</sup> Acórdão nº 1.529/2006-Plenário. Relator: Ministro Augusto Nardes. Brasília, 30 ago. 2006



# VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO

7



Destarte, diante de todo o exposto, requer-se:

a) O recebimento do presente Recurso Administrativo, pois apresentado em tempo e modo;

b) A intimação do(s) interessado(s) para, querendo, apresentar(em) contrarrazões no prazo legal;

c) Que o(a) Pregoeiro(a) reconsidere sua decisão inicial e declare inabilitada e, conseqüentemente, desclassificada a empresa R.B. CALÇAMENTOS LTDA, pelos fatos e motivos expostos na presente peça.

d) Caso o(a) nobre Pregoeiro(a) opte por manter sua decisão, requer-se que, com fulcro no art. 109, § 4º, da Lei 8666/93, e no princípio do duplo grau de jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente.

Nestes termos,  
pede e espera deferimento.

São João Batista/SC, 26 de abril de 2022.

VITORIA ECCEL  
ARTEFATOS DE  
CIMENTO  
LTDA:33936401  
000107

Assinado de forma  
digital por VITORIA  
ECCEL ARTEFATOS DE  
CIMENTO  
LTDA:33936401000107  
Dados: 2022.04.26  
21:18:53 -03'00'

**Camila Klein Eccel**  
**Administradora**  
**CPF 066.302.409-95**





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



**DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO Nº 48/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2022

**REFERÊNCIA: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CALÇAMENTO (PARALELEPÍPEDOS, LAJOTAS E MEIO-FIO), PAVIMENTAÇÃO DE PEQUENAS ÁREAS E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.**

**RECORRENTE: VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

Com fundamento no art. 109, da Lei nº 8.666/93, consoante com o item 10.2.3 do instrumento editalício, ante os fundamentos da Comissão Permanente de Licitação, **DECIDO:**

**CONHECER** do recurso interposto pela empresa **VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 33.936.401/0001-07 para no mérito negar-lhe provimento e manter incólume a decisão que habilitou a empresa **R.B. CALÇAMENTOS LTDA** no certame conforme decisão da Comissão de Licitação.

É como decido.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS, DIVULGUE-SE POR MEIO ELETRÔNICO.**

É como decido.

Nova Trento 02 de Maio de 2022.

  
**TIAGO DALSSASSO**  
Prefeito Municipal







**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



## **MANIFESTAÇÃO A RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO Nº 48/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**

**REFERÊNCIA: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CALÇAMENTO (PARALELEPÍEDOS, LAJOTAS E MEIO-FIO), PAVIMENTAÇÃO DE PEQUENAS ÁREAS E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.**

**RECORRENTE: VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

### **I – DAS PRELIMINARES – ADMISSIBILIDADE**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto PELA EMPRESA **VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 33.936.401/0001-07, dentro do prazo de cinco dias úteis da decisão, com fundamento no art. 109, da Lei nº 8.666/93, consoante com o instrumento editalício, por intermédio do seu representante legal, em face da decisão que a considerou habilitada e conseqüentemente vencedora do lote I, no presente certame, a empresa **R.B CALÇAMENTOS LTDA**.

### **II – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE**

A Recorrente **VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** em seu recurso colaciona as seguintes arguições:





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



"O equívoco de tal decisão reside no fato de que a empresa R.B. CALÇAMENTOS LTDA, ao apresentar a documentação relativa à fase de Habilitação, deixou de cumprir o item 8.2.2."e".

No ponto, assim dispõe o referido item:

8.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA LOTE I:

(...) e) Comprovar através de Atestado de Capacidade Técnica, Cópia de Contrato ou Cópia de Carteira de Trabalho, com no mínimo um ano de comprovação, sendo a empresa ou o responsável pela empresa ter executado o serviço em qualidade compatível com o objeto exigido neste Edital.1

Por fim encerra requerendo:

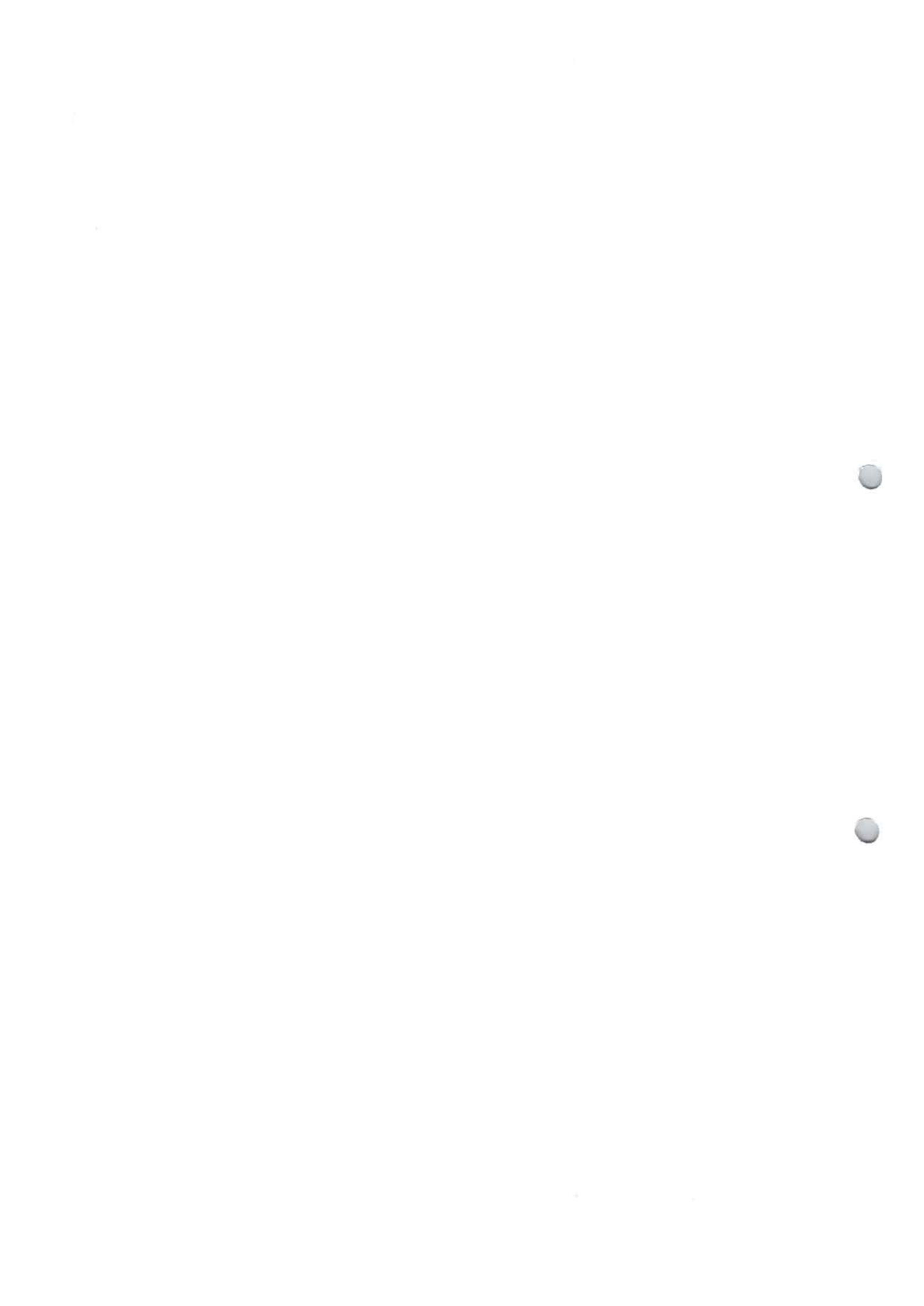
a) O recebimento do presente Recurso Administrativo, pois apresentado em tempo e modo; b) A intimação do(s) interessado(s) para, querendo, apresentar(em) contrarrazões no prazo legal;

c) Que o(a) Pregoeiro(a) reconsidere sua decisão inicial e declare inabilitada e, conseqüentemente, desclassificada a empresa R.B. CALÇAMENTOS LTDA, pelos fatos e motivos expostos na presente peça.

### III – DO MÉRITO

Em análise ao presente recurso, a comissão permanente de licitação, resolve:

Receber o presente recurso por tempestivo da ora recorrente **VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, e conhecer como improcedentes os pedidos elencados no presente recurso pelas razões de fato e de direito, a seguir descritos.







A principal finalidade da licitação não é outra, senão a de proporcionar à Administração Pública a compra mais vantajosa, em defesa do interesse público. Para alcançar este propósito, é de suma importância que haja um universo amplo de competidores, transparência nos atos e o respeito aos limites previstos nos princípios constitucionais, especialmente da isonomia, ou seja, garantia de igualdade entre os participantes e ainda deve ser processada e julgada em estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, e da vinculação ao instrumento convocatório.



Dentre as condições de habilitação para os interessados em participar das licitações públicas, elencadas no artigo 27 da Lei 8.666/93, destaca-se para o objeto do presente trabalho, as condições de habilitação, especialmente quanto aos requisitos de capacidade técnica.

Joel de Menezes Niebuhr, (2008, p. 210) menciona:

A habilitação é a fase do processo de licitação pública em que a Administração averigua a capacidade e a idoneidade dos licitantes para firmarem contrato com ela. A Administração não deve contratar qualquer um, que não tenha a qualificação adequada. Ao contrário, ela deve verificar se aqueles que pretendem ser contratados reúnem ou não as condições para tanto.

Para Marçal Justen Filho, (2008, p. 374), “[...], a habilitação consiste no conjunto de atos orientados a apurar a idoneidade e a capacitação de sujeito para contratar com a Administração Pública”.

Sob esse enfoque, como o edital no item 8.2.2 para o lote I, alínea e, menciona :

e) Comprovar através de **Atestado de Capacidade Técnica, Cópia de Contrato ou Cópia de Carteira de Trabalho**, com no mínimo um ano de comprovação, sendo a empresa ou o responsável pela empresa ter executado o serviço em qualidade





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



compatível com o objeto exigido neste Edital. Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo(s) órgão(s) público(s) ou pela(s) empresa(s) privada(s) que foi(ram) atendida(s), com autenticação em cartório”.



Resta cristalina as opções de comprovação de qualificação técnica para o lote I, **Atestado de Capacidade Técnica, Cópia de Contrato ou Cópia de Carteira de Trabalho**, que no presente caso foi apresentado pela vencedora Cópia da carteira de trabalho, cumprindo-se assim com o exigido.

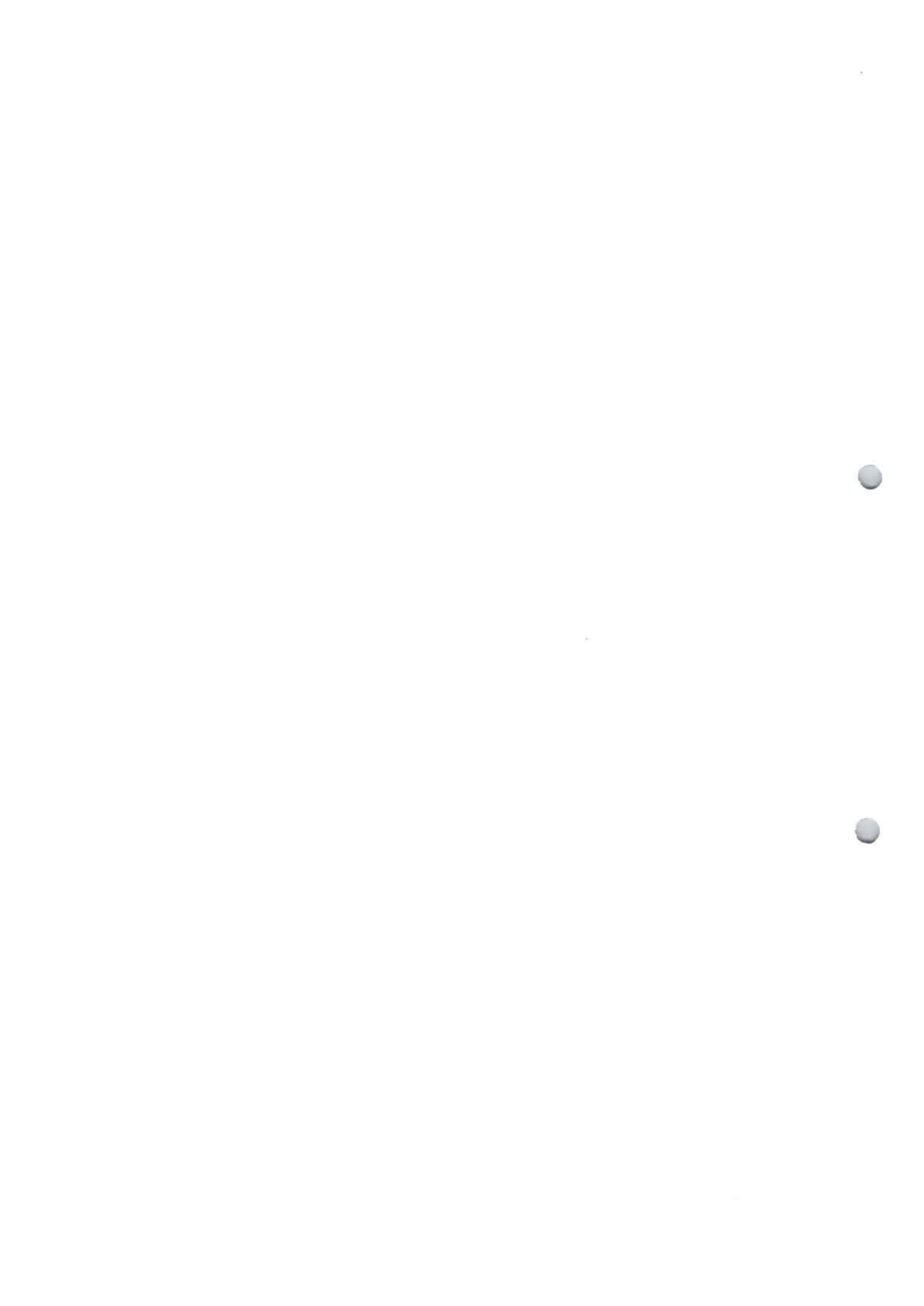
Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da Administração Pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada” (Curso de Direito Administrativo, 2007, p 416).

E é exatamente com base neste princípio, que há previsão expressa de uma fase para impugnação do edital ou mesmo para solicitação de pedidos de esclarecimentos, oportunidade conferida aos licitantes ou mesmo para qualquer cidadão exercer o controle externo sobre os atos da Administração Pública.

É o que se vê do art. 41, §2º da Lei nº 8666/93. Confira-se o dispositivo:

*Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

*§2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as proposta em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.*







## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



A

doutrina e a jurisprudência, confirmam essa linha de raciocínio de JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES (Lei de Licitações de Contratos, 20ª ed.) ensina:



*Por isso, constitui um verdadeiro absurdo que, alguns licitantes, desacatando o princípio da eventualidade e do devido processo legal, compareçam ao julgamento e recorram da decisão, por não concordarem com determinada regra, que desde o começo do certame estava insculpida no edital. Processo é marcha pra frente e há uma fase para impugnar as regras do edital, inclusive aquelas que incidiram após a convocação, como são as que definem as regras de julgamento.*

*O prazo é decadência, como expressamente reza o art. 41, §2º, significando que se o licitante não impugnar perante a administração naquele prazo legal, não poderá mais fazê-lo.*

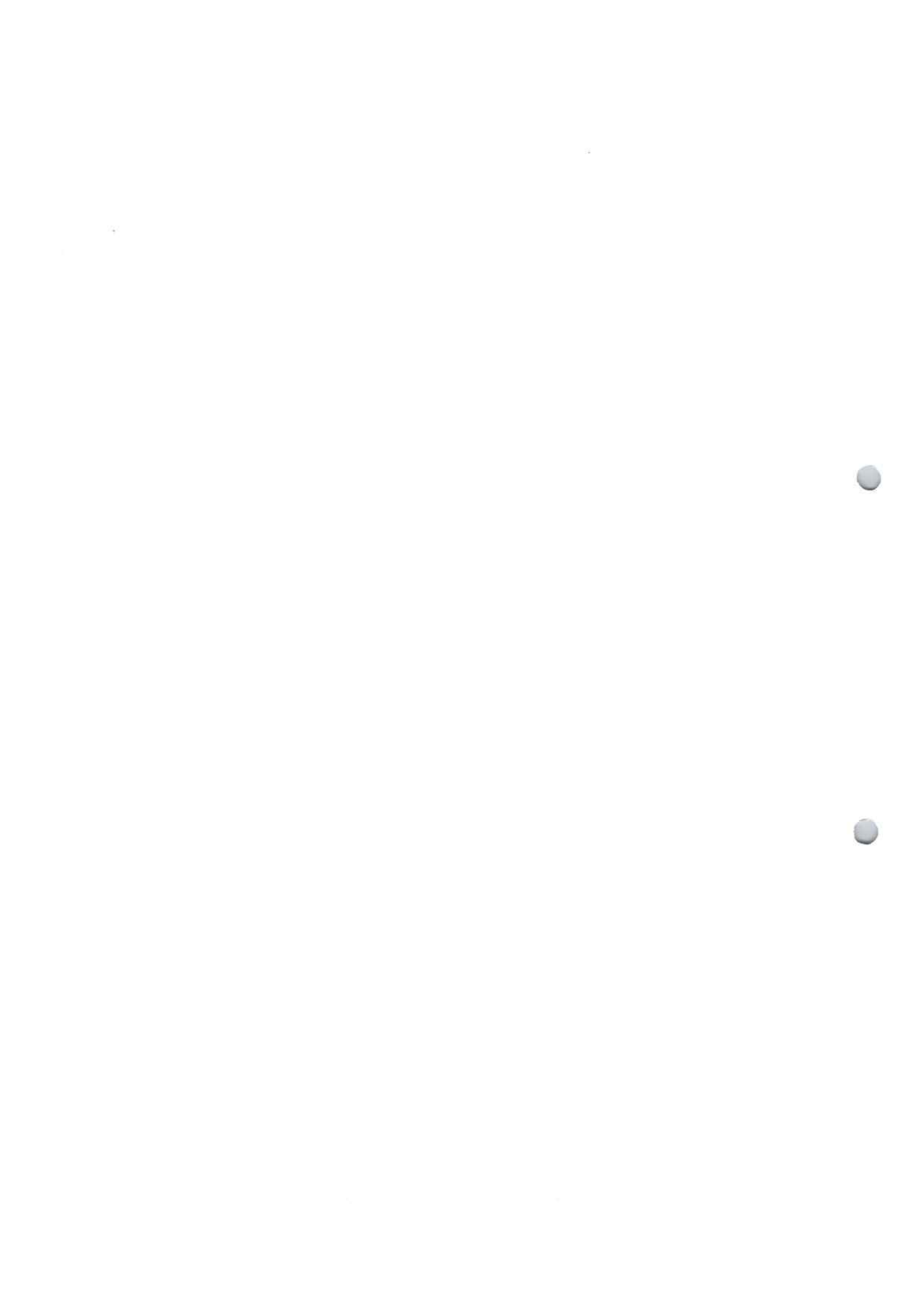
...

*Consagrando este entendimento a Administração poderá conduzir o processo licitatório com mais tranquilidade, pois se ultrapassado os prazos do art. 41, na esfera administrativa, o licitante não mais poderá questionar qualquer ato do processo licitatório praticada em estrita conformidade com o edital.*

*Um exemplo elucidará a questão: determinado órgão promoveu uma licitação indicando a marca do produto pretendida; um licitante fabricante de outra marca, apresentou o seu produto na proposta e diante da desclassificação pretendeu recorrer; a Administração acertadamente indeferiu o recurso porque estava precluso o seu direito de discutir a norma do edital, mesmo que servindo-se da via oblíqua do recurso ao julgamento.*

Assim, a conduta da Recorrente de calar-se na fase pré-licitatória e, agora, por irresignação, querer questionar as cláusulas do edital, representa um ato típico de afronta a legislação vigente.







**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



Desta feita, pelo princípio do julgamento objetivo, como menciona (Guimarães, 2002, p. 54), os parâmetros e critérios para julgamento devem ser concretos, precisos e mensuráveis e devidamente invocados no processo licitatório, não podendo o administrador afastar-se deste para julgar qualquer de seus atos.

De acordo com o Tribunal de Contas da União (2006. p. 17):

Esse princípio significa que o administrador deve observar os critérios objetivos definidos no ato convocatório para o julgamento das propostas. Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no ato convocatório, mesmo que em benefício da própria Administração.

No mesmo sentido, traz à baila Hely Lopes Meirelles, (2002. p. 263):

Julgamento objetivo é o que se baseia no critério indicado no edital e nos termos específicos das propostas. É princípio de toda a licitação que seu julgamento se apóie em fatores concretos pedidos pela Administração, em confronto com o ofertado pelos proponentes dentro do permitido no edital ou convite.

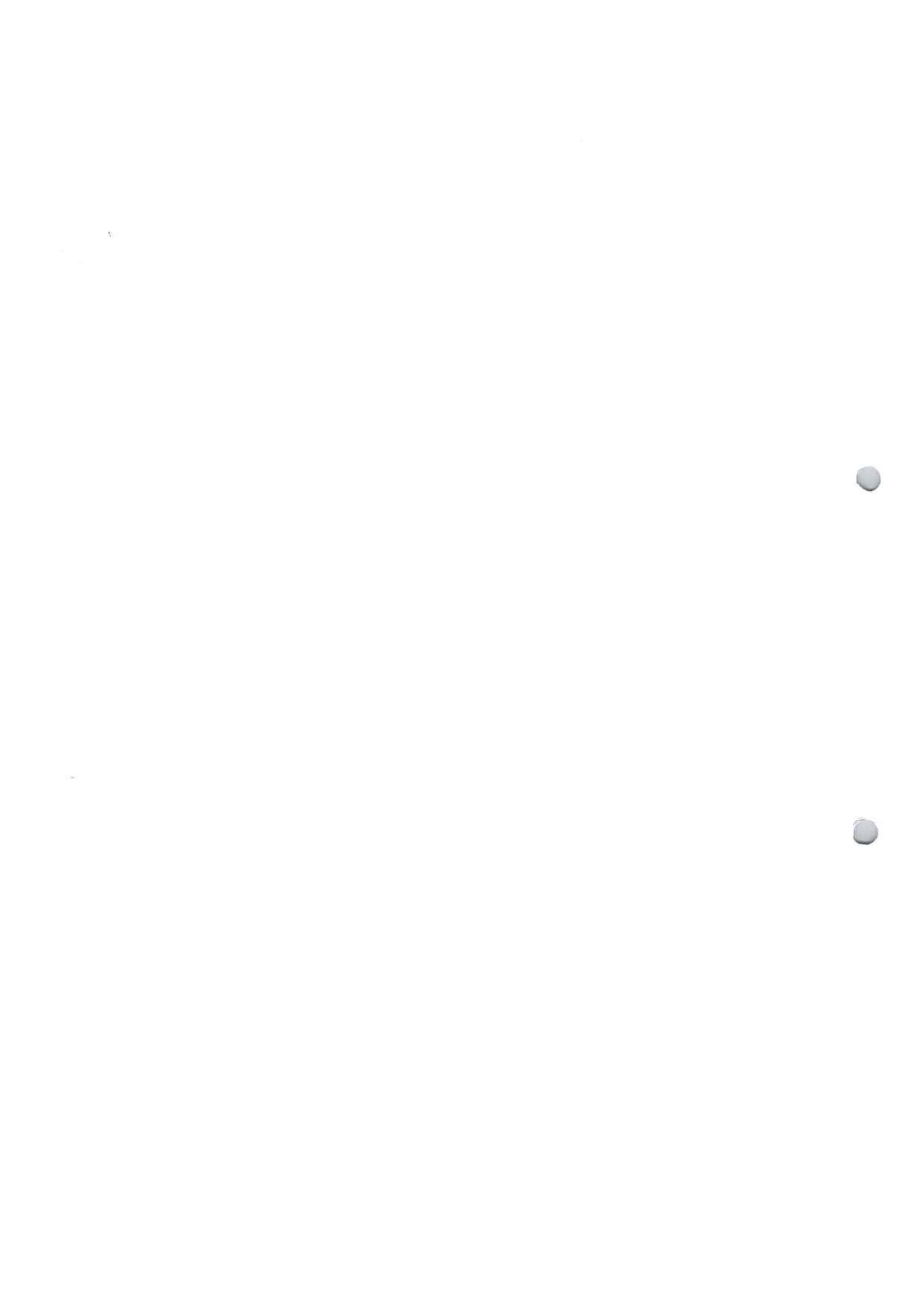
Ainda esclarece Meirelles, que o princípio do julgamento objetivo:

Visa a afastar o discricionarismo na escolha das propostas, obrigando os julgadores a aterem-se ao critério prefixado pela Administração, com o que se reduz e se delimita a margem de valoração subjetiva, sempre presente em qualquer julgamento.

Destacamos que a Administração Pública no exercício da função administrativa encontra uma série de obrigações e limitações que lhe são impostas por dever de proteção ao interesse público. Assim, ao contrário dos particulares, que possuem autonomia para manifestar suas vontades, a Administração Pública, no exercício da função administrativa, está vinculada à legalidade e a tudo o que dela decorre.

Assim, com relação ao julgamento da empresa **VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, razão não lhe assiste pois em fase de habilitação por força do instrumento convocatório item 8.2.2 alinea e, a







**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



empresa **R.B. CALÇAMENTOS LTDA** cumpriu com a exigência devende ser mantida sua habilitação.

Após análise do recurso, buscando a proposta mais vantajosa para administração e ainda buscando, por questão de justiça dentro dos limites elencados na Carta Magna da República e na Lei 8.666/93, trazer aos licitantes participantes do certame as mesmas condições de participação. E em atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, deve esta Comissão manter a classificação da empresa **R.B. CALÇAMENTOS LTDA**, sob pena de ferir o aludido princípio e incidir em ilegalidade.



#### IV – DA DECISÃO

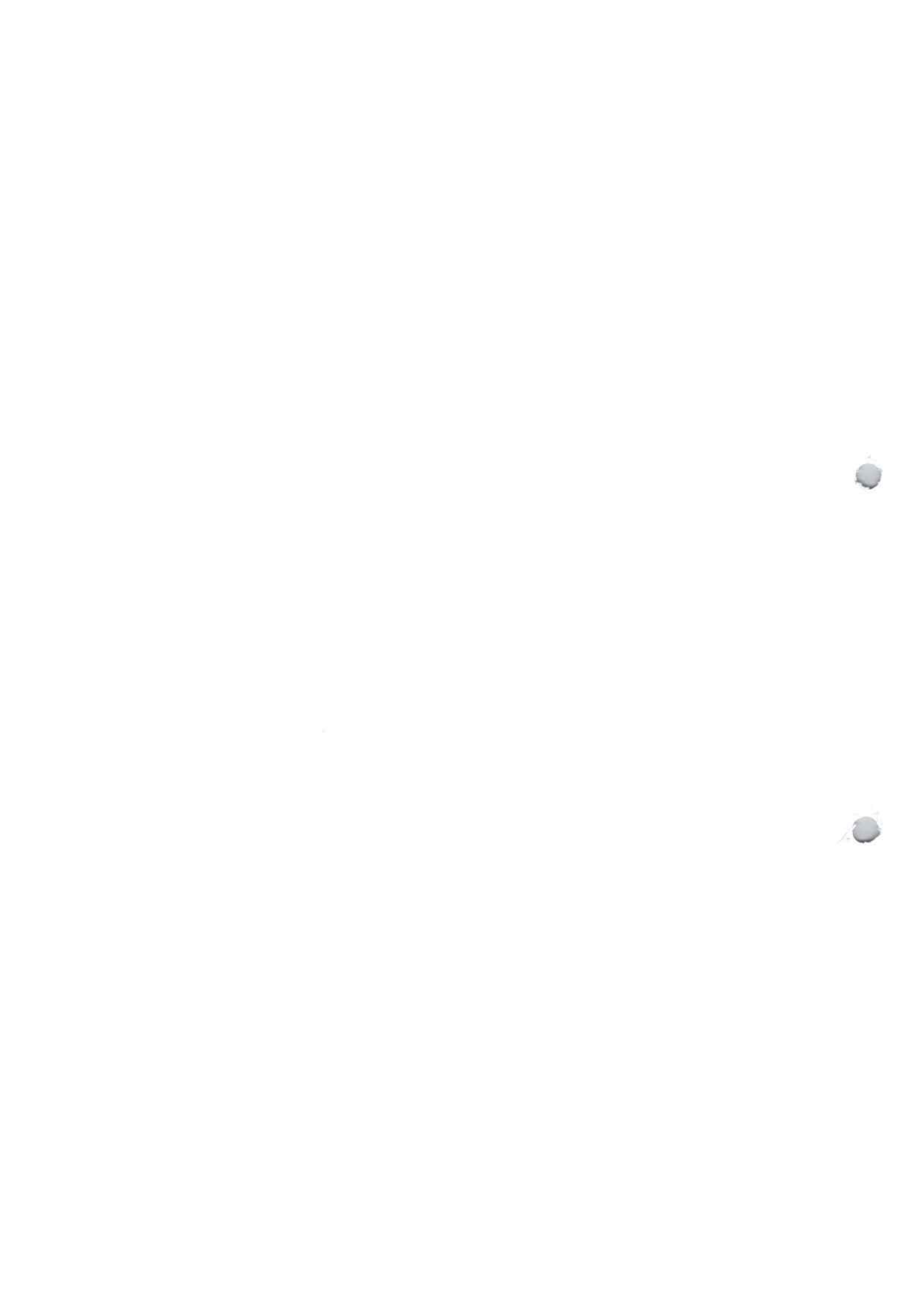
Isto posto, sem nada mais evocar, conhecemos do recurso interposto pela empresa **VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 33.936.401/0001-07 para no mérito negar-lhe provimento e manter incólume a decisão que habilitou a empresa **R.B. CALÇAMENTOS LTDA** no certame.

Nova Trento/SC, 02 de maio de 2022.

**FERNANDO SENS**  
*Pregoeiro*

**FÁBIO DE FREITAS**  
*Membro da Equipe de Apoio*

**SILVIO CONHAQUI**  
*Membro da Equipe de Apoio*







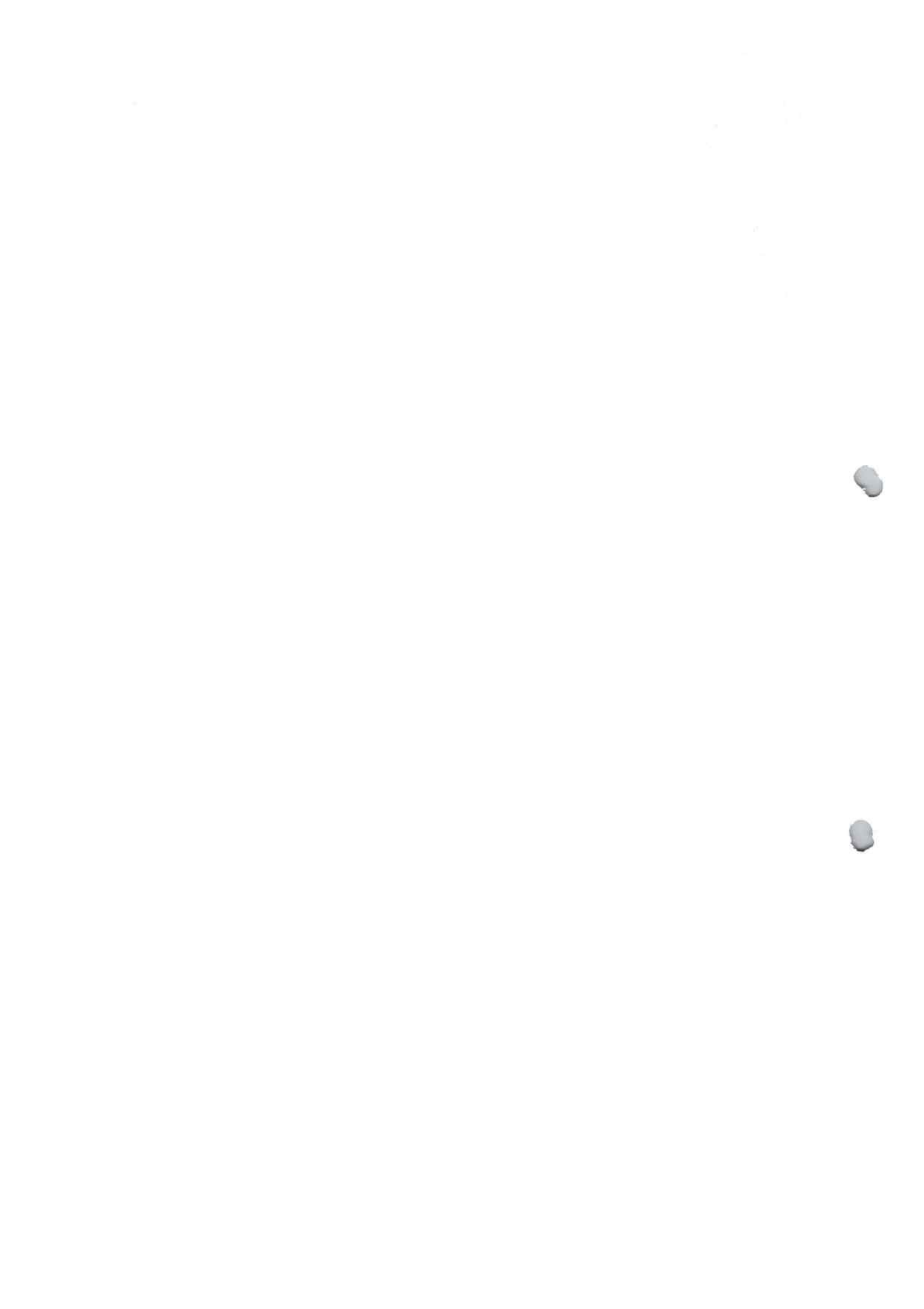
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

**ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**  
Processo Administrativo Nº 48/2022  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: FERNANDO SENS  
Data de Publicação: 06/04/2022 10:21:38

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

06/04/2022 12:45:36	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo Edital 048 - PE 025 - Calceteiro - SRP.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
18/04/2022 22:07:10	CADASTRO DE PROPOSTA	J & J SOLUÇÕES EM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
18/04/2022 23:25:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	J & J SOLUÇÕES EM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
19/04/2022 10:55:56	CADASTRO DE PROPOSTA	CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI
19/04/2022 13:23:37	CADASTRO DE PROPOSTA	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
19/04/2022 14:17:10	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
19/04/2022 16:57:15	CADASTRO DE PROPOSTA	ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME
19/04/2022 17:08:43	CADASTRO DE PROPOSTA	R.B. CALÇAMENTOS LTDA
19/04/2022 17:09:08	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI
19/04/2022 17:23:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	R.B. CALÇAMENTOS LTDA
19/04/2022 18:20:22	CADASTRO DE PROPOSTA	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.
19/04/2022 18:36:11	CADASTRO DE PROPOSTA	CLEVERSON SANTOS DA SILVA08112325901
19/04/2022 18:41:06	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.
19/04/2022 19:20:52	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CLEVERSON SANTOS DA SILVA08112325901
19/04/2022 19:52:02	CADASTRO DE PROPOSTA	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
19/04/2022 23:53:36	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
20/04/2022 01:15:18	CADASTRO DE PROPOSTA	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
20/04/2022 08:01:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME
20/04/2022 08:26:34	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
20/04/2022 08:37:38	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia. As propostas foram analisadas e estão habilitadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa".		
20/04/2022 09:05:33	MENSAGEM	PREGOEIRO
Caríssimos, a título de orientação, referente ao lote 2 os lances devem ser ofertados no valor unitário do metro quadrado.		
20/04/2022 10:02:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
Caríssimos participantes, na fase de habilitação, a Comissão terá o tempo que julgar necessário para analisar a documentação, podendo a sessão ser suspensa e marcado novo horário para sua continuidade. Toda alteração de fase, será avisada com antecedência pelo "chat".		
20/04/2022 10:09:36	MENSAGEM	PREGOEIRO
Ao licitante vencedor do lote II, solicito com base no item 7.6 do edital combinado com art 48, II da Lei 8666/93, a comprovação da capacidade para prestação do serviço, comprovando que o preço é manifestamente suficiente para cobrir os custos da prestação do serviço, portanto em condições de ser cumprida, considerando que o valor apresentado restou 70% menor que o valor orçado pela Administração Pública.		
20/04/2022 12:07:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
PARTICIPANTE 062 - conforme solicitação fica concedida a prorrogação do prazo por igual período com base o item 7.7 do edital, com prazo final previsto para as 14:09:36, contudo deve-se considerar que o processo não esta SUSPENSO logo de forma alguma efetua-se distinção de horários.		
20/04/2022 13:47:27	MENSAGEM	PREGOEIRO
Dando sequência no Processo, liberaremos a fase "MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS", nesta fase as empresas participantes terão 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, conforme item X, sub item 10.1.		







PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



LOTE 1 - ADJUDICADO  
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: METRO QUADRADO	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: SERVIÇO CALCETEIRO REPARO DE PARALELEPIEDO			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 14,35		Valor Total: 143.500,00
Item: 2	Unidade: METRO QUADRADO	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: SERVIÇO CALCETEIRO REPARO COM LAJOTAS			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 11,41		Valor Total: 114.100,00
Item: 3	Unidade: METRO LINEAR	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: SERVIÇO CALCETEIRO REPARO MEIO-FIO			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 7,065		Valor Total: 42.390,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 R.B. CALÇAMENTOS LTDA	054	40.549.587/0001-07	594.200,00	299.990,00	Sim
2 FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS	014	30.828.972/0001-30	424.000,00	319.000,00	Sim
3 VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	045	33.936.401/0001-07	620.200,00	320.000,00	Sim
4 J & J SOLUÇÕES EM ARTEFATOS DE CIMENTO	032	08.305.950/0001-36	620.200,00	408.000,00	Não
5 ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME	008	11.210.469/0001-71	620.200,00	409.000,00	Sim
6 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	098	01.650.178/0001-40	620.200,00	613.999,00	Não
7 CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI	066	29.414.584/0001-23	614.000,00	614.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

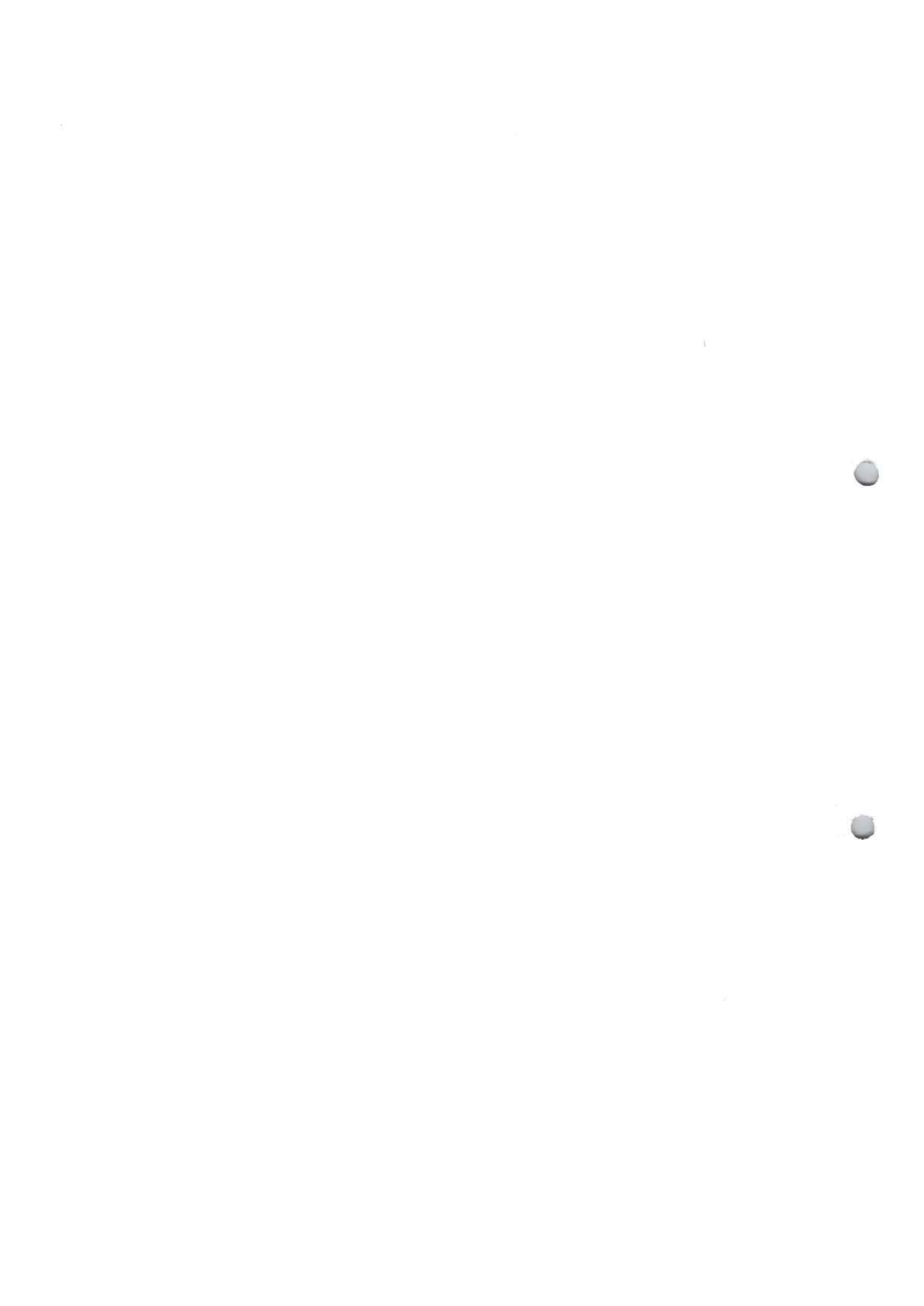
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

06/04/2022 10:21:38	PUBLICADO			
06/04/2022 10:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
20/04/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
20/04/2022 09:05:59	DISPUTA			
20/04/2022 09:05:59	LANCE	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE		424.000,00
20/04/2022 09:05:59	LANCE	J & J SOLUÇÕES EM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE		620.200,00
20/04/2022 09:05:59	LANCE	CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI (PARTICIPANTE 066)		614.000,00
20/04/2022 09:05:59	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 098)		620.200,00
20/04/2022 09:05:59	LANCE	ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME (PARTICIPANTE 008)		620.200,00
20/04/2022 09:05:59	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)		594.200,00
20/04/2022 09:05:59	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 045)		620.200,00
20/04/2022 09:06:33	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 045)		423.000,00
20/04/2022 09:06:45	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)		422.000,00
20/04/2022 09:07:01	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 045)		421.000,00
20/04/2022 09:07:16	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)		420.000,00
20/04/2022 09:07:44	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 045)		419.000,00
20/04/2022 09:08:06	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)		418.500,00
20/04/2022 09:08:25	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 045)		417.000,00





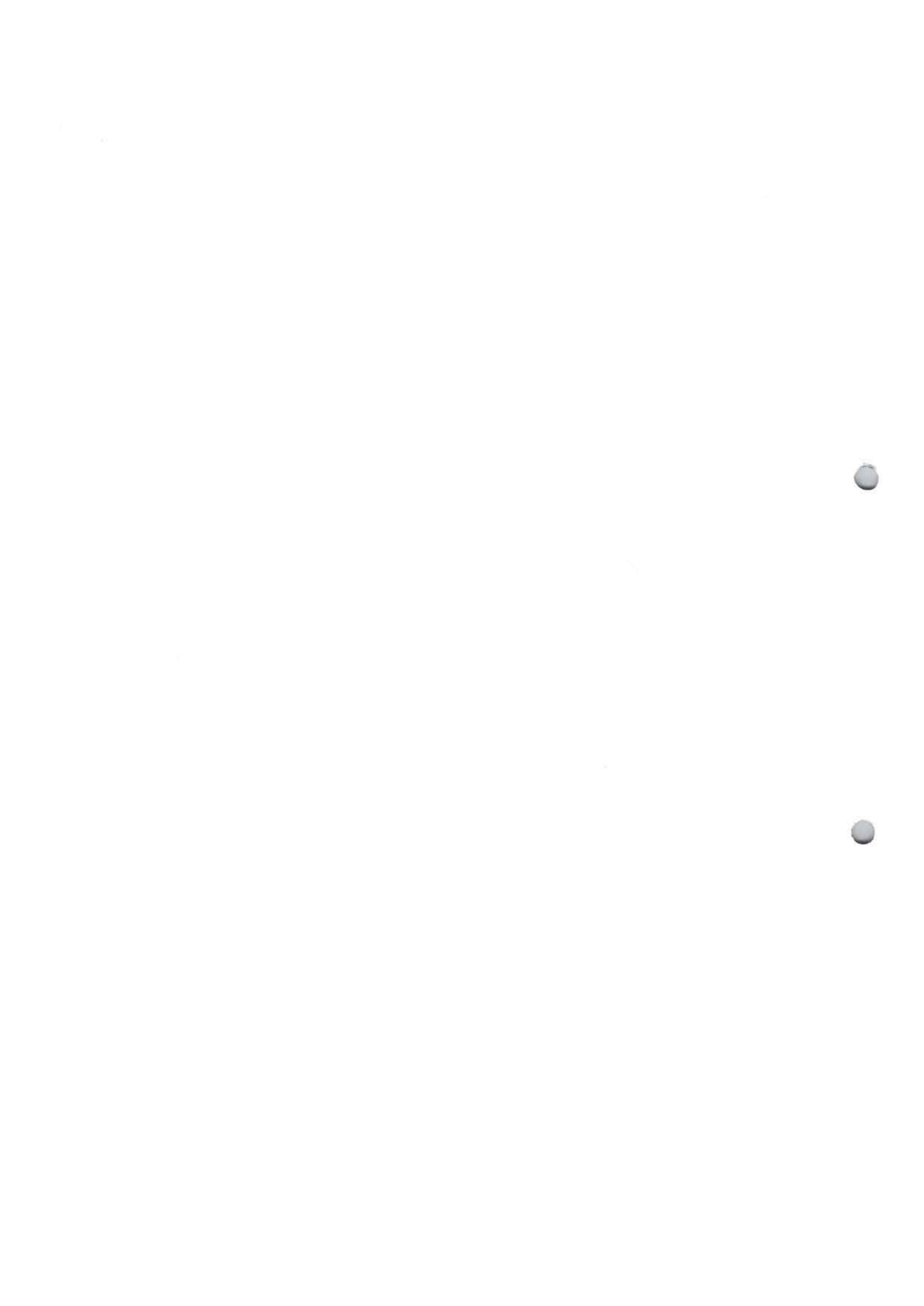


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



20/04/2022 09:09:43	LANCE	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	416.900,00
20/04/2022 09:10:03	LANCE	ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME (PARTICIPANTE 008)	416.000,00
20/04/2022 09:10:06	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	416.800,00
20/04/2022 09:10:10	LANCE	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	416.500,00
20/04/2022 09:10:13	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 045)	410.000,00
20/04/2022 09:10:22	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	415.800,00
20/04/2022 09:10:44	LANCE	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	415.000,00
20/04/2022 09:10:44	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	409.400,00
20/04/2022 09:11:02	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 045)	400.000,00
20/04/2022 09:11:03	LANCE	ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME (PARTICIPANTE 008)	409.000,00
20/04/2022 09:11:23	LANCE	J & J SOLUÇÕES EM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE	408.000,00
20/04/2022 09:11:38	LANCE	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	399.000,00
20/04/2022 09:11:52	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	398.000,00
20/04/2022 09:12:03	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 045)	395.000,00
20/04/2022 09:12:56	LANCE	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	394.000,00
20/04/2022 09:13:17	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	390.000,00
20/04/2022 09:13:34	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 045)	388.000,00
20/04/2022 09:16:16	LANCE	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	389.000,00
20/04/2022 09:16:39	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	387.500,00
20/04/2022 09:16:59	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 045)	385.000,00
20/04/2022 09:17:05	LANCE	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	387.000,00
20/04/2022 09:18:01	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	384.500,00
20/04/2022 09:18:06	LANCE	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	384.000,00
20/04/2022 09:18:15	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 045)	380.000,00
20/04/2022 09:18:54	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	379.500,00
20/04/2022 09:19:10	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 045)	379.000,00
20/04/2022 09:19:59	LANCE	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	378.500,00
20/04/2022 09:20:06	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 098)	613.999,00
20/04/2022 09:20:16	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 045)	370.000,00
20/04/2022 09:20:19	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	378.000,00
20/04/2022 09:20:34	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	369.500,00
20/04/2022 09:20:50	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 045)	365.000,00
20/04/2022 09:20:59	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>		
20/04/2022 09:21:21	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 045)	360.000,00
20/04/2022 09:21:35	LANCE	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	369.000,00
20/04/2022 09:21:54	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	359.500,00
20/04/2022 09:21:57	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 045)	320.000,00
20/04/2022 09:25:59	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 045, PARTICIPANTE 054, PARTICIPANTE 014			
20/04/2022 09:25:59	<b>FECHADO 1</b>		
20/04/2022 09:26:21	LANCE	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	319.000,00
20/04/2022 09:27:30	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	299.999,00
20/04/2022 09:28:49	<b>MENSAGEM</b> FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		
nosso lance 319.000,00 não atualizou			







**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

20/04/2022 09:31:00	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é R.B. CALÇAMENTOS LTDA	
20/04/2022 09:31:00	<b>HABILITAÇÃO</b>
20/04/2022 09:31:04	<b>MENSAGEM PREGOEIRO</b>
PARTICIPANTE 014 - no lance fechado deve ser ofertado seu melhor lance	
20/04/2022 13:47:33	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>
20/04/2022 14:14:56	<b>RECURSO MANIFESTADO VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA</b>
Manifesto intensão de recurso em face da habilitação da licitante vencedora do Lote I, tendo em vista que a documentação juntada por ela não cumpre os itens 8.2.2."e" e 8.2.3."a" do Edital. Na mesma oportunidade, manifesto intenção de recurso em relação à segunda colocada do Lote I, haja vista que a documentação juntada por ela não cumpre os itens 8.2.2."d", 8.2.2."e" e 8.2.2."f" do Edital.	
20/04/2022 14:17:33	<b>DEFERIMENTO DE RECURSOS</b>
20/04/2022 14:58:47	<b>MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO</b>
20/04/2022 15:08:28	<b>INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS</b>
26/04/2022 21:21:10	<b>ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO</b>
Nome do arquivo: RECURSO ADMINISTRATIVO.pdf	
26/04/2022 21:21:30	<b>RECURSO REGISTRADO VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA</b>
RECURSO ANEXO	
27/04/2022 00:00:02	<b>RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO</b>
02/05/2022 00:00:00	<b>JULGAMENTO DE RECURSOS</b>
04/05/2022 08:36:34	<b>ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO</b>
Nome do arquivo: PREGÃO 025-2022 - MANIFESTACAO AO RECURSO - VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.pdf	
04/05/2022 08:37:09	<b>ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO</b>
Nome do arquivo: PREGÃO 025-2022 - DECISAO DE RECURSO - VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.pdf	
04/05/2022 08:41:13	<b>RECURSO JULGADO PREGOEIRO</b>
Isto posto, sem nada mais evocar, conhecemos do recurso interposto pela empresa VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 33.936.401/0001-07 para no mérito negar-lhe provimento e manter incólume a decisão que habilitou a empresa R.B. CALÇAMENTOS LTDA no certame.	
04/05/2022 08:41:28	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>
04/05/2022 08:41:55	<b>ADJUDICADO</b>

**LOTE 2 - ADJUDICADO**  
Lote 2

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

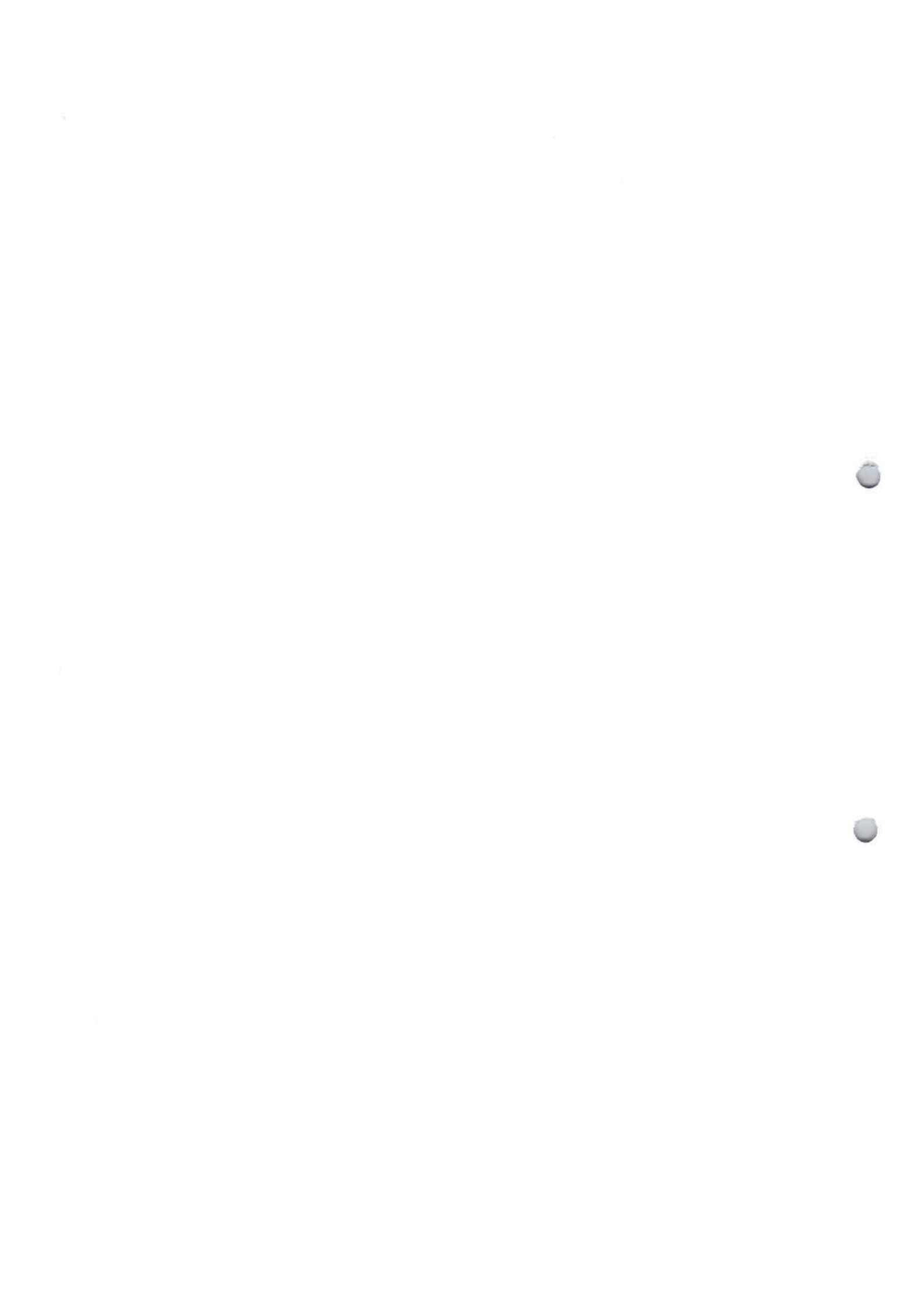
Item: 4	Unidade: METRO QUADRADO	Marca: PRÓPRIO	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: SERVIÇO CALCETEIRO - FAIXAS ELEVADAS			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 8,00	Valor Total: 24.000,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	062	33.936.401/0001-07	39,35	8,00	Sim
2 FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS	092	30.828.972/0001-30	20,00	9,00	Sim
3 J & J SOLUÇÕES EM ARTEFATOS DE CIMENTO	089	08.305.950/0001-36	39,35	9,90	Não
4 CLEVERSON SANTOS DA SILVA08112325901	020	22.338.004/0001-17	39,35	19,90	Sim
5 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	041	01.650.178/0001-40	39,35	38,95	Não
6 CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI	069	29.414.584/0001-23	38,96	38,96	Sim
7 JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	037	16.978.577/0001-02	39,35	39,35	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----







PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

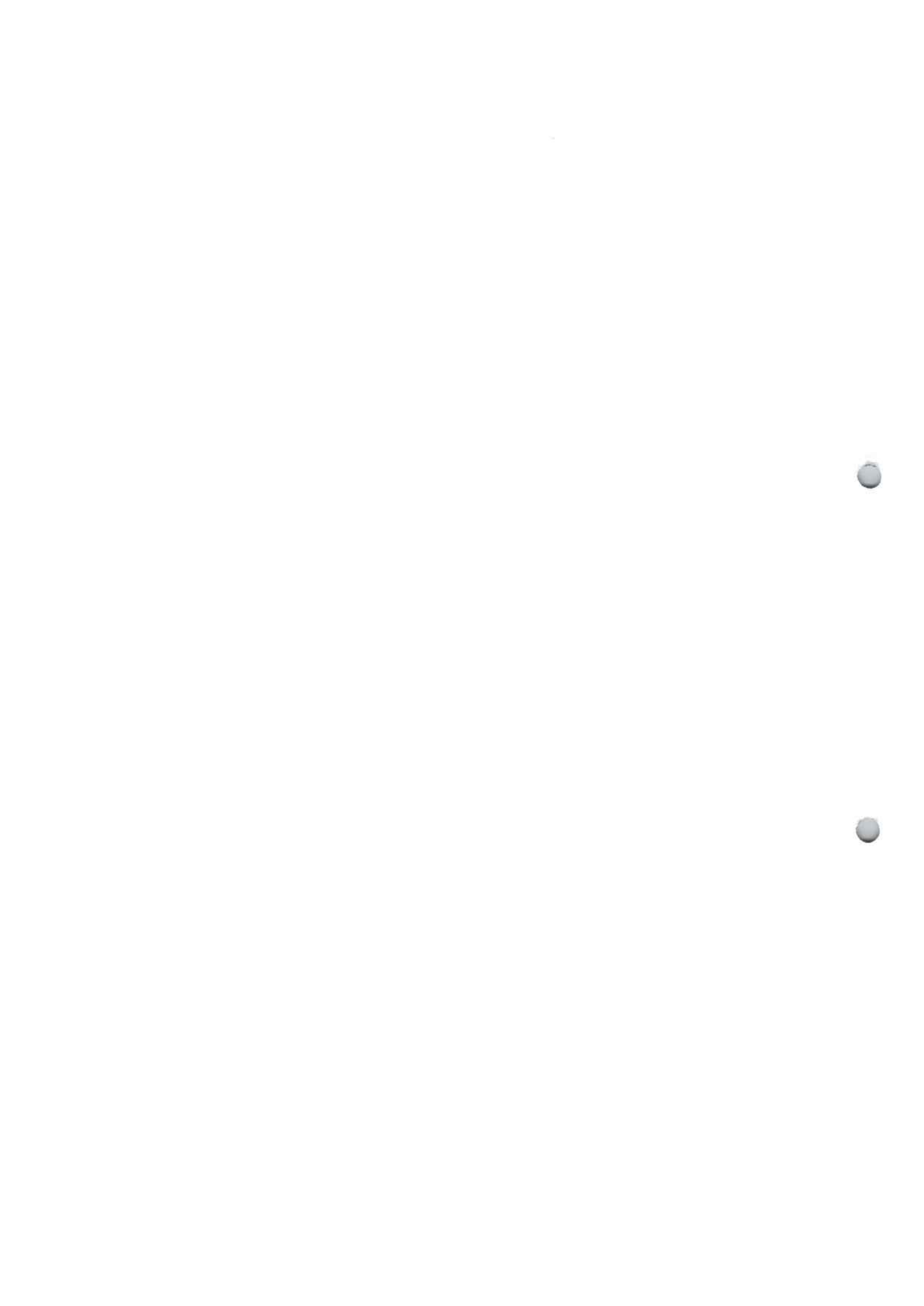


INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME	096 11.210.469/0001-71	39,35	35,50	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

06/04/2022 10:21:38	PUBLICADO			
06/04/2022 10:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
20/04/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
20/04/2022 09:17:45	DISPUTA			
20/04/2022 09:17:45	LANCE	J & J SOLUÇÕES EM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE		39,35
20/04/2022 09:17:45	LANCE	ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME (PARTICIPANTE 096)		39,35
20/04/2022 09:17:45	LANCE	CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI (PARTICIPANTE 069)		38,96
20/04/2022 09:17:45	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 041)		39,35
20/04/2022 09:17:45	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 037)		39,35
20/04/2022 09:17:45	LANCE	CLEVERSON SANTOS DA SILVA08112325901 (PARTICIPANTE 020)		39,35
20/04/2022 09:17:45	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 062)		39,35
20/04/2022 09:17:45	LANCE	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE		20,00
20/04/2022 09:18:54	LANCE	CLEVERSON SANTOS DA SILVA08112325901 (PARTICIPANTE 020)		25,00
20/04/2022 09:19:15	LANCE	CLEVERSON SANTOS DA SILVA08112325901 (PARTICIPANTE 020)		24,80
20/04/2022 09:19:23	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 062)		19,00
20/04/2022 09:20:22	LANCE	CLEVERSON SANTOS DA SILVA08112325901 (PARTICIPANTE 020)		19,90
20/04/2022 09:20:45	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 041)		38,95
20/04/2022 09:23:15	LANCE	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE		18,70
20/04/2022 09:23:26	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 062)		18,00
20/04/2022 09:23:45	LANCE	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE		17,70
20/04/2022 09:23:59	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 062)		17,00
20/04/2022 09:24:01	LANCE	J & J SOLUÇÕES EM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE		17,50
20/04/2022 09:24:20	LANCE	J & J SOLUÇÕES EM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE		16,90
20/04/2022 09:24:29	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 062)		16,50
20/04/2022 09:24:30	LANCE	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE		16,00
20/04/2022 09:24:47	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 062)		15,50
20/04/2022 09:24:59	LANCE	J & J SOLUÇÕES EM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE		15,20
20/04/2022 09:25:08	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 062)		15,00
20/04/2022 09:29:32	LANCE	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE		14,90
20/04/2022 09:29:46	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 062)		14,50
20/04/2022 09:30:00	LANCE	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE		14,00
20/04/2022 09:30:16	LANCE	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE		13,50
20/04/2022 09:30:36	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 062)		13,30
20/04/2022 09:30:41	LANCE	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE		13,00
20/04/2022 09:30:58	LANCE	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE		12,00
20/04/2022 09:30:59	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 062)		12,50
20/04/2022 09:31:27	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 062)		11,00
20/04/2022 09:32:04	LANCE	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE		10,50
20/04/2022 09:32:16	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 062)		10,00



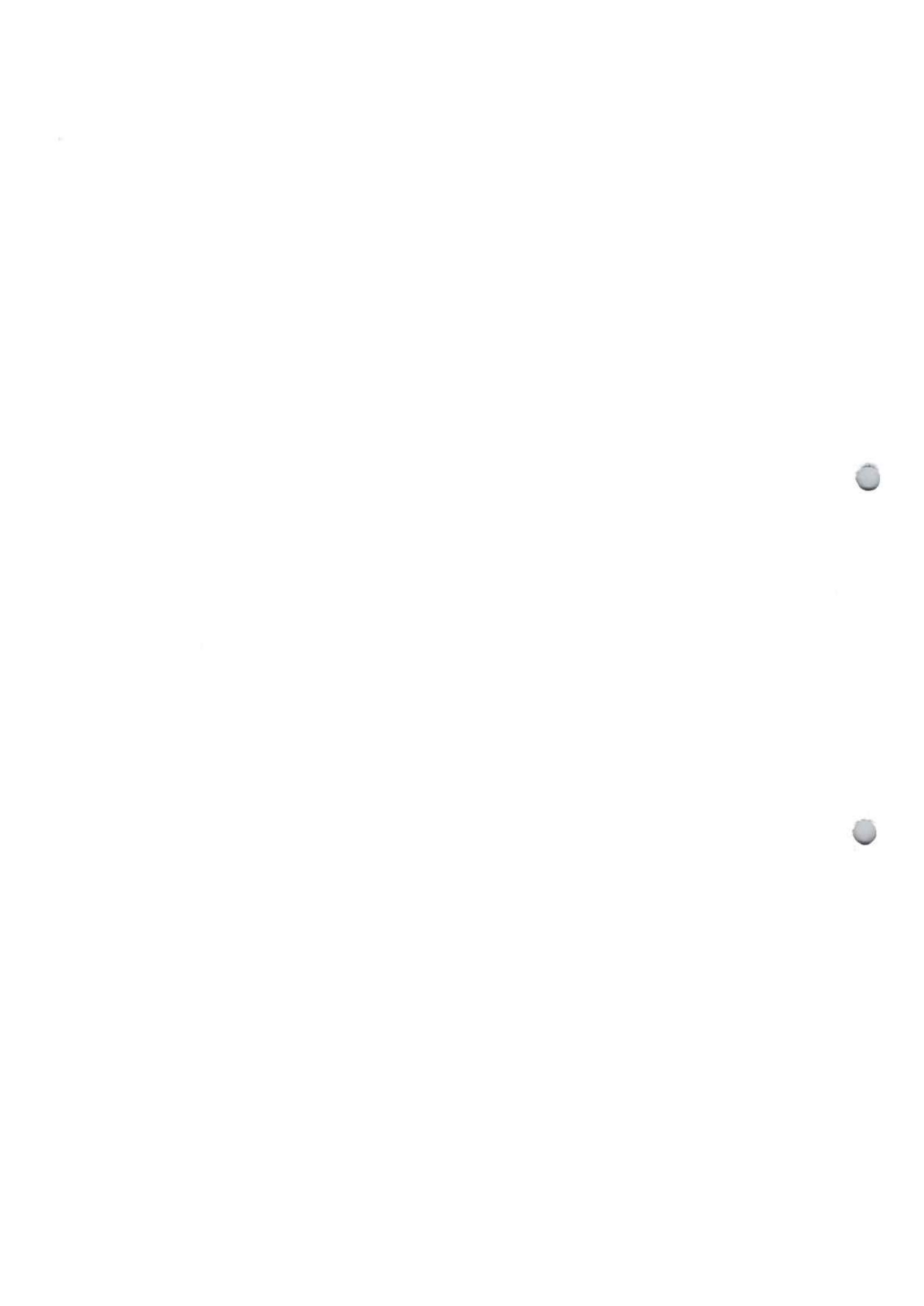




PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



20/04/2022 09:32:45	TEMPO RANDÔMICO		
20/04/2022 09:33:42	LANCE	ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME (PARTICIPANTE 096)	35,50
20/04/2022 09:34:45	LANCE	J & J SOLUÇÕES EM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE	9,90
20/04/2022 09:34:59	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 062)	9,80
20/04/2022 09:36:23	LANCE	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	9,50
20/04/2022 09:36:33	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 062)	9,40
20/04/2022 09:36:52	LANCE	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	9,20
20/04/2022 09:37:04	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 062)	9,10
20/04/2022 09:38:45	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 062, PARTICIPANTE 092, PARTICIPANTE 089			
20/04/2022 09:38:45	FECHADO 1		
20/04/2022 09:39:21	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 062)	8,00
20/04/2022 09:40:44	LANCE	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	9,00
20/04/2022 09:43:45	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			
20/04/2022 09:43:45	HABILITAÇÃO		
20/04/2022 11:24:00	MENSAGEM	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE	
Solicito a prorrogação de prazo para apresentação de documento complementar, conforme item 7.7 do Edital. A dilação de prazo se justifica diante da necessidade de elaboração de documento técnico, bem como diante do fato que o prazo se encerra em horário fora do expediente comercial.			
20/04/2022 13:39:29	MENSAGEM	ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME (PARTICIPANTE	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 35,50.			
20/04/2022 13:42:41	MENSAGEM	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE	
Informo que protocolei documento informando a composição de custo do serviço do lote II, esclarecendo que o preço ofertado é exequível de acordo com as condições desta licitante.			
20/04/2022 13:43:18	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME inabilitado. Motivo: Conforme solicitação do licitante "Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 35,50".			
20/04/2022 13:43:58	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARTICIPANTE 096 - lance cancelado conforme solicitação			
20/04/2022 13:46:37	MENSAGEM	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE	
Caso seja necessário mais algum documento, esta licitante se coloca à disposição da Prefeitura de Nova Trento para encaminhar qualquer documento específico que for solicitado para tal finalidade.			
20/04/2022 13:47:33	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
20/04/2022 14:02:31	RECURSO MANIFESTADO	CLEVERSON SANTOS DA SILVA08112325901	
Prezado Pregoeiro e equipe desta Exma. CPL, Respeitosamente considerando-se o valor máximo estimado pela Administração, conforme previsão do Edital em comento, vislumbra-se que a proposta vencedora não pode ser considerada exequível, uma vez que destoa completamente dos preços médios praticados no mercado. Apresentaremos os fundamentos em recurso oportuno.			
20/04/2022 14:17:34	RECURSO MANIFESTADO	ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME	
SENHOR PREGOEIRO, HOUVE UM ERRO AO PERTAR NO OK, NÃO DESEJO CANCELAR O VALOR DE MEU LANCE DE 35,50. PEÇO QUE DESCONSIDERE MEU PEDIDO DE CANCELAMENTO, PERMANECENDO O VALOR DE 35,50.			
20/04/2022 14:17:34	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
20/04/2022 14:59:10	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA	PREGOEIRO	
20/04/2022 15:07:46	MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA	PREGOEIRO	
ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, na fase em que se encontra o processo não é permitido efetuar ou desconsiderar lances sem prejuízo dos demais participantes, conforme previsão em edital item "5.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto".			
20/04/2022 15:08:28	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
27/04/2022 00:00:01	EM ADJUDICAÇÃO		







**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

04/05/2022 08:41:55 ADJUDICADO

**LOTE 3 - ADJUDICADO  
Lote 3**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item: 5</b>	Unidade: METRO QUADRADO	Marca: PRÓPRIO	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: SERVIÇO CALCETEIRO - PARALELEPIPEDOS - Referencia interna do Item: 5			
Quantidade: 10.000	<b>Valor Unit.: 14,4627</b>		<b>Valor Total: 144.627,00</b>
<b>Item: 6</b>	Unidade: METRO QUADRADO	Marca: PRÓPRIO	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: SERVIÇO CALCETEIRO - LAJOTAS			
Quantidade: 20.000	<b>Valor Unit.: 11,6559</b>		<b>Valor Total: 233.118,00</b>
<b>Item: 7</b>	Unidade: METRO QUADRADO	Marca: PRÓPRIO	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: SERVIÇO CALCETEIRO - PAVER			
Quantidade: 10.000	<b>Valor Unit.: 12,9415</b>		<b>Valor Total: 129.415,00</b>
<b>Item: 8</b>	Unidade: METRO LINEAR	Marca: PRÓPRIO	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: SERVIÇO CALCETEIRO - MEIO FIO.			
Quantidade: 20.000	<b>Valor Unit.: 8,142</b>		<b>Valor Total: 162.840,00</b>

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	068 33.936.401/0001-07	1.563.500,00	670.000,00	Sim
2 JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	009 16.978.577/0001-02	1.563.500,00	851.000,00	Sim
3 FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS	015 30.828.972/0001-30	1.075.000,00	895.000,00	Sim
4 CLEVERSON SANTOS DA SILVA08112325901	090 22.338.004/0001-17	1.563.500,00	1.044.000,00	Sim
5 J & J SOLUÇÕES EM ARTEFATOS DE CIMENTO	055 08.305.950/0001-36	1.563.500,00	1.045.000,00	Não
6 ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME	076 11.210.469/0001-71	1.563.500,00	1.500.000,00	Sim
7 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	071 01.650.178/0001-40	1.563.500,00	1.547.600,00	Não
8 CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI	038 29.414.584/0001-23	1.547.600,00	1.547.600,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

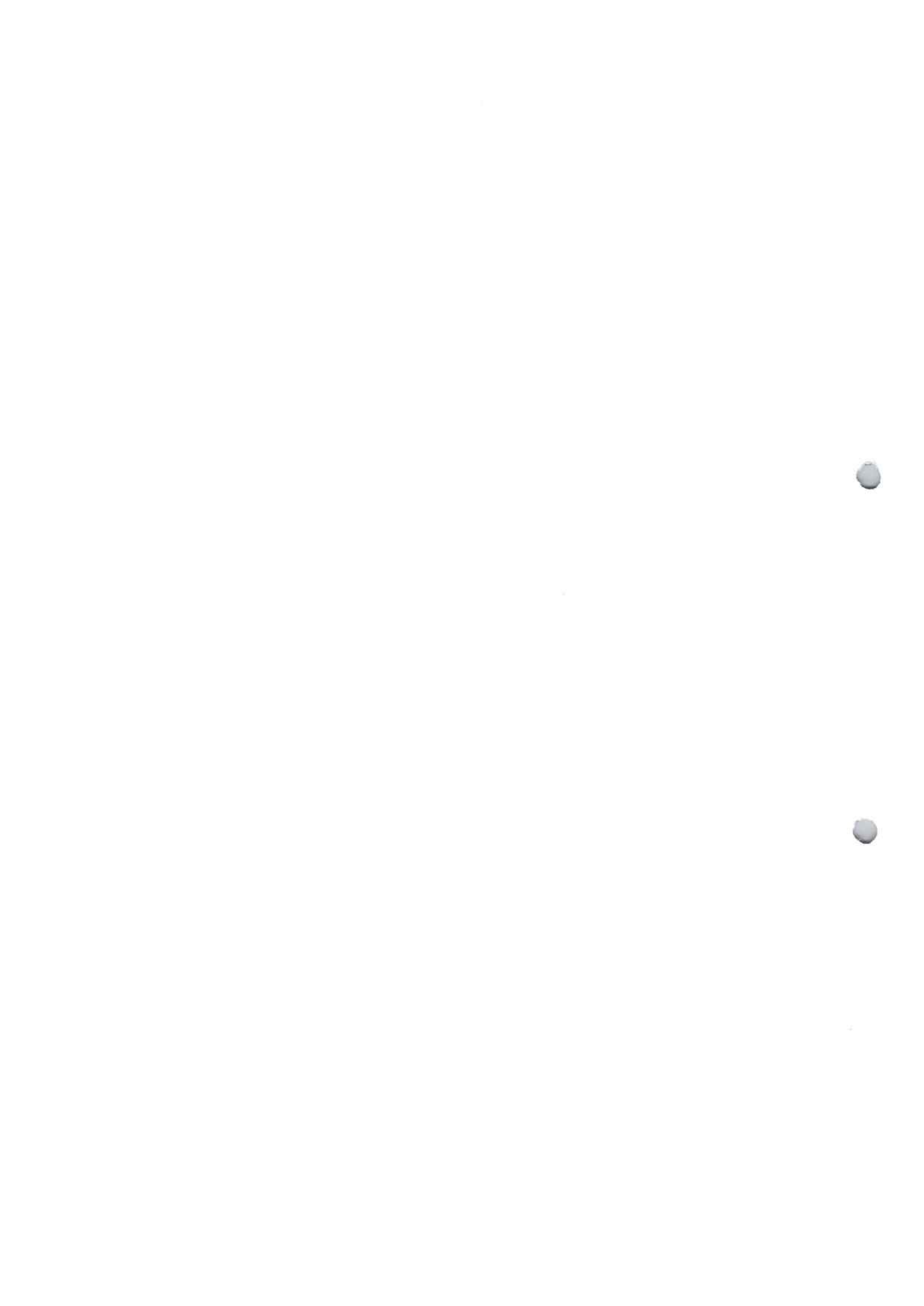
**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

**MOVIMENTOS DO LOTE**

06/04/2022 10:21:38	PUBLICADO		
06/04/2022 10:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
20/04/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
20/04/2022 09:28:16	DISPUTA		
20/04/2022 09:28:16	LANCE	ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME (PARTICIPANTE 076)	1.563.500,00
20/04/2022 09:28:16	LANCE	CLEVERSON SANTOS DA SILVA08112325901 (PARTICIPANTE 090)	1.563.500,00
20/04/2022 09:28:16	LANCE	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 015)	1.075.000,00
20/04/2022 09:28:16	LANCE	J & J SOLUÇÕES EM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 055)	1.563.500,00
20/04/2022 09:28:16	LANCE	CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI (PARTICIPANTE 038)	1.547.600,00
20/04/2022 09:28:16	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 071)	1.563.500,00
20/04/2022 09:28:16	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 009)	1.563.500,00
20/04/2022 09:28:16	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 068)	1.563.500,00
20/04/2022 09:28:55	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 068)	1.050.000,00

Gerado em: 04/05/2022 08:41:56

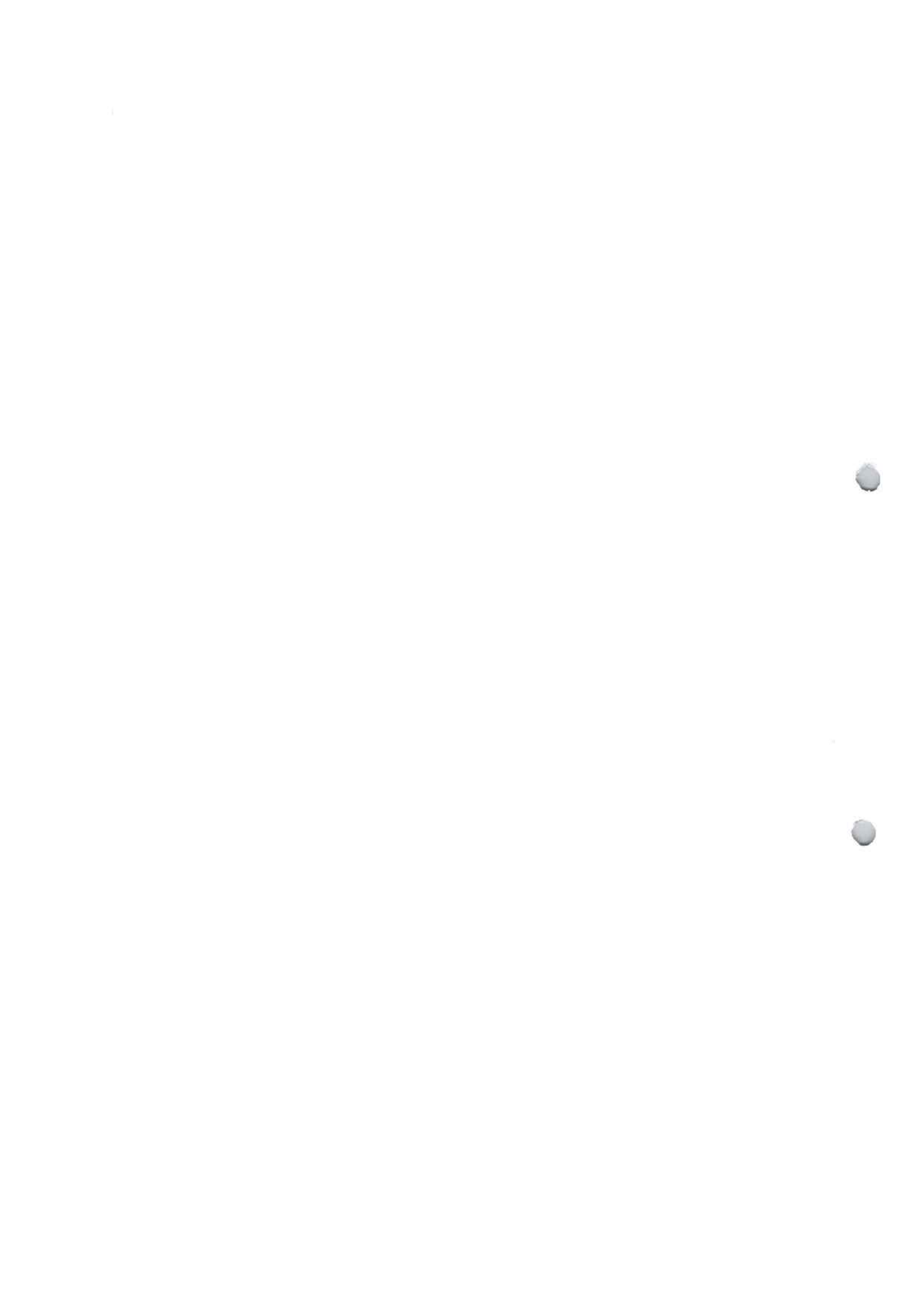




PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

20/04/2022 09:29:47	LANCE	J & J SOLUÇÕES EM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE	1.045.000,00
20/04/2022 09:29:56	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 071)	1.547.500,00
20/04/2022 09:30:05	LANCE	ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME (PARTICIPANTE 076)	1.500.000,00
20/04/2022 09:30:22	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 068)	1.040.000,00
20/04/2022 09:34:47	LANCE	CLEVERSON SANTOS DA SILVA08112325901 (PARTICIPANTE 090)	1.044.000,00
20/04/2022 09:38:42	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 009)	1.000.000,00
20/04/2022 09:39:00	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 068)	950.000,00
20/04/2022 09:43:16	TEMPO RANDÔMICO		
20/04/2022 09:45:46	LANCE	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	940.000,00
20/04/2022 09:46:00	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 068)	920.000,00
20/04/2022 09:46:42	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 009)	919.500,00
20/04/2022 09:46:54	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 068)	910.000,00
20/04/2022 09:48:29	LANCE	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	905.000,00
20/04/2022 09:48:44	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 068)	900.000,00
20/04/2022 09:49:11	LANCE	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	899.000,00
20/04/2022 09:49:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 015, PARTICIPANTE 068, PARTICIPANTE 009			
20/04/2022 09:49:16	FECHADO 1		
20/04/2022 09:49:50	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 009)	851.000,00
20/04/2022 09:49:59	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 068)	670.000,00
20/04/2022 09:54:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			
20/04/2022 09:54:16	HABILITAÇÃO		
20/04/2022 13:47:33	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
20/04/2022 14:17:34	EM ADJUDICAÇÃO		
04/05/2022 08:41:55	ADJUDICADO		







PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

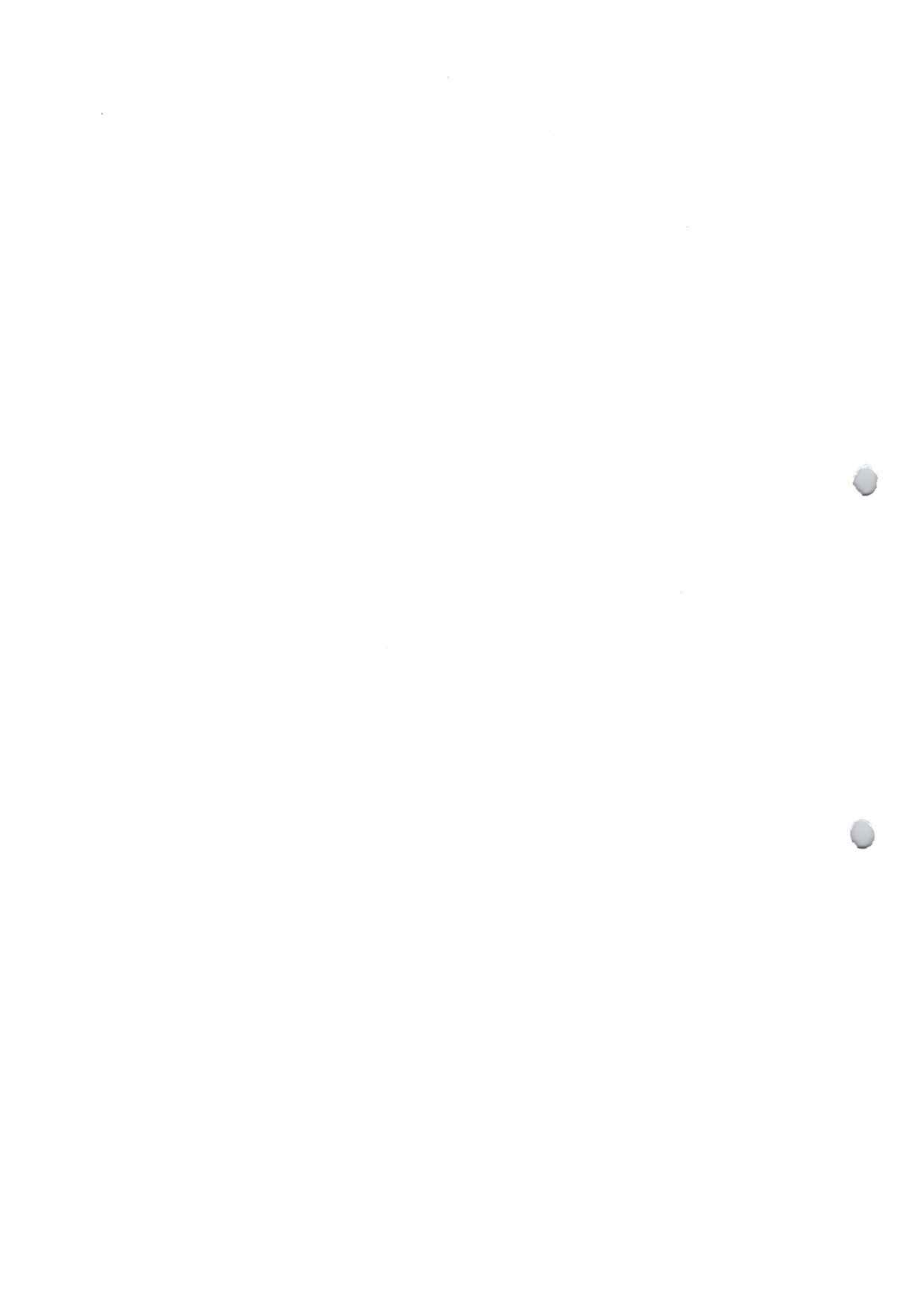


*Tiago Dalsasso*  
AUTORIDADE: TIAGO DALSSASSO

*Fernando SENS*  
PREGOEIRO: FERNANDO SENS

*Fabio de Freitas*  
EQUIPE DE APOIO: FABIO DE FREITAS

*Silvio Conhaqui*  
MEMBRO DE APOIO: SILVIO CONHAQUI



**R.B. CALÇAMENTOS LTDA**

CNPJ: 40.549.587/0001-07

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº048/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2022

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ABERTURA: 20/04/2022 às 09:00 horas

**Objeto:** Registro de Preços para contratação de serviços técnicos de calceteiro, para execução de reparos no calçamento (paralelepípedos, lajotas e meio-fio), pavimentação de pequenas áreas e construção de faixas elevadas, nas vias públicas do Município de Nova Trento, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

**LOTE I**

Ítem	Qtidade	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Vl. Unit.	Vl. Total
1	10.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com paralelepípedo	14,35	143.500,00
2	10.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com lajota	11,41	114.100,00
3	6.000	ML	Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de meio-fio	7,0650	42.390,00
<b>TOTAL LOTE I</b>					<b>299.990,00</b>

**Dados Bancários:**

Razão Social: R.B. Calçamentos Ltda

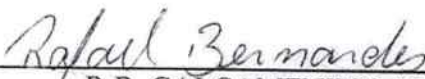
Banco: Banco do Brasil S/A

Agência: 2356-6

Conta Corrente: 22.657-2

**VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 90 DIAS.****CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS.**

Balneário Camboriú, 04 de Maio de 2022.

  
R.B. CALÇAMENTOS LTDA  
Rafael Bernardes  
Sócio-administrador

Rua Ediviges Diogo Ramos, nº49 - São Judas Tadeu - Balneário Camboriú - SC - CEP:88.332-420

Fone:(47)9 9680-5831



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

**RELATÓRIO DE LANCES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**  
Processo Administrativo Nº 48/2022  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: FERNANDO SENS  
Data de Publicação: 06/04/2022 10:21:38

LOTE 1 - Lote 1	
20/04/2022 09:05:59 R.B. CALÇAMENTOS LTDA VÁLIDO	594,200.00
20/04/2022 09:05:59 VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA VÁLIDO	620,200.00
20/04/2022 09:05:59 FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA VÁLIDO	424,000.00
20/04/2022 09:05:59 J & J SOLUÇÕES EM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA VÁLIDO	620,200.00
20/04/2022 09:05:59 CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI VÁLIDO	614,000.00
20/04/2022 09:05:59 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA VÁLIDO	620,200.00
20/04/2022 09:05:59 ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME VÁLIDO	620,200.00
20/04/2022 09:06:33 VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA VÁLIDO	423,000.00
20/04/2022 09:06:45 R.B. CALÇAMENTOS LTDA VÁLIDO	422,000.00
20/04/2022 09:07:01 VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA VÁLIDO	421,000.00
20/04/2022 09:07:16 R.B. CALÇAMENTOS LTDA VÁLIDO	420,000.00
20/04/2022 09:07:44 VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA VÁLIDO	419,000.00
20/04/2022 09:08:06 R.B. CALÇAMENTOS LTDA VÁLIDO	418,500.00
20/04/2022 09:08:25 VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA VÁLIDO	417,000.00
20/04/2022 09:09:43 FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA VÁLIDO	416,900.00
20/04/2022 09:10:03 ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME VÁLIDO	416,000.00
20/04/2022 09:10:06 R.B. CALÇAMENTOS LTDA VÁLIDO	416,800.00
20/04/2022 09:10:10 FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA VÁLIDO	416,500.00
20/04/2022 09:10:13 VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA VÁLIDO	410,000.00
20/04/2022 09:10:22 R.B. CALÇAMENTOS LTDA VÁLIDO	415,800.00
20/04/2022 09:10:44 FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA VÁLIDO	415,000.00
20/04/2022 09:10:44 R.B. CALÇAMENTOS LTDA VÁLIDO	409,400.00
20/04/2022 09:11:02 VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA VÁLIDO	400,000.00
20/04/2022 09:11:03 ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME VÁLIDO	409,000.00
20/04/2022 09:11:23 J & J SOLUÇÕES EM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA VÁLIDO	408,000.00
20/04/2022 09:11:38 FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA VÁLIDO	399,000.00
20/04/2022 09:11:52 R.B. CALÇAMENTOS LTDA VÁLIDO	398,000.00
20/04/2022 09:12:03 VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA VÁLIDO	395,000.00
20/04/2022 09:12:56 FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA VÁLIDO	394,000.00
20/04/2022 09:13:17 R.B. CALÇAMENTOS LTDA VÁLIDO	390,000.00
20/04/2022 09:13:34 VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA VÁLIDO	388,000.00
20/04/2022 09:16:16 FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA VÁLIDO	389,000.00
20/04/2022 09:16:39 R.B. CALÇAMENTOS LTDA VÁLIDO	387,500.00
20/04/2022 09:16:59 VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA VÁLIDO	385,000.00
20/04/2022 09:17:05 FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA VÁLIDO	387,000.00
20/04/2022 09:18:01 R.B. CALÇAMENTOS LTDA VÁLIDO	384,500.00

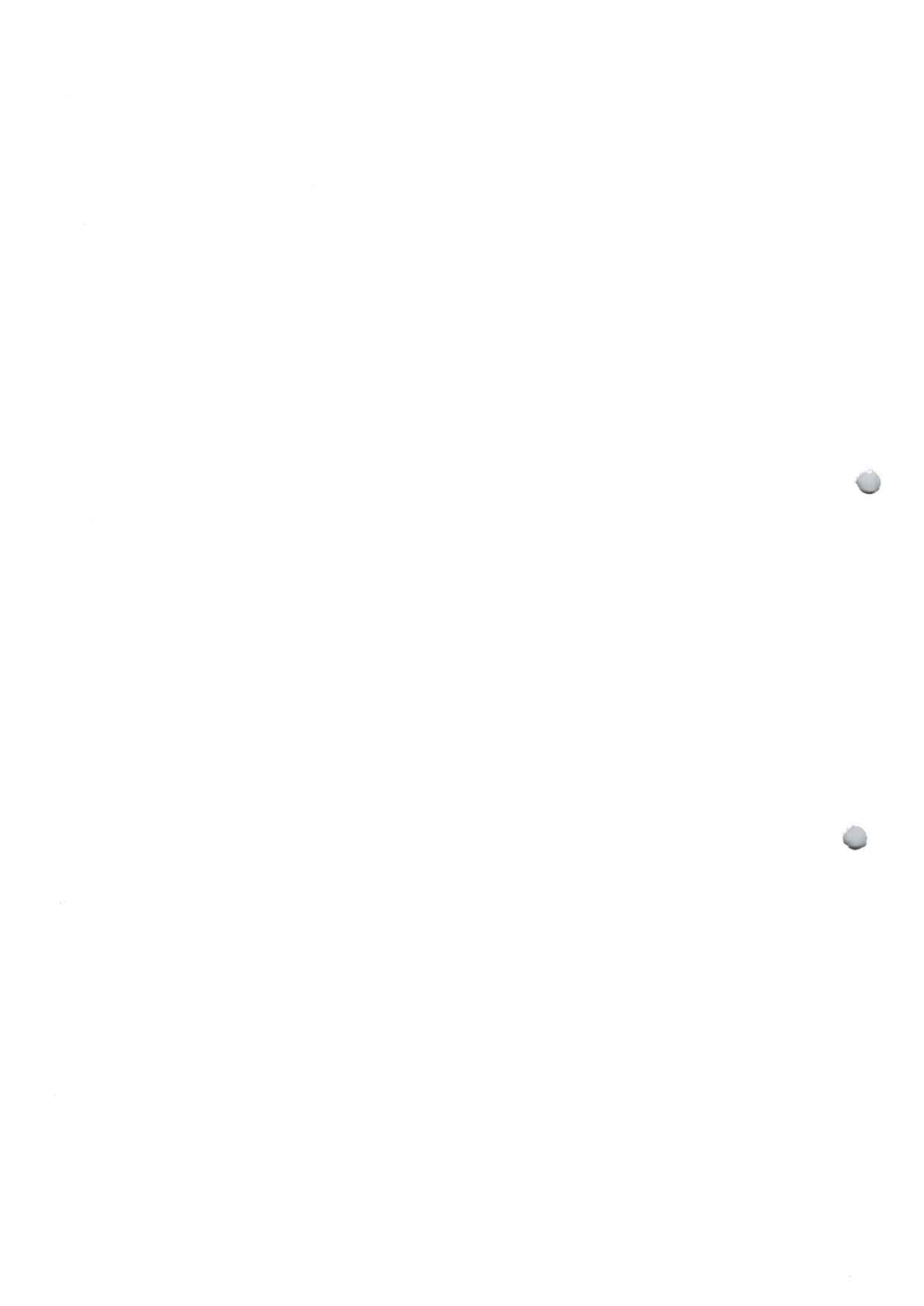






PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

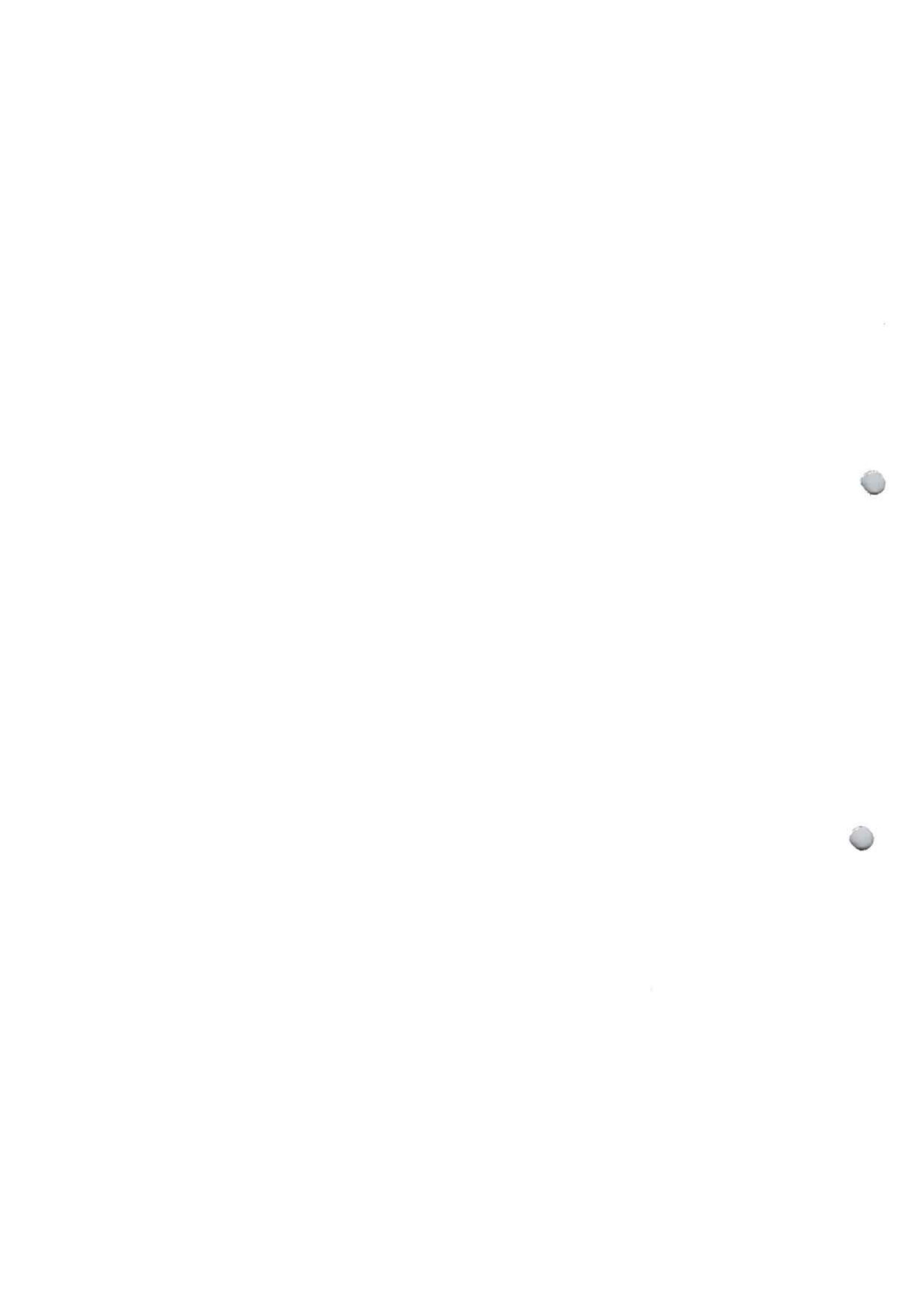
20/04/2022 09:18:06 FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA VÁLIDO	384,000.00	20/04/2022 09:17:45 CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI VÁLIDO	38.96
20/04/2022 09:18:15 VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA VÁLIDO	380,000.00	20/04/2022 09:17:45 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA VÁLIDO	39.35
20/04/2022 09:18:54 R.B. CALÇAMENTOS LTDA VÁLIDO	379,500.00	20/04/2022 09:17:45 JV EMPREENDIMENTOS LTDA. VÁLIDO	39.35
20/04/2022 09:19:10 VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA VÁLIDO	379,000.00	20/04/2022 09:17:45 CLEVERSON SANTOS DA SILVA08112325901 VÁLIDO	39.35
20/04/2022 09:19:59 FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA VÁLIDO	378,500.00	20/04/2022 09:17:45 FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA VÁLIDO	20.00
20/04/2022 09:20:06 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA VÁLIDO	613,999.00	20/04/2022 09:18:54 CLEVERSON SANTOS DA SILVA08112325901 VÁLIDO	25.00
20/04/2022 09:20:16 VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA VÁLIDO	370,000.00	20/04/2022 09:19:15 CLEVERSON SANTOS DA SILVA08112325901 VÁLIDO	24.80
20/04/2022 09:20:19 R.B. CALÇAMENTOS LTDA VÁLIDO	378,000.00	20/04/2022 09:19:23 VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA VÁLIDO	19.00
20/04/2022 09:20:34 R.B. CALÇAMENTOS LTDA VÁLIDO	369,500.00	20/04/2022 09:20:22 CLEVERSON SANTOS DA SILVA08112325901 VÁLIDO	19.90
20/04/2022 09:20:50 VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA VÁLIDO	365,000.00	20/04/2022 09:20:45 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA VÁLIDO	38.95
20/04/2022 09:21:21 VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA VÁLIDO	360,000.00	20/04/2022 09:23:15 FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA VÁLIDO	18.70
20/04/2022 09:21:35 FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA VÁLIDO	369,000.00	20/04/2022 09:23:26 VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA VÁLIDO	18.00
20/04/2022 09:21:54 R.B. CALÇAMENTOS LTDA VÁLIDO	359,500.00	20/04/2022 09:23:45 FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA VÁLIDO	17.70
20/04/2022 09:21:57 VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA VÁLIDO	320,000.00	20/04/2022 09:23:59 VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA VÁLIDO	17.00
20/04/2022 09:26:21 FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA VÁLIDO	319,000.00	20/04/2022 09:24:01 J & J SOLUÇÕES EM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA VÁLIDO	17.50
20/04/2022 09:27:30 R.B. CALÇAMENTOS LTDA VÁLIDO	299,990.00	20/04/2022 09:24:20 J & J SOLUÇÕES EM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA VÁLIDO	16.90
<b>LOTE 2 - Lote 2</b>			
20/04/2022 09:17:45 ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME VÁLIDO	39.35	20/04/2022 09:24:29 VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA VÁLIDO	16.50
20/04/2022 09:17:45 J & J SOLUÇÕES EM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA VÁLIDO	39.35	20/04/2022 09:24:30 FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA VÁLIDO	16.00
20/04/2022 09:17:45 VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA VÁLIDO	39.35	20/04/2022 09:24:47 VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA VÁLIDO	15.50
		20/04/2022 09:24:59 J & J SOLUÇÕES EM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA VÁLIDO	15.20





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

20/04/2022 09:25:08	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	15.00	20/04/2022 09:37:04	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	9.10
20/04/2022 09:29:32	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	VÁLIDO	14.90	20/04/2022 09:39:21	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	8.00
20/04/2022 09:29:46	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	14.50	20/04/2022 09:40:44	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	VÁLIDO	9.00
20/04/2022 09:30:00	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	VÁLIDO	14.00	<b>LOTE 3 - Lote 3</b>			
20/04/2022 09:30:16	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	VÁLIDO	13.50	20/04/2022 09:28:16	J & J SOLUÇÕES EM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	1,563,500.00
20/04/2022 09:30:36	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	13.30	20/04/2022 09:28:16	CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI	VÁLIDO	1,547,600.00
20/04/2022 09:30:41	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	VÁLIDO	13.00	20/04/2022 09:28:16	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	1,563,500.00
20/04/2022 09:30:58	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	VÁLIDO	12.00	20/04/2022 09:28:16	ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME	VÁLIDO	1,563,500.00
20/04/2022 09:30:59	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	12.50	20/04/2022 09:28:16	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	1,563,500.00
20/04/2022 09:31:27	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	11.00	20/04/2022 09:28:16	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	1,563,500.00
20/04/2022 09:32:04	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	VÁLIDO	10.50	20/04/2022 09:28:16	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	VÁLIDO	1,075,000.00
20/04/2022 09:32:16	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	10.00	20/04/2022 09:28:16	CLEVERSON SANTOS DA SILVA08112325901	VÁLIDO	1,563,500.00
20/04/2022 09:33:42	ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME	VÁLIDO	35.50	20/04/2022 09:28:55	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	1,050,000.00
20/04/2022 09:34:45	J & J SOLUÇÕES EM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	9.90	20/04/2022 09:29:47	J & J SOLUÇÕES EM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	1,045,000.00
20/04/2022 09:34:59	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	9.80	20/04/2022 09:29:56	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	1,547,500.00
20/04/2022 09:36:23	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	VÁLIDO	9.50	20/04/2022 09:30:05	ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME	VÁLIDO	1,500,000.00
20/04/2022 09:36:33	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	9.40	20/04/2022 09:30:22	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	1,040,000.00
20/04/2022 09:36:52	FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	VÁLIDO	9.20	20/04/2022 09:34:47	CLEVERSON SANTOS DA SILVA08112325901	VÁLIDO	1,044,000.00
				20/04/2022 09:38:42	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	1,000,000.00
				20/04/2022 09:39:00	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	950,000.00

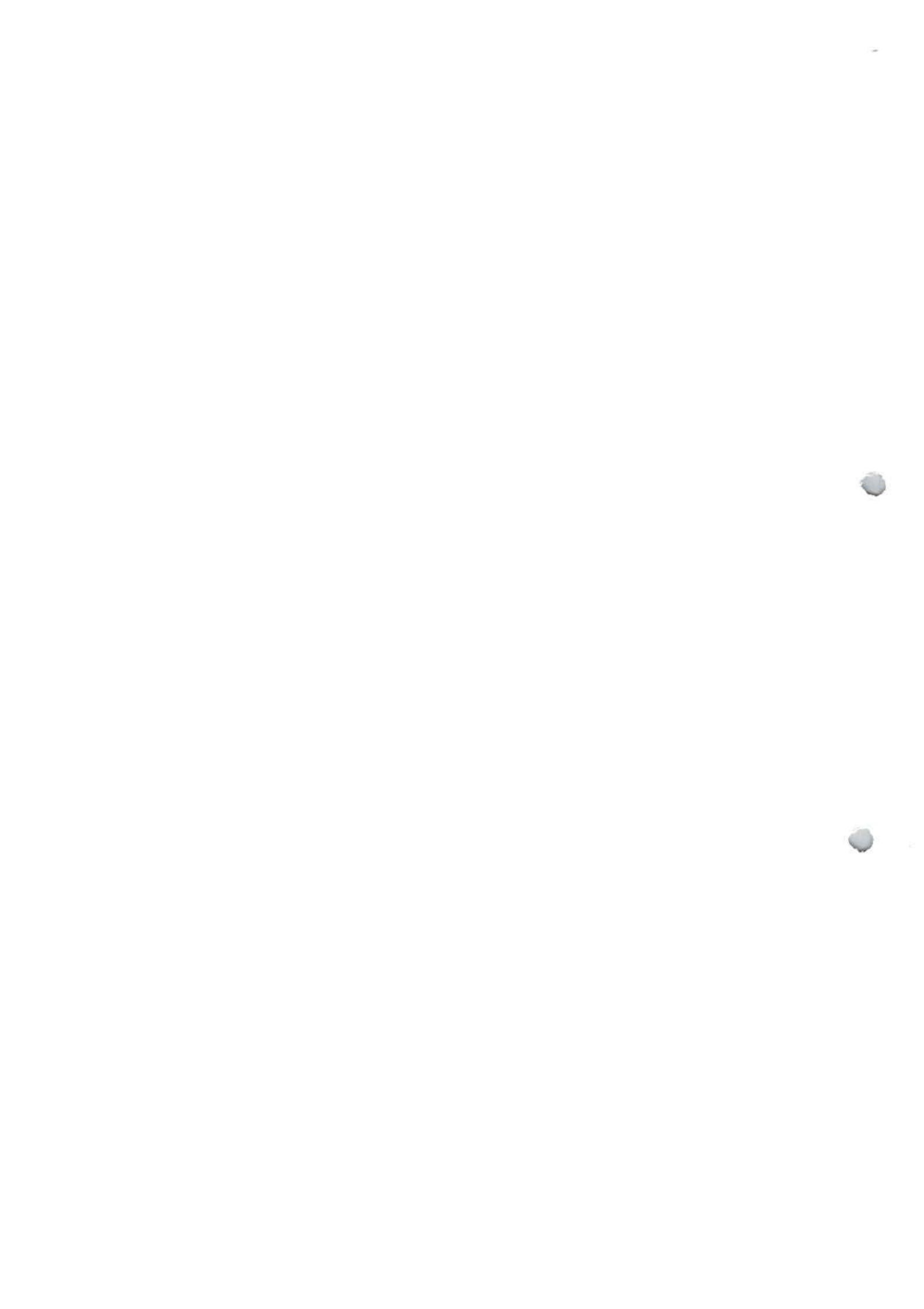






**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

<b>20/04/2022 09:45:46</b>	<b>FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA</b>	<b>940,000.00</b>
VÁLIDO		
<b>20/04/2022 09:46:00</b>	<b>VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA</b>	<b>920,000.00</b>
VÁLIDO		
<b>20/04/2022 09:46:42</b>	<b>JV EMPREENDIMENTOS LTDA.</b>	<b>919,500.00</b>
VÁLIDO		
<b>20/04/2022 09:46:54</b>	<b>VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA</b>	<b>910,000.00</b>
VÁLIDO		
<b>20/04/2022 09:48:29</b>	<b>FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA</b>	<b>905,000.00</b>
VÁLIDO		
<b>20/04/2022 09:48:44</b>	<b>VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA</b>	<b>900,000.00</b>
VÁLIDO		
<b>20/04/2022 09:49:11</b>	<b>FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA</b>	<b>895,000.00</b>
VÁLIDO		
<b>20/04/2022 09:49:50</b>	<b>JV EMPREENDIMENTOS LTDA.</b>	<b>851,000.00</b>
VÁLIDO		
<b>20/04/2022 09:49:59</b>	<b>VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA</b>	<b>670,000.00</b>
VÁLIDO		





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 10/05/2022



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000818/2022

Número do processo: 0000818/2022  
Solicitação: 25 - RECURSO ADMINISTRATIVO  
Número do documento:  
Requerente: 3323641 - VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA  
Beneficiário:  
Endereço: Rua OTAVIANO DADAM N° 365 - 88240-000  
Complemento:  
Loteamento: Condomínio:  
Telefone: Celular: (48) 9629-8687  
E-mail:  
Local da protocolização: 001.000.000 - PROTOCOLO  
Localização atual: 001.000.000 - PROTOCOLO  
Org. de destino:  
Protocolado por: PROTOCOLO NOVA TRENTO  
Situação: Não analisado Em trâmite: Não  
Protocolado em: 10/05/2022 12:03 Previsto para:  
Súmula:  
Número único: K39.A5T.358-00  
Número do protocolo: 10279  
CPF/CNPJ do requerente: 33.936.401/0001-07  
CPF/CNPJ do beneficiário:  
Bairro: Centro  
Município: São João Batista - SC  
Fax:  
Notificado por: E-mail  
Atualmente com: PROTOCOLO NOVA TRENTO  
Procedência: Interna Prioridade: Normal  
Concluído em:

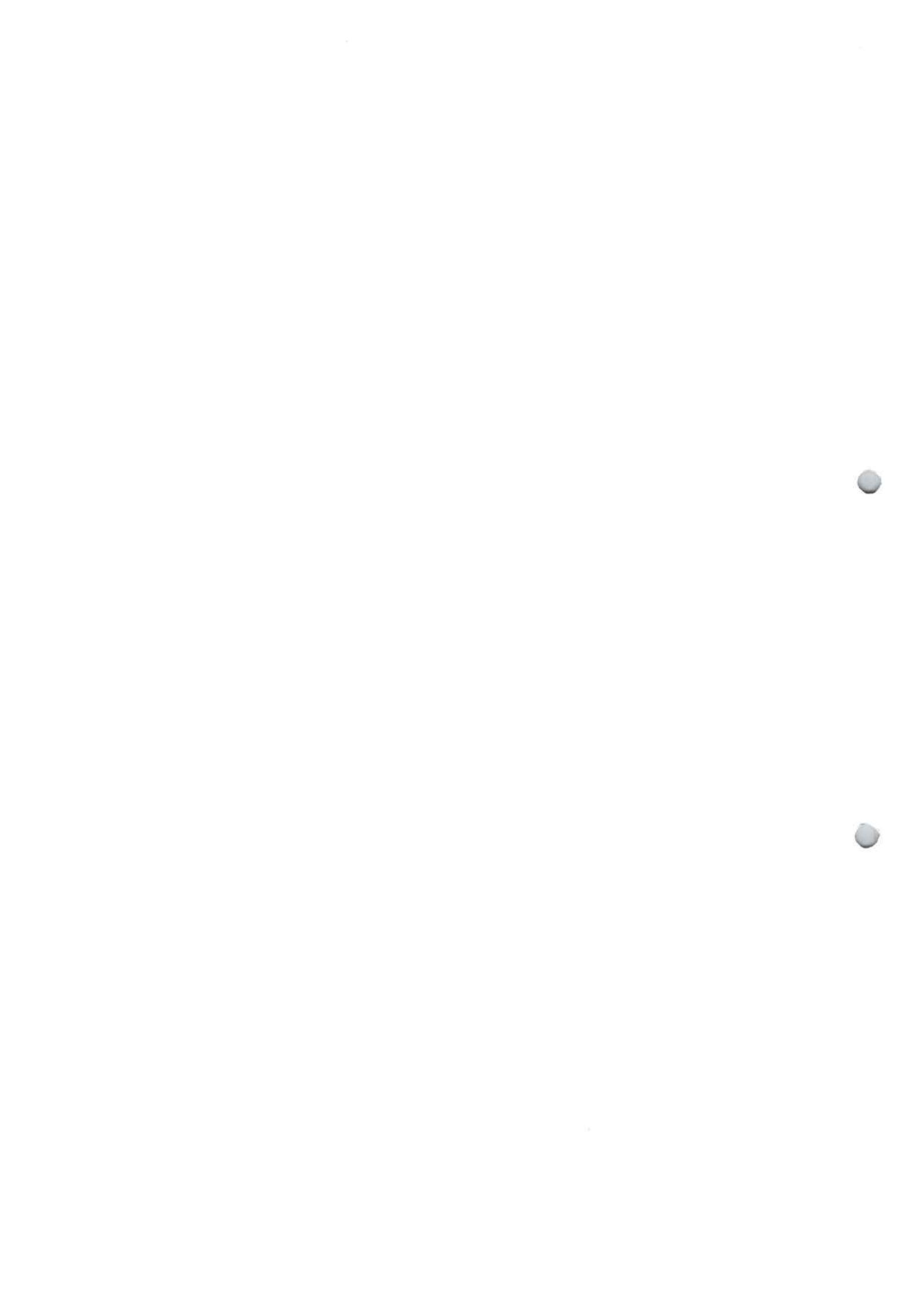
CONSULTE O SEU PROCESSO: <https://protocolo.cloud.betha.com.br/>

Observação:

\_\_\_\_\_  
PROTOCOLO NOVA TRENTO  
(Protocolado por)

*Comissão de Recurso*  
\_\_\_\_\_  
VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA  
(Requerente)

Hora: 12:03:21



# VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO

1

AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO-SC



**VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 33.936.401/0001-07, sediada no(a) Rua Otaviano Dadam, n. 355, Centro, São Joao Batista/SC, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar o seguinte **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO ADMINISTRATIVO**, em face da decisão, datada de 02/05/2022, que negou provimento ao recurso interposto, declarando habilitada e vencedora do lote I do Pregão Eletrônico nº 25/2022 a empresa **R.B. CALÇAMENTOS LTDA**, pelas razões e fundamentos que passa expor.

## 1. FATOS

O Município de Nova Trento-SC lançou o Processo Licitatório n. 25/2022, registro de preços para contratação de serviços técnicos de calceteiro, para execução de reparos no calçamento (paralelepípedos, lajotas e meio-fio), pavimentação de pequenas áreas e construção de faixas elevadas, nas vias públicas do município de Nova Trento.

Num primeiro momento, esta licitante não vislumbrou qualquer indício de ilegalidade no instrumento convocatório, pois interpretou o Edital em consonância com a Lei 8.666/93.





# VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO

2

O processo seguiu sua tramitação de praxe, de acordo com a legislação vigente.

Contudo, o(a) nobre Pregoeiro(a), de maneira equivocada como se verá a seguir, declarou habilitada a empresa R.B. CALÇAMENTOS LTDA, bem como a declarou vencedora do lote 1 do referido certame.

Em sede de recurso, foi proferida a seguinte decisão: *“CONHECER do recurso interposto pela empresa VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 33.936.401/0001-07 para no mérito negar-lhe provimento e manter incólume a decisão que habilitou a empresa R.B. CALÇAMENTOS LTDA no certame conforme decisão da Comissão de Licitação.”*

Para adotar tal decisão, a Autoridade Competente fundamentou-se no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, contudo, de maneira equivocada, como se verá a seguir.

## **2. DOS FUNDAMENTOS JURIDICOS E LEGAIS - DA NECESSIDADE DE INTERPRETAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 OU DA ILEGALIDADE DO LOTE I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Inicialmente, cumpre esclarecer que a vinculação ao instrumento convocatório é, de fato, aliado aos demais princípios que regem o processo licitatório, um norte a ser seguidos por todos os administradores públicos quando da tramitação de processos de contratação.

Aliás, diga-se, que esta licitante jamais pugnou pela não aplicação de tal princípio. Tão somente se requereu que, à luz do princípio da legalidade (art. 37, *caput*, da CF), a redação prevista no item “8.2.2.e” do edital fosse interpretada em conformidade com a Lei de regência. Veja-se:

A lei 8.666/93 prevê no em seu artigo 30 a documentação relativa à habilitação técnica. Observe-se:





# VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO

3



Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II - **comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;**
- III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Nota-se que o inciso II do referido artigo é o único que pode basilar a exigência realizada no instrumento convocatório. Acerca de tal inciso, a lei de regência complementa:

**§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:** (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de **atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes**, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

Resta hialino que a lei exige como documentação para comprovação da qualificação técnica previstas em situações semelhantes com a prevista no Edital o Atestado de Capacidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

Vale lembrar que o princípio da legalidade, ao mesmo tempo que traz segurança jurídica às partes envolvidas, trata-se que verdadeiro limitador aos Poderes da Administração Pública, não podendo este querer realizar verdadeira inovação sem qualquer respaldo legal, conforme leciona Hely Lopes Meirelles:







a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

Especificadamente em relação a qualificação técnica, os Tribunais de Contas já se manifestaram pela impossibilidade de se observar estritamente o que prevê a Lei 8.666/93. Veja-se:

[...] não exijam, como requisito para habilitação das licitantes, a apresentação de certificados de qualidade e outros documentos que não integrem o rol da documentação exigida por lei para comprovação de capacidade técnica, nos termos do inciso II c/c o § 1º do art. 30 da Lei 8.666/93, abstendo-se, em especial, de exigir certificado do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade de Habitat (PBQPH), por falta de amparo legal;<sup>1</sup>

Também:

[...] 9.2.2 nos editais de licitação, de maneira geral: [...]; **9.2.2.2 não exija, na habilitação técnica, documentos além dos constantes no art. 30 da Lei nº 8.666/1993**[...];<sup>2</sup>

Por sua vez, assim dispõe o item 8.2.2.e do Edital:

## **8.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA LOTE I:**

**(...)**

**e) Comprovar através de Atestado de Capacidade Técnica, Cópia de Contrato ou Cópia de Carteira de Trabalho, com no mínimo um ano de comprovação, sendo a empresa ou o responsável pela empresa ter executado o serviço em qualidade compatível com o objeto exigido neste Edital.**<sup>3</sup>

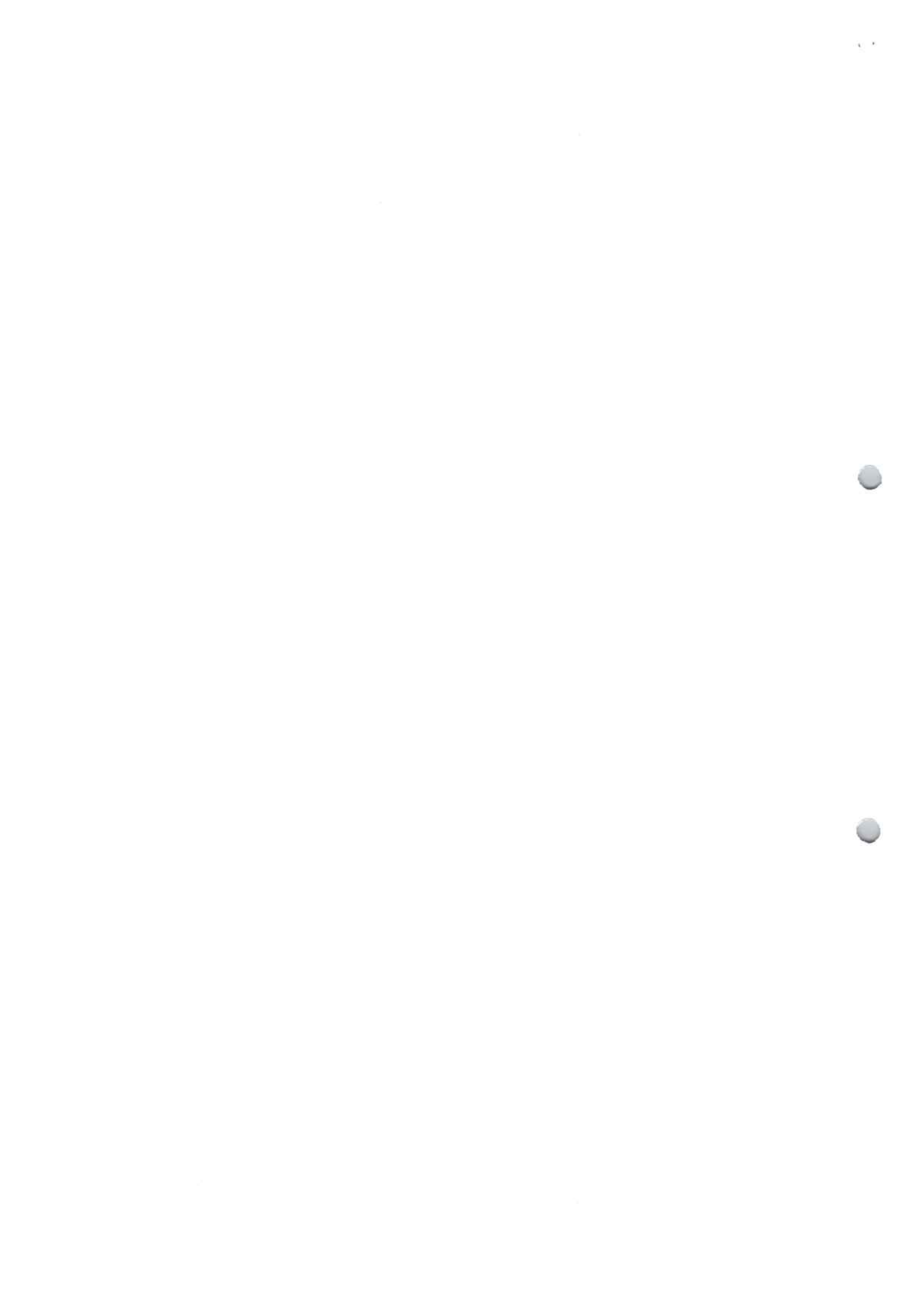
Pois bem.

O instrumento convocatório, que sempre deve ser produzido e interpretado em conformidade com a Lei Geral de Licitações, exige que seja **comprovado** que a

<sup>1</sup> BRASIL. Acórdão nº 2.215/2008-Plenário, quesito 9.5.2. Relator: Ministro Benjamin Zymler. Brasília, 8 out. 2008:

<sup>2</sup> Acórdão nº 1.529/2006-Plenário. Relator: Ministro Augusto Nardes. Brasília, 30 ago. 2006

<sup>3</sup> Vide Instrumento Convocatório.



“empresa ou o responsável pela empresa **ter executado** serviço em qualidade compatível com o objeto exigido neste Edital.”



A interpretação mais adequada ao referido item, em consonância com o que dispõe a lei, é no sentido de que a comprovação para a qualificação-técnica a empresa deve apresentar o atestado de capacidade técnica em nome da empresa ou ou do responsável técnico pela empresa (hipótese de qualificação técnico-operacional. Caso a empresa apresente atestado de capacidade técnica em nome do técnico responsável pela empresa (qualificação técnico-operacional), a vinculação entre tal profissional e a empresa, aí sim, poderá ser realizada mediante cópia de contrato ou cópia de carteira de trabalho. (e foi assim que esta licitante interpretou o instrumento convocatório!! Bem por isso não manifestou impugnação ao Edital)

E nesse ponto, a documentação apresentada pela licitante não atende o que exige a Lei 8.666/93 e, conseqüentemente, ao Instrumento Convocatório, posto que, por si só, a Carteira de Trabalho não é capaz de comprovar cumprir o que exige a Lei.

Ter interpretação diversa do entendimento acima é fugir completamente ao princípio da legalidade, previsto no art. 37 da CF e art. 3º da Lei 8.666/93, criando “hipóteses ilegais” de comprovação de qualificação-técnica, maculando, por fim, o lote I do referido certame, tornando-o nulo de pleno direito.

Acerca da anulação dos atos administrativos, assim dispõe a Lei:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Portanto, deve a Administração Pública realizar a interpretação do Edital com consonância com o que dispõe a Lei 8.666 e proceder a inabilitação da licitante **R.B. CALÇAMENTOS LTDA** por não cumprir a exigência prevista no item 8.2.2.”e”.

10  
10





# VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO

6



Contudo, caso não seja o entendimento acima acatado, requer-se a anulação do Lote I do referido certame, diante da manifesta ilegalidade prevista no instrumento convocatório que exigiu documento não salvaguardado pela Lei.

## 3. PEDIDOS

Destarte, diante de todo o exposto, requer-se:

- a) O recebimento do presente pedido de reconsideração/recurso administrativo, pois apresentado em tempo e modo.
- b) A intimação do(s) interessado(s) para, querendo, manifestarem-se.
- c) Que seja dada interpretação do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93, declarando-se inabilitada a empresa R.B. CALÇAMENTOS LTDA por não cumprir a exigência prevista no item 8.2.2."e" do instrumento convocatório.
- d) Subsidiariamente, no caso de não ser acolhido o pedido de item "c", que seja declarado nulo o Lote I do Pregão Eletrônico nº 25/2022, diante de sua manifesta ilegalidade.

Nestes termos,  
pede e espera deferimento.

São João Batista/SC, 06 de maio de 2022.

CAMILLA KLEIN Assinado de forma digital  
por CAMILLA KLEIN  
ECCEL:06630240995  
0995 Dados: 2022.05.09  
09:52:54 -03'00'

**Camila Klein Eccel**  
**Administradora**  
**CPF 066.302.409-95**





# SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA READEQUADA

**De** Departamento de Licitações - Prefeitura de Nova Trento/SC <licitacao@novatrento.sc.gov.br>  
**Para** <vitoriaeccelartefatos@gmail.com>  
**Data** 10-05-2022 13:49



Caríssimos,

Vimos por meio desta solicitar o envio de sua proposta readequada referente aos lotes II e III que Vossa Senhoria logrou êxito no processo 048/2022 Pregão eletrônico 025/2022 conforme preconiza o edital:

## IX - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: (...)

cabe informar que a solicitação da proposta readequada foi efetuada dia 04/05/2022 08:48:11 via plataforma BNC onde ocorreu o processo.

Departamento de Licitações  
Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC  
Tel.: (48) 3267-3211 / (48) 3267-3213  
Site: [www.novatrento.sc.gov.br](http://www.novatrento.sc.gov.br)

# VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO



## PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022  
REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE  
ABERTURA: 20/04/2022 às 09:00 horas

OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviços técnicos de calceteiro, para execução de reparos no calçamento (paralelepípedos, lajotas e meio-fio), pavimentação de pequenas áreas e construção de faixas elevadas, nas vias públicas do Município de Nova Trento, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

### Lote I

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	00.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com paralelepípedo.	R\$ 00,00	R\$ 00,00
2	00,00	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com lajota.	R\$ 00,00	R\$ 00,00
3	6.000	ML	Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de meio-fio	R\$ 00,00	R\$ 00,00

TOTAL: R\$ 00,00

### Lote II

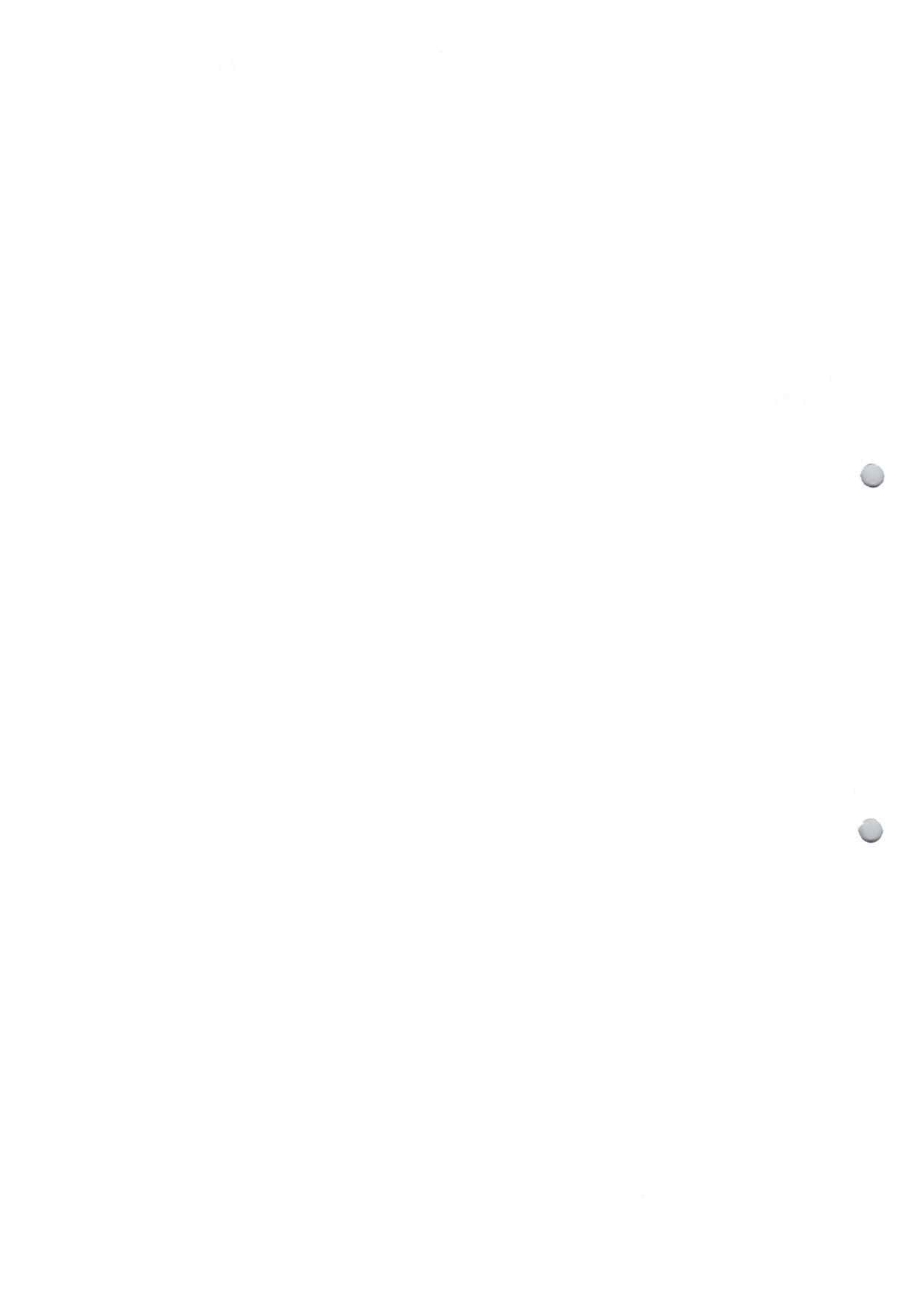
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
4	3.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para construção de faixas elevadas.	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00

TOTAL: R\$ 24.000,00

### Lote III

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
5	10.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para pavimentação de pequenas áreas com paralelepípedo.	R\$ 14,4627	R\$ 144.627,00
6	20.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para pavimentação de pequenas áreas com lajota sextavada.	R\$ 11,6559	R\$ 233.118,00
7	10.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para pavimentação de pequenas áreas com paver.	R\$ 12,9415	R\$ 129.415,00
8	20.000	ML	Serviço Técnico de Calceteiro para pavimentação de pequenas áreas com meio fio.	R\$ 8,142	R\$ 162.840,00

TOTAL: R\$ 670.000,00



# VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO



\* No valor apresentado está incluso todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

Nome de Fantasia: VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO	
Razão Social: VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	
CNPJ: 33.936.401/0001-07	Optante pelo SIMPLES? Sim
Inscrição Estadual: 260121088	Inscrição Municipal: 98795 - 7203
Endereço: Rua Otaviano Dadam, n. 355	
Bairro: Centro	Cidade: São João Batista
CEP: 88240-000	E-mail ass. digital: vitoriaeccelarartefatos@gmail.com
Telefone: 0xx48 996298687	Fax:
Banco: 104 – Caixa Econômica Federal	Conta Bancária: Conta Corrente:00000854-1
Nome e n.º da Agência: Banco Caixa Econômica Federal - Agência: 3533	

**VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.**  
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS.**

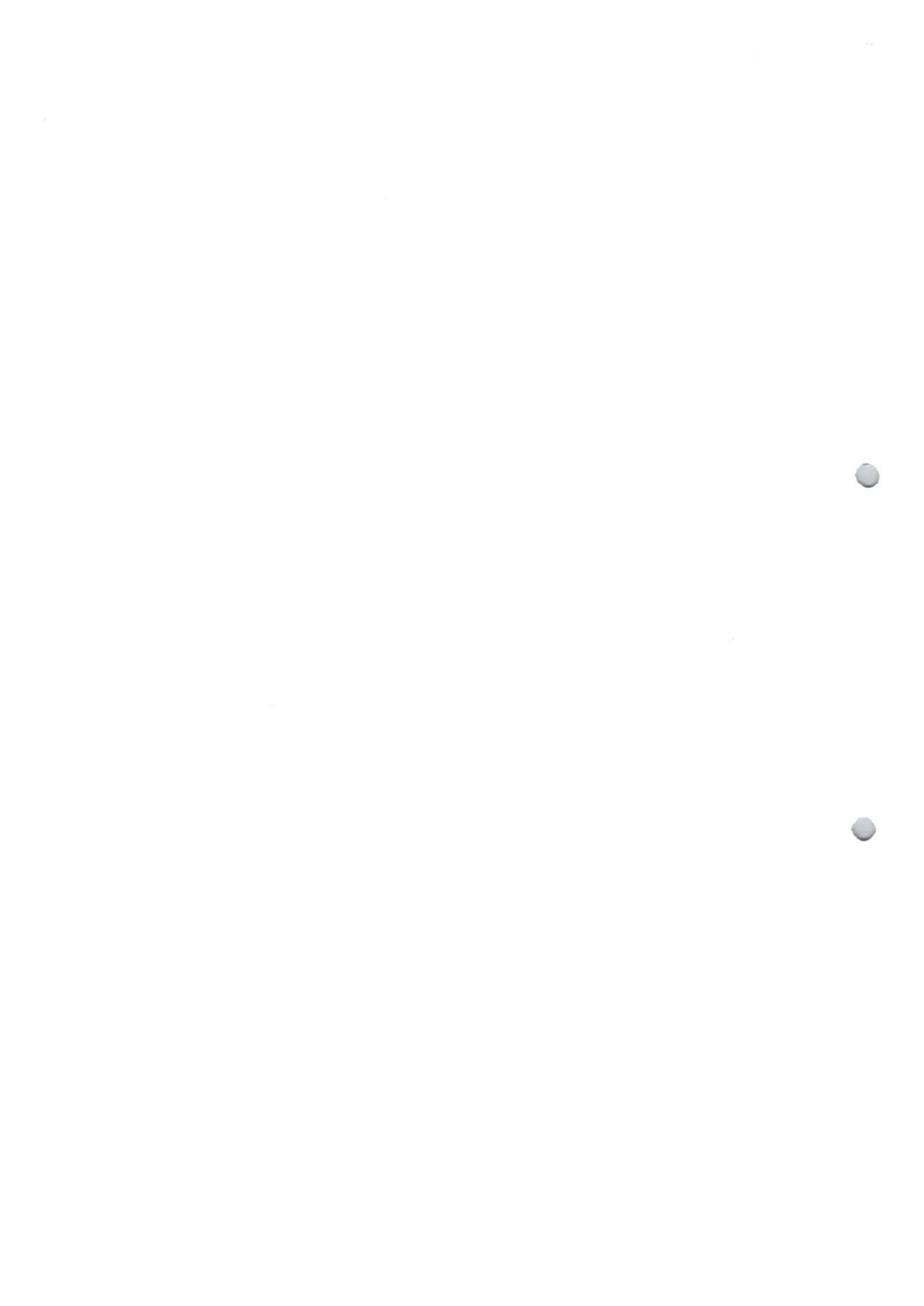
São João Batista, 11 de maio de 2022

VITORIA ECCEL  
ARTEFATOS DE  
CIMENTO  
LTDA:33936401000107

Assinado de forma digital  
por VITORIA ECCEL  
ARTEFATOS DE CIMENTO  
LTDA:33936401000107  
Dados: 2022.05.11  
12:53:44 -03'00'

**Camila Klein Eccel**  
**Administradora**  
**CPF 066.302.409-95**







**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

**CNPJ:** 82.925.025/0001-60      **Telefone:** (48) 3267-3205  
**Endereço:** Praça del Comune, 126 - Centro  
**CEP:** 88270-000 - Nova Trento

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nr.: 25/2022**

**Processo Adm.:** 48/2022  
**Data do Processo:** 24/02/2022

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 48/2022  
b) **Nr. Licitação:** 25/2022 - PE  
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
d) **Data de Homologação:** 11/05/2022

**Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇO DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CALÇAMENTO (PARALELEPÍEDOS, LAJOTAS E MEIO-FIO), PAVIMENTAÇÃO DE PEQUENAS ÁREAS E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO*



**Lote: 1**

**Participante: R.B. CALÇAMENTOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO CALCETEIRO REPARO DE PARALELEPÍEDO	10.000,	M2	14,35	143.500,00
2	SERVIÇO CALCETEIRO REPARO COM LAJOTAS	10.000,	M2	11,41	114.100,00
3	SERVIÇO CALCETEIRO REPARO MEIO-FIO	6.000,0	ML	7,065	42.390,00
<b>Total do Participante:</b>					299.990,00

**Lote: 2**

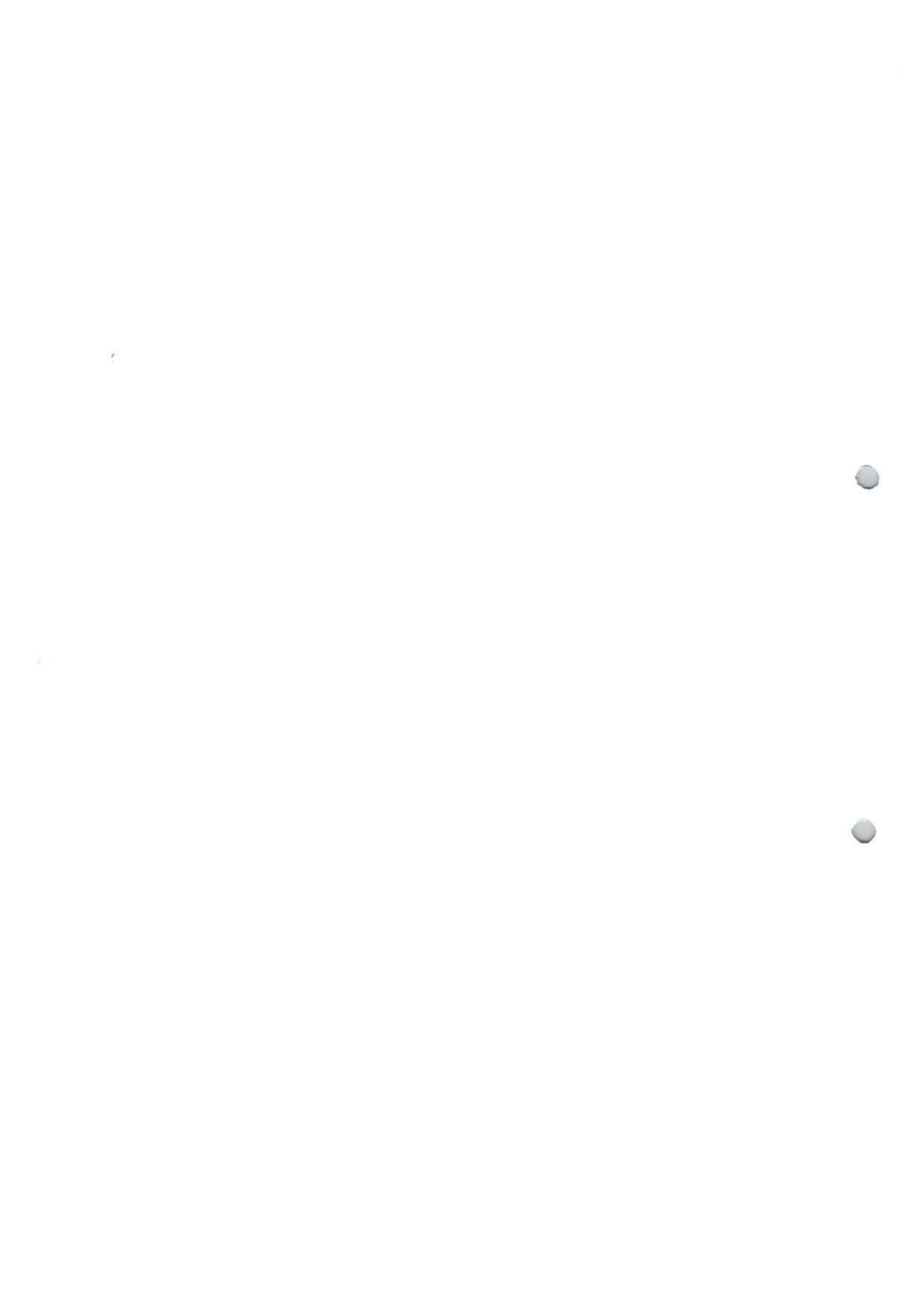
**Participante: VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

4	SERVIÇO CALCETEIRO - FAIXAS ELEVADAS	3.000,0	M2	8,00	24.000,00
<b>Total do Participante:</b>					24.000,00

**Lote: 3**

**Participante: VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

5	SERVIÇO CALCETEIRO - PARALELEPIPEDOS	10.000,	M2	14,46	144.600,00
6	SERVIÇO CALCETEIRO - LAJOTAS	20.000,	M2	11,65	233.000,00
7	SERVIÇO CALCETEIRO - PAVER	10.000,	M2	12,94	129.400,00
8	SERVIÇO CALCETEIRO - MEIO FIO.	20.000,	ML	8,14	162.800,00
<b>Total do Participante:</b>					669.800,00
<b>Total Geral:</b>					993.790,00



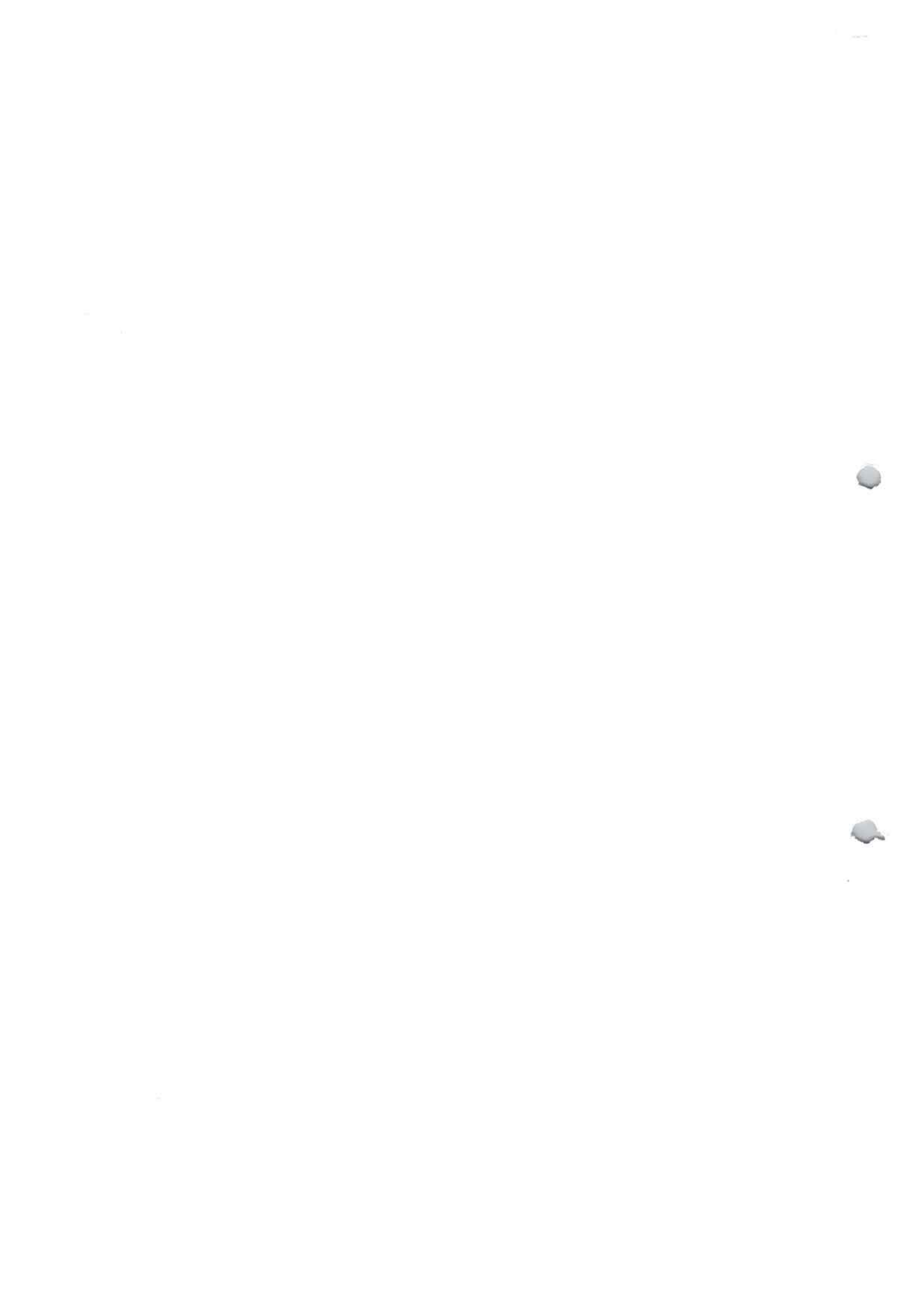
Nova Trento, 11/05/2022

*TIAGO DALSASSO*

TIAGO DALSASSO  
PREFEITO

Assinatura do Responsável







**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - PROCESSO Nº 048/2022**  
 Publicação Nº 3891729

Página: 1 / 2

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 25/2022</b>
	Processo Adm.: 48/2022 Data do Processo: 24/02/2022

CNPJ: 82.925.025/0001-60      Telefone: (48) 3267-3205  
 Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro  
 CEP: 88270-000 - Nova Trento



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 48/2022  
 b) Nr. Licitação: 25/2022 - PE  
 c) Modalidade: Pregão eletrônico  
 d) Data de Homologação: 11/05/2022  
 e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇO DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CALÇAMENTO (PARALELEPÍPEDOS, LAJOTAS E MEIO-FIO), PAVIMENTAÇÃO DE PEQUENAS ÁREAS E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO*

**Lote: 1**

**Participante: R.B. CALÇAMENTOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO CALCETEIRO REPARO DE PARALELEPÍPEDO	10.000,	M2	14,35	143.500,00
2	SERVIÇO CALCETEIRO REPARO COM LAJOTAS	10.000,	M2	11,41	114.100,00
3	SERVIÇO CALCETEIRO REPARO MEIO-FIO	6.000,0	ML	7,065	42.390,00
<b>Total do Participante:</b>					299.990,00

**Lote: 2**

**Participante: VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

4	SERVIÇO CALCETEIRO - FAIXAS ELEVADAS	3.000,0	M2	8,00	24.000,00
<b>Total do Participante:</b>					24.000,00

**Lote: 3**

**Participante: VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

5	SERVIÇO CALCETEIRO - PARALELEPIPEDOS	10.000,	M2	14,46	144.600,00
6	SERVIÇO CALCETEIRO - LAJOTAS	20.000,	M2	11,65	233.000,00
7	SERVIÇO CALCETEIRO - PAVER	10.000,	M2	12,94	129.400,00
8	SERVIÇO CALCETEIRO - MEIO FIO.	20.000,	ML	8,14	162.800,00
<b>Total do Participante:</b>					669.800,00
<b>Total Geral:</b>					993.790,00

Página: 2 / 2

Nova Trento, 11/05/2022

TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO

Assinatura do Responsável





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38 / 2022**

No dia 12 do mês de Maio do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2022, Processo licitatório nº 48/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CALÇAMENTO (PARALELEPÍPEDOS, LAJOTAS E MEIO-FIO), PAVIMENTAÇÃO DE PEQUENAS ÁREAS E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
R.B. CALÇAMENTOS LTDA	1,2,3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
R.B. CALÇAMENTOS LTDA	40.549.587/0001-07		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CALÇAMENTO (PARALELEPÍPEDOS, LAJOTAS E MEIO-FIO), PAVIMENTAÇÃO DE PEQUENAS ÁREAS E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**FORNECEDOR: R.B. CALÇAMENTOS LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	SERVIÇO CALCETEIRO REPARO DE PARALELEPÍPEDO	METRO QUADRADO	PROPRIA PROPRIA	10000	14,35	143500,00
2	SERVIÇO CALCETEIRO REPARO COM LAJOTAS	METRO QUADRADO	PROPRIA PROPRIA	10000	11,41	114100,00
3	SERVIÇO CALCETEIRO REPARO MEIO-FIO	METRO LINEAR	PROPRIA PROPRIA	6000	7,06	42390,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha

JA



de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, signados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades

JA





estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

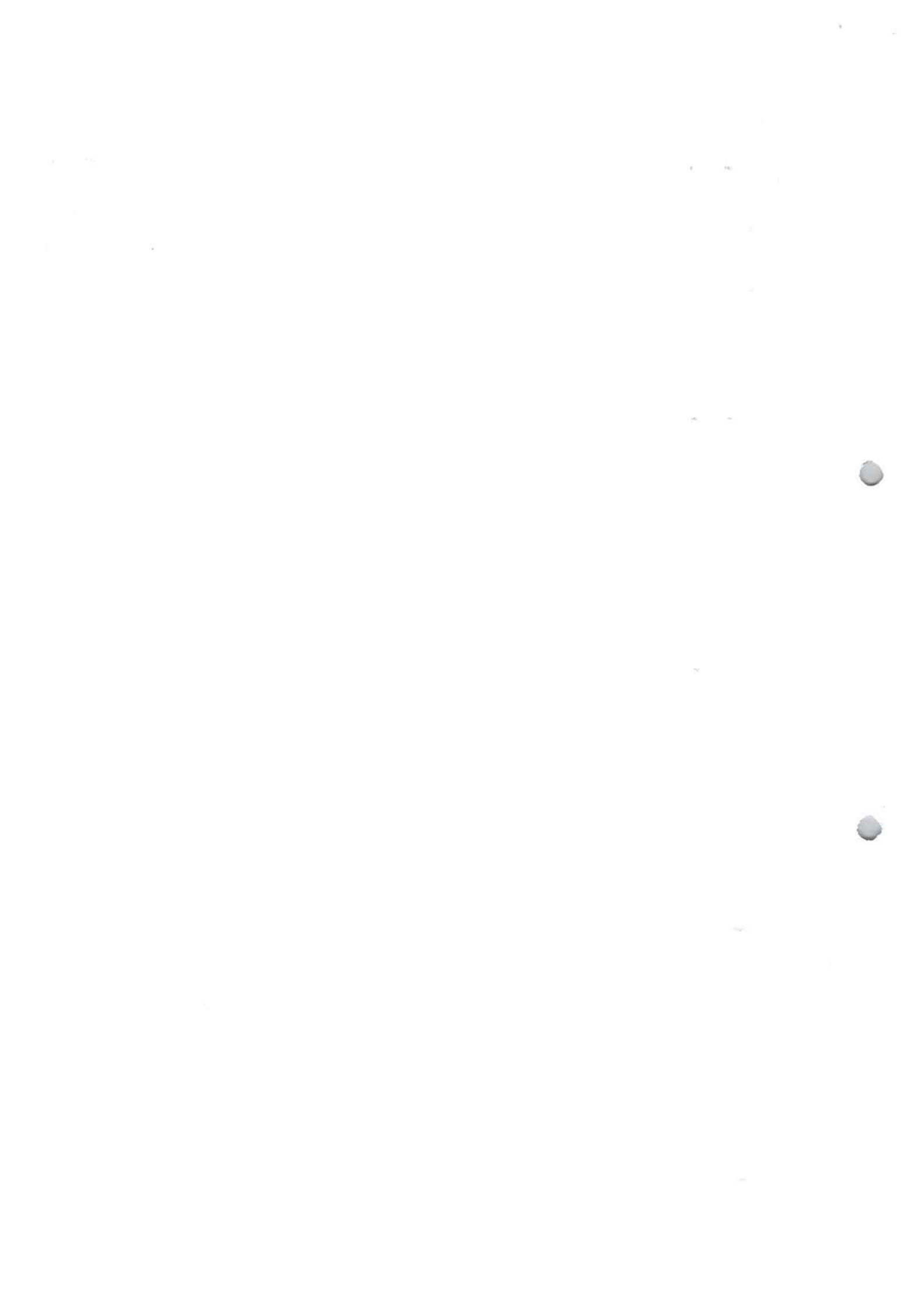
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.





7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

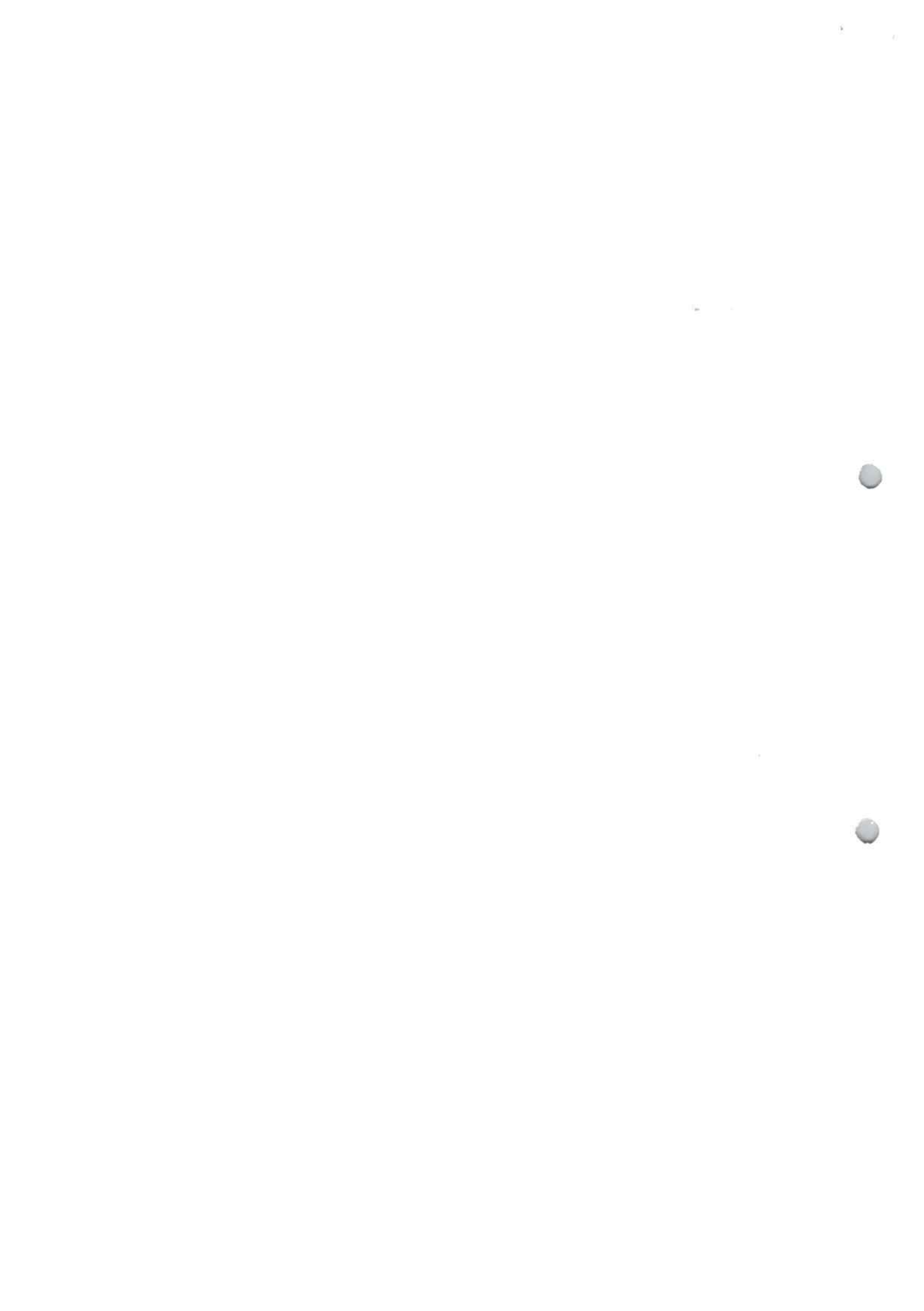
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.





- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
  - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
  - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 12 de Maio de 2022



R.B. CALÇAMENTOS LTDA  
CNPJ: 40.549.587/0001-07



TIAGO DALASSO  
PREFEITO







**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39 / 2022**

No dia 12 do mês de Maio do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2022, Processo licitatório nº 48/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CALÇAMENTO (PARALELEPÍPEDOS, LAJOTAS E MEIO-FIO), PAVIMENTAÇÃO DE PEQUENAS ÁREAS E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	4,5,6,7,8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	33.936.401/0001-07		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

**REGISTRO DE PREÇO DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CALÇAMENTO (PARALELEPÍPEDOS, LAJOTAS E MEIO-FIO), PAVIMENTAÇÃO DE PEQUENAS ÁREAS E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

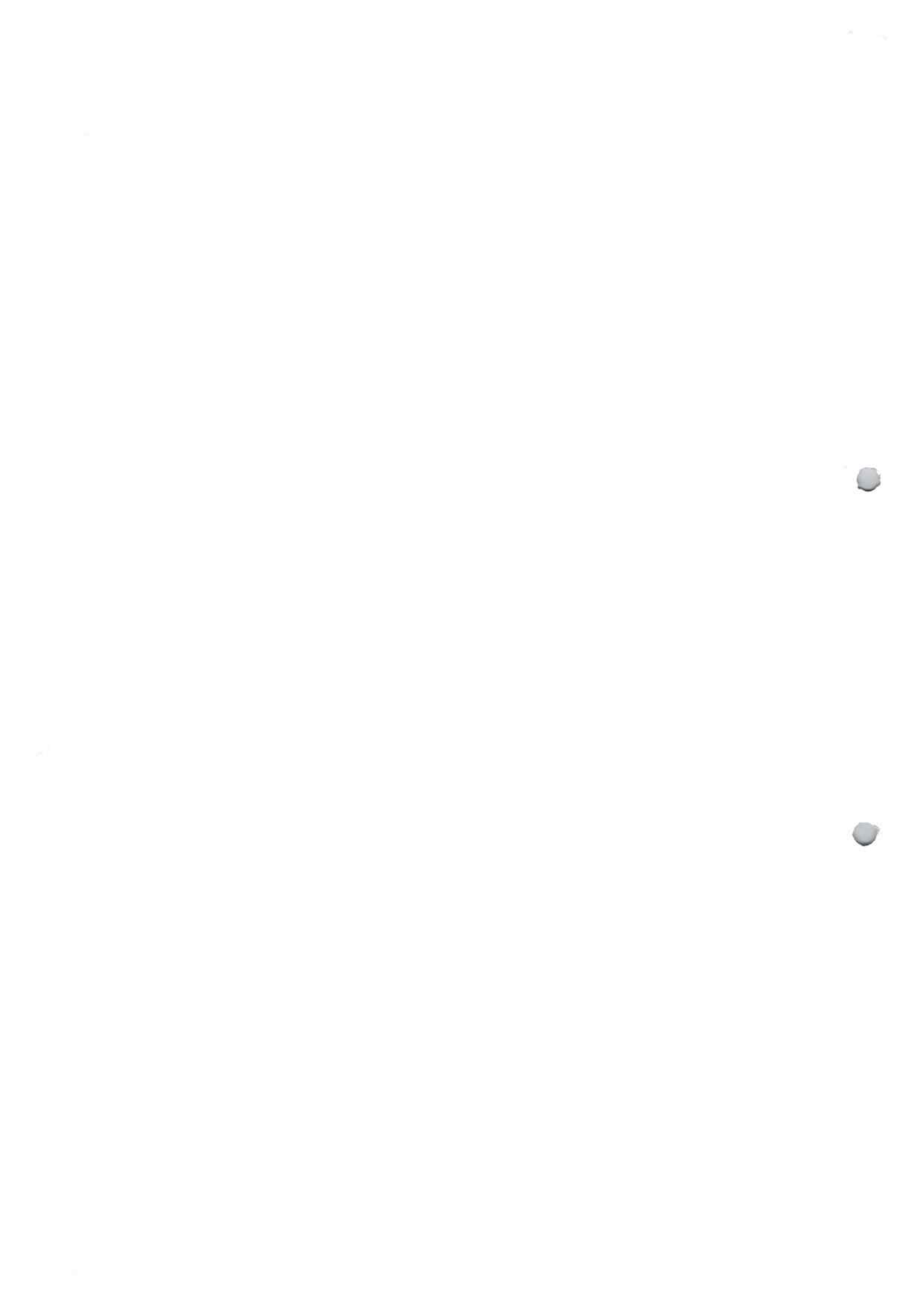
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**FORNECEDOR: VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
4	SERVIÇO CALCETEIRO - FAIXAS ELEVADAS	METRO QUADRADO	PRÓPRIO PRÓPRIO	3000	8,00	24000,00
5	SERVIÇO CALCETEIRO - PARALELEPIPEDOS - Referência interna do Item: 5	METRO QUADRADO	PRÓPRIO PRÓPRIO	10000	14,46	144600,00
6	SERVIÇO CALCETEIRO - LAJOTAS	METRO QUADRADO	PRÓPRIO PRÓPRIO	20000	11,65	233000,00
7	SERVIÇO CALCETEIRO - PAVER	METRO QUADRADO	PRÓPRIO PRÓPRIO	10000	12,94	129400,00
8	SERVIÇO CALCETEIRO - MEIO FIO.	METRO LINEAR	PRÓPRIO PRÓPRIO	20000	8,14	162800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.





2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins





de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, não cabendo de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar

com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

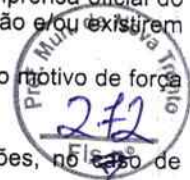
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o







prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;







c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;  
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 12 de Maio de 2022

VITORIA ECCEL  
ARTEFATOS DE CIMENTO  
LTDA:33936401000107

Assinado de forma digital por VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA:33936401000107  
DN: cn=, ou=SC, ou=SÃO JOÃO BATISTA, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR/SC, ou=VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA:33936401000107  
Data: 2022.05.12 11:24:13 -03'00'

VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO  
CNPJ: 33.936.401/0001-07

TIAGO  
DALASSO:06943394908

Assinado de forma digital por  
TIAGO DALASSO:06943394908  
Dados: 2022.05.12 11:57:17  
-03'00'

TIAGO DALASSO  
PREFEITO





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022 - PROCESSO N° 048/2022**  
 Publicação N° 3894665

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1 / 5

Processo N° 48/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2022



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38 / 2022**

No dia 12 do mês de Maio do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP n° 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o n° 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 25/2022, Processo licitatório n° 48/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CALÇAMENTO (PARALELEPÍPEDOS, LAJOTAS E MEIO-FIO), PAVIMENTAÇÃO DE PEQUENAS ÁREAS E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
R.B. CALÇAMENTOS LTDA	1,2,3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n° 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n° ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
R.B. CALÇAMENTOS LTDA	40.549.587/0001-07		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

**REGISTRO DE PREÇO DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CALÇAMENTO (PARALELEPÍPEDOS, LAJOTAS E MEIO-FIO), PAVIMENTAÇÃO DE PEQUENAS ÁREAS E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: R.B. CALÇAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	SERVIÇO CALCETEIRO REPARO DE PARALELEPÍPEDO	METRO QUADRADO	PROPRIA PROPRIA	10000	14,35	143500,00
2	SERVIÇO CALCETEIRO REPARO COM LAJOTAS	METRO QUADRADO	PROPRIA PROPRIA	10000	11,41	114100,00
3	SERVIÇO CALCETEIRO REPARO MEIO-FIO	METRO LINEAR	PROPRIA PROPRIA	6000	7,06	42390,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha

10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

-----

-----





de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades





estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

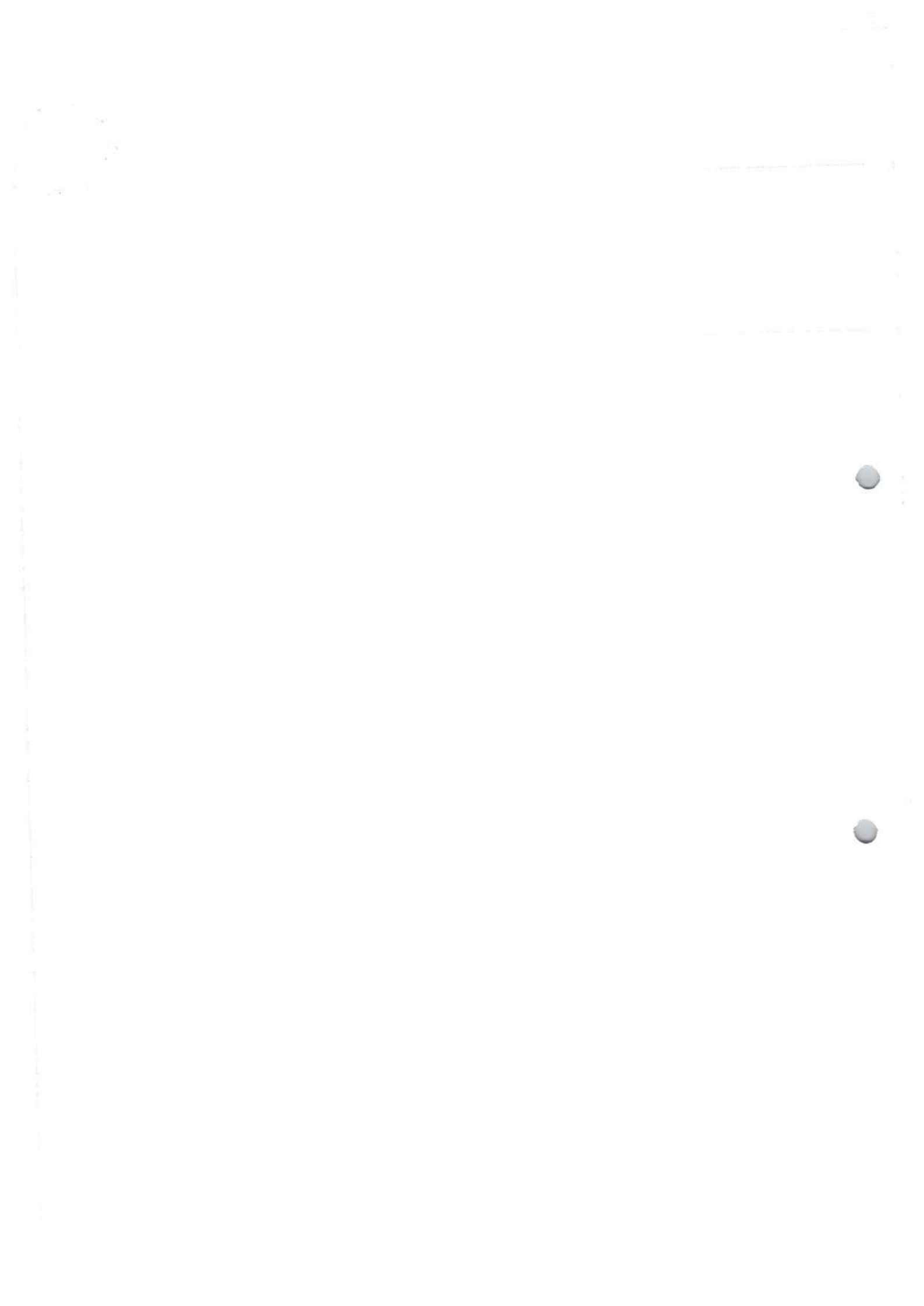
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.







7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.





11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
  - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
  - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

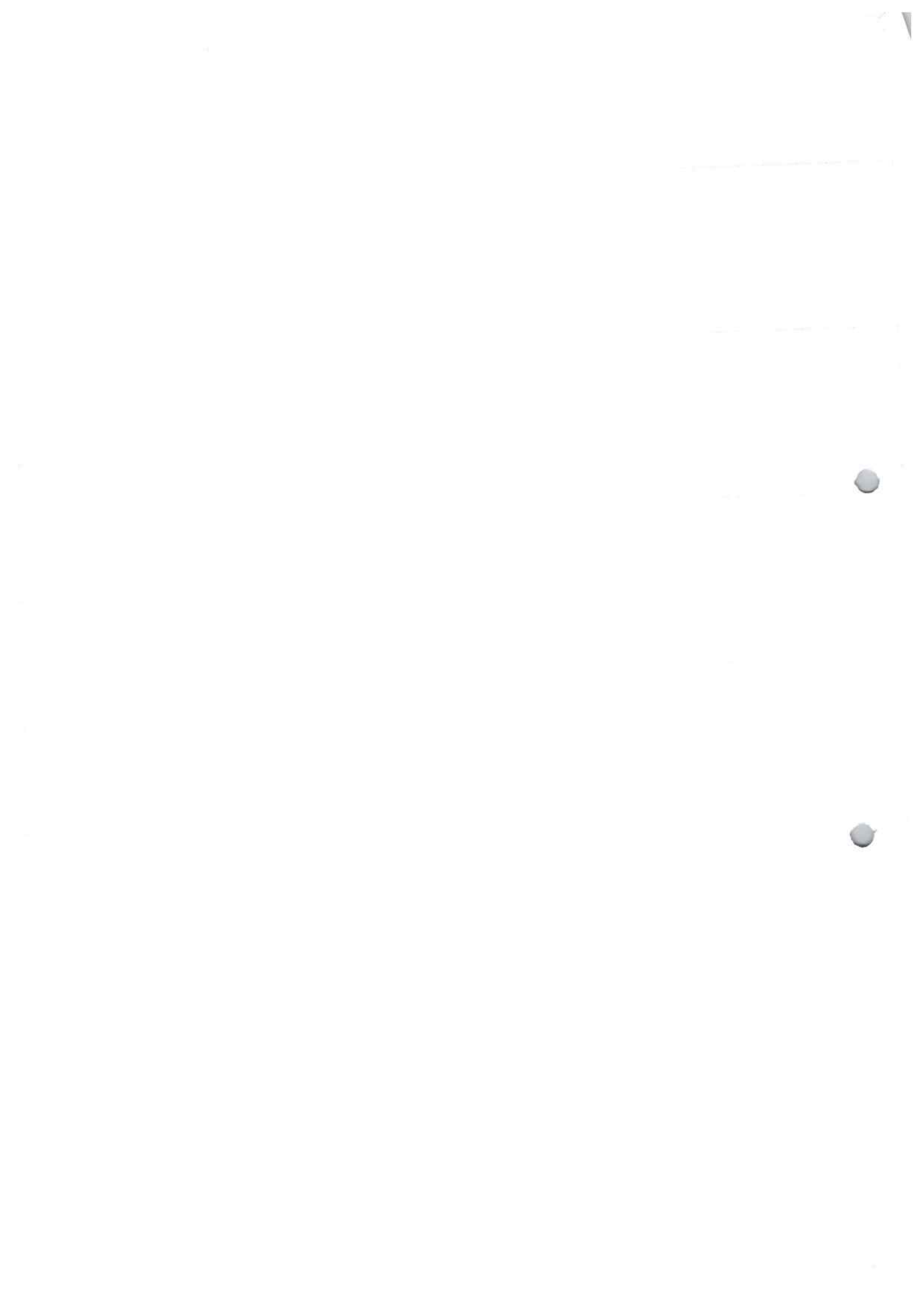
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.  
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 12 de Maio de 2022

R.B. CALÇAMENTOS LTDA  
CNPJ: 40.549.587/0001-07

TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO







**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022 - PROCESSO N° 048/2022**  
 Publicação N° 3894671

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1 / 5

Processo N° 48/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2022



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39 / 2022**

No dia 12 do mês de Maio do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP n° 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o n° 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 25/2022, Processo licitatório n° 48/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CALÇAMENTO (PARALELEPÍPEDOS, LAJOTAS E MEIO-FIO), PAVIMENTAÇÃO DE PEQUENAS ÁREAS E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	4,5,6,7,8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n° 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n° ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	33.936.401/0001-07		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CALÇAMENTO (PARALELEPÍPEDOS, LAJOTAS E MEIO-FIO), PAVIMENTAÇÃO DE PEQUENAS ÁREAS E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

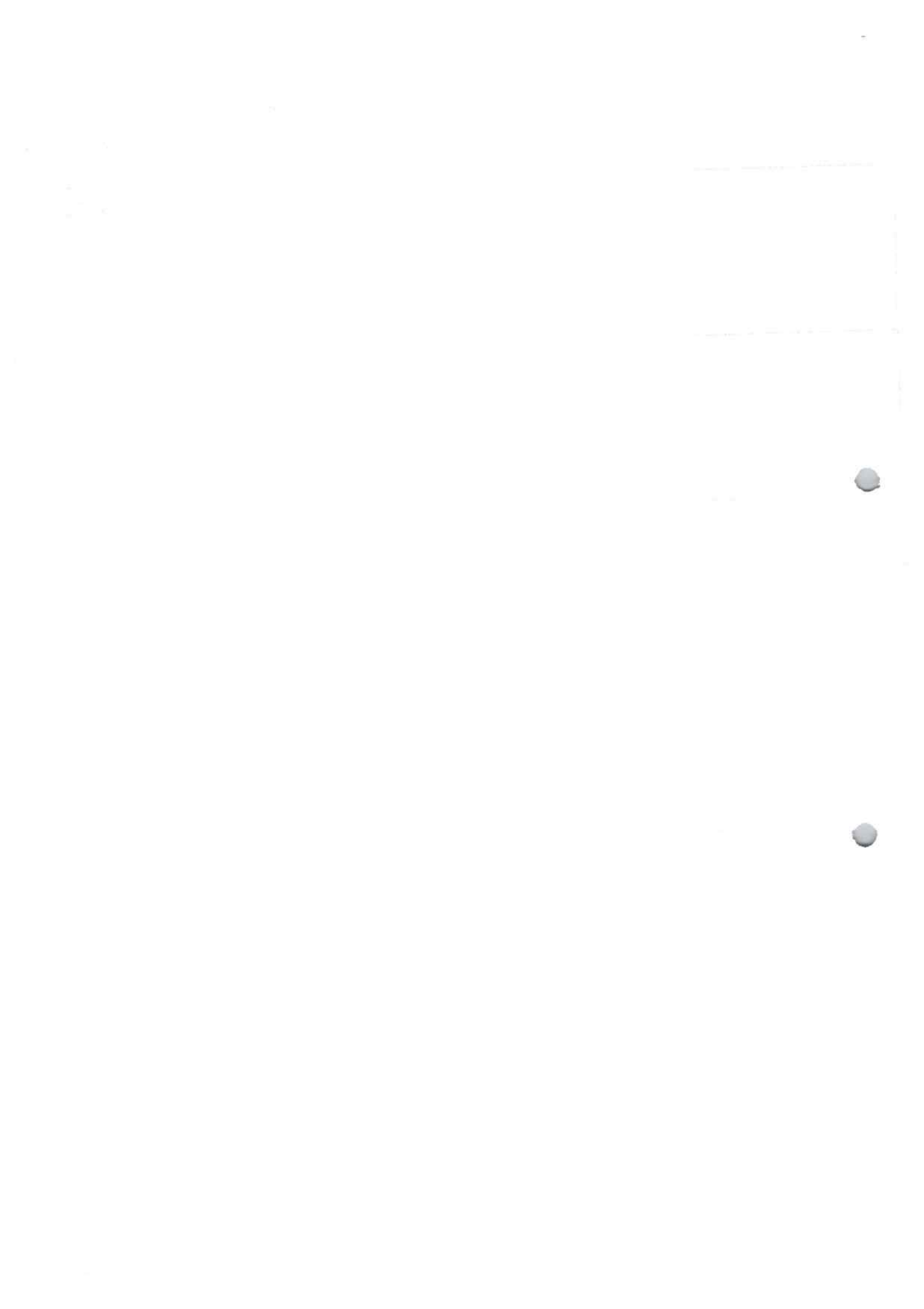
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
4	SERVIÇO CALCETEIRO - FAIXAS ELEVADAS	METRO QUADRADO	PRÓPRIO PRÓPRIO	3000	8,00	24000,00
5	SERVIÇO CALCETEIRO - PARALELEPIPEDOS - Referência interna do Item: 5	METRO QUADRADO	PRÓPRIO PRÓPRIO	10000	14,46	144600,00
6	SERVIÇO CALCETEIRO - LAJOTAS	METRO QUADRADO	PRÓPRIO PRÓPRIO	20000	11,65	233000,00
7	SERVIÇO CALCETEIRO - PAVER	METRO QUADRADO	PRÓPRIO PRÓPRIO	10000	12,94	129400,00
8	SERVIÇO CALCETEIRO - MEIO FIO.	METRO LINEAR	PRÓPRIO PRÓPRIO	20000	8,14	162800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.





2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

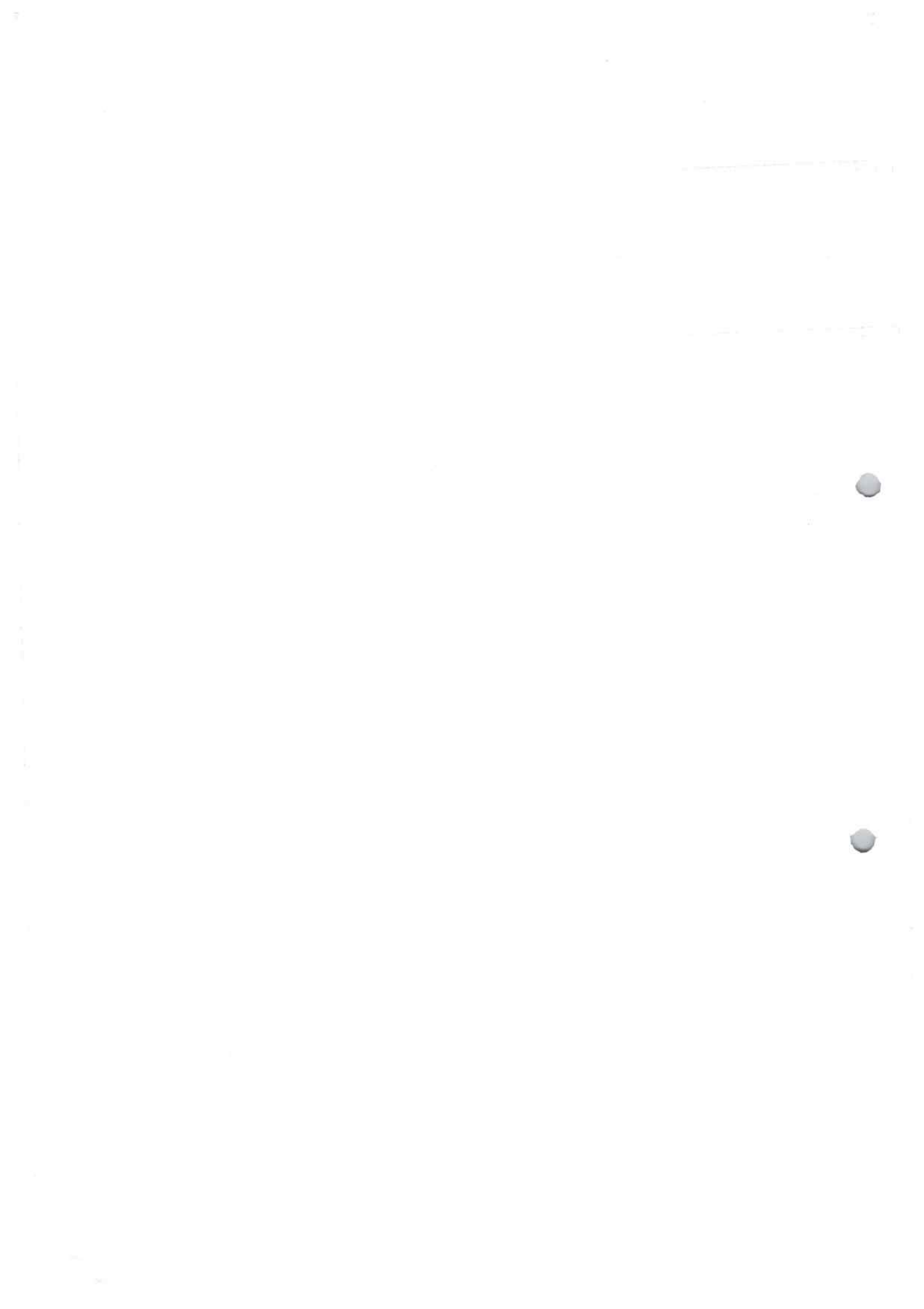
#### CLAUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins







de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

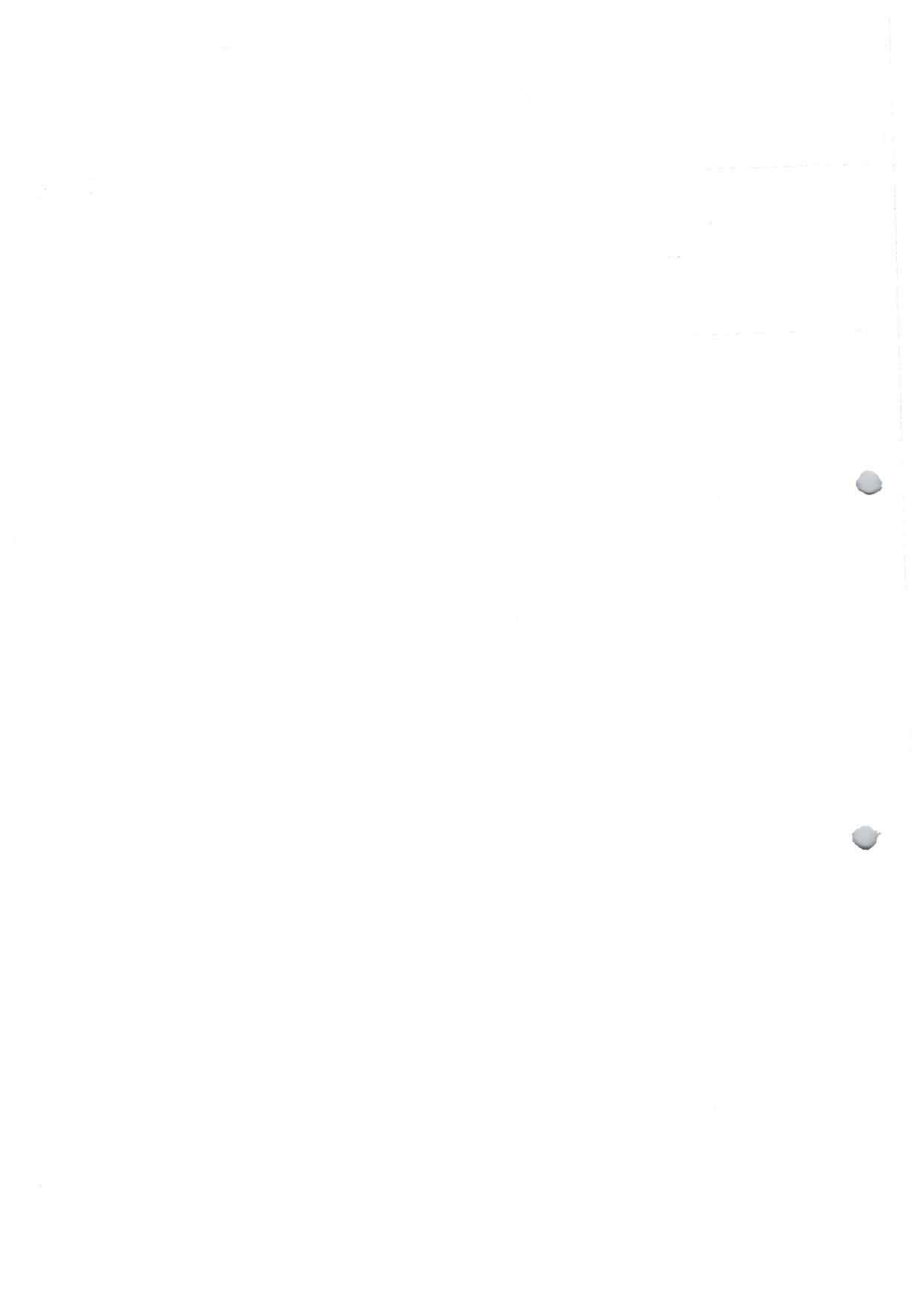
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o







prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedor(a)s classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedor(a)s, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

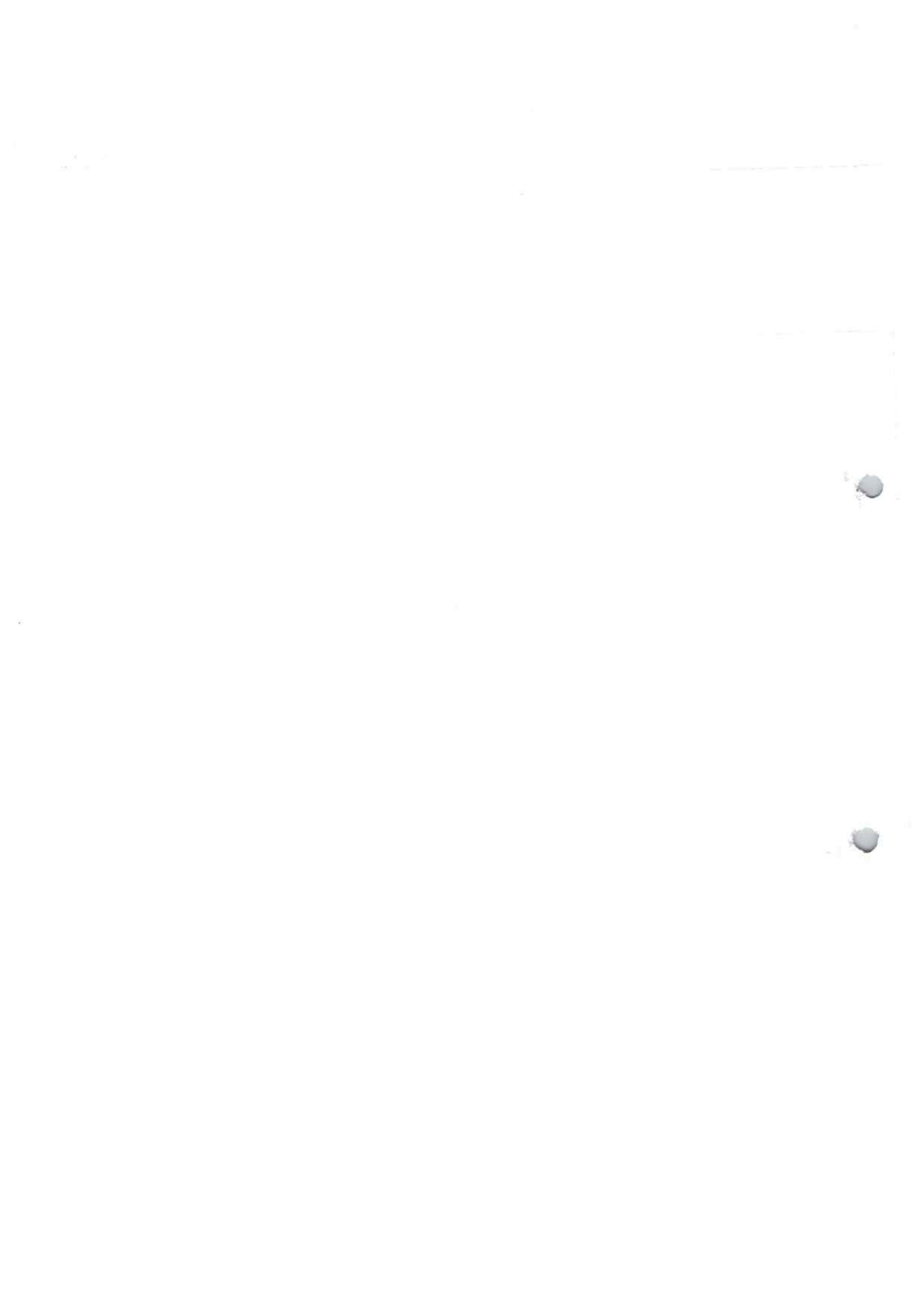
#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos;

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;







Página: 5 / 5

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

- 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
- E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 12 de Maio de 2022



VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO  
CNPJ: 33.936.401/0001-07

TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO

